EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2026

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.

OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, APOIO OPERACIONAL, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS), DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA CASA DO MEL (UNIDADE BENEFICIAMENTO DE MEL), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para o certame tem caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme inciso I do artigo 24 da da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços, constante nos autos deste processo licitatório.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO / HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Dia 20/05/2026, às 09hs00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

LOCAL DO CERTAME

Plataforma BLL - **https://bll.org.br/**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO **(Ampla Participação):** Qualquer empresa em condições de participação.

AMPARO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 11
6. DA FASE DE JULGAMENTO 17
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 20
8. DOS RECURSOS 28
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 32
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 35
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 35

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 102/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412/2026

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e posteriores dispositivos relacionados e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 15h00min do dia 07/05/2026 às 15h00min do dia 19/05/2026.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Às 15h05min do dia 19/05/2026.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: Às 09hs00min do dia 20/05/2026.**

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL **(https://bll.org.br/).**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos, materiais de higienização, organização, apoio operacional, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à estruturação e ao funcionamento da Casa do Mel (Unidade Beneficiamento de Mel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Boninal, Estado da Bahia, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas e demais documentos integrantes que fazem parte do Edital.

1.2. A licitação é formada por **03 (três) LOTES**, sendo: LOTE I – EQUIPAMENTOS, contendo **06 (seis)** itens, LOTE II - EQUIPAMENTOS DE HIGIENIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APOIO OPERACIONAL, contendo **08 (oito)** itens e LOTE III - Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de Segurança, contendo **07 (sete)** itens, conforme tabela, constante do Termo de Referência:

LOTE I - EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**

1	**CENTRÍFUGA RADIAL ELÉTRICA** 32/48 quadros – COM TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO, construída em aço inox AISI 304 com corpo, rotor interno, eixo e tampa com solda removida e polido, padrão alimentício, soldada pelo processo TIG (não possuem dobras nem frisos no corpo), pés em aço inox 304, motor elétrico monofásico/trifásico 220 volts, com sistema ELETRÔNICO de controle de velocidade do rotor e saída de mel lateral com rosca 1.1/2" BSP. Quadros padrão Langstroth.	UND	1
2	**MESA DESOPERCULADORA COM FILTRO** 25 quadros – construídas em aço inox 304, polido, padrão alimentício, soldado pelo processo TIG, pés em aço inox 304. Filtro interno em chapa perfurada em aço inox 304. Para quadros padrão Langstroth.	UND	1
3	**TANQUE DECANTADOR**, envasador de mel, em aço inox AISI 304 grau alimentício com solda processo TIG com acabamento sanitário para alimentos, inclusive torneira de corte rápido, com pés em aço inox, com peneira, capacidade: 200 kg de mel	UND	2
4	**PENEIRA INOX AISI 304,** malha 40, para decantador em aço inox AISI 304 / 140 kg	UND	2
5	**DESCRISTALIZADOR DE MEL** em aço inox AISI 304, com capacidade para 4 (quatro) baldes de 20 litros.	UND	1
6	**BALANCA ELETRONICA DIGITAL VETERINARIA,** destinada a pesagem de animais de pequeno e médio porte em clinicas, hospitais ou consultórios veterinários. Capacidade de pesagem mínima de 150 kg, com precisão mínima de 100 g ou superior. Plataforma em material antiderrapante, resistente a umidade e de fácil higienização. Dimensões mínimas da plataforma, 80 cm de comprimento x 50 cm de largura, com altura compatível com o fácil acesso dos animais (preferencialmente até 10 cm).estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e higiene. Visor digital de fácil leitura, com função de tara, desligamento automático e trava de peso para facilitar a leitura mesmo com movimentação do animal. Display com cabo destacável (mínimo 1,5 m) ou com suporte articulável. Alimentação bivolt automática (110/220v), com funcionamento também por bateria recarregável ou pilhas. Pês ajustáveis com base antiderrapante para nivelamento da balança. Deve acompanhar manual de operação em português e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1

LOTE II - Equipamentos de Higienização, Organização e Apoio Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	**Estrado plástico,** cor preta, dimensões mínimas: 13 cm de altura X 40cm de largura X 80cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente.	UND	10
2	**BALDE PLÁSTICO** com tampa, 20 L, direcionada a indústria alimentícia	UND	50
3	**Tapete Sanitizante Pediluvio Antibacteria 90X130Cm** Cor Preta Produzido em PVC vinil Nao mancha Possui borda vedante que impede o vazamento de liquidos Borda de seguranca para prevenir quedas Medidas 90cm x 130cm x 6mm	UND	1

	Antiderrapante Resistente ao fogo		
4	**PORTA TOALHA** inox para papel toalha em folha	UND	2
5	**ROUPEIRO DE AÇO,** 4 portas com fechaduras e chaves, aco chapa 26.	UND	1
6	**LAVADOR DE BOTAS** em aço inox, AISI 304, 1,20mm, 500x660x610mm com válvula, para 1 pessoa (manual).	UND	1
7	**PORTA SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO –** Dispenser de sabonete líquido para banheiro, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	UND	2
8	**LIXEIRA EM AÇO INOX** com pedal, capacidade de 5 litros.	UND	2
LOTE III - Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de Segurança			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**
1	**UNIFORME COR BRANCO** - CAMISA DE MANGA CURTA COM CALÇA EM BRIN - TAMANHO conforme origem de compra (3 tamanhos P M e G) Bordados com o logo do Município de BONINAL	UND	12
2	**LUVA DE LATEX:** Tamanho G, com caixa de 100 unidades.	UND	20
3	**TOUCA DESCARTÁVEL TNT**: sanfonada, cor branca, com costura dupla, tamanho único, indicada para uso geral/ pacote com 100 unidades	UND	20
4	**Máscara Descartável Tripla Elástico com 50 Unidades.** Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%Caixinha com 50 unidades,	UND	20
5	**Avental:** De silicone branco com cordão	UND	12
6	**BOTA EMBORRACHADA:** Cano longo cor branca. TAMANHOS: a solicitar pela ordem de compra	PAR	12
7	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO:** Especificação: Óculos de proteção incolor, cor da lente incolor; material da lente: lente única em duro policarbonato com proteção lateral com tratamento antirrisco; material da haste: plástico.	UND	12

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, **observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos** quanto às especificações do objeto e **condições de habilitação**.Quando da análise das propostas de preços o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão observará o valor individual de cada item, no que couber.

1.3.1. O custo estimado desse certame possui caráter sigiloso, observando-se as regras contidas no Termo de Referência.

1.3.2. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários (item por item), para efeito de avaliação de exequibilidade.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo II, o licitante deverá obedecer a este último.

1.5. A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e as alterações previstas pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente

1.6. A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema https://bll.org.br/, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema no sítio antes indicado para obtenção da chave de identificação e da senha antes da data determinada para a realização do **Pregão Eletrônico.**

1.7. Os atendimentos presenciais ou por telefone serão realizados dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL - QUANDO FOR O CASO)

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões de órgãos não participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e estiverem previamente credenciados ao Sistema Eletrônico utilizado pela Prefeitura Municipal de Boninal, em campo específico da Plataforma BLL: **www.bll.org.br.**

3.2. Ampla Participação: Qualquer empresa em condições de participação.

3.3. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras em tempo hábil, antes do horário fixado no Edital para o enceramento de recebimento das propostas.

3.4. A Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da bahia está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema (www.bll.org.br), ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal de Compras Eletrônicas do Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.**

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aqueles que não atendam às condições previstas neste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto

seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, **até o terceiro grau**;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes.

3.9.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

3.10. O impedimento de que trata o **item 3.9.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **3.9.2 e 3.9.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos **itens 3.9.2 e 3.9.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

3.15. A vedação de que trata o **item 3.9.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.17. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa seguinte:

4.1.1. Considerando que o objeto desta contratação possui um vulto de pequeno porte, optou-se por não permitir a participação de consórcios neste processo licitatório. Essa decisão se fundamenta em diversos fatores que visam garantir a eficiência, a transparência e a economicidade da contratação, especialmente em casos de menor valor.

4.1.2. Primeiramente, a formação de consórcios, embora seja uma prática comum em contratações de maior vulto, pode gerar maior complexidade na fiscalização e no acompanhamento da execução do contrato. Quando múltiplas empresas participam de um consórcio, a gestão se torna mais difícil, aumentando o risco de divergências internas, conflitos ou atrasos na entrega do objeto contratado. Além disso, a responsabilização pelo cumprimento das obrigações fica mais dispersa, dificultando a fiscalização e a garantia de que todas as partes estejam cumprindo suas funções de forma adequada.

4.1.3. Outro ponto importante é que a participação de consórcios tende a gerar custos adicionais, decorrentes de despesas administrativas, de coordenação e de gestão conjunta. Para objetos de pequeno vulto, esses custos extras representam uma onerosidade desnecessária, que pode comprometer a economicidade do processo. A contratação individual por parte das empresas garante maior simplicidade na gestão, reduzindo despesas e facilitando o controle por parte da administração pública.

4.1.4. Além disso, a formação de consórcios pode dificultar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, aumentando o risco de irregularidades ou má administração. Para objetos de menor valor, essa complexidade adicional não se justifica, podendo até mesmo atrasar a entrega

do bem ou serviço contratado.

4.1.5. Por esses motivos, a contratação será realizada de forma individual, permitindo maior controle, transparência e eficiência na execução do contrato. Essa abordagem também simplifica a fiscalização, reduz riscos de conflitos internos e garante maior economia para a administração pública.

4.1.6. Dessa forma, a decisão visa assegurar que o processo licitatório seja realizado de maneira mais ágil, segura e econômica, compatível com o vulto do objeto a ser contratado.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

V - No caso de sociedade cooperativa deverá ser apresentado: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

VI - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente devendo estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

VII - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

VIII - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

IX - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

X - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

XI - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e;

XII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e g) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS)

6.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal do **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** – bllcompras.com, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo(s) canais oficiais de atendimento do Sistema **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.**

6.2.1. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para continuidade do certame.

6.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

propostas e lances e de julgamento.

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

6.4.1. O registro da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

6.4.2. O encaminhamento de proposta pressupõe também o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4.3. Os documentos relacionados à fase de habilitação (indicados neste edital) **devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto neste Edital**.

6.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá

parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão. Sobretudo o andamento do procedimento de licitação entre e a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **“https://bllcompras.com/”**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.13. **O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso**.

6.14. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.14.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal,

nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.14.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.14.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.15. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.16. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.17. A falsidade da declaração de que trata **o item 6.14** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.18. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.18.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.18.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123, de 2006**, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.18.3. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e

não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.4. Para os fins do disposto no subitem 6.18 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.19. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.20. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.21. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.22.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.22.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.25. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.26. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante **sistema do Pregão Eletrônico**, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

7.1.1. Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

7.1.2. Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 **(sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo acima mencionado

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

7.1.4. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

7.1.5. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme termo de referência deste Edital;

7.1.6. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, a ser entregue no prazo estipulado pela administração, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

7.1.7. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no **prazo máximo de 02 (duas) horas** e será

analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor;

7.2. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3.1. O licitante (NÃO) poderá ofererecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, **caso em que ensejará a desclassificação da proposta**;

7.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida neste edital, incluindo todos os tributos incidentes, taxas ou despesas adicionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega (quando for o caso), transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem, quando for o caso, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de

regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.13. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão, na **Forma Eletrônica (licitações) da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Compraswww.bll.org.br**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A proposta ofertada deverá conter especificações e características detalhadas dos serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

8.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a data e horário de recebimento das propostas**.

8.4. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, passando o pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.

8.4.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou

superfaturados para a Prefeitura de Boninal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato

8.4.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.8. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote – tendo como criterio de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. Quando da análise das propostas de preços o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão observará o valor individual de cada item, no que couber.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma licitação.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 5,00 (cinco reais), por lote.**

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou

inexequível.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16.1.A etapa de lances da sessão pública **terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.16.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.17. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.17.4.Não havendo **pelo menos três ofertas** nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.18.1.Não havendo **pelo menos 03 (três)** propostas nas condições definidas no edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.18.2.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.18.3.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18.4.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.18.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18.6.O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.

8.18.7.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18.8.A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do LICITANTE nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo LICITANTE, para efeito da classificação final.

8.18.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço conforme o referido edital.

8.18.10. Durante o transcurso da sessão, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado, vedada a identificação do detentor do lance, bem como dos demais participantes.

8.18.11. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão , no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir **por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

8.25.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25.2.A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto **no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021,** nesta ordem:

8.26.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.26.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.26.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.26.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade,

conforme orientações dos órgãos de controle.

8.26.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.26.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.26.2.2. empresas brasileiras;

8.26.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.26.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.28. O Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar a Proposta de Preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da Sessão, por meio do

sistema **www.bll.org.br**, sendo que o prazo para as empresas remanescente, convocadas serão conforme mensagens via chat pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

8.29. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.31. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame

8.32. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.33. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.34. O Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.35. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, legislação correlata e **no item 3.9 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional, mantido pela Controladoria-Geral da União-CGU, mediante apresentação de Certidão Negativa Correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), a ser obtida no link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

9.1.2. Cadastro Nacional, mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: **https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo** / Emitir certidão negativa.

9.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica. mantido pelo Tribunal Contas da União -TCU, mediante a apresentação de Certidão negativa de licitante inidôneo, a ser obtida no link: Certidões Administração Pública Federal.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992**.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).**

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018, art. 29, §1º).**

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018, art. 29, §2º).**

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o quanto definido neste edital.

9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,

o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,observado o disposto no art. 29 a 35 da **IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022**.

9.9. Para o julgamento das propostas, será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.10. Encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.11.1. Contiver vícios insanáveis;

9.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, que comprove:

9.12.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que

este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, **poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto**.

9.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. DAS AMOSTRAS (QUANDO APLICÁVEL)

9.17.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.17.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.18. DA ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS:

9.18.1. Caso o Termo de Referência especifique marcas referências (em número não inferior a três – justificativa no ETP), o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ou marca similar, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18.2. Caso apresente marca similar o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, julgando necessário, poderá requerer a comprovação da efetiva similaridade, a fim de se certificar da adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e as condições técnicas exigidas no edital, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

9.18.3. É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova de similaridade.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:**

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no **Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016**, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3. Os documentos exigidos para fins de **habilitação**, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema eletrônico, **no momento de cadastro de sua proposta, sob pena de inabilitação**, conforme segue:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa;

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp), do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa, **emissão não superior a 30 dias;**

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

i) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

10.3.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou**

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

i) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal**.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da Lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a.2) As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias corridos**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

b) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da

Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

10.3.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os documentos devem conter:

• Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

• Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

• Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;

• Data de emissão;

• Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Os atestados deverão referir-se a ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;

b.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, HAJA VISTA QUE É IMPRESCINDÍVEL AO MUNICÍPIO, COMPROVAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO DO CERTAME COM BASE NO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES E/OU ATUAIS, BEM COMO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO APLICADA À ESPÉCIE.

c) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante, ou conforme as legislações de cada estado ou município.

NOTA: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e habilitação técnica, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, **no prazo de até 02 (duas) horas**, a partir da solicitação do Agente de Contratações/Pregoeiro/Comissão.

10.3.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.3.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.3.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **30% (trinta por cento)**, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.3.9. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boninal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (**art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos**

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.9. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para **(Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64).**

10.10.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

10.12.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.12.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

10.12.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

10.12.4. Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido no item **8.14** deste Edital.

10.13. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

10.13.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e "vantajosidade" para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

10.14. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a **02 (duas) horas**, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, **o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.**

10.14.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO APLICÁVEL)

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação

do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (QUANDO APLICÁVEL)

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto **no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é **de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 30 (trinta) minutos**.

13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista **no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior**, a qual**

deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://www.boninal.ba.gov.br/** e **https://bll.org.br/**.

14. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. A execução do contrato administrativo se regerá pelo estabelecido nos **arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

14.2. O contrato administrativo a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e a licitante vencedora, obedecerá à minuta constante deste edital, dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

14.3. Antes de formalizar o contrato administrativo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

14.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta

inicial.

14.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do objeto de que trata este edital.

14.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.8. DO REGISTRO POR APOSTILA

14.8.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

14.8.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

14.8.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

14.8.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;

14.8.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

14.9. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

14.9.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.9.1.1. Unilateralmente pela Administração:

12.9.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação.

12.1.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.

12.1.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem no fornecimento.

12.9.1.2. Por acordo entre as partes:

12.9.1.2.1. Quando conveniente a substituição da garantia de execução.

12.9.1.2.2. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

12.9.1.2.3. Quando necessária a modificacao da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

12.9.1.2.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.9.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.9.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.9.5. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de

inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.10. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

14.10.1. Os contratos administrativos deverão possuir dois servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos da legislação aplicável.

14.11. DA PUBLICIZAÇÃO DOS CONTRATOS

14.11.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, **nos termos do art. 94, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

14.11.2. Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

15. DO REAJUSTAMENTO

15.1. Nos termos do art. 25, §7º, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

15.1.1. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

15.1.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.1.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da **Lei Federal nº 14.133, de 2021.**

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não

entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. **Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação**;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. **Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva**; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação,

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor do contrato licitado, **recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa **será de 15% a 30%** do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas **nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas

previstas **nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto **no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido **no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da

abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverao ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: https://bll.org.br/.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/ DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o

afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **https://bll.org.br/** e **https://www.boninal.ba.gov.br/**.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - ETP.

18.11.2. ANEXO II – Termo de Referência.

18.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

18.11.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

18.11.5. Planilhas e demais anexos referentes ao edital.

18.11.6. **Declarações (modelos sugestivos, devendo a licitante observar o regramento da legislação aplicável)** .

Boninal - Bahia, 06 de maio de 2026.

JONH LENO DE SOUZA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Decreto n° 1792/2021

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Boninal – Bahia

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Objeto: Aquisição de equipamentos destinados à estruturação e funcionamento da Casa do Mel do Município na comunidade de Furados em Boninal/BA.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das contratações a hierarquia de princípio, proporcionando aos gestores públicos instrumentos voltados à governança, à eficiência administrativa e à concretização do interesse público. As contratações públicas constituem instrumentos essenciais para a implementação das políticas públicas, sendo que o planejamento adequado resulta em aquisições mais efetivas, econômicas e alinhadas às reais necessidades da Administração.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo definir os parâmetros técnicos, operacionais e econômicos para a **aquisição de equipamentos destinados à estruturação e funcionamento da Casa do Mel do Município de Boninal/BA**, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este documento visa subsidiar a elaboração do Termo de Referência (TR) e o posterior processo licitatório.

A Casa do Mel constitui importante equipamento público voltado ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município, contribuindo para o beneficiamento, processamento, armazenamento e adequada comercialização do mel e seus derivados, promovendo geração de renda, valorização da produção local e desenvolvimento sustentável da agricultura familiar.

Dessa forma, as finalidades do ETP concentram-se na análise da viabilidade técnica da contratação, considerando a aquisição dos equipamentos necessários ao adequado funcionamento da unidade, de modo a atender de forma contínua, eficiente e segura às demandas operacionais da Casa do Mel.

O ETP tem por finalidade identificar e analisar os cenários possíveis para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica, econômica e ambiental das soluções identificadas, fornecendo as informações indispensáveis para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Consoante dispõe o § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar constitui instrumento destinado a evidenciar o interesse público envolvido, bem como a avaliar a melhor solução disponível no mercado para suprir a necessidade identificada, em observância às normas vigentes e aos princípios da Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público.

Nesse sentido, o objetivo principal do presente ETP é estudar detalhadamente a necessidade administrativa e identificar no mercado a solução mais adequada para a **aquisição dos equipamentos da Casa do Mel da comunidade de Furados**, avaliando todos os elementos técnicos, operacionais e econômicos necessários e suficientes à contratação, de forma a assegurar a adequada estruturação da unidade, o fortalecimento da cadeia apícola local e a melhoria das condições de beneficiamento e comercialização do mel no Município de Boninal/BA.

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na aquisição, compreendidos: I - a descrição da necessidade da aquisição fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; [...] § 1º. O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da aquisição, e conterá os seguintes elementos: **I** - A descrição da necessidade da aquisição, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; **II** - A demonstração da previsão da aquisição no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; **III** - Os requisitos da aquisição; **IV** - As estimativas das quantidades para a aquisição, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; **V** - O levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; **VI** - A estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; **VII** - A descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; **VIII** - As justificativas para o parcelamento ou não da aquisição; **IX** - O demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; **X** - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; **XI** - contratações correlatas e/ou interdependentes; **XII** - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; **XIII** - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *(Inciso I do §1º do art. 18 da Lei Federal n° 14. 133/2021)*

Inicialmente, cumpre destacar que o objeto de análise do presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à **aquisição de equipamentos e utensílios destinados à estruturação e funcionamento da Casa do Mel**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Boninal/BA, com a finalidade de modernizar, estruturar e qualificar as atividades de beneficiamento, processamento e armazenamento do mel produzido pela agricultura familiar.

A Prefeitura Municipal de Boninal foi beneficiada por meio do Convênio nº 267/2024, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), o qual prevê a construção de uma Unidade de Beneficiamento de Mel na Comunidade de Furados, zona rural deste Município. A implantação desta unidade representa uma iniciativa estratégica para o fortalecimento da agricultura familiar, segmento que constitui a base da economia local e importante fonte de geração de renda para as famílias rurais.

No contexto municipal, a agricultura familiar desempenha papel fundamental não apenas no abastecimento alimentar da população, mas também na dinamização da economia regional, com produção que ultrapassa os limites do município e alcança outros mercados. Nesse cenário, a apicultura apresenta elevado potencial de crescimento, agregação de valor e diversificação produtiva, sendo a Casa do Mel um equipamento público essencial para organizar, qualificar e ampliar essa cadeia produtiva.

Entretanto, para que a referida unidade entre em pleno funcionamento e cumpra os objetivos estabelecidos no convênio, torna-se imprescindível a **aquisição de kit completo de equipamentos, materiais e utensílios específicos para extração, processamento, beneficiamento, acondicionamento e apoio operacional da produção de mel**. Tais itens são indispensáveis para garantir que as atividades sejam realizadas com eficiência, segurança sanitária, padronização de processos e conformidade com as exigências dos órgãos de controle e do mercado consumidor.

A ausência desses equipamentos inviabiliza a operacionalização adequada da estrutura física já implantada, comprometendo o aproveitamento do investimento público realizado, bem como limitando o potencial de geração de renda, organização produtiva e desenvolvimento sustentável das comunidades envolvidas.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária e plenamente justificada sob a ótica do interesse público, da eficiência administrativa e do fortalecimento da agricultura familiar, estando alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021. A aquisição dos equipamentos da Casa do Mel permitirá a adequada estruturação da unidade, a melhoria da qualidade do mel produzido no município, a ampliação das oportunidades de comercialização e a promoção do desenvolvimento econômico e social de Boninal/BA.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO *(Inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

O Município de Boninal/BA ainda não possui Plano de Contratações Anual – PCA formalmente elaborado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando que esse instrumento de planejamento ainda se encontra em fase de implementação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Não obstante a inexistência do PCA, a presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos instrumentos formais de planejamento governamental e orçamentário, notadamente ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Boninal/BA, que contemplam ações voltadas ao fortalecimento das cadeias produtivas locais, ao desenvolvimento sustentável e à valorização da agricultura familiar.

O objeto da contratação, consistente na **aquisição de kit de equipamentos e utensílios para a Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) da Comunidade de Furados**, insere-se no conjunto de iniciativas estratégicas do Município destinadas a impulsionar a economia rural, fomentar a geração de emprego e renda, agregar valor à produção apícola e promover a inclusão produtiva das famílias agricultoras.

Ressalta-se que a construção da referida unidade decorre do Convênio nº 267/2024, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), evidenciando que a presente aquisição constitui etapa complementar e indispensável para a plena operacionalização do investimento público já realizado.

Embora o Plano de Contratações Anual não tenha sido elaborado para os exercícios de 2025/2026, a demanda ora apresentada encontra-se em consonância com as diretrizes de gestão da entidade, com o planejamento estratégico municipal e com as

previsões orçamentárias vigentes, estando devidamente compatibilizada com as peças orçamentárias, conforme se demonstrará por meio da indicação da respectiva dotação orçamentária.

Assim, resta evidenciado o alinhamento da presente contratação com o planejamento institucional, orçamentário e estratégico da Administração Municipal, atendendo ao disposto no inciso II do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Inciso III do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A aquisição dos equipamentos e utensílios destinados à Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, eficiência operacional e segurança, bem como às normas técnicas aplicáveis ao objeto, expedidas por órgãos oficiais competentes, observando os padrões técnicos e regulamentares vigentes para a extração, processamento e beneficiamento de mel.

A contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatíveis com o fornecimento do objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto à qualidade, segurança, desempenho e especificações técnicas dos equipamentos fornecidos.

O fornecimento do objeto deverá ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidade para terceiros, bem como a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo, entre outros, transporte, entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos equipamentos, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

A entrega do objeto deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, a qual será apresentada ao representante designado pela Administração para fins de conferência, verificação de conformidade técnica e ateste.

O regime de execução do objeto será de fornecimento em **entrega imediata**, devendo os equipamentos da Casa do Mel ser entregues nos prazos a ser estabelecidos no Termo de Referência, nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança operacional.

SUSTENTABILIDADE

A contratação observará integralmente as normas e diretrizes voltadas à sustentabilidade ambiental, considerando que a implantação da Unidade de Beneficiamento de Mel contribuirá para o fortalecimento da produção apícola sustentável, agregação de valor à produção da agricultura familiar e redução de perdas no processo produtivo.

A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos possuam eficiência operacional e conformidade ambiental, bem como adotar práticas que minimizem riscos ambientais durante a operação, manutenção e descarte de componentes, observando as normas técnicas e regulamentações vigentes. Sempre que aplicável, deverão ser observados princípios de logística reversa, descarte ambientalmente adequado de resíduos e reaproveitamento de componentes, conforme legislação ambiental pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação dar-se-á mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos, utensílios agroindustriais, equipamentos para beneficiamento de alimentos, equipamentos apícolas ou similares, em quantidades, características e prazos compatíveis com o objeto da presente contratação.

Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da licitante participante. Será admitida a soma de atestados, desde que os documentos apresentados sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que lhes deu origem, endereço atualizado da contratante e local de execução do objeto.

A licitante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o fornecimento de equipamentos, utensílios ou materiais para beneficiamento de mel, agroindústria, apicultura ou equipamentos similares, devidamente registrados em seu CNPJ, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização contratual, bem como os respectivos pagamentos, ficarão a cargo das unidades demandantes do objeto. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme disposto nos arts. 106 e 107 do mesmo diploma legal, quando aplicável.

QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o comércio, fornecimento e/ou fabricação de equipamentos e utensílios para apicultura, agroindústria, beneficiamento de alimentos ou similares, devidamente registrado em seu CNPJ, e que atendam integralmente às exigências do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo estabelecido no edital, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas na legislação vigente, inclusive aqueles proibidos de licitar e contratar com a Administração Pública, que se encontrem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, estrangeiros sem representação legal no Brasil, entidades reunidas em consórcio ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO *(Inciso IV do §1º do art. 18 da Lei Federal n° 14. 133/2021)*

O quantitativo estimado foi definido com base em levantamento técnico-operacional realizado (e revisado) pela Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, considerando as necessidades específicas de implantação e pleno funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) na Comunidade de Furados, a capacidade produtiva projetada, a inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados no patrimônio público e as demandas apresentadas pelos produtores apícolas locais.

A solução identificada consiste na aquisição de kit de equipamentos e utensílios para beneficiamento de mel, em quantidades consideradas suficientes, necessárias e tecnicamente adequadas para atender às demandas operacionais da unidade, de forma racional, eficiente e compatível com a estrutura física existente e com a capacidade produtiva prevista.

A definição do quantitativo considerou a natureza dos itens como bens permanentes e utensílios de uso continuado ao longo do tempo, não se tratando de consumo recorrente, mas de investimento estruturante para viabilizar a agregação de valor à produção apícola do município. Assim, a metodologia adotada baseou-se em análise de necessidade funcional, operacional e técnica, vinculada à realidade produtiva da Comunidade de Furados.

A estimativa também levou em conta a compatibilidade entre os equipamentos, o fluxo operacional da unidade, a capacidade de operação pelos produtores locais, a logística de manutenção e a racionalização do uso de recursos públicos, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição excessiva e antieconômica.

Considerou-se, ainda, a disponibilidade de recursos orçamentários compatíveis com a natureza do investimento, bem como as prioridades institucionais relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar, agregação de valor à produção rural, geração de emprego e renda e desenvolvimento sustentável do município.

4.1 Estimativa de Quantidade

Após avaliação técnica e consultas com referências do setor apícola, foi identificada a necessidade dos seguintes equipamentos e utensílios para o pleno funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Mel:

LOTE I - EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**

1	**CENTRÍFUGA RADIAL ELÉTRICA** 32/48 quadros – COM TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO, construída em aço inox AISI 304 com corpo, rotor interno, eixo e tampa com solda removida e polido, padrão alimentício, soldada pelo processo TIG (não possuem dobras nem frisos no corpo), pés em aço inox 304, motor elétrico monofásico/trifásico 220 volts, com sistema ELETRÔNICO de controle de velocidade do rotor e saída de mel lateral com rosca 1.1/2" BSP. Quadros padrão Langstroth.	UND	1
2	**MESA DESOPERCULADORA COM FILTRO** 25 quadros – construídas em aço inox 304, polido, padrão alimentício, soldado pelo processo TIG, pés em aço inox 304. Filtro interno em chapa perfurada em aço inox 304. Para quadros padrão Langstroth.	UND	1
3	**TANQUE DECANTADOR**, envasador de mel, em aço inox AISI 304 grau alimentício com solda processo TIG com acabamento sanitário para alimentos, inclusive torneira de corte rápido, com pés em aço inox, com peneira, capacidade: 200 kg de mel	UND	2
4	**PENEIRA INOX AISI 304,** malha 40, para decantador em aço inox AISI 304 / 140 kg	UND	2
5	**DESCRISTALIZADOR DE MEL** em aço inox AISI 304, com capacidade para 4 (quatro) baldes de 20 litros.	UND	1
6	**BALANCA ELETRONICA DIGITAL VETERINARIA,** destinada a pesagem de animais de pequeno e médio porte em clinicas, hospitais ou consultórios veterinários. Capacidade de pesagem mínima de 150 kg, com precisão mínima de 100 g ou superior. Plataforma em material antiderrapante, resistente a umidade e de fácil higienização. Dimensões mínimas da plataforma, 80 cm de comprimento x 50 cm de largura, com altura compatível com o fácil acesso dos animais (preferencialmente até 10 cm).estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e higiene. Visor digital de fácil leitura, com função de tara, desligamento automático e trava de peso para facilitar a leitura mesmo com movimentação do animal. Display com cabo destacável (mínimo 1,5 m) ou com suporte articulável. Alimentação bivolt automática (110/220v), com funcionamento também por bateria recarregável ou pilhas. Pês ajustáveis com base antiderrapante para nivelamento da balança. Deve acompanhar manual de operação em português e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	1

LOTE II - Equipamentos de Higienização, Organização e Apoio Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	**Estrado plástico,** cor preta, dimensões mínimas: 13 cm de altura X 40cm de largura X 80cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente.	UND	10
2	**BALDE PLÁSTICO** com tampa, 20 L, direcionada a indústria alimentícia	UND	50

3	**Tapete Sanitizante Pediluvio Antibacteria 90X130Cm** Cor Preta Produzido em PVC vinil Nao mancha Possui borda vedante que impede o vazamento de liquidos Borda de seguranca para prevenir quedas Medidas 90cm x 130cm x 6mm Antiderrapante Resistente ao fogo	UND	1
4	**PORTA TOALHA** inox para papel toalha em folha	UND	2
5	**ROUPEIRO DE AÇO,** 4 portas com fechaduras e chaves, aco chapa 26.	UND	1
6	**LAVADOR DE BOTAS** em aço inox, AISI 304, 1,20mm, 500x660x610mm com válvula, para 1 pessoa (manual).	UND	1
7	**PORTA SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO –** Dispenser de sabonete líquido para banheiro, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	UND	2
8	**LIXEIRA EM AÇO INOX** com pedal, capacidade de 5 litros.	UND	2

LOTE III - Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de Segurança			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**
1	**UNIFORME COR BRANCO** - CAMISA DE MANGA CURTA COM CALÇA EM BRIN - TAMANHO conforme origem de compra (3 tamanhos P M e G) Bordados com o logo do Município de BONINAL	UND	12
2	**LUVA DE LATEX:** Tamanho G, com caixa de 100 unidades.	UND	20
3	**TOUCA DESCARTÁVEL TNT**: sanfonada, cor branca, com costura dupla, tamanho único, indicada para uso geral/ pacote com 100 unidades	UND	20
4	**Máscara Descartável Tripla Elástico com 50 Unidades.** Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%Caixinha com 50 unidades,	UND	20
5	**Avental:** De silicone branco com cordão	UND	12
6	**BOTA EMBORRACHADA:** Cano longo cor branca. TAMANHOS: a solicitar pela ordem de compra	PAR	12
7	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO:** Especificação: Óculos de proteção incolor, cor da lente incolor; material da lente: lente única em duro policarbonato com proteção lateral com tratamento antirrisco; material da haste: plástico.	UND	12

Um conjunto de utensílios diversos será necessário para suportar as operações diárias de extração e beneficiamento do mel.

4.2 Memorial de Cálculo

O memorial de cálculo foi realizado considerando as seguintes premissas técnicas e operacionais:

4.3 Capacidade Produtiva:

A unidade de beneficiamento foi projetada para processar volume compatível com a produção atual da comunidade. Ressalta-se que, no momento, a capacidade produtiva específica ainda não se encontra plenamente definida, podendo ser dimensionada, ajustada e ampliada futuramente conforme a evolução da produção, sem necessidade de investimentos imediatos.

4.4 Fluxo Operacional:

A quantidade de equipamentos foi dimensionada com base no fluxo operacional previsto, garantindo que todas as etapas do processo desde a recepção, extração, decantação, beneficiamento até a embalagem do mel possam ser realizados de forma contínua, eficiente e sem gargalos produtivos.

4.5 Vida Útil e Manutenção:

A durabilidade dos equipamentos foi considerada para evitar reposições frequentes, priorizando itens robustos, de fácil manutenção e com estimativa de vida útil mínima de compatível com a natureza do investimento público.

4.6 Custos de Aquisição e Sustentabilidade:

Os custos dos equipamentos foram estimados com base em pesquisas de mercado e cotações de fornecedores. Também foi considerada a sustentabilidade dos equipamentos, priorizando soluções com menor consumo de energia, maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.

Dessa forma, o quantitativo estimado mostra-se tecnicamente justificado, suficiente e proporcional à demanda identificada, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto enquadra-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de características usuais de mercado.

5. DAS ALTERNATIVAS DE MERCADO / LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Inciso V do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base nos requisitos previamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções

disponíveis capazes de atender às necessidades da Administração Pública Municipal, visando alcançar os resultados pretendidos na contratação da Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) da Comunidade de Furados, à luz dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia, padronização, sustentabilidade e vantajosidade.

No processo de análise das alternativas, foram consideradas as seguintes possibilidades:

• Aquisição isolada e fragmentada dos itens, alternativa analisada, porém considerada menos vantajosa sob o ponto de vista administrativo e logístico, em razão do aumento do número de contratações, maior complexidade de gestão contratual e possível elevação de custos operacionais;

• Locação de equipamentos e utensílios, hipótese descartada por não atender ao caráter permanente da estrutura da Unidade de Beneficiamento de Mel, uma vez que os bens pretendidos constituem aparelhamento definitivo da Casa do Mel, sendo a aquisição a medida mais econômica ao longo do ciclo de vida dos produtos;

• Aquisição dos equipamentos, utensílios, materiais de apoio, uniformes e EPIs (solução escolhida), por se mostrar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e administrativo, garantindo a estruturação definitiva da Unidade de Beneficiamento de Mel da Comunidade de Furados, com maior autonomia operacional, padronização dos processos e melhor relação custo-benefício para a Administração.

No âmbito do levantamento de mercado, foram consultados diversos fornecedores especializados em equipamentos apícolas, materiais em aço inox para beneficiamento de mel, itens de higienização industrial, mobiliário e equipamentos de proteção individual, tanto em âmbito regional quanto nacional. A seleção considerou a reputação no mercado, a qualidade dos produtos ofertados e a capacidade de atendimento às especificações técnicas exigidas para a unidade.

Para formação de preços, foram solicitadas, sempre que possível, no mínimo três cotações por item, garantindo comparação adequada de valores e condições comerciais. As propostas foram analisadas considerando não apenas o preço, mas também prazos de entrega, garantias, suporte técnico, conformidade sanitária e durabilidade dos produtos.

Além do aspecto econômico, foi conferida especial atenção à qualidade, sustentabilidade e conformidade técnica, priorizando equipamentos com certificações aplicáveis, fabricação em aço inox AISI 304 quando exigido, facilidade de higienização,

robustez e menor impacto ambiental, de modo a assegurar operação eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

Considerando as especificidades da produção melífera na Comunidade de Furados, também foi realizada verificação de compatibilidade e adaptabilidade, analisando-se a adequação dos equipamentos ao fluxo operacional da Casa do Mel, à realidade dos produtores locais, às condições climáticas da região e à facilidade de manutenção em contexto rural.

Resultados do Levantamento:

a) Fornecedores Identificados: Foram identificados diversos fornecedores potencialmente qualificados para o fornecimento dos itens que compõem os Lotes I, II e III, incluindo empresas com experiência no atendimento ao setor público e portfólio compatível com as exigências técnicas da Casa do Mel.

b) Estimativa de Custos: As cotações obtidas, juntamente com referências de contratações públicas similares, indicam que o custo global estimado encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme planilha estimativa que instruirá o Termo de Referência.

c) Condições Comerciais: Verificou-se que a maioria dos fornecedores apresenta prazos de entrega compatíveis com o cronograma de implantação da unidade, garantias usuais de mercado e condições comerciais adequadas à Administração Pública.

d) Conclusão: O levantamento de mercado confirma a viabilidade técnica e econômica da aquisição dos equipamentos e materiais destinados à Unidade de Beneficiamento de Mel. As evidências coletadas demonstram ampla oferta no mercado e competitividade entre fornecedores, permitindo o prosseguimento da contratação com segurança jurídica e alinhamento ao interesse público, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar na Comunidade de Furados, Município de Boninal/BA.

Adicionalmente, foram utilizadas como fontes de referência para o levantamento de mercado:

• Consulta ao Banco de Preços, como base de verificação de valores médios praticados nacionalmente para equipamentos, utensílios, materiais de higienização, organização e EPIs similares;

• Pesquisa em contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com destaque para os editais utilizados como parâmetro de comparação técnica e mercadológica dos itens que compõem os Lotes I, II e III da

Casa do Mel, conforme planilha de referência, dentre os quais se destacam:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2025 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO – JABOTICABAL-SP https://pncp.gov.br/app/editais/48031918000124/2025/3623
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE DO ESTADO DA BAHIA https://pncp.gov.br/app/editais/13937123000103/2024/160
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 – CHAPADA-RS https://pncp.gov.br/app/editais/87613220000179/2025/91
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - COROMANDEL–MG https://pncp.gov.br/app/editais/18591149000158/2025/35
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025 – ROLANDIA–PR https://pncp.gov.br/app/editais/76288760000108/2025/419
- DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 232/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS-PA https://pncp.gov.br/app/editais/22980999000115/2025/207
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM - AMS - RB https://pncp.gov.br/app/editais/23848859000150/2025/21
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 - BALSA NOVA/PR https://pncp.gov.br/app/editais/76105527000142/2025/88
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIDADE OCIDENTAL/GO https://pncp.gov.br/app/editais/18250435000150/2025/26
- PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025 - SRP - SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG https://pncp.gov.br/app/editais/18307470000168/2025/84
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 145/2025 - PORTO FELIZ/SP https://pncp.gov.br/app/editais/46634481000198/2025/361
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-17/2025-SRP - ORIXIMINÁ/PA https://pncp.gov.br/app/editais/05131081000182/2025/68

Essas contratações públicas foram utilizadas como referência comparativa para validação das especificações técnicas, parâmetros de mercado e estimativa de preços dos equipamentos e utensílios destinados à Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) do Município de Boninal/BA, em observância às boas práticas de pesquisa de preços e ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Verificou-se que o objeto da presente demanda possui natureza comum e padronizada, sendo amplamente ofertado no mercado por diversos fornecedores especializados, o que evidencia a existência de ampla competitividade e pluralidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos itens.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e características técnicas são usuais de mercado e objetivamente definíveis por meio de especificações técnicas no Termo de Referência.

Diante das necessidades identificadas neste estudo e considerando o contexto fático-administrativo, a solução mais adequada consiste na **aquisição dos itens destinados à estruturação da Casa do Mel, com julgamento por menor preço por lote, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e transparência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO *(Inciso VI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

A estimativa do valor da contratação dos equipamentos, utensílios, materiais de apoio, uniformes e EPIs destinados à Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) da Comunidade de Furados, nos termos do art. 18, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi elaborada com a indicação dos preços unitários referenciais, acompanhada das respectivas memórias de cálculo, quadros comparativos e documentos que lhe dão suporte, os quais integram os autos do processo administrativo.

A composição do valor estimado foi obtida a partir de pesquisa de mercado realizada mediante a utilização de múltiplas fontes, visando conferir maior confiabilidade e aderência à realidade dos preços praticados. A estimativa da contratação foi formada

por parâmetros provenientes de consulta ao Banco de Preços, utilizado como base de referência nacional e pesquisa em editais e contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, adotada como parâmetro comparativo técnico e mercadológico.

O valor estimado foi apurado considerando-se, como base de cálculo, a média aritmética dos preços coletados de forma combinada, em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do Ministério da Economia, combinado com o art. 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a composição dos custos, foram considerados:

6.1. Cálculo dos Custos:

Foram consolidados os valores unitários de cada item que compõe os Lotes I, II e III, multiplicados pelas respectivas quantidades estimadas para atendimento integral da estrutura da Casa do Mel, conforme planilha orçamentária que integra o processo.

6.2. Despesas Adicionais:

a) Além dos valores dos equipamentos e materiais, foram considerados, quando aplicáveis:

b) Transporte e Logística: custos estimados para entrega dos materiais na Comunidade de Furados, Município de Boninal/BA;

c) Instalação e Comissionamento: quando necessário, custos relacionados à montagem, ajustes iniciais e verificação de funcionamento dos equipamentos; Garantia e Suporte Técnico: custos indiretos associados às garantias usuais de mercado e eventual suporte técnico do fornecedor.

6.3. Valor Total Estimado:

Com base nas cotações obtidas e nos parâmetros de mercado analisados, o valor global estimado para a contratação encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado na planilha de estimativa de custos que acompanha este Estudo Técnico Preliminar.

6.4. Considerações Finais:

A estimativa de valor foi elaborada com base em informações atualizadas e cotações reais de mercado, garantindo aderência às condições vigentes e ao orçamento disponível para o projeto. A futura contratação deverá assegurar a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade.

O orçamento detalhado, contendo a composição completa dos custos unitários e totais, poderá ser mantido sob sigilo, nos termos do art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de preservar a isonomia entre os potenciais licitantes e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, permanecendo disponível, de forma permanente, aos órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Inciso VII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos e visando assegurar a ampla competitividade entre os fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **Menor Preço por Lote**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na **aquisição dos equipamentos, utensílios, materiais de apoio, uniformes e EPIs destinados à estruturação da Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) da Comunidade de Furados**, contemplando os itens agrupados nos Lotes I, II e III, conforme especificações técnicas compatíveis com as necessidades operacionais do Município.

A solução proposta para a Unidade de Beneficiamento de Mel abrange a implantação de infraestrutura adequada e a disponibilização de aparelhamento completo para a extração, beneficiamento, manipulação, envase e acondicionamento do mel, com o objetivo de otimizar a produção local, agregar valor ao produto e assegurar conformidade com as normas sanitárias e de qualidade.

Trata-se de aquisição de bens de natureza permanente e complementar entre si, cujo agrupamento por lotes mostra-se tecnicamente recomendável sob os aspectos logístico, operacional e administrativo, permitindo maior padronização dos itens, racionalização da gestão contratual, compatibilidade entre os equipamentos e melhor relação custo-benefício para a Administração.

A solução contempla, de forma integrada:

7.1. Infraestrutura da Unidade

A Unidade de Beneficiamento de Mel será implantada na Comunidade de Furados, zona rural de Boninal/BA, em conformidade com as diretrizes do Convênio nº 267/2024, prevendo:

a) **Área de Processamento:** espaço destinado à instalação dos equipamentos de beneficiamento, projetado para garantir fluxo operacional eficiente, condições higiênico-sanitárias adequadas e segurança aos operadores;

b) **Armazenamento e Logística:** áreas destinadas ao recebimento, armazenamento e expedição do mel e dos insumos, com condições apropriadas para preservação da qualidade do produto final.

7.2. Equipamentos e Utensílios

A solução inclui a aquisição dos equipamentos e utensílios essenciais ao funcionamento da Casa do Mel, tais como:

a) Centrífuga de mel;

b) Desoperculador;

c) Tanque decantador;

d) Filtros para mel;

e) Balança de precisão;

f) Utensílios diversos em aço inox e materiais de apoio;

g) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

h) Demais itens previstos na planilha que compõe os Lotes I, II e III.

7.3. Capacitação e Treinamento

Quando aplicável, a contratada deverá fornecer orientações técnicas básicas quanto ao uso adequado dos equipamentos, contemplando:

a) Operação correta e segura dos equipamentos;

b) Noções de manutenção preventiva;

c) Boas práticas de produção e manipulação do mel.

7.4. Impacto Esperado

A implementação da solução permitirá:

a) Melhoria da qualidade do mel produzido na comunidade;

b) Agregação de valor à produção apícola local;

c) Fortalecimento da agricultura familiar;

d) Geração de emprego e renda na zona rural;

e) Maior eficiência, padronização e segurança no processamento do mel;

f) Promoção do desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Os itens objeto da contratação encontram-se amplamente disponíveis no mercado nacional, sendo fornecidos por diversas empresas especializadas no ramo de equipamentos apícolas e inox industrial, conforme demonstrado no levantamento de mercado, o que assegura a viabilidade da contratação e a ampla competitividade do certame.

A adoção dessa solução está alinhada aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência, padronização, sustentabilidade e interesse público, além de atender às diretrizes do Convênio nº 267/2024 e aos objetivos estratégicos do Município de Boninal/BA.

Por fim, conclui-se que a solução apresentada é **tecnicamente adequada, juridicamente válida, economicamente vantajosa e administrativamente eficiente**, configurando-se como a alternativa mais apropriada disponível no mercado para a estruturação da Unidade de Beneficiamento de Mel da Comunidade de Furados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Boninal/BA, garantindo o tratamento isonômico entre os licitantes, a ampla competitividade e a justa concorrência, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Busca-se, ainda, evitar contratações com sobrepreço, preços inexequíveis ou riscos de superfaturamento, assegurando a aquisição de equipamentos, utensílios, materiais de apoio, uniformes e EPIs compatíveis com as reais necessidades operacionais da **Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) da Comunidade de Furados**.

A contratação exigirá da empresa vencedora o cumprimento das boas práticas de qualidade e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização do uso dos recursos públicos e para a mitigação de impactos ambientais, mediante o fornecimento de equipamentos eficientes, duráveis e tecnicamente adequados às atividades de extração e beneficiamento do mel.

Os resultados pretendidos com a contratação consistem em:

a) **Quanto à eficácia:** garantir a implantação e o pleno funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Mel, possibilitando a extração, processamento, filtragem, envase e armazenamento do mel em condições adequadas;

b) **Quanto à eficiência:** promover maior produtividade no processamento do mel, padronização das etapas produtivas, redução de perdas e melhoria do fluxo operacional da unidade;

c) **Quanto à economicidade:** assegurar melhor relação custo-benefício na aquisição dos bens permanentes, reduzindo custos futuros com retrabalho, manutenção corretiva e soluções improvisadas;

d) **Quanto à qualidade do produto:** elevar o padrão sanitário e a qualidade do mel produzido na Comunidade de Furados, ampliando seu valor agregado e sua competitividade no mercado;

e) **Quanto à sustentabilidade e ao desenvolvimento local:** fortalecer a agricultura familiar, gerar oportunidades de renda para os produtores apícolas, incentivar práticas produtivas sustentáveis e contribuir para o desenvolvimento econômico do Município.

Dessa forma, a contratação proposta alinha-se ao interesse público e às diretrizes do Convênio nº 267/2024, promovendo a estruturação adequada da Casa do Mel e garantindo benefícios duradouros para a Comunidade de Furados e para o Município de Boninal/BA.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *(Inciso X do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Concluído o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado observando todas as normas e etapas da fase interna e, uma vez aprovado pela Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boninal, deverá ser realizada a licitação por meio de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço por Item**, destinada à aquisição de equipamentos, utensílios, materiais de apoio, uniformes e EPIs para estruturação da **Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) da Comunidade de Furados**.

Após a homologação do certame, os itens licitados poderão ser adquiridos, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

A partir deste Estudo Técnico Preliminar, não se identificou a necessidade de providências prévias complexas ao contrato, tendo em vista que a solução apresentada

abrange integralmente a cadeia de demandas até a execução de sua finalidade. Contudo, verifica-se a necessidade de organização prévia do espaço físico da Casa do Mel para recebimento e instalação dos equipamentos, bem como a capacitação dos servidores e usuários responsáveis pela fiscalização, gestão contratual e operação básica dos equipamentos, garantindo o adequado acompanhamento da execução do objeto.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES *(Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações correlatas, acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que a aquisição dos equipamentos, utensílios, materiais de apoio, uniformes e EPIs constitui solução completa para a estruturação e funcionamento da Casa do Mel.

Todos os custos inerentes ao fornecimento dos bens, inclusive entrega, garantia e, quando aplicável, instalação e orientações técnicas iniciais, encontram-se abrangidos no escopo da contratação, não havendo dependência obrigatória de serviços ou fornecimentos adicionais para sua plena funcionalidade.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)*

Os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são considerados **baixos e controlados**, tendo em vista que o objeto consiste na estruturação da Unidade de Beneficiamento de Mel, atividade de natureza agroindustrial de pequeno porte e com reduzido potencial poluidor.

A utilização de equipamentos adequados para extração, filtragem, decantação e armazenamento do mel tende, inclusive, a **melhorar as condições sanitárias e ambientais do processo produtivo**, reduzindo desperdícios, contaminações e manipulações inadequadas do produto.

Serão priorizados equipamentos duráveis, de fácil higienização e que atendam às normas sanitárias e ambientais vigentes, contribuindo para boas práticas de produção e para o uso racional de recursos.

Dessa forma, a contratação alinha-se aos princípios da sustentabilidade, eficiência ambiental, desenvolvimento sustentável e interesse coletivo, apresentando impactos ambientais mínimos frente aos benefícios socioeconômicos gerados.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, BENEFÍCIOS ESPERADOS E PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES (Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Com base nos elementos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se **plenamente viável** a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, utensílios, materiais de apoio, uniformes e EPIs destinados à **Casa do Mel da Comunidade de Furados**, conforme as especificações técnicas exigidas.

Trata-se de aparelhamento essencial para a implantação e funcionamento adequado da Unidade de Beneficiamento de Mel, cuja contratação revela-se necessária e vantajosa sob os aspectos técnico-operacional, econômico-financeiro e administrativo, promovendo a estruturação da cadeia produtiva do mel no Município.

A contratação proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Pública e à coletividade, destacando-se, dentre outros:

- melhoria da qualidade e padronização do mel produzido;
- aumento da eficiência do processamento e redução de perdas;
- agregação de valor à produção da agricultura familiar;
- fortalecimento da apicultura local;
- geração de oportunidades de renda na Comunidade de Furados;
- adequação às normas sanitárias e de boas práticas de produção;
- otimização da estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Não se identificam providências complementares relevantes, além da adequada organização do espaço físico e do acompanhamento da instalação dos equipamentos, estando a solução apta a atender integralmente a demanda pública.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, declara-se que a contratação é **tecnicamente viável, juridicamente adequada, economicamente vantajosa e administrativamente necessária**.

A aquisição dos equipamentos, utensílios, materiais de apoio, uniformes e EPIs permitirá a plena estruturação e operacionalização da **Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel) da Comunidade de Furados**, promovendo melhoria da qualidade do produto, fortalecimento da agricultura familiar e desenvolvimento econômico local.

Conclui-se, portanto, que a contratação atende plenamente ao interesse público, aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, estando formalmente aprovada quanto à sua viabilidade e necessidade.

Equipe de Planejamento
Elaborador do Termo:

ALCINDO FERREIRA COSTA
Coordenador Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Boninal, Estado da Bahia, março de 2026.

Em virtude das atribuições que competem, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP).

JONH LENO DE SOUZA PINTO
Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
Decreto n° 1792/2021

Processo nº: **831/2025-FCAV**

Interessados: **JAB/FCAV – DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE MATERAIS PARA APICULTURA**

DESPACHO DO DIRETOR

No uso de minhas atribuições legais conferidas pela Portaria UNESP nº 136/2023, Artigo 9º, inciso V e XV, de acordo com o **Parecer Técnico nº 106/2025-STM/FCAV, AUTORIZO a Contratação Direta nº 243/2025, Processo nº 831/2025, objetivando a aquisição de materiais para apicultura,** fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a favor das empresas:

- **MEZZALIRA MIX LTDA, CNPJ nº 14.427.137/0002-12**, os itens 1, 2, 6, 10, 16, 17, 18, 23, 31, 32 e 34, no valor de R$ 8.662,90;

- **AGRONATUR APICULTURA, IND E COM DE PROD E EQUIP LTDA, CNPJ nº 02.994.747/0001-38**, os itens 3, 5, 7 a 9, 15, 19, 20, 25, 26, 28 e 30, no valor de R$ 25.331,46;

- **17.191.794. ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MEI, CNPJ nº 17.191.794/0001-10,** os itens 11 a 14, 21, 22, 27 e 33, no valor de R$ 15.080,00;

- Declaro que os itens 2, 24 e 29 restaram fracassados/desertos.

ATESTO o cumprimento dos requisitos constantes do **Parecer Referencial nº 01/2024-AJ.**

Ato Contínuo, declaro para os devidos fins, em obediência ao disposto no artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que há dotação orçamentária suficiente para efeito da contratação firmada, **AUTORIZANDO** a despesa decorrente no valor total de **R$ 49.074,36 (quarenta e nove mil, setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

Em caráter excepcional, informo que o pagamento da empresa 17.191.794. ANTONIO JOSÉ RODRIGUES MEI será processado em conta diversa do Banco do Brasil.

Jaboticabal, 03 de outubro de 2025.

HUMBERTO TONHATI
Diretor - FCAV

TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo nº 831/2025-FCAV

Categoria: II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de material didático a ser utilizado em aulas práticas de Apicultura e Meliponicultura, para alunos do curso de graduação em Zootecnia,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNiD	QTDE
1	Alimentador interno para abelhas melíferas, modelo Dolittle, capacidade mínima de 2,0 L, em polipropileno com ranhuras internas	237087	unidade	20
2	Arame, em aço inox, bitola 0,45 mm, aplicação apicultura	452383	kg	3
3	Balde coletor de mel, com alça, totalmente em aço inox AISI 304 grau alimentício com solda TIG acabamento sanitário para alimentos, Capacidade 25Kg	314842	unidade	1
4	Caldeirão, em alumínio fundido, com tampa e alças em alumínio, capacidade 95 L	430196	unidade	1
5	Caneco de metal ou aço carbono, com cabo de madeira, capacidade: mínimo de 100 ml, aplicação: soldar cera em apicultura	292777	unidade	1
6	Carretilha dentada, incrustador de cera alveolada, elétrica 220 V/30 W, aplicação apicultura	611557	unidade	1
7	Centrífuga extratora mel, material: aço inox aisi 304, inclusive pés e estrutura interna, com solda processo tig com acabamento sanitário para alimentos, fundo cônico decaído para a torneira de corte rápido, capacidade: 32 quadros de ninho, padrão Langstroth ABNT, elétrica, com controle eletrônico de velocidade, rotor interno, Motor: Trifásico, com ligação monofásica de 220v.	610287	unidade	1

8	Cera de abelha, tipo: lâminas de cera alveolada, aplicação: apicultura, cor: natural	215590	kg	10
9	Cera de abelha purificada, tipo cera bruta, aplicação: apicultura, cor natural	215585	Kg	8
10	Cilindro alveolador de cera, manual, em alumínio, comprimento mínimo: 32 cm, diâmetro mínimo dos rolos: 62 mm	611023	unidade	1
11	Coletor de pólen apícola de alvado, em madeira cedro, cedrinho ou grevílea, acoplável em colmeia Langstroth padrão ABNT, com trampa em acrílico perpendicular e com espessura mínima de 4 mm e furos com 4,6 mm de diâmetro, com escapes laterais	395042	unidade	10
12	Coletor de pólen apícola de cobertura, em madeira cedro, cedrinho ou grevílea, não pintado, acoplável sobre colmeia Langstroth padrão ABNT, com trampa em acrílico e com espessura mínima de 4 mm e furos com 4,6 mm de diâmetro	237131	unidade	10
13	Colmeia para abelha nativa Jataí, modelo INPA, 12 x 12 cm de espaço interno, 2cm de espessura, em madeira cedro, cedrinho ou grevílea, com base, ninho, sobreninho, duas melgueiras e tampa	15915	unidade	20
14	Colmeia para abelha nativa Scaptotrigona, modelo INPA, 18 x 18 cm de espaço interno, 2cm de espessura, em madeira cedro, cedrinho ou grevílea, com base, ninho, sobreninho, melgueira e tampa	15915	unidade	10
15	Derretedor de cera, tipo: elétrico , material: aço inox aisi 304, chapa com espessura mínima de 1,5 mm, tensão: 220 V, temperatura trabalho: 30 a 110 °c, com peneira para fultragem, com painel de comando termostato, capacidade: 40 quadros de melgueira	602925	unidade	1
16	Esticador tensionador de arame, em madeira e metal, para esticar arame em quadros da colmeia Langstroth padrão ABNT	18819	unidade	3
17	Laminador de cera, com caixa Interna para cera e caixa externa para água, ambas com chapa galvanizada, com resistência elétrica blindada e protetor de resistência em chapa galvanizada, extensão com tomada, 110 V, potência 750W, com tábua de madeira para confecção das lâminas.	611151	unidade	1

18	Incrustador de cera alveolada elétrico, bivolt, com extensão e tomada, tensão de saída 12V e 4A	376889	unidade	1
19	Peneira para pré-filtragem de mel, em aço inox AISI 304 M18, acoplável em balde de 25 kg	319996	unidade	1
20	Garfo desoperculador de favo de mel, todo em aço inox	466306	unidade	6
21	Coletor de própolis com melgueira Langstroth padrão ABNT com 10 quadros e 2 réguas laterais, não pintado	237109	unidade	10
22	Núcleo Langstroth padrão ABNT em madeira cedro, cedrinho ou grevílea, com fundo, caixa, tampa e cinco quadros de ninho	452524	unidade	10
23	Esticador de arame, em metal, para quadros de ninho da colmeia Langstroth padrão ABNT	319998	unidade	1
24	Fermentador cônico em polipropileno e/ou polietileno, capacidade de 50 L, com um anel de vedação; 3 pés inox; 1 régua adesiva e 1 tampa, cor bege	615173	unidade	2
25	Formão de apicultor em aço inoxidável	292780	unidade	2
26	Fumigador apícola, em aço carbono, com fole em madeira, com fornalha com capacidade de 6 L	610379	unidade	2
27	Melgueira para colmeia Langstroth padrão ABNT, com 10 quadros, em madeira cedro, cedrinho ou grevílea	611226	unidade	20
28	Mesa desoperculadora de favos para quadros Langstroth padrão ABNT, capacidade para 32 quadros, com bacio, torneira de corte rápido e tela para filtragem de opérculos em AISI 304 grau alimentício com solda processo TIG com acabamento sanitário para alimentos, pés em aço carbono	610309	unidade	1
29	Refratômetro portátil digital, faixa de medição de brix até 93% ou mais, com precisão de 0,1%, faixa de operação até 40ºC ou mais	457795	unidade	1
30	Tanque decantador, envasador de mel, em aço inox AISI 304 grau alimentício com solda processo TIG com acabamento sanitário para alimentos, inclusive torneira de corte rápido, com pés em aço inox, com peneira, capacidade: 200 kg de mel	610311	unidade	1
31	Tela de transporte com escape abelha invertido para **ninho** Langstroth padrão ABNT, em madeira cedro, cedrinho ou	611307	unidade	10

	grevílea e tela de arame galvanizado			
32	Tela de transporte com escape abelha invertido para **núcleo** Langstroth de cinco quadros padrão ABNT, em madeira cedro, cedrinho ou grevílea e tela de arame galvanizado	611307	unidade	10
33	Tela excluidora de rainha, para ninho de colmeia Langstroth padrão ABNT, em madeira cedro, cedrinho ou grevílea e arame	611310	unidade	20
34	Vestimenta apícola em malha livre, confeccionada em tecido Poliamida Armada, 100% Poliéster, Cor amarela com máscara destacável e tela preta, tamanho G	343184	unidade	6

1.2. **Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O instrumento de celebração da contratação (Nota de empenho) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando-se que o Setor de Apicultura da FCAV/Unesp permaneceu sem docente responsável da referida área por cerca de 20 anos, e, havendo a necessidade de atender disciplinas do curso de graduação em Zootecnia desta instituição com aulas práticas relacionadas a criação de abelhas com e sem ferrão e processamento dos produtos das abelhas, faz-se necessária a presente contratação para viabilizar as práticas de ensino, de forma a atender o que cabe a esta área do conhecimento, junto ao projeto político pedagógico vigente do curso de graduação em Zootecnia da FCAV.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

Identificador da Futura Contratação / DFD n 347/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de materiais de consumo diversos e equipamentos permanentes diretamente relacionados com a área de apicultura, entrega imediata conforme justificativa constante do item 2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O fornecedor deverá observar os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental aplicáveis ao objeto, verificando o cumprimento das normas de proteção do meio ambiente.

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. (não se aplica)

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. (ou não se aplica)

Garantia da Contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do dia posterior ao envio da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da UNESP - Câmpus de Jaboticabal, localizada na Via de Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, S/N, Zona Rural, CEP 14.884-900, na cidade de Jaboticabal/SP, no horário das 8 ás 11 e das 13:30 ás 17 horas, que indicará o local exato de descarga.

Garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da obra, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização (Portaria Unesp nº 136/2023)

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato (Portaria Unesp nº 136/2023)

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 *(dez)* dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art.7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do acordo e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20.2. Excepcionalmente, para credores e fornecedores eventuais, não correntistas, cujo valor das transferências referidas neste artigo, não exceda a 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP's, poderão ser processadas transferências com a emissão de cheque nominativo cruzado ou ordem de pagamento, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual nº 62.867 de 03 de outubro de 2017.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata.**

Exigências de Habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica e conforme previsto **no art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304/2024**:

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (*art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304/2024)*

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Outras comprovações

8.16. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação observa o disposto na legislação vigente, realizando-se a estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10, § 4º, do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- Gestão/Unidade: 102319 – FCAV/UNESP – Campus de Jaboticabal;
- Fonte de Recursos: Tesouro do Estado / Receita;
- Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304.098

- Elemento de Despesa: Conforme reserva

11. DECLARAÇÃO DE USO DE MINUTA PADRÃO

11.1. DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e de 1º de abril de 2021 o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (https://compras.sp.gov.br/), no sítio eletrônico https://www.pge.sp.gov.br/, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) Termo de referência para contratação através de DISPENSA DE LICITAÇÃO para *aquisição*, conforme versão atualizada em ***11/06/2025;***

11.2. DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

12. RESPONSÁVEIS

12.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL NICODEMO
Data: 13/08/2025 15:56:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel Nicodemo

Requisitante / Depto. De Zootecnia

Responsável pelo planejamento

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
COORDENAÇÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – COPEL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
Processo Administrativo n° 021.2129.2024.0002839-26

Contratação delegada
(x) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024

PREÂMBULO

1. Regência legal:
Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas gerais da Lei nº14.133, de 1° de abril de 2021, bem como do Decreto n° 22.885, de 20 de junho de 2024,e do Decreto n° 22.888, de 26 de junho de 2024, e respectivas alterações.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

(**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

(**x**) Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Notas:
1. Itens de contratação até R$ 80.000,00.
2. Observar o art. 48, inciso I, da LC nº 123, de 2006.

2.2.1A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

3. Processo administrativo - Órgão/entidade e setor:
021.2129.2024.0002839-26 – SETRE/SESOL

4. Modalidade/número de ordem:
(**x**) Pregão eletrônico **nº** 017/2024
BB 1062334

4.1 Modo de disputa
(**x**) Aberto

4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):
(**x**) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do Termo de Referência)

5. Critério de julgamento:
(**x**) Menor Preço
( ) Por item
(**x**) Por lote

( ) Global

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA COMPOSIÇÃO DE COZINHA SOLIDARIA	Família: 37.30/37.40/37.70/45.10/ 81.35/91.30	Código: 37.30.00.00186973-6 37.40.00.00039931-0 37.70.00.00043887-1 37.70.31.00000125-2 45.10.00.00186649-4 81.35.00.00157272-5 91.30.00.00187005-0

7. Ordem de fases da licitação:

(**x**) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8. Vistoria:

(**x**) Não Exigível

9. Propostas e documentos de habilitação:

9.1 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo,60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

9.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

(x) o valor unitário e total do item;
(x) a marca;

9.2.1 O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado pela Administração no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

9.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

9.3. Deverão acompanhar a proposta do licitante os seguinte documentos: a) declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo ao Termo de Referência; b) declaração, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, de não celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021; c) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, conforme modelo anexo a este Edital; d) outros documentos que devam acompanhar a proposta, definidos no Termo de Referência.

9.4 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

9.4.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

9.4.2Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecidos no item 12 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preçoou o percentual de desconto, acompanhada dos documentos referidos no subitem 9.3.

10. Critérios específicos:

10.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

(x) Sim

( ) Não

10.1.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual indicado no Termo de Referênciapara o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

11.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal *Comprasnet.BA* e no endereço eletrônico comprasnet.ba.gov.br.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico(e-mail) copel.copel2@setre.ba.gov.br.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: **www.licitacoes-e.com.br**

Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 10/01/2025 às 10:00 horas do dia 15/01/2025
Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 15/01/2025

13. Disponibilização dos autos para recurso:

13.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

14. Prazo para assinatura do contrato:

14.1 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 90 da Lei n° 14.133, de 2021.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônicowww.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

15. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(**x**) Declaro que a fase preparatória deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o **PARECER Nº PA-NLC-777-2024** 04/12/2024

16. Anexos do Edital:

Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:

1. Termo de Referência
2. Modelo de procuração
3. Minuta do Contrato

17. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Edneia dos Santos Nascimento
Portaria 018/2024 de 08 de abril de 2024

Endereço: Av. Luís Viana Filho, 2ª Av., Plataforma III, n°200, 3^{0} and. Sala: Copel- CAB, Salvador - BA; CEP 41745-003

Horário: 09ho00minh às 17:00h Tel.: 71 3115-3329 Fax: 71 3115-3123 E-mail:copel.copel2@setre.ba.gov.br

Salvador, 26 de dezembro de 2024
Edneia dos Santos Nascimento
Matricula: 21.649.262

PARTE FIXA

1.RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte Fixa,relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

a) preparatória;
b) divulgação do edital de licitação;
c) apresentação de propostas e lances;
d) julgamento;
e) habilitação;
f) recursal; e
g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar o licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar um único licitante.

3.2O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor

de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem asalíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10As vedações de que tratama alínea h do subitem3.4 e o subitem 3.4.1se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n° 14.133, 2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

4.3.1Ao realizar as declarações de que tratam os itens "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente:

a) aceita todas as condições dos anexos deste Edital;

b) declara que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Para os fins do item "b" do subitem 4.3, além das disposições constantes no Termo de Referência e na minuta do contrato, é também considerada condição geral da contratação a contratada não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4Olicitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006,deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do §2° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item4sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

4.10Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.13Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.14O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.
5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5. 5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração Pública Estadual ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.

6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valorinferiorou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá seraquele indicado no Termo de Referência.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitaçãopoderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa "fechado e aberto" somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.130, poderão os licitantes que apresentaram as 3(três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitaçãopoderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica,relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar n° 123, de 2006, que se encontrem naqueleintervalo percentual de 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico, ou de 10% (dez por cento),tratando-se de concorrência eletrônica, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se

encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

6.21.3 Se, após observados os subitens 6.21.1 e 6.21.2, não houver desempate será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

6.21.3.1 O sorteio será realizado em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, lavrando-se ata específica.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar com ele condições mais vantajosas.

6.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.3.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.3.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.3 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no "*chat*" pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de oficio, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

6.22.4Frustrada a negociação com o primeiro colocado, a sua proposta será desclassificada, podendo o responsável pela licitação negociar condições mais vantajosascom os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observada a disciplina estabelecida nos subitens anteriores.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3 da Parte Fixa desteEdital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8No caso de bens e serviços em geral, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9 Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.9.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.9.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei n° 14.133, de 2021 (art. 59, §5° da Lei n° 14.133, de 2021).

7.10Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.1 A inexequibilidade só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.

7.12Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colhermanifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

7.14Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, doexame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testesa cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação daamostra, do exame de conformidade, da prova de conceitoou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.15.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.15.2 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888, de 2024).

7.16 Se a melhor proposta for desclassificada ou o seu proponente for excluído do certame,o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no item 6e neste item 7, e seus subitens, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral noCadastro de Fornecedores do Estado da Bahiaquanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6Será verificado se o licitante realizou as declarações de que trata o subitem 4.3, na forma ali definida respondendo o declarante pela sua veracidade (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 63, inciso II, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.7.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.7.2 Respeitada a exceção do subitem anterior relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.8Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8.2A habilitação poderá ser verificada por meio doCadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

8.8.4 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9 Nas licitaçõesrestritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, nos documentos por ele abrangidos (art. 87, §§3° e 4° da Lei n° 14.133, de 2021).

8.9.1 O licitante deverá encaminhar, na forma indicada no subitem 8.8, o CRC ou o CRS acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência e por ele não abrangidos.

8.10É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais noCadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a)complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b)atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12.1 O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.12por meio do campo anexo do sistema eletrônico.

8.12.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.12.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "*chat*" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

8.12.3 O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.12será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.

8.12.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.13Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei 14.133, de 2021).

8.14 A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

8.16Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.18Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia (art. 63, §2°, da Lei n° 14.133, de 2021).

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.18por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.18.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgadano endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.brno prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.
9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.
9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.
9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitaçãoobservará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a)a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
b)o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
c)o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.
10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.
10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11O acolhimento do recursoinvalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.
10.12 Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados forma definida no Preâmbulo.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).
11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, e às demais cominações legais, nos termos disciplinados emRegulamento do Estado da Bahia, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, serão consideradas literalmente transcritas nesse último instrumento todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato integrante deste Edital (art. 49, §9° do Decreto n° 22.888, de 2024).

13.2 Será facultado à Administração, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 13.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos da minuta de contrato integrante deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso o preço seja vantajoso para a Administração.

13.3.1Se, após a negociação, ocorrer empate entre duas ou mais propostas dos licitantes remanescentes, será assegurada a preferência ao licitante mais bem classificado anteriormente à negociação.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não seráresponsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

14.7Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.

14.9Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634, de 2023).

14.11Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP).

14.12 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

15CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023,e demais normas aplicáveis.

16FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Responsável pela expedição do Edital

*GOVERNO DO **E**STADO DA **B**AHIA*
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA /HABILITAÇÃO
AQUISIÇÕES

(x) LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (BENS COMUNS)
( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 021.2129.2024.0002839-26

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A aquisição de equipamentos, nos termos da tabela abaixo, será realizada conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

[AQUISIÇÕES]

Participação [ampla/exclusiva]*	Lote/Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prazo
	1	37.30.00.00186973-6	MESA para pesagem de mel dimensoes 1,94x0,94 em aço inox AISI	Unidade	10	06 (seis) meses
	1	37.70.00.00043887-1	PENEIRA em aço inox AISI 304 para decantador com capacidade de 214 litros	Unidade	10	06 (seis) meses
	1	45.10.00.00186649-4	TANQUE de jhigienização pia com a pes tubulares ou retangulares em aço inox	Unidade	10	06 (seis) meses
	1	37.40.00.00039931-0	GARFO desoperculador ultilizado na remoção dos alperculos camada fina de cera	Unidade	25	06 (seis) meses

	1	37.70.31.00000125-2	PENEIRA para balde 12 litros em aço inox AISI 304	Unidade	10	06 (seis) meses
	1	81.35.00.00157272-5	PALLET vazado empilhavél em plastico resistente 140x1000x1200 mm	Unidade	75	06 (seis) meses
	1	91.30.00.00187005-0	KIT CENTRAL de gas GLP 2 P 13	Unidade	10	06 (seis) meses

1.1.1 As especificações para o fornecimento do objeto constam do **anexo** integrante deste Termo de Referência.

1.1.1.1 As características do objeto da contratação devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

1.1.1.1.1 As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal 14.133, de 2021 e sua regulamentação.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a **contar da data** ( ) da **assinatura do Contrato** (x) da **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM**, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do bem como comum e de seus quantitativos está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar (x) da descrição abaixo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada (x) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar ( ) da descrição abaixo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Não serão definidos critérios e práticas de sustentabilidade na contratação, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00104651624**.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Amostras, exame de conformidade e outros testes.

4.3.1 Não será exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros testes.

4.4 Exigência de carta de solidariedade

4.4.1 Não será exigida carta de solidariedade.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.2 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação.

4.6 Garantia da contratação

4.6.1 Não haverá exigência da garantia na contratação, pelas razões constantes no processo administrativo de que trata este Termo de Referência, **doc. SEI 00104651624** (art. 96, caput, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias**, **após** ( ) autorização da contratação direta (x) assinatura do contrato.

4.6.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em **até 60 (sessenta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.5.1 Na hipótese de contratação direta, a garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato.

4.6.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará **por 60 (sessenta) dias** após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.6.1.5.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

4.6.1.5.5 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.6.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.6.1.17 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação contempla a garantia de que trata o art. 26 do CDC, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.6.1.18 A garantia de contratação é independente de garantia do produto prevista especificamente neste Termo de Referência, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento

5.1.1 O prazo de fornecimento dos bens é de **30 (trinta)** dias, a contar ( ) da assinatura do Contrato (x) da subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM, em entrega única.

5.1.2 As especificações do endereço para entrega do objeto constam do(a) ( ) anexo integrante deste Termo de Referência ( ) descrição abaixo.

5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis (art. 26, inciso I e II do CDC), contado a partir da entrega efetiva do produto.

5.2.2 A garantia contratual técnica, quando exigida, abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.2.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia legal ou contratual técnica deverão ser substituídas por outras originais, adequadas e novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.4 Uma vez intimada, a contratada realizará, conforme o tipo de garantia, a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do termo final definido pela Administração para a retirada do equipamento das suas dependências**.**

5.2.4.1 A contratada, por si ou por meio da assistência técnica autorizada, deverá retirar o equipamento das dependências da Administração no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

5.2.4.2 Os prazos indicados nos subitens 5.2.4 e 5.2.4.1 poderão, durante o seu transcurso, ser prorrogados uma única vez, por até **15 (quinze)** dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.4.3 Na hipótese desse subitem 5.2.4, a contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia legal ou contratual técnica será de responsabilidade da contratada.

5.2.7 A garantia legal ou contratual técnica tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência contratual, permitindo eventual aplicação de penalidades, mesmo depois de expirado este último prazo, em caso de descumprimento de alguma de suas condições.

5.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste Termo de Referência.

5.3.2 O licitante deverá anexar junto à sua proposta declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da Lei estadual n° 14.634, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.7 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (art. 117, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

6.8 Sem prejuízo das obrigações de que tratam os demais subitens deste item 6, o fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e art. 48 da Lei n° 14.634, de 2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.8.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.8.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por até **15 (quinze) dias úteis**, a critério do Contratante.

6.8.3 Não havendo regularização ou não aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) ou do(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 92, inciso VII da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.1.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, prorrogáveis por até **30 (trinta) dias úteis**, adotará, na forma desse subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do órgão Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste Termo de Referência.

7.3 Prazo para pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços - INPC do IBGE, *pro rata tempore*.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.4.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem anterior, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.4.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou o(s) instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.4.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nota: a natureza do contrato e o objeto da contratação determinarão a retenção tributária eventualmente cabível, bem como a possibilidade de a contratada se beneficiar da condição de optante do Simples Nacional, dentre outras questões de caráter tributário.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de processo de processo de:

( ) Contratação direta

( ) Licitação, na modalidade (x) pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento (x) menor preço ( ) maior desconto.

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **PESSOAS JURÍDICAS**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações

supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

e) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda ( ) Estadual/Distrital ( ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou licita;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634, de 2023.

8.2.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n° 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Nota: a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED de cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2.1.3.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou da contratação direta, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

a.1) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no item a) por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este Termo de Referência.

8.2.1.4.1 Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.2 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.2.1 Na hipótese do subitem 8.2.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.2.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

c.1) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.2.4 Regras acerca da participação de consórcio:

a) a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado;

b) Na hipótese de o consórcio não ser formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.5 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste Termo de Referência.

8.2.5.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.2.5.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.2.5.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 165.570,40 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global ( ) abaixo ( ) em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	(UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL	DEGRAU
1	37.30.00.00186973-6	MESA para pesagem de mel dimensoes 1,94x0,94 em aço inox AISI	**Un**	**10**	**R$ 7.683,33**	**76.833,30**	
2	37.70.00.00043887-1	PENEIRA em aço inox AISI 304 para decantador com capacidade de 214 litros	**Un**	**10**	**R$ 1.416,67**	**14.166,70**	
3	45.10.00.00186649-4	TANQUE de jhigienização pia com a pes tubulares ou retangulares em aço inox	**Un**	**10**	**R$ 3.883,33**	**38.833,30**	
4	37.40.00.00039931-0	GARFO desoperculador ultilizado na remoção dos alperculos camada fina de cera	**Un**	**25**	**506,67**	**12.666,75**	
5	37.70.31.00000125-2	PENEIRA para balde 12 litros em aço inox AISI 304	**Un**	**10**	**403,33**	**4.033,30**	
6	81.35.00.00157272-5	PALLET vazado empilhavél em plastico resistente 140x1000x1200mm	**Un**	**75**	**200,05**	**15.003,75**	
7	91.30.00.00187005-0	KIT CENTRAL de gas GLP 2 P 13	**Un**	**10**	**R$ 403,33**	**4.033,30**	
				VALOR ESTIMADO TOTAL		R$ 165.570,40	

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e a sua alocação entre contratante e contratada, quando elaborada matriz de riscos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
3.21.101				5917
Região/planejamento	Natureza da despesa 33.90.30.000 44.90.52.000	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES SOBRE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em caso de registro de preços, o Preâmbulo do Edital disporá sobre:

a) o órgão ou entidade gerenciador do registro de preços;

b) o prazo de vigência da ata de registro de preços;

c) a possibilidade de adesão posterior à ata de registro de preços.

12. ANEXOS E MODELOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 Vinculam-se a este Termo de Referência, independentemente de transcrição (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;

b) Especificações para o fornecimento do objeto, quando não descritas no próprio corpo deste Termo de Referência;

c) Modelo de descrição da proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

d) Modelo de prova de capacidade operacional;

e) Modelo de declaração de ciência das condições de realização do objeto da licitação/contratação direta.

Salvador, 11 de dezembro de 2024.

Júlio Santana

Coordenador COFES

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – OBJETO

Fortalecer a autonomia população por meio da produção e comercialização dos produtos visando a inclusão sócio produtiva, contribuindo com o desenvolvimento econômico e resultando na melhoria da qualidade de vida dos segmentos de PCT e de negros e negras.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Superintendência de Economia Solidária e Cooperativismo - SESOL segundo o art. 16 do Decreto nº 16.955 de 11 de agosto de 2016 tem por finalidade planejar, coordenar, executar e acompanhar as ações e programas de fomento à economia solidária e ao cooperativismo. Criar, desenvolver e fortalecer empreendimentos e cooperativas, por meio de ações que tenham como objetivo o desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos da Economia Solidária; promover a integração de empreendimentos e empreendedores em redes e cadeias solidárias de produção, comercialização e consumo de bens e serviços; desenvolver estratégias que se destinem à abertura e ao fortalecimento de canais de comercialização são outras competências elencadas no referido Decreto.

Tendo com fundamento essas competências inicia-se o presente processo administrativo demandando a aquisição de equipamentos para cessão de uso a grupos oriundos de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT) e empreendedores/as negros e negras da economia popular.

A iniciativa é uma estratégia que visa fortalecer a autonomia população por meio da produção e comercialização dos produtos visando a inclusão socioprodutiva, contribuindo com o desenvolvimento econômico e resultando na melhoria da qualidade de vida dos segmentos de PCT e de negros e negras.

Além disso, tem aderência com a Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD) que preconiza o compromisso coletivo para a promoção da centralidade do trabalho e a sua valorização no Estado da Bahia, incluindo o estímulo de políticas e ações que corroborem com a estratégia de colocar o trabalho como vetor de inclusão social e desenvolvimento, por meio do eixo Promoção da Igualdade de Gênero e Raça.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Conforme aderência com a Agenda Bahia do Trabalho Decente (ABTD) que preconiza o compromisso coletivo para a promoção da centralidade do trabalho e a sua valorização no Estado da Bahia, incluindo o estímulo de políticas e ações que corroborem com a estratégia de colocar o trabalho como vetor de inclusão social e desenvolvimento, por meio do eixo Promoção da Igualdade de Gênero e Raça.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando os tipos de equipamentos e sua durabilidade.

Os equipamentos deverão ser fornecido com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes, de forma a atingir o resultado esperado.

Descrição do Item:

Família

Ramo de Atividade:

Família: 81.35

Descrição Completa do Item

Quantidade: 75

Código: 81.35

ITEM 1: ESTRADOS Pallet em plastico PVC;

Família

Ramo de Atividade:

Família: 54.30

Descrição Completa do Item

Quantidade: 10

Código: 54.30

ITEM 2: TANQUE de higienixação com pia com 4 pés tubulares ou retangulares em aço inox com o maior que 5,5 cm, com proteção inferior nos pés em material plastico rígido e antiderrapante. Dimensões : cumprimento: 150cm xlargura:65cm xaltura 90cm com cuba de 50cm x 40cm x 25cm

Família

Ramo de Atividade:

Família: 48.20

Descrição Completa do Item

Quantidade:10

Código: 48.20

ITEM 3: Kit central de gás GLP 2 P13 + Regulador de gás dimensôes: Dois (2) Chicotes "Pig Tail" Flexível (mangueira nitrílica para P-13). Acessórios, 1,00 Metro, 2 Niple Borboleta Rosca Grossa GLP 5/8 UNC x 1/8 NPT [E] em Zamac, Borboletas 2x Registro de Gás com Manopla Metálica Macho e Fêmea 1/8 NPT [I] x 1/8 NPT [E] Agulha; 1x Tê Latão Reversível com Pastilha GLP inversor de fluxo. Latão, "Tês": 1x Regulador de Gás Aliança 506/03 7,0 kg/h Azul 1/8 x 3/8 Baixa Pressão, Semi Industrial

Família

Ramo de Atividade:

Família:

Descrição Completa do Item

Quantidade: 10

Código:

ITEM 4: Mesa para pesagem/embalagem de mel 1,94 x 0,94 x 0,80 em aço INOX AISI-304;

Família

Ramo de Atividade:

Família:

Descrição Completa do Item

Quantidade: 25

Código:

ITEM 5: Garfos Desoperculadores, INOX;

Família

Ramo de Atividade:

Família:

Descrição Completa do Item

Quantidade: 10

Código:

ITEM 6: Peneiras para decantador em aço inox AISI 304, com capacidade de 214 litros;

Família

Ramo de Atividade:

Família:

Descrição Completa do Item

Quantidade: 10

Código:

ITEM 7: Peneiras para balde de 12 litros em aço inox AISI 304, MI050;

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Diante da necessidade, neste momento vislumbramos a possibilidade da aquisição dos equipamentos conforme descrito no item 4, para compor a estrutura de cozinhas solidarias considerando que visam capacitar e atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. E com isso visamos um espaço inclusivo para que os/as beneficiário(a)s, possam usufruir com total conforto e tranquilidade.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em pesquisa relativas ao objeto deste estudo, existe uma coordenação especifica nesta secretaria que realiza esta demanda.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Nesta secretaria existe uma coordenação especifica que realiza esta estimativa de preço.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Soluções passíveis de atendimento à demanda:

SOLUÇÃO 1: Locação dos equipamentos

VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Não há ônus da manutenção, e dos riscos de utilização. Em caso de problemas, o locador substitui.	1. O aluguel de mobiliários é uma solução para as necessidades temporárias, o que não é o caso, cuja frequência de utilização é alta;
	2. Com a alta frequência o custo torna a locação inviável.

ENCAMINHAMENTO: A solução **não atende** as necessidades da solicitação.

SOLUÇÃO 2: Aquisição dos equipamentos

VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Suprir a necessidade da estrutura;	1. Custos de manutenção e depreciação;
2. Demanda para alta frequência e disponibilidade permanente.	2. Desfazimento ao final da vida útil.

ENCAMINHAMENTO: A solução **atende** as necessidades da solicitação.

8.2. **CONCLUSÃO:** A solução 2, portanto, se mostra viável; é a aquisição dos mobiliários, uma contratação comum em alguns órgãos da Administração Pública.

8.3. Justificativa pela estratégia de aquisição: A demanda possui quantitativo previsto com precisão, então a aquisição será com fornecimento único.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução escolhida compreende a aquisição dos equipamentos, portanto, diante da possibilidade de pagamento total do objeto, não haverá parcelamento.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos equipamentos está ligada à composição de cozinhas solidarias para que famílias possam ser capacitadas e atendidas durante o funcionamento da mesma, gerando renda e combatendo a fome.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda este Estudo Técnico Preliminar.

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestão do Contrato

Julio Silva Santana - 92091069 - COFES/SESOL /SETRE

Fiscalização do Contrato

Ana Daniella Santos de Araújo - 92035923 -COFES/SESOL /SETRE

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser adquirida, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento e montagem. Além disso, a entrega dos produtos deverão cumprir as seguintes orientações**:**

Produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, e que utilize preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção e redução de resíduos.

Inclusive, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), dispõe de contêiner para coleta de resíduos recicláveis, tanto a Coordenação de Material e Patrimônio (CMP), quanto a Coordenação de Seviços Gerais (CSG), serão orientados a direcionar os resíduos das embalagens para a coleta seletiva.

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A COFES, após concluir o Estudo Técnico Preliminar, aqui registrado, posiciona-se pela viabilidade da aquisição, com entrega única, dos equipamentos.

Salvador, 05 de Junho de 2024

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP	Revisão do Estudo Técnico Preliminar - ETP
Eric Macedo	**Julio Santana**
Matricula: 92005777	Coordenador
COFES/ SESOL/ SETRE	COFES/ SESOL/ SETRE

Documento assinado eletronicamente por **Júlio Silva Santana**, **Coordenador I**, em 05/06/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eric Macedo dos Santos**, **Coordenador IV**, em 05/06/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00091430121** e o código CRC **A87F5F93**.

Referência: Processo nº 021.2129.2024.0002839-26 SEI nº 00091430121

MINUTA DO CONTRATO

(x) LICITAÇÃO
(x) PREGÃO ELETRÔNICO MINUTA

CONTRATO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A PESSOA JURÍDICA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). _____, titular da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada na _____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ___/___/___, doravante denominado Contratante e a _____ *[pessoa jurídica]*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° ____/____, processo administrativo n° _____, que se regerá pela Lei Estadual n° 14.634, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (art. 92, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
1.2.Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento (art. 92, inciso II da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

a) Termo de Referência e eventuais anexos (Anexo I);
b) Proposta da Contratada e eventuais anexos (Anexo II);
c) (x) Edital da Licitação e eventuais anexos (Anexo III);

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de _____ meses, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total do contrato não ultrapasse 1 (um) ano, observado o inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou, se for o caso, até a conclusão do processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

2.1.1 Na hipótese de encerramento do contrato em razão da conclusão da licitação, a Contratada renuncia, desde já, a quaisquer pretensões indenizatórias decorrentes da extinção contratual.

2.2.A prorrogação de que trata esta cláusula está condicionada à justificativa e autorizaçãodaautoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada (art. 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
2.3 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), observando-se, ainda:

3.1.1Caso não seja possível a entrega do objeto no prazo definido no Termo de Referência, a Contratada deverá comunicar ao Contratante as razões respectivas com a antecedência de ____ (____) dias corridos, para que o pleito de prorrogação do prazo de entrega seja analisado.

3.1.2 No caso de produtos perecíveis, o seu prazo de validade na data da entrega observará as disposições do Termo de Referência.

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula:

_____
Nota: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria.
3.3 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____
Nota: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

C.LÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ prazo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1						
2						
3						
				VALOR ESTIMADO TOTAL		

Notas:
1.Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa.
2. Adaptar conforme o objeto.

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____)

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.4.O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI,da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA SÉTIMA –MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de __/__/__, **data do orçamento estimado**(art. 92, inciso V e §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.2.Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de pedido da Contratada, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC).
7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

Nota: caso, nos termos do art. 92, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021, seja necessária a utilização de mais de um índice ou índice diverso do indicado no subitem 7.2, deverá a Administração ajustar a redação da cláusula de modo a especificar o(s) insumo(s) respectivo(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) cada índice de correção.

7.3.Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7.O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8.O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2.O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único,da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.9.O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Nota: a Administração poderá ajustar o prazo conforme o caso concreto.

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.
7.11 A variação do valor contratual para fins do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será registrada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a)exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
b)receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c)intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d)acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e)comunicar-se coma Contratadapara emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f)efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g)aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h)explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido nosubitem7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1.O Contratante, no prazo de_____ (____) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s)relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por até igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Nota:o prazo a que se refere o subitem 8.1.1 deve ser definido conforme a complexidade do objeto contratual e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução contratual. Caso não haja especificação, o prazo será de 1 (um) mês, conforme o parágrafo único do art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às seguintes obrigações específicas:

Notas:
1.Acrescentar eventuais obrigações para atender às peculiaridades do objeto.
2. Excluir esse subitem, caso não haja outras obrigações.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a)designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
b)entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;
c)responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
d)atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestaro(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federaln° 14.133, de 2021);
e)reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
f)responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
g)manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;
i)comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato ou qualquer acidente que ocorra no local da entrega do objeto contratual;
j)paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

l) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei estadual n° 14.395, de 2021, e normas regulamentares, em especial:

1) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

2) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m)comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federaln° 14.133, de 2021);

n)guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o)arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federalnº 14.133, de 2021;

p)observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

q)alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r)orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LeiFederal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s)não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

u)efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

y)realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do Termo de Referência;

w)emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

aa) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

bb) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual.

9.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a empresa designará outro profissional para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1.Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 0,5% e ≤ 30% (art. 156, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento já realizado.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 0,5% e ≤ 30% (art. 156, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 0,5% e ≤ 30% (art. 156, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de _____% (_____ por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 0,5% e ≤ 30% (art. 156, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

11.3.1.1. Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2. Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto que deverá ser ≥ 0,1% e ≤ 30% (art. 156, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de _____% (_____ por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato, limitado ao valor da

própria garantia contratual.

Nota: ajustar o percentual ao caso concreto, que deverá ser ≥ 0,1% e < valor da própria garantia contratual (art. 156, §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

11.3.2.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Nota: findo o prazo fixadono contrato para cumprimento da obrigação, a Administração não está obrigada a aguardar o adimplemento voluntário pela Contratada, podendo, a qualquer tempo, promover a extinção unilateral do contrato e, nessa hipótese, aplicar a multa compensatória estipulada.

11.3.2.2. Na hipótese dosubitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

Nota:por exemplo: se a multa de mora for definida em 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia e a compensatória em 30%, o valor máximo da multa compensatória será atingido em 60 dias, pois 0,5%/dia x 60 dias corresponde a 30%]

11.3.3 Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federalnº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federalnº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia(art. 159 da Lei Federaln° 14.133, de 2021 e §3° do art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal(art. 161 da Lei Federalnº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federalnº 14.133, de 2021, conformedisciplinado no Regulamento do Estado da Bahia(art. 60 da Lei nº 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.
11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação da Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nota: utilizar essa redação para os contratos de fornecimento contínuo.

12.2.O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1.A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I,e 139 da LeiFederal nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II da Federal Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III da LeiFederal nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato (art. 137, inciso III da LeiFederalnº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 12.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

12.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131da Lei Federaln° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federaln° 14.133, de 2021):

13.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federalnº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratadapoderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratadadeverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
17.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
17.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
17.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
17.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
17.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
17.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
17.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
18.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
18.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.
18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1.As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:
1-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: AQUISICAO DE BENS PERMANENTES, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM A PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PREQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de n° 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria n° 01 de 02 de janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **seguindo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM .**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descriminados:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 30/05/2025 às 08:00 (Oito horas).

- **LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 30/05/2025 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

***SITE* PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **AQUISICAO DE BENS PERMANENTES, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM A PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PREQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme as condições, quantidades e requisitos estabelecidos nopresente Edital, seus anexos e no Termo de Referência.

1.1 A licitação será desmembrada em itens e ou lotes, de acordo com a tabela

apresentada no Termo de Referência, permitindo que os licitantes participem em quantos itens e ou lotes julgarem conveniente.

1.2 O critério de seleção adotado será **o Menor Preço Por Item**, conforme Critério estabelecido no Termo de Referência, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, referentes às especificações do objeto.

1.3 Serviços/Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.

2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, os licitantes devem realizar o seu credenciamento no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site **https://licitanet.com.br/**. Os interessados em participar devem realizar o procedimento de credenciamento antes da data estabelecida para o início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento será efetuado por meio da atribuição de uma chave de identificação e senha, de caráter pessoal e intransferível, que possibilitará o acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 Cabe ressaltar que o licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances, incluindo atos praticados diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, isenta-se o provedor do sistema e a entidade promotora da licitação de qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que praticados por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso identifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.4 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais pessoas físicas emicroempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto n.º 8.538 de 2015.

4.5 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.6 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.7 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.9 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejamenquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública;

c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

g.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

g.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

g.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

g.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.11 Processo, com a participação exclusiva de micro empequenas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta. A submissão da documentação deve ser feita até o horário limite de início da Sessão Pública, no horário de Brasília, unicamente por meio do Sistema Eletrônico. Após esse prazo, a etapa de envio será encerrada automaticamente.

5.1.1 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

5.1.2 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

5.1.3 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2.3 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.2.4 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

5.3 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo

próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.4 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4.1 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

5.4.2 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca; (se for o caso)

6.1.3 Modelo; (se for o caso)
6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "**marca própria**").
6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 **Os licitantes deverão se atentarem ao preenchimento da proposta inicial, pois a sequencia dos itens informada no edital, podem estar diferente da sequencia disponibilizada na plataforma eletronica Licitanet.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS REALINHADAS

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, o qual ocorrerá na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente essas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes devem encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Eles receberão imediatamente informações sobre o recebimento do lance e o valor registrado.

7.9 O licitante só pode oferecer um lance com valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance que ele tenha registrado no sistema.

7.10 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.**

7.11 O modo de disputa **"ABERTO"** é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances na sessão pública tem uma duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, conforme mencionado no item anterior, tem uma duração de dois minutos e ocorre sucessivamente a cada novo lance dentro desse período, incluindo lances intermediários.

7.14 Se não houver novos lances seguindo as regras estabelecidas nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, com a assistência da equipe de apoio, pode, com justificativa, reiniciar a sessão pública de lances com o objetivo de obter o melhor preço.

7.16 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalece aquele que foi recebido e registrado primeiro.

7.17 Durante a sessão pública, os licitantes são informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do licitante.

7.18 Se houver desconexão com o Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

7.19 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.20 Se um licitante não apresentar lances, ele concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da etapa de lances, será feita uma verificação automática junto à Receita Federal para determinar o porte da empresa. O sistema destacará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes e as comparará com a primeira classificada, se esta for uma empresa de maior porte. Isso é feito de acordo com as disposições dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessa situação, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem até 5% acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira classificada.

7.21.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada de acordo com o item anterior tem o direito de fazer uma última oferta para desempatar, a qual deve ser obrigatoriamente menor que a da primeira classificada, dentro de um prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, após a comunicação automática.

7.21.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as outras microempresas e empresas de pequeno porte que se encaixem nessa faixa de 5% também têm o direito de apresentar uma oferta no mesmo prazo.

7.21.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte nesse intervalo de 5%, será realizado um sorteio entre elas para determinar qual delas terá o direito de fazer a primeira oferta para desempate.

7.21.5 Só pode haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.6 Na hipótese do item anterior, em caso de empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.21.6.1 Uma disputa final, na qual os licitantes empatados podem apresentar novas propostas em sequência.

7.21.6.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, com preferência pelo uso de registros cadastrais para atestar o cumprimento das obrigações estabelecidas na lei.

7.21.6.3 Avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação.

7.21.6.4 Avaliação do desenvolvimento de um programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.7 Se o empate persistir, será assegurada preferência sucessivamente para bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.7.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante. No caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado onde o município se localiza.

7.21.7.2 Empresas brasileiras.

7.21.7.3 Empresas que investem em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.7.4 Empresas que comprovam a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21.7.5 Sorteio entre as propostas empatadas.

7.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.22.1 A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado devido à sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada/realinhada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no

prazo de até 24 (vinte e quatros) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro .

7.24.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.3 O licitante poderá assinar a proposta final disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO DE OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.24.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA O ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.

7.24.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar os valores unitários e globais, que deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerãoestes últimos.

7.24.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de seu término.

7.25- Após a negociação de preços, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com **no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no anexo i – termo de referência. caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no chat mensagem para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar um preço final superior ao preço máximo estabelecido ou que apresentar um preço manifestamente inexequível.

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatórioda licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem amateriais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderáser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas ou mais, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido pode ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, desde que seja feita antes do fim do prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Entre os documentos que o Pregoeiro pode solicitar, estão aqueles que contenham as características do material ofertado, como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações relevantes, como catálogos, folhetos ou propostas, enviados por meios eletrônicos ou, se necessário, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro. Isso deve ser feito sem prejuízo do envio posterior pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro

examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.4 Caso seja necessário, o Pregoeiro suspenderá a sessão e informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade.

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.6.6 Também nas hipóteses que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar para a seguinte, ele pode negociar com o licitante para obter um preço maisvantajoso.

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser á companhada pelos demais licitantes.

8.6.8 Após Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados

por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS) ou mais, contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c)Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) **d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

9.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG.

9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema

eletrônico, às seguintes declarações:

9.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.6.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

9.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.12 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da datade abertura da sessão deste Pregão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Caso o recurso apresentado conteste o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de interpor o recurso deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2 O prazo para a apresentação das razões do recurso será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 Na situação de adoção da inversão de fases conforme o § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para a apresentação das razões do recurso começará na data da intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos devem ser encaminhados através do campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que emitiu o ato ou proferiu a decisão recorrida. Essa autoridade tem a prerrogativa de reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior. Esta última deve proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento dos autos.

10.6 Recursos apresentados fora do prazo não serão aceitos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso por parte dos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Deve ser assegurada a vista imediata dos elementos essenciais para a defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou decisão recorrida até que seja proferida a decisão final pela autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso anula apenas os atos que não podem ser reaproveitados.

10.10 Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados no endereço mencionado neste Edital para consulta.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes circunstâncias:

11.1.1 No caso de provimento de recurso que leve à anulação de atos ocorridos antes da realização da sessão pública precedente, ou na hipótese de anulação da própria sessão pública. Nestes casos, os atos anulados e aqueles dependentes deles serão repetidos.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação da proposta do licitante mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não cumprir com a assinatura do contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme o disposto no artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas situações, seguir-se-ão os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação será realizada através do sistema eletrônico no chat.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação e homologação do objeto da licitação serão efetuadas pela autoridade competente.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Conforme as normas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, caso a contratação seja realizada, será celebrado um Termo de Contrato ou emitido um instrumento equivalente.

14.2 Os licitantes vencedores serão convocados eletronicamente por meio de e-mail para assinatura do contrato, de acordo com os termos da Minuta de Contrato. Os signatários deverão configurar seus correios eletrônicos para que e-mails provenientes do domínio "@coromandel.mg.gov.br" não sejam encaminhados para a caixa de Spam. A convocação será imediata após a emissão do contrato, e os responsáveis terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato. O não cumprimento desse prazo acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 Se for indicado um signatário sem os devidos poderes para representar e assumir obrigações em nome da CONTRATADA, serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na legislação.

14.2.3 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre

unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

14.2.4 Após o envio do contrato para as assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2.5 O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, aceita pela Administração.

14.3 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica em reconhecer que:

• A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida.

• A CONTRATADA está vinculada à sua proposta e às disposições contidas no edital e seus anexos.

• A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração conforme os artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de prorrogação estão de acordo com o instrumento contratual ou o termo de referência.

14.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, a comprovação das condições de habilitação estabelecidas no edital será exigida e deve ser mantida pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.6 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação estipuladas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá convocar outro licitante, seguindo a ordem de classificação, para, após comprovar os requisitos de habilitação, analisar a proposta, documentos complementares e, se necessário, negociar e assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

15.1 As diretrizes para o reajustamento e o reequilíbrio estão definidas no Termo de Referência.

15.2 Os preços registrados passarão por atualização periódica, a fim de refletir a realidade do mercado dos insumos.

15.3 As modificações nos preços serão regidas pelos seguintes critérios:

I - Os preços não poderão exceder os valores praticados no mercado.

II - O Órgão Gerenciador poderá autorizar o aumento do preço inicialmente registrado no contrato, a pedido do fornecedor, observando-se o seguinte:

a) Ao deferir o pedido mencionado no inciso II, o Órgão Gerenciador deve, preferencialmente, manter a mesma diferença percentual estabelecida na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado.

b) O Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o limite máximo que pode ser alcançado nesta revisão.

c) O Órgão Gerenciador poderá deferir um valor menor do que o solicitado pelo fornecedor.

d) O indeferimento do pedido de revisão, conforme disposto no inciso II, não isenta o fornecedor de cumprir suas obrigações contratuais nem o exonera de eventuais penalidades por descumprimento do contrato.

§ 1° Qualquer exceção à regra descrita no inciso II, alínea "a", deve ser justificada devidamente no processo administrativo.

§ 2° O fornecedor não será liberado de suas obrigações contratuais, mesmo que os preços de mercado superem os preços registrados.

§ 3° O preço registrado poderá ser revisado de ofício pelo Órgão Gerenciador devido a uma redução do valor praticado no mercado ou a um fato que aumente o custo do item registrado.

15.4 As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do sistema correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situa do à Rua Artur Bernardes, n° 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG, aos cuidados do gestor de contratos.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1 As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

19.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

19.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

19.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
19.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
19.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
19.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
19.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

19.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da

Lei nº 14.133, de 2021).

19.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

19.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação deverá ser efetuada eletronicamente através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

20.3 A decisão sobre a impugnação será de responsabilidade do Pregoeiro, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e deverá ser tomada em até 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da impugnação.

20.4 Caso a impugnação seja acolhida, uma nova data para a realização do certame será definida e publicada.

20.5 Pedidos de esclarecimento relacionados a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, e devem ser efetuados eletronicamente através do sistema.

20.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos em até dois dias úteis a partir da data de recebimento do pedido, podendo solicitar informações adicionais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

20.7 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não afetarão os prazos estabelecidos no certame.

> 20.7.1 Conceder efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e deve ser devidamente justificada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e serão vinculativas tanto para os participantes quanto para a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada no sistema eletrônico uma Ata da sessão pública do Pregão.

21.2 Caso não haja expediente ou ocorra um fato que impeça a realização do

certame na data estipulada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3 Todos os prazos mencionados no Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília – DF.

21.4 A assinatura de documentos pode ser realizada por meio de certificado digital.

21.5 As normas que regulamentam a licitação serão interpretadas de forma a ampliar a competição entre os interessados, desde que isso não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes devem estar cientes das condições de participação no certame e devem assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

21.7 Na contagem dos prazos estipulados neste Edital, o dia de início será excluído, e o dia de vencimento será incluído. Os prazos começarão e terminarão nos dias úteis do horário de expediente na Administração.

21.8 O não cumprimento de exigências formais não essenciais não resultará na exclusão do licitante, desde que o ato possa ser aproveitado, observando os princípios de isonomia e interesse público.

21.9 Em caso de conflito entre as disposições deste Edital e seus anexos ou outras partes do processo, prevalecerão as do Edital.

21.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br,www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br/app/editais ? e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP:38.550-000, nos dias úteis, das 07horas às 17 horas.

21.11 Os licitantes são responsáveis pela autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsificação de documentos ou informações resultará na desclassificação imediata ou na inabilitação do licitante, além de possíveis sanções administrativas, civis e penais.

21.12 O Pregoeiro pode solicitar assessoria técnica de órgãos ou profissionais especializados para análise da documentação e julgamento das Propostas Comerciais.

21.13 O Pregoeiro pode, por interesse da Administração, adotar medidas saneadoras durante o certame, corrigindo omissões e erros formais, desde que não contrariem a legislação vigente. Também pode realizar diligências junto aos licitantes para esclarecer questões do processo, conforme previsto na Lei

Federal nº 14.133/21.

21.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no Diário Oficial do Município e ou divulgadas nos sites: https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/.

21.15 A participação na licitação pressupõe o conhecimento integral das condições deste Edital, bem como das normas legais aplicáveis.

21.16 A subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas é proibida se houver qualquer tipo de vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil entre elas e um dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com um agente público que participe da licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Isso também se aplica a cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

21.17 O Município de Coromandel/MG pode revogar total ou parcialmente a licitação por razões de interesse público ou anulá-la devido à ilegalidade, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema.

21.18 Para atender aos seus interesses, o Município de Coromandel/MG pode, a qualquer momento, alterar os quantitativos sem afetar os preços unitários ofertados, respeitando os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/21.

21.19 O Município de Coromandel/MG pode prorrogar, por conveniência exclusiva, os prazos para o recebimento das propostas ou a abertura dos envelopes.

21.20 Para questões judiciais resultantes deste Edital, o foro competente será a Comarca de Coromandel/MG.

21.21 Este Edital inclui os seguintes anexos:

21.21.1 ANEXO I – Termo de Referência
21.21.2 ANEXO III – Minuta de Contrato

Coromandel/MG, 09 de maio de 2025.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA:09020792636

Assinado digitalmente por FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA:09020792636
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA:09020792636
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Fernando Breno Valadares Vieira
Prefeito Municipal de Coromandel

LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES:04874828671

Assinado digitalmente por LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES:04874828671
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=42909112000100, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARONCERT, OU=RFB e-CPF A1, CN=LILIAN SUELEM MOREIRA BORGES:04874828671
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.12 08:08:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Lilian Suelem Moreira Borges
Gestora Municipal de Saúde

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA –

1. OBJETO

1.1 Aquisição de bens permanentes, mobiliário e equipamentos para atender o setor de Endemias da Prefeitura Municipal de Coromandel, conforme quantidade e especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
412001605876950	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Aparelho de ar-condicionado tipo split, composto por unidade evaporadora (interna) e condensadora (externa), com capacidade mínima de 12.000 BTUs/h, Eficiência energética compatível com as normas vigentes do INMETRO, com Selo Procel de Eficiência Energética Unidade evaporadora com design compacto e silencioso, com painel de fácil manuseio. Deve possuir controle remoto com visor digital e funções básicas como, ligar/desligar, ajuste de temperatura, velocidade da ventilação, modo automático, timer e modo "sleep". Deve conter filtro de ar lavável e sistema de direcionamento de ar com ajuste horizontal e vertical. Unidade condensadora com sistema de proteção anticorrosão, funcionamento silencioso e compatível com instalação em áreas externas. Gás refrigerante ecológico (preferencialmente R-410A ou R-32), livre de CFC e conforme normas ambientais vigentes. Aparelho deve ser entregue com todos os acessórios necessários à instalação (suportes, tubos, dreno, etc.), exceto materiais de infraestrutura predial. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento. Alimentação	UN	5	R$2.566,00	R$12.830,00

	elétrica compatível com a rede local, 127V ou 220V.				
99905375876937	ASPIRADOR ENTOMOLOGICO GRANDE - ASPIRADOR ELÉTRICO (ASPIRADOR DE NASCI), TAMANHO 90CM, CORPO FEITO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE, MOTO 12V E HÉLICE 5 PÁS, ALÇAS ANATÔMICAS, PLUG PARA CONECTAR NA BATERIA 12V. ACESSÓRIOS INCLUSOS, PUÇA, BATERIA 12V 5HA, BOLSA PARA BATERIA E CARREGADOR BATERIA	UN	01	R$620,00	R$620,00
377015095876946	CANIL GAIOLA – CANIL MODELO GAIOLA DUPLO 3 MODULOS SOBREPOSTOS CAPACIDADE PARA 6 ANIMAIS. DIMENSÕES MINIMAS 180X120X60CM (AXCXL) MATERIA PRIMA: FERRO. ACABAMENTO ESTAMALTADO.	UN	02	R$4.638,26	R$9.276,53
999905385876947	CERCADO PARA ANIMAIS DOBRAVEL – CERCADO TIPO CANIL DOBRAVEL MINIMO 6 MODULOS MEDIDAS (AXLXP) 72 A 92 X 42 A 62 X 2 A 5. AÇO CARBONO, ANTI FERRUGEM COR PRETO OU PRATA.	UN	2	R$313,68	R$627,37
701003145876768	COMPUTADOR I - Processador com no mínimo 6 núcleos (cores), 12 threads, frequência base de 2,7 GHz ou superior, com data de lançamento a partir de 2022, possuir Chipset de Vídeo integrado com no mínimo 850 MHz de frequência. Placa Mãe com arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos no site oficial do organismo FormFactors.org. Deve possuir pelo menos 1 slot PCI-Express 3.0 x16 ou superior, possuir 1 ou mais slots PCIe 3.0 x1 para outras placas adicionais, possuir pelo menos 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 na traseira, conectores internos para USB 3.0 e USB 2.0 para painéis frontais. Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Deve possuir uma placa de Placa de Vídeo Dedicada, adaptador com suporte às tecnologias DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior,	UN	2	R$3.592,50	R$7.185,00

	interface mínima PCIe 3.0, frequência mínima de 1,5 GHz, com no mínimo 6 GB de memória GDDR5, interface de Memória, 192 bits, Velocidade da Memória, 8 Gbps, Largura da Banda da Memória, 192 GB/s. Base de clock, 1,500 MHz, possuir conector de alimentação de 6 pinos PCIe, Suporte a 4K em 60 Hz com HDMI 2.0b. Possuir 2 coolers com ventilador axial., barramento de memória mínimo de 128 bits. Deve suportar monitores estendidos e possuir pelo menos 3 saídas de vídeo, sendo no mínimo uma saída digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI. Funcionar em conjunto com o processador sem causar erros e conflitos de hardware e software. Armazenamento Um disco de estado sólido (SSD) com capacidade de 480 GB (PCIe 3.0, Velocidade de leitura de 3500 MBs de velocidade de gravação de 3000 MB/s, Tipo de memória flash, memória NAND tipo TLC (Triple-Level Cell), interface NVMe padrão M.2. Memória RAM 16 GB ou superior, tecnologia DDR4, frequência mínima de 2133 MHz, composta por dois módulos de 8 GB (2x8GB). Teclado e Mouse, Teclado, Padrão ABNT2, 107 teclas, conexão USB, com fio, Mouse, Resolução mínima de 800 DPI, com 2 botões e scroll, conexão USB, com fio. Monitor Tela de tecnologia LED, tamanho mínimo de 24 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) a 60 Hz, entradas de vídeo HDMI e DisplayPort. Ângulos de visão verticais e horizontais de pelo menos 178°. Interfaces de Rede, Rede cabeada, Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Fonte de Alimentação, Fonte ATX bivolt automática, com potência mínima de 500 watts Eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior. Possuir Conector de 24 pinos para placa mãe. Conectores de 6/8 pinos PCIe para placa de vídeo dedicada. Conectores para SATA e IDE. Bivolt automática que funciona em voltagem de 100 a 240V. Compatível com toda a configuração descrita. Sistema				

	Operacional, Windows 10 Pro (64 bits) original ou versão superior, com o idioma português brasileiro. Gabinete, O gabinete deve possuir duas baias e ser funcional tanto na posição vertical quanto na horizontal. Gabinete, teclado, mouse e monitor devem possuir gradações neutras de núcleos (preto ou cinza) manter o mesmo padrão de cor. Filtro de linha, Deve ser fornecido um filtro de linha com no mínimo 3 tomadas e proteção contra surtos elétricos. Todos os componentes do produto devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia, Garantia total e integral de 36 meses.				
710501915876952	JOGO DE MESA COM CADEIRAS PLÁSTICAS - Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, confeccionados em polipropileno ou material plástico de alta resistência, apropriado para uso em áreas internas e externas, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições.Cadeiras com encosto e assento anatômicos, com capacidade de carga mínima de 120 kg, com quatro pés firmes e antiderrapantes. Cor, branca Itens devem ser empilháveis para facilitar o armazenamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CJ	03	R$322,71	R$968,13
834000285876951	TENDA ARTICULADA 3X3 METROS - Tenda articulada dobrável, medindo 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, estrutura retrátil, fácil de montar e transportar. Estrutura em aço com pintura eletrostática ou alumínio anodizado, com tubos de no mínimo 30 mm de diâmetro, resistente à corrosão e ao uso em ambientes externos.Cobertura em tecido sintético impermeável, resistente aos raios UV, à chuva e ao vento moderado, com tratamento anti-mofo e de fácil limpeza.Altura regulável com no mínimo três níveis de ajuste, com altura máxima de pelo menos 2,5 m na parte mais baixa da tenda.Sistema de travamento	UN	02	R$782,99	R$1.565,99

	seguro e articulado, com pés com furos ou bases para fixação com estacas ou pesos (quando necessário).Acompanha bolsa de transporte reforçada com alças, de material resistente, e manual de montagem.Peso total máximo da estrutura, até 30 kg.Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
667001585876949	BALANÇA VETERINÁRIA DIGITAL - Balança eletrônica digital veterinária, destinada à pesagem de animais de pequeno e médio porte em clínicas, hospitais ou consultórios veterinários.Capacidade de pesagem mínima de 150 kg, com precisão mínima de 100 g ou superior.Plataforma em material antiderrapante, resistente à umidade e de fácil higienização.Dimensões mínimas da plataforma, 80 cm de comprimento x 50 cm de largura, com altura compatível com o fácil acesso dos animais (preferencialmente até 10 cm).Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e higiene.Visor digital de fácil leitura, com função de tara, desligamento automático e trava de peso para facilitar a leitura mesmo com movimentação do animal.Display com cabo destacável (mínimo 1,5 m) ou com suporte articulável.Alimentação bivolt automática (110/220V), com funcionamento também por bateria recarregável ou pilhas.Pés ajustáveis com base antiderrapante para nivelamento da balança.Deve acompanhar manual de operação em português e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	01	R$1.500,00	R$1.500,00
665004435876945	ESTEREOSCOPIO BINOCULAR - ESTEREOSCOPIO BINOCULAR COM LUPA ENTOMOLOGICA, DISPOSITIVO BINOCULAR COM ZOOM, ILUMONAR DUPLO OBJETIVA COM AUMENTO MINIMO DE 10 A 40X. PARA LUZ INCIDENTE E	UN	01	R$3.659,33	R$3.659,33

	TRASMITIDA COM ILUMINAÇÃO DE LUZ FRIA, COM LAMPADAS DE 150W X 12V.				
653000765876948	MESA CIRURGICA VETERINARIA - Mesa cirúrgica veterinária destinada à realização de procedimentos cirúrgicos em pequenos e médios animais. Estrutura fabricada em aço inoxidável AISI 304, resistente à oxidação, de fácil higienização e adequada ao ambiente hospitalar.Deve possuir tampo articulável com inclinação ajustável (Trendelenburg e reversa) por sistema manual ou hidráulico, com trava de segurança. Altura ajustável entre 70 cm e 110 cm (mínimo), com acionamento por sistema hidráulico, pneumático ou elétrico.Tampo com canaletas laterais para escoamento de líquidos e bacia coletora removível em aço inox.Dimensões aproximadas do tampo, mínimo de 120 cm de comprimento e 60 cm de largura. Capacidade de carga mínima de 150 kg distribuídos.Base com rodízios com trava para movimentação e estabilidade.Acompanha suportes laterais para amarração do animal, com ajustes manuais.O equipamento deve ser entregue montado ou com manual de montagem em português, acompanhado de manual técnico e termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.Deve atender às normas de segurança e biossegurança aplicáveis.	UN	01	R$1.466,13	R$1.466,13
651831805876953	MONITOR MULTIPARAMETRO DE USO VETERINARIO - MONITOR MULTIPARÂMETRO VETERINÁRIO, Monitor multiparâmetro veterinário, portátil Deve possuir tela colorida de tecnologia LCD ou LED, com no mínimo 7 polegadas, com visualização simultânea de múltiplos parâmetros, curva de tendência e alarmes audiovisuais.Capacidade de monitoramento simultâneo de, no mínimo, os seguintes parâmetros,Frequência cardíaca	UN	01	R$7.166,31	R$7.166,32

	(FC)Eletrocardiograma (ECG) com pelo menos 3 derivaçõesSaturação periférica de oxigênio (SpO2)Frequência respiratória (FR)Temperatura corporal (mínimo de 1 canal, preferencialmente 2)Pressão arterial não invasiva (PNI), com modos adulto, pediátrico e neonatal (ou equivalentes veterinários)Preferencialmente compatível com monitoramento de capnografia (EtCO2) — opcional ou integrado.Alarmes configuráveis por parâmetro, com limites superiores e inferiores ajustáveis e indicação sonora e visual.Interface de fácil operação, com menus em português (ou inglês, caso o modelo não possua tradução), e memória para armazenamento de dados e curvas.Aparelho deve ser fornecido com os seguintes acessórios compatíveis com uso veterinário,Sensor de SpO2 reutilizável tipo língua ou caudaBraçadeira de pressão (manguito) compatível com animais de pequeno e médio porteSonda de temperaturaCabo e eletrodos para ECGFonte de alimentação bivolt (110/220V) e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horasO equipamento deve ser novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de instruções em português, e certificado ou declaração de conformidade com uso veterinário emitida pelo fabricante ou distribuidor.				

1.2 Os bens são de natureza comum.

1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 46.948,05 (Quarenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos).

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência do contrato será de12 (doze) meses.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não. Em razão de: _____

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado pelo tempo disposto em Lei e conforme interesse da Administração Pública.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados às ações de controle de endemias, com a finalidade de estruturar, modernizar e garantir a continuidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância em saúde, especialmente no que se refere ao controle de doenças endêmicas e saúde animal.

4.2 A atuação dos agentes de combate a endemias depende diretamente da disponibilidade de equipamentos e materiais adequados, visando à realização de visitas domiciliares, manejo de vetores, mapeamento de áreas de risco, registros técnicos e aplicação de medidas preventivas. Portanto, a aquisição dos referidos bens visa melhorar as condições de trabalho, ampliar a capacidade de resposta e assegurar a efetividade das ações de vigilância ambiental e epidemiológica.

4.3 A classificação dos itens como bens permanentes está em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Manual de Bens Patrimoniais, por se tratar de materiais com durabilidade superior a dois anos e uso contínuo.

4.4 Dessa forma, a presente aquisição se justifica pela necessidade de aparelhamento das equipes de endemias, garantindo melhores condições para execução das ações em campo, promovendo mais segurança, qualidade e efetividade nos serviços prestados à população, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento das equipes de vigilância em saúde, com foco nas ações de controle de endemias, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando a indivisibilidade e a padronização dos itens a serem adquiridos.

5.2 Concluído o procedimento licitatório, será celebrado contrato administrativo com o fornecedor vencedor, que será convocado a efetuar a entrega dos bens conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual. A formalização da contratação observará as normas legais aplicáveis, sendo precedida de assinatura contratual, publicação no diário oficial e emissão da autorização de fornecimento para início do cumprimento das obrigações.

5.3 A entrega dos bens deverá atender rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, com todos os produtos sendo novos, acompanhados de manuais em língua portuguesa e com garantia mínima de 12 (doze) meses. Os itens deverão ser resistentes ao uso contínuo em campo, inclusive em condições adversas de clima e infraestrutura, e apresentar características como durabilidade, manutenibilidade, eficiência operacional, sustentabilidade e custos otimizados ao longo do ciclo de vida. A assistência técnica e a reposição de peças deverão estar disponíveis no mercado nacional durante o período de garantia.

5.4 A entrega, conferência e aceitação dos bens serão acompanhadas por equipe de servidores designados, que serão responsáveis pela verificação da conformidade dos produtos e pela elaboração de relatório de recebimento. Após o atesto da conformidade, o relatório será encaminhado ao Gestor de Contratos, que autorizará o pagamento pelo setor responsável.

5.5 A guarda, controle patrimonial e gestão dos bens adquiridos ficarão sob a responsabilidade conjunta dos setores de patrimônio e de endemias da Prefeitura Municipal de Coromandel, assegurando seu uso adequado e a preservação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

6.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

6.3 Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

6.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

6.5 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

6.7 Os itens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e materiais. Durante esse período, o fornecedor deverá realizar reparos, substituições ou assistência técnica sem ônus adicional.

6.8 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.9 Quando aplicável, o fornecedor deverá prestar orientação técnica ou treinamento básico sobre o uso e manutenção dos equipamentos entregues, além de fornecer manuais em português.

6.10 O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças de reposição por período compatível com a vida útil do bem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6, 9, 12 e 13 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada pelo servidor Heberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

8.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Steffano José da Cunha, conforme portaria 012 de 20 de fevereiro de 2025.

8.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257 de 14 de novembro 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

Os bens deverão ser entregues na sede do almoxarifado Saúde, situado na Rua Gerson Coutinho, nº 19, Centro, Cep 38.550-032.

9.111 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.112 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.113 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.114 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

10.2 Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tendo em vista que o valor estimado da contratação não excede o limite de R$ 80.000,00.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Ato Constitutivo;

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

11.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

11.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

11.17 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

11.18 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.19 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

11.20 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

13.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

13.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

13.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

14.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os dados que dela provierem para o contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158 da Lei 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha 604 – 02.02.06.03.10.305.0006.00.2.063.4.4.90.52.00.0015

16.2 A despesa da presente contratação decorre de:

(x) Recurso Próprio.

( ) Outros: _____

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

MINUTA DE CONTRATO DE **AQUISICAO DE BENS PERMANENTES, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM A PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PREQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE COROMANDEL e a EMPRESA/LICITANTE.....

O MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Fernando Breno Valadares Vieira**, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a EMPRESA/LICITANTE ....., CNPJ/ CPF nº , estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 033/2025**, **Pregão Eletrônico nº 018/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposiçõesda Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **AQUISICAO DE BENS PERMANENTES, MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O SETOR DE ENDEMIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM A PARTICIPACAO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PREQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme itens constantes doTermo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n. º14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Licitatório nº 033/2025**, **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará conforme o Termo de Referência, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

3.2. O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$_____ (_____) pela **entrega do produto/ prestação do serviço**. O reajuste do valor contratual será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato/ata poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

7.2. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

10.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

11.1. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I - O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

11.2. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

11.3. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.
11.4. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.
11.5. As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou através de protocolo no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, situa do à Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG aos cuidados do gestor de contratos.
11.6. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
11.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo
11.8. contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

As regras da garantia constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas à serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
17.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
17.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
17.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na

forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Coromandel, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Coromandel,____ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

_____
CONTRATADA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CERTIDÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Sra. ISABELA CRISTINA LEMES RESENDE, Coordenadora Administrativa, no uso de suas atribuições legais, CERTIFICA QUE, diante a intenção de contratação de empresa especializada para a aquisição de bens permanentes para atender o setor de Endemias da Prefeitura Municipal de Coromandel, procedeu-se com a composição dos preços nos termos do art. 23 da Lei 14.133/21, posto que foram obtidos os valores médios por meio das seguintes metodologias de pesquisa:

(x)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
( )	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
( )	TABELAS DE MÍDIA ESPECIALIZADA OU TABELA/BANCOS DE DADOS PÚBLICOS
( )	TABELA/BANCO/PAINEL DE DADOS PRIVADOS OU SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS.
(X)	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES
(x)	BASE NACIONAL DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
(x)	INTERNET

1. FONTES DE PESQUISA:

- O orçamento foi consultado na Ata de Registro de Preço n°16022 do município de Nova Brescia disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo.
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 03/2025 da Câmara Municipal de Governador Valadares, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo.

- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 06/2025 da Prefeitura Municipal de Muitos Capões, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo.
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 01/2025 da Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Porto Nacional, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo.
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 76/2024 da Prefeitura Municipal de Piratini, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 27/2024 da Prefeitura Municipal de Uiraúna, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 169/2024 da Prefeitura Municipal de Gravataí, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 190141/2024 da Universidade Estadual de Maringá, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 174/2024 do Município de Vitória, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 12/2025 Fundo Municipal de Educação FME do Estado de Goias, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo.

- O orçamento foi consultado na Ata de Resultados por Fornecedor do Processo do Pregão Eletrônico 11/2024 do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado no Termo de Homologação da Dispensa Presencial 15/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Propostas do Processo de Dispensa Eletrônica 79/2023 da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Resultados por Fornecedor do Processo do Pregão Eletrônico 255/2024 da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Resultados por Fornecedor do Processo da Dispensa Eletrônica 0008/2024 da Prefeitura Municipal de Linhares, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Vencedores do Processo do Pregão Eletrônico 119/2024 da Prefeitura Municipal de Guaíba, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Nota Fiscal Eletrônica NFE 1802 de 10/01/2025 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, disponível para consulta no Detalhamento de Notas Fiscais do https://portaldatransparencia.gov.br/ conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Nota Fiscal Eletrônica NFE 8209 de 10/02/2025 do Quinquagésimo Terceiro Batalhão de Infantaria de Selva, disponível para consulta no Detalhamento de Notas Fiscais do https://portaldatransparencia.gov.br/ conforme relatório em anexo

- O orçamento foi consultado na Nota Fiscal Eletrônica NFE 5901 de 19/11/2024 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense, disponível para consulta no Detalhamento de Notas Fiscais do https://portaldatransparencia.gov.br/ conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Nota Fiscal Eletrônica NFE 8344 de 10/01/2025 da Fundação Oswaldo Cruz, disponível para consulta no Detalhamento de Notas Fiscais do https://portaldatransparencia.gov.br/ conforme relatório em anexo
- O orçamento foi consultado na Ata de Registro de Preço n°046/2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo
- A empresa HORT ARMARDILHAS, apresentou no dia 28/04/2025, via e-mail orçamento conforme anexo.
- A empresa TVN Antenas e Segurança Eletrônica, apresentou no dia 28/04/2025, via e-mail orçamento conforme anexo.
- A empresa Help Tech Soluções e Consultoria em Informática, apresentou no dia 19/03/2025, via e-mail orçamento conforme anexo.
- O orçamento foi consultado na Ata de Registro de Preço n°01/2025 do município de Marília disponível para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br conforme relatório em anexo.
- A consulta foi realizada em site da internet www.latinapet.com.br na data 07/04/2025 disponível conforme relatório em anexo.

2. PREÇO MÉDIO

O valor estimado global é de **R$ 46.948,05 (Quarenta e seis mil novecentos e quarenta e oito reais e cinco centavos),** utilizando as médias aritméticas de todas as pesquisas de preços.

3. CONCLUSÃO

Declaramos para os devidos fins que foram realizados todos os esforços visando a aquisição de orçamentos para formação de preço de referência do procedimento em epígrafe.

Declaramos, ainda, que os orçamentos em anexo são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado.

Ressaltamos que, no caso específico do **item "aspirador entomológico"**, apesar das diligências realizadas, **foi possível obter apenas dois orçamentos**, considerando a especificidade do produto e o número reduzido de fornecedores disponíveis no mercado.

Cumpre-se ressaltar também que após a pesquisa de preço realizada pela secretaria, outros valores pertinentes foram acrescentados e/ou alterados pelo setor de compras, conforme demonstra o Relatório de Valor Médio dos Itens anexo a este processo.

Coromandel/MG, 28 de abril de 2025.

Isabela Cristina Lemes Resende
COORDENADORA ALMOXARIFADO SAÚDE

Isabela Cristina Lemes Resende
Coordenadora Administrativa

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(DFD)

1. Identificação do requisitante	
Setor requisitante:	Gestão Municipal de Saúde
Responsável pela demanda:	Lilian Suelem Moreira Borges
Matrícula:	235920
E-mail institucional:	Saude@coromandel.mg.gov.br
Telefone:	*(34)3841-1010*

2. Identificação da demanda	
Objeto:	Aquisição de bens permanentes para o setor de endemias da Prefeitura Municipal de Coromandel MG.
Quantidade:	15
Unidade de medida:	un

3. Justificativa
Aquisição de bens permanentes para o setor de endemias visando fortalecer a infraestrutura e melhorar as condições de trabalho, garantindo maior eficiência no controle e combate às doenças endêmicas no município.

4. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)
A presente demanda não está prevista no PCA, conforme justificativa em anexo a esse processo.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento
A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Isabela Cristina Lemes Resende

Cargo: Coordenadora Administrativa

Matrícula:65020

E-mail institucional: almoxarifadosaude@coromandel.mg.gov.br

Telefone: (34)3841-1696

Nome: Fernando Santos Costa

Cargo: Coordenador de Endemias

Matrícula: 41955

E-mail institucional: fernando.santoscosta@yahoo.com.br

Telefone: (34)3841-1696

6. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)
A estimativa preliminar de valor dessa contratação é de R$20.000,00 (vinte mil reais).

7. Indicação da dotação orçamentária
614/0 -02.02.06.03.10.305.0006.00.2.063.4.4.90.52.00.0015

8. Data pretendida para a conclusão da contratação
A presente contratação deverá ser formalizada até 20/04/2025, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

9. Vinculação ou dependência com outra contratação

[X] Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

[ ] Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

(especificar)

10. Prioridade da contratação
A contratação possui o seguinte grau de prioridade: [X] Alta; [ ] Média; ou [ ] Baixa.

11. Autorização
Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento. 20/03/2025. Lilian Suelem Moreira Borges Secretária Municipal de Saúde Prefeitura de Coromandel-MG ***Lilian Suelem Moreira Borges*** ***Gestora Municipal de Saúde*** Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela. 20/03/2025 ***Fernando Breno Valadares Vieira*** ***Prefeito Municipal***

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de mobiliário e equipamentos para o setor de endemias, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais responsáveis pelo controle e prevenção de doenças. A modernização e adequação da infraestrutura são essenciais para otimizar as atividades desenvolvidas, garantindo maior eficiência no armazenamento de insumos, no atendimento à população e na realização de procedimentos técnicos. Os itens a serem adquiridos incluem mesas, cadeiras, armários, estantes, computadores, microscópios, termonebulizadores e demais equipamentos necessários para o desempenho das atividades de vigilância epidemiológica e combate a endemias. A padronização e a qualidade dos materiais são fundamentais para assegurar durabilidade, segurança e conformidade com as normas vigentes. Dessa forma, a aquisição dos referidos bens se faz imprescindível para garantir um ambiente de trabalho adequado, promovendo melhores condições operacionais e fortalecendo as ações de controle de doenças no município.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL - PCA

2.1 A contratação pretendida não está contemplada no Plano de Contratações Anual do presente ano, conforme justificativa em anexo ao DFD.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os bens a serem adquiridos devem obedecer às seguintes especificações:

3.1.1 Estereoscópio Binocular: Estereoscópio binocular de alta precisão, adequado para análises laboratoriais e inspeções detalhadas em atividades de controle de endemias. Deve possuir estrutura robusta e ergonômica para proporcionar conforto ao operador durante longos períodos de uso. Especificações mínimas:

- Tipo: Binocular
- Ampliação total: Entre 10x e 40x, com objetivas intercambiáveis
- Oculares: Ajustáveis, com campo de visão amplo (mínimo 10x) e diâmetro compatível para conforto visual

- Foco: Ajuste macrométrico e micrométrico para maior precisão
- Iluminação: Sistema de iluminação LED duplo (transmitida e refletida), com controle de intensidade
- Fonte de energia: Bivolt (110V/220V) ou alimentação por bateria recarregável
- Base: Antiderrapante, resistente a produtos químicos e impactos
- Acessórios: Tampa de proteção contra poeira, adaptador para câmera (se aplicável) e cabo de alimentação;
- Deve possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica disponível no Brasil;
- O equipamento deve atender às normas da ABNT, ISO 9001 e ISO 13485, garantindo qualidade e precisão;

3.1.2 Gaiola para contenção animal: Gaiola para contenção, transporte e manejo seguro de animais, deve ser resistente, segura e de fácil higienização, garantindo o bem-estar dos animais e a segurança dos operadores.

Especificações mínimas:

- Material: Ferro galvanizado ou aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil limpeza
- Dimensões mínimas: Compatíveis com o transporte seguro de animais de pequeno e médio porte (exemplo: 80 cm x 50 cm x 60 cm)
- Estrutura:
- Grade reforçada, com malha adequada para evitar fugas e acidentes
- Porta com sistema de trava de segurança, permitindo fácil abertura e fechamento
- Alça ou pegadores laterais para facilitar o transporte
- Base: Revestida ou removível para facilitar a higienização e garantir maior conforto ao animal
- Ventilação: Laterais vazadas para garantir circulação de ar adequada
- Peso suportado: Mínimo de 20 kg
- Acessórios opcionais: Divisórias removíveis ou compartimentos extras, caso aplicável;
- O equipamento deve atender às normas sanitárias e de bem-estar animal, conforme recomendações do IBAMA e do Ministério da Saúde
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação

- Assistência técnica disponível no Brasil;

3.1.3 Cercadinho para cães: Cercadinho modular para contenção e manejo seguro de cães, deve ser resistente, seguro e de fácil montagem, permitindo a adaptação a diferentes espaços para abrigar temporariamente os animais com conforto e segurança.
Especificações mínimas:

- Material: Estrutura em aço galvanizado ou aço inoxidável, resistente à corrosão e fácil de higienizar
- Dimensões: Modulares, com altura mínima de 90 cm, permitindo diferentes configurações de montagem
    - Painéis interligáveis para ajuste de tamanho e formato conforme necessidade
    - Portão com fechadura de segurança, evitando fugas ou aberturas acidentais
    - Espaçamento entre grades seguro para evitar que o animal passe a cabeça ou patas, prevenindo ferimentos.
- Base: Opcional, com suporte antiderrapante para garantir estabilidade
- Ventilação: Laterais vazadas para permitir circulação de ar adequada
- Peso suportado: Estrutura reforçada para cães de pequeno a grande porte
- Acessórios opcionais: Cobertura removível para proteção contra sol e chuva;
- O cercadinho deve atender às normas sanitárias e de bem-estar animal, conforme diretrizes do IBAMA e do Ministério da Saúde
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica disponível no Brasil;

3.1.4 Mesa cirúrgica: Mesa cirúrgica veterinária destinada à realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos em animais de pequeno e médio porte. Deve possuir estrutura robusta, resistente à corrosão, de fácil higienização e com ajustes ergonômicos que garantam a segurança do animal e a praticidade para os profissionais durante os procedimentos.
Especificações mínimas:

- Material: Aço inoxidável 304, resistente à corrosão, de fácil limpeza e compatível com normas sanitárias
- Dimensões aproximadas: Comprimento entre 120 cm e 140 cm, largura entre 50 cm e 60 cm, altura ajustável entre 80 cm e 100 cm.
    - Superfície antiderrapante e inclinável, com regulagem de altura mecânica ou hidráulica
    - Sistema de drenagem para escoamento de líquidos, com bandeja coletora removível
    - Grades laterais removíveis para contenção segura do animal durantes procedimentos
    - Base com pés ajustáveis ou rodízios com travas de segurança, garantindo estabilidade e mobilidade
- Capacidade de peso: Mínimo de 80 kg
- Acessórios opcionais: Suporte para soro, ganchos para contenção e braçadeiras ajustáveis.
- O equipamento deve atender às normas sanitárias vigentes, seguindo recomendações do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica disponível no Brasil;

3.1.5 Balança veterinária: Balança veterinária eletrônica de alta precisão, destinada à pesagem de animais de pequeno, médio e grande porte. Deve possuir estrutura resistente, fácil higienização e display de fácil leitura, garantindo medições precisas para acompanhamento clínico e controle de dosagens em tratamentos veterinários. Especificações mínimas:

- Capacidade de peso: Mínimo de 150 kg, com precisão mínima de 50 g
- Plataforma:
    - Material antiderrapante e resistente à corrosão (aço inoxidável ou revestimento lavável)
    - Dimensões aproximadas: 100 cm x 50 cm, permitindo acomodação segura de animais

- Display digital:
  - Tela de LED ou LCD de fácil visualização
  - Indicação de sobrecarga e bateria fraca
  - Função de tara para facilitar a pesagem de animais em recipientes
- Fonte de alimentação: Bivolt automático (110V/220V) e/ou bateria recarregável
- Funções adicionais: Conversão de unidades (kg/lb), desligamento automático para economia de energia
- Acessórios opcionais: Tapete emborrachado para maior conforto do animal
- O equipamento deve atender às normas de metrologia do Inmetro e demais regulamentações sanitárias aplicáveis
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica disponível no Brasil

3.1.6 Monitor multiparâmetro veterinário: destinado ao acompanhamento de sinais vitais de animais durante procedimentos clínicos, cirúrgicos e de recuperação. Deve possuir tela de fácil leitura, sensores de alta precisão e estrutura resistente, garantindo monitoramento contínuo e seguro dos pacientes veterinários.

Especificações mínimas:

Tela:

- Display colorido LCD ou LED de no mínimo 7 polegadas
- Interface intuitiva, com gráficos e alarmes visuais/sonoros

- Parâmetros de monitoramento:
  - Eletrocardiograma (ECG) com pelo menos 3 derivações
  - Frequência cardíaca (FC)
  - Pressão arterial não invasiva (PANI) – sistólica, diastólica e média
  - Saturação de oxigênio (SpO_2)
  - Frequência respiratória (FR)
  - Temperatura corporal (T°C) com sonda compatível
- Alarmes ajustáveis: Configuração de limites de segurança para alertas visuais e sonoros
- Memória interna: Capacidade para armazenamento e recuperação de dados de múltiplos pacientes

- Alimentação: Bivolt automático (110V/220V) e bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas
- Portabilidade: Estrutura leve e alça para transporte
- Acessórios incluídos:
    - Cabos e sensores compatíveis para cada parâmetro monitorado
    - Carregador e manual em português
- O equipamento deve atender às normas de qualidade e segurança, conforme regulamentação do Inmetro e Anvisa
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica disponível no Brasil;

3.1.7 Aspirador entomológico: Aspirador entomológico portátil, destinado à captura de insetos para estudos e controle de vetores em programas de vigilância epidemiológica e ambiental. O equipamento deve ser leve, ergonômico e possuir sistema eficiente de sucção, garantindo a coleta segura de espécimes sem danos à integridade dos insetos. Especificações mínimas:

- Sistema de sucção: Motor de alta eficiência com ajuste de potência, garantindo captura eficaz sem causar danos aos insetos
- Filtro de retenção: Deve possuir sistema de filtragem para evitar o retorno dos insetos ao ambiente e proteger o operador
- Estrutura:
    - Construção resistente e leve, de material durável (plástico ABS ou similar)
    - Peso máximo: 2 kg para facilitar transporte e operação prolongada
    - Alça ou suporte para manuseio ergonômico
- Tubos de captura:
    - Devem ser transparentes para melhor visualização dos insetos coletados
    - Tamanhos variados para diferentes tipos de insetos
    - Material resistente e de fácil higienização
- Alimentação: Bateria recarregável com autonomia mínima de 4 horas ou funcionamento via cabo elétrico bivolt (110V/220V)
- Nível de ruído: Baixo, para minimizar perturbações durante a coleta

- Acessórios incluídos:
  - Mangueiras flexíveis de diferentes diâmetros
  - Filtros de reposição
  - Manual de instruções em português
- O equipamento deve atender às normas sanitárias e de biossegurança vigentes
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica disponível no Brasil

3.1.8 Computador desktop: Processador com no mínimo 4 núcleos (cores), 8 threads, frequência base de 3,7 GHz ou superior, com data de lançamento a partir de 2021, possuir Chipset de Vídeo integrado com no mínimo 850 MHz de frequência. Placa Mãe com arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos no site oficial do organismo FormFactors.org. Deve possuir pelo menos 1 slot PCI-Express 3.0 x16 ou superior, possuir 1 ou mais slots PCIe 3.0 x1 para outras placas adicionais, possuir pelo menos 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 na traseira, conectores internos para USB 3.0 e USB 2.0 para painéis frontais. Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Armazenamento deve possuir um HD (Hard Disk) de 1 Terá byte com rotação de 7200 RPM, interface SATA III, com taxa de transferência de 185 mbp/s Memória RAM 8 GB ou superior, tecnologia DDR4, frequência mínima de 2133 MHz, composta por dois módulos de 4 GB (2x4GB). Teclado e Mouse, Teclado, Padrão ABNT2, 107 teclas, conexão USB, com fio, Mouse, Resolução mínima de 800 DPI, com 2 botões e scroll, conexão USB, com fio. Monitor Tela de tecnologia LED, tamanho mínimo de 19,5 polegadas, resolução Full HD (1920x1080) a 60 Hz, entradas de vídeo HDMI e DisplayPort. Ângulos de visão verticais e horizontais de pelo menos 178°. Interfaces de Rede, Rede cabeada, Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Fonte de Alimentação: Fonte ATX bivolt automática, com potência mínima de 350 watts Possuir Conector de 24 pinos para placa mãe. Conectores para SATA e IDE. Bivolt automática que funciona em voltagem de 100 a 240V. Compatível com toda a configuração descrita. Sistema Operacional, Windows 10 Pro (64 bits) original ou versão superior, com o idioma português brasileiro. Gabinete, O gabinete deve possuir duas baias e ser funcional tanto na posição vertical quanto na

horizontal. Gabinete, teclado, mouse e monitor devem possuir gradações neutras de núcleos (preto ou cinza) manter o mesmo padrão de cor. Filtro de linha, Deve ser fornecido um filtro de linha com no mínimo 3 tomadas e proteção contra surtos elétricos. Todos os componentes do produto devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia, Garantia total e integral de 24 meses.

3.1.9 Ar-condicionado: Aparelho de ar-condicionado do tipo **split** com capacidade de **12.000 BTUs**, destinado ao resfriamento e climatização de ambientes, garantindo conforto térmico e eficiência energética. O equipamento deve possuir baixo consumo de energia, tecnologia silenciosa e facilidade na manutenção.
Especificações mínimas:

- Capacidade térmica: 12.000 BTUs
- Tipo: Split (unidade interna e externa)
- Ciclo: Frio ou quente/frio (de acordo com a necessidade do órgão solicitante)
- Eficiência energética: Classificação A no Procel
- Tecnologia: Convencional ou Inverter (preferencialmente, para maior eficiência energética)
- Tensão elétrica: 220V
- Nível de ruído: Baixo, adequado para ambientes internos
- Filtros: Sistema de filtragem para retenção de poeira e partículas, removível e lavável
- Modo de operação: Resfriamento, ventilação, desumidificação e automático
- Funções adicionais:
    - Controle remoto com visor digital
    - Temporizador programável
    - Modo econômico para redução de consumo de energia
- Acessórios incluídos:
    - Controle remoto com pilhas
    - Kit de instalação padrão (suporte, tubulação e cabo de alimentação)
- O equipamento deve atender às normas do Inmetro e Procel
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica disponível no Brasil

3.1.10 Tenda 3x3: Tenda articulada medindo 3m x 3m, projetada para montagem rápida e prática, adequada para eventos, feiras, ações ao ar livre e proteção contra sol e chuva. O equipamento deve possuir estrutura resistente, cobertura impermeável e sistema de articulação que permita montagem e desmontagem sem necessidade de ferramentas.

Especificações mínimas:

- Dimensões: 3m x 3m (quando montada)
- Estrutura:
  - Material: Aço reforçado com pintura eletrostática para maior resistência à corrosão
  - Articulada, com sistema de abertura sanfonado para montagem rápida
  - Altura ajustável, com pelo menos 3 níveis de regulagem
- Cobertura:
  - Material: Lona PVC ou poliéster com revestimento impermeável
  - Proteção contra raios UV e resistência a chuvas leves
  - Cores variadas conforme disponibilidade (preferencialmente branca ou azul)
- Fixação:
  - Pés com furos para fixação com estacas
  - Opcional: Lastros ou pesos para maior estabilidade em locais abertos
- Acessórios incluídos:
  - Bolsa de transporte resistente, estacas e cordas para fixação, manual de montagem e uso em português
- Produto deve atender aos padrões de qualidade para eventos externos
- Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica disponível no Brasil

3.1.11 Jogo de mesa: Conjunto de mesa e cadeiras de plástico, resistente e de fácil higienização, ideal para uso em áreas internas e externas. O jogo deve garantir conforto, durabilidade e estabilidade, sendo adequado para eventos, praças de alimentação, ambientes institucionais e espaços de convivência.

Especificações mínimas:

- Composição do conjunto:
  - 1 mesa plástica quadrada com capacidade para 4 cadeiras
  - 4 cadeiras plásticas empilháveis, com encosto e assento reforçados
- Material: Polipropileno ou polietileno injetado, resistente a impactos, raios UV e intempéries
- Dimensões aproximadas:
  - Mesa: Tampo de 70 cm a 90 cm de lado (quadrada), Cadeiras: Altura total mínima de 80 cm, assento ergonômico com capacidade mínima de 120 kg
- Cores: Preferencialmente branca, podendo haver variação conforme disponibilidade
- Resistência: Material não tóxico, de fácil limpeza, adequado para uso contínuo
- Design: Superfície lisa para facilitar a higienização e com estrutura reforçada para maior estabilidade
- Empilhável: Sim, para otimização do armazenamento e transporte
- Produto deve atender aos padrões de segurança e resistência para mobiliário plástico
- Garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação
- Assistência técnica disponível no Brasil (caso aplicável)

3.2 A contratação deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.2.1 A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, priorizando materiais recicláveis ou de origem sustentável, além de equipamentos com eficiência energética e baixo impacto ambiental. Deve-se favorecer produtos duráveis, de fácil manutenção e com programas de logística reversa para descarte adequado. Também é essencial reduzir o consumo de recursos naturais, como água e energia, e incentivar o uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis.

3.3 Além disso, fornecedores devem adotar práticas responsáveis, garantindo conformidade com normas trabalhistas e incentivando a inclusão social e o comércio justo. A aquisição sustentável visa minimizar impactos ambientais, promover eficiência econômica e fortalecer a responsabilidade social na cadeia de fornecimento.

3.4 Garantia:

3.4.1 O fornecedor deverá garantir que os produtos fornecidos estejam livres de defeitos de fabricação e funcionamento pelo período mínimo estipulado no edital. Durante o prazo de garantia, qualquer falha ou irregularidade identificada deverá ser corrigida sem custos adicionais, incluindo substituição de peças, reparos ou troca do produto, quando necessário. O atendimento técnico deverá ser prestado de forma ágil, garantindo o pleno funcionamento dos itens adquiridos.

3.4.2 Além disso, a garantia deverá abranger assistência técnica acessível no território nacional, com disponibilidade de suporte e peças de reposição. O fornecedor deverá fornecer orientações sobre a correta utilização e manutenção dos produtos, assegurando maior durabilidade e desempenho adequado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1 As quantidades estão descritas nas tabelas abaixo:

ITEM	QTDE
Estereoscópio binocular	1
Gaiola para contenção animal	2
Cercadinho para cães	2
Mesa cirúrgica	1
Balança veterinária	1
Monitor multiparametro	1
Aspirador entomológico grande	1
Computador I	2
Ar-condicionado 12.000 BTUS	5
Tenda articulada 3x3	2
Jogo de mesa e cadeiras	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para atender à necessidade da administração pública quanto à disponibilidade dos equipamentos, foram analisadas alternativas viáveis além da compra direta, considerando aspectos técnicos, operacionais e econômicos. As principais opções avaliadas incluem a locação dos equipamentos, a parceria com outras instituições e a terceirização dos serviços, cada uma apresentando vantagens e desafios específicos.

5.2 A locação surge como uma alternativa vantajosa, pois reduz o investimento inicial, inclui manutenção preventiva e corretiva no contrato e permite atualização tecnológica sem custos adicionais. No entanto, a longo prazo, o custo da locação pode superar o da compra definitiva. Já a parceria com instituições públicas ou privadas, como universidades e laboratórios especializados, pode reduzir custos e otimizar o uso compartilhado dos equipamentos, mas pode gerar dependência externa e restrições no uso. Por fim, a terceirização dos serviços representa uma opção viável para equipamentos de uso esporádico, transferindo a responsabilidade de operação e manutenção para empresas especializadas. No entanto, essa modalidade pode gerar menos controle sobre os processos e uma maior dependência do fornecedor contratado.

5.3 Diante dessas alternativas, a administração pública deve considerar fatores como frequência de uso, custos operacionais e controle sobre os equipamentos para definir a melhor solução. Neste contexto, a alternativa mais viável identificada é a aquisição dos itens por meio de processo licitatório, especialmente na modalidade de pregão, garantindo a economicidade, a transparência e o atendimento adequado às necessidades institucionais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado para a contratação é R$ 46.864,80 (quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para aquisição de equipamentos e mobiliário para atender o setor de Endemias.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

7.1 A solução proposta tem como objetivo atender de forma eficaz às necessidades da Administração Pública por meio da aquisição de equipamentos especializados, garantindo maior eficiência operacional e o cumprimento das demandas relativas a serviços públicos essenciais. A escolha pela compra dos itens foi embasada em uma análise técnica criteriosa, que considerou fatores como durabilidade, desempenho, compatibilidade com as atividades da instituição e melhor relação custo-benefício.

7.2 Importante destacar que não existem contratações correlatas em andamento ou vigentes, o que reforça a necessidade de implementação desta solução de forma célere e adequada. Os equipamentos selecionados deverão ser entregues montados ou, caso isso não seja possível, acompanhar manual de montagem e

de instalação em língua portuguesa, assegurando que possam ser instalados e operados corretamente pelos servidores da Administração.

7.3 As condições de garantia e assistência técnica estão detalhadas no Termo de Referência, garantindo à Administração o suporte necessário ao longo da vida útil dos equipamentos, bem como a rápida resolução de eventuais falhas ou problemas técnicos.

7.4 Optou-se pela aquisição definitiva dos bens, em vez de alternativas como locação ou terceirização, com base em uma análise de viabilidade de longo prazo. Esta análise considerou o uso contínuo dos equipamentos, a necessidade de controle direto sobre sua operação e manutenção, e a otimização dos recursos públicos. A responsabilidade pela guarda, uso e manutenção dos equipamentos será atribuída ao setor competente, promovendo o correto manuseio e a preservação dos itens.

7.5 A proposta também considera aspectos de sustentabilidade, com a seleção de produtos que atendem a critérios ambientais e de responsabilidade social, buscando minimizar impactos ambientais e promover práticas mais eficientes e econômicas ao longo do tempo.

7.6 A contratação será realizada por meio de pregão, assegurando a competitividade, a transparência e a economicidade do processo licitatório. O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme os prazos e condições estabelecidos na legislação vigente e de acordo com o interesse da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRAÇÃO

8.1.1 No contexto da aquisição de equipamentos permanentes para o setor de endemias, a regra geral é o parcelamento da contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, artigo 40. O parcelamento pode ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, permitindo uma maior flexibilidade no processo de aquisição, facilitando a contratação de fornecedores especializados para cada tipo de equipamento, e possibilitando o controle orçamentário ao longo do tempo. Além disso, ao parcelar, é possível garantir que a entrega dos itens seja escalonada de acordo com a necessidade operacional do setor, otimizando os recursos financeiros da administração pública

8.1.2 Entretanto, conforme o §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, a não adoção do parcelamento se justifica em algumas situações específicas, como nos casos em que a contratação se refere a um objeto indivisível, ou seja, quando a aquisição dos equipamentos deve ser realizada de forma única, sem fragmentação, para garantir a qualidade e a eficácia da entrega. A aquisição de equipamentos que necessitam de compatibilidade técnica entre si e que são fundamentais para a integração dos serviços pode ser considerada indivisível. Também se pode dispensar o parcelamento quando a divisão do objeto comprometer a competitividade do processo licitatório ou resultar em prejuízo econômico, como aumento de custos unitários ou dificuldades logísticas no fornecimento. Neste caso, a aquisição será realizada de forma única, com base na análise técnica e econômica que demonstra a vantagem de não parcelar a contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A aquisição dos equipamentos permanentes visa garantir maior eficiência operacional, ao mesmo tempo em que se busca otimizar os recursos financeiros, humanos e materiais da administração pública. O principal resultado esperado é a economicidade, com a escolha de produtos e fornecedores que garantam o melhor custo-benefício, minimizando gastos desnecessários e maximizando os recursos públicos.

9.2 Em termos de aproveitamento dos recursos humanos, a aquisição dos equipamentos permitirá que a equipe do setor de endemias possa realizar suas atividades com maior rapidez e precisão, o que, por consequência, aumentará a produtividade e reduzirá o tempo de trabalho por tarefa. Isso possibilitará uma melhor distribuição das funções e a alocação mais eficiente do pessoal disponível.

9.3 Do ponto de vista material e financeiro, a aquisição de equipamentos com maior durabilidade e baixo custo de manutenção resultará em redução de despesas operacionais ao longo do tempo, garantindo a utilização prolongada dos itens e evitando gastos recorrentes com manutenção ou reposição de materiais. Além disso, a adoção de tecnologias mais modernas e eficientes contribuirá para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, tornando o uso dos recursos materiais mais eficaz e eficiente.

9.4 O processo de aquisição e a escolha dos fornecedores também serão planejados para evitar desperdícios, permitindo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, com foco na sustentabilidade e no uso racional dos recursos disponíveis. O sucesso dessa estratégia será medido pela redução de custos operacionais, aumento da produtividade da equipe e pela qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1 As providencias relacionadas a aquisição já foram tomadas por esta administração. Foi realizado levantamento no setor, contemplando os itens de maior necessidade para melhor atendimento as demandas do município.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há necessidade de contratações correlatas.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A aquisição dos equipamentos permanentes pode gerar alguns impactos ambientais, especialmente no que diz respeito ao consumo de recursos naturais, à geração de resíduos e ao descarte final dos produtos ao término de sua vida útil. Esses impactos podem incluir:

12.2 Consumo de Energia e Recursos Naturais: Equipamentos com alto consumo de energia elétrica podem aumentar a demanda por fontes de energia, gerando maior impacto no meio ambiente, principalmente em regiões com fontes de energia não renováveis. Para mitigar esse impacto, a seleção de equipamentos com eficiência energética será priorizada, buscando produtos que possuam selos de eficiência energética (como o selo Procel ou Inmetro), assegurando a redução no consumo de energia elétrica.

12.3 Geração de Resíduos Durante a Operação e Descarte: O uso de equipamentos pode gerar resíduos como embalagens, plásticos e outros materiais que, se não descartados corretamente, podem impactar negativamente o meio ambiente. A medida mitigadora será a preferência por produtos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis e a adoção de processos de logística reversa. O fornecedor deverá assegurar a devolução e o descarte adequado de embalagens e resíduos, sempre que possível.

12.4 Vida Útil dos Equipamentos e Descarte Final: Após o término de sua vida útil, os equipamentos podem gerar resíduos difíceis de reciclar, como metais pesados, componentes eletrônicos e plásticos não recicláveis. A logística reversa será implementada, com os fornecedores se comprometendo a proporcionar mecanismos para o descarte adequado, a reciclagem de componentes e o reaproveitamento de materiais, sempre que aplicável. Além disso, a manutenção adequada e o uso racional dos equipamentos aumentarão sua vida útil, reduzindo a necessidade de descarte prematuro e contribuindo para a sustentabilidade.

12.5 Impactos na Produção e Transporte: O transporte e a produção dos equipamentos podem gerar emissões de CO2 e outros poluentes. Para mitigar esses impactos, serão priorizados fornecedores que utilizem processos produtivos sustentáveis e que adotem práticas de transporte com menor emissão de gases poluentes ou que ofereçam alternativas de transporte mais sustentáveis, como o uso de frotas com menor impacto ambiental.

12.6 Em resumo, as medidas mitigadoras incluem a seleção de produtos energeticamente eficientes, o uso de materiais recicláveis, a implementação de logística reversa para o descarte e a reciclagem de resíduos, além do compromisso com fornecedores sustentáveis que adotem práticas ambientalmente responsáveis. Essas ações visam minimizar os impactos ambientais e garantir uma contratação pública alinhada com os princípios de sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 Após a análise detalhada das necessidades da administração pública, das opções disponíveis no mercado e das alternativas de contratação, declaro a viabilidade da aquisição dos equipamentos permanentes para o atendimento das demandas do setor de endemias. A contratação dos itens foi considerada adequada, pois atende plenamente aos requisitos técnicos e operacionais necessários para o bom desempenho das atividades da equipe, garantindo eficiência e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

13.2 A escolha pela aquisição dos equipamentos se demonstra vantajosa em termos de custos operacionais a longo prazo, pela durabilidade e pela redução da necessidade de manutenção constante. Além disso, a seleção de produtos com alta eficiência energética e baixa geração de resíduos contribui para a

sustentabilidade da operação. A análise dos impactos ambientais foi realizada de forma cuidadosa, e foram estabelecidas medidas mitigadoras para minimizar qualquer efeito negativo, incluindo práticas de logística reversa e o uso de materiais recicláveis.

13.3 Dessa forma, a contratação é viável e compatível com os objetivos da administração pública, garantindo o atendimento adequado da necessidade pública, com a utilização eficiente de recursos materiais, financeiros e humanos. A solução proposta está alinhada com as diretrizes legais e de sustentabilidade, garantindo o melhor uso dos recursos públicos para a entrega de serviços de qualidade à população.

14. DATA E ASSINATURAS

14.1 Coromandel, 08 de abril de 2025.

Isabela Cristina Lemes Resende
COORDENADORA
ALMOXARIFADO SAÚDE

Isabela Cristina Lemes Resende
Coordenadora Administrativa

Fernando Santos Costa
Coordenador de Endemias
Coromandel-MG

Fernando Santos Costa
Coordenador de Endemias

Lilian Suelem Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Coromandel-MG

Lilian Suelem Moreira Borges
Gestora Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de bens permanentes, mobiliário e equipamentos para atender o setor de Endemias da Prefeitura Municipal de Coromandel, conforme quantidade e especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
412001605876950	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - Aparelho de ar-condicionado tipo split, composto por unidade evaporadora (interna) e condensadora (externa), com capacidade mínima de 12.000 BTUs/h, Eficiência energética compatível com as normas vigentes do INMETRO, com Selo Procel de Eficiência Energética Unidade evaporadora com design compacto e silencioso, com painel de fácil manuseio. Deve possuir controle remoto com visor digital e funções básicas como, ligar/desligar, ajuste de temperatura, velocidade da ventilação, modo automático, timer e modo "sleep". Deve conter filtro de ar lavável e sistema de direcionamento de ar com ajuste horizontal e vertical. Unidade condensadora com sistema de proteção anticorrosão, funcionamento silencioso e compatível com instalação	UN	5	R$2.566,00	R$12.830,00

	em áreas externas. Gás refrigerante ecológico (preferencialmente R-410A ou R-32), livre de CFC e conforme normas ambientais vigentes. Aparelho deve ser entregue com todos os acessórios necessários à instalação (suportes, tubos, dreno, etc.), exceto materiais de infraestrutura predial. Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento. Alimentação elétrica compatível com a rede local, 127V ou 220V.				
9990537587693 7	ASPIRADOR ENTOMOLOGICO GRANDE - ASPIRADOR ELÉTRICO (ASPIRADOR DE NASCI), TAMANHO 90CM, CORPO FEITO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE, MOTO 12V E HÉLICE 5 PÁS, ALÇAS ANATÔMICAS, PLUG PARA CONECTAR NA BATERIA 12V. ACESSÓRIOS INCLUSOS, PUÇA, BATERIA 12V 5HA, BOLSA PARA BATERIA E CARREGADOR BATERIA	UN	01	R$620,00	R$620,00
3770150958769 46	CANIL GAIOLA – CANIL MODELO GAIOLA DUPLO 3 MODULOS SOBREPOSTOS CAPACIDADE PARA 6 ANIMAIS. DIMENSÕES MINIMAS 180X120X60CM (AXCXL) MATERIA PRIMA: FERRO.	UN	02	R$4.638,2 6	R$9.276,5 3

	ACABAMENTO ESTAMALTADO.				
999905385876947	CERCADO PARA ANIMAIS DOBRAVEL – CERCADO TIPO CANIL DOBRAVEL MINIMO 6 MODULOS MEDIDAS (AXLXP) 72 A 92 X 42 A 62 X 2 A 5. AÇO CARBONO, ANTI FERRUGEM COR PRETO OU PRATA.	UN	2	R$313,68	R$627,37
701003145876768	COMPUTADOR I - Processador com no mínimo 6 núcleos (cores), 12 threads, frequência base de 2,7 GHz ou superior, com data de lançamento a partir de 2022, possuir Chipset de Vídeo integrado com no mínimo 850 MHz de frequência. Placa Mãe com arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX, conforme padrões estabelecidos no site oficial do organismo FormFactors.org. Deve possuir pelo menos 1 slot PCI-Express 3.0 x16 ou superior, possuir 1 ou mais slots PCIe 3.0 x1 para outras placas adicionais, possuir pelo menos 2 portas USB 3.0 e 2 portas USB 2.0 na traseira, conectores internos para USB 3.0 e USB 2.0 para painéis frontais. Rede Ethernet 10/100/1000 Mbps. Deve possuir uma placa de Placa de Vídeo Dedicada, adaptador com suporte às tecnologias DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior, interface mínima PCIe 3.0, frequência mínima de 1,5 GHz, com no mínimo 6 GB de memória GDDR5,	UN	2	R$3.592,50	R$7.185,00

	interface de Memória, 192 bits, Velocidade da Memória, 8 Gbps, Largura da Banda da Memória, 192 GB/s. Base de clock, 1,500 MHz, possuir conector de alimentação de 6 pinos PCIe, Suporte a 4K em 60 Hz com HDMI 2.0b. Possuir 2 coolers com ventilador axial., barramento de memória mínimo de 128 bits. Deve suportar monitores estendidos e possuir pelo menos 3 saídas de vídeo, sendo no mínimo uma saída digital do tipo HDMI, DisplayPort ou DVI. Funcionar em conjunto com o processador sem causar erros e conflitos de hardware e software. Armazenamento Um disco de estado sólido (SSD) com capacidade de 480 GB (PCIe 3.0, Velocidade de leitura de 3500 MBs de velocidade de gravação de 3000 MB/s, Tipo de memória flash, memória NAND tipo TLC (Triple-LevelCell), interface NVMe padrão M.2. Memória RAM 16 GB ou superior, tecnologia DDR4, frequência mínima de 2133 MHz, composta por dois módulos de 8 GB (2x8GB). Teclado e Mouse, Teclado, Padrão ABNT2, 107 teclas, conexão USB, com fio, Mouse, Resolução mínima de 800 DPI, com 2 botões e scroll, conexão USB, com fio. Monitor Tela de tecnologia LED, tamanho mínimo de 24 polegadas,				

	resolução Full HD (1920x1080) a 60 Hz, entradas de vídeo HDMI e DisplayPort. Ângulos de visão verticais e horizontais de pelo menos 178°. Interfaces de Rede, Rede cabeada, Padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps. Fonte de Alimentação, Fonte ATX bivolt automática, com potência mínima de 500 watts Eficiência energética 80 Plus Bronze ou superior. Possuir Conector de 24 pinos para placa mãe. Conectores de 6/8 pinos PCIe para placa de vídeo dedicada. Conectores para SATA e IDE. Bivolt automática que funciona em voltagem de 100 a 240V. Compatível com toda a configuração descrita. Sistema Operacional, Windows 10 Pro (64 bits) original ou versão superior, com o idioma português brasileiro. Gabinete, O gabinete deve possuir duas baias e ser funcional tanto na posição vertical quanto na horizontal. Gabinete, teclado, mouse e monitor devem possuir gradações neutras de núcleos (preto ou cinza) manter o mesmo padrão de cor. Filtro de linha, Deve ser fornecido um filtro de linha com no mínimo 3 tomadas e proteção contra surtos elétricos. Todos os componentes do produto devem ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.				

	Garantia, Garantia total e integral de 36 meses.				
7105019158769 52	JOGO DE MESA COM CADEIRAS PLÁSTICAS - Conjunto composto por 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras, confeccionados em polipropileno ou material plástico de alta resistência, apropriado para uso em áreas internas e externas, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições.Cadeiras com encosto e assento anatômicos, com capacidade de carga mínima de 120 kg, com quatro pés firmes e antiderrapantes. Cor, branca Itens devem ser empilháveis para facilitar o armazenamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CJ	03	R$322,71	R$968,13
8340002858769 51	TENDA ARTICULADA 3X3 METROS - Tenda articulada dobrável, medindo 3 metros de largura por 3 metros de comprimento, estrutura retrátil, fácil de montar e transportar, Estrutura em aço com pintura eletrostática ou alumínio anodizado, com tubos de no mínimo 30 mm de diâmetro, resistente à corrosão e ao uso em ambientes externos.Cobertura em tecido sintético impermeável, resistente aos raios UV, à chuva e ao vento moderado, com tratamento anti-mofo e de fácil limpeza.Altura	UN	02	R$782,99	R$1.565,99

	regulável com no mínimo três níveis de ajuste, com altura máxima de pelo menos 2,5 m na parte mais baixa da tenda.Sistema de travamento seguro e articulado, com pés com furos ou bases para fixação com estacas ou pesos (quando necessário).Acompanha bolsa de transporte reforçada com alças, de material resistente, e manual de montagem.Peso total máximo da estrutura, até 30 kg.Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
667001585876949	BALANÇA VETERINÁRIA DIGITAL - Balança eletrônica digital veterinária, destinada à pesagem de animais de pequeno e médio porte em clínicas, hospitais ou consultórios veterinários.Capacidade de pesagem mínima de 150 kg, com precisão mínima de 100 g ou superior.Plataforma em material antiderrapante, resistente à umidade e de fácil higienização.Dimensões mínimas da plataforma, 80 cm de comprimento x 50 cm de largura, com altura compatível com o fácil acesso dos animais (preferencialmente até 10 cm).Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e	UN	01	R$1.500,00	R$1.500,00

	higiene.Visor digital de fácil leitura, com função de tara, desligamento automático e trava de peso para facilitar a leitura mesmo com movimentação do animal.Display com cabo destacável (mínimo 1,5 m) ou com suporte articulável.Alimentação bivolt automática (110/220V), com funcionamento também por bateria recarregável ou pilhas.Pés ajustáveis com base antiderrapante para nivelamento da balança.Deve acompanhar manual de operação em português e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.				
665004435876945	ESTEREOSCOPIO BINOCULAR - ESTEREOSCOPIO BINOCULAR COM LUPA ENTOMOLOGICA, DISPOSITIVO BINOCULAR COM ZOOM, ILUMONAR DUPLO OBJETIVA COM AUMENTO MINIMO DE 10 A 40X. PARA LUZ INCIDENTE E TRASMITIDA COM ILUMINAÇÃO DE LUZ FRIA, COM LAMPADAS DE 150W X 12V.	UN	01	R$3.659,33	R$3.659,33
653000765876948	MESA CIRURGICA VETERINARIA - Mesa cirúrgica veterinária destinada à realização de procedimentos cirúrgicos em pequenos e médios animais. Estrutura fabricada em aço inoxidável AISI 304,	UN	01	R$1.466,13	R$1.466,13

	resistente à oxidação, de fácil higienização e adequada ao ambiente hospitalar.Deve possuir tampo articulável com inclinação ajustável (Trendelenburg e reversa) por sistema manual ou hidráulico, com trava de segurança. Altura ajustável entre 70 cm e 110 cm (mínimo), com acionamento por sistema hidráulico, pneumático ou elétrico.Tampo com canaletas laterais para escoamento de líquidos e bacia coletora removível em aço inox.Dimensões aproximadas do tampo, mínimo de 120 cm de comprimento e 60 cm de largura. Capacidade de carga mínima de 150 kg distribuídos.Base com rodízios com trava para movimentação e estabilidade.Acompanha suportes laterais para amarração do animal, com ajustes manuais.O equipamento deve ser entregue montado ou com manual de montagem em português, acompanhado de manual técnico e termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.Deve atender às normas de segurança e biossegurança aplicáveis.				
651831805876953	MONITOR MULTIPARAMETRO DE USO VETERINARIO - MONITOR MULTIPARÂMETRO VETERINÁRIO, Monitor multiparâmetro veterinário, portátil Deve possuir tela colorida de	UN	01	R$7.166,31	R$7.166,32

	tecnologia LCD ou LED, com no mínimo 7 polegadas, com visualização simultânea de múltiplos parâmetros, curva de tendência e alarmes audiovisuais.Capacidade de monitoramento simultâneo de, no mínimo, os seguintes parâmetros,Frequência cardíaca (FC)Eletrocardiograma (ECG) com pelo menos 3 derivaçõesSaturação periférica de oxigênio (SpO2)Frequência respiratória (FR)Temperatura corporal (mínimo de 1 canal, preferencialmente 2)Pressão arterial não invasiva (PNI), com modos adulto, pediátrico e neonatal (ou equivalentes veterinários)Preferencialmente compatível com monitoramento de capnografia (EtCO2) — opcional ou integrado.Alarmes configuráveis por parâmetro, com limites superiores e inferiores ajustáveis e indicação sonora e visual.Interface de fácil operação, com menus em português (ou inglês, caso o modelo não possua tradução), e memória para armazenamento de dados e curvas.Aparelho deve ser fornecido com os seguintes acessórios compatíveis com uso veterinário,Sensor de SpO2 reutilizável tipo língua ou caudaBraçadeira de pressão (manguito) compatível com animais de				

	pequeno e médio porteSonda de temperaturaCabo e eletrodos para ECGFonte de alimentação bivolt (110/220V) e bateria interna recarregável com autonomia mínima de 2 horasO equipamento deve ser novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual de instruções em português, e certificado ou declaração de conformidade com uso veterinário emitida pelo fabricante ou distribuidor.				

1.2 Os bens são de natureza comum.

1.3 Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 46.948,05(Quarenta e seis milnovecentos e quarenta e oito reais e cinco centavoss.

3. VIGÊNCIA

3.1 A duração da vigência do contrato será de12 (doze) meses.

3.2 Há possibilidade de prorrogação?

( ) Não. Em razão de: _____

(X) Sim. O contrato poderá ser prorrogado pelo tempo disposto em Lei e conforme interesse da Administração Pública.

4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de bens permanentes destinados às ações de controle de endemias, com a finalidade de estruturar, modernizar e garantir a continuidade dos serviços prestados pelas equipes de vigilância em saúde, especialmente no que se refere ao controle de doenças endêmicas e saúde animal.

4.2 A atuação dos agentes de combate a endemias depende diretamente da disponibilidade de equipamentos e materiais adequados, visando à realização de visitas domiciliares, manejo de vetores, mapeamento de áreas de risco, registros técnicos e aplicação de medidas preventivas. Portanto, a aquisição dos referidos bens visa melhorar as condições de trabalho, ampliar a capacidade de resposta e assegurar a efetividade das ações de vigilância ambiental e epidemiológica.

4.3 A classificação dos itens como bens permanentes está em conformidade com as diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Manual de Bens Patrimoniais, por se tratar de materiais com durabilidade superior a dois anos e uso contínuo.

4.4 Dessa forma, a presente aquisição se justifica pela necessidade de aparelhamento das equipes de endemias, garantindo melhores condições para execução das ações em campo, promovendo mais segurança, qualidade e efetividade nos serviços prestados à população, conforme demonstra o Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A solução consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação e ao fortalecimento das equipes de vigilância em saúde, com foco nas ações de controle de endemias, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência. A contratação será precedida de licitação na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerando a indivisibilidade e a padronização dos itens a serem adquiridos.

5.2 Concluído o procedimento licitatório, será celebrado contrato administrativo com o fornecedor vencedor, que será convocado a efetuar a entrega dos bens conforme os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual. A formalização da contratação observará as normas legais aplicáveis, sendo precedida de assinatura contratual, publicação no diário oficial e emissão da autorização de fornecimento para início do cumprimento das obrigações.

5.3 A entrega dos bens deverá atender rigorosamente às especificações deste Termo de Referência, com todos os produtos sendo novos, acompanhados de manuais em língua portuguesa e com garantia mínima de 12 (doze) meses. Os itens deverão ser resistentes ao uso contínuo em campo, inclusive em condições adversas de clima e infraestrutura, e apresentar características como durabilidade, manutenibilidade, eficiência operacional, sustentabilidade e custos otimizados ao longo do ciclo de vida. A assistência técnica e a reposição de peças deverão estar disponíveis no mercado nacional durante o período de garantia.

5.4 A entrega, conferência e aceitação dos bens serão acompanhadas por equipe de servidores designados, que serão responsáveis pela verificação da conformidade dos produtos e pela elaboração de relatório de recebimento. Após o atesto da conformidade, o relatório será encaminhado ao Gestor de Contratos, que autorizará o pagamento pelo setor responsável.

5.5 A guarda, controle patrimonial e gestão dos bens adquiridos ficarão sob a responsabilidade conjunta dos setores de patrimônio e de endemias da Prefeitura Municipal de Coromandel, assegurando seu uso adequado e a preservação dos recursos públicos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas pela Contratante;

6.2 Os equipamentos fornecidos deverão ser novos e sem uso (sem peças ou partes remanufaturadas), devendo ser entregues em embalagem original, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

6.3 Os itens fornecidos devem atender às Normas Técnicas Brasileiras e legislação específica aplicável.

6.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados ao fornecimento e entrega dos bens nas localidades informadas.

6.5 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.6 Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

6.7 Os itens fornecidos deverão contar comgarantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, cobrindo defeitos de fabricação, funcionamento e materiais. Durante esse período, o fornecedor deverá realizar reparos, substituições ou assistência técnica sem ônus adicional.

6.8 O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.9 Quando aplicável, o fornecedor deverá prestar orientação técnica ou treinamento básico sobre o uso e manutenção dos equipamentos entregues, além de fornecer manuais em português.

6.10 O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada em território nacional, com fornecimento de peças de reposição por período compatível com a vida útil do bem.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 6, 9, 12 e 13 deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será realizada peloservidorHeberton Duarte de Sousa, conforme portaria nº 021 de 09 de setembro de 2024.

8.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidorSteffano José da Cunha, conforme portaria 012 de 20 de fevereiro de 2025.

8.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal 257de 14 de novembro 2023.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

Os bens deverão ser entregues na sede do almoxarifado Saúde, situado na Rua Gerson Coutinho, nº 19, Centro, Cep 38.550-032.

9.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco)dias úteis, pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

9.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, oucircunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratadoprovidencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamenteacompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Prazo de pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4 Forma de pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária,em nome da empresa vencedora,para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento deLICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM.

10.2 Em conformidade com o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, esta licitação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tendo em vista que o valor estimado da contratação não excede o limite de R$ 80.000,00.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Ato Constitutivo;

11.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

11.3 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as

Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

11.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

11.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

11.7 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

11.8 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

11.9 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

11.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

11.11 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

11.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

11.13 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.14 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

11.15 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, expedidos no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento da proposta.

11.16 Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

11.17 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura.

11.18 Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.19 Declaração de atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

11.20 Apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

12.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078,de1990);

13.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

13.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Coromandel/MG; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;

13.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Coromandel/MGquando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

13.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

13.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

13.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

13.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O cometimento pela contratada de qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 acarretará, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2 Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art. 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

14.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.6 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os dados que dela provierem para o contratante; e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 Antes de aplicar qualquer das penalidades acima elencadas deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa à contratada, conforme o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal e o artigo 158 da Lei 14.133/21.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto atodos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contratoadministrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação daproposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou deaceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaramseu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipótesespermitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos oscontratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever docontratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelasem que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação documprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritasessas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitose responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dosdeveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir suaobservância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovaçãoformulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogáveljustificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos emambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão sercomunicados à autoridade nacional.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: Ficha 604 – 02.02.06.03.10.305.0006.00.2.063.4.4.90.52.00.0015

16.2 A despesa da presente contratação decorre de:

(x) Recurso Próprio.

( ) Outros: _____

Coromandel, 08 de abril de 2025.

Lilian Suelen Moreira Borges
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura de Coromandel-MG

Lilian Suelem Moreira Borges
Gestora Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Município de Chapada

Edital de Pregão n° 040/2025

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

Edital de pregão que tem por objetivo a aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme Termo de Referência – Anexo I, processando-se essa licitação conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ no dia 24 de setembro de 2025, às 09:00 horas, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59min, observado o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS, incluindo ações voltadas à extração, beneficiamento e processamento de mel, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, geração de renda e valorização da agricultura familiar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br até o horário estipulado para o início da sessão.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou o Município de Chapada/RS por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o

caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no **prazo máximo de 04 (quatro) horas.**

3.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

3.7. Nas propostas atualizadas a serem enviadas após a fase de lances serão consideradas obrigatoriamente:

3.7.1 Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, para fins de constar na ata de registro de preços bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;

3.7.2. Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;

3.7.3. Descrição completa do serviço ofertado sob pena de desclassificação;

3.7.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

3.8. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3.9. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.10. Admitir-se-á preço somente até o limite da despesa estimada, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectiva marca e modelo cotados.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a **descrição completa do produto**, bem como com a **indicação dos valores unitários e totais dos itens,** englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Anexo I,

Termo de Referência. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Caso a marca identifique a empresa deverá constar **"MARCA PRÓPRIA"**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, **a licitante deverá enviar os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que for declarado como vencedor no item:**

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a**) Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu objeto compatível de forma adequada e satisfatória, inclusive quanto ao prazo de entrega.

5.1.6. DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

b) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na condição de empresa do ramo compatível com o objeto ora licitado.

c) Declaração de idoneidade, de que a empresa não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, assinada por seu representante legal.

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) Declaração de disponibilidade dos equipamentos e mão de obra qualificada para a execução do objeto licitado.

OBSERVAÇÃO**: **SOLICITA-SE QUE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SEJAM APRESENTADOS EM ARQUIVO ÚNICO, NÃO COMPACTADO (ZIP) NA ORDEM DOS SUBITENS ACIMA, A FIM DE FACILITAR A CONFERÊNCIA DOS MESMOS.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Informações referente ao cadastro poderão ser obtidas através do e-mail: fazenda@chapada.rs.gov.br.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis Portal de Compras Públicas.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) contiverem vícios insanáveis;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2.O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3.Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

10.1.2.Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública de 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura eletrônica (certificado digital, Gov...)

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

16.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado havendo necessidade justificada e aceita pela Administração.

16.1.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a conferência física dos itens e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

16.1.3. Na entrega, o Fornecedor apresentará aos fiscais todas as informações sobre o uso e instalação do produto;

16.1.4. A entrega deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (junto à Prefeitura Municipal): Rua Padre Anchieta, nº 90, Centro, Chapada/RS, CEP 99.530-000.

16.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou outro documento que venha a substitui-lo, sem qualquer ônus para o município, como taxas, impostos, fretes.

17. DO PAGAMENTO

17. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3.1.O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

17.3.2. Poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal e Decreto Municipal nº 023/2022.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

19.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. Quando acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Compras e Licitação, pelo telefone: (54) 3333-1166 ou e-mail: licitacao@chapada.rs.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h.

20.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.9. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Chapada/RS, 12 de setembro de 2025.

Gelson Miguel Scherer

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado pela Procuradoria Municipal.

Guilherme Steffen
OAB/RS 67.892

Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS, incluindo ações voltadas à extração, beneficiamento e processamento de mel, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, geração de renda e valorização da agricultura familiar, conforme especificações descritas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CENTRÍFUGA DE OPÉRCULOS	1
2	CENTRÍFUGA EXTRATORA DE MEL COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA	2
3	DESCRISTALIZADOR DE MEL 180 KG - TIPO ESTUFA	1
4	DESCRISTALIZADOR TIPO RESISTÊNCIA PARA IMERSÃO NO MEL 550W (DIÂMETRO 210mm) - BALDE	1
5	HOMOGENEIZADOR DE MEL 400 KG	1
6	ENVASADORA SEMI AUTOMÁTICA POR GRAVIDADE.	1
7	MESA DESOPERCULADORA 64 QUADROS - 1,2 M x 1 M.	1
8	PRÉ-FILTRO 200 KG COM BOMBA DE TRANSFERÊNCIA	1
9	TANQUE DECANTADOR DE MEL 400 KG	5
10	SUPORTE PARA BALDE	2
11	PENEIRA TELA INOX PARA DECANTADOR 400 KG	1
12	PENEIRA TELA INOX PARA BALDE	1
13	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MELGUEIRAS	1
14	BANDEJA PARA MELGUEIRAS LANGSTROTH	10
15	LAVADOR DE BOTAS E MÃOS ACOPLADOS EM INOX - 1 PESSOA.	2
16	MESA PLANA P/ MANIPULAÇÃO	1
17	MESA COM CUBA PARA HIGIENIZAÇÃO DE EMBALAGENS E MATERIAIS	1
18	DESOPERCULADORA ELÉTRICA	1
19	ENVASADORA PARA MANGUEIRAS DE SACHE	1
20	USINA PARA MACERAÇÃO DE PRÓPOLIS	1

1.2. Quanto à entrega dos produtos ou prestação dos serviços ser realizada por apenas um ou por mais de um fornecedor, o objeto que se pretende licitar:

☐ **Admite o parcelamento**, visto que o objeto pode ser prestado em lotes ou de maneira periódica, aproveitando as peculiaridades do mercado local com vistas à economicidade e manutenção dos parâmetros de qualidade, sem que isso afete a competição ou haja concentração de mercado *(menor preço ou maior desconto unitário)*.

☒ **Não Admite o parcelamento** visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor *(menor preço ou maior desconto global)*.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS.

3.2. Sobre a vantajosidade da proposta, há muito se entende que nem sempre é aquela que apresenta o menor preço. Deste modo, no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, a melhor solução encontrada ponderou pormenorizadamente o ciclo de vida do objeto e demais características para aferir a melhor proposta, trazendo a ideia de uma licitação sustentável. Assim, foi considerada toda a trajetória desse objeto desde seu início até o seu momento final.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa para fornecimento de máquinas e equipamentos apícolas tem natureza de **bens/serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o que segue:

4.1.1. DA ENTREGA:

a) O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado havendo necessidade justificada e aceita pela Administração.

b) O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a conferência física dos itens e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

c) Na entrega, o Fornecedor apresentará aos fiscais todas as informações sobre o uso e instalação do produto;

d) A entrega deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (junto à Prefeitura Municipal): Rua Padre Anchieta, nº 90, Centro, Chapada/RS, CEP 99.530-000.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 exemplificados no item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto a ser contratado **não exige** requisitos específicos ou condições indispensáveis para atender à prestação contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037/2023, que "*Regulamenta as funções do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da Assessoria Jurídica e do Controle Interno no âmbito do Município de Chapada/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021*."

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **COMPRAS:** Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3.1.O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

0701 20 608 0087 1129 44905228000000 2706 E 60006.7 MAQUIN.EQUIPAMENTO

0701 20 608 0087 1129 44905234000000 2706 E 60010.5 MAQUIN.UTENSIL

0701 20 608 0087 1129 44905242000000 2706 E 60018.0 MOBILIARIO EM GERAL

0701 20 608 0087 1129 44905242000000 2500 E 60415.1 MOBILIARIO EM GERAL

0701 20 608 0087 1129 44905228000000 2500 E 60403.8 MAQUIN.EQUIPAMENTO

0701 20 608 0087 1129 44905234000000 2500 E 60407.0 MAQUIN.UTENSILIOS

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 039/2023 que *"Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Chapada/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021."*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, dobre as penas da Lei:

1) Que conhece e aceita todas as condições inseridas neste edital e seus anexos, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto, e que atende plenamente todos os requisitos necessários para a habilitação e propostas, exigidos para participar do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, como empresa do ramo, compatível com o objeto licitado.

2) Que não está impedida de participar de licitação, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que não pesa contra si declaração de idoneidade, expedida em face de execução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

3) Que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

5) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2025.

_____

Representante legal Empresa:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com Sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, no centro da cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gelson Miguel Scherer**, portador da Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/RS e inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, Estado do Rio Grande do Sul, CEP XXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **XXXXX**, inscrito no CPF sob nº XXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, mediante adoção das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Aquisição de máquinas e equipamentos apícolas destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva da apicultura no município de Chapada/RS, incluindo ações voltadas à extração, beneficiamento e processamento de mel, com vistas à promoção do desenvolvimento sustentável, geração de renda e valorização da agricultura familiar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme descrito no Termo de Referência, que faz parte integrante deste independente de transcrição.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE

1.2. Todas as despesas sejam de deslocamento, segurança do objeto, equipamentos de segurança, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da presente aquisição serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora desta licitação, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços cotados na proposta serão praticados pela CONTRATADA durante a vigência do presente instrumento, não cabendo desta forma reposição de custos nos preços de materiais e serviços, sendo o valor certo e ajustado pelo valor total de **R$ xxxx (xxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas para a contratação e pagamento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 20 608 0087 1129 44905228000000 2706 E 60006.7 MAQUIN.EQUIPAMENTO

0701 20 608 0087 1129 44905234000000 2706 E 60010.5 MAQUIN.UTENSIL

0701 20 608 0087 1129 44905242000000 2706 E 60018.0 MOBILIARIO EM GERAL

0701 20 608 0087 1129 44905242000000 2500 E 60415.1 MOBILIARIO EM GERAL

0701 20 608 0087 1129 44905228000000 2500 E 60403.8 MAQUIN.EQUIPAMENTO

0701 20 608 0087 1129 44905234000000 2500 E 60407.0 MAQUIN.UTENSILIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, contrato e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3.1.O pagamento deverá ser efetuado, após a entrega do objeto por parte da empresa vencedora, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

4.3.2. Poderá ser efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal e Decreto Municipal nº 023/2022.

4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

5.1.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado havendo necessidade justificada e aceita pela Administração.

5.2. O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a conferência física dos itens e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

5.3. Na entrega, o Fornecedor apresentará aos fiscais todas as informações sobre o uso e instalação do produto;

5.4. A entrega deverá ser realizada junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente (junto à Prefeitura Municipal): Rua Padre Anchieta, nº 90, Centro, Chapada/RS, CEP 99.530-000.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA deverá:

I - Executar fielmente o objeto do presente contrato;

II - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 A CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados;

II - Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato ora celebrado poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades dispostas no item 18 do Edital.

§1º. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§2º. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 São responsáveis pela gestão deste Contrato pelo CONTRATANTE, o Sr. Alcino Rui Kohlrausch, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e pelo CONTRATADO o(a) Sr.(a) _____.

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do Servidor Sr. Vitor da Silva Calil.

10.3. O acompanhamento da execução do objeto ficará a cargo da servidora Daniela Luísa Sturmer Menegon

§1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

§2º. A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral a exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada/RS, xx de xxxxxx de 2025.

Gelson Miguel Scherer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Xxxxxxxxxxxxx
CONTRATADO



Testemunha
Nome da Testemunha

Testemunha
Nome da Testemunha

Procurador Jurídico
OAB/RS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2025 – PMR.
Processo nº 231/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, ambos com as alterações posteriores, e na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 142/2025 –PMR.** MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS Exclusivo para MPE's TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM **Informações:** (43) 3255-8615 (Whatsapp), **E-mail:** licitacao@rolandia.pr.gov.br Endereço do protocolo eletrônico: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **a) Recebimento das propostas/documentação de credenciamento:** Até 08:30 Horas do dia 24/10/2025. **b) Início da sessão / disputa de lances:** Às 09:00 Horas do dia 24/10/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado". ***Obs.:****Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame"* Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

1 OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina.

1.2. Todo o descritivo do(s) item(s) disposto(s) no Anexo I – Termo de Referência são as características mínimas solicitadas, sendo aceitos itens de qualidade similar ou superior, não direcionando nenhuma marca específica (salvo casos em que o termo de referência possua marca padronizada devidamente justificada).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O preço global máximo para este procedimento licitatório é de R$ 1.075.588,63 (um milhão, setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos).

2.2. Com previsão de prorrogação de vigência, se couber, conforme o art. 84 e o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições ajustadas e formalizada mediante termo aditivo com anuência das partes.

2.3. A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na planilha de preços do Anexo I – Termo de Referência.

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR

(https://comprasbr.com.br/).
3.3. Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame
3.4. A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.
3.5. O licitante vencedor será convocado pelo Pregoeiro, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste Edital.
3.5.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.
3.5.2. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Pregoeiro.
3.5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.
3.6. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Município não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

4. DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS
4.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Pregoeiro deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.
4.2.1. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Pregoeiro, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.
4.3. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta, que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.
4.4. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.
4.5. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Pregoeiro, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS:
Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, através do endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro, cabendo ao Município decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

a) enviadas por meio eletrônico através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br, observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;

b) protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: https://rolandia.1doc.com.br/atendimento mediante cadastro.

c) Protocoladas presencialmente no departamento de licitações, situado à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067, Rolândia – PR, com horário de expediente das 12:00h às 18:00h.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão epelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/19, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital.

Contudo fica a critério do Pregoeiro autorizar que as proponentes, cujos lances tenham excedido os valores cotados no Termo de Referência, participem da fase de lances. No entanto, caso esses valores permaneçam acima dos limites unitários e totais fixados no Termo de Referência, as proponentes serão desclassificadas.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para as compras eletrônicas é **Unitário**.

Caso de processos referenciados por **Lote** a **soma dos valores unitários dositens que compõem o lote**, será fixada no Termo de Referência e o desconto será ofertado no valor total do Lote.

O Termo de Referência indica um valor inicialmente considerado inexequível, para este certame, será considerada inexequível a proposta que apresentar valor **inferior a 50% do valor estimado pela Administração**, conforme art. 59, §2º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, aplicável a aquisição de bens e serviços. No entanto, caso este valor seja alcançado ou reduzido durante a sessão de lances, o pregoeiro poderá solicitar que o proponente confirme que está apresentando um preço exequível, sob as devidas penalidades legais. Se o proponente aceitar esta condição, o preço será aceito. No entanto, o proponente estará sujeito a sanções caso desista da proposta ou não mantenha o preço ofertado.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s), anexo ao edital, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.

4 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

1. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, nos termos dos dispositivos pertinentes da Lei nº 14.133/21, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
2. A prorrogação estará condicionada:
   a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
   b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
   c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
   d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
3. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

4. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
6. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
7. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

5 GARANTIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A garantia do bem/serviço, quando solicitada, dar-se-á na forma de cláusula específica contida no termo de referência.

Para esta contratação, **não será exigida garantia de execução**, conforme dispensa prevista no art. 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Todo produto solicitado deverá ser entregue, descarregado e acondicionado no local especificado na nota de empenho.

6 COOPERATIVAS:

É vedada a participação de empresa em forma de cooperativas.

A participação de cooperativas está vedada em razão da natureza do objeto, que exige responsabilidade técnica e econômica individualizada e não comporta divisão das obrigações entre cooperados, sob risco de comprometer a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Minuta da(o) Instrumento hábil de formalização da contratação;

DA JUSTIFICATIVA DE EXCLUSIVIDADE

1. Participação Exclusiva:
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 023/2008 e Lei Complementar nº 176/2025 esta licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens cujo valor estimado seja de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2. Reserva de Cotas para Bens de Natureza Divisível:
Não se aplica a reserva de cotas para bens de natureza divisível, uma vez que a presente licitação é integralmente exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR**.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR:** (https://comprasbr.com.br/).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. Quando a licitação for realizada por filial, deverá ser apresentada também a Certidão Negativa da Filial, além da matriz, conforme previsto no Anexo referente a documentação.

1.7. Ao participar do Processo a Proponente fica ciente de que a divulgação dos documentos solicitados no edital e seus anexos é obrigatória conforme Acórdão 2006/25 – Tribunal Pleno – TCE-PR, estando ciente desta obrigatoriedade.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.

2.3. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702**, ou através do **Chat no Site da plataforma Compras BR** ou pelo e-mail: **cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo , por meio dos contatos informados neste.**

2.5. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Compras BR.
2.7. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

a) empresa em forma de cooperativas.

b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de impedimento no âmbito da administração municipal.

c) Tenham sido declaradas inidôneas no Município de Rolândia, estadual ou federal da Administração Pública;

d) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base na Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens "c", "d" e "e", enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

f) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item "f";

g) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

h) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;

i) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

j) Empresas que não estejam enquadradas como ME, EPP e MEI.

2.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.8. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
2.9. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
2.10. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
2.11. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
2.12. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Município por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.
2.13. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.
2.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.
2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica

descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.16. Critério de desempate:

2.16.1 - Empate ficto: quando a Microempresa está até 10% de diferença do última lance de uma empresa de grande porte, na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ao clicar no botão "Negociação" da plataforma haverá o prazo de 5 minutos para a Microempresa se manifestar, havendo a negociação ou não a fase será alterada para a próxima.

2.16.2 - Empate entre empresas de mesmo porte:

2.16.2.1. Empate Ficto – Prioridade às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

2.16.2.1.1. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada prioridade de contratação às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), observadas as seguintes condições:

a) Considera-se empate ficto quando a proposta das ME ou EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

b) A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o mesmo direito.

d) Havendo equivalência, será realizado sorteio entre as ME ou EPP empatadas.

2.16.2.2. Persistindo o empate, será observada a seguinte ordem de preferência legal, conforme previsto na Lei 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

2.16.2.4.1. Persistindo o empate após todos os critérios previstos, será realizado sorteio público, com registro em ata e ampla publicidade, para definição da proposta vencedora.

(Todos os benefícios citados para criterio de desempate deverão comprobatório documental anexo a documentação apresentada, inexistindo, preclui-se o direito).

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. Marcas que por ventura possam identificar a empresa durante a fase de lances deverão ser substituídas por "PRÓPRIA" no campo específico ao invés da marca com a nomenclatura da empresa proponente.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.6. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30,§ 5.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na ***internet***, com a divulgação das propostas de preço.

b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.
c. O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.
A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO, durante 10 min serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 min da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 min. Quando não houver novo lance, passados os 2 min últimos, o sistema encerrará a competição, podendo ser alterado conforme decisão do pregoeiro.
Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real dorecebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.
Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garatir melhor classificação em relação a outros colocados.
Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
e. Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso de empate fícto, constado nas Condições Gerais do Pregão, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
n. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
o. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
p. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuraçãode uma proposta que atenda ao Edital.
q. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.
r. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
s. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.
t. **Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser anexados na plataforma Compras BR em campo específico, não havendo necessidade de autenticação.**
u. Os documentos anexados à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital poderão, a critério da Administração, ser objeto de diligência para a devida conferência de sua autenticidade, mediante apresentação do original ou de cópia autenticada, nos termos do art. 12, IV da Lei nº

14.133/2021.

4.2. O JULGAMENTO

a. Para julgamento será adotado o critério de Menor preço – Compras/Serviços - Unitário por Item/Lote, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar n° 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

e. Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

f. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

g. Não existindo a situação de empate ficto, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

h. O disposto nos itens anteriores, referentes ao empate ficto, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. Em caso de lotes, se necessário, a Empresa vencedora **deverá encaminhar proposta corrigida no e-mail licitação@rolandia.pr.gov.br em até 02 (dois) dias após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

b.5) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

i. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

j. O sigilo das propostas será rigorosamente preservado até a abertura da fase de lances, em conformidade com o Decreto nº 10.024/2019 da Lei nº 14.133/2021.

6. OS RECURSOS

a. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, no prazo de 10 (dez) minutos, manifestar a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

b. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

c. Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br ou por *upload* em campo específico no sistema Compras BR.

d. Caso optem pelo meio físico terão o mesmo prazo para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contada da data de envio, para o endereço Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, Rolândia – PR, CEP 86.600-067.

d.1. A cópia do comprovante do envio físico por meio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

e. Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.

f. Na hipótese do item "d" os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original presencialmente, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital, no horário das 12:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

g. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

h. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

i. O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

j. O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

b. Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

c. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

d. O preço contratado será reajustado anualmente, conforme art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IPCA ou outro que venha a substituí-lo, contado a partir da data da apresentação da proposta.

e. Ficará a cargo dos fiscais do Instrumento hábil de formalização da contratação a elaboração do Plano de Fiscalização, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contendo os critérios, parâmetros e instrumentos que nortearão o acompanhamento da execução contratual, sendo eles devidamente anexos ao processo administrativo.

f. A divulgação pública do extrato do Instrumento hábil de formalização da contratação será realizada conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência dos atos administrativos.

8. INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Instrumento hábil de formalização da contratação, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processo serão encaminhados de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Instrumento hábil de formalização da contratação, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no termo de referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como faltar com suas obrigações contratuais a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\frac{(6/100)}{365}$
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxaanual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

Fizer declaração falsa;

Apresentar documento falso;

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta se:

Não mantiver a sua proposta.

Recusar injustificadamente, **após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração**, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155, da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Instrumento hábil de formalização da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO: Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da

rescisão unilateral do Instrumento hábil de formalização da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

Abandonar a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação;
Incorrer em inexecução total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Instrumento hábil de formalização da contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06(seis) anos;
enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos.
Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor global total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO NONO Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:
Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;.
A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no em Lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
2 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

c. O Município de Rolândia e a plataforma Compras BR não são responssáveis por falta de energia, problemas técnicos e quais quer outros fatos supervinientes que ocorram na sede ou equipamentos das proponentes, não cabedo tais alegações como fundamernto para recurso.

d. É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

e. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

g. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital, ou após a licitação encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

h. O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometama lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

i. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou

parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a lei 14.133/2021.

j. Para serviços contínuos, admite-se a prorrogação contratual até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante previsão expressa no Termo de Referência.

k. As sanções e multas encontram-se fundamentadas na legislação aplicável.

l. A comprovação de exequibilidade poderá ser requerida em qualquer situação, independentemente do percentual ofertado.

m. O prazo de 10 minutos para manifestação de intenção recursal, compatível com o Decreto nº 10.024/2019, poderá ser ampliado a critério do pregoeiro, visando assegurar ampla participação.

n. Situações não previstas serão resolvidas conforme as especificidades do objeto, observados os parâmetros legais e principiológicos aplicáveis.

o. A Administração observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica na execução contratual, nos termos dos arts. 11, IV, e 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021, como instrumento de promoção de políticas públicas setoriais.

p. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **Rolândia**, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

q. É vedada a pratica de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Município.

Rolândia, 10 de outubro do ano de 2025.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de compras, licitação e Patrimônio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) – PREGÃO/CONCORRÊNCIA

Preâmbulo:
O Município de Rolândia, por intermédio de seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ailton Aparecido Maístro**, e por meio de seu Secretário de Educação, o Sra. **Márcia De Moraes Camargo** e equipe técnica especializada, vem por meio deste realizar o estudo técnico preliminar para a realização de captação de informações, cotações, estudos e diagnósticos para a obtenção da melhor proposta técnica a ser devidamente licitada, caso este estudo aponte a viabilidade da realização desta contratação.

Da Fundamentação legal:
Lei nº 14.133/2021: "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

A competência para elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é, prioritariamente, da **secretaria solicitante**, apoiada pela área técnica, ou de uma equipe de planejamento de contratação, de forma colaborativa e documentada, seguindo conforme disposto na Lei 14.133/2021, art. 18 e §1º e na IN SEGES nº 58/2022, art. 3º e art. 8º.

DA IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de cantina visa suprir a necessidade de aquisição de utensílios de cozinha e demais equipamentos/materiais de copa e cantina essenciais para atender às demandas das diversas secretarias municipais, garantindo o adequado preparo, armazenamento e distribuição de alimentos. A falta ou insuficiência desses itens compromete diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, podendo impactar o bem-estar dos usuários e a conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.
No contexto das unidades escolares, são ofertadas refeições para mais de 7.000 alunos diariamente e verifica-se que os utensílios disponíveis se encontram desgastados pelo uso contínuo ou são insuficientes para atender à demanda da alimentação escolar, resultando em dificuldades operacionais e possíveis prejuízos ao atendimento. Além disso, a aquisição visa padronizar os utensílios utilizados, garantindo maior controle sobre os insumos, otimização dos processos e conformidade com as exigências normativas aplicáveis.
Dessa forma, a contratação de novos utensílios de cozinha e materiais de copa e cantina justifica-se pela necessidade de manter a eficiência operacional, assegurar a qualidade na manipulação dos alimentos e promover condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos no preparo das refeições.

DAS SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

1 - Aquisição direta de material (compra definitiva):

a) Vantagens

- Maior competitividade e obtenção de preços mais vantajosos;
- Transparência e ampla participação de fornecedores de diversas regiões;
- Registro formal das propostas, garantindo segurança jurídica;
- Autonomia total na gestão de estoque pelas escolas e CMEIs;
- Redução de custos recorrentes com locação ou terceirização;
- Possibilidade de padronização de utensílios, facilitando manutenção e reposição
- Atendimento imediato da demanda, sem dependência de contratos de serviço.

b) Desvantagens:

- Prazo maior para conclusão do processo;
- Necessidade de planejamento prévio detalhado para evitar especificações incorretas;
- Risco de propostas com preços inexequíveis, exigindo análise criteriosa;
- Requer investimento inicial significativo;
- Necessidade de controle de inventário e reposição futura pelas unidades;
- Responsabilidade integral pela conservação e reposição.

2 - Locação de Utensílios ou Equipamentos:

a) Vantagens

- Dispensa grande investimento inicial;
- Substituição de itens danificados prevista em contrato;
- Flexibilidade para ajustar a quantidade em períodos de maior demanda (eventos escolares).

b) Desvantagens:

- Custo mensal recorrente que, a médio e longo prazo, supera a compra;
- Dependência de fornecedor para manutenção e reposição;
- Risco de descontinuidade do serviço por problemas contratuais.

3 - Pagamentos em pecúnia à unidade escolar para aquisição do material de cantina:

a) Vantagens:

- Redução de custos administrativos relacionados à aquisição centralizada;
- Permite que a unidade escolar adquira itens com maior agilidade;

a) Desvantagens:

- Necessidade de cadastramento e habilitação de empresas para fornecimento dos utensílios conforme exigências legais;
- Dificuldade em padronização de utensílios;
- Maior custo, sem competitividade em relação ao preço dos itens.

CLÁUSULA DE PESQUISA DE VIABILIDADE ECONÔMICA:

Para assegurar a escolha da solução mais adequada à contratação, a Administração Pública realizou pesquisa de mercado a partir de cotações obtidas na internet e de orçamento junto a fornecedor local. O levantamento teve por objetivo estimar valores e contemplar diferentes alternativas, tais como: **locação de utensílios**, **aquisição direta de materiais (compra definitiva)** e **repasse em pecúnia à unidade escolar para aquisição do material de cantina**.

No que se refere à **locação de utensílios**, constatou-se que os preços praticados pelo mercado são bastante elevados, em muitos casos próximos ao valor de compra dos mesmos itens. Além disso, não foi possível levantar todos os itens necessários, visto que nem todos se encontram disponíveis para locação. Ressalte-se ainda que não foram identificados registros de órgãos públicos que tenham adotado a locação de utensílios para fornecimento de alimentação escolar, inviabilizando a comparação com experiências similares.

Quanto à alternativa de **repasse em pecúnia às unidades escolares**, foi solicitado orçamento a um fornecedor da região (orçamento em anexo). No entanto, verificou-se que diversos itens apresentam valores superiores aos praticados no Pregão de Materiais de Cantina de 2024, o que reduz a viabilidade dessa opção.

As informações coletadas possibilitaram uma avaliação precisa da viabilidade econômica de cada solução, evidenciando que a aquisição direta de material de cantina por meio de licitação se apresenta como a opção mais vantajosa, considerando os aspectos técnico-operacionais, econômicos e sociais, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Lei Complementar nº 123/2006.

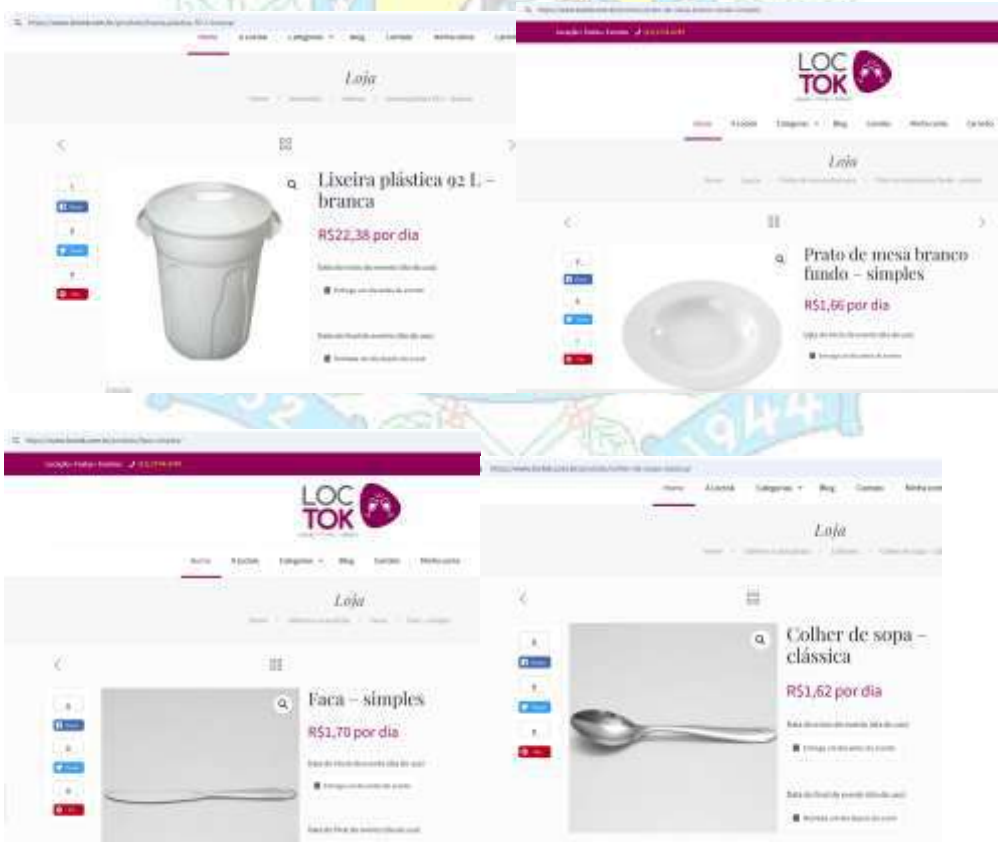
Planilha de Pesquisa de Preços — Análise Comparativa de Soluções

Item / Solução	Fornecedor / Prestador Consultado	Valor Cotado (R$)	Observações
Aquisição de utensílios	Empresa A		Será adquirido conforme necessidade de cada unidade escolar
Locação de matérias (mensal)	Empresa B	R$ 1.599.000,00 / mês	Custo anual aproximado: 19.188.000, contemplando somente 6 itens
Pagamento em Pecúnia a unidade escolar	Empresa C		Não foi possível orçar todos os itens por indisponibilidade do fornecedor. Valor unitário dos itens orçados maiores que os praticados no pregão de 2024 e maiores que o mapa de preços.

Com base nos valores pesquisados, verifica-se que a aquisição de materiais apresenta menor custo ao longo do tempo, maior autonomia operacional e melhores condições de sustentabilidade do serviço público, justificando sua escolha como solução mais vantajosa.

Os preços para locação aqui apresentados e orçamento em anexo são apenas uma mera estimativa para tomada de decisão, não sendo o valor real orçado, o qual será devidamente pesquisado e incluso no Termo de Referência definitivo.

EMPRESA B	VALOR	7.000 ALUNOS/ 24 UNIDADES
PRATO	R$ 1,66	R$ 11.620,00
COLHER	R$ 1,62	R$ 11.340,00
GARFO	R$ 1,70	R$ 11.900,00
FACA	R$ 1,70	R$ 11.900,00
PANELA	R$ 45,52	R$ 4.369,92
LIXEIRA	R$ 22,83	R$ 2.191,68
TOTAL DIA		R$ 53.321,60
TOTAL MENSAL		R$ 1.599.648,00





DA ESCOLHA PELA MELHOR SOLUÇÃO:

Considerando a análise comparativa das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração é a **aquisição direta dos utensílios e equipamentos de cantina (compra definitiva)**.

A **locação de materiais** mostrou-se desvantajosa em razão da geração de custo recorrente que, em médio e longo prazo, supera o investimento de aquisição definitiva. Além disso, cria dependência da Administração em relação ao fornecedor para manutenção e reposição, acarretando risco de interrupção da prestação do serviço em caso de problemas contratuais.

Embora a opção de **pagamentos em pecúnia às unidades escolares** proporcione maior autonomia e agilidade local, compromete a padronização, a competitividade de preços e a segurança do processo, já que dilui o controle e dificulta a gestão centralizada.

Por sua vez, a **aquisição definitiva de utensílios e equipamentos** se mostra a alternativa que melhor atende ao interesse público, pelos seguintes aspectos:

- **Maior economicidade**, evitando despesas mensais recorrentes;
- **Autonomia administrativa** das unidades escolares e CMEIs na gestão do estoque;
- **Padronização dos itens adquiridos**, garantindo uniformidade e facilitando manutenções futuras;
- **Imediata disponibilidade** dos bens, sem depender de terceiros para ajustes de demanda;
- **Constituição de patrimônio público duradouro**, visto que os utensílios permanecem como ativos da Administração;
- **Aderência às diretrizes do PNAE**, que valoriza a função pedagógica da alimentação e exige controle efetivo pela rede pública.

Diante do exposto, recomenda-se a **aquisição definitiva dos utensílios e equipamentos de cantina**, por se tratar da solução mais eficiente, sustentável e alinhada

às necessidades da rede escolar municipal, conferindo segurança jurídica e garantindo melhor relação custo-benefício à Administração.

Conclusão:

Diante do exposto, recomenda-se a **aquisição definitiva dos utensílios e equipamentos de cantina**, por se tratar da solução mais eficiente, sustentável e alinhada às necessidades da rede escolar municipal, conferindo segurança jurídica e garantindo melhor relação custo-benefício à Administração.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de cantina.

DO PARCELAMENTO

Em atendimento ao disposto no art. 40, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração analisou a viabilidade do parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos relacionados à execução contratual.

Após essa análise, restou definido que:

- O objeto será adquirido de forma unitária, por item, garantindo maior competitividade e ampla participação de fornecedores.

DO ESCOPO:

O presente escopo tem por objetivo a contratação de empresa(s) para fornecimento de utensílios de cozinha e materiais de cantina, necessária para atender às demandas das secretarias municipais e das unidades escolares, garantindo preparo, armazenamento e distribuição adequados dos alimentos.

Os utensílios atuais estão desgastados ou são insuficientes, prejudicando a eficiência operacional e a qualidade das refeições servidas a mais de 7.000 alunos diariamente. A aquisição permitirá padronização, melhor controle de insumos, otimização de processos e conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.

Recomenda-se a compra definitiva dos materiais, por ser a opção mais eficiente, sustentável e com melhor relação custo-benefício.

DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS

Os utensílios a serem adquiridos devem atender às especificações estabelecidas no Edital e, adicionalmente, cumprir os seguintes critérios:

1. **Material e durabilidade**

- Utensílios produzidos em materiais seguros para contato com alimentos (inox, plástico atóxico, silicone culinário).
- Resistência a impactos, altas temperaturas e uso contínuo.
- Facilidade de **limpeza e desinfecção**, evitando contaminação.
- Durabilidade que minimize necessidade de reposição frequente.

2. Normas sanitárias e regulamentações

- Atendimento às normas da **ANVISA** (RDC 216/2004 e RDC 275/2002 sobre boas práticas de manipulação e equipamentos para alimentação).
- Conformidade com **ABNT** ou outras normas técnicas aplicáveis a utensílios e equipamentos de cozinha.
- Certificação de que não liberam substâncias tóxicas nos alimentos.

3. Funcionalidade e ergonomia

- Utensílios adequados ao volume de preparo e ao número de alunos atendidos.
- Projetados para **facilitar o manuseio seguro** pelos profissionais.

4. Higienização e manutenção

- Superfícies **lisas e sem fissuras**, evitando acúmulo de resíduos.
- Compatíveis com métodos de limpeza industrial ou doméstica.
- Possibilidade de **substituição de peças** sem comprometer a funcionalidade.

5. Capacidade e padronização

- Capacidade compatível com o **volume de refeições diárias**.
- Utensílios padronizados para garantir **uniformidade, organização e controle de estoque**.

6. Segurança

- Ausência de **arestas cortantes ou pontas**.
- Resistência a deformações ou quebra que possam causar acidentes.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, sob o **sistema de registro de preços**, tendo por objeto a **aquisição de bens**.

DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

Não há.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A entrega dos materiais de cantina será realizada de forma **parcelada**, diretamente no endereço que consta no empenho, mediante **ateste de recebimento emitido pelo fiscal do contrato**, conforme previsto no processo.

As mercadorias deverão ser entregues de acordo com a autorização de fornecimento, nos locais e horários estabelecidos, sendo os principais locais:

* Central de Alimentação Escolar situado na Avenida Getúlio Vargas, 2995 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

* Secretaria de Assistência Social situado na Rua Estilac Leal, 670 – Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-067, no horário das 08h00min às 16h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

* Avenida Presidente Bernardes, 809 – Centro – Rolândia/PR, CEP 86.600-067, no horário das 12h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

Os demais locais e horários de entrega constarão na autorização de fornecimento, conforme endereços descritos no link https://www.rolandia.pr.gov.br/pagina-site-submenu/147.

Prazo de entrega de até 15 dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

Serão solicitadas no termo de referência amostras prévias, após a sessão de lances, sendo este um item desclassificatório caso não atendido.

O fornecedor compromete-se a realizar as entregas de acordo com as **especificações previamente estabelecidas em Edital**, observando rigorosamente o tipo

de material, o tamanho e peso dos itens e os quantitativos descritos no Termo de Referência.

Deverão ser cumpridos integralmente os prazos estabelecidos no contrato, com os materiais devidamente identificados, em suas embalagens originais, conforme condições estipuladas no edital e seus anexos.

No ato do recebimento, será realizada **verificação técnica** para atestar o atendimento às exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência, considerando os seguintes critérios:

- Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Qualidade dos materiais;
- Verificação das marcas.

Caso os materiais de cantina entregues estejam em desacordo com as especificações contratadas, serão **recusados**, com devolução imediata ao fornecedor. Neste caso, o contratado será formalmente notificado e terá o prazo de 10 **(dez) dias corridos** para proceder à substituição dos itens reprovados, sem ônus adicional para a Administração.

O não cumprimento da substituição no prazo estabelecido poderá acarretar a **desclassificação do fornecedor**, com a conseqüente **convocação do próximo licitante classificado**, observando-se os trâmites previstos no edital e na legislação vigente.

Todos os custos relacionados ao transporte, embalagem, substituições e demais encargos logísticos necessários para a entrega dos materiais de cantina serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto no âmbito da Administração.

DA ANÁLISE DE RISCO:

Após análise técnica segue a identificação e avaliação de riscos (Matriz de Risco):

Macroprocesso	Objeto de Auditoria (processos)	Riscos Associados (Código)	Σ Nível dos Riscos Associados	Possíveis soluções para Mitigar Riscos
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	ESTIMAR QUANTIDADES INADEQUADAS	1	20	Estimar quantidades excessivamente altas pode gerar expectativas irreais nos potenciais fornecedores, enquanto estimativas muito conservadoras podem comprometer o atendimento da demanda. Para equilibrar tais extremos, adotou-se uma estimativa ponderada, considerando o número de cozinhas escolares, bem como o número de alunos por escolas, deterioração dos materiais em uso que necessitam substituição e pelo histórico de compras já realizados nos anos anteriores.
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO CONTRA O EDITAL	2	8	A elaboração inadequada do edital — especialmente com redação ambígua ou omissa — pode ensejar pedidos de impugnação, gerando atrasos no processo licitatório. Para prevenir esse risco, recomenda-se adotar práticas robustas de redação: utilizar linguagem clara e objetiva, evitar ambigüidades e omissões, assegurar a transparência de todas as informações e submeter o edital à análise jurídica e técnica antes da sua publicação.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	ATRASAR NA FINALIZAÇÃO DA ANÁLISE DO PROCESSO por trâmites internos	3	25	Atrasos internos no processo podem resultar na indisponibilidade dos materiais no momento necessário, comprometendo diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, podendo impactar o bem-estar dos usuários e a conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	LICITAÇÃO DESERTA	4	10	O relançamento do processo licitatório implica custos adicionais para a administração, podendo acarretar: gastos extras com nova elaboração e publicação do edital; retrabalho nas fases de análise e homologação; e impactar prazos e cronogramas previstos.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	ITENS DESERTOS NA LICITAÇÃO	5	20	A ausência de itens obrigatórios na entrega dos materiais compromete diretamente a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, podendo impactar o bem-estar dos usuários e a conformidade com normas sanitárias e de segurança alimentar.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	FALTA DE DISPONIBILIDADE DE ITENS NO MOMENTO DA ENTREGA	7	25	Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades objetivas e proporcionais para casos de atraso na entrega ou não conformidade dos produtos com as especificações. Essas penalidades devem ser

				claras quanto aos prazos, valores e efeitos, assegurando a responsabilização do fornecedor e a manutenção da confiabilidade do processo.
SELEÇÃO DO FORNECEDOR	ITENS ENTREGUES EM DESACORDO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	8	40	Definir e documentar de forma clara e precisa as especificações técnicas no edital, garantindo total transparência. Incluir a exigência de apresentação de amostras para avaliação prévia, além de realizar inspeção técnica rigorosa no momento da entrega dos produtos.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	ATRASAR NA EMISSÃO DO EMPENHO	9	25	Sincronizar a emissão do empenho com o cronograma do processo licitatório para garantir o alinhamento dos prazos. Padronizar o fluxo de comunicação e aprovação entre os setores requisitante, financeiro e jurídico, assegurando maior eficiência e controle.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	DIVERGÊNCIA DE QUANTIDADES ENTREGUES	10	25	Realizar conferência física detalhada no ato da entrega para assegurar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações estabelecidas.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL	ATRASAR O PAGAMENTO A CONTRATADA	11	5	Estabelecer prazos contratuais definidos e transparentes para o pagamento, além de automatizar o fluxo financeiro por meio do sistema integrado de

				compras e pagamentos, garantindo maior eficiência e controle.
	Nível de Risco Processual:		203	**Risco Médio**
			Situação:	**ACEITÁVEL, REALIZAR PROCESSO**

Impacto (I)				
800	Médio (5)	Alto (8)	Alto (9)	Muito Alto (10)
400	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (9)
200	Baixo (2)	Baixo (4)	Médio (6)	Alto (8)
100	Muito baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (7)
	100	200	400	800
	Probabilidade (P)			

DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

Os fiscais indicados para acompanhamento da ata de registro serão:

Secretaria Municipal de Educação
Fiscal da Execução: Lourdes Cesário, inscrito na Matrícula 19003
Fiscal da Execução – Suplente: Luciana Blanco Serra, inscrito na Matrícula 377368

Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
Fiscal da Execução: Dione Ramos da Silva
Fiscal da Execução - Suplente: Bruna Fernanda Felix da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Fiscal da Execução: Jéssica Rodrigues de Amorim, inscrito na Matrícula 339415/1

Fiscal da Execução – Suplente: Eloísa Fernanda Boraschi, inscrito na Matrícula 3783120/2

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal da Execução: Marcello Jordão Gomes Ribeiro, matrícula 340103-1

Fiscal da Execução - Suplente: Aline Souza Marinhos, matrícula: 378139-9/2

Secretaria Municipal de Asssistência Social

Fiscal da Execução: Adriana da Costa, matrícula 328383

Fiscal da Execução - Suplente: Daiane Cristina Bengozi, Matrícula 378378-2

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal da Execução: Emilli Zuliani de Assis, matrícula : 33430
Fiscal da Execução – Suplente: Reginaldo Severiano, matrícula 378057-0/3.

Instituto de Previdência Municipal de Rolândia
Fiscal responsável: Janaína Coscrato - Diretora Administrativa Financeira - CPF: 060.019.589-98

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscais da execução:
I - Érico Alencar da Silva Ignácio, matrícula nº 327492;
II - Bruna Suellen Santos Moraes, matrícula nº 325791;
III - Fábio Martins, matrícula nº 3779882.
Fiscais suplentes:
I - Vânia Bonfim Santos Yoshida, matrícula nº 336009;
II - Bruna Vicente Martins dos Reis, matrícula nº 335791 e
III - Ruth Gonçalves M. Carvalho, matrícula nº 3373029.

Procuradoria Geral
Fiscal da Execução: Isabely Karoline Brito dos Santos, Matrícula: 03778070 / 4
Fiscal da Execução - Suplente: MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES, Matrícula: 00323829 / 1

Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
Fiscal da Execução: Mateus Henrique Amanso Batista, Matrícula: 378680-3
Fiscal da Execução - Suplente: Adriana Linhares Takaoka, Matrícula: 33736-6.

Ficando os fiscais responsáveis pelo acompanhamento do processo, da cobrança das cláusulas editalícias e do cumprimento desta análise de risco.

DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ESTIMATIVA DE CUSTOS BÁSICA E DO DESCRITIVO DOS ITENS:

Com base no Objeto da licitação, na modalidade de contratação e nos itens que se pretende contratar, segue a discriminação detalhada de cada item, contendo a quantidade e unidade de medida.

ITEM:	QTD:	UNID:	ESPECIFICAÇÃO:	UNITÁRIO:	TOTAL:	MARCA PRÉ-APROVADA
1	126	unid.	Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 2,0mm, linha profissional. Medidas 14x4cm.	R$ 4,18	R$ 526,68	Gp Inox, Original Line; Martinazzo,
2	44	unid.	Afiador para facas tipo Chaira, linha profissional, 12 polegadas.	R$ 56,14	R$ 2.470,16	Mundial, Original Line, Tramontina
3	62	unid.	Amassador para batatas em aço inox reforçado, com cabo plástico preto ou cabo em inox, peso mínimo de 120 gramas.	R$ 22,98	R$ 1.424,76	Tramontina; Brinox,

4	25	unid.	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo, em alumínio reforçado, altura interna de 6 cm e 22 cm de diâmetro.	R$ 49,08	R$ 1.227,00	Max Alumínios, RS, Nigro
5	25	unid.	Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo, em alumínio reforçado, altura interna de 6 cm e 26 cm de diâmetro.	R$ 43,35	R$ 1.083,75	Max Alumínios, RS, Nigro
6	88	unid.	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, medindo 29x20x5cm (CxLxA), alumínio reforçado, espessura mínima de 2 mm, peso mínimo de 156 gramas.	R$ 34,90	R$ 3.071,20	Max Alumínios, Lazarin, Vigor
7	94	unid.	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, medindo 38x27x6 cm (CxLxA), alumínio reforçado, espessura mínima de 2 mm, peso mínimo de 266 gramas.	R$ 32,13	R$ 3.020,22	Max Alumínios, Lazarin, Vigor
8	92	unid.	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, linha hotel, medindo 42x30x6cm (CxLxA), espessura mínima de 2,00mm, peso mínimo de 368 gramas.	R$ 63,59	R$ 5.850,28	Max Alumínios, Lazarin, Vigor
9	93	unid.	Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, linha hotel, medindo 47x32x6cm (CxLxA), espessura mínima de 2,00mm, peso mínimo de 504g.	R$ 66,99	R$ 6.230,07	Max Alumínios, Lazarin, Vigor
10	30	unid.	Assadeira redonda crespa de fundo removível para torta n° 28	R$ 34,89	R$ 1.046,70	Caparroz; RS; Roldan
11	32	unid.	Assadeira retangular de vidro temperado, transparente, com tampa plástica, 5 litros, medindo aprox. 41x25x8cm.	R$ 66,90	R$ 2.140,80	Nadir, Marinex
12	52	unid.	Balança para cozinha escala digital, capacidade mínima de 5.000g em divisões de 1g, desligamento automático, com tecla tara, à pilha.	R$ 27,16	R$ 1.412,32	GP Inox; Startools,
13	113	unid.	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 35 cm diâmetro, 08 litros, peso mínimo de 224 gramas.	R$ 9,19	R$ 1.038,47	Plasvale, Sanremo, Tritec
14	110	unid.	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 40 cm diâmetro, 13,5 litros, peso mínimo de 318 gramas.	R$ 16,75	R$ 1.842,50	Plasvale, Sanremo, Tritec

15	180	unid.	Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 54 cm diâmetro, 34 litros, peso mínimo de 700 gramas.	R$ 36,71	R$ 6.607,80	Plasvale, Sanremo, Tritec
16	65	unid.	Balde plástico branco/transparente reforçado, graduado, composição polipropileno, plástico atóxico BPA Free, com alça anatômica, capacidade 15 litros, peso mínimo de 427 gramas.	R$ 24,45	R$ 1.589,25	Plasvale, Sanremo, Tritec
17	124	unid.	Bandeja plástica alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 45x30x8cm, 7 litros, peso mínimo de 275 gramas.	R$ 12,00	R$ 1.488,00	Plasvale, Santana, Belmount
18	19	unid.	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 18 (18 cm de diâmetro), 1,8 litros, espessura 3 mm.	R$ 80,40	R$ 1.527,60	Franfer, Carola, Andrade Dias
19	19	unid.	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 20 (20 cm de diâmetro), 2,2 litros, espessura 3 mm.	R$ 87,83	R$ 1.668,77	Franfer, Carola, Andrade Dias
20	18	unid.	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 22 (22 cm de diâmetro), 2,9 litros, espessura 3 mm.	R$ 100,75	R$ 1.813,50	Franfer, Carola, Andrade Dias
21	48	unid.	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 24 (24cm de diâmetro), 3,3 litros, espessura 3 mm.	R$ 89,93	R$ 4.316,64	Franfer, Carola, Andrade Dias
22	45	unid.	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 30 (30cm de diâmetro), 6,5 litros, espessura 3 mm.	R$ 136,70	R$ 6.151,50	Franfer, Carola, Andrade Dias
23	46	unid.	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 34 (34cm de diâmetro), 10 litros, espessura de 5 mm.	R$ 155,51	R$ 7.153,46	Franfer, Carola, Andrade Dias
24	25	unid.	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 45 (45cm de diâmetro), 21litros, espessura de 5 mm.	R$ 329,00	R$ 8.225,00	Franfer, Carola, Andrade Dias

25	15	unid.	Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 50 (50cm de diâmetro), 30 litros, espessura 5 mm.	R$ 490,17	R$ 7.352,55	Franfer, Carola, Andrade Dias
26	251	unid.	Caixa organizadora alta com tampa e presilha, em plástico transparente, capacidade 80 litros 65x45x45cm	R$ 90,45	R$ 22.702,95	Rischioto, Sanremo, Plasutil
27	250	unid.	Caixa plástica reforçada com tampa para alimentos, plastico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 3,5 litros, 28,5x17,5x9,7cm.	R$ 17,36	R$ 4.340,00	Plasvale
28	256	unid.	Caixa plástica reforçada retangular reta com tampa para alimentos, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 6,5 litros, 33,8x23x11,5cm, peso mínimo de 323 gramas.	R$ 26,99	R$ 6.909,44	Plasvale
29	258	unid.	Caixa plástica reforçada retangular reta com tampa para alimentos, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 11 litros, 39x28x13,5, peso mínimo de 624 gramas.	R$ 41,03	R$ 10.585,74	Plasvale
30	252	unid.	Caixa plástica reforçada para alimentos com pegador, com tampa, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 24,5 litros, 56x33x18cm, peso mínimo de 990 gramas.	R$ 64,90	R$ 16.354,80	Plasvale, Belmount
31	100	unid.	Caixa plástica retangular com 10 L, sem tampa, multiuso frigorífico, empilhável, de material polipropileno atóxico (40x26x12,5 cm)	R$ 30,29	R$ 3.029,00	Plasvale
32	100	unid.	Caixa plástica retangular com 40 L, sem tampa, multiuso frigorífico, empilhável, de material polipropileno atóxico (67x44x19 cm)	R$ 70,88	R$ 7.088,00	Plasvale
33	307	unid.	Caixa Plástica Vazada de 2 kg, Polietileno (PEAD), Capacidade 60 litros, Carga por caixa 25 Kg, Dimensões Internas Altura 29 cm / Largura 32 cm / Comprimento 51 cm; Dimensões Externas Altura 31 cm / Largura 36 cm / Comprimento 55 cm; Cor Vermelha	R$ 60,86	R$ 18.684,02	Plastlondri, Belmount
34	32	unid.	Caixa térmica com 18 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 32 cm, largura 26 cm e comprimento 38 cm	R$ 70,00	R$ 2.240,00	Mor

35	32	unid.	Caixa térmica com 34 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 41 cm, largura 31,5 cm e comprimento 47,5 cm	R$ 129,99	R$ 4.159,68	Mor
36	40	unid.	Caixa térmica com 75 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 46,7 cm, largura 46,8 cm e comprimento 64 cm	R$ 256,82	R$ 10.272,80	Mor
37	35	unid.	Caldeirão linha industrial em alumínio reforçado, com tampa, com 2 alças em alumínio, espessura mínima de 2mm, capacidade 18 litros nº30	R$ 160,80	R$ 5.628,00	Max Alumínios, Vigor, ABC
38	25	unid.	Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, com 2 alças em alumínio, espessura mínima de 2mm, capacidade 27 litros nº34	R$ 257,10	R$ 6.427,50	Max Alumínios, Vigor, ABC
39	3037	unid.	Caneca em aço inox, capacidade 300ml, com alça e virola, reforçada, sem emendas internas.	R$ 8,70	R$ 26.421,90	GP INOX
40	1090	unid.	Caneca plástica atóxica, plástico virgem atóxico BPA Free, para merenda escolar, 300 ml, com alça, cor a definir (não branca). Em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, espessura mínima de 2 mm, resistente ao calor de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos, peso mínimo de 47 gramas.	R$ 5,10	R$ 5.559,00	Jolly,Ultra
41	90	unid.	Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 3,2 litros, nº 16.	R$ 42,00	R$ 3.780,00	Max Alumínios, Vigor, ABC
42	38	unid.	Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 4,5 litros, nº 18.	R$ 42,00	R$ 1.596,00	Max Alumínios, Vigor, ABC
43	38	unid.	Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 6,2 litros, nº 20.	R$ 67,93	R$ 2.581,34	Max Alumínios, Vigor, ABC
44	11	unid.	Carretilha para pastel dupla em inox.	R$ 62,42	R$ 686,62	Tramontina; Original Line

45	138	unid.	Colher de arroz em inox de 1º qualidade, super reforçada, comprimento total 33 cm, cabo plástico na cor preta, peso mínimo de 100 gramas.	R$ 19,40	R$ 2.677,20	Tramontina
46	1159	unid.	Colher de chá, em inox reforçado, comprimento aproximado de 13 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 14 gramas.	R$ 2,35	R$ 2.723,65	GP Inox (Linha Star), Gp Inox(Linha Premium), Brinox(Linha Lyon)
47	2194	unid.	Colher de mesa (sopa) em inox reforçado, comprimento aproximado de 19 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 40 gramas.	R$ 3,98	R$ 8.732,12	GP Inox (Linha Star), Gp Inox(Linha Premium), Brinox(Linha Lyon)
48	75	unid.	Colher de polietileno, para caldeirão, não flexível, resistente a alta temperatura, em plástico atóxico e impermeável, comprimento aprox. 45 a 50cm.	R$ 43,99	R$ 3.299,25	Solrac, Pronyl
49	2199	unid.	Colher de sobremesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 16 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 32 gramas.	R$ 3,23	R$ 7.102,77	GP Inox (Linha Star), Gp Inox(Linha Premium), Brinox(Linha Lyon)
50	75	unid.	Concha de inox de 1º qualidade, super reforçada, comprimento total 31 cm, com cabo plástico na cor preta, peso mínimo de 123g.	R$ 17,50	R$ 1.312,50	Tramontina
51	117	unid.	Conjunto para café 3 peças: 1 filtro, 1 porta filtro e 1 adaptador para garrafa térmica, em plástico térmico	R$ 30,60	R$ 3.580,20	Amélia
52	352	unid.	Copo plástico com bico rígido, alça removível, fechamento de rosca e sem vazamento. Frasco resistente, inodoro, atóxico e esterilizável. Livre de Bisfenol A (BPA). Capacidade 240ml.	R$ 25,99	R$ 9.148,48	Kuka
53	941	unid.	Copo de vidro tipo americano 190 ml	R$ 1,87	R$ 1.759,67	Nadir
54	66	unid.	Copo plástico medidor 500 ml	R$ 7,90	R$ 521,40	Erca plast; Jaguar; Injetemp.
55	71	unid.	Cuba GN em inox reforçado, 1/4 , 65mm, peso mínimo de 230 gramas.	R$ 72,26	R$ 5.130,46	GP Inox, Brinox,

						Tramontina
56	251	unid.	Cuba GN em inox reforçado, 1/2 , 100mm, com alça, peso mínimo de 606gramas.	R$ 115,30	R$ 28.940,30	GP Inox, Brinox, Tramontina
57	91	unid.	Cuba GN em inox reforçado, 1/2 , 150mm, com alça, peso mínimo de 730 gramas.	R$ 130,27	R$ 11.854,57	GP Inox, Brinox, Tramontina
58	90	unid.	Cuba GN em inox reforçado, 1/1, 100mm, com alça, peso mínimo de 1007gramas.	R$ 129,90	R$ 11.691,00	GP Inox, Brinox, Tramontina
59	50	unid.	Cuba GN em inox reforçado, 1/1, 150mm, com alça, peso mínimo de 1396gramas.	R$ 183,99	R$ 9.199,50	GP Inox, Brinox, Tramontina
60	224	unid.	Descascador de legumes com corpo plástico, com lâmina de aproximadamente 5 cm de comprimento.	R$ 9,14	R$ 2.047,36	Keita
61	252	unid.	Dispenser para sabonete refil 800ml em plástico branco abs resistente. Dimensões: 13,5x12,8x2,68.	R$ 39,90	R$ 10.054,80	Nobre
62	58	unid.	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 30 cm, nº30, 6,5 litros	R$ 88,30	R$ 5.121,40	Max Aluminios, Vigor, ABC
63	25	unid.	Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 40 cm, nº 40, 12 litros	R$ 107,97	R$ 2.699,25	Max Aluminios, Vigor, ABC
64	30	unid.	Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 40 cm, nº 40, 12 litros.	R$ 98,26	R$ 2.947,80	Max Aluminios, Vigor, ABC
65	68	unid.	Espátula pão duro de silicone, peça inteiriça em silicone, deve suportar altas temperaturas, cor escura, tamanho aproximado 27 cm.	R$ 15,12	R$ 1.028,16	GP Inox, Jolly, Solrac
66	66	unid.	Espátula perfurada, peça interiça em nylon, resistente a temperaturas de até 180°C, cor preta ou escura, tamanho aproximado 30cm.	R$ 15,45	R$ 1.019,70	Tramontina, Brinox
67	81	unid.	Espremedor de alho em alumínio reforçado, com aproximadamente 18 cm	R$ 16,82	R$ 1.362,42	Tec lar, Mud
68	62	unid.	Espremedor de limão em alumínio fundido reforçado, com aproximadamente 23 cm	R$ 18,35	R$ 1.137,70	Tec lar, Mud
69	42	unid.	Espumadeira linha hotel de alumínio de 1º qualidade, super reforçada, 12 cm de diâmetro, com cabo em alumínio, comprimento total de 52cm.	R$ 28,81	R$ 1.210,02	Max Alumínios, Vigor, ABC

70	60	unid.	Espumadeira inox reforçada, 10 cm diâmetro, cabo plástico ergonômico na cor preta, comprimento aproximado de 33 cm, peso mínimo de 105g.	R$ 22,18	R$ 1.330,80	Tramontina
71	195	unid.	Estrado plástico, cor preta, dimensões mínimas: 2,5cm de altura X 25 cm de largura X 50 cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente.	R$ 9,99	R$ 1.948,05	Showpla
72	295	unid.	Estrado plástico, cor preta, dimensões mínimas: 13 cm de altura X 40cm de largura X 80cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente.	R$ 79,99	R$ 23.597,05	Showpla,
73	2596	unid.	Faca de mesa em inox, comprimento aproximado de 20 cm (total: lâmina e cabo), lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 40 gramas.	R$ 5,50	R$ 14.278,00	GP Inox (Linha Star), Gp Inox(Linha Premium), Brinox(Linha Lyon)
74	97	unid.	Faca de pão grande, lâmina de serra, tamanho total 32 cm (cerca de 8") em aço inoxidável com cabo de polipropileno.	R$ 11,90	R$ 1.154,30	Tramontina, Disolle, Brinox
75	1600	unid.	Faca de sobremesa em inox, comprimento aproximado de 18,5cm (total: lâmina e cabo), lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 29 gramas.	R$ 4,05	R$ 6.480,00	GP Inox (Linha Star), Gp Inox(Linha Premium), Brinox(Linha Lyon)
76	501	unid.	Faca de serra (tipo para churrasco), lâmina em inox, cabo em polipropileno cor preta ou cor escura, medindo aproximadamente 21cm, peso mínimo de 23g.	R$ 5,29	R$ 2.650,29	Tramontina, Brinox

77	133	unid.	Faca para corte de legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, anatômico, com textura especial, comprimento 18 cm, 3 polegadas, resistente, desbaste perfeito, linha profissional.	R$ 10,65	R$ 1.416,45	Tramontina, Original Line, Brinox
78	71	unid.	Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com 27 cm, 6 polegadas, selo de garantia.	R$ 20,70	R$ 1.469,70	Tramontina
79	70	unid.	Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno branco e com superfície texturizada, com 31cm, 8 polegadas, selo de garantia.	R$ 25,14	R$ 1.759,80	Tramontina
80	20	unid.	Forma de pizza n° 30 em alumínio	R$ 28,91	R$ 578,20	Max Alumínios, Vigor, ABC
81	136	unid.	Forma de Silicone Para Cupcake/Muffins/Petit Gateau. KIT com 12 unidades. Material: Silicone resistente às altas e baixas temperaturas (-50º à 220º); Pode ir ao forno ou microondas; Completamente maleável e dobrável. Formato anatômico, material antiaderente e não tóxico. Dimensões aproximadas: Diâmetro (em cima): 7 cm. Diâmetro (fundo): 4,5 cm. Altura: 3,5cm.	R$ 39,77	R$ 5.408,72	Mor
82	9	unid.	Forma para empada nº 1, de alumínio de alta qualidade, com 4,7 cm de diâmetro, 1,5 cm de altura e 3,0cm de fundo, Kit com 12 unidades.	R$ 15,59	R$ 140,31	Caparroz; RS; Roldan
83	11	unid.	Forma para empada nº 4, de alumínio de alta qualidade, com 6,5 cm de diâmetro, 2 cm de altura e 4,5 cm de fundo, Kit com 12 unidades.	R$ 23,50	R$ 258,50	Caparroz; RS; Roldan
84	62	unid.	Forma para gelo em plástico atóxico, capacidade para 14 cubos	R$ 6,99	R$ 433,38	Plasvale, Sanremo, Plasutil
85	20	unid.	Forma para pudim em alumínio com tubo 06 cm de altura n° 24.	R$ 39,70	R$ 794,00	Max Aluminios, Vigor, ABC
86	70	unid.	Forma retangular em alumínio para pão, medidas aproximadas de 30x13x5 cm (CxLxA), reforçada.	R$ 14,50	R$ 1.015,00	Nigro, Lazarin, Max Aluminios

87	101	unid.	Forminhas redondas crespa para tortinhas com fundo removível n° 03 com 12 unidades	R$ 40,05	R$ 4.045,05	Caparroz; RS; Roldan
88	17	unid.	Frigideira grande de teflon nº 25	R$ 124,50	R$ 2.116,50	Max Alumínios, Vigor, ABC
89	17	unid.	Frigideira média de teflon nº 32	R$ 136,59	R$ 2.322,03	Max Alumínios, Vigor, ABC
90	53	unid.	Fuê de inox, linha industrial, cabo plástico na cor preta, comprimento total 30 cm.	R$ 24,18	R$ 1.281,54	Solrac, Brinox, Tramontina
91	1744	unid.	Garfo de sobremesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 16 cm, cabo em inox, com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 19 gramas.	R$ 3,02	R$ 5.266,88	GP Inox (Linha Star), Gp Inox(Linha Premium), Brinox(Linha Lyon)
92	2506	unid.	Garfo de mesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 19 cm, cabo em inox, com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 28 gramas.	R$ 3,79	R$ 9.497,74	GP Inox (Linha Star), Gp Inox(Linha Premium), Brinox(Linha Lyon)
93	1907	unid.	Garrafa térmica 1,8 litros com sistema de acionamento de pressão; corpo em plástico preto; Ampola de Vidro, com alça, com sistema anti-gotejamento.	R$ 79,70	151.987,90	Invicta, Termolar, Mor
94	207	unid.	Garrafa térmica interno e externo em AÇO INOX com capacidade de 2,5 litros, com sistema de acionamento de pressão, com alça, com sistema anti-gotejamento.	R$ 159,90	R$ 33.099,30	Soprano, GP Inox, Termolar
95	136	unid.	Garrafão térmico, 5 litros, com tampa de rosquear, conservar líquido frio ou líquido quente, com alça ergonômica fixa, cor escura.	R$ 40,66	R$ 5.529,76	Termolar, Invicta, Soprano
96	411	unid.	Jarra Medidora de plástico capacidade 1000 ml, reforçada, plástico sem BPA, peso mínimo de 62 gramas.	R$ 21,00	R$ 8.631,00	Jolly
97	175	unid.	Jarra plástica com cabo e tampa, capacidade para 3 litros, com bico, reforçada, plástico sem BPA, cabo anatômico, peso mínimo de 216gramas.	R$ 20,64	R$ 3.612,00	Plasvale, Tritec

98	156	unid.	Jogo americano emborrachado, material PVC, cor preta, antiderrapante, todo perfurado, antimofo, resistente, que não absorva água. Dimensões aproximadas: 29 cm largura x 44cm comprimento.	R$ 9,99	R$ 1.558,44	Copa e Cia
99	233	unid.	Lixeira em polipropileno retangular cor preta com pedal. Capacidade 14 a 15 litros. Dimensões aproximadas: 36 cm altura x 28 cm comp x 31 cm largura.	R$ 43,45	R$ 10.123,85	Rischioto, Plasmont, Plasutil
100	154	unid.	Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa 60 litros, peso mínimo de 3,6kg.	R$ 79,63	R$ 12.263,02	Arqplast
101	171	unid.	Lixeira em polipropileno retangular/ou redonda, cor preta, com pedal e tampa 34 litros, peso mínimo de 1,23kg.	R$ 65,00	R$ 11.115,00	Rischioto
102	110	unid.	Lixeira em polipropileno para sala de aula, cor preta, aproximadamente 35 litros, altura de aprox. 43 cm de diâmetro de boca de aprox. 38 cm.	R$ 49,90	R$ 5.489,00	Plasvale, Belmount
103	132	unid.	Lixeira plástica na cor Amarela, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.	R$ 202,90	R$ 26.782,80	
104	61	unid.	Lixeira plástica na cor Azul, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.	R$ 202,90	R$ 12.376,90	
105	64	unid.	Lixeira plástica na cor Verde, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.	R$ 202,90	R$ 12.985,60	
106	61	unid.	Lixeira plástica na cor Vermelha, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.	R$ 202,90	R$ 12.376,90	
107	32	unid.	Panela de pressão 4,5 litros, com válvula de segurança, com cabo baquelite e alça em baquelite, em alumínio reforçado.	R$ 66,50	R$ 2.128,00	Fulgor, Fortaleza
108	74	unid.	Panela de pressão 10 litros, com válvula de segurança, com cabo baquelite e alça em baquelite, em alumínio reforçado.	R$ 179,22	R$ 13.262,28	Fulgor, Fortaleza

109	70	unid.	Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 15 litros, com 2 alças em baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	R$ 436,95	R$ 30.586,50	Nigro, Fulgor,
110	60	unid.	Panela de pressão, modelo industrial, capacidade de 20 litros, em alumínio reforçado, paredes com espessura de 3,5mm, com 2 alças em baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.	R$ 418,00	R$ 25.080,00	Nigro, Fulgor
111	122	unid.	Pegador de massa em inox, de 28 cm grande, peso mínimo de 95gramas.	R$ 8,88	R$ 1.083,36	Brinox; Tramontina
112	87	unid.	Peneira, toda em inox, 14 cm de diâmetro, reforçada.	R$ 11,19	R$ 973,53	GP Inox; Mundial; Wellmix.
113	82	unid.	Peneira, toda em inox, 20 cm de diâmetro, reforçada.	R$ 16,60	R$ 1.361,20	GP Inox; Mundial; Wellmix.
114	61	unid.	Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita tamanho médio, com 2 molas, com aproximadamente 62 cm, com tripé reforçado.	R$ 311,56	R$ 19.005,16	Dak
115	50	unid.	Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita com tripé tamanho grande (com reforço soldado entre os pés), com 2 molas, com aproximadamente 1,20 cm de altura total.	R$ 426,12	R$ 21.306,00	Dak
116	52	unid.	Pincel de silicone para fins culinários, com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 22 (AxLxC).	R$ 11,91	R$ 619,32	GP Inox
117	42	unid.	Porta saco de leite em plástico virgem reforçado, com alça, medidas aproximadas de 160x160x85mm, com peso mínimo de 73 gramas.	R$ 9,89	R$ 415,38	Cinquetti, Plasutil
118	271	unid.	Pote plástico para mantimentos, alto, com tampa, com aproximadamente 1 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 74 gramas.	R$ 9,72	R$ 2.634,12	Plasvale, Plasutil (linha fechamento rosca), Sanremo (linha Vac Freezer)

119	269	unid.	Pote plástico para mantimentos, alto, com tampa, com aproximadamente com 2 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 123 gramas.	R$ 9,15	R$ 2.461,35	Plasvale, Plasutil (linha fechamento rosca), Sanremo (linha Vac Freezer)
120	260	unid.	Pote plástico para mantimentos, com tampa, com aproximadamente 4,5 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 208 gramas.	R$ 21,40	R$ 5.564,00	Plasvale, Plasutil (linha fechamento rosca), Sanremo (linha Vac Freezer)
121	2469	unid.	Prato fundo, para sopa, de vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas, transparente, liso por dentro e por fora.	R$ 5,11	R$ 12.616,59	Nadir
122	3000	unid.	Prato em inox, com 3 divisórias (uma maior e duas menores), retangular, reforçado, medindo aproximadamente 22 cm x 19,5 cm.	R$ 17,23	R$ 51.690,00	
123	81	unid.	Ralador todo em inox, com alça em aço inox, possuir 4 faces, reforçado, peso mínimo de 159 gramas.	R$ 14,40	R$ 1.166,40	Grater, Gp Inox
124	61	unid.	Rolo para abrir massa, em silicone, medindo 30cm	R$ 36,52	R$ 2.227,72	
125	98	unid.	Suporte tripé para coador de café, em alumínio, tipo mariquinha	R$ 83,10	R$ 8.143,80	Max Alumínios, Vigor, ABC
126	228	unid.	Suporte para copos descartáveis (água)	R$ 50,00	R$ 11.400,00	
127	227	unid.	Suporte para copos descartáveis (café)	R$ 39,90	R$ 9.057,30	
128	418	unid.	Suporte Para Papel Toalha Interfolhado. Medidas Aproximadas: 26x30x13.	R$ 28,99	R$ 12.117,82	Nobre
129	135	unid.	Suporte plástico p/ bucha, detergente e sabão	R$ 7,62	R$ 1.028,70	Plasutil, Santana
130	61	unid.	Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno amarelo	R$ 71,72	R$ 4.374,92	Solrac, Pronyl,
131	60	unid.	Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno verde	R$ 59,90	R$ 3.594,00	Solrac, Pronyl,
132	61	unid.	Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno vermelho	R$ 71,72	R$ 4.374,92	Solrac, Pronyl,
133	131	unid.	Tampa para cuba GN, em inox reforçado, 1/1, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 600 gramas.	R$ 60,00	R$ 7.860,00	GP Inox, Brinox, Tramontina

134	330	unid.	Tampa para cuba GN em inox reforçado, 1/2, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 293 gramas.	R$ 45,05	R$ 14.866,50	GP Inox, Brinox, Tramontina
135	70	unid.	Tampa para cuba GN em inox reforçado, 1/4, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 230 gramas.	R$ 56,60	R$ 3.962,00	GP Inox, Brinox, Tramontina
136	171	unid.	Tesoura multiuso, lâmina em inox 8, com cabo em polipropileno cor escura, para uso na cozinha com mínimo 19 cm de comprimento, reforçada, com supercorte.	R$ 19,15	R$ 3.274,65	Tramontina, Mundial,
137	853	unid.	Tigela em aço inox de primeira qualidade, com borda em inox, sem aparas e soldas aparentes. Capacidade de 350 ml, 14cm de diâmetro e aproximadamente 5cm de altura.	R$ 7,90	R$ 6.738,70	GP Inox, Brinox, Tramontina
138	151	unid.	Tigela em vidro temperado, com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 1000 ml	R$ 37,90	R$ 5.722,90	Marinex, Nadir
139	151	unid.	Tigela em vidro temperado, com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 2000 ml	R$ 35,00	R$ 5.285,00	Marinex, Nadir
140	66	unid.	Travessa oval rasa, 45 cm, inox.	R$ 44,20	R$ 2.917,20	GP Inox
141	295	unid.	Xícara para chá com pires 80x68 transparente.	R$ 13,18	R$ 3.888,10	Nadir
				TOTAL	R$ 1.075.588,63	

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

A garantia dos produtos seguirá as condições estabelecidas pelo fabricante, cabendo ao licitante realizar a substituição caso seja constatado algum defeito.

Não existem processos de padronização para esse item.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

A formalização da demanda foi realizada por meio do Processo Administrativo 3724/2025 e Processo Administrativo 7165/2025, os quais foram inclusas as quantidades das Secretarias solicitantes, sendo posteriormente encaminhado ao Departamento de Captação de Orçamentos (OAL).

DA CAPTAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DA COMPOSIÇÃO DA CESTA DE PREÇOS SE DEU DA SEGUINTE FORMA:

A captação de orçamentos foi tramitada por meio do Processo Administrativo 6175/2025, com a precificação real, sendo o valor estipulado neste documento apenas a base para a pesquisa de mercado.

A presente pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com as orientações constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Instrução Normativa CPCI nº 16, de 16 de outubro de 2024, e do Caderno de Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (versão 1.0/2024), bem como com as normativas internas da Prefeitura Municipal de Rolândia.

A metodologia adotada contemplou as seguintes etapas:

Levantamento de Fontes
A pesquisa foi realizada utilizando fontes públicas e demais fontes de mercado, priorizando informações oficiais, auditáveis e atualizadas. As fontes públicas incluíram portais governamentais e registros de contratações públicas, enquanto as fontes privadas abrangeram mídias especializadas, tabelas de referência, orçamentos de fornecedores, notas fiscais eletrônicas, sítios eletrônicos.

Critérios de Seleção das Fontes:
Para garantir representatividade e confiabilidade, as fontes foram selecionadas conforme critérios de acessibilidade, atualização recente e relevância para o objeto da pesquisa. Sempre que a obtenção de preço por fontes públicas foi inviável, foram justificadas as alternativas adotadas, conforme previsto na legislação vigente.

Coleta e Tratamento de Dados:
Os preços foram coletados diretamente nas fontes indicadas, respeitando a periodicidade de atualização de cada uma. Valores históricos foram atualizados monetariamente com base em índices oficiais de inflação (IPCA/IBGE), assegurando comparabilidade e consistência dos dados.

Pesquisa Direta e Justificativa:
Nos casos em que a pesquisa direta com fornecedores se fez necessária, foram obtidos orçamentos com pelo menos três fornecedores distintos, sempre que possível, registrando as condições comerciais, prazos e características dos itens. A inviabilidade de obtenção de preços junto a algumas fontes foi devidamente documentada e justificada.

Cálculo de Frete e Custos Adicionais:
O valor do frete foi apurado separadamente, considerando as condições comerciais, distância e modalidade de transporte, para assegurar que o preço final refletisse adequadamente o custo total de aquisição.

Tratamento Estatístico dos Dados:
Após a coleta, os preços foram tratados estatisticamente, aplicando-se medidas de tendência central (média, mediana e moda) e dispersão (coeficiente de variação) para análise do comportamento do mercado, identificando eventuais distorções ou valores atípicos.

Conclusão da Metodologia:
O conjunto de procedimentos descritos permitiu a obtenção de dados consistentes e confiáveis, fundamentando de forma técnica e transparente o valor estimado para cada item pesquisado, garantindo respaldo legal e administrativo para o processo de aquisição.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Considerando a dispersão alta observada nos dados, a definição do valor estimado com base na mediana revela-se a alternativa mais adequada, por atender aos princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, garantindo maior precisão na estimativa de preços e segurança à Administração Pública quanto à seleção da proposta mais vantajosa.

DA EXCLUSIVIDADE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

Opta-se pela realização da licitação com exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, lei complementar 1º 023/2008 e Lei complementar nº 176/2025 tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o objeto não apresenta características de inviabilidade de execução por empresas desse porte. Dessa forma, busca-se fomentar a participação de pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico empresarial e atendendo ao princípio do tratamento favorecido previsto na legislação.

DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das informações apresentadas, constata-se a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição de materiais de cantina destinados à secretaria de educação e outras secretarias solicitantes. A alternativa escolhida mostra-se plenamente adequada para garantir a execução do Programa de Alimentação Escolar,

respeitando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público. O processo licitatório é o meio mais adequado para assegurar isonomia entre os fornecedores e melhor proposta à Administração.

Os potenciais riscos operacionais envolvidos neste processo foram devidamente identificados e serão mitigados por meio de ações da Administração Pública, tais como a realização de conferência física detalhada no ato da entrega para assegurar a conformidade dos produtos, bem como a sincronização da emissão do empenho com o cronograma do processo licitatório, garantindo o alinhamento dos prazos e o cumprimento das etapas legais.

Considerando o estudo comparativo das soluções analisadas, a aquisição direta de materiais de cantina apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, pois assegura autonomia, controle sanitário e redução de custos a médio e longo prazo, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para a aquisição deste objeto, fica indicada a seguinte fonte de recursos, a qual encontra-se com saldo disponível e suficiente para a referida contratação:

Desdobramento.	Dot.Orçamentária	Órgão	Unidade
3.3.90.30. Material de consumo	4408 ou 5127	08 - Secretaria Municipal de Educação	1 – Diretoria de Apoio Pedagógico

Dotação orçamentária das demais secretarias solicitantes: 3.3.90.30. Material de consumo.

Esse recurso não possui recursos provenientes de convênio.

VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA):

O objeto descrito no presente Estudo Técnico Preliminar não encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, pois o referido documento foi elaborado para o seguinte ano, contudo foi realizado o Documento de Formalização de Demanda (DFD), garantindo a aderência ao planejamento institucional e à adequada programação orçamentária e financeira da Administração Pública.

CLÁUSULA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Fica consignado que este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado sob a responsabilidade técnica de Luciana Blanco Serra, cargo nutricionista, matrícula 3773680, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, assumindo o servidor a veracidade e a fidedignidade das informações aqui apresentadas.

DO CICLO DE VIDA DO PRODUTO

Considerando o princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 20 da mesma lei, os bens adquiridos deverão observar critérios de ciclo de vida, de modo a garantir durabilidade, eficiência energética, menor impacto ambiental e menor custo global ao longo de sua utilização.

A contratada deverá assegurar a possibilidade de destinação ambientalmente adequada do produto ao término de sua vida útil, mediante previsão de logística reversa, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como garantir, durante o período mínimo de garantia, a manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais, de forma a estender a vida útil do equipamento e reduzir a geração de resíduos.

*Essa questão poderá futuramente ser regulamentada pelo Município.

DO CRONOGRAMA DE CONTRATAÇÃO:

Para efeito de cumprimento do planejamento da contratação, estabelece-se a estimativa do seguinte cronograma indicativo:

I – Publicação do edital: até 20/10/2025
II – Recebimento de propostas e julgamento: até 20/11/2025
III – Assinatura do contrato e início de execução: até 15/12/2025

O cronograma poderá ser ajustado conforme necessidade administrativa, observados os prazos legais e a previsão orçamentária correspondente, em consonância com o art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO HÁBIL DE FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Não são necessárias providências prévias adicionais para a presente contratação, tendo em vista que a equipe de fiscalização e gestão contratual já se encontra estruturada e capacitada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O estudo realizado serve como base fundamental para a realização do termo de referência que será parte integral do edital de licitação.
Todas as informações prestadas neste termo são de obrigação e conhecimento total dos servidores que realizaram este estudo.
O serviço realizado foi de cunho técnico especializado, sendo que a confiabilidade das informações neste inclusas é de responsabilidade dos executores do estudo técnico

preliminar, bem como dos que autorizaram o prosseguimento do processo para a fase licitatória.

Rolândia - PR, 01 de outubro do ano de 2025.

Equipe técnica:
Cintia Cristina da Silva Machado
Horaci Jaqueline Silva de Souza Ribeiro
Lourdes Cesário
Luciana Blanco Serra

Autorização do Secretário da Pasta:
Leise Márcia De Moraes Camargo

Autorização do Prefeito Municipal:
Ailton Aparecido Maístro

Compras BR
Portal de Licitações

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número de Pregão Eletrônico: 142/2025

Nº Ata:	**1**
Nº Edital:	**142/2025**
Nº Processo:	**231/2025**
Objeto:	**A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 1 — Val. Ref. Total: 526,68

Item: 1 — Quant.: 126,00 — Unidade: und — Val. Ref.: 526,6800

Abridor de lata, em inox reforçado, com espessura mínima de 2,0mm, linha profissional. Medidas 14x4cm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,1800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.06.34**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.16.35**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.17.12**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.29**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 1 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 4,1800.	**24/10/2025 13.29.29**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 2 Val. Ref. Total: 2.470,16

Item: 2 Quant.: 44,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.470,1600

Afiador para facas tipo Chaira, linha profissional, 12 polegadas.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 3 Val. Ref. Total: 1.424,76

Item: 3 Quant.: 62,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.424,7600

Amassador para batatas em aço inox reforçado, com cabo plástico preto ou cabo em inox, peso mínimo de 120 gramas.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 4 Val. Ref. Total: 1.227,00

Item: 4 Quant.: 25,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.227,0000

Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo, em alumínio reforçado, altura interna de 6 cm e 22 cm de diâmetro.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	49,0700
Licitante 02	49,0800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.34**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	20,3000
Licitante 01	Último Lance	23,3200
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.22.35**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.22.56**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 4 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 20,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 5 Val. Ref. Total: 1.083,75

Item: 5 Quant.: 25,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.083,7500

Assadeira alta redonda de fundo removível para bolo, em alumínio reforçado, altura interna de 6 cm e 26 cm de diâmetro.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	43,3400
Licitante 02	43,3500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.34**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	30,4900
Licitante 01	Último Lance	39,7400
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.16.35**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.17.12**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 5 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 30,4900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 6 Val. Ref. Total: 3.071,20

Item: 6 Quant.: 88,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.071,2000

Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, medindo 29x20x5cm (CxLxA), alumínio reforçado, espessura mínima de 2 mm, peso mínimo de 156 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	34,8900
Licitante 02	34,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.34**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	15,0000
Licitante 01	Último Lance	18,0600
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.22.36**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.22.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 6 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 15,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 7 Val. Ref. Total: 3.020,22

Item: 7 Quant.: 94,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.020,2200

Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, medindo 38x27x6 cm (CxLxA), alumínio reforçado, espessura mínima de 2 mm, peso mínimo de 266 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	32,1200
Licitante 02	32,1300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.35**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	25,0000
Licitante 01	Último Lance	27,8300
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.20.36**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.21.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 7 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 25,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 8 Val. Ref. Total: 5.850,28

Item: 8 Quant.: 92,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.850,2800

Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, linha hotel, medindo 42x30x6cm (CxLxA), espessura mínima de 2,00mm, peso mínimo de 368 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	63,5800
Licitante 02	63,5900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.35**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	55,0000
Licitante 01	Último Lance	59,4400
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.18.36**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.19.02**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 8 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 55,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 9 Val. Ref. Total: 6.230,07

Item: 9 Quant.: 93,00 Unidade: und Val. Ref.: 6.230,0700

Assadeira alta retangular de alumínio para bolo, linha hotel, medindo 47x32x6cm (CxLxA), espessura mínima de 2,00mm, peso mínimo de 504g.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	66,6900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.06.35**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.16.36**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.17.12**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.29**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 9 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 66,6900.	**24/10/2025 13.29.29**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 10 Val. Ref. Total: 1.046,70

Item: 10 Quant.: 30,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.046,7000

Assadeira redonda crespa de fundo removível para torta n° 28

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 11 Val. Ref. Total: 2.140,80

Item: 11 Quant.: 32,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.140,8000

Assadeira retangular de vidro temperado, transparente, com tampa plástica, 5 litros, medindo aprox. 41x25x8cm

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	66,8900
Licitante 02	66,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.35**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	51,8800
Licitante 01	Último Lance	51,8700
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.22.36**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.22.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 11 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 51,8700.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 12 Val. Ref. Total: 1.412,32

Item: 12 Quant.: 52,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.412,3200

Balança para cozinha, escala digital, capacidade mínima de 5.000g em divisões de 1g, desligamento automático, com tecla tara, à pilha.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	27,1500
Licitante 02	27,1600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.06.35**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.16.36**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.17.13**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.29**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 12 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 27,1500.	**24/10/2025 13.31.41**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 13 Val. Ref. Total: 1.038,47

Item: 13 Quant.: 113,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.038,4700

Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 35 cm diâmetro, 08 litros, peso mínimo de 224 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,1900
Licitante 02	9,1800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.35**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	8,2800
Licitante 02	Último Lance	8,2500
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.16.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.17.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante G. Ferreira de Souza LTDA pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 13 para o licitante G. Ferreira de Souza LTDA com o valor de R$ 8,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 14 Val. Ref. Total: 1.842,50

Item: 14 Quant.: 110,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.842,5000

Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 40cm diâmetro, 13,5 litros, peso mínimo de 318 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	16,7500
Licitante 02	16,7400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.35**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	14,6800
Licitante 02	Último Lance	15,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.16.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.17.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 14 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 14,6800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 15 Val. Ref. Total: 6.607,80

Item: 15 Quant.: 180,00 Unidade: und Val. Ref.: 6.607,8000

Bacia plástica canelada alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca , 54cm diâmetro, 34 litros, peso mínimo de 700 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	36,7000
Licitante 02	36,7100
Licitante 03	36,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	32,8900
Licitante 01	Último Lance	32,8800
Licitante 03	Último Lance	36,4000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.16.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.17.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 15 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 32,8800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 16 Val. Ref. Total: 1.589,25

Item: 16 Quant.: 65,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.589,2500

Balde plástico branco/transparente reforçado, graduado, composição polipropileno, plástico atóxico BPA Free, com alça anatômica, capacidade 15 litros, peso mínimo de 427 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	24,4400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.06.36**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.16.37**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante G. Ferreira de Souza LTDA pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.17.13**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.29**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 16 para o licitante G. Ferreira de Souza LTDA com o valor de R$ 24,4400.	**24/10/2025 13.29.29**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 17 Val. Ref. Total: 1.488,00

Item: 17 Quant.: 124,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.488,0000

Bandeja plástica alta resistência em plástico virgem para alimentos na cor branca, 45x30x8cm, 7 litros, peso mínimo de 275 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	12,0000
Licitante 02	11,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	9,2800
Licitante 02	Último Lance	9,2500
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.18.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.19.03**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante G. Ferreira de Souza LTDA pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 17 para o licitante G. Ferreira de Souza LTDA com o valor de R$ 9,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 18 Val. Ref. Total: 1.527,60

Item: 18 Quant.: 19,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.527,6000

Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 18 (18 cm de diâmetro), 1,8 litros, espessura 3 mm

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	80,3900
Licitante 02	80,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	78,0400
Licitante 02	Último Lance	78,0000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.24.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.25.25**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 18 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 78,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 19 Val. Ref. Total: 1.668,77

Item: 19 Quant.: 19,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.668,7700

Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 20 (20 cm de diâmetro), 2,2 litros, espessura 3 mm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	87,8200
Licitante 02	87,8300
Licitante 03	87,8300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	80,0000
Licitante 01	Último Lance	84,7600
Licitante 02	Último Lance	84,7500
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.18.37**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.19.03**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 19 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 80,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 20 Val. Ref. Total: 1.813,50

Item: 20 Quant.: 18,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.813,5000

Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 22 (22 cm de diâmetro), 2,9 litros, espessura 3 mm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	100,7400
Licitante 02	100,7500
Licitante 03	100,7500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.36**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	90,0000
Licitante 01	Último Lance	93,6900
Licitante 02	Último Lance	93,6000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.20.38**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.21.18**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 20 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 90,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 21 Val. Ref. Total: 4.316,64

Item: 21 Quant.: 48,00 Unidade: und Val. Ref.: 4.316,6400

Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 24 (24cm de diâmetro), 3,3 litros, espessura 3 mm

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	89,9200
Licitante 02	89,7300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.37**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	89,0000
Licitante 01	Último Lance	89,7000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.16.38**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.17.13**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 21 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 89,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 22 Val. Ref. Total: 6.151,50

Item: 22 Quant.: 45,00 Unidade: und Val. Ref.: 6.151,5000

Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 30 (30cm de diâmetro), 6,5 litros, espessura 3 mm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	136,6900
Licitante 02	136,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.37**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	136,0000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.16.38**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.17.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 22 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 136,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 23 Val. Ref. Total: 7.153,46

Item: 23 Quant.: 46,00 Unidade: und Val. Ref.: 7.153,4600

Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 34 (34cm de diâmetro), 10 litros, espessura de 5 mm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	155,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.06.37**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.16.38**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.17.14**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.29**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 23 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 155,0000.	**24/10/2025 13.29.29**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 24 Val. Ref. Total: 8.225,00

Item: 24 Quant.: 25,00 Unidade: und Val. Ref.: 8.225,0000

Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 45 (45cm de diâmetro), 21litros, espessura de 5 mm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	328,9900
Licitante 02	329,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.37**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	328,8800
Licitante 01	Último Lance	328,8700
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.20.39**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.21.19**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 24 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 328,8700.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 25 Val. Ref. Total: 7.352,55

Item: 25 Quant.: 15,00 Unidade: und Val. Ref.: 7.352,5500

Caçarola de alumínio fundido, com alça em alumínio fundidas junto ao corpo da caçarola, com tampa, n° 50 (50cm de diâmetro), 30 litros, espessura 5 mm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	490,1600
Licitante 02	490,1700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.38**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	449,0000
Licitante 01	Último Lance	453,2700
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.18.39**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.19.03**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.41**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 25 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 449,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 26 Val. Ref. Total: 22.702,95

Item: 26 Quant.: 251,00 Unidade: und Val. Ref.: 22.702,9500

Caixa organizadora alta com tampa e presilha, em plástico transparente, capacidade 80 litros 65x45x45cm

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	90,4500
Licitante 02	90,4400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.38**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	84,5000
Licitante 02	Último Lance	89,5300
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.16.39**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.17.14**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 26 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 84,5000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 27 Val. Ref. Total: 4.340,00

Item: 27 Quant.: 250,00 Unidade: und Val. Ref.: 4.340,0000

Caixa plástica reforçada com tampa para alimentos, plastico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 3,5 litros, 28,5x17,5x9,7cm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,3500
Licitante 02	17,3600
Licitante 03	17,3500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.38**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	12,8800
Licitante 01	Último Lance	13,4400
Licitante 03	Último Lance	12,8700
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.18.39**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.19.04**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante G. Ferreira de Souza LTDA pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 27 para o licitante G. Ferreira de Souza LTDA com o valor de R$ 12,8700.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 28 Val. Ref. Total: 6.909,44

Item: 28 Quant.: 256,00 Unidade: und Val. Ref.: 6.909,4400

Caixa plástica reforçada retangular reta com tampa para alimentos, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 6,5 litros, 33,8x23x11,5cm, peso mínimo de 323 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	26,9800
Licitante 02	26,9900
Licitante 03	26,9800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.38**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	19,4800
Licitante 01	Último Lance	19,9000
Licitante 03	Último Lance	21,6100
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.18.39**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.19.04**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 28 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 19,4800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 29 Val. Ref. Total: 10.585,74

Item: 29 Quant.: 258,00 Unidade: und Val. Ref.: 10.585,7400

Caixa plástica reforçada retangular reta com tampa para alimentos, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 11 litros, 39x28x13,5, peso mínimo de 624 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	41,0200
Licitante 02	41,0300
Licitante 03	41,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.38**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	33,2500
Licitante 01	Último Lance	34,0500
Licitante 03	Último Lance	37,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.18.40**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.19.04**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 29 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 33,2500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 30 Val. Ref. Total: 16.354,80

Item: 30 Quant.: 252,00 Unidade: und Val. Ref.: 16.354,8000

Caixa plástica reforçada para alimentos com pegador, com tampa, plástico virgem atóxico BPA Free, cor branca, 24,5 litros, 56x33x18cm, peso mínimo de 990 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	64,8900
Licitante 02	64,9000
Licitante 03	64,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.06.38**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	43,1000
Licitante 01	Último Lance	44,8000
Licitante 03	Último Lance	46,3100
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.22.40**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.22.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 30 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 43,1000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 31 Val. Ref. Total: 3.029,00

Item: 31 Quant.: 100,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.029,0000

Caixa plástica retangular com 10 L, sem tampa, multiuso frigorífico, empilhável, de material polipropileno atóxico (40x26x12,5 cm)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	30,2800
Licitante 02	30,2900
Licitante 03	30,2800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.47**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	20,0000
Licitante 01	Último Lance	27,9500
Licitante 03	Último Lance	24,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.26.48**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.29.02**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 31 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 20,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 32 Val. Ref. Total: 7.088,00

Item: 32 Quant.: 100,00 Unidade: und Val. Ref.: 7.088,0000

Caixa plástica retangular com 40 L, sem tampa, multiuso frigorífico, empilhável, de material polipropileno atóxico (67x44x19 cm)

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 33 Val. Ref. Total: 18.684,02

Item: 33 Quant.: 307,00 Unidade: und Val. Ref.: 18.684,0200

Caixa Plástica Vazada de 2kg, Polietileno (PEAD), Capacidade 60 litros, Carga por caixa 25Kg, Dimensões Internas Altura 29 cm / Largura 32 cm / Comprimento 51 cm; Dimensões Externas Altura 31 cm / Largura 36 cm / Comprimento 55 cm; Cor Vermelha

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	60,8500
Licitante 02	60,8600
Licitante 03	60,8500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.47**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	42,3000
Licitante 01	Último Lance	35,9800
Licitante 03	Último Lance	35,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.48.48**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.49.37**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 33 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 35,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 34 Val. Ref. Total: 2.240,00

Item: 34 Quant.: 32,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.240,0000

Caixa térmica com 18 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 32 cm, largura 26 cm e comprimento 38 cm

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	70,0000
Licitante 02	69,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.47**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	53,4000
Licitante 02	Último Lance	59,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.26.48**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.29.02**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 34 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 53,4000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 35 Val. Ref. Total: 4.159,68

Item: 35 Quant.: 32,00 Unidade: und Val. Ref.: 4.159,6800

Caixa térmica com 34 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 41 cm, largura 31,5 cm e comprimento 47,5 cm

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	129,9800
Licitante 02	129,9000
Licitante 03	129,9800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.47**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	84,9000
Licitante 01	Último Lance	84,8900
Licitante 03	Último Lance	99,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.30.49**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.33.20**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 35 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 84,8900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 36 Val. Ref. Total: 10.272,80

Item: 36 Quant.: 40,00 Unidade: und Val. Ref.: 10.272,8000

Caixa térmica com 75 L, material interno e externo em polipropileno injetado, com tampa soprada e com isolamento em isopor, altura 46,7 cm, largura 46,8 cm e comprimento 64 cm

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	256,8100
Licitante 02	256,0000
Licitante 03	256,8000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.48**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	214,3000
Licitante 01	Último Lance	214,2900
Licitante 03	Último Lance	249,9800
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.26.49**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.29.03**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.29**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 36 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 214,2900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 37 Val. Ref. Total: 5.628,00

Item: 37 Quant.: 35,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.628,0000

Caldeirão linha industrial em alumínio reforçado, com tampa, com 2 alças em alumínio, espessura mínima de 2mm, capacidade 18 litros nº30

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	160,7900
Licitante 02	160,8000
Licitante 03	160,8000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.48**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	155,4700
Licitante 02	Último Lance	155,0000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.56.49**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.57.26**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 37 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 155,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 38 Val. Ref. Total: 6.427,50

Item: 38 Quant.: 25,00 Unidade: und Val. Ref.: 6.427,5000

Caldeirão tipo Hotel em alumínio reforçado, com tampa, com 2 alças em alumínio, espessura mínima de 2mm, capacidade 27 litros nº34

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	257,0900
Licitante 02	257,1000
Licitante 03	257,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.48**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	228,1900
Licitante 02	Último Lance	228,1500
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.38.49**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.40.46**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 38 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 228,1500.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 39 Val. Ref. Total: 26.421,90

Item: 39 Quant.: 3037,00 Unidade: und Val. Ref.: 26.421,9000

Caneca em aço inox, capacidade 300ml, com alça e virola, reforçada, sem emendas internas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	8,2200
Licitante 02	8,6900
Licitante 03	8,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.48**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	8,2100
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.26.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.29.03**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 39 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 8,2100.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 40 Val. Ref. Total: 5.559,00

Item: 40 Quant.: 1090,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.559,0000

Caneca plástica atóxica, plástico virgem atóxico BPA Free, para merenda escolar, 300 ml, com alça, cor a definir (não branca). Em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade, espessura mínima de 2 mm, resistente ao calor de 100 graus Celsius por no mínimo 20 minutos. Paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas, frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos, peso mínimo de 47 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.16.49**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.26.50**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.29.03**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 40 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 5,1000.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 41 Val. Ref. Total: 3.780,00

Item: 41 Quant.: 90,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.780,0000

Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 3,2 litros, nº 16.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	42,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.16.49**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.26.50**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.29.03**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.30**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 41 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 42,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 42 Val. Ref. Total: 1.596,00

Item: 42 Quant.: 38,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.596,0000

Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 4,5 litros, nº 18.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	42,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.16.49**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.26.50**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.29.03**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.30**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 42 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 42,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 43 — Val. Ref. Total: 2.581,34

Item: 43 — Quant.: 38,00 — Unidade: und — Val. Ref.: 2.581,3400

Canecão de alumínio linha hotel reforçado, com cabo baquelite, 6,2 litros, nº 20.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	67,9300
Licitante 02	67,9300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.16.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	60,0000
Licitante 01	Último Lance	59,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.28.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.29.23**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 43 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 59,9900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 44 Val. Ref. Total: 686,62

Item: 44 Quant.: 11,00 Unidade: und Val. Ref.: 686,6200

Carretilha para pastel dupla em inox

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 45 Val. Ref. Total: 2.677,20

Item: 45 Quant.: 138,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.677,2000

Colher de arroz em inox de 1º qualidade, super reforçada, comprimento total 33 cm, cabo plástico na cor preta, peso mínimo de 100 gramas.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 46 Val. Ref. Total: 2.723,65

Item: 46 Quant.: 1159,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.723,6500

Colher de chá, em inox reforçado, comprimento aproximado de 13 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 14 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	2,3500
Licitante 02	2,3400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.16.49**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.26.50**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante G. Ferreira de Souza LTDA pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.29.04**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 46 para o licitante G. Ferreira de Souza LTDA com o valor de R$ 2,3400.	**24/10/2025 13.31.42**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 47 Val. Ref. Total: 8.732,12

Item: 47 Quant.: 2194,00 Unidade: und Val. Ref.: 8.732,1200

Colher de mesa (sopa) em inox reforçado, comprimento aproximado de 19 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 40 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,9700
Licitante 02	3,9800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.16.50**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.26.51**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.29.04**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 47 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 3,9700.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 48 Val. Ref. Total: 3.299,25

Item: 48 Quant.: 75,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.299,2500

Colher de polietileno, para caldeirão, não flexível, resistente a alta temperatura, em plástico atóxico e impermeável, comprimento aprox. 45 a 50cm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	43,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.16.50**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.26.51**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.29.04**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 48 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 43,9900.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 49 Val. Ref. Total: 7.102,77

Item: 49 Quant.: 2199,00 Unidade: und Val. Ref.: 7.102,7700

Colher de sobremesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 16 cm, sem emendas. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 32 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,2200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.19.20**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.29.22**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.29.39**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 49 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 3,2200.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 50 Val. Ref. Total: 1.312,50

Item: 50 Quant.: 75,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.312,5000

Concha de inox de 1º qualidade, super reforçada, comprimento total 31 cm, com cabo plástico na cor preta, peso mínimo de 123g.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 51 Val. Ref. Total: 3.580,20

Item: 51 Quant.: 117,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.580,2000

Conjunto para café 3 peças: 1 filtro, 1 porta filtro e 1 adaptador para garrafa térmica, em plástico térmico

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 52 Val. Ref. Total: 9.148,48

Item: 52 Quant.: 352,00 Unidade: und Val. Ref.: 9.148,4800

Copo plástico com bico rígido, alça removível, fechamento de rosca e sem vazamento. Frasco resistente, inodoro, atóxico e esterilizável. Livre de Bisfenol A (BPA). Capacidade 240ml.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	25,9800
Licitante 02	25,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.19.20**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	12,3000
Licitante 01	Último Lance	12,2900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.37.22**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.40.46**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 52 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 12,2900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 53 Val. Ref. Total: 1.759,67

Item: 53 Quant.: 941,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.759,6700

Copo de vidro tipo americano 190 ml

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,8700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.19.20**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.29.22**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.29.39**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.30**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 53 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 1,8700.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 54 Val. Ref. Total: 521,40

Item: 54 Quant.: 66,00 Unidade: und Val. Ref.: 521,4000

Copo plástico medidor 500ml

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 55 Val. Ref. Total: 5.130,46

Item: 55 Quant.: 71,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.130,4600

Cuba GN em inox reforçado, 1/4 , 65mm, peso mínimo de 230 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	72,2600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.19.21**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.29.22**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.29.39**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 55 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 72,2600.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 56 Val. Ref. Total: 28.940,30

Item: 56 Quant.: 251,00 Unidade: und Val. Ref.: 28.940,3000

Cuba GN em inox reforçado, 1/2 , 100mm com alça, peso mínimo de 606gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	115,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.19.21**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.29.22**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.29.39**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 56 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 115,3000.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 57 Val. Ref. Total: 11.854,57

Item: 57 Quant.: 91,00 Unidade: und Val. Ref.: 11.854,5700

Cuba GN em inox reforçado, 1/2 , 150mm, com alça, peso mínimo de 730 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	130,2700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.19.21**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.29.22**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.29.39**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 57 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 130,2700.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 58 Val. Ref. Total: 11.691,00

Item: 58 Quant.: 90,00 Unidade: und Val. Ref.: 11.691,0000

Cuba GN em inox reforçado, 1/1, 100mm com alça, peso mínimo de 1007gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	129,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.19.21**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.29.22**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.29.40**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 58 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 129,9000.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 59 Val. Ref. Total: 9.199,50

Item: 59 Quant.: 50,00 Unidade: und Val. Ref.: 9.199,5000

Cuba GN em inox reforçado, 1/1, 150mm com alça, peso mínimo de 1396gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	183,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.21.33**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.31.34**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.33.20**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 59 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 183,9900.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 60 Val. Ref. Total: 2.047,36

Item: 60 Quant.: 224,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.047,3600

Descascador de legumes com corpo plástico, com lâmina de aproximadamente 5 cm de comprimento.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 61 Val. Ref. Total: 10.054,80

Item: 61 Quant.: 252,00 Unidade: und Val. Ref.: 10.054,8000

Dispenser para sabonete refil 800ml em plástico branco abs resistente. Dimensões: 13,5x12,8x2,68.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	39,9000
Licitante 02	39,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.21.33**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 39,8900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.31.34**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.33.21**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 61 para o licitante RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA com o valor de R$ 39,8900.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 62 Val. Ref. Total: 5.121,40

Item: 62 Quant.: 58,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.121,4000

Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 30 cm, nº30, 6,5 litros

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	88,3000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.21.33**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.31.35**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.33.21**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 62 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 88,3000.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 63 Val. Ref. Total: 2.699,25

Item: 63 Quant.: 25,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.699,2500

Escorredor de arroz linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 40 cm, nº 40, 12 litros

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	107,9700
Licitante 02	107,9700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.23.13**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 107,9500
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.33.14**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.33.32**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 63 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 107,9500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 64 Val. Ref. Total: 2.947,80

Item: 64 Quant.: 30,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.947,8000

Escorredor de macarrão linha hotel alumínio reforçado, diâmetro da boca de 40 cm, nº 40, 12 litros.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	98,2600
Licitante 02	98,2600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.23.13**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 98,2500
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.33.14**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.33.33**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 64 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 98,2500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 65 Val. Ref. Total: 1.028,16

Item: 65 Quant.: 68,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.028,1600

Espátula pão duro de silicone, peça inteiriça em silicone, deve suportar altas temperaturas, cor escura, tamanho aproximado 27 cm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	15,1200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.23.13**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.33.15**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.33.33**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 65 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 15,1200.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 66 Val. Ref. Total: 1.019,70

Item: 66 Quant.: 66,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.019,7000

Espátula perfurada, peça interiça em nylon, resistente a temperaturas de até 180°C, cor preta ou escura, tamanho aproximado 30cm.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 67 Val. Ref. Total: 1.362,42

Item: 67 Quant.: 81,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.362,4200

Espremedor de alho em alumínio reforçado, com aproximadamente 18 cm

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 68 Val. Ref. Total: 1.137,70

Item: 68 Quant.: 62,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.137,7000

Espremedor de limão em alumínio fundido reforçado, com aproximadamente 23 cm

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 69 Val. Ref. Total: 1.210,02

Item: 69 Quant.: 42,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.210,0200

Espumadeira linha hotel de alumínio de 1º qualidade, super reforçada, 12 cm de diâmetro, com cabo em alumínio, comprimento total de 52cm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	28,8100
Licitante 02	28,8100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.23.14**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 28,8000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.33.15**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.33.33**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 69 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 28,8000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 70 Val. Ref. Total: 1.330,80

Item: 70 Quant.: 60,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.330,8000

Espumadeira inox reforçada, 10 cm diâmetro, cabo plástico ergonômico na cor preta, comprimento aproximado de 33 cm, peso mínimo de 105g.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 71 Val. Ref. Total: 1.948,05

Item: 71 Quant.: 195,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.948,0500

Estrado plástico, cor preta, dimensões mínimas: 2,5cm de altura X 25 cm de largura X 50 cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.25.52**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.35.53**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.36.49**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 71 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 9,9900.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 72 Val. Ref. Total: 23.597,05

Item: 72 Quant.: 295,00 Unidade: und Val. Ref.: 23.597,0500

Estrado plástico, cor preta, dimensões mínimas: 13 cm de altura X 40cm de largura X 80cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	79,9800
Licitante 02	79,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.29.11**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.39.12**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.40.46**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 72 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 79,9800.	**24/10/2025 13.31.42**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 73 Val. Ref. Total: 14.278,00

Item: 73 Quant.: 2596,00 Unidade: und Val. Ref.: 14.278,0000

Faca de mesa em inox, comprimento aproximado de 20 cm (total: lâmina e cabo), lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 40 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,4900
Licitante 02	5,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.11**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.13**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.46**
Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 73 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 5,4900.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 74 Val. Ref. Total: 1.154,30

Item: 74 Quant.: 97,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.154,3000

Faca de pão grande, lâmina de serra, tamanho total 32 cm (cerca de 8") em aço inoxidável com cabo de polipropileno.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 75 Val. Ref. Total: 6.480,00

Item: 75 Quant.: 1600,00 Unidade: und Val. Ref.: 6.480,0000

Faca de sobremesa em inox, comprimento aproximado de 18,5cm (total: lâmina e cabo), lâmina com ponta arredondada e serrilha fina. Lâmina e cabo em uma única peça, sem emendas, ou seja, monobloco. Com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso mínimo de 29 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,0400
Licitante 02	4,0500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.11**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.13**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.46**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 75 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 4,0400.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 76 Val. Ref. Total: 2.650,29

Item: 76 Quant.: 501,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.650,2900

Faca de serra (tipo para churrasco), lâmina em inox, cabo em polipropileno cor preta ou cor escura, medindo aproximadamente 21cm, peso mínimo de 23g.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	1,6800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.29.12**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.39.13**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.40.47**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 76 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 1,6800.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 77 Val. Ref. Total: 1.416,45

Item: 77 Quant.: 133,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.416,4500

Faca para corte de legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno, anatômico, com textura especial, comprimento 18 cm, 3 polegadas, resistente, desbaste perfeito, linha profissional.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	10,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.29.12**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.39.13**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.40.47**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 77 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 10,4000.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 78 Val. Ref. Total: 1.469,70

Item: 78 Quant.: 71,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.469,7000

Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com 27 cm, 6 polegadas, selo de garantia.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	20,6900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.12**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.13**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.30**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 78 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 20,6900.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 79 Val. Ref. Total: 1.759,80

Item: 79 Quant.: 70,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.759,8000

Faca para cozinha, tipo açougueiro, com lâmina em inox, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno branco e com superfície texturizada, com 31cm, 8 polegadas, selo de garantia.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	25,1400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.12**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.13**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.30**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 79 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 25,1400.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 80 Val. Ref. Total: 578,20

Item: 80 Quant.: 20,00 Unidade: und Val. Ref.: 578,2000

Forma de pizza n° 30 em alumínio

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 81 Val. Ref. Total: 5.408,72

Item: 81 Quant.: 136,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.408,7200

Forma de Silicone Para Cupcake/Muffins/Petit Gateau. KIT com 12 unidades. Material: Silicone resistente às altas e baixas temperaturas (-50º à 220º); Pode ir ao forno ou microondas; Completamente maleável e dobrável. Formato anatômico, material antiaderente e não tóxico. Dimensões aproximadas: Diâmetro (em cima): 7 cm. Diâmetro (fundo): 4,5 cm. Altura: 3,5cm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	39,7700

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.29.12**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.39.14**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.40.47**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 81 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 39,7700.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 82 Val. Ref. Total: 140,31

Item: 82 Quant.: 9,00 Unidade: und Val. Ref.: 140,3100

Forma para empada nº 1, de alumínio de alta qualidade, com 4,7 cm de diâmetro, 1,5 cm de altura e 3,0cm de fundo, Kit com 12 unidades.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 83 Val. Ref. Total: 258,50

Item: 83 Quant.: 11,00 Unidade: und Val. Ref.: 258,5000

Forma para empada nº 4, de alumínio de alta qualidade, com 6,5 cm de diâmetro, 2 cm de altura e 4,5 cm de fundo, Kit com 12 unidades

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 84 Val. Ref. Total: 433,38

Item: 84 Quant.: 62,00 Unidade: und Val. Ref.: 433,3800

Forma para gelo em plástico atóxico, capacidade para 14 cubos

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 85 Val. Ref. Total: 794,00

Item: 85 Quant.: 20,00 Unidade: und Val. Ref.: 794,0000

Forma para pudim em alumínio com tubo 06 cm de altura n° 24.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	39,7000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.13**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.14**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.47**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.30**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 85 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 39,7000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 86 Val. Ref. Total: 1.015,00

Item: 86 Quant.: 70,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.015,0000

Forma retangular em alumínio para pão, medidas aproximadas de 30x13x5 cm (CxLxA), reforçada.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	14,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.29.13**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.39.14**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.40.47**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 86 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 14,5000.	**24/10/2025 13.29.30**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 87 Val. Ref. Total: 4.045,05

Item: 87 Quant.: 101,00 Unidade: und Val. Ref.: 4.045,0500

Forminhas redondas crespa para tortinhas com fundo removível n° 03 com 12 unidades

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	40,0500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.13**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.14**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.48**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.30**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 87 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 40,0500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 88 Val. Ref. Total: 2.116,50

Item: 88 Quant.: 17,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.116,5000

Frigideira grande de teflon nº 25

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	124,5000
Licitante 02	124,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.51**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 124,4500
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.52**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.48**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 88 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 124,4500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 89 Val. Ref. Total: 2.322,03

Item: 89 Quant.: 17,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.322,0300

Frigideira média de teflon nº 32

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	139,5900
Licitante 02	136,5900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.51**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 136,5500
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.52**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.48**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 89 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 136,5500.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 90 Val. Ref. Total: 1.281,54

Item: 90 Quant.: 53,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.281,5400

Fuê de inox, linha industrial, cabo plástico na cor preta, comprimento total 30cm.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 91 Val. Ref. Total: 5.266,88

Item: 91 Quant.: 1744,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.266,8800

Garfo de sobremesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 16 cm, cabo em inox, com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 19 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,0200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.29.51**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.53**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.40.48**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.31**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 91 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 3,0200.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 92 Val. Ref. Total: 9.497,74

Item: 92 Quant.: 2506,00 Unidade: und Val. Ref.: 9.497,7400

Garfo de mesa em inox reforçado, comprimento aproximado de 19 cm, cabo em inox, com superfície lisa (livre de micro fissuras e inclusões), facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez, peso aproximado de 28 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	3,7800
Licitante 02	3,7900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.29.52**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.39.53**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.40.48**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.30**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 92 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 3,7800.	**24/10/2025 13.31.42**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 93 Val. Ref. Total: 151.987,90

Item: 93 Quant.: 1907,00 Unidade: und Val. Ref.: 151.987,9000

Garrafa térmica 1,8 litros com sistema de acionamento de pressão; corpo em plástico preto; Ampola de Vidro, com alça, com sistema anti-gotejamento.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	79,7000
Licitante 02	79,6900
Licitante 03	79,7000
Licitante 04	79,6900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.29.52**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	49,3000
Licitante 02	Último Lance	76,5000
Licitante 01	Último Lance	52,9900
Licitante 04	Último Lance	74,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.47.53**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.49.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.30**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 93 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 49,3000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 94 Val. Ref. Total: 33.099,30

Item: 94 Quant.: 207,00 Unidade: und Val. Ref.: 33.099,3000

Garrafa térmica interno e externo em AÇO INOX com capacidade de 2,5 litros, com sistema de acionamento de pressão, com alça, com sistema anti-gotejamento.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	159,8900
Licitante 02	159,9000
Licitante 03	159,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.29.52**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	145,0000
Licitante 01	Último Lance	149,9000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.39.53**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.40.48**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 94 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 145,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 95 Val. Ref. Total: 5.529,76

Item: 95 Quant.: 136,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.529,7600

Garrafão térmico, 5 litros, com tampa de rosquear, conservar líquido frio ou líquido quente, com alça ergonômica fixa, cor escura

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	40,6600
Licitante 02	40,6600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.33.40**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	33,2000
Licitante 01	Último Lance	38,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.45.41**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.47.01**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 95 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 33,2000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 96 Val. Ref. Total: 8.631,00

Item: 96 Quant.: 411,00 Unidade: und Val. Ref.: 8.631,0000

Jarra Medidora de plástico capacidade 1000ml, reforçada, plástico sem BPA, peso mínimo de 62 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	20,9900
Licitante 02	21,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.33.40**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	14,9000
Licitante 01	Último Lance	14,8900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.43.41**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.45.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 96 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 14,8900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 97 Val. Ref. Total: 3.612,00

Item: 97 Quant.: 175,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.612,0000

Jarra plástica com cabo e tampa, capacidade para 3 litros, com bico, reforçada, plástico sem BPA, cabo anatômico, peso mínimo de 216gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	20,6300
Licitante 02	20,6400
Licitante 03	20,6300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.33.40**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	15,0000
Licitante 01	Último Lance	16,9000
Licitante 03	Último Lance	15,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.43.41**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.45.24**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 97 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 15,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 98 Val. Ref. Total: 1.558,44

Item: 98 Quant.: 156,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.558,4400

Jogo americano emborrachado, material PVC, cor preta, antiderrapante, todo perfurado, antimofo, resistente, que não absorva água. Dimensões aproximadas: 29 cm largura x 44cm comprimento.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 99 Val. Ref. Total: 10.123,85

Item: 99 Quant.: 233,00 Unidade: und Val. Ref.: 10.123,8500

Lixeira em polipropileno retangular cor preta com pedal. Capacidade 14 a 15 litros. Dimensões aproximadas: 36 cm altura x 28 cm comp x 31 cm largura.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	43,4400
Licitante 02	43,4500
Licitante 03	43,4500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.33.40**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	29,3000
Licitante 01	Último Lance	25,9000
Licitante 03	Último Lance	25,8900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.57.41**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.58.35**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante G. Ferreira de Souza LTDA pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 99 para o licitante G. Ferreira de Souza LTDA com o valor de R$ 25,8900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 100 Val. Ref. Total: 12.263,02

Item: 100 Quant.: 154,00 Unidade: und Val. Ref.: 12.263,0200

Lixeira em polipropileno retangular cor preta, com pedal e tampa, 60 litros, peso mínimo de 3,6kg.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	79,6300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.33.40**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.43.42**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.45.24**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 100 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 79,6300.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 101 Val. Ref. Total: 11.115,00

Item: 101 Quant.: 171,00 Unidade: und Val. Ref.: 11.115,0000

Lixeira em polipropileno retangular/ou redonda, cor preta, com pedal e tampa, 34 litros, peso mínimo de 1,23kg.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	64,9900
Licitante 02	65,0000
Licitante 03	64,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.33.41**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	55,9000
Licitante 03	Último Lance	55,8900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.59.42**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 10.00.46**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante G. Ferreira de Souza LTDA pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 101 para o licitante G. Ferreira de Souza LTDA com o valor de R$ 55,8900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 102 Val. Ref. Total: 5.489,00

Item: 102 Quant.: 110,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.489,0000

Lixeira em polipropileno para sala de aula, cor preta, aproximadamente 35 litros, altura de aprox. 43 cm de diâmetro de boca de aprox. 38 cm

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	49,8900
Licitante 02	49,9000
Licitante 03	49,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.33.41**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	26,1000
Licitante 01	Último Lance	28,2100
Licitante 03	Último Lance	39,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.47.42**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.49.38**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 102 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 26,1000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 103 Val. Ref. Total: 26.782,80

Item: 103 Quant.: 132,00 Unidade: und Val. Ref.: 26.782,8000

Lixeira plástica na cor Amarela, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	202,8900
Licitante 02	202,9000
Licitante 03	202,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.33.41**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	115,0000
Licitante 01	Último Lance	117,9000
Licitante 03	Último Lance	146,3100
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.53.42**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.53.57**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 103 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 115,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 104 Val. Ref. Total: 12.376,90

Item: 104 Quant.: 61,00 Unidade: und Val. Ref.: 12.376,9000

Lixeira plástica na cor Azul, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	202,8900
Licitante 02	202,9000
Licitante 03	202,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.37.03**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	199,9800
Licitante 03	Último Lance	199,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.47.05**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.47.22**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 104 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 199,9800.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 105 Val. Ref. Total: 12.985,60

Item: 105 Quant.: 64,00 Unidade: und Val. Ref.: 12.985,6000

Lixeira plástica na cor Verde, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	202,8900
Licitante 02	202,9000
Licitante 03	202,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	137,0000
Licitante 03	Último Lance	138,9000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 10.18.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 10.19.06**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.42**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 105 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 137,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 106 Val. Ref. Total: 12.376,90

Item: 106 Quant.: 61,00 Unidade: und Val. Ref.: 12.376,9000

Lixeira plástica na cor Vermelha, com tampa basculante (vai e vem), para lixo reciclável, reforçada, capacidade 100 litros.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	202,8900
Licitante 02	202,9000
Licitante 03	202,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	150,0000
Licitante 03	Último Lance	151,9000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 10.18.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 10.19.06**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 106 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 150,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 107 Val. Ref. Total: 2.128,00

Item: 107 Quant.: 32,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.128,0000

Panela de pressão 4,5 litros, com válvula de segurança, com cabo baquelite e alça em baquelite, em alumínio reforçado

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	66,4900
Licitante 02	66,5000
Licitante 03	66,5000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.49**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	49,9000
Licitante 01	Último Lance	49,8900
Licitante 02	Último Lance	59,8900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.52.50**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.53.58**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 107 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 49,8900.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 108 Val. Ref. Total: 13.262,28

Item: 108 Quant.: 74,00 Unidade: und Val. Ref.: 13.262,2800

Panela de pressão 10 litros, com válvula de segurança, com cabo baquelite e alça em baquelite, em alumínio reforçado.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	179,2100
Licitante 02	179,2200
Licitante 03	179,2200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 03	Último Lance	148,0000
Licitante 01	Último Lance	164,8900
Licitante 02	Último Lance	147,9000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.54.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.55.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 108 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 147,9000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 109 Val. Ref. Total: 30.586,50

Item: 109 Quant.: 70,00 Unidade: und Val. Ref.: 30.586,5000

Panela de pressão, modelo industrial, em alumínio reforçado, capacidade de 15 litros, com 2 alças em baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	436,9500
Licitante 02	436,9400
Licitante 03	436,9500
Licitante 04	436,9500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 04	Último Lance	355,8000
Licitante 02	Último Lance	409,9000
Licitante 01	Último Lance	409,8900
Licitante 03	Último Lance	355,7000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 10.02.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 10.03.27**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 109 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 355,7000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 110 Val. Ref. Total: 25.080,00

Item: 110 Quant.: 60,00 Unidade: und Val. Ref.: 25.080,0000

Panela de pressão, modelo industrial, capacidade de 20 litros, em alumínio reforçado, paredes com espessura de 3,5mm, com 2 alças em baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	418,0000
Licitante 02	418,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	399,6400
Licitante 01	Último Lance	399,6000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.54.51**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.55.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 110 para o licitante P & G Suprimentos Corporativos Ltda com o valor de R$ 399,6000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 111 Val. Ref. Total: 1.083,36

Item: 111 Quant.: 122,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.083,3600

Pegador de massa em inox, de 28cm grande, peso mínimo de 95gramas.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 112 Val. Ref. Total: 973,53

Item: 112 Quant.: 87,00 Unidade: und Val. Ref.: 973,5300

Peneira, toda em inox, 14 cm de diâmetro, reforçada.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	11,1900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.40.50**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.50.51**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.51.56**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 112 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 11,1900.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 113 — Val. Ref. Total: 1.361,20

Item: 113 — Quant.: 82,00 — Unidade: und — Val. Ref.: 1.361,2000

Peneira, toda em inox, 20 cm de diâmetro, reforçada.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	16,6000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.40.50**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.50.51**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.51.56**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 113 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 16,6000.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 114 Val. Ref. Total: 19.005,16

Item: 114 Quant.: 61,00 Unidade: und Val. Ref.: 19.005,1600

Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita tamanho médio, com 2 molas, com aproximadamente 62 cm, com tripé reforçado.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	311,5500
Licitante 02	311,5600

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.50**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	298,0000
Licitante 01	Último Lance	299,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.54.52**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.55.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 114 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 298,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 115 Val. Ref. Total: 21.306,00

Item: 115 Quant.: 50,00 Unidade: und Val. Ref.: 21.306,0000

Picador de legumes em alumínio reforçado tipo cabrita com tripé tamanho grande (com reforço soldado entre os pés), com 2 molas, com aproximadamente 1,20 cm de altura total.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	426,1100
Licitante 02	426,1200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.51**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	400,0000
Licitante 01	Último Lance	419,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.54.52**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.55.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 115 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 400,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 116 Val. Ref. Total: 619,32

Item: 116 Quant.: 52,00 Unidade: und Val. Ref.: 619,3200

Pincel de silicone para fins culinários, com dimensões aproximadas de 2 x 4 x 22 (AxLxC).

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 117 Val. Ref. Total: 415,38

Item: 117 Quant.: 42,00 Unidade: und Val. Ref.: 415,3800

Porta saco de leite em plástico virgem reforçado, com alça, medidas aproximadas de 160x160x85mm, com peso mínimo de 73 gramas.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 118 Val. Ref. Total: 2.634,12

Item: 118 Quant.: 271,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.634,1200

Pote plástico para mantimentos, alto, com tampa, com aproximadamente 1 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 74 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	4,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.40.51**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.50.52**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.51.56**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 118 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 4,8900.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 119 Val. Ref. Total: 2.461,35

Item: 119 Quant.: 269,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.461,3500

Pote plástico para mantimentos, alto, com tampa, com aproximadamente com 2 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 123 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	9,1500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.40.51**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.50.52**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.51.56**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 119 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 9,1500.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 120 Val. Ref. Total: 5.564,00

Item: 120 Quant.: 260,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.564,0000

Pote plástico para mantimentos, com tampa, com aproximadamente 4,5 litros, sem BPA, reforçado, transparente, peso mínimo 208 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	21,3900
Licitante 02	21,4000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.51**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	20,0000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.52.52**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.53.58**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 120 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 20,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 121 Val. Ref. Total: 12.616,59

Item: 121 Quant.: 2469,00 Unidade: und Val. Ref.: 12.616,5900

Prato fundo, para sopa, de vidro temperado, resistente a impactos e a pequenas quedas, transparente, liso por dentro e por fora.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	5,1000
Licitante 02	5,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.40.51**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 01	Último Lance 5,0900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.50.53**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.58.08**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 121 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 5,0900.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 122 Val. Ref. Total: 51.690,00

Item: 122 Quant.: 3000,00 Unidade: und Val. Ref.: 51.690,0000

Prato em inox, com 3 divisórias (uma maior e duas menores), retangular, reforçado, medindo aproximadamente 22 cm x 19,5 cm.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	17,2200
Licitante 02	17,2300

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.40.51**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Licitante 02	Último Lance 17,2000
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.52.53**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.53.58**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 122 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 17,2000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 123 Val. Ref. Total: 1.166,40

Item: 123 Quant.: 81,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.166,4000

Ralador todo em inox, com alça em aço inox, possuir 4 faces, reforçado, peso mínimo de 159 gramas.

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 124 Val. Ref. Total: 2.227,72

Item: 124 Quant.: 61,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.227,7200

Rolo para abrir massa, em silicone, medindo 30cm

Propostas Iniciais

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 125 Val. Ref. Total: 8.143,80

Item: 125 Quant.: 98,00 Unidade: und Val. Ref.: 8.143,8000

Suporte tripé para coador de café, em alumínio, tipo mariquinha

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	83,1000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.40.51**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.50.53**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.51.56**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.31**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 125 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 83,1000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 126 Val. Ref. Total: 11.400,00

Item: 126 Quant.: 228,00 Unidade: und Val. Ref.: 11.400,0000

Suporte para copos descartáveis (água)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	50,0000
Licitante 02	49,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.52**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	25,0000
Licitante 02	Último Lance	29,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.58.53**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 10.00.46**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 126 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 25,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 127 Val. Ref. Total: 9.057,30

Item: 127 Quant.: 227,00 Unidade: und Val. Ref.: 9.057,3000

Suporte para copos descartáveis (café)

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	39,9000
Licitante 02	39,8900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.40.52**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 01	Último Lance	25,0000
Licitante 02	Último Lance	29,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.58.53**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 10.00.46**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 127 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 25,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 128 Val. Ref. Total: 12.117,82

Item: 128 Quant.: 418,00 Unidade: und Val. Ref.: 12.117,8200

Suporte Para Papel Toalha Interfolhado. Medidas Aproximadas: 26x30x13.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	28,9900

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.40.59**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.51.00**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.51.57**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 128 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 28,9900.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 129 Val. Ref. Total: 1.028,70

Item: 129 Quant.: 135,00 Unidade: und Val. Ref.: 1.028,7000

Suporte plástico p/ bucha, detergente e sabão

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,6100

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.47.06**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.57.07**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante G. Ferreira de Souza LTDA pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.58.08**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 129 para o licitante G. Ferreira de Souza LTDA com o valor de R$ 7,6100.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 130 Val. Ref. Total: 4.374,92

Item: 130 Quant.: 61,00 Unidade: und Val. Ref.: 4.374,9200

Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno amarelo

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	71,7100
Licitante 02	71,7200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.47.06**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	60,0000
Licitante 01	Último Lance	69,9900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.57.08**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 09.58.08**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 130 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 60,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 131 Val. Ref. Total: 3.594,00

Item: 131 Quant.: 60,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.594,0000

Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno verde

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	59,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.47.07**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.57.08**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 09.58.08**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.31**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 131 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 59,9000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 132 Val. Ref. Total: 4.374,92

Item: 132 Quant.: 61,00 Unidade: und Val. Ref.: 4.374,9200

Tábua de carne tamanho 30x50x1cm em polipropileno vermelho

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	71,7100
Licitante 02	71,7200

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.47.07**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.57.08**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 09.58.09**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 132 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 71,7100.	**24/10/2025 13.31.43**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 133 Val. Ref. Total: 7.860,00

Item: 133 Quant.: 131,00 Unidade: und Val. Ref.: 7.860,0000

Tampa para cuba GN, em inox reforçado, 1/1, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 600 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	60,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.49.43**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 09.59.45**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 10.00.46**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.31**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 133 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 60,0000.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 134 Val. Ref. Total: 14.866,50

Item: 134 Quant.: 330,00 Unidade: und Val. Ref.: 14.866,5000

Tampa para cuba GN em inox reforçado, 1/2, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 293 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	45,0500

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.49.44**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.59.45**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 10.00.46**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 134 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 45,0500.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 135 Val. Ref. Total: 3.962,00

Item: 135 Quant.: 70,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.962,0000

Tampa para cuba GN em inox reforçado, 1/4, com alça, com recorte para alças, peso mínimo de 230 gramas.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	56,6000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.49.44**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 09.59.45**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 10.00.46**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 135 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 56,6000.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 136 Val. Ref. Total: 3.274,65

Item: 136 Quant.: 171,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.274,6500

Tesoura multiuso, lâmina em inox 8, com cabo em polipropileno cor escura, para uso na cozinha com mínimo 19 cm de comprimento, reforçada, com supercorte.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	19,1400

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances	**24/10/2025 09.52.39**
Declaro iniciada a fase de LANCES.	
Abertura de Vistas	**24/10/2025 10.02.41**
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	
Habilitação	**24/10/2025 10.03.02**
Fase alterada para HABILITAÇÃO.	
Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**
Não houve manifestação de recurso para o lote.	
Adjudicação	**24/10/2025 13.29.31**
Enviada para próxima fase.	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 136 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 19,1400.	

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 137 Val. Ref. Total: 6.738,70

Item: 137 Quant.: 853,00 Unidade: und Val. Ref.: 6.738,7000

Tigela em aço inox de primeira qualidade, com borda em inox, sem aparas e soldas aparentes. Capacidade de 350 ml, 14cm de diâmetro e aproximadamente 5cm de altura.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	7,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.52.40**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 10.02.41**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 10.03.02**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 137 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 7,9000.	**24/10/2025 13.29.31**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 138 Val. Ref. Total: 5.722,90

Item: 138 Quant.: 151,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.722,9000

Tigela em vidro temperado, com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 1000 ml

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	37,8900
Licitante 02	37,9000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.52.40**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	22,1000
Licitante 01	Último Lance	23,1400
Abertura de Vistas	**24/10/2025 10.08.41**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 10.09.11**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 138 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 22,1000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 139 Val. Ref. Total: 5.285,00

Item: 139 Quant.: 151,00 Unidade: und Val. Ref.: 5.285,0000

Tigela em vidro temperado, com tampa plástica, para usar em microondas, quadrada, volume 2000 ml

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	34,9900
Licitante 02	35,0000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial	
Lances	**24/10/2025 09.52.40**	
Declaro iniciada a fase de LANCES.		
Licitante 02	Último Lance	30,0000
Licitante 01	Último Lance	31,1900
Abertura de Vistas	**24/10/2025 10.02.41**	
Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.		
Habilitação	**24/10/2025 10.03.02**	
Fase alterada para HABILITAÇÃO.		
Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..		
Intenção de Recurso	**24/10/2025 13.29.31**	
Não houve manifestação de recurso para o lote.		
Adjudicação	**24/10/2025 13.31.43**	
Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 139 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 30,0000.		

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 140 Val. Ref. Total: 2.917,20

Item: 140 Quant.: 66,00 Unidade: und Val. Ref.: 2.917,2000

Travessa oval rasa, 45 cm, inox.

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	44,2000

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.52.40**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 10.02.41**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 10.03.02**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Enviada para próxima fase. Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 140 para o licitante LUIZ MINIOLI NETTO EPP com o valor de R$ 44,2000.	**24/10/2025 13.29.32**

Nº Ata: **1**
Nº Edital: **142/2025**
Nº Processo: **231/2025**
Objeto: **A presente licitação tem por objeto de Registro de preços para aquisição de material de cantina, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Lote 141 Val. Ref. Total: 3.888,10

Item: 141 Quant.: 295,00 Unidade: und Val. Ref.: 3.888,1000

Xícara para chá com pires 80x68 transparente

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	13,1700
Licitante 02	13,1800

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	**24/10/2025 09.52.40**
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	**24/10/2025 10.02.41**
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME pelo motivo: Documentação OK..	**24/10/2025 10.03.03**
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	**24/10/2025 13.29.31**
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote Lote 141 para o licitante CAROL COMERCIAL EIRELI ME com o valor de R$ 13,1700.	**24/10/2025 13.31.43**

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: José Augusto Liasch da Silva

Membro da Equipe:Dione Ramos da Silva

Membro da Equipe:FLAVIANA ANHEZINI

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7.2025-6 SEMPROR

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos: caixas, cera, EPIs, centrifugas etc. para o desenvolvimento dos projetos de Apicultura e Meliponicultura no município de Parauapebas-PA ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Nº 324 de 20 de fevereiro de 2024, **AUTORIZO** a presente contratação direta da empresa: ASA COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 30.754.612/0001-30 onde se obteve a proposta com importe de R$ 60.480,00 (Sessenta mil quatrocentos e oitenta reais), enviado para o Email compras.sempror@parauapebas.pa.gov.br.

Parauapebas, 26 de agosto de 2025.

GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220

Assinado de forma digital por GENESIO DA SILVA FILHO:29460522220
Dados: 2025.08.26 11:54:25 -03'00'

Genésio da Silva Filho

Secretário Municipal de Produção Rural

Dec. nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025

(Processo Administrativo 1DOC n.° 5.471/2025

O **Município de Rio Bom**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, **José Carlos de Paula**, nomeado pela Portaria nº 017/2025, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade**, e de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 Art. 75 inciso II, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 113/2023, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 1.2, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
Nota: Processo com base no Art. 95 da Lei 14.133/2021: O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Decreto Municipal 027/2025 Art. 12: A elaboração do ETP: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Período para envio de propostas: 16/10/2025 às 17:00 horas à 21/10/2025 às 17:00 horas.

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TAPETES ANTIDERRAPANTES PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, por dispensa de licitação sem disputa, a fim de atender as necessidades das secretarias**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação será dividida em itens**,** conforme tabela constante abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total
1	Tapete Sanitizante Pedilúvio Antibactéria 90X130Cm Cor Preta - Produzido em PVC (vinil) - Não mancha - Possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos - Borda de segurança para prevenir quedas - Medidas: 90cm x 130cm x 6mm - Antiderrapante - Resistente ao fogo	UNIDADE	15		R$ 373,84	R$ 5.607,56
TOTAL GERAL						R$ 5.607,56

Valor Máximo estimado: R$ 5.607,56 (cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1 Como se trata de dispensa de licitação sem disputa, não haverá envio de lances no Sistema de Dispensa Eletrônica.

2.1.1 Os fornecedores deverão enviar suas propostas, conforme modelo disponibilizado nos anexos, para o e-mail licita@riobom.pr.gov.br dentro do prazo estipulado neste edital.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e)pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3 INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio da proposta para o e- mail licita@riobom.pr.gov.br o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente para o e-mail licita@riobom.pr.gov.br a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão substituí-la ou modificá-la;

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4. 1.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), qtd de itens, valor total, descrição completa do serviço e assinatura do responsável;

4.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado;

4.3.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 contiver vícios insanáveis;

4.6.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3 apresentar preços inexequíveis;

4.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

4.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5 HABILITAÇÃO

Observação: Os documentos abaixo, e a proposta conforme anexo II, deverão ser anexados no email licita@riobom.pr.gov.br.

a) Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) no caso de MEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
f) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;
g) O **contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "c", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
h) Às proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

5.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma
Lei.

6.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o omparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

desconexão.

8.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
2051	06.0110.30100142.032.000.3.3.90.30.99.99.00	3495
2054	06.0110.30100142.107.000.3.3.90.30.99.99.00	3495
2055	06.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.99.99.00	495
1645	06.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.99.99.00	495
2056	06.0110.30100142.113.000.3.3.90.30.99.99.00	3495

8.7 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1 ANEXO I - Termo de Referência.

8.7.2 ANEXO II - Modelo de Proposta.

8.7.3 ANEXO III – Declaração de regularidade.

Rio Bom, 16 de outubro de 2025.

Moises Jose de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom – PR

José Benedito de Andrade
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde
Rio Bom – PR

José Carlos de Paula
Agente de conratação
Portaria nº 017/2025

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

AQUISIÇÃO DE TAPETES ANTIDERRAPANTES PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.

A aquisição de tapetes antiderrapantes para os ambientes da Secretaria de Saúde se faz necessária visando garantir a segurança de servidores, pacientes e demais usuários que circulam diariamente pelas dependências da unidade.
Devido ao fluxo constante de pessoas, inclusive idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, torna-se imprescindível minimizar os riscos de quedas, escorregões e outros acidentes, especialmente em locais de maior umidade como entradas, recepção e corredores.
Além de contribuir para a prevenção de acidentes, os tapetes antiderrapantes também auxiliam na conservação da limpeza dos ambientes internos, reduzindo a entrada de sujeira e umidade, especialmente em dias chuvosos.
A Secretaria Municipal de Saúde identifica a necessidade de aquisição de tapetes antiderrapantes para uso em suas unidades de saúde, como forma de garantir melhores condições de segurança, higiene e acessibilidade aos servidores, pacientes e visitantes.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a realização da presente contratação direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** nos termos do Art. 33, inciso l da Lei Federal 14.133/2021.

3. LOCAL, FORMA DE EXECUÇÃO, E VIGÊNCIA

O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de **10 (dez) dias** após recebimento de autorização de compras, sem qualquer ônus à Administração Pública, de acordo com a solicitação da Secretaria, no endereço informado no Município de Rio Bom/PR.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

4.1 - Valor total estipulado R$ 5.607,56 (cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total
1	Tapete Sanitizante Pedilúvio Antibactéria 90X130Cm Cor Preta - Produzido em PVC (vinil) - Não mancha - Possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos - Borda de segurança para prevenir quedas - Medidas: 90cm x 130cm x 6mm - Antiderrapante - Resistente ao fogo	UNIDADE	15		R$ 373,84	R$ 5.607,56
TOTAL GERAL						R$ 5.607,56

Deverá ser encaminhado junto à proposta catalogo de apresentação ilustrativa do produto.

5. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO

Os recursos financeiros são da prefeitura Municipal de Rio Bom, serão indicados pelo setor de contabilidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
e) Manter as mesmas condições de habilitação;
f) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
h) Cumprir todas as especificações neste Edital de Contratação Direta;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do Contrato Administrativo;
b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
d) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
e) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração;
f) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A entrega e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio dos fiscais nomeados pela **portaria nº 021/2025** a qual será mencionada no contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação a nossa proposta de preços relativa a Dispensa de Licitação em epígrafe cujo objeto é a **:** Escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TAPETES ANTIDERRAPANTES PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**

Descrição do objeto, conforme relação do ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total
1	Tapete Sanitizante Pedilúvio Antibactéria 90X130Cm Cor Preta - Produzido em PVC (vinil) - Não mancha - Possui borda vedante que impede o vazamento de líquidos - Borda de segurança para prevenir quedas - Medidas: 90cm x 130cm x 6mm - Antiderrapante - Resistente ao fogo	UNIDADE	15			
TOTAL GERAL						

Valor Total da proposta:
Validade da proposta: 60 dias
Forma de pagamento: Nota de empenho

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- O(s) preço(s) proposto(s) acima contempla(m) todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

- Dados Bancários:
1 – Nome e Código do Banco: Ex.: BANCO xxxx COD. 000
2 – Nome e Código da Agência: Ex.: AGENCIA DE ...Nº AGÊNCIA 0000
3 – Localidade (cidade e estado) da Agência: EX.: xxxxxxx/PR
4 – Número de Conta Bancária da Proponente: Ex.: 00000-0
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de ____ 2025.

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BOM
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
NOME DA EMPRESA:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a): _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**:

I – Declaramos para os devidos fins de direito e a quem se fizer necessário, na qualidade de proponente da DISPENSA Nº 026/2025, instaurado pelo Município de Rio Bom-PR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, em _____, não está impedida de participar em licitação ou contratos com a Administração Pública, **não foi declarada inidônea** por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados e de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público de Rio Bom-PR.

II – Declaramos **para os devidos fins de direito s e a quem se fizer necessário que estamos de acordo com todo o teor do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025, instaurada pelo Município de Rio Bom-PR, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TAPETES ANTIDERRAPANTES PARA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.**, MENOR PREÇO POR ITEM, **com detalhes e especificações constantes no Avido de Contratação Direta e sujeitamo-nos a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos no referido Edital de Licitação.**

III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO – artigo 63º, Inciso l, da Lei Federal nº 14.133/2021. Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, representante legal da empresa _____, situada no endereço _____, cidade _____, Estado _____, CNPJ _____. Declaro para fins de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para o DISPENSA Nº ____/2025, da Administração Municipal de Rio Bom/PR.

IV – A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da Constituição, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

V – Eu, _____(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da empresa _____(nome completo pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que **não** possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com servidores da Prefeitura Municipal de Rio Bom, além de não ser funcionário da Administração Municipal, direta ou indiretamente.

VI – DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer a Dispensa nº _____/2025, da entrega do objeto licitado no prazo previsto.

(local e data) _____, de ____ de _____ de 2025.

(Nome, CPF e assinatura do Responsável Legal)

Assinado por 3 pessoas: JOSE CARLOS DE PAULA, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4 e informe o código 039F-1A45-4F69-19F4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 039F-1A45-4F69-19F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOSE CARLOS DE PAULA (CPF 549.XXX.XXX-53) em 16/10/2025 10:24:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 16/10/2025 10:25:51 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/10/2025 10:27:47 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://riobom.1doc.com.br/verificacao/039F-1A45-4F69-19F4

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DATA DA ABERTURA 3
4. PREÇO MÁXIMO 3
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 5
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 5
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 6
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL 8
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 8
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO 9
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 10
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA. 13
14. HABILITAÇÃO 15
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS 19
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 19
17. RECURSOS 19
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 20
19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS 20
21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO 22
22. PAGAMENTO 23
23. REAJUSTAMENTO 23
24. GARANTIA 23
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 23
26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 23
27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO 25
28. DISPOSIÇÕES FINAIS 26
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 28
ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 62
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA 66
ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte 67

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 1 / 133

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL 68

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 96

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal 130

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pela Portaria nº 062/2025 de 14 de janeiro de 2025 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM,** visando **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha,** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01,** que veicula o Termo de Referência, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, protocolo nº 16545/2025.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal nº 002/2024 e Decreto Municipal nº 150/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a **futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha,** nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 07/08/2025 às 08h 14min. do dia 19/08/2025.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 19/08/2025 às 08h 59min. do dia 19/08/2025.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 19/08/2025.

3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R$ 2.273.827,79 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos).**

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 3 / 133

4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão no exercício pela dotação conforme segue:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
12001101220016209833900300000	21138	MATERIAL DE CONSUMO
12001103030016211333900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001101220016209844905200000	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001103010016210944905200000	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001101220016209833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001103030016211333900300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001101220016209844905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001103010016210944905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001101220016209833900300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210533900300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210544905200000	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001103010016210533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210933900300000	1002	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210933900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
12001103010016210544905200000	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12001103030016211344905200000	1002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
13002081220015221033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002081220015221233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002082440015221433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002081220015220733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002082410015222133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002082410015222433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002084220015222933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13003082430015621933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002081220015220533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002081220015220533900300000	936	MATERIAL DE CONSUMO
13002081220015220733900300000	934	MATERIAL DE CONSUMO
13002081220015221533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002082440015220933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002084220015222633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13003082430015621733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13003082430015621833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13002081220015221533900300000	936	MATERIAL DE CONSUMO
13002082440015220633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13003082430015621633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
13004082410015122533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08001121220009204333900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610009204833900300000	2104	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009206033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009206033900300000	2104	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009206333900300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610009204833900300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610009204833900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08001123610009204833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 4 / 133

08001123670009207133900300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009206033900300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO
08002131220011207633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08003271220012207833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009206033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009206333900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
08001123650009206333900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
05001041220002201833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002041220002208433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002206050014209633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002154520013208933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002154520005208733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
09002175120013209233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
06001041220002202533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Balsa Nova, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.org.br).

5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do *site* **www.balsanova.pr.gov.br, bllcompras.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, Balsa Nova, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.1.1. A medida referida no subitem *6.1.* poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa,

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 5 / 133

número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, encaminhada pelo sistema eletrônico (bllcompras.org.br) ou no endereço eletrônico licitacao@balsanova.pr.gov.br;

6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela requisição de contratação.

6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Balsa Nova, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. **OS LOTES DE 01 A 66, 68 A 191, 193, 195 A 241 E 243 A 267 DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, TENDO EM VISTA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 6 / 133

7.5. **OS LOTES 268 A 271 DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, POR TRATAR-SE DE OBJETO DE NATUREZA DIVISÍVEL, REFERENTE À COTA DE ATÉ 25% DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇOES, OBSERVANDO-SE O CONTIDO NO ART. 8º[1] DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E SEUS PARÁGRAFOS E ART. 8º § 2°[2] DO DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015.**

7.6. **OS LOTES 67, 192, 194 E 242 DESCRITOS NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE, SENDO OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E SEUS PARÁGRAFOS ART. 8º § 2° DO DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015.**

7.7. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.11. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

---

[1] Decreto Federal nº 8.538/2015 (...)
Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (...)

[2] DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015(...)
Art. 8º (...)

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 7 / 133

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 06.**

7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item ***7.10*** **"a",** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.org.br.

8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Conduzir a sessão pública;

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 8 / 133

9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.9. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9.1.10. Indicar o vencedor do certame;

9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h 14m. do dia 19/08/2025), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

10.2. O envio da Proposta Inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.7. A proponente que deixar de anexar a Proposta de Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 9 / 133

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. *Valor unitário;*

11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;

11.1.2.1. Quando se tratar de produto de fabricação própria indicar "**MARCA PRÓPRIA**", para que não haja a identificação do licitante.

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo em caso de evidente erro de digitação na fase de lances anterior à etapa fechada.

11.5. A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais, a fim de fomentar a competitividade do certame.

11.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 10 / 133

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 11 / 133

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 12 / 133

12.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

12.25.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.25.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.25.5.2. empresas brasileiras;

12.25.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.25.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, esteja anexando no sistema eletrônico no campo "Documentos Complementares", a PROPOSTA FINAL adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

12.27.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 13 / 133

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema eletrônico no campo “Documentos Complementares”, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

13.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 14 / 133

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos necessários à habilitação, previstos neste Edital, serão exigidos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, no prazo de 02 (duas) horas após o julgamento das propostas.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:

14.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

14.2.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

14.2.1.3. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).

14.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.3. Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.

14.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 15 / 133

14.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

14.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Ressalvado o disposto no item *14.12*, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir para fins de habilitação.

14.10. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.1.

14.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

14.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.13.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.13.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.14.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.14.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

14.14.4. Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.

14.14.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(cartão CNPJ)**.

14.14.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.15. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – conforme Termo de Referência - Item 8.2, para os Lotes 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 45, 46, 47, 61, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 83, 133, 134, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 176, 210, 211, 227, 229, 230, 232, 248, 249, 250, 252, 253, 258:

14.15.1. **(AFE) Autorização de Funcionamento da Empresa** (Saneantes/Cosméticos) emitida pela ANVISA.

14.15.2. **Licença Sanitária** válida.

14.16. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 17 / 133

14.16.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.17. DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.17.1. Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.17.2. Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 03.

14.18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.18.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.18.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos dentro do prazo estipulado no item 14.1, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 18 / 133

14.18.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

16.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

16.3. Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotes distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17. RECURSOS

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 19 / 133

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, automaticamente a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo previsto no item 17.2 acarretará o não conhecimento do recurso.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*", ou e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Balsa Nova, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.3.1. No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.4. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19. FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Balsa Nova convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Balsa Nova a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.3. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.4. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Balsa Nova.

19.5. Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na forma do cadastro de reserva ou, em sua ausência, revogar a licitação.

19.6. Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem *26.1* do presente edital.

19.7. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

19.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item *26* do presente instrumento.

19.10. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

19.12. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

19.13. O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e;

20.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

20.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

21.1. A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

21.2. Os prazos, local e demais condições de entrega do objeto estão descritos no termo de referência constante no anexo 01.

21.3. A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.

21.4. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.5. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.6. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.

21.7. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.

21.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

22.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

23. REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

24. GARANTIA

24.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 23 / 133

26.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

26.1.5. Fraudar a licitação;

26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.2.1. advertência;

26.2.2. multa;

26.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

26.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.3.2. as peculiaridades do caso concreto

26.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. A multa será recolhida em percentual de 10% ou 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

26.4.1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

26.4.2. Para as infrações previstas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3, quando não se justificar a

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 24 / 133

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6, 26.1.7 e 26.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 26.1.1, 26.1.2 e 26.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1. Fica assegurado ao Município de Balsa Nova o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

27.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

27.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Balsa Nova revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Balsa Nova poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. A empresa ficará responsável pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **MUNICÍPIO** por empregados da **Signatária da Ata de Registro de Preços**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **MUNICÍPIO** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão da contratação. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **MUNICÍPIO**, este descontará os valores correspondentes as notas fiscais a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.

28.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

28.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

28.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.12. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

28.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Campo Largo/PR.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

Suéli Luciane Roecker de Souza
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo, registro de preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha, para atender às necessidades das secretarias desta municipalidade.

1.2. As condições, especificações e quantitativos do objeto estão estabelecidos na planilha de média anexa – processo na íntegra.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.273.827,79 (Dois milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) conforme custos unitários apostos na planilha de média anexa.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR MÁXIMO TOTAL R$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Abridor de latas e garrafas**: em aço inox; com diâmetro de 9 cm à 12 cm, espessura mínima de 1mm; material resistente; de 1° qualidade.	UN.	28	3,35	93,80
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Absorvente Higiênico**: de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.000	3,25	3.250,00
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Acendedor de fogão**: medidas aproximadas: 2,5 x 22 x 1,5 cm. Material: cabo plástico, tipo manual, tratamento superficial pintura eletrostática.	Un.	71	17,85	1.267,35
4 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Açucareiro com colher e tampa**: em aço inox; com capacidade para 350 gramas; com colher dosadora e tampa.	UN.	38	25,55	970,90
5 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Afiador de faca**: corpo do afiador em abs, rebolo uniformes em alumina e pés em borracha. Material aço inox, resistente. Dimensões aproximadas: comprimento 7,7 cm, largura 7,7 cm e altura de 21 cm.	Un.	30	16,10	483,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 28 / 133

6 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Água Sanitária**: De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	EMB	14.850	2,85	42.322,50
7 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool em Gel 70%:** embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	4.450	9,40	41.830,00
8 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool Etílico 70%:** Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	EMB	470	4,60	2.162,00
9 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool Etílico 90%:** 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	2.030	15,45	31.363,50
10 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool liquido Hidratado 70%:** Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	7.520	6,95	52.264,00
11 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Amaciante para Roupas 2000ml:** de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	1.190	5,50	6.545,00
12 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Amassador de batatas**: em aço inox, dimensões aproximadas 26 cm x 8 cm x 8 cm.	UN.	18	14,00	252,00
13 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Aparelho de barbear**: de plástico, tipo descartável, com 2 lâminas paralelas, embalagem apropriada.	EMB	150	2,75	412,50
14 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Armação para MOP pó** - armação para MOP pó, produzida em polipropileno de alta resistência e estrutura em aço galvanizado com sistema de rotação 360º graus, medindo aproximadamente (c x l) 60 x 12cm, compatível com cabos de alumínio.	UN.	18	43,00	774,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 29 / 133

15 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira:** em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 30 X 19 X 4 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	23	30,00	690,00
16 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira:** em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 45 X 30 X 5 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	23	34,00	782,00
17 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira**: em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 60X 40 X 3 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	11	52,90	581,90
18 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Avental de proteção**: tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo aproximadamente 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	125	12,70	1.587,50
19 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 15L**: de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	UN.	51	14,60	744,60
20 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 20L**: de material plástico, redonda, capacidade de 20 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UN.	51	12,60	642,60
21 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 30L:**de material plástico, redonda com capacidade de 30 litros, 45 à 50cm diâmetro e 25 à 30 cm altura, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com graduação lateral, interna em litros. Material atóxico e inodoro.	UN.	51	19,80	1.009,80
22 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 5L**: de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UN.	81	8,90	720,90
23 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 10 litros**: em plástico resistente.	UN.	84	14,55	1.222,20
24 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 3 litros**: em plástico resistente.	UN.	84	7,70	646,80
25 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 6 litros**: em plástico resistente	UN.	104	13,20	1.372,80
26 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Balde 12L**: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	UN.	161	10,30	1.658,30
27 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Balde 20L:** Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com	UN.	80	12,15	972,00

		número de lote, data de fabricação em procedência.				
28 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Balde 5L**: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 5 litros, com alça metal reforçado.	UN.	347	6,60	2.290,20
29 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bandeja inox retangular em aço inox**: Dimensões aproximadas: Compr. X Larg. X Alt.: 49,1cm x 33,1cm x 2,2cm.	UN.	65	26,00	1.690,00
30 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bandeja plástica retangular em polipropileno**: resistente, superfície antiaderente com alças, tipo fast food. Cor bege ou branca. Medidas aproximadas:49x34x3,16cm	UN.	45	21,50	967,50
31 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Base para Botijão de gás com roda**: cromado, acabamento em aço inox, dimensões aproximadas: 11,5x31x31 cm.	UN.	23	13,00	299,00
32 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bico para mamadeira universal**: ortodôntico em silicone macio. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro.	UN.	8	17,95	143,60
33 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bobina pano multiuso**: em rolo, na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidas para a limpeza de cozinha. Fabricado com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros, gramatura de 35g/m².	UN.	456	87,30	39.808,80
34 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Borrifador**: Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	394	4,00	1.576,00
35 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bule com tampa 1,5L**: em alumínio reforçado preto craqueado para café ou chá 1,5 Litros. Cabo em baquelite.	UN.	41	39,60	1.623,60
36 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bule com tampa 5L**: bule grande para café em alumínio nº 18 - 5 Litros – Cabo em baquelite.	UN.	25	113,50	2.837,50
37 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa agrícola com ombreira (caixa para hortifrúti):** na cor branca ou preta. Ideal para hortifrútis, laticínios, frigoríficos, supermercados e indústria em geral. Comprimento externo: 56 cm, largura externa: 36 cm, altura total: 31 cm, comprimento interno: 52,8 cm, largura interna: 33,5 cm. Capacidade volumétrica: 49 litros.	UN.	328	37,00	12.136,00
38 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 15L**: com capacidade de 15 litros. Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 12,1 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso	UN.	188	25,55	4.803,40
39 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 25L**: Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 18 cm (largura x comprimento x altura) Em Polietileno Rondon, cor transparente leitoso	UN.	243	37,00	8.991,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 31 / 133

40 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 50L**: Dimensões aproximadas: (C) 59,5cmX(L)38cmX(H)34cm. Em Polipropileno resistente, cor transparente leitoso.	UN.	191	49,95	9.540,45
41 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 5L**: com capacidade de 5 litros. Medidas aproximadas: 21 x 24 x 16,5 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso.	UN.	151	19,70	2.974,70
42 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora - tipo bin plástica n° 5**; cor: preta; material: polipropileno; dimensões aproximadas: 150mm x 245mm X 113mm. Capacidade: 4 litros; cor: preta.	UN.	713	15,70	11.194,10
43 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caneca de alumínio com alça**: material liso e escovado, capacidade aproximada de 300ml.	UN.	510	6,50	3.315,00
44 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera Líquida Incolor**: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	UN.	2.265	6,80	15.402,00
45 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta amarela**: Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	400	33,50	13.400,00
46 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta incolor**: Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	412	33,50	13.802,00
47 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta vermelha**: Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	360	33,50	12.060,00
48 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cesto organizador multiuso**: cor branca ou transparente, com dimensões aproximadas de 20x15.5x6.5 cm, em propileno resistente, perfurado permitindo a circulação de ar.	UND	112	10,60	1.187,20
49 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Chaleira 5L**: de alumínio reforçado. Capacidade para 5 litros. Alça em baquelite. Diâmetro: 22 cm e altura com alça abaixada: 21cm.	UN.	39	68,60	2.675,40
50 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Chupeta**: ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	UN.	2	15,40	30,80
51 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Coador de Pano**: Para café com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	UN.	95	7,10	674,50
52 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher caldeirão 45cm**: de polietileno para cozinha industrial, nylon resistente em altas	UN.	21	38,60	810,60

		temperaturas. Cor branca. Colher Nylon Funda 45 cm C/ 6 cm				
53 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher chá em aço inox**: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 14cm.	UN.	135	3,80	513,00
54 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de arroz**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 5 x 31 cm.	UN.	110	6,00	660,00
55 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher descartável**: para refeição, com aproximadamente 16cm de altura. Material reforçado, branco ou transparente; pacote com 50 unidades.	UN.	670	4,35	2.914,50
56 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de silicone com cabo de aço inox**: Dimensões aproximadas: 33,5 x 7 cm.	UN.	52	16,15	839,80
57 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de silicone** tamanho: 28x6cm: Produzida em silicone resistente a altas temperaturas.	UN.	52	17,50	910,00
58 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de sobremesa em aço inox**: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 17 cm.	UN.	2.125	6,90	14.662,50
59 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher mesa**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 20 cm.	UN.	410	2,86	1.172,60
60 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Concha de feijão**: corpo e cabo em inox. Dimensões aproximadas: 32X 9 X 7CM. Peso 110G.	UN.	43	16,90	726,70
61 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Condicionador**: para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de aproximadamente 350ml. Com registro na ANVISA.	UN.	700	15,20	10.640,00
62 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Conjunto potes herméticos com tampa multiuso 3 peças**: em plástico, formato redondo. Pequeno, médio e grande. Dimensões aproximadas grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5 cm Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm.	UN.	90	51,30	4.617,00
63 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo Descartável 180ml**: De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	14.700	3,20	47.040,00
64 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo Descartável de 50ml**: De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	1.600	2,10	3.360,00
65 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo de treinamento**: em polipropileno, atóxico e BPA Free, capacidade de 200ml, com alças ergonômicas, bico em silicone e tampa,	UN.	30	31,50	945,00

		graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.				
66 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo medidor graduado**: Tamanho aprox.: 8x8x15 (prof. x larg. x alt.). Cor: Transparente. Material: Plástico. Capacidade: 500 ml. Com descrição: Açúcar (até 400 gramas); Farinha (Até 300 gramas); Arroz (até 450 gramas); Líquidos (até 500 ml); Semolina (até 350 gramas); Chocolate (até 450 gramas); Xícara (até 2 xícaras).	UN.	26	5,75	149,50
67 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Copo térmico descartável**: Devem ser fabricados em poliestireno expandido (EPS), conhecido como isopor, apropriado para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, em conformidade com as normas da ANVISA. O material deve ser leve, isolante térmico e resistente, garantindo a conservação da temperatura das bebidas por mais tempo, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os copos devem ter capacidade de 200ml a 300ml e contar com um design anatômico, adequado para manuseio seguro, com bordas reforçadas que garantam maior resistência ao uso. Devem ser fornecidos embalados em condições higiênicas e armazenados em local seco, protegido de umidade e luz solar direta, para preservar a integridade do material até o uso. O produto deve suportar temperaturas de até 100°C sem deformar ou liberar odores ou sabores, sendo fornecido em embalagens fechadas e lacradas para garantir integridade e higiene. O produto deve ser fornecido em embalagens com 100 unidades.	EM	1.650	45,40	74.910,00
68 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Corda para varal**: em polipropileno n°3, na cor branca e com 15 metros.	UN.	87	5,00	435,00
69 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cortador manual de legumes**: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8´. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: altura: 90cm; largura: 45cm; profundidade: 60cm; tamanho do cubo: 10mm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.	UN.	21	176,00	3.696,00
70 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cortador manual de legumes de mesa**: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8´. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento	UN.	16	60,30	964,80

		sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: (AxLxC): 12x38x18 cm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.				
71 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme dental adulto**: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalados individualmente.	UN.	100	2,00	200,00
72 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme Dental Infantil**: com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	120	5,15	618,00
73 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme de pentear**: sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico com no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	UN.	50	9,90	495,00
74 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cumbuca/ tigela inox**: capacidade aproximada de 700ml, para sopa.	UN.	150	14,00	2.100,00
75 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cumbuca para sopa**: na cor azul, de plástico duro, leve, porém, resistente, capacidade aproximada de 600 ml. Atóxico.	UN.	2.100	10,20	21.420,00
76 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Descascador de legumes manual**: Ideal para descascar batatas. Medidas aproximadas: 17 x 4 x 1 cm; feito de plástico com lâminas de aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	UN.	31	5,00	155,00
77 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desentupidor de vaso sanitário**: com cabo longo de madeira. Material: emborrachado com cabo de madeira.	UN.	57	17,20	980,40
78 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desincrustante**: embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	EMB	100	16,95	1.695,00
79 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desinfetante em Pedra**: Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	1.070	2,65	2.835,50

80 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desinfetante Líquido**: Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	2.620	4,40	11.528,00
81 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desodorante roll-on**: tipo rool-on, antitranspirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	UN.	700	6,50	4.550,00
82 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desodorizador de Ar Spray**: Embalagem aerossol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UN.	3.855	9,25	35.658,75
83 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Detergente Neutro**: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, com capacidade de 500 ml, com tampa que impeça vazamento. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei.	UN.	14.570	1,90	27.683,00
84 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser de papel toalha interfolha**: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	199	27,00	5.373,00
85 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser de touca descartável:** em Acrílico Cristal 3mm, Capacidade: 185 toucas(soltas) - 200 toucas(prensadas).	UN.	36	140,75	5.067,00
86 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser para copo**: suporte e dispenser para copos descartáveis de água tradicionais, com sistema poupa copos, liberando um por vez, acionado por um dispositivo botão/alavanca, com capacidade mínima de 100 copos, para fixação na parede, acompanhado de parafusos e buchas.	UN.	62	50,00	3.100,00
87 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor de louça**: simples, com capacidade para suportar 15 pratos e 6 copos, e espaço para armazenar os talheres. Em inox. Dimensões: altura: 13,5 cm; largura: 34,5 cm; comprimento: 52 cm.	UN.	31	70,70	2.191,70
88 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor de louças**: duplo, inox 20 pratos com escorredor de talheres. Dimensões aproximadas: comprimento: 53; largura: 32,5; altura: 28,5 cm.	UN.	35	86,40	3.024,00
89 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor para macarrão**: Em aço inox. Tamanho 30 cm, com alças.	UN.	21	34,00	714,00

90 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor para macarrão**: Em aço inox. Tamanho 40 cm, com alças.	UN.	26	102,50	2.665,00
91 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova de dentes**: Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	UN.	100	2,75	275,00
92 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova de dentes infantil**: para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabeçote pequeno), modelo reto, manual.	UN.	150	2,72	408,00
93 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova lava legumes**: Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	UN.	31	18,10	561,10
94 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para cabelos**: em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	UN.	15	15,00	225,00
95 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para lavar garrafa térmica**: tipo escova de mamadeira com no mínimo 38 cm de comprimento	UN.	105	17,40	1.827,00
96 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para Lavar Roupas**: (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	172	4,30	739,60
97 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para limpeza**: escova com cerdas de nylon para limpeza, com cabo plástico, reutilizável.	Un.	152	11,35	1.725,20
98 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para mamadeira**: em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	UN.	155	13,30	2.061,50
99 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escumadeira de silicone**: de aproximadamente 30 cm	UN.	26	24,30	631,80
100 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escumadeira em inox**: com cabo de aproximadamente 30 cm, capacidade aproximada de 100g	UN.	26	11,20	291,20
101 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esfregadeira de Roupas**: Em zinco e madeira. Esfregadeira de roupas em madeira para tanque. Com medidas aproximadas de 37 x 67 x 4,50 cm (L x C x P). Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	UN.	40	78,30	3.132,00
102 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Espanador**: Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	80	20,25	1.620,00
103 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esponja de aço inox**: com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	UN.	925	2,70	2.497,50

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 37 / 133

104 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esponja Dupla Face**: Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Deverá durar até 2 semanas sem perder a qualidade da limpeza e sem desgrudar o material abrasivo da espuma.	UN.	9.450	0,95	8.977,50
105 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca de mesa grande**: com serrinha, ponta arredondada, em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura da Faca: 2 cm e Comprimento total: 22 cm.	UN.	66	9,35	617,10
106 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca de pão lâmina de serra**: medindo 7" em aço inoxidável com cabo de polipropileno, Lâmina com desbaste parcial e maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico- Cabo de polipropileno com carbonato; - Lâmina em aço inox 7", - Fio serrilhado	UN.	36	10,65	383,40
107 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca para carne**: com aproximadamente 5 polegadas. Lâmina em aço inox, cabo anatômico de polipropileno.	UN.	51	27,70	1.412,70
108 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca pequena com serra e ponta**: com lâminas em aço inox, cabo com revestimento colorido e resistentes de polipropileno.	UN.	180	4,00	720,00
109 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fibra para Limpeza Pesada**: A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	230	6,40	1.472,00
110 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fibra sintética para limpeza**: Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	UN.	210	11,95	2.509,50
111 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Filme PVC**: embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	UN.	130	9,00	1.170,00
112 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Filtro de Papel**: Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 30 unidades.	EMB	1.260	4,60	5.796,00
113 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Flanela:** Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	UN.	1.790	2,75	4.922,50
114 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Forma para pão individual**: em alumínio com revestimento interno antiaderente e resistente. Dimensões aproximadas de 33.5 x 13.1 x 7 centímetros. Na cor preta ou chumbo.	UN.	26	20,65	536,90

115 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Forma redonda com furo para bolo/pudim**: de alumínio, com revestimento antiaderente. Diâmetro de 24 centímetros. Dimensões aproximadas 26.2 x 26.2 x 8.7 cm; 240 g. Na cor grafite ou preta.	UN.	21	30,45	639,45
116 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fósforo**: A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	EMB	1.412	8,90	12.566,80
117 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fouet**: Batedor de ovos profissional reforçado. Em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento total: 28.5 cm e diâmetro do batedor: 5 cm	UN.	21	18,15	381,15
118 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho G**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	PC	100	22,15	2.215,00
119 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho M**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	PC	100	19,25	1.925,00
120 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho P**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	PC	100	19,40	1.940,00
121 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho RN**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	PC	100	26,40	2.640,00
122 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho XG**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	PC	100	24,20	2.420,00
123 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho XXG**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	PC	100	31,85	3.185,00
124 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Frasco Sabonete Líquido**: Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e	UN.	591	13,40	7.919,40

		válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.				
125 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Frigideira**: de alumínio; revestimento interno em teflon com diâmetro aproximado de 25 cm.	UN.	32	38,40	1.228,80
126 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garfo de mesa grande**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura Garfo: 2,5 cm; Comprimento total: 20 cm.	UN.	325	4,30	1.397,50
127 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garfo sobremesa**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 16X2,3 cm.	UN.	305	3,20	976,00
128 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garrafa térmica 1,8L**: com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. Sem decoração.	UN.	181	61,20	11.077,20
129 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garra Haste** - garra haste para fixação do refil de mop úmido, produzida em polipropileno de alta resistência com trava para fixação do refil, medindo aproximadamente (C X L X A): 20 X 15 X 5cm, compatível com cabos de alumínio.	UN.	21	35,90	753,90
130 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Gelo Tipo reutilizável**: características: placa reutilizável, atóxica, constituída de material plástico rígido (polietileno), Dimensões C x L x A [cm]: 22 x 15 x 2 (variação de 0,2cm +/-), Volume: 550 ml, Cor: branca ou azul	UN.	408	12,60	5.140,80
131 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Guardanapo**: 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PC	980	1,60	1.568,00
132 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Haste flexível**: com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	EMB	110	1,70	187,00
133 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hidratante Corporal Adulto**: dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UN.	700	12,00	8.400,00
134 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hidratante Corporal Infantil**: testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UN.	700	14,95	10.465,00

135 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hipoclorito de sódio** - Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	UN.	200	9,60	1.920,00
136 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra plástica**: capacidade de 2 litros com tampa	UN.	69	9,55	658,95
137 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra plástica**: capacidade de 4 litros com tampa.	UN.	64	12,45	796,80
138 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra vidro com graduação**: em vidro transparente, capacidade de 1 litro com marcação. Dimensões aproximadas: Altura: 14.6 cm e Diâmetro: 14.7 cm.	UN.	20	48,75	975,00
139 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jogo de copos de vidro**: pack com 6 unidades de vidro transparente. Tipo Long. drink. Tamanho aproximado de cada copo (7 cm de diâmetro) x (11,4 cm de altura) Capacidade de 348ml.	JG	37	24,65	912,05
140 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit 4 Xícara de Medidas**: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria xícara: 1 - Xícara 240ml, 1/2 - Xícara 120ml, 1/3 - Xícara 80ml, 1/4 - Xícara 60ml	KIT	27	37,55	1.013,85
141 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit 5 Colheres de Medidas**: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria alça: 1/2 colher de sopa: 7,5ml, 1 colher de sopa: 15ml, 1/4 colher: 60ml, 1/3 colher: 85ml, 1/2 colher: 125ml, 1 colher: 250ml	KIT	28	13,90	389,20
142 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Balde com Esfregão tipo Mop**: O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidável tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	KIT	313	66,80	20.908,40
143 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Carrinho De Limpeza Profissional** – composto por um 01 carrinho funcional com estrutura em plástico polipropileno, na cor preta, nas medidas aproximadas de (a x l x c): 100 x 57 x 116cm, com 04 rodas, sendo 2 fixas e 2 giratórias, abertura para o encaixe dos acessórios (mop pó, mop úmido, pá coletora e placa de sinalização de piso molhado), local específico para o saco de vinil, plataforma para apoio do balde espremedor, 2 prateleiras para transportar/armazenar produtos/materiais de limpeza; 01 balde espremedor de no mínimo 30 litros na cor amarela, com sistema duas águas e rodízios para facilitar seu deslocamento; 01 pá coletora nas medidas aproximadas (a x l x c): 14 x 29 x 29cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo	Kit	19	1.068,40	20.299,60

		aproximadamente 80 cm; 01 kit mop pó 60cm com fios 100% acrílico em sua composição, base superior confeccionada em tecido sintético de alta resistência, lavável, resistente ao encolhimento, com armação em polipropileno de alta resistência e estrutura em aço galvanizado, sistema de rotação 360º graus, nas medidas aproximadas (c x l): 60 x 12cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo aproximadamente 1,40 x 2,2cm; 01 kit mop úmido 320g cru loop com fios 85% algodão e 15% poliéster em sua composição, com garra haste, produzida em polipropileno de alta resistência com trava para fixação do refil, nas medidas aproximadas (c x l x a): 20 x 15 x 5cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo aproximadamente 1,40 x 2,2cm; 01 placa de sinalização tipo cavalete, portátil, com alça anatômica, produzida em polipropileno na cor amarela com medidas aproximadas de (a x l) 60 x 30cm, com as informações "cuidado piso molhado" impressas em uv na cor preta em ambos os lados; 01 saco de vinil com capacidade mínima de 80 litros na cor amarela.				
144 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Pente e Escova**: Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	KIT	20	20,50	410,00
145 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lã de Aço**: Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	pacote	624	2,36	1.472,64
146 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Leiteira antiaderente**: em alumínio, com revestimento antiaderente. Capacidade de 1litro. Alças de baquelite. Cor preta.	UN.	44	28,95	1.273,80
147 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lenço umedecido balde**: hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BALDE	1.302	13,35	17.381,70
148 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa alumínio líquido**: embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	EMB	1.455	9,42	13.706,10
149 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpador Multiuso**: Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de	FR	8.270	1,75	14.472,50

		cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.				
150 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpador multiuso limpeza pesada**: produto para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, granilite e calçadas em geral. Embalagem 5 litros.	EMB	1.210	55,60	67.276,00
151 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa Estofado**: frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	FR	55	17,20	946,00
152 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa Vidros Líquido**: Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FR	1.470	4,00	5.880,00
153 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 100 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	81	94,90	7.686,90
154 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 15 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	240	18,45	4.428,00
155 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 30 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	180	35,15	6.327,00
156 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 60 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	110	68,80	7.568,00
157 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 100 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros,	UN.	60	180,00	10.800,00

		nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).				
158 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 20 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	20	128,90	2.578,00
159 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 60 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	150	154,70	23.205,00
160 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira para escritório 12 litros**: cesto em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor preta, sem tampa, capacidade aproximada de 12 litros, formato cilíndrico. Medidas aproximadas: 30 cm (altura) X 24 cm (diâmetro).	UN.	217	23,65	5.132,05
161 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lustra Móveis 200ml**: Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	300	5,00	1.500,00
162 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha G**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho grande. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	2.210	2,70	5.967,00
163 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha M**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	2.700	2,15	5.805,00
164 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha P**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho pequeno. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	1.150	2,35	2.702,50
165 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos G**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	P	560	6,50	3.640,00
166 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos M**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural,	P	700	6,50	4.550,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 44 / 133

		hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).				
167 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos P**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	P	550	6,50	3.575,00
168 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento G**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670	17,75	11.892,50
169 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento M**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670	17,75	11.892,50
170 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento P**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670	17,75	11.892,50
171 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva Térmica Mão de Gato**: forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	UN.	40	70,68	2.827,20
172 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Mamadeira**: com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro,	UN.	10	23,00	230,00

		embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.				
173 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Marmita de Isopor com Tampa 750 ml**: Caixa com 100 unidades; fundo: redondo; Medidas Aproximadas: 18,7x5,2cm. Cor: Branco.	Caixa	250	78,70	19.675,00
174 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Máscara cirúrgica**: descartável tripla com elástico, hipoalergênico, material 100% polipropileno, cor branca (máscara de uso comunitário). Caixa com 100 unidades.	Caixa	85	42,00	3.570,00
175 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Mini processador triturador manual de alimentos**: tipo mixer, com 3 Lâmina de inox inoxidável, copo em plástico. Capacidade: 500ml. Dimensões aproximadas: altura: 8,5 cm, diâmetro: 12,5 cm, corda máximo: 44 cm. Possui trava para segurança e antiderrapante na parte inferior para não escorregar na superfície.	UN.	102	22,30	2.274,60
176 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Óleo de Peroba**: embalagem com 200 Ml - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	UN.	40	7,00	280,00
177 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pá de Lixo**: Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produto e lote; prazo de validade indeterminado.	UN.	99	19,10	1.890,90
178 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Palete de Plástico 25x50x2,5cm**: Cor Branca; Material: Polietileno de alta Densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35º.C) Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento,2,5cm altura. Capacidade de Carga: 3 toneladas por m2. (Capacidade estática). Peso: 0,400Kg por peça. Pode ser utilizado em: Camarás frias, Academias, Pisos para trânsito de pessoas, Revestimento de baú de caminhões, Estoque de mercadorias, e Etc. Dimensões: 0.4 kg, 25x 2.5 x 50cm	UN.	130	13,35	1.735,50
179 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pallet vazado de polipropileno e polietileno reforçado**. Medidas aproximadas de 120x100x15cm. Vão livre de 9cm. Capacidade de carga estática: 2000Kg. Capacidade de carga dinâmica: 1500 kg. Duas entradas, frente e traseira e 3 (três) runners fixos. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN.	80	270,80	21.664,00
180 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pallet vazado de polipropileno e polietileno reforçado**. Medidas aproximadas de 82x41x13cm. Com capacidade para 10 ton/m². Seis entradas e 3 (três) runners fixos. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN.	80	67,60	5.408,00
181 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caçarola industrial 10L**: em alumínio resistente nº 30. Capacidade de 10 litros. Altura: 14 cm e diâmetro: 30 cm.	UN.	13	144,00	1.872,00
182 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caçarola industrial 32L**: linha profissional nº45. Em alumínio polido, com tampa e alças laterais. Dimensões: altura -	UN.	13	257,00	3.341,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 46 / 133

		21cm; diâmetro - 45 cm; capacidade aproximada - 32 litros; espessura - 2,4mm.				
183 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caldeirão de alumínio 38 L**: em alumínio, dispondo de tampa com puxador e alças laterais. Diâmetro da Boca: 38 cm. Capacidade Total: 38 litros. Altura: 35 cm, Largura: 39 cm. Profundidade: 48 cm.	UN.	13	287,00	3.731,00
184 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 1,4 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	19	32,15	610,85
185 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 2 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	19	40,75	774,25
186 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 4 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	14	92,45	1.294,30
187 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 10 litros**: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	UN.	40	166,20	6.648,00
188 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 22 litros linha profissional**: fechamento externo com válvula de silicone e haste limpadora de maior pressão de 80 kpa. Alças em baquelite. Dimensões aproximadas do produto: 39x36cm. Espessura: 4mm.	UN.	18	437,55	7.875,90
189 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 4,5 litros**: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	UN.	18	65,85	1.185,30
190 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pano de Prato**: 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	UN.	2.420	2,35	5.687,00
191 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Papel alumínio**: folha de alumínio 45cm de largura. Rolo de aproximadamente 7,5 metros.	RL	115	6,95	799,25
192 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Papel Higiênico**: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fardo	1.388	94,90	131.721,20
193 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Papel Toalha**: Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Pacote	2.550	3,70	9.435,00
194 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Papel Toalha interfolhado**: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	7.193	12,60	90.631,80
195 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pegador em formato de garras**: material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 20cm.	UN.	21	9,20	193,20
196	1	**Peneira de plástico grande**: 290X160X80MM	UN.	36	14,45	520,20

EXCLUSIVO ME/EPP						
197 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Peneira de plástico pequena**: 175X70X35MM	UN.	36	5,20	187,20
198 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pomada para assadura**: composto por 100.000 UI/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. Deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	UN.	20	13,60	272,00
199 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta Filtro de Café**: De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	UN.	56	11,35	635,60
200 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta guardanapo**: em inox, de mesa. Dimensões: 8 x 5,5 x 14,5 cm	UN.	16	18,70	299,20
201 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta papel toalha**: em inox. Medidas: 15x26,6x15	UN.	16	122,50	1.960,00
202 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 10 litros.	UN.	180	30,90	5.562,00
203 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 12 litros.	UN.	115	35,00	4.025,00
204 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa** em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 3 litros.	UN.	90	23,25	2.092,50
205 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 5 litros.	UN.	115	23,35	2.685,25
206 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 7 litros.	UN.	180	29,25	5.265,00
207 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote para café**: Capacidade para 1,8L e tampa de rosquear. Material polipropileno. Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP) 15,30 cm x 15,10 cm x 15,10 cm.	UN.	39	20,45	797,55
208 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Prato raso**: em porcelana de 26cm com pequena aba lateral. Na cor branca.	UN.	35	10,00	350,00
209 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Prendedor de roupas**: prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	UN.	197	2,10	413,70
210 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Protetor Solar**: Descrição do produto: produto hipo--alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA	UN.	655	21,80	14.279,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 48 / 133

		equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.				
211 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Querosene**: Embalagem de 800ml a 1000 litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	840	16,60	13.944,00
212 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Ralador**: com 4 faces, aço 18/0. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas: 10,5 x 0,8 x 23cm.	UN.	21	19,90	417,90
213 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	UN.	38	27,00	1.026,00
214 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml	UN.	58	33,20	1.925,60
215 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	UN.	113	35,30	3.988,90
216 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml	UN.	35	14,76	516,60
217 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	UN.	35	18,55	649,25
218 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil micro fibra**: refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	UN.	100	26,30	2.630,00
219 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil Mop Pó** - Refil Mop Pó Medindo Aproximadamente 60 X 12 Cm, Com Fios 100% Acrílico, Proporcionando Retenção De Partículas Por Estática Natural, Com Base Superior Confeccionada Em Tecido Sintético De Alta Resistência, Lavável, Fácil Secagem, Resistente Ao Encolhimento.	UN.	55	41,60	2.288,00
220 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil Mop Úmido** - Refil Mop Úmido, 320g Cru Loop, Composição 85% Algodão E 15% Poliéster Altamente Absorvente, Proporcionando Uma Secagem Rápida E Eficaz, Excelente Na Remoção De Sujidades.	UN.	55	30,35	1.669,25
221 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodinho de pia**: para uso na cozinha.	UN.	42	6,00	252,00
222 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo de alumínio**: com cabo de alumínio extensão 1,30 m, borracha 30cm; Descrição: Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta	UN.	141	21,10	2.975,10

		resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.				
223 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo**: De E.V.A. duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	UN.	815	13,20	10.758,00
224 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo**: Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	UN.	955	11,80	11.269,00
225 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabão em Barra Glicerinado**: Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UN.	443	7,90	3.499,70
226 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabão em pó**: embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	2.790	3,85	10.741,50
227 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete antisséptico neutro**: frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	UN.	2.820	27,30	76.986,00
228 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em barra adulto**: hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	UN.	1.500	2,35	3.525,00
229 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em barra infantil cremoso**: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	UN.	200	4,00	800,00
230 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em Barra Infantil Glicerinado**: Sabonete em barra infantil glicerinado, hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do	UN.	200	6,75	1.350,00

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 50 / 133

		fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.				
231 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saboneteira tipo dispenser com reservatório**: pode ser preenchido com sabonete líquido ou álcool em gel. Reservatório com capacidade de 700ml. Na Cor branca.	UN.	209	28,40	5.935,60
232 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete líquido neutro**: glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UN.	650	9,65	6.272,50
233 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco de algodão alvejado**: medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	UN.	3.581	9,95	35.630,95
234 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco de algodão não alvejado**: medindo aproximadamente 45x64cm, deve conter etiqueta do fabricante.	UN.	2.830	4,00	11.320,00
235 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola Plástica**: na cor branca, reforçada, medidas aproximadas de 25X35cm. Pacote com 1000 unidades	EMB	620	38,22	23.696,40
236 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola Plástica**: na cor branca, medidas aproximadas de 30X40cm. Pacote com 1000 unidades	EMB	730	45,80	33.434,00
237 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola plástica**: na cor branca. Medidas aproximadas de 40x50cm. Pacote com 1.000 unidades.	EMB	225	76,40	17.190,00
238 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para coleta de amostra de alimentos**: medidas de aproximadamente 15x23cm - Embalagem com 1000 unidades. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras liquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação.	UN.	220	45,15	9.933,00
239 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: bobina picotada fabricada com polietileno de alta densidade. Capacidade para 10L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.150	18,15	20.872,50
240 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: Capacidade para 3L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.350	4,70	6.345,00
241 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.400	8,30	11.620,00
242 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Saco para Lixo 100l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	2.851	40,00	114.040,00
243 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 15l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 15 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 39x58cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	1.370	12,50	17.125,00

244 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 200l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 200 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 92x115cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	750	75,20	56.400,00
245 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 30l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 30 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 59x62cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	EMB	1.670	26,70	44.589,00
246 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 50l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 63x80cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	EMB	2.020	21,00	42.420,00
247 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saleiro:** em polipropileno. Capacidade de 500g. Dimensões de 9x8,7x16 cm.	UN.	38	10,55	400,90
248 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saponáceo Cremoso**: Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e água com cloro.	FR	1.770	5,00	8.850,00
249 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Shampoo Adulto**: tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	FR	780	9,20	7.176,00
250 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Shampoo Infantil**: Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	FR	130	8,80	1.144,00
251 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Tábua higiênica de vidro temperado**: transparente resistente para corte, para quedas e calor. Medidas: 30 X 40 X 1CM. Sem decoração.	UN.	33	43,40	1.432,20
252 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Talco infantil**: frasco com no mínimo 200 g	FR	80	14,90	1.192,00
253 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Talco para calçados**: talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	EMB	370	7,00	2.590,00
254 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Termômetro digital para alimentos**: tipo espeto destinado à medição de temperatura de alimentos e preparações alimentícias. Deve ser à prova d´água, com faixa de medição mínima de -40ºC a + 200ºC (menos quarenta graus Celsius a mais duzentos graus Celsius).	UN.	38	45,90	1.744,20

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 52 / 133

255 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Termômetro digital para cozinha infravermelho**: - 50 a + 380°C: infravermelho compacto de fácil manuseio, display cristal líquido, com mira laser incorporada, inclusa fonte de alimentação 2 pilhas AAA. Funções: medição em °C e °F, Desligamento automático: após 7 segundos aproximadamente. Dimensões: 175mm x 39mm x 71,9mm. Precisão de 1°C à 2°C. Garantia mínima de 06 (seis) meses. Conteúdo da embalagem: termômetro laser digital infravermelho, 02 pilhas AAA e manual de instruções.	UN.	28	61,65	1.726,20
256 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalha de banho**: de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	UN.	50	16,25	812,50
257 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalha de lavabo**: confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 30 X 50 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	UN.	740	7,70	5.698,00
258 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalhinhas Umedecidas**: Toalhinhas umedecidas, suaves e que não irritem a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo álcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 á 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	EMB	200	3,00	600,00
259 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toucas Descartáveis Sanfonada**: Em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Caixa	470	5,95	2.796,50
260 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de jardim**: em aço carbono, com pintura eletrostática residente à oxidação, lâmina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	UN.	51	15,00	765,00
261 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Nylon**: Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	UN.	1.080	9,90	10.692,00
262 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Nylon**: Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	UN.	155	10,70	1.658,50
263 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Palha Reforçada**: Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	1.370	18,00	24.660,00
264 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Pelo**: Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	53	14,50	768,50

265 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura Tipo Escovão**: com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	UN.	60	19,70	1.182,00
266 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Xícara de café avulsa**: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 70ml.	UN.	65	14,00	910,00
267 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Xícara de chá avulsa**: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 200ml. Dimensões: 9,2 cm de diâmetro e 7 cm de altura.	UN.	115	16,00	1.840,00
268 COTA RESERVADA ME/EPP	268	**Copo térmico descartável**: Devem ser fabricados em poliestireno expandido (EPS), conhecido como isopor, apropriado para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, em conformidade com as normas da ANVISA. O material deve ser leve, isolante térmico e resistente, garantindo a conservação da temperatura das bebidas por mais tempo, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os copos devem ter capacidade de 200ml a 300ml e contar com um design anatômico, adequado para manuseio seguro, com bordas reforçadas que garantam maior resistência ao uso. Devem ser fornecidos embalados em condições higiênicas e armazenados em local seco, protegido de umidade e luz solar direta, para preservar a integridade do material até o uso. O produto deve suportar temperaturas de até 100°C sem deformar ou liberar odores ou sabores, sendo fornecido em embalagens fechadas e lacradas para garantir integridade e higiene. O produto deve ser fornecido em embalagens com 100 unidades.	EM	550	45,40	24.970,00
269 COTA RESERVADA ME/EPP	269	**Papel Higiênico**: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fardo	462	94,90	43.843,80
270 COTA RESERVADA ME/EPP	270	**Papel Toalha interfolhado**: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	2.397	12,60	30.202,20
271 COTA RESERVADA ME/EPP	271	**Saco para Lixo 100l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	950	40,00	38.000,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A realização de uma nova contratação para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha em razão de estar próximo o fim da vigência da Ata de Registro de Preços anterior. E de conhecimento de todos que estes itens são de ampla utilização no dia a dia dos setores, secretarias, departamentos e escolas garantindo uma infraestrutura adequada para a execução das rotinas desta municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. As descrições dos itens foram elaboradas de forma a atender no que couber o guia de licitações sustentáveis.

4.2. Subcontratação:

4.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Amostra

4.1.3. Não se aplica

4.4. Parcelamento do Objeto

4.1.4. A contratação será de um único lote.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A empresa vencedora receberá das Secretarias os quantitativos a serem entregues.

5.2. O fornecimento deverá ser efetuado conforme necessidade de cada Secretaria, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.3. O fornecimento será efetuado em remessa (s) parceladas, conforme solicitação de cada Secretaria e/ou Departamento, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias uteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias envolvidas no horário compreendido das **08:30 às 11:00** e das **13:30 às 16:00 horas**, somente em dias de expediente municipal.

- BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU WOICIK, 192 – FUNDOS – CENTRO – BALSA NOVA.

- BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
  ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 830 - CENTRO- BALSA NOVA.

- PARQUE RODOVIÁRIO PREFEITO EDMUNDO BORA
  ENDEREÇO: RUA ESTANISLAU WOICIK, 655 – CENTRO – BALSA NOVA.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 55 / 133

- PARQUE MANANCIAL – SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
  ENDEREÇO: RUA MATHIAS VIEIRA DE ALVARENGA, 440 - CENTRO – BALSA NOVA.

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, N° 560, SOBRELOJA – CENTRO, BALSA NOVA;

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

6.1. Controle e Fiscalização da Execução

A fiscalização da contratação será exercida pelos fiscais indicados no processo administrativo montado para esta licitação e em caso de não indicação pela secretaria será exercido pelos fiscais indicados na portaria **N.º 247/2025,** aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Gestor de Contratos, Sr Delmar Selmar Metz, matrícula nº 541906.

056.613.569-86 - EVANDRO WILK
964.680.419-53 - IVONETE APARECIDA MATOZO DOS ANJOS
079.444.199-80 - CAROLINE ALBERTON GASPARETTO
053.680.609-80 - FRANCIELI DO ROCIO MASSUQUETTO
052.504.759-06 - CARLA NATIANA GIONEDES CHYBIOR
015.937.359-01 - MARIANE DO ROCIO ALVES PEREIRA
068.911.329-32 - JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA
572.015.959-20 - GLACI ANTONIA MERCHIORI
042.979.639-06 - GIVAN ANTONIO BARBOSA DE LIMA JUNIOR
556.293.009-97 - REGINA CELIA MORO
049.019.239-43 - ELAINE RIBEIRO DOURADO
043.502.659-37 - VANESSA APARECIDA ABRAMOSKI
040.070.089-14 - TANIA KRASNIAK
076.675.859-11 - MONICA KAPP GENARI
041.288.259-05 - VIVIANE MILLIORIN
078.895.619-11 - DANIELI KNOPIK
069.450.779-26 - FERNANDO MAGATAO
046.361.029-67 - LUCAS VINICIUS FRANCO BARBOSA
044.184.959-83 - ANDREIA PEREIRA
036.395.289-64 - MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA
088.834.479-13 - JACKSON CARLOS DA ROZA PAINI
028.191.659-40 - KELI DO ROCIO ROSSA

Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria contratante, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico;

6.2.5. Comunicar à Secretaria contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico, Edital ou na minuta de contrato;

6.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.3. Obrigações da Contratante:

6.3.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.3.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto de 15 (quinze) dias, após o recebimento dos bens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Os materiais serão recebidos:

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 57 / 133

7.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

a) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará **até 2 (dois)** dias uteis do recebimento provisório.

7.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5(cinco) dias uteis.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Exigência das empresas licitantes que apresentarem propostas para os lotes: 2, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 45, 46, 47, 61, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 83, 133, 134, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 176, 210, 211, 227, 229, 230, 232, 248, 249, 250, 252, 253, 258 de apresentação de Autorização de Funcionamento da Empresa (Saneantes/Cosméticos) emitida pela ANVISA.

8.2.2. Exigência de que todas as empresas apresentem a Licença Sanitária válida para os lotes listados no item 8.2.1.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de até R$ 2.273.827,79 (Dois milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) considerando uma contratação por um período de 12 meses, com possibilidade de prorrogação nos termos que a lei permitir e se houver interesse das partes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA	PA	NATUREZA DE OPERAÇÃO	FONTE
SMA	05.001.04.122.0002.2018	3.3.90.30.00.00	1000
SMO	06.001.04.122.0002.2025		1000
	08.001.12.122.0009.2043		103
	08.001.12.361.0009.2048		1001
	08.001.12.361.0009.2048		103

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 58 / 133

SMECE	08.001.12.361.0009.2048	4.4.90.52.00.00	104
	08.001.12.361.0009.2048		2104
	08.001.12.365.0009.2060		2104
	08.001.12.365.0009.2060		1001
	08.001.12.365.0009.2060		103
	08.001.12.365.0009.2060		104
	08.001.12.365.0009.2063		1001
	08.001.12.365.0009.2063		103
	08.001.12.365.0009.2063		104
	08.001.12.367.0009.2071		1001
	08.002.13.122.0011.2076		1000
	08.003.27.122.0012.2078		1000
SMAMA	09.002.04.122.0002.2084		1000
	09.002.15.452.0005.2087		1000
	090022060500142096		1000
	090021545200132089		1000
	090021751200132092		1000
SMS	12.001.10.122.0016.2098		303
	12.001.10.122.0016.2098		1002
	12.001.10.301.0016.2105		303
	12.001.10.301.0016.2105		1002
	12.001.10.301.0016.2109		303
	12.001.10.301.0016.2109		1002
	12.001.10.305.0016.2098		21138
	12.001.10.305.0016.2113		303
	12.001.10.305.0016.2098		1002
	12.001.10.304.0016.2109		1000
	12.001.10.304.0016.2113		1002
	12.001.10.304.0016.2098		303
	12.001.10.304.0016.2109		303
	12.001.10.304.0016.2105		1002
	12.001.10.304.0016.2105		303
	12.001.10.304.0016.2113		1002
SMAS	130020812200152210		1000
	130020812200152212		1000
	130020824400152214		1000
	130020812200152207		1000
	130020824100152221		1000
	130020824100152224		1000
	130020842200152229		934
	130030824300156219		1000
	130020812200152205		1000
	130020812200152205		936

	130020812200152207		934
	130020812200152215		1000
	130020824400152209		1000
	130020842200152226		1000
	130030824300156217		1000
	130030824300156218		1000
	130020812200152215		936
	130020824400152206		1000
	130030824300156216		1000
	130040824100151225		1000

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FONTES DE PESQUISA:

11.1. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

I. Contratações similares de outros entes públicos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

II. Preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, (internet).

12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

12.1. Elaborado em 09 de julho de 2025.

Fernando Magatão
Matricula: 3267-1

Márcia Terezinha Flor Teodoro da Silva
Matricula: 4237-1

Tânia Krasniak
Matricula 3101-1

Keli do Rocio Rosa
Matrícula: 3173-1

Leticia Ferreira
Matricula 541915

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário Municipal de Administração

Edicarlos Mendes Dorado
Secretário de Assistência Social

Renata Sotomaior Kosinski

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a1961773528 - Página 60 / 133

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Priscila França Marocki
Secretária Municipal de Obras

ANEXO 1.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha.

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de uma nova contratação para fornecimento de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha em razão de estar próximo o fim da vigência da Ata de Registro de Preços anterior. E de conhecimento de todos que estes itens são de ampla utilização no dia a dia dos setores, secretarias, departamentos e escolas garantindo uma infraestrutura adequada para a execução das rotinas desta municipalidade.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens de consumo a serem adquiridos se caracterizam como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os requisitos da aquisição devem contemplar as exigências que a solução contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos de qualidade, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição.

No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar rigorosamente de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Referência.

Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, compatibilidade da amostra entregue e da proposta apresentada;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez)** dias do recebimento provisório;

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

• ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

O levantamento dos quantitativos é realizado por cada secretaria. Normalmente, para os materiais de higiene e limpeza usa-se como base as contratações anteriores e o consumo das mesmas durante a vigência do contrato. Tem-se neste levantamento o consumo de um ano e após isso é feita uma análise para acrescentar ou diminuir os quantitativos conforme o que a realidade do momento apresenta. Para

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 62 / 133

os utensílios é feito um levantamento por cada secretaria em seus órgãos, departamentos e instituições para realização de reposições e aquisições de novos itens de forma que os trabalhos possam ocorrer a contento dentro da rotina a que pertencem**.**

• LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

I. Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório.
II. Sítios eletrônicos.

Tendo em vista que foram coletados um número grande de documentos para comporem os preços e verificando que as médias se encontram com valores praticados no mercado, pode-se contatar que o levantamento está a contento para iniciar o procedimento licitatório.

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da presente aquisição é de até R$ 2.273.827,79 (Dois milhões, duzentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos)

• DESCREVENDO A SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável para a contratação é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório através de Pregão Eletrônico, por se tratarem de itens comuns, para atender as demandas das Secretarias envolvidas.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

• RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações apresentadas por este Estudo Técnico Preliminar, pretende-se que os produtos entregues sejam de qualidade, e com o menor custo para a Administração, respeitando todas as especificações previstas e com o menor impacto ambiental possível.

• JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Sempre que o objeto for divisível, o parcelamento da solução é a regra, devendo, portanto, licitação ser realizada por item.

• PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de providências antecedentes ao contrato, tais como adequações estruturais e operacionais.

• CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange a aquisição de fogão, termômetro e carrinho de transporte.

• IMPACTOS AMBIENTAIS

A priori, a Secretaria de Educação apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, por isso os produtos relacionados foram descritos de forma a garantir que estejam dentro das normas ambientais de cada categoria.

• DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, DECLARO que:

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

• ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO ANUAL

Essa contratação está prevista no Plano Anual de Contratações das secretarias envolvidas.

• EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tânia Krasniak

Keli do Rocio Rossa

Fernando Magatão

Leticia Ferreira

Marcia Terezinha Flor Teodoro da Silva

Ieda Maria Andreassa Portela Franco
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Edicarlos Mendes Dorado
Secretário Municipal de Assistência Social

Deise Novak Galli
Secretária Municipal de Saúde

Priscila França Marocki
Secretária Municipal de Obras

Renata Sotomaior Kosinski
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fabricio Fagioli Bubniak
Secretário Municipal de Administração

Balsa Nova, 09 de julho de 2025.

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE UNIFICADA

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) cumpre, nos termos do art. 63, I, da Lei 14.133/2021, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, e se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

d) cumpre, nos termos do art. 63, IV, da Lei 14.133/2021, plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento do Edital, de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 66 / 133

ANEXO 03 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como que, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. **(Somente na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 67 / 133

ANEXO 04 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO INICIAL E FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Senhor(a) Pregoeiro(a)

PROPOSTA DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Abridor de latas e garrafas**: em aço inox; com diâmetro de 9 cm à 12 cm, espessura mínima de 1mm; material resistente; de 1° qualidade.	UN.	28		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Absorvente Higiênico**: de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.000		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Acendedor de fogão**: medidas aproximadas: 2,5 x 22 x 1,5 cm. Material: cabo plástico, tipo manual, tratamento superficial pintura eletrostática.	Un.	71		
4 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Açucareiro com colher e tampa**: em aço inox; com capacidade para 350 gramas; com colher dosadora e tampa.	UN.	38		
5 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Afiador de faca**: corpo do afiador em abs, rebolo uniformes em alumina e pés em borracha. Material aço inox, resistente.	Un.	30		

		Dimensões aproximadas: comprimento 7,7 cm, largura 7,7 cm e altura de 21 cm.				
6 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Água Sanitária**: De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	EMB	14.850		
7 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool em Gel 70%:** embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	4.450		
8 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool Etílico 70%:** Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	EMB	470		
9 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool Etílico 90%:** 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	2.030		
10 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool liquido Hidratado 70%:** Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	7.520		
11 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Amaciante para Roupas 2000ml:** de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	1.190		
12 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Amassador de batatas**: em aço inox, dimensões aproximadas 26 cm x 8 cm x 8 cm.	UN.	18		
13 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Aparelho de barbear**: de plástico, tipo descartável, com 2 lâminas paralelas, embalagem apropriada.	EMB	150		
14 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Armação para MOP pó** - armação para MOP pó, produzida em polipropileno de alta resistência e estrutura em aço galvanizado com sistema de rotação 360º graus, medindo	UN.	18		

		aproximadamente (c x l) 60 x 12cm, compatível com cabos de alumínio.				
15 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira:** em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 30 X 19 X 4 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	23		
16 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira:** em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 45 X 30 X 5 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	23		
17 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira**: em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 60X 40 X 3 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	11		
18 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Avental de proteção**: tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo aproximadamente 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	125		
19 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 15L**: de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.	UN.	51		
20 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 20L**: de material plástico, redonda, capacidade de 20 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UN.	51		
21 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 30L:**de material plástico, redonda com capacidade de 30 litros, 45 à 50cm diâmetro e 25 à 30 cm altura, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com graduação lateral, interna em litros. Material atóxico e inodoro.	UN.	51		
22 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 5L**: de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UN.	81		
23 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 10 litros**: em plástico resistente.	UN.	84		
24 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 3 litros**: em plástico resistente.	UN.	84		
25 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 6 litros**: em plástico resistente	UN.	104		
26 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Balde 12L**: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	UN.	161		
27	1	**Balde 20L:** Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado	UN.	80		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 70 / 133

EXCLUSIVO ME/EPP		com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.				
28 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Balde 5L**: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 5 litros, com alça metal reforçado.	UN.	347		
29 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bandeja inox retangular em aço inox**: Dimensões aproximadas: Compr. X Larg. X Alt.: 49,1cm x 33,1cm x 2,2cm.	UN.	65		
30 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bandeja plástica retangular em polipropileno**: resistente, superfície antiaderente com alças, tipo fast food. Cor bege ou branca. Medidas aproximadas:49x34x3,16cm	UN.	45		
31 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Base para Botijão de gás com roda**: cromado, acabamento em aço inox, dimensões aproximadas: 11,5x31x31 cm.	UN.	23		
32 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bico para mamadeira universal**: ortodôntico em silicone macio. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro.	UN.	8		
33 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bobina pano multiuso**: em rolo, na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidas para a limpeza de cozinha. Fabricado com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros, gramatura de 35g/m².	UN.	456		
34 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Borrifador**: Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	394		
35 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bule com tampa 1,5L**: em alumínio reforçado preto craqueado para café ou chá 1,5 Litros. Cabo em baquelite.	UN.	41		
36 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bule com tampa 5L**: bule grande para café em alumínio nº 18 - 5 Litros – Cabo em baquelite.	UN.	25		
37 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa agrícola com ombreira (caixa para hortifrúti):** na cor branca ou preta. Ideal para hortifrútis, laticínios, frigoríficos, supermercados e indústria em geral. Comprimento externo: 56 cm, largura externa: 36 cm, altura total: 31 cm, comprimento interno: 52,8 cm, largura interna: 33,5 cm. Capacidade volumétrica: 49 litros.	UN.	328		
38 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 15L**: com capacidade de 15 litros. Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 12,1 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso	UN.	188		
39 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 25L**: Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 18 cm (largura x	UN.	243		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 71 / 133

		comprimento x altura) Em Polietileno Rondon, cor transparente leitoso				
40 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 50L**: Dimensões aproximadas: (C) 59,5cmX(L)38cmX(H)34cm. Em Polipropileno resistente, cor transparente leitoso.	UN.	191		
41 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 5L**: com capacidade de 5 litros. Medidas aproximadas: 21 x 24 x 16,5 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso.	UN.	151		
42 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora - tipo bin plástica n° 5**; cor: preta; material: polipropileno; dimensões aproximadas: 150mm x 245mm X 113mm. Capacidade: 4 litros; cor: preta.	UN.	713		
43 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caneca de alumínio com alça**: material liso e escovado, capacidade aproximada de 300ml.	UN.	510		
44 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera Líquida Incolor**: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	UN.	2.265		
45 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta amarela**: Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	400		
46 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta incolor**: Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	412		
47 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta vermelha**: Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	360		
48 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cesto organizador multiuso**: cor branca ou transparente, com dimensões aproximadas de 20x15.5x6.5 cm, em propileno resistente, perfurado permitindo a circulação de ar.	UND	112		
49 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Chaleira 5L**: de alumínio reforçado. Capacidade para 5 litros. Alça em baquelite. Diâmetro: 22 cm e altura com alça abaixada: 21cm.	UN.	39		
50 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Chupeta**: ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	UN.	2		
51 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Coador de Pano**: Para café com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	UN.	95		

52 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher caldeirão 45cm**: de polietileno para cozinha industrial, nylon resistente em altas temperaturas. Cor branca. Colher Nylon Funda 45 cm C/ 6 cm	UN.	21		
53 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher chá em aço inox**: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 14cm.	UN.	135		
54 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de arroz**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 5 x 31 cm.	UN.	110		
55 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher descartável**: para refeição, com aproximadamente 16cm de altura. Material reforçado, branco ou transparente; pacote com 50 unidades.	UN.	670		
56 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de silicone com cabo de aço inox**: Dimensões aproximadas: 33,5 x 7 cm.	UN.	52		
57 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de silicone** tamanho: 28x6cm: Produzida em silicone resistente a altas temperaturas.	UN.	52		
58 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de sobremesa em aço inox**: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 17 cm.	UN.	2.125		
59 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher mesa**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 20 cm.	UN.	410		
60 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Concha de feijão**: corpo e cabo em inox. Dimensões aproximadas: 32X 9 X 7CM. Peso 110G.	UN.	43		
61 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Condicionador**: para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de aproximadamente 350ml. Com registro na ANVISA.	UN.	700		
62 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Conjunto potes herméticos com tampa multiuso 3 peças**: em plástico, formato redondo. Pequeno, médio e grande. Dimensões aproximadas grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5 cm Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm.	UN.	90		
63 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo Descartável 180ml**: De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	14.700		
64 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo Descartável de 50ml**: De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	1.600		
65 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo de treinamento**: em polipropileno, atóxico e BPA Free, capacidade de 200ml, com	UN.	30		

		alças ergonômicas, bico em silicone e tampa, graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.				
66 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo medidor graduado**: Tamanho aprox.: 8x8x15 (prof. x larg. x alt.). Cor: Transparente. Material: Plástico. Capacidade: 500 ml. Com descrição: Açúcar (até 400 gramas); Farinha (Até 300 gramas); Arroz (até 450 gramas); Líquidos (até 500 ml); Semolina (até 350 gramas); Chocolate (até 450 gramas); Xícara (até 2 xícaras).	UN.	26		
67 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Copo térmico descartável**: Devem ser fabricados em poliestireno expandido (EPS), conhecido como isopor, apropriado para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, em conformidade com as normas da ANVISA. O material deve ser leve, isolante térmico e resistente, garantindo a conservação da temperatura das bebidas por mais tempo, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os copos devem ter capacidade de 200ml a 300ml e contar com um design anatômico, adequado para manuseio seguro, com bordas reforçadas que garantam maior resistência ao uso. Devem ser fornecidos embalados em condições higiênicas e armazenados em local seco, protegido de umidade e luz solar direta, para preservar a integridade do material até o uso. O produto deve suportar temperaturas de até 100°C sem deformar ou liberar odores ou sabores, sendo fornecido em embalagens fechadas e lacradas para garantir integridade e higiene. O produto deve ser fornecido em embalagens com 100 unidades.	EM	1.650		
68 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Corda para varal**: em polipropileno n°3, na cor branca e com 15 metros.	UN.	87		
69 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cortador manual de legumes**: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8´. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: altura: 90cm; largura: 45cm; profundidade: 60cm; tamanho do cubo: 10mm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.	UN.	21		
70 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cortador manual de legumes de mesa**: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8´. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento	UN.	16		

		por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: (AxLxC): 12x38x18 cm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.				
71 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme dental adulto**: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalados individualmente.	UN.	100		
72 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme Dental Infantil**: com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	120		
73 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme de pentear**: sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico com no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	UN.	50		
74 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cumbuca/ tigela inox**: capacidade aproximada de 700ml, para sopa.	UN.	150		
75 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cumbuca para sopa**: na cor azul, de plástico duro, leve, porém, resistente, capacidade aproximada de 600 ml. Atóxico.	UN.	2.100		
76 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Descascador de legumes manual**: Ideal para descascar batatas. Medidas aproximadas: 17 x 4 x 1 cm; feito de plástico com lâminas de aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	UN.	31		
77 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desentupidor de vaso sanitário**: com cabo longo de madeira. Material: emborrachado com cabo de madeira.	UN.	57		
78 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desincrustante**: embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	EMB	100		
79 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desinfetante em Pedra**: Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	1.070		

80 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desinfetante Líquido**: Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	2.620		
81 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desodorante roll-on**: tipo rool-on, antitranspirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	UN.	700		
82 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desodorizador de Ar Spray**: Embalagem aerossol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UN.	3.855		
83 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Detergente Neutro**: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, com capacidade de 500 ml, com tampa que impeça vazamento. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA, instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei.	UN.	14.570		
84 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser de papel toalha interfolha**: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	199		
85 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser de touca descartável:** em Acrílico Cristal 3mm, Capacidade: 185 toucas(soltas) - 200 toucas(prensadas).	UN.	36		
86 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser para copo**: suporte e dispenser para copos descartáveis de água tradicionais, com sistema poupa copos, liberando um por vez, acionado por um dispositivo botão/alavanca, com capacidade mínima de 100 copos, para fixação na parede, acompanhado de parafusos e buchas.	UN.	62		
87 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor de louça**: simples, com capacidade para suportar 15 pratos e 6 copos, e espaço para armazenar os talheres. Em inox. Dimensões: altura: 13,5 cm; largura: 34,5 cm; comprimento: 52 cm.	UN.	31		
88 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor de louças**: duplo, inox 20 pratos com escorredor de talheres. Dimensões aproximadas: comprimento: 53; largura: 32,5; altura: 28,5 cm.	UN.	35		
89 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor para macarrão**: Em aço inox. Tamanho 30 cm, com alças.	UN.	21		

90 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor para macarrão**: Em aço inox. Tamanho 40 cm, com alças.	UN.	26		
91 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova de dentes**: Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	UN.	100		
92 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova de dentes infantil**: para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabeçote pequeno), modelo reto, manual.	UN.	150		
93 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova lava legumes**: Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	UN.	31		
94 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para cabelos**: em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	UN.	15		
95 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para lavar garrafa térmica**: tipo escova de mamadeira com no mínimo 38 cm de comprimento	UN.	105		
96 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para Lavar Roupas**: (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	172		
97 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para limpeza**: escova com cerdas de nylon para limpeza, com cabo plástico, reutilizável.	Un.	152		
98 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para mamadeira**: em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	UN.	155		
99 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escumadeira de silicone**: de aproximadamente 30 cm	UN.	26		
100 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escumadeira em inox**: com cabo de aproximadamente 30 cm, capacidade aproximada de 100g	UN.	26		
101 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esfregadeira de Roupas**: Em zinco e madeira. Esfregadeira de roupas em madeira para tanque. Com medidas aproximadas de 37 x 67 x 4,50 cm (L x C x P). Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	UN.	40		
102 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Espanador**: Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	80		
103 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esponja de aço inox**: com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	UN.	925		

104 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esponja Dupla Face**: Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Deverá durar até 2 semanas sem perder a qualidade da limpeza e sem desgrudar o material abrasivo da espuma.	UN.	9.450		
105 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca de mesa grande**: com serrinha, ponta arredondada, em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura da Faca: 2 cm e Comprimento total: 22 cm.	UN.	66		
106 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca de pão lâmina de serra**: medindo 7" em aço inoxidável com cabo de polipropileno, Lâmina com desbaste parcial e maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico- Cabo de polipropileno com carbonato; - Lâmina em aço inox 7", - Fio serrilhado	UN.	36		
107 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca para carne**: com aproximadamente 5 polegadas. Lâmina em aço inox, cabo anatômico de polipropileno.	UN.	51		
108 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca pequena com serra e ponta**: com lâminas em aço inox, cabo com revestimento colorido e resistentes de polipropileno.	UN.	180		
109 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fibra para Limpeza Pesada**: A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	230		
110 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fibra sintética para limpeza**: Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	UN.	210		
111 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Filme PVC**: embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	UN.	130		
112 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Filtro de Papel**: Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 30 unidades.	EMB	1.260		
113 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Flanela:** Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	UN.	1.790		
114 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Forma para pão individual**: em alumínio com revestimento interno antiaderente e resistente. Dimensões aproximadas de 33.5 x 13.1 x 7 centímetros. Na cor preta ou chumbo.	UN.	26		

115 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Forma redonda com furo para bolo/pudim**: de alumínio, com revestimento antiaderente. Diâmetro de 24 centímetros. Dimensões aproximadas 26.2 x 26.2 x 8.7 cm; 240 g. Na cor grafite ou preta.	UN.	21		
116 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fósforo**: A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	EMB	1.412		
117 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fouet**: Batedor de ovos profissional reforçado. Em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento total: 28.5 cm e diâmetro do batedor: 5 cm	UN.	21		
118 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho G**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	PC	100		
119 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho M**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.	PC	100		
120 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho P**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	PC	100		
121 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho RN**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	PC	100		
122 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho XG**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	PC	100		
123 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho XXG**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	PC	100		
124 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Frasco Sabonete Líquido**: Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e	UN.	591		

		válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.				
125 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Frigideira**: de alumínio; revestimento interno em teflon com diâmetro aproximado de 25 cm.	UN.	32		
126 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garfo de mesa grande**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura Garfo: 2,5 cm; Comprimento total: 20 cm.	UN.	325		
127 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garfo sobremesa**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 16X2,3 cm.	UN.	305		
128 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garrafa térmica 1,8L**: com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. Sem decoração.	UN.	181		
129 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garra Haste** - garra haste para fixação do refil de mop úmido, produzida em polipropileno de alta resistência com trava para fixação do refil, medindo aproximadamente (C X L X A): 20 X 15 X 5cm, compatível com cabos de alumínio.	UN.	21		
130 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Gelo Tipo reutilizável**: características: placa reutilizável, atóxica, constituída de material plástico rígido (polietileno), Dimensões C x L x A [cm]: 22 x 15 x 2 (variação de 0,2cm +/-), Volume: 550 ml, Cor: branca ou azul	UN.	408		
131 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Guardanapo**: 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PC	980		
132 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Haste flexível**: com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	EMB	110		
133 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hidratante Corporal Adulto**: dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UN.	700		
134 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hidratante Corporal Infantil**: testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UN.	700		

135 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hipoclorito de sódio** - Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	UN.	200		
136 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra plástica**: capacidade de 2 litros com tampa	UN.	69		
137 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra plástica**: capacidade de 4 litros com tampa.	UN.	64		
138 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra vidro com graduação**: em vidro transparente, capacidade de 1 litro com marcação. Dimensões aproximadas: Altura: 14.6 cm e Diâmetro: 14.7 cm.	UN.	20		
139 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jogo de copos de vidro**: pack com 6 unidades de vidro transparente. Tipo Long. drink. Tamanho aproximado de cada copo (7 cm de diâmetro) x (11,4 cm de altura) Capacidade de 348ml.	JG	37		
140 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit 4 Xícara de Medidas**: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria xícara: 1 - Xícara 240ml, 1/2 - Xícara 120ml, 1/3 - Xícara 80ml, 1/4 - Xícara 60ml	KIT	27		
141 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit 5 Colheres de Medidas**: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria alça: 1/2 colher de sopa: 7,5ml, 1 colher de sopa: 15ml, 1/4 colher: 60ml, 1/3 colher: 85ml, 1/2 colher: 125ml, 1 colher: 250ml	KIT	28		
142 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Balde com Esfregão tipo Mop**: O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidável tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	KIT	313		
143 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Carrinho De Limpeza Profissional** – composto por um 01 carrinho funcional com estrutura em plástico polipropileno, na cor preta, nas medidas aproximadas de (a x l x c): 100 x 57 x 116cm, com 04 rodas, sendo 2 fixas e 2 giratórias, abertura para o encaixe dos acessórios (mop pó, mop úmido, pá coletora e placa de sinalização de piso molhado), local específico para o saco de vinil, plataforma para apoio do balde espremedor, 2 prateleiras para transportar/armazenar produtos/materiais de limpeza; 01 balde espremedor de no mínimo 30 litros na cor amarela, com sistema duas águas e rodízios para facilitar seu deslocamento; 01 pá coletora nas medidas aproximadas (a x l x c): 14 x 29 x 29cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo	Kit	19		

		aproximadamente 80 cm; 01 kit mop pó 60cm com fios 100% acrílico em sua composição, base superior confeccionada em tecido sintético de alta resistência, lavável, resistente ao encolhimento, com armação em polipropileno de alta resistência e estrutura em aço galvanizado, sistema de rotação 360º graus, nas medidas aproximadas (c x l): 60 x 12cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo aproximadamente 1,40 x 2,2cm; 01 kit mop úmido 320g cru loop com fios 85% algodão e 15% poliéster em sua composição, com garra haste, produzida em polipropileno de alta resistência com trava para fixação do refil, nas medidas aproximadas (c x l x a): 20 x 15 x 5cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo aproximadamente 1,40 x 2,2cm; 01 placa de sinalização tipo cavalete, portátil, com alça anatômica, produzida em polipropileno na cor amarela com medidas aproximadas de (a x l) 60 x 30cm, com as informações "cuidado piso molhado" impressas em uv na cor preta em ambos os lados; 01 saco de vinil com capacidade mínima de 80 litros na cor amarela.				
144 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Pente e Escova**: Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	KIT	20		
145 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lã de Aço**: Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	pacote	624		
146 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Leiteira antiaderente**: em alumínio, com revestimento antiaderente. Capacidade de 1litro. Alças de baquelite. Cor preta.	UN.	44		
147 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lenço umedecido balde**: hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BALDE	1.302		
148 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa alumínio líquido**: embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	EMB	1.455		
149 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpador Multiuso**: Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de	FR	8.270		

		cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.				
150 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpador multiuso limpeza pesada**: produto para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, granilite e calçadas em geral. Embalagem 5 litros.	EMB	1.210		
151 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa Estofado**: frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	FR	55		
152 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa Vidros Líquido**: Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FR	1.470		
153 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 100 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	81		
154 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 15 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	240		
155 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 30 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	180		
156 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 60 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	110		
157 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 100 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros,	UN.	60		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 83 / 133

		nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).				
158 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 20 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	20		
159 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 60 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	150		
160 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira para escritório 12 litros**: cesto em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor preta, sem tampa, capacidade aproximada de 12 litros, formato cilíndrico. Medidas aproximadas: 30 cm (altura) X 24 cm (diâmetro).	UN.	217		
161 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lustra Móveis 200ml**: Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	300		
162 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha G**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho grande. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	2.210		
163 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha M**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	2.700		
164 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha P**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho pequeno. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	1.150		
165 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos G**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	P	560		
166 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos M**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural,	P	700		

		hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).				
167 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos P**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	P	550		
168 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento G**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670		
169 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento M**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670		
170 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento P**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670		
171 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva Térmica Mão de Gato**: forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	UN.	40		
172 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Mamadeira**: com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro,	UN.	10		

		embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.				
173 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Marmita de Isopor com Tampa 750 ml**: Caixa com 100 unidades; fundo: redondo; Medidas Aproximadas: 18,7x5,2cm. Cor: Branco.	Caixa	250		
174 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Máscara cirúrgica**: descartável tripla com elástico, hipoalergênico, material 100% polipropileno, cor branca (máscara de uso comunitário). Caixa com 100 unidades.	Caixa	85		
175 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Mini processador triturador manual de alimentos**: tipo mixer, com 3 Lâmina de inox inoxidável, copo em plástico. Capacidade: 500ml. Dimensões aproximadas: altura: 8,5 cm, diâmetro: 12,5 cm, corda máximo: 44 cm. Possui trava para segurança e antiderrapante na parte inferior para não escorregar na superfície.	UN.	102		
176 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Óleo de Peroba**: embalagem com 200 Ml - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	UN.	40		
177 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pá de Lixo**: Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produto e lote; prazo de validade indeterminado.	UN.	99		
178 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Palete de Plástico 25x50x2,5cm**: Cor Branca; Material: Polietileno de alta Densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35º.C) Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento,2,5cm altura. Capacidade de Carga: 3 toneladas por m2. (Capacidade estática). Peso: 0,400Kg por peça. Pode ser utilizado em: Camarás frias, Academias, Pisos para trânsito de pessoas, Revestimento de baú de caminhões, Estoque de mercadorias, e Etc. Dimensões: 0.4 kg, 25x 2.5 x 50cm	UN.	130		
179 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pallet vazado de polipropileno e polietileno reforçado**. Medidas aproximadas de 120x100x15cm. Vão livre de 9cm. Capacidade de carga estática: 2000Kg. Capacidade de carga dinâmica: 1500 kg. Duas entradas, frente e traseira e 3 (três) runners fixos. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN.	80		
180 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pallet vazado de polipropileno e polietileno reforçado**. Medidas aproximadas de 82x41x13cm. Com capacidade para 10 ton/m². Seis entradas e 3 (três) runners fixos. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN.	80		
181 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caçarola industrial 10L**: em alumínio resistente nº 30. Capacidade de 10 litros. Altura: 14 cm e diâmetro: 30 cm.	UN.	13		
182 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caçarola industrial 32L**: linha profissional nº45. Em alumínio polido, com tampa e alças laterais. Dimensões: altura -	UN.	13		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 86 / 133

		21cm; diâmetro - 45 cm; capacidade aproximada - 32 litros; espessura - 2,4mm.				
183 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caldeirão de alumínio 38 L**: em alumínio, dispondo de tampa com puxador e alças laterais. Diâmetro da Boca: 38 cm. Capacidade Total: 38 litros. Altura: 35 cm, Largura: 39 cm. Profundidade: 48 cm.	UN.	13		
184 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 1,4 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	19		
185 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 2 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	19		
186 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 4 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	14		
187 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 10 litros**: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	UN.	40		
188 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 22 litros linha profissional**: fechamento externo com válvula de silicone e haste limpadora de maior pressão de 80 kpa. Alças em baquelite. Dimensões aproximadas do produto: 39x36cm. Espessura: 4mm.	UN.	18		
189 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 4,5 litros**: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	UN.	18		
190 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pano de Prato**: 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	UN.	2.420		
191 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Papel alumínio**: folha de alumínio 45cm de largura. Rolo de aproximadamente 7,5 metros.	RL	115		
192 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Papel Higiênico**: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fardo	1.388		
193 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Papel Toalha**: Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Pacote	2.550		
194 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Papel Toalha interfolhado**: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	7.193		
195 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pegador em formato de garras**: material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 20cm.	UN.	21		
196	1	**Peneira de plástico grande**: 290X160X80MM	UN.	36		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 87 / 133

EXCLUSIVO ME/EPP						
197 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Peneira de plástico pequena**: 175X70X35MM	UN.	36		
198 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pomada para assadura**: composto por 100.000 UI/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. Deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	UN.	20		
199 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta Filtro de Café**: De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	UN.	56		
200 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta guardanapo**: em inox, de mesa. Dimensões: 8 x 5,5 x 14,5 cm	UN.	16		
201 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta papel toalha**: em inox. Medidas: 15x26,6x15	UN.	16		
202 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 10 litros.	UN.	180		
203 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 12 litros.	UN.	115		
204 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa** em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 3 litros.	UN.	90		
205 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 5 litros.	UN.	115		
206 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 7 litros.	UN.	180		
207 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote para café**: Capacidade para 1,8L e tampa de rosquear. Material polipropileno. Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP) 15,30 cm x 15,10 cm x 15,10 cm.	UN.	39		
208 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Prato raso**: em porcelana de 26cm com pequena aba lateral. Na cor branca.	UN.	35		
209 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Prendedor de roupas**: prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	UN.	197		
210 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Protetor Solar**: Descrição do produto: produto hipo--alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA	UN.	655		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 88 / 133

		equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.				
211 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Querosene**: Embalagem de 800ml a 1000 litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	840		
212 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Ralador**: com 4 faces, aço 18/0. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas: 10,5 x 0,8 x 23cm.	UN.	21		
213 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	UN.	38		
214 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml	UN.	58		
215 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	UN.	113		
216 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml	UN.	35		
217 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	UN.	35		
218 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil micro fibra**: refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	UN.	100		
219 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil Mop Pó** - Refil Mop Pó Medindo Aproximadamente 60 X 12 Cm, Com Fios 100% Acrílico, Proporcionando Retenção De Partículas Por Estática Natural, Com Base Superior Confeccionada Em Tecido Sintético De Alta Resistência, Lavável, Fácil Secagem, Resistente Ao Encolhimento.	UN.	55		
220 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil Mop Úmido** - Refil Mop Úmido, 320g Cru Loop, Composição 85% Algodão E 15% Poliéster Altamente Absorvente, Proporcionando Uma Secagem Rápida E Eficaz, Excelente Na Remoção De Sujidades.	UN.	55		
221 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodinho de pia**: para uso na cozinha.	UN.	42		
222 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo de alumínio**: com cabo de alumínio extensão 1,30 m, borracha 30cm; Descrição: Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta	UN.	141		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 89 / 133

		resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.				
223 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo**: De E.V.A. duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	UN.	815		
224 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo**: Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	UN.	955		
225 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabão em Barra Glicerinado**: Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UN.	443		
226 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabão em pó**: embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	2.790		
227 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete antisséptico neutro**: frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	UN.	2.820		
228 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em barra adulto**: hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	UN.	1.500		
229 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em barra infantil cremoso**: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	UN.	200		
230 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em Barra Infantil Glicerinado**: Sabonete em barra infantil glicerinado, hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do	UN.	200		

		fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.				
231 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saboneteira tipo dispenser com reservatório**: pode ser preenchido com sabonete líquido ou álcool em gel. Reservatório com capacidade de 700ml. Na Cor branca.	UN.	209		
232 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete líquido neutro**: glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UN.	650		
233 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco de algodão alvejado**: medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	UN.	3.581		
234 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco de algodão não alvejado**: medindo aproximadamente 45x64cm, deve conter etiqueta do fabricante.	UN.	2.830		
235 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola Plástica**: na cor branca, reforçada, medidas aproximadas de 25X35cm. Pacote com 1000 unidades	EMB	620		
236 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola Plástica**: na cor branca, medidas aproximadas de 30X40cm. Pacote com 1000 unidades	EMB	730		
237 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola plástica**: na cor branca. Medidas aproximadas de 40x50cm. Pacote com 1.000 unidades.	EMB	225		
238 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para coleta de amostra de alimentos**: medidas de aproximadamente 15x23cm - Embalagem com 1000 unidades. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras liquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação.	UN.	220		
239 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: bobina picotada fabricada com polietileno de alta densidade. Capacidade para 10L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.150		
240 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: Capacidade para 3L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.350		
241 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.400		
242 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Saco para Lixo 100l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	2.851		
243 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 15l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 15 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 39x58cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	1.370		

244 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 200l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 200 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 92x115cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	750		
245 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 30l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 30 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 59x62cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	EMB	1.670		
246 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 50l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 50 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 63x80cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	EMB	2.020		
247 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saleiro:** em polipropileno. Capacidade de 500g. Dimensões de 9x8,7x16 cm.	UN.	38		
248 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saponáceo Cremoso**: Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e água com cloro.	FR	1.770		
249 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Shampoo Adulto**: tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	FR	780		
250 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Shampoo Infantil**: Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	FR	130		
251 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Tábua higiênica de vidro temperado**: transparente resistente para corte, para quedas e calor. Medidas: 30 X 40 X 1CM. Sem decoração.	UN.	33		
252 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Talco infantil**: frasco com no mínimo 200 g	FR	80		
253 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Talco para calçados**: talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	EMB	370		
254 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Termômetro digital para alimentos**: tipo espeto destinado à medição de temperatura de alimentos e preparações alimentícias. Deve ser à prova d´água, com faixa de medição mínima de -40ºC a + 200ºC (menos quarenta graus Celsius a mais duzentos graus Celsius).	UN.	38		

255 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Termômetro digital para cozinha infravermelho**: - 50 a + 380°C: infravermelho compacto de fácil manuseio, display cristal líquido, com mira laser incorporada, inclusa fonte de alimentação 2 pilhas AAA. Funções: medição em °C e °F, Desligamento automático: após 7 segundos aproximadamente. Dimensões: 175mm x 39mm x 71,9mm. Precisão de 1°C à 2°C. Garantia mínima de 06 (seis) meses. Conteúdo da embalagem: termômetro laser digital infravermelho, 02 pilhas AAA e manual de instruções.	UN.	28		
256 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalha de banho**: de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	UN.	50		
257 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalha de lavabo**: confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 30 X 50 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	UN.	740		
258 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalhinhas Umedecidas**: Toalhinhas umedecidas, suaves e que não irritem a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo álcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 á 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	EMB	200		
259 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toucas Descartáveis Sanfonada**: Em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Caixa	470		
260 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de jardim**: em aço carbono, com pintura eletrostática residente à oxidação, lâmina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	UN.	51		
261 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Nylon**: Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	UN.	1.080		
262 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Nylon**: Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	UN.	155		
263 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Palha Reforçada**: Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	1.370		
264 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Pelo**: Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	53		

265 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura Tipo Escovão**: com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	UN.	60		
266 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Xícara de café avulsa**: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 70ml.	UN.	65		
267 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Xícara de chá avulsa**: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 200ml. Dimensões: 9,2 cm de diâmetro e 7 cm de altura.	UN.	115		
268 COTA RESERVADA ME/EPP	268	**Copo térmico descartável**: Devem ser fabricados em poliestireno expandido (EPS), conhecido como isopor, apropriado para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, em conformidade com as normas da ANVISA. O material deve ser leve, isolante térmico e resistente, garantindo a conservação da temperatura das bebidas por mais tempo, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os copos devem ter capacidade de 200ml a 300ml e contar com um design anatômico, adequado para manuseio seguro, com bordas reforçadas que garantam maior resistência ao uso. Devem ser fornecidos embalados em condições higiênicas e armazenados em local seco, protegido de umidade e luz solar direta, para preservar a integridade do material até o uso. O produto deve suportar temperaturas de até 100°C sem deformar ou liberar odores ou sabores, sendo fornecido em embalagens fechadas e lacradas para garantir integridade e higiene. O produto deve ser fornecido em embalagens com 100 unidades.	EM	550		
269 COTA RESERVADA ME/EPP	269	**Papel Higiênico**: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fardo	462		
270 COTA RESERVADA ME/EPP	270	**Papel Toalha interfolhado**: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	2.397		
271 COTA RESERVADA ME/EPP	271	**Saco para Lixo 100l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	950		

A proposta terá validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R$_____ (valor por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 202X.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2025

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ...., (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

Órgão(s) Gerenciador(es)**: Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

1. DOS FORNECEDORES

1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXX**, com endereço na XXX, bairro XXXXX na cidade de XXXX, CEP. XXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a). XXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador(a) do RG nº XXXXXXXX, conforme relação em anexo

2. OBJETO

2.1. O objeto desta ATA, contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de material de limpeza e utensílios de copa e cozinha, deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 40/2025.

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025.

3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.

3.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.3.1. O Termo de Referência;

3.3.2. O Edital da Licitação;

3.3.3. A Proposta do contratado;

3.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.

4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 97 / 133

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Na hipótese prevista no inciso IV do item 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 98 / 133

registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

9. CADASTRO DE RESERVA

9.1. Fica incluído na ata, na forma do anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

9.1.1. Aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação e;

9.1.2. Mantiveram sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitaram reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 9.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou;

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 99 / 133

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar;

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

11.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

11.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

11.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;

11.3.3. No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 100 / 133

11.4. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.5. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;

11.6. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.

11.7. A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.8. As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

11.10. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.12. O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

11.13. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. PUBLICIDADE

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 101 / 133

13.1. O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

13.2. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 40/2025 para Registro de Preços.

14.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.

14.3. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.

14.4. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

14.5. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025.

14.6. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 40/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.7. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.

14.8. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

_____
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
ÓRGÃO GERENCIADOR

_____
.....
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:
1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 102 / 133

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

Signatário da Ata: Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº. **XXXXXXX**

Relação de objetos registrados:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL R$
1 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Abridor de latas e garrafas**: em aço inox; com diâmetro de 9 cm à 12 cm, espessura mínima de 1mm; material resistente; de 1° qualidade.	UN.	28		
2 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Absorvente Higiênico**: de uso higiene pessoal, descartável, com abas, tamanho normal. Composto de polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, copolímero etileno/isopreno/estireno, cobertura extra macia, protetor impermeável e faix. Embalagem: pacote com mínimo de 08 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PCT	1.000		
3 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Acendedor de fogão**: medidas aproximadas: 2,5 x 22 x 1,5 cm. Material: cabo plástico, tipo manual, tratamento superficial pintura eletrostática.	Un.	71		
4 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Açucareiro com colher e tampa**: em aço inox; com capacidade para 350 gramas; com colher dosadora e tampa.	UN.	38		
5 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Afiador de faca**: corpo do afiador em abs, rebolo uniformes em alumina e pés em borracha. Material aço inox, resistente. Dimensões aproximadas: comprimento 7,7 cm, largura 7,7 cm e altura de 21 cm.	Un.	30		
6 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Água Sanitária**: De 1ª linha frasco de 1000 ml soluções aquosas a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses) produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante pode ter ação desinfetante de uso geral e pode ser utilizado para desinfecção de alimentos o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	EMB	14.850		
7 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool em Gel 70%:** embalagem plástica de 500ml de 1ª linha, concentração (69 a 71%), e 2% glicerinado; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	4.450		
8 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool Etílico 70%:** Hidratado, (almotolia descartável contendo 100ml) registro no MS como medicamento de notificação simplificada conforme RDG 199/2006, constando número de lote, data de fabricação e validade do produto e validade do produto superior a 12 meses.	EMB	470		

9 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool Etílico 90%:** 1ª linha embalagem de 1000 ml álcool etílico hidratado 92,8º inpm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	2.030		
10 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Álcool liquido Hidratado 70%:** Embalagem com 1000ml, de 1ª linha-álcool etílico hidratado liquido. Recomendado para uso hospitalar e farmacêutico (desinfetante hospitalar bactericida para superfícies fixas). composição: álcool etílico e água deionizada. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	7.520		
11 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Amaciante para Roupas 2000ml:** de 1ª linha tensoativo catiônico, coadjuvante, preservante, corante, fragrância e veiculo. componente ativo: cloreto de diestearil dimetil amônio embalagem: translucida que permita o controle do volume e da viscosidade. que ofereça praticidade e facilidade na hora de usar. que deixe as roupas macias com cheiro agradável e facilite para passar a roupa. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	1.190		
12 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Amassador de batatas**: em aço inox, dimensões aproximadas 26 cm x 8 cm x 8 cm.	UN.	18		
13 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Aparelho de barbear**: de plástico, tipo descartável, com 2 lâminas paralelas, embalagem apropriada.	EMB	150		
14 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Armação para MOP pó** - armação para MOP pó, produzida em polipropileno de alta resistência e estrutura em aço galvanizado com sistema de rotação 360º graus, medindo aproximadamente (c x l) 60 x 12cm, compatível com cabos de alumínio.	UN.	18		
15 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira:** em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 30 X 19 X 4 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	23		
16 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira:** em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 45 X 30 X 5 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	23		
17 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Assadeira**: em alumínio com revestimento antiaderente e resistente. Medidas aproximadas de 60X 40 X 3 cm. Na cor grafite ou preta.	UN.	11		
18 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Avental de proteção**: tecido sintético, revestido de PVC na face interna, medindo aproximadamente 120x70 cm, sem manga, sem gola, fechamento através de tiras do mesmo material, soldadas eletronicamente ou por ilhoes para ajuste na cintura e pescoço, com certificado do Ministério do Trabalho e Emprego.	UN.	125		
19 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 15L**: de material plástico, redonda, capacidade de 15 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e	UN.	51		

		resistente, com marca lateral interna de graduação em litros. Material atóxico e inodoro.				
20 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 20L**: de material plástico, redonda, capacidade de 20 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UN.	51		
21 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 30L:**de material plástico, redonda com capacidade de 30 litros, 45 à 50cm diâmetro e 25 à 30 cm altura, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente, com graduação lateral, interna em litros. Material atóxico e inodoro.	UN.	51		
22 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia 5L**: de material plástico, redonda, capacidade de 5 litros, nas cores branca ou transparente, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	UN.	81		
23 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 10 litros**: em plástico resistente.	UN.	84		
24 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 3 litros**: em plástico resistente.	UN.	84		
25 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bacia com tampa 6 litros**: em plástico resistente	UN.	104		
26 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Balde 12L**: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 12l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	UN.	161		
27 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Balde 20L:** Material em polipropileno resistente, com capacidade de 20l, graduado com dimensões de 1 litro, com alça em metal reforçado, na cor transparente, rótulo com número de lote, data de fabricação em procedência.	UN.	80		
28 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Balde 5L**: Material em polipropileno resistente, com capacidade de 5 litros, com alça metal reforçado.	UN.	347		
29 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bandeja inox retangular em aço inox**: Dimensões aproximadas: Compr. X Larg. X Alt.: 49,1cm x 33,1cm x 2,2cm.	UN.	65		
30 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bandeja plástica retangular em polipropileno**: resistente, superfície antiaderente com alças, tipo fast food. Cor bege ou branca. Medidas aproximadas:49x34x3,16cm	UN.	45		
31 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Base para Botijão de gás com roda**: cromado, acabamento em aço inox, dimensões aproximadas: 11,5x31x31 cm.	UN.	23		
32 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bico para mamadeira universal**: ortodôntico em silicone macio. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro. Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro.	UN.	8		
33	1	**Bobina pano multiuso**: em rolo, na cor branca, resistente, especialmente desenvolvidas para a	UN.	456		

EXCLUSIVO ME/EPP		limpeza de cozinha. Fabricado com fibras de poliéster e viscose, não deve soltar fiapos. Em rolos picotados na medida para uso. Cada bobina rolo deve ter largura mínima de 28cm, com 300 metros, gramatura de 35g/m².				
34 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Borrifador**: Composto de frasco transparente com capacidade de 500 ml, jato de médio/longo alcance. indicado para ser utilizado com diversos produtos como limpadores, aromatizantes, desinfetantes. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	394		
35 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bule com tampa 1,5L**: em alumínio reforçado preto craqueado para café ou chá 1,5 Litros. Cabo em baquelite.	UN.	41		
36 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Bule com tampa 5L**: bule grande para café em alumínio nº 18 - 5 Litros – Cabo em baquelite.	UN.	25		
37 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa agrícola com ombreira (caixa para hortifrúti):** na cor branca ou preta. Ideal para hortifrútis, laticínios, frigoríficos, supermercados e indústria em geral. Comprimento externo: 56 cm, largura externa: 36 cm, altura total: 31 cm, comprimento interno: 52,8 cm, largura interna: 33,5 cm. Capacidade volumétrica: 49 litros.	UN.	328		
38 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 15L**: com capacidade de 15 litros. Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 12,1 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso	UN.	188		
39 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 25L**: Medidas aproximadas: 53,5 x 32,8 x 18 cm (largura x comprimento x altura) Em Polietileno Rondon, cor transparente leitoso	UN.	243		
40 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 50L**: Dimensões aproximadas: (C) 59,5cmX(L)38cmX(H)34cm. Em Polipropileno resistente, cor transparente leitoso.	UN.	191		
41 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora com tampa 5L**: com capacidade de 5 litros. Medidas aproximadas: 21 x 24 x 16,5 cm (largura x comprimento x altura). Em Polietileno Rondon, Cor transparente leitoso.	UN.	151		
42 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caixa organizadora - tipo bin plástica n° 5**; cor: preta; material: polipropileno; dimensões aproximadas: 150mm x 245mm X 113mm. Capacidade: 4 litros; cor: preta.	UN.	713		
43 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Caneca de alumínio com alça**: material liso e escovado, capacidade aproximada de 300ml.	UN.	510		
44 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera Líquida Incolor**: Embalagem apropriada contendo 750ml a 1000ml do produto, informações sobre a composição, instruções de uso e lote; produto notificado pela Anvisa/ms (contendo numeração); constar o nome do responsável técnico com número de inscrição no conselho regional de farmácia ou de química, produto indicado para a aplicação em	UN.	2.265		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 106 / 133

		vários tipos de piso, prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.				
45 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta amarela**: Em pasta amarela lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	400		
46 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta incolor**: Em pasta incolor lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	412		
47 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cera pasta vermelha**: Em pasta vermelha lata 375g. composição cera sintética, cera de abelha, carnaúba, corante hidrogenado, mamona, polietileno, solvente e parafina.	LATA	360		
48 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cesto organizador multiuso**: cor branca ou transparente, com dimensões aproximadas de 20x15.5x6.5 cm, em propileno resistente, perfurado permitindo a circulação de ar.	UND	112		
49 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Chaleira 5L**: de alumínio reforçado. Capacidade para 5 litros. Alça em baquelite. Diâmetro: 22 cm e altura com alça abaixada: 21cm.	UN.	39		
50 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Chupeta**: ortodôntica, bico de silicone fabricada de acordo com as normas da ABNT, testado e aprovado por laboratórios credenciados, macia, esterilizável, higiênica e durável.	UN.	2		
51 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Coador de Pano**: Para café com cabo de madeira longo, em tecido 100% algodão, com aro para bule de 4 a 6 litros.	UN.	95		
52 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher caldeirão 45cm**: de polietileno para cozinha industrial, nylon resistente em altas temperaturas. Cor branca. Colher Nylon Funda 45 cm C/ 6 cm	UN.	21		
53 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher chá em aço inox**: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 14cm.	UN.	135		
54 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de arroz**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 5 x 31 cm.	UN.	110		
55 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher descartável**: para refeição, com aproximadamente 16cm de altura. Material reforçado, branco ou transparente; pacote com 50 unidades.	UN.	670		
56 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de silicone com cabo de aço inox**: Dimensões aproximadas: 33,5 x 7 cm.	UN.	52		
57 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de silicone** tamanho: 28x6cm: Produzida em silicone resistente a altas temperaturas.	UN.	52		
58 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher de sobremesa em aço inox**: cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 17 cm.	UN.	2.125		
59 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Colher mesa**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Altura: 20 cm.	UN.	410		

60 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Concha de feijão**: corpo e cabo em inox. Dimensões aproximadas: 32X 9 X 7CM. Peso 110G.	UN.	43		
61 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Condicionador**: para todos os tipos de cabelo; indicado para uso adulto; essência; água, metolsulfato de behenil trimetil, amonioalcool cetoestearilico, ciclometicone; cloreto de hidroxietil, behenamidopropil dimoniopolisorbato 20, edta dissodio; embalagem frasco plástico de aproximadamente 350ml. Com registro na ANVISA.	UN.	700		
62 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Conjunto potes herméticos com tampa multiuso 3 peças**: em plástico, formato redondo. Pequeno, médio e grande. Dimensões aproximadas grande - 18,5 cm x 18,5 cm x 8,5 cm Pote redondo médio - 15 cm x 15 cm x 7,5 cm Pote redondo pequeno - 12 cm x 12 cm x 6,5 cm.	UN.	90		
63 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo Descartável 180ml**: De 1ª linha-. pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	14.700		
64 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo Descartável de 50ml**: De 1ª linha pacotes com 100 unidades padrão ABNT, material atóxico e 100% reciclável, alta resistência. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	1.600		
65 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo de treinamento**: em polipropileno, atóxico e BPA Free, capacidade de 200ml, com alças ergonômicas, bico em silicone e tampa, graduado, dentro dos parâmetros da NBR 13.793.	UN.	30		
66 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Copo medidor graduado**: Tamanho aprox.: 8x8x15 (prof. x larg. x alt.). Cor: Transparente. Material: Plástico. Capacidade: 500 ml. Com descrição: Açúcar (até 400 gramas); Farinha (Até 300 gramas); Arroz (até 450 gramas); Líquidos (até 500 ml); Semolina (até 350 gramas); Chocolate (até 450 gramas); Xícara (até 2 xícaras).	UN.	26		
67 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Copo térmico descartável**: Devem ser fabricados em poliestireno expandido (EPS), conhecido como isopor, apropriado para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, em conformidade com as normas da ANVISA. O material deve ser leve, isolante térmico e resistente, garantindo a conservação da temperatura das bebidas por mais tempo, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os copos devem ter capacidade de 200ml a 300ml e contar com um design anatômico, adequado para manuseio seguro, com bordas reforçadas que garantam maior resistência ao uso. Devem ser fornecidos embalados em condições higiênicas e	EM	1.650		

		armazenados em local seco, protegido de umidade e luz solar direta, para preservar a integridade do material até o uso. O produto deve suportar temperaturas de até 100°C sem deformar ou liberar odores ou sabores, sendo fornecido em embalagens fechadas e lacradas para garantir integridade e higiene. O produto deve ser fornecido em embalagens com 100 unidades.				
68 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Corda para varal**: em polipropileno n°3, na cor branca e com 15 metros.	UN.	87		
69 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cortador manual de legumes**: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8´. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: altura: 90cm; largura: 45cm; profundidade: 60cm; tamanho do cubo: 10mm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.	UN.	21		
70 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cortador manual de legumes de mesa**: em alumínio fundido com base de apoio tipo tripé em aço carbono 5/8´. Com lâminas cruzadas em aço inox com bordas em alumínio fundido (padrão 10 mm); com duas molas para maior resistência; tamanho grande, com acionamento por alavanca para deslocamento do alimento sobre as lâminas. Cabo em Polipropileno. Pintura eletrostática. Certificação Inmetro. Dimensões aproximadas: (AxLxC): 12x38x18 cm. Pés: antiderrapantes. Produzido de acordo com as normas vigentes. Garantia de 6 meses.	UN.	16		
71 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme dental adulto**: em creme, uso adulto, pesando 90 gramas, sabores menta ou hortelã, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol, carboximeticelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalados individualmente.	UN.	100		
72 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme Dental Infantil**: com flúor de 1ª linha- - tubo com 50 gramas. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	120		
73 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Creme de pentear**: sem enxague; indicado para adulto; ceras auto-emulsionantes, óleo mineral, metilparabeno, propilparabeno, essência e água deionizada; lanolina anidra, cloreto de cetil trimetil amônio, glicerina, ureia, silicone; polyquaternium, proteína do trigo, cera de cereais, propileno glicol; embalagem frasco plástico com no mínimo 300 ml. Com registro na ANVISA.	UN.	50		

74 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cumbuca/ tigela inox**: capacidade aproximada de 700ml, para sopa.	UN.	150		
75 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Cumbuca para sopa**: na cor azul, de plástico duro, leve, porém, resistente, capacidade aproximada de 600 ml. Atóxico.	UN.	2.100		
76 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Descascador de legumes manual**: Ideal para descascar batatas. Medidas aproximadas: 17 x 4 x 1 cm; feito de plástico com lâminas de aço inox. Embalagem com dados de identificação do produto e fabricante.	UN.	31		
77 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desentupidor de vaso sanitário**: com cabo longo de madeira. Material: emborrachado com cabo de madeira.	UN.	57		
78 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desincrustante**: embalagem com 5L - produto de primeira qualidade, remove graxas, óleos, gorduras carbonizadas e incrustações de chapas, fornos, grelhas e coifas. Composição: soda caústica, tensoativo, corante, conservante, álcool e água. Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	EMB	100		
79 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desinfetante em Pedra**: Para vaso sanitário (bloco higiênico) de 1ª linha, pedra com peso de 40 gr + 1 alça plástica, desinfetante de fluxo contínuo para uso em vaso sanitário. com odor agradável. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	1.070		
80 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desinfetante Líquido**: Com aroma de eucalipto e lavanda de 1ª linha unidades de 5 litros. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	EMB	2.620		
81 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desodorante roll-on**: tipo rool-on, antitranspirante, com álcool, aroma diversos, aplicação para as axilas. Embalagem de no mínimo 50 ml.	UN.	700		
82 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Desodorizador de Ar Spray**: Embalagem aerossol de 375ml a 500ml produto de primeira qualidade, odor de lavanda. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	UN.	3.855		
83 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Detergente Neutro**: Detergente concentrado para lavar louça, neutro, biodegradável, frasco com plástico resistente e atóxico, com capacidade de 500 ml, com tampa que impeça vazamento. Apresentar no rótulo ou impresso na embalagem as seguintes informações: composição, dados de identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, número de registro ou autorização no Ministério da Saúde (específico para cada caso) notificação junto à ANVISA,	UN.	14.570		

		instruções de uso, químico responsável, precauções, indicação quantitativa do conteúdo líquido, testado dermatologicamente e demais informações exigidas por lei.				
84 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser de papel toalha interfolha**: Dispenser para capacidade de 2 ou 3 dobras, em material plástico ABS, na cor branca, nas dimensões aproximadamente: 29cm x 25cm x 12cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	199		
85 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser de touca descartável:** em Acrílico Cristal 3mm, Capacidade: 185 toucas(soltas) - 200 toucas(prensadas).	UN.	36		
86 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Dispenser para copo**: suporte e dispenser para copos descartáveis de água tradicionais, com sistema poupa copos, liberando um por vez, acionado por um dispositivo botão/alavanca, com capacidade mínima de 100 copos, para fixação na parede, acompanhado de parafusos e buchas.	UN.	62		
87 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor de louça**: simples, com capacidade para suportar 15 pratos e 6 copos, e espaço para armazenar os talheres. Em inox. Dimensões: altura: 13,5 cm; largura: 34,5 cm; comprimento: 52 cm.	UN.	31		
88 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor de louças**: duplo, inox 20 pratos com escorredor de talheres. Dimensões aproximadas: comprimento: 53; largura: 32,5; altura: 28,5 cm.	UN.	35		
89 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor para macarrão**: Em aço inox. Tamanho 30 cm, com alças.	UN.	21		
90 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escorredor para macarrão**: Em aço inox. Tamanho 40 cm, com alças.	UN.	26		
91 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova de dentes**: Para adulto, com cerda macia, tipo monobloco, corpo anatômico e cerdas injetados no mesmo material plástico flexível e atóxico, cores diversas.	UN.	100		
92 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova de dentes infantil**: para crianças de 0 a 10 anos, com cerda macias, cores diversas, comum, com cavidade oral pequena (cabeçote pequeno), modelo reto, manual.	UN.	150		
93 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova lava legumes**: Com cerdas duras e macias, permite o consumo seguro e nutritivo de legumes e frutas com casca. Ergonômica, confortável e de fácil ajuste à mão.	UN.	31		
94 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para cabelos**: em polipropileno, cerdas em nylon com pontas revestidas, base macia, para cabelos curtos médios e longos, ideal para pentear e desembaraçar.	UN.	15		
95 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para lavar garrafa térmica**: tipo escova de mamadeira com no mínimo 38 cm de comprimento	UN.	105		
96 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para Lavar Roupas**: (Unidade) 1ª linha oval, cerdas em nylon com proteção em plástico o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	172		

97 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para limpeza**: escova com cerdas de nylon para limpeza, com cabo plástico, reutilizável.	Un.	152		
98 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escova para mamadeira**: em nylon cerdas macias. Design anatômico e cerdas de dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras. Devem ser disponibilizados 2 tamanhos, menor para a limpeza de bicos, a maior para limpeza de mamadeira.	UN.	155		
99 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escumadeira de silicone**: de aproximadamente 30 cm	UN.	26		
100 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Escumadeira em inox**: com cabo de aproximadamente 30 cm, capacidade aproximada de 100g	UN.	26		
101 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esfregadeira de Roupas**: Em zinco e madeira. Esfregadeira de roupas em madeira para tanque. Com medidas aproximadas de 37 x 67 x 4,50 cm (L x C x P). Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	UN.	40		
102 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Espanador**: Com plumas de avestruz, cabo medindo aproximadamente entre 25 e 26 cm de comprimento e as plumas medindo aproximadamente entre 15 e16 cm. o produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	80		
103 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esponja de aço inox**: com filamento roliço, de aço inox, não enferruja, não risca, não solta resíduos, dá brilho em utensílios de alumínio.	UN.	925		
104 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Esponja Dupla Face**: Multi - uso (p/ louça) manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'agua, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. tamanho aproximado 110x 75x 20 mm. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Deverá durar até 2 semanas sem perder a qualidade da limpeza e sem desgrudar o material abrasivo da espuma.	UN.	9.450		
105 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca de mesa grande**: com serrinha, ponta arredondada, em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura da Faca: 2 cm e Comprimento total: 22 cm.	UN.	66		
106 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca de pão lâmina de serra**: medindo 7" em aço inoxidável com cabo de polipropileno, Lâmina com desbaste parcial e maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico- Cabo de polipropileno com carbonato; - Lâmina em aço inox 7", - Fio serrilhado	UN.	36		
107 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca para carne**: com aproximadamente 5 polegadas. Lâmina em aço inox, cabo anatômico de polipropileno.	UN.	51		

108 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Faca pequena com serra e ponta**: com lâminas em aço inox, cabo com revestimento colorido e resistentes de polipropileno.	UN.	180		
109 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fibra para Limpeza Pesada**: A fibra serviço pesado é um produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza das sujeiras de maior dificuldade. Cor verde dimensão aproximadamente: 102 mm x 260 mm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	230		
110 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fibra sintética para limpeza**: Unida com resina a prova d'agua, tipo fibraço, na cor verde, medindo aproximadamente 87mm x 125mm (comprimento x largura).	UN.	210		
111 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Filme PVC**: embalagem com rolo de 1 unidade de 28 cm por 30 metros, esticável, ideal para embalar e proteger alimentos.	UN.	130		
112 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Filtro de Papel**: Para café tamanho nº 103, 100% fibras vegetais, embalagem com 30 unidades.	EMB	1.260		
113 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Flanela:** Amarela, 100% algodão, tamanho aproximado 30 x 40 cm para limpeza, pano de algodão flanelado, over locadas nas bordas, acondicionas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação do produto e fabricante, com garantia contra defeitos de fabricação.	UN.	1.790		
114 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Forma para pão individual**: em alumínio com revestimento interno antiaderente e resistente. Dimensões aproximadas de 33.5 x 13.1 x 7 centímetros. Na cor preta ou chumbo.	UN.	26		
115 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Forma redonda com furo para bolo/pudim**: de alumínio, com revestimento antiaderente. Diâmetro de 24 centímetros. Dimensões aproximadas 26.2 x 26.2 x 8.7 cm; 240 g. Na cor grafite ou preta.	UN.	21		
116 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fósforo**: A forma da cabeça deve ser homogênea, sem pontas ou beiras, cantos ásperos. as cabeças não devem estar coladas umas às outras. as cabeças não devem exibir quebras ou superfícies de áreas falhadas. Embalagem com aproximadamente 200 unidades.	EMB	1.412		
117 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fouet**: Batedor de ovos profissional reforçado. Em aço inox. Dimensões aproximadas: comprimento total: 28.5 cm e diâmetro do batedor: 5 cm	UN.	21		
118 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho G**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 28 unidades em cada pacote.	PC	100		
119 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho M**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com	PC	100		

		gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 32 unidades em cada pacote.				
120 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho P**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 36 unidades em cada pacote.	PC	100		
121 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho RN**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 20 unidades em cada pacote.	PC	100		
122 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho XG**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 24 unidades em cada pacote.	PC	100		
123 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Fraldas descartáveis tamanho XXG**: com barreira anti-vazamento em gel super absorvente embalado em pacote plástico, com gravura na embalagem informando as características do material, contendo no mínimo 22 unidades em cada pacote.	PC	100		
124 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Frasco Sabonete Líquido**: Com capacidade aproximada de 250 ml, feito de plástico resistente transparente. Ideal para o armazenamento e transporte de produtos líquidos ou cremosos, com tampa dosadora e válvula com trava que abre e fecha e impede qualquer desperdício ou fuga de líquido durante o transporte do produto. Deve apresentar válvula spray longa que alcança no fundo do frasco, sugando desta forma, todo o conteúdo mesmo quando o produto estiver no fim. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	591		
125 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Frigideira**: de alumínio; revestimento interno em teflon com diâmetro aproximado de 25 cm.	UN.	32		
126 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garfo de mesa grande**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: Largura Garfo: 2,5 cm; Comprimento total: 20 cm.	UN.	325		
127 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garfo sobremesa**: em aço inox, cabo sem revestimento. Dimensões aproximadas: 16X2,3 cm.	UN.	305		
128 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garrafa térmica 1,8L**: com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão. Sem decoração.	UN.	181		
129 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Garra Haste** - garra haste para fixação do refil de mop úmido, produzida em polipropileno de alta resistência com trava para fixação do refil,	UN.	21		

		medindo aproximadamente (C X L X A): 20 X 15 X 5cm, compatível com cabos de alumínio.				
130 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Gelo Tipo reutilizável**: características: placa reutilizável, atóxica, constituída de material plástico rígido (polietileno), Dimensões C x L x A [cm]: 22 x 15 x 2 (variação de 0,2cm +/-), Volume: 550 ml, Cor: branca ou azul	UN.	408		
131 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Guardanapo**: 22x23cm e/ou 30x31cm pacote com 50 folhas - folhas simples de alta qualidade. fabricado c/ 100% celulose virgem branca. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	PC	980		
132 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Haste flexível**: com pontas de algodão, composição hastes de polipropileno, algodão hidrofilizado tratado com carboximeticulose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	EMB	110		
133 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hidratante Corporal Adulto**: dermatologicamente testado, com ação desodorante, fragrância suave, livre de álcool etílico, corantes ou ingredientes de origem animal, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UN.	700		
134 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hidratante Corporal Infantil**: testada dermatologicamente, com extrato natural de Aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), Óleo de Amêndoas e Bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem, acondicionado em frascos plásticos com no mínimo 200 ml.	UN.	700		
135 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Hipoclorito de sódio** - Desinfetante para hortifrutícolas à base de hipoclorito de sódio, com 1% de cloro ativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem de 1 litro e conter todas as informações necessárias no rótulo como modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. Validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	UN.	200		
136 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra plástica**: capacidade de 2 litros com tampa	UN.	69		
137 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra plástica**: capacidade de 4 litros com tampa.	UN.	64		
138 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jarra vidro com graduação**: em vidro transparente, capacidade de 1 litro com marcação. Dimensões aproximadas: Altura: 14.6 cm e Diâmetro: 14.7 cm.	UN.	20		
139 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Jogo de copos de vidro**: pack com 6 unidades de vidro transparente. Tipo Long. drink. Tamanho aproximado de cada copo (7 cm de diâmetro) x (11,4 cm de altura) Capacidade de 348ml.	JG	37		

140 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit 4 Xícara de Medidas**: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria xícara: 1 - Xícara 240ml, 1/2 - Xícara 120ml, 1/3 - Xícara 80ml, 1/4 - Xícara 60ml	KIT	27		
141 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit 5 Colheres de Medidas**: Material: Polipropileno. As unidades devem apresentar as seguintes medidas na própria alça: 1/2 colher de sopa: 7,5ml, 1 colher de sopa: 15ml, 1/4 colher: 60ml, 1/3 colher: 85ml, 1/2 colher: 125ml, 1 colher: 250ml	KIT	28		
142 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Balde com Esfregão tipo Mop**: O kit deve possuir; balde com no mínimo 14 L em polipropileno; cabo inoxidável tipo Mob com no mínimo 1,30m; 2 refil esfregão 100% micro fibra na cor branca; cesto tipo centrifuga em inox;	KIT	313		
143 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Carrinho De Limpeza Profissional** – composto por um 01 carrinho funcional com estrutura em plástico polipropileno, na cor preta, nas medidas aproximadas de (a x l x c): 100 x 57 x 116cm, com 04 rodas, sendo 2 fixas e 2 giratórias, abertura para o encaixe dos acessórios (mop pó, mop úmido, pá coletora e placa de sinalização de piso molhado), local específico para o saco de vinil, plataforma para apoio do balde espremedor, 2 prateleiras para transportar/armazenar produtos/materiais de limpeza; 01 balde espremedor de no mínimo 30 litros na cor amarela, com sistema duas águas e rodízios para facilitar seu deslocamento; 01 pá coletora nas medidas aproximadas (a x l x c): 14 x 29 x 29cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo aproximadamente 80 cm; 01 kit mop pó 60cm com fios 100% acrílico em sua composição, base superior confeccionada em tecido sintético de alta resistência, lavável, resistente ao encolhimento, com armação em polipropileno de alta resistência e estrutura em aço galvanizado, sistema de rotação 360º graus, nas medidas aproximadas (c x l): 60 x 12cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo aproximadamente 1,40 x 2,2cm; 01 kit mop úmido 320g cru loop com fios 85% algodão e 15% poliéster em sua composição, com garra haste, produzida em polipropileno de alta resistência com trava para fixação do refil, nas medidas aproximadas (c x l x a): 20 x 15 x 5cm, deve acompanhar cabo em alumínio fosco, com manopla, medindo aproximadamente 1,40 x 2,2cm; 01 placa de sinalização tipo cavalete, portátil, com alça anatômica, produzida em polipropileno na cor amarela com medidas aproximadas de (a x l) 60 x 30cm, com as informações “cuidado piso molhado” impressas em uv na cor preta em ambos os lados; 01 saco	Kit	19		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 116 / 133

		de vinil com capacidade mínima de 80 litros na cor amarela.				
144 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Kit Pente e Escova**: Kit pente e escova produzidos num tamanho adequado para bebês, confeccionados em polipropileno, com cerdas sintéticas de excelente qualidade, suaves, macias, que não agridem o couro cabeludo do bebê e o pente com dentes finos e pontas arredondadas.	KIT	20		
145 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lã de Aço**: Para panela 1ª linha pacotes com 8 unidades.	pacote	624		
146 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Leiteira antiaderente**: em alumínio, com revestimento antiaderente. Capacidade de 1litro. Alças de baquelite. Cor preta.	UN.	44		
147 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lenço umedecido balde**: hipoalergênico, sem álcool, balde de 450 unidades de 20x12 cm. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	BALDE	1.302		
148 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa alumínio líquido**: embalagem com 500mL - produto de primeira qualidade, composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo liquido; Laudo analítico do lote do produto e autorização funcionamento do fabricante ANVISA/MS. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	EMB	1.455		
149 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpador Multiuso**: Sem odor frascos com 500 ml produto químico de pronto-uso que e indicado para limpeza diária de superfícies de cozinhas, banheiros, vidros espelhos, formicas, portas, paredes, moveis plásticos, etc. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FR	8.270		
150 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpador multiuso limpeza pesada**: produto para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, granilite e calçadas em geral. Embalagem 5 litros.	EMB	1.210		
151 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa Estofado**: frasco com no mínimo 500 ml, com a seguinte composição mínima: lauril sulfato de sódio, conservantes, corantes, perfume e água. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	FR	55		
152 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Limpa Vidros Líquido**: Frascos com 500ml - com tensoativo não iônico; o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	FR	1.470		
153 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 100 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 100	UN.	81		

		litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.				
154 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 15 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 15 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	240		
155 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 30 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, cor branca, capacidade aproximada de 30 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	180		
156 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira 60 litros**: em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor branca, capacidade aproximada de 60 litros, formato retangular, cantos arredondados, sem rodas, com pedal e tampa, haste de acionamento da tampa embutida, reforço na borda superior externa, para sustentação do saco acondicionante.	UN.	110		
157 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 100 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade, na cor branca. Com capacidade para 100 litros, nas dimensões: 83cm x 61cm X 65 (ALT X LARG X PROF).	UN.	60		
158 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 20 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 20 litros, nas dimensões: 50cm x 45,5 x 33,5cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	20		
159 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira Hospitalar com pedal e suporte redonda 60 L**: A lixeira deverá conter pedal e suporte de aço carbono galvanizado prateado, fabricada em polietileno de alta densidade na cor branca. Com capacidade para 60 litros, nas dimensões: 71cm x 48cm x 56cm (ALT x LARG x PROF).	UN.	150		
160 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lixeira para escritório 12 litros**: cesto em polietileno de alta densidade e resistência a impactos, atóxico, na cor preta, sem tampa, capacidade aproximada de 12 litros, formato cilíndrico. Medidas aproximadas: 30 cm (altura) X 24 cm (diâmetro).	UN.	217		

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 118 / 133

161 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Lustra Móveis 200ml**: Para diferentes superfícies e deve proteger os móveis contra a umidade e a poeira cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizam-te, espessante, tensoativo, formaldeido, solvente alifatico, perfume e água, frascos com 200 ml. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	300		
162 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha G**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho grande. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	2.210		
163 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha M**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho media. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	2.700		
164 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de Borracha P**: Para limpeza 1ª linha forrada com palma antiderrapante látex 100% natural-tamanho pequeno. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Embalagem com 1 par.	P	1.150		
165 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos G**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	P	560		
166 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos M**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	P	700		
167 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de limpeza - para proteção contra agentes químicos P**: para uso hospitalar, de cano longo, para proteção de antebraço, confeccionada em látex de borracha natural, hipoalergênica e impermeável, antiderrapante na face palmar e dedos, com virola, anatômica com C.A. (certificado de aprovação) expedido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).	P	550		
168 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento G**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670		

169 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento M**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670		
170 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva de procedimento P**: em látex natural, flexível, resistente, fino e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. As bordas devem ser reforçadas e arrematadas com bainhas. Não deve haver presença de furos, emendas, ou quaisquer outros defeitos que interfiram na perfeita utilização do produto, lubrificação com pó bioabsorvível, em quantidade adequada. Embalagem com 100 pares.	EMB	670		
171 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Luva Térmica Mão de Gato**: forrada para alta temperatura, punho com 45cm. Luva de segurança confeccionada em tecido de algodão com tratamento retardante a chamas e repelente à água. Costura em linha de para-aramida, sem forro. Modelo dois dedos.	UN.	40		
172 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Mamadeira**: com aproximadamente 250 ml, descrição do produto: Gargalo Ultra Higiênico sem Bordas ou Rebarbas Cortantes, não retém resíduos alimentares. Bico Universal Colorido de Silicone Atóxico, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Não mela, mesmo após o uso continuo. Mamadeiras de acordo NBR 13.793, Testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE- Inmetro, embalado individualmente todas essas descrições deverão estar gravado na embalagem, Conteúdo da Embalagem: Frasco, Capuz, tampa e Disco em Polipropileno, Bico de Silicone.	UN.	10		
173 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Marmita de Isopor com Tampa 750 ml**: Caixa com 100 unidades; fundo: redondo; Medidas Aproximadas: 18,7x5,2cm. Cor: Branco.	Caixa	250		
174 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Máscara cirúrgica**: descartável tripla com elástico, hipoalergênico, material 100% polipropileno, cor branca (máscara de uso comunitário). Caixa com 100 unidades.	Caixa	85		
175 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Mini processador triturador manual de alimentos**: tipo mixer, com 3 Lâmina de inox inoxidável, copo em plástico. Capacidade: 500ml. Dimensões aproximadas: altura: 8,5 cm, diâmetro: 12,5 cm, corda máximo: 44 cm. Possui trava para segurança e antiderrapante na parte inferior para não escorregar na superfície.	UN.	102		

176 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Óleo de Peroba**: embalagem com 200 Ml - Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante.	UN.	40		
177 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pá de Lixo**: Galvanizada, com cabo longo de madeira, com revestimento de plástico; informações sobre o produto e lote; prazo de validade indeterminado.	UN.	99		
178 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Palete de Plástico 25x50x2,5cm**: Cor Branca; Material: Polietileno de alta Densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35º.C) Dimensões: 50cm Largura x 25cm Comprimento,2,5cm altura. Capacidade de Carga: 3 toneladas por m2. (Capacidade estática). Peso: 0,400Kg por peça. Pode ser utilizado em: Camarás frias, Academias, Pisos para trânsito de pessoas, Revestimento de baú de caminhões, Estoque de mercadorias, e Etc. Dimensões: 0.4 kg, 25x 2.5 x 50cm	UN.	130		
179 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pallet vazado de polipropileno e polietileno reforçado**. Medidas aproximadas de 120x100x15cm. Vão livre de 9cm. Capacidade de carga estática: 2000Kg. Capacidade de carga dinâmica: 1500 kg. Duas entradas, frente e traseira e 3 (três) runners fixos. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN.	80		
180 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pallet vazado de polipropileno e polietileno reforçado**. Medidas aproximadas de 82x41x13cm. Com capacidade para 10 ton/m². Seis entradas e 3 (três) runners fixos. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN.	80		
181 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caçarola industrial 10L**: em alumínio resistente nº 30. Capacidade de 10 litros. Altura: 14 cm e diâmetro: 30 cm.	UN.	13		
182 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caçarola industrial 32L**: linha profissional nº45. Em alumínio polido, com tampa e alças laterais. Dimensões: altura - 21cm; diâmetro - 45 cm; capacidade aproximada - 32 litros; espessura - 2,4mm.	UN.	13		
183 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela caldeirão de alumínio 38 L**: em alumínio, dispondo de tampa com puxador e alças laterais. Diâmetro da Boca: 38 cm. Capacidade Total: 38 litros. Altura: 35 cm, Largura: 39 cm. Profundidade: 48 cm.	UN.	13		
184 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 1,4 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	19		
185 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 2 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	19		
186 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de alumínio 4 litros**: alumínio 100% puro, com cabos anatômicos e antitérmicos. Material da alça baquelite. Tampa de alumínio.	UN.	14		
187 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 10 litros**: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	UN.	40		

188 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 22 litros linha profissional**: fechamento externo com válvula de silicone e haste limpadora de maior pressão de 80 kpa. Alças em baquelite. Dimensões aproximadas do produto: 39x36cm. Espessura: 4mm.	UN.	18		
189 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Panela de pressão 4,5 litros**: com válvula de escape e cabo reforçado, pegador com cabo reforçado, certificada pelo INMETRO, 1 ano de garantia.	UN.	18		
190 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pano de Prato**: 100% algodão, trama: 7 fios. Com bainha. Medidas: 66 x 39 cm.	UN.	2.420		
191 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Papel alumínio**: folha de alumínio 45cm de largura. Rolo de aproximadamente 7,5 metros.	RL	115		
192 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Papel Higiênico**: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fardo	1.388		
193 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Papel Toalha**: Tipo multiuso embalagem com 2 rolos de 60 folhas/rolo produto de primeira qualidade, papel absorvente com folhas brancas de dimensões de 22x20cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	Pacote	2.550		
194 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Papel Toalha interfolhado**: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	7.193		
195 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pegador em formato de garras**: material de aço inoxidável, tamanho aproximado de 20cm.	UN.	21		
196 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Peneira de plástico grande**: 290X160X80MM	UN.	36		
197 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Peneira de plástico pequena**: 175X70X35MM	UN.	36		
198 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pomada para assadura**: composto por 100.000 UI/g de nistatina e 200mg/g de óxido de zinco, indicada para tratamento de assaduras. Deverá ser acondicionado em tubos com no mínimo 60 gramas.	UN.	20		
199 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta Filtro de Café**: De plástico, suporta filtros de nº 102 e 103 com alça e uma base larga para um melhor apoio, cor marrom.	UN.	56		
200 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta guardanapo**: em inox, de mesa. Dimensões: 8 x 5,5 x 14,5 cm	UN.	16		
201 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Porta papel toalha**: em inox. Medidas: 15x26,6x15	UN.	16		

202 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 10 litros.	UN.	180		
203 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 12 litros.	UN.	115		
204 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa** em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 3 litros.	UN.	90		
205 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 5 litros.	UN.	115		
206 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote multiuso com tampa**: em polipropileno resistente a micro-ondas e freezer. Capacidade aproximada de 7 litros.	UN.	180		
207 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Pote para café**: Capacidade para 1,8L e tampa de rosquear. Material polipropileno. Dimensões Aproximadas do Produto (AxLxP) 15,30 cm x 15,10 cm x 15,10 cm.	UN.	39		
208 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Prato raso**: em porcelana de 26cm com pequena aba lateral. Na cor branca.	UN.	35		
209 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Prendedor de roupas**: prendedor em plástico com mola, embalagem com 12 unidades. Deverá conter informações do produto e do fabricante, através de etiqueta ou impresso no produto.	UN.	197		
210 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Protetor Solar**: Descrição do produto: produto hipo--alergênico, formulado de maneira a minimizar possível surgimento de alergia, não-comedogênico e dermatologicamente testado. Deve aumentar a proteção da pele 50 vezes e ser indicado para pele muito sensível e queimaduras solares. Deve oferecer alta proteção. Deve ser formulado com filtros foto-estáveis, ajudar a prevenir queimaduras solares causadas pelos raios UVB, além de rugas e envelhecimento precoce da pele causado pelos raios UVA. Precisa conter proteção UVA equivalente a no mínimo 1/3 do FPS declarado (proteção UVB). Deve ter fator de proteção 50. Embalagem com 125 ml do produto.	UN.	655		
211 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Querosene**: Embalagem de 800ml a 1000 litro. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	840		
212 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Ralador**: com 4 faces, aço 18/0. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas: 10,5 x 0,8 x 23cm.	UN.	21		
213 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 1000ml	UN.	38		
214 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o	UN.	58		

		armazenamento de alimentos. Capacidade: 1500ml				
215 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 2000ml	UN.	113		
216 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 200ml	UN.	35		
217 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Recipiente com tampa**: pote quadrado, tampa com fechamento hermético, livre de BPA, cor: transparente (preferencialmente), ideal para o armazenamento de alimentos. Capacidade: 500ml	UN.	35		
218 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil micro fibra**: refil 100% micro fibra, na cor branca, para ser usado em esfregão tipo Mob.	UN.	100		
219 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil Mop Pó** - Refil Mop Pó Medindo Aproximadamente 60 X 12 Cm, Com Fios 100% Acrílico, Proporcionando Retenção De Partículas Por Estática Natural, Com Base Superior Confeccionada Em Tecido Sintético De Alta Resistência, Lavável, Fácil Secagem, Resistente Ao Encolhimento.	UN.	55		
220 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Refil Mop Úmido** - Refil Mop Úmido, 320g Cru Loop, Composição 85% Algodão E 15% Poliéster Altamente Absorvente, Proporcionando Uma Secagem Rápida E Eficaz, Excelente Na Remoção De Sujidades.	UN.	55		
221 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodinho de pia**: para uso na cozinha.	UN.	42		
222 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo de alumínio**: com cabo de alumínio extensão 1,30 m, borracha 30cm; Descrição: Cabo em Alumínio Polido com 1,30 mts, borracha 30 cm, base de alumínio polido de alta resistência, suporte de alumínio polido de alta resistência para fixação do cabo, borracha com ótima aderência e super eficiência na secagem.	UN.	141		
223 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo**: De E.V.A. duplo 40 cm com cabo de madeira revestido com plástico, 1ª linha, base de plástico, hastes laterais em ferro e 2 borrachas.	UN.	815		
224 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Rodo**: Com espuma, tamanho aprox. 20 cm, sem borracha e com cabo de madeira revestido com plástico.	UN.	955		
225 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabão em Barra Glicerinado**: Embalagem com 1 kg (5 barras de 200g) produto de primeira qualidade, biodegradável, neutro, composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo 0,5% p/p; de glicerina; na cor amarela; embalado em saco plástico, com validade 2 anos; laudo	UN.	443		

		analítico do lote do produto. autorização de funcionamento do fabricante Anvisa/ms. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.				
226 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabão em pó**: embalagem de 1 Kg, produto de primeira linha, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	UN.	2.790		
227 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete antisséptico neutro**: frasco de 1 litro, sabonete líquido, aspecto físico cremoso, acidez neutro, características adicionais antisséptico e germicida, composição tricosan 3%, hidratante de glicerina.	UN.	2.820		
228 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em barra adulto**: hidratante, com peso mínimo de 90 gramas, com glicerina, fragrâncias diversas, acondicionado em embalagens originais.	UN.	1.500		
229 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em barra infantil cremoso**: sabonete cremoso; testado dermatologicamente; composto de gordura animal e vegetal, fragrância, dióxido de titânio, óleo de amêndoas, etileno diamino tetracético dissódico, ácido etidrônico, butil hidroxi tolueno, óxido de ferro hidratado e óxido de ferro. teor de voláteis: 16%. acondicionado em caixa de papel resistente com 1 unidade cada, em barras de 80g.	UN.	200		
230 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete em Barra Infantil Glicerinado**: Sabonete em barra infantil glicerinado, hipoalergênico não irrita a pele, sem corante e sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem contendo uma (1) unidade de 80g. Na embalagem deve conter informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	UN.	200		
231 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saboneteira tipo dispenser com reservatório**: pode ser preenchido com sabonete líquido ou álcool em gel. Reservatório com capacidade de 700ml. Na Cor branca.	UN.	209		
232 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sabonete líquido neutro**: glicerinado, cocoamildopropilbateina, glicerina, edta, água deionizada s/ álcool, ph neutro, hipoalergenico, para higiene corporal, frasco de 200 ml, uso infantil, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.	UN.	650		
233 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco de algodão alvejado**: medindo aproximadamente 80 x 50cm, 100% algodão, deve conter etiqueta do fabricante.	UN.	3.581		

234 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco de algodão não alvejado**: medindo aproximadamente 45x64cm, deve conter etiqueta do fabricante.	UN.	2.830		
235 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola Plástica**: na cor branca, reforçada, medidas aproximadas de 25X35cm. Pacote com 1000 unidades	EMB	620		
236 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola Plástica**: na cor branca, medidas aproximadas de 30X40cm. Pacote com 1000 unidades	EMB	730		
237 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Sacola plástica**: na cor branca. Medidas aproximadas de 40x50cm. Pacote com 1.000 unidades.	EMB	225		
238 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para coleta de amostra de alimentos**: medidas de aproximadamente 15x23cm - Embalagem com 1000 unidades. Desenvolvidos especialmente para coleta de amostras liquidas e sólidas, produzidos em polietileno resistente, com tarja para a identificação.	UN.	220		
239 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: bobina picotada fabricada com polietileno de alta densidade. Capacidade para 10L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.150		
240 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: Capacidade para 3L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.350		
241 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Freezer**: Capacidade para 7L, pacotes com 100 unidades.	UN.	1.400		
242 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	**Saco para Lixo 100l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	2.851		
243 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 15l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 15 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 39x58cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	1.370		
244 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 200l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 200 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 92x115cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	750		
245 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saco para Lixo 30l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 30 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 59x62cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	EMB	1.670		
246	1	**Saco para Lixo 50l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira	EMB	2.020		

EXCLUSIVO ME/EPP		qualidade, capacidade de 50 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 8 micras, medindo aproximadamente 63x80cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).				
247 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saleiro:** em polipropileno. Capacidade de 500g. Dimensões de 9x8,7x16 cm.	UN.	38		
248 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Saponáceo Cremoso**: Frasco com 300ml, composição: tensoativo, sabão, coadjuvantes, agente polidor, preservante, perfume e água com cloro.	FR	1.770		
249 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Shampoo Adulto**: tipo neutro; para uso diário, testado e aprovado dermatologicamente, que não irrite os olhos, com perfume suave e proteínas para todos os tipos de cabelo; embalagem com mínimo de 350 ml. Com registro na ANVISA.	FR	780		
250 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Shampoo Infantil**: Tipo neutro, para todos os tipos de cabelo, fragrância suave. Frasco com mínimo de 200 ml, com fórmulas balanceadas com emolientes responsáveis pela redução do volume e melhor condicionamento. Proporciona cabelos mais macios e brilhantes. Com pH neutro e não irrita os olhos das crianças. Com registro na ANVISA.	FR	130		
251 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Tábua higiênica de vidro temperado**: transparente resistente para corte, para quedas e calor. Medidas: 30 X 40 X 1CM. Sem decoração.	UN.	33		
252 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Talco infantil**: frasco com no mínimo 200 g	FR	80		
253 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Talco para calçados**: talco canforado para pés; embalagem de no mínimo 100g.	EMB	370		
254 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Termômetro digital para alimentos**: tipo espeto destinado à medição de temperatura de alimentos e preparações alimentícias. Deve ser à prova d´água, com faixa de medição mínima de -40ºC a + 200ºC (menos quarenta graus Celsius a mais duzentos graus Celsius).	UN.	38		
255 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Termômetro digital para cozinha infravermelho**: - 50 a + 380°C: infravermelho compacto de fácil manuseio, display cristal líquido, com mira laser incorporada, inclusa fonte de alimentação 2 pilhas AAA. Funções: medição em °C e °F, Desligamento automático: após 7 segundos aproximadamente. Dimensões: 175mm x 39mm x 71,9mm. Precisão de 1°C à 2°C. Garantia mínima de 06 (seis) meses. Conteúdo da embalagem: termômetro laser digital infravermelho, 02 pilhas AAA e manual de instruções.	UN.	28		
256 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalha de banho**: de 100% em algodão, medindo aproximadamente 70cm x 140cm aproximadamente em cores variadas.	UN.	50		

257 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalha de lavabo**: confeccionadas em tecido 100% algodão, com tamanho aproximado de 30 X 50 cm, aplicado arte a ser desenvolvida em técnica de serigrafia colorida. Cor da toalha a definir.	UN.	740		
258 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toalhinhas Umedecidas**: Toalhinhas umedecidas, suaves e que não irritem a pele, facilitando a remoção de impurezas. Dermatologicamente testada contendo em sua formula extrato de Aloe Vera, não contendo álcool etílico. Cada folha no tamanho 20 cm x 15 cm, embalagem contendo de 48 á 50 unidades. A embalagem deve conter informação do produto, lote, data de fabricação e validade, sendo a validade superior a 12 meses.	EMB	200		
259 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Toucas Descartáveis Sanfonada**: Em TNT com elástico caixa com 100 toucas produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas vigentes.	Caixa	470		
260 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de jardim**: em aço carbono, com pintura eletrostática residente à oxidação, lâmina temperada de alta resistência, com 22 dentes de arame reguláveis e cabo de 120 cm.	UN.	51		
261 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Nylon**: Com cabo de madeira revestido com plástico, cerdas sintéticas, ideal para piso, alta qualidade - 1ª linha.	UN.	1.080		
262 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Nylon**: Para vaso sanitário 35 cm, primeira linha.	UN.	155		
263 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Palha Reforçada**: Com cabo de madeira; cerdas longas e amarradas com 5 fios e com arame reforçado, ótimo acabamento. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	1.370		
264 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura de Pelo**: Natural dimensões aproximadas de 31 x 11 x 7cm; indicada para pisos secos, lisos e delicados; com cerdas naturais e macias, evita arranhões no piso; com cabo inclinado para facilitar a limpeza sob os móveis. O produto deve estar em conformidade com a legislação vigente.	UN.	53		
265 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Vassoura Tipo Escovão**: com cerdas pequenas e super rígidas. Usada para limpeza pesada de pisos frios e carpetes. Cerdas resistentes para esfregação pesada. Entrada do cabo em ângulo que auxilia ergonomicamente sua utilização. Com cabo de madeira e cepo plástico de aproximadamente 20 a 30 cm, com tufos de cerdas com altura aproximadamente de 3,8cm.	UN.	60		
266 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Xícara de café avulsa**: fabricados em porcelana, branca. Capacidade aproximadamente 70ml.	UN.	65		
267 EXCLUSIVO ME/EPP	1	**Xícara de chá avulsa**: fabricados em porcelana, branca. Capacidade	UN.	115		

		aproximadamente 200ml. Dimensões: 9,2 cm de diâmetro e 7 cm de altura.				
268 COTA RESERVADA ME/EPP	268	**Copo térmico descartável**: Devem ser fabricados em poliestireno expandido (EPS), conhecido como isopor, apropriado para contato com alimentos e bebidas quentes ou frias, em conformidade com as normas da ANVISA. O material deve ser leve, isolante térmico e resistente, garantindo a conservação da temperatura das bebidas por mais tempo, proporcionando conforto e segurança ao usuário. Os copos devem ter capacidade de 200ml a 300ml e contar com um design anatômico, adequado para manuseio seguro, com bordas reforçadas que garantam maior resistência ao uso. Devem ser fornecidos embalados em condições higiênicas e armazenados em local seco, protegido de umidade e luz solar direta, para preservar a integridade do material até o uso. O produto deve suportar temperaturas de até 100°C sem deformar ou liberar odores ou sabores, sendo fornecido em embalagens fechadas e lacradas para garantir integridade e higiene. O produto deve ser fornecido em embalagens com 100 unidades.	EM	550		
269 COTA RESERVADA ME/EPP	269	**Papel Higiênico**: Folha dupla 30 metros de alta qualidade 1ª linha fardo com 64 rolos, de 30 metros cada texturizado e picotado o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Fardo	462		
270 COTA RESERVADA ME/EPP	270	**Papel Toalha interfolhado**: Papel interfolhas, 2 dobras branco, 20x22 cm pacotes com 1000 folhas, sendo embalado pelo fabricante. 100% celulose não reciclado. o produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes.	Pacote	2.397		
271 COTA RESERVADA ME/EPP	271	**Saco para Lixo 100l Reforçado**: Embalagem com 100 unidades - produto de primeira qualidade, capacidade de 100 litros, biodegradável, cor preta, reforçado, com 10 micras, medindo aproximadamente 75x90cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes (ABNT - Nbr).	UN.	950		

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2025

Cadastro de Reserva

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 129 / 133

ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código

Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
ii. apresentar lance de preço;
iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
vi. apresentar e retirar documentos;
vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
viii. assinar documentos relativos às propostas;
ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Assinatura eletrônica - Identificador: 42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928 - Página 132 / 133

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=42973536-d8a9-4025-81bc-3a19617f3928

Assinado por: Suéli Luciane Roecker de Souza 04/08/2025
11:53:57 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CONFORME DECRETO
MUNICIPAL 113/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº:	**2025015556**
Pregão Eletrônico nº:	**037/2025 - FMAS**
Interessados:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**
Objeto:	Registro de preços para eventual Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de Cidade Ocidental/GO.
Inicio de Recebimento das Propostas:	29/10/2025/2025 – 09:00h
Término do Recebimento de Propostas:	08/12/2025 – 09:00h
Abertura e Análise de Proposta:	08/12/2025 – 09:00h
Início da Etapa de Lances:	08/12/2025 – 09:15h
Valor Estimado R$	R$ 1.580.833,53
Tipo de Licitação:	**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**
Critério de Julgamento:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa:	**“Aberto”**
Local da Sessão:	Endereço eletrônico: https://www.bll.org.br
Pregoeiro:	**JEFFERSON SACRAMENTO BRANDÃO**
Amparo Legal:	Regido pela **Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº. 349/2023, Decreto Municipal nº 670/2024** e a **Lei Complementar nº. 123/06.**

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, a partir da data de sua publicação, no endereço https://www.cidadeocidental.go.gov.br/, através do provedor https://www.bll.org.br e no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Divisão de Licitação através do número (61) 99621-9592 ou e-mail: cpl.cidadeocidental@gmail.com.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025015556

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2025 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.250.435/0001-50, através da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos e este Pregoeireo, designado pelo Decreto nº. 511 de 11 de setembro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE CIDADE OCIDENTAL/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados que atendam o objeto e a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente cadastrado na Plataforma BLL COMPRAS, através do sítio www.bll.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação nesta licitação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para os itens especificados no Anexo II deste edital.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.8.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.15. A vedação de que trata o item 3.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações, site www.bll.org.br e/ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com o anexo deste edital e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada devendo respeitar a solicitada no edital;

6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. ***O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação***.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio da plataforma BLL através do endereço eletrônico https://www.bll.org.br , na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. ***O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido durante a sessão pelo pregoeiro.***

7.9. ***O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.***

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem

prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. Empresas brasileiras;

7.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. ***O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada do encarte/folder/catálogo com as especificações do produto ofertado, e se for o caso, documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.***

7.21.6. É facultado ao pregoeiro, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. ***Somente serão aceito Documentos Complementares anexados na Plataforma, mediante solicitação do Pregoeiro, no momento do certame.***

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa, e também no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Não há exigência de apresentação de amostra

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação, ***deverão*** ser anexados na plataforma da BLL Compras, a saber http://www.bll.org.br, somente após convocação feita pelo Pregoeiro, a saber:

9.3. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.3.1. Empresário Individual: Apresentação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, sob a responsabilidade da Junta Comercial de sua sede.

9.3.2 Microempreendedor Individual (MEI): Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo Federal (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).

9.3.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de

Responsabilidade Limitada (EIRELI): Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documentação que comprove a legitimidade dos administradores.

9.3.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Apresentação de portaria autorizando seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde opera.

9.3.5 Sociedade Simples: Apresentação de ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade de sua sede, acompanhado de documento que comprove a legitimidade dos administradores.

9.3.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Apresentação de ato constitutivo da filial, sucursal ou agência registrado no Registro Público correspondente, com averbação no registro da matriz.

9.3.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.

9.3.8. Documento de habilitação dos sócios.

9.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital;

9.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital da sede ou domicilio da empresa;

9.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado do FGTS);

9.4.6. Prova de inexistência de débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5. **HABILITAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

9.5.1. Apresentar certidão negativa de ***FALÊNCIA,*** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133/21, art. 69, caput, inciso II;

9.5.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

9.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos conforme objeto do edital.

9.6.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.7. **DECLARAÇÕES**

9.7.1. Será verificado se o licitante apresentou ***declaração de que atende aos requisitos de habilitação,*** e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº. 14.133/2021).

9.7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a ***declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,*** previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, ***declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais***, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.4. ***Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos***, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.7.5. ***Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,*** nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.7.6. ***Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,*** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.7.7. ***Declaração Complementar para ME/EPP/MEI, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.***

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes traduzidos e legalizados, nos termos do Decreto nº. 8.660/2016.

9.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. ***Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.***

9.14. A verificação dos documentos de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. ***Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item*** **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, ***poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo de 2 (duas) horas para:***

9.15.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. ***Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação***.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio da mesma, com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10.9. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.9.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10.9.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.10.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.10.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.11.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 670/2024.

10.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.12.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração aceitará via e-mail, o envio do contrato com assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da convocação.

11.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

11.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº. 14.133, de 2021.

11.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital.

11.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. Os prazos dos itens 11.2 e 11.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.6. O prazo de vigência do contrato é o estabelecido no Termo de Referência.

11.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no momento de abertura no sistema da MANIFESTAÇÃO DE RECURSO, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após o término do prazo do item 12.3.2;

12.4. ***Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.***

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração poderão ter efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico https://www.cidadeocidental.go.gov.br/ e na plataforma BLL https://www.bll.org.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na forma do especificada no item 14.3.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. ***A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica na plataforma BLL*** www.bll.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. ***Documentos inseridos na plataforma, sem solicitação expressa do Pregoeiro, não serão considerados para fins de análise ou julgamento.***

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), plataforma BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.cidadeocidental.go.gov.br.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

15.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

15.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

15.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

15.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Complementar

Cidade Ocidental-GO, 28 de outubro de 2025.

GILBERTO MONTEIRO
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Contratos
Decreto nº 302/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº25 RETIFICADO

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos, com a finalidade de atender às necessidades dos programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
1.2 Os objetos a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.
1.3 As quantidades e as especificações técnicas dos produtos estão detalhadas no Anexo I deste termo.
1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições da contratação, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
1.5 O objeto será dividido em itens, sendo a licitação realizada por item, de modo que os licitantes poderão apresentar propostas apenas para os itens de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, identificou a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos com o objetivo de estruturar e qualificar o atendimento às famílias beneficiárias, Tais aquisições são indispensáveis para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, bem como assegurar um ambiente adequado, eficiente e humanizado de atendimento ao público.

A demanda é contínua e envolve diferentes tipos de bens (mesas, cadeiras, armários, impressoras, bebedouro, longarinas, ar condicionado, televisores, geladeiras, micro-ondas e etc.), cuja necessidade pode variar conforme o crescimento da demanda, expansão de unidades ou reposição de bens danificados

A opção pela **modalidade Registro de Preços** está amparada no art. 82 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, e se justifica pelas seguintes razões:

Demanda variável e contínua: As aquisições ocorrerão em parte de forma imediata e parcelada, conforme a necessidade de cada unidade ao longo do exercício, o que torna mais eficiente a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Racionalização das aquisições: O SRP possibilita ganhos de escala, padronização dos itens e planejamento orçamentário, evitando aquisições emergenciais e proporcionando maior economia aos cofres públicos.

Flexibilidade administrativa: O registro de preços permite a contratação futura conforme demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, evitando o acúmulo de bens ou despesas desnecessárias.

Atendimento descentralizado: Considerando que diferentes unidades da Assistência Social podem demandar os itens, o SRP possibilita que a contratação ocorra conforme as especificidades locais, mantendo o controle e centralização dos preços.

O Programa Bolsa Família (PBF) é uma política pública de transferência direta de renda que visa promover a superação da pobreza e da extrema pobreza no Brasil, garantindo o direito à alimentação, à educação e à saúde para milhões de famílias.

Diante da sua relevância e da crescente demanda por atendimento nas unidades responsáveis pela gestão do programa, é imprescindível garantir uma infraestrutura adequada, que permita a prestação de um serviço público eficiente, humanizado e com respeito à dignidade dos usuários.

Neste contexto, justifica-se a aquisição de alguns móveis e equipamentos, com vistas à melhoria do ambiente de trabalho dos servidores e da experiência dos cidadãos beneficiários do programa:

Mesas de Escritório; serão utilizadas pelos servidores que realizam atividades administrativas, atendimento ao público e alimentação de sistemas do programa. As mesas devem ser funcionais, resistentes e adequadas ao uso de equipamentos de informática e documentos.

Cadeiras Giratórias para Servidores; as cadeiras giratórias são essenciais para garantir a ergonomia dos servidores durante longas jornadas de trabalho, contribuindo para a saúde ocupacional e para a produtividade no atendimento às famílias.

Cadeiras para Atendimento ao Público; destinadas ao uso dos beneficiários durante o atendimento, visam proporcionar conforto e organização, tornando o ambiente mais acolhedor e respeitoso.

Longarinas com 03 Assentos; as longarinas serão instaladas nas áreas de espera da unidade, permitindo acomodar de forma ordenada os usuários que aguardam atendimento. Contribuem para a organização do espaço e conforto da população atendida.

Impressoras; as impressoras são indispensáveis para a impressão de documentos como protocolos, requerimentos, termos de responsabilidade, comprovantes de atualização cadastral, entre outros, garantindo agilidade e eficiência nos processos administrativos.

Bebedouro; A instalação de bebedouro acessível garante conforto e bem-estar tanto para os servidores quanto para os usuários, especialmente em dias de maior movimento e espera prolongada.

Armário de Aço; Essenciais para o armazenamento seguro de materiais administrativos, equipamentos, formulários e outros itens de uso interno, promovendo organização e preservação dos recursos públicos.

Armário para Pasta Suspensa; Fundamental para o arquivamento e organização de documentos físicos relacionados aos beneficiários do programa, como cadastros, formulários e registros diversos. Facilita o acesso rápido à documentação e contribui para a eficiência do atendimento.

Quadro para Reuniões (Quadro Branco); utilizado em reuniões internas e treinamentos da equipe, contribuindo para a comunicação, o planejamento e a organização das ações do programa.

Diante do exposto, a contratação por meio da **modalidade Registro de Preços** se mostra a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo economicidade, eficiência, regularidade e continuidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Diante disso, a aquisição dos itens supracitados trata-se de um investimento necessário para a qualificação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e atendimento ao interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E PARTICIPAÇÃO:

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, sito na Super Quadra 10 Quadra 08 lote 45 A Área Especial, Cidade Ocidental/GO.
3.2 O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.3 O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a especificação e conformidade.
3.4 A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida à risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.
3.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.
3.6 O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos ficará a cargo dos responsáveis pelo Almoxarifado Central.
3.7 Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, lacrados de fábrica, sem uso anterior, conforme local determinado no item 3.1.
3.8Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, incluindo cobertura contra defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.
3.9 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico gratuito, incluindo consertos, substituições e manutenção corretiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração.
3.10 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital, respeitando normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores, conforme a natureza do item.
3.11 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente protegidos contra danos de transporte, umidade ou impacto, e transportados sob responsabilidade da contratada.
3.12 A entrega dos itens deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, manuais técnicos (quando houver) e certificados de garantia, devidamente organizados e entregues à unidade recebedora.
3.13 No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.
3.14 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso – Artigo 22 – Decreto 11462/2023;
3.15 Em caso de contrato decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida na forma prevista nos Arts. 35 e 36 do Decreto 11462/2023.
3.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.17 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.18 A presente licitação será realizada sob o regime de ampla concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a participação de interessados que preencham as condições estabelecidas no edital, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
3.19 Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, os itens ou lotes cujo valor estimado for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente, conforme previsto no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015.
3.20 Para os itens com valores superiores a R$ 80.000,00, a licitação será realizada em ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, inclusive fabricantes e representantes autorizados nacionais e internacionais. Essa medida visa assegurar a ampla competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a aquisição de produtos com qualidade técnica adequada às necessidades da Administração.
3.21 A adoção deste critério híbrido – exclusividade para ME/EPP nos itens até R$ 80.000,00 e ampla concorrência nos demais – encontra respaldo no artigo 49 da LC nº 123/2006, que autoriza o afastamento do tratamento diferenciado quando este se mostrar inviável ou não vantajoso para a Administração Pública. Assim, busca-se o

equilíbrio entre o fomento às micro e pequenas empresas e o princípio da economicidade, garantindo a melhor proposta em termos de custo-benefício para o interesse público.

3.22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.22.1 Habilitação Jurídica e Fiscal: Os fornecedores devem apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e jurídica.
3.22.2 Proposta de Preço: O preço ofertado deve ser vantajoso para a administração pública, sendo o critério de menor preço o mais comum. A proposta deve ser compatível com a estimativa de custos elaborada pela administração, garantindo que o preço esteja dentro da média de mercado.
3.22.3 Padrão de Qualidade e Garantia: Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção e possuir padrão de qualidade comprovado por certificações técnicas reconhecidas, conforme item 3.28 deste edital.
3.22.4 A garantia mínima exigida é de 36 (trinta e seis) meses on-site, com cobertura total de peças, mão de obra e deslocamento, iniciando-se a partir do aceite definitivo do objeto. O prazo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de, no máximo, 24 horas úteis, sob pena de multa conforme cláusula contratual.
3.22.5 A licitante deverá apresentar declaração formal da fabricante ou do distribuidor autorizado, atestando a garantia on-site conforme exigido neste termo.
3.22.6 Avaliação das Propostas: Após a apresentação das propostas, a administração pública realizará a análise comparativa, levando em conta o preço e a conformidade com as especificações exigidas no edital.
3.22.7 Classificação: As propostas serão classificadas conforme os critérios estabelecidos, e o fornecedor que apresentar a melhor proposta será selecionado para a contratação.

3.23 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURIDICA

3.23.1 Empresário Individual: Apresentação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, sob a responsabilidade da Junta Comercial de sua sede.
3.23.2 Microempreendedor Individual (MEI): Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo Federal (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).
3.23.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documentação que comprove a legitimidade dos administradores.
3.23.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Apresentação de portaria autorizando seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde opera.
3.23.5 Sociedade Simples: Apresentação de ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade de sua sede, acompanhado de documento que comprove a legitimidade dos administradores.
3.23.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Apresentação de ato constitutivo da filial, sucursal ou agência registrado no Registro Público correspondente, com averbação no registro da matriz.
3.23.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.
3.23.8. Documento de habilitação dos sócios.

3.24 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.24.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
3.24.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional.
3.24.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital.
3.24.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital da sede ou domicílio da empresa.
3.24.5 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
3.24.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.24.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente.

3.24 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

3.25.3 Certidão negativa de falência com data de emissão inferior a 60 dias, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.26.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos conforme objeto do edital.
3.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi.

3.26.3 Das Garantias:
3.26.3.1 O prazo de garantia individual dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

I. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, com cobertura nacional, incluindo a substituição de peças, mão de obra e suporte técnico. O serviço de suporte deverá ser prestado no local de instalação do equipamento, no primeiro dia útil após a realização de diagnóstico e tentativa de solução remota (troubleshooting) via telefone, dentro do horário comercial.
II. Adicionalmente, deverá ser oferecida garantia on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico por telefone e e-mail corporativo. O prazo máximo para atendimento e resolução de chamados será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do registro da solicitação.
III. Caso qualquer equipamento coberto pela garantia permaneça sem reparo por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou apresente reincidência do mesmo defeito em até 60 (sessenta) dias corridos após o conserto, a contratada será obrigada a substituí-lo de forma definitiva por equipamento novo, com características técnicas iguais ou superiores às do original, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.26.4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

I. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados.

3.27 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.27.1 Empresas estrangeiras que não operem no Brasil poderão apresentar documentos equivalentes traduzidos e legalizados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016.

3.28 SUBSTITUIÇÃO POR REGISTRO CADASTRAL

3.28.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão público que obedeça às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.29 DECLARAÇÕES

I. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
III. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais;
IV. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
V. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VI. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
VII. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste termo.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleçãoem que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.
4.2 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.
4.3 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda às especificações técnicas;
II. Apresente certificações fora da validade ou inidôneas;
III. Contenha condições divergentes das estabelecidas neste instrumento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	FICHA	FONTE	DET. FONTE
08.122.7004.8029	44.90.52	20251406	100	100000
08.244.7004.8024	44.90.52	20251518	129	129515
08.244.7004.8073	44.90.52	20251536	126	126524
08.244.7004.8073	44.90.52	20251537	129	129522
08.244.7004.8074	44.90.52	20251554	129	129521

5.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2025 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município, conforme planilha anexa aos autos.
5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços prestados.
5.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Decreto nº 10.024/2019).
5.4 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

5.7 LIQUIDAÇÃO

5.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
5.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.7.2.1 O prazo de validade;

5.7.2.2 A data da emissão;
5.7.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
5.7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
5.7.2.5 O valor a pagar; e
5.7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.10 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.15 PRAZO DE PAGAMENTO

5.15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.
5.15.2 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
5.15.3 No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.
5.15.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

5.15.5 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

5.16 FORMA DE PAGAMENTO

5.16.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.16.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.16.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.1 A Secretaria Municipal nomeará por meio de portaria **os servidores para atuar como gestor e fiscal técnico do contrato, sendo profissionais qualificados que farão a gestão e fiscalização do contrato.**
6.2 Quando a entrega for realizada diretamente na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos
6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
7.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.4 Designar servidor responsável para o recebimento dos utensílios no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.
8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelofiscal do contrato.
8.3 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
8.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
8.5 Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
8.6 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada emconsideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;

8.7 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;
8.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

9. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

9.1 De acordo com a planilha de parâmetro de preço.
9.1 A realização das pesquisas de preços para o referido objeto foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br/, no período de 01/09/2025 a 04/09/2025 verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no último ano à data da pesquisa de preços, de acordo com o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

PLANILHA DE PARÂMETRO DE PREÇO

Valor considerado Médio
Pesquisa Realizada pelo Banco de Preços.
Detalhamento da pesquisa anexada aos autos

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA ESTIMADA R$	TOTAL ESTIMADO R$
01	UND	30	Cadeira giratória na cor preta, sem apoio de braço, com Revestimento em Couro Ecológico, com regulagem de altura, Com dimensões de 47 cm de largura e 43 cm de profundidade do assento, a cadeira acomoda usuários de até 120 kg.	508,00	15.240,00
02	UND	10	mesa de escritório em madeira, medindo 1,20 mt comprimento e 60 cm largura na cor cinza com 02 gavetas	471,00	4.710,00
03	UND	12	Longarina com 3 Lugares na cor preta em assento e encosto Diretor com espuma Injetada e com Lâmina sanfonada. Dois pares de braços modelo Corsa em poliuretano (acolchoado) entre os assentos. Base em metalon duplo com pintura Epóxi. Medidas: Larg 100 cm, Alt do assento 50 cm, Alt do encosto 80 cm, Prof 50 cm.	726,33	8.715,96
04	UND	05	Impressora colorida (toner), ecnologia de Impressão, Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho), 3,7" Colorido Touchscreen Tamanho do Papel (máximo), Bandeja de Papel: 216x355mm (Ofício) Bandeja Multiuso: 762mm - Velocidade de Impressão (máxima), Até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido) Resolução de Impressão (máxima), Até 2400x600dpi	5.277,63	26.388,15

			Proce. 800MHz, Emulação PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Duplex Automático, Capacidade de Entrada de Papel (máx) Bandeja para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máx), 1.050 folhas com as bandejas Capacidade de Saída de Papel (máx)150 Folhas para Baixo,1 Folha para Cima Tipos de Papéis Recomendados, Papel Comum, timbrado, colorido, reciclado, bond etiquetas e envelopes 216x279mm (Carta) Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 50 páginas Velocidade/Resolução da Cópia (máx.), Até 33cpm/Até 1200x600dpi Opções de Cópia, Ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), cópia de identidades (RG), redução/ampliação 25-400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização (Máx.) Até 29 ipm (preto/cores) Resolução de Digitalização (Máx.), Óptica: Até 1200x2400dpi (vidro) Interpolada: Até 19200x19200dpi Função Digitalizar. Memória Padrão 512MB Interfaces Padrão, Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB. Sistemas Operacionais Compatíveis, Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10, Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 Mac OS v10.10.5, 10.11.x, 10.12 e Linux 01 ano de garantia limitada		
05	UND	05	Impressora monocromático (toner) Funções Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão preto (normal,carta) Até 42 ppm71 ([7] Measured using ISO/IEC 24734, excludes first set of test documents. For more information see http://www.hp.com/go/printerclaims. Exact speed varies depending on the system configuration, software application, driver, and document complexity.)3 Velocidade de impressão frente e verso (letter) Up to 36 ipm Saída da primeira página em preto (letter, pronta) As fast as 6.1 sec Qualidade de impressão preto (ótima) Linhas finas (1200 x 1200 dpi) Velocidade do processador 1200 MHz	4.820,33	24.101,65

			Idiomas de impressão HP PCL 6, HP PCL 5e, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster Monitor 2.7 (6.86 cm) intuitive color touchscreen (CGD) Número de cartuchos de impressão 1 (preto) Sensor automático de papel, Não Compatível com Mac Sim Requisitos Mínimos do Sistema 2 GB de espaço em disco rígido; conexão com Internet ou porta USB; Navegador de Internet.		
6	UND	20	Cadeira Diretor fixa palito na cor preta, ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,sem braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa.Poltrona Diretor Fixa Palito (4pés) Linha Uno, com Revestimento do assento e encosto em Couro Ecológico, Peso suportado 120 kg.	442,33	8.846,60
07	UND	03	Bebedouro Industrial Inox com 02 torneiras com capacidade de 50 litros - aparelho apoiado sobre o piso, com capacidade de atendimento médio entre 100 a 125 pessoas por hora.	1.982,63	5.947,89
08	UND	05	quadro branco para reunião 2mt por 1mt Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco ou Preto. (Nosso padrão é Anodizado, entrar em contato se precisar modificar);Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mmdefrente; Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20 a 50cm de acordo como comprimento do quadro; Medidas: 200x120cm; Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação.	914,89	4.574,45
09	UND	10	armário de aço com 04 prateleira e 02 portas Com 120 cm de largura, 40 cm de profundidade e 198 cm de altura, na chapa de aço nº 26	2.023,63	20.236,30
10	UND	10	armário de arquivo de aço para pasta suspensa com 04 gavetas Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49mChapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg Capacidade de carga total: 40kg na chapa de aço nº 26	1.051,67	10.516,70
11	UND	12	Ar condicionado Split inverter 9.000 btus	2.228,48	26.741,76
12	UND	03	Geladeira frost free 2 portas 461 litros	3.900,00	19.500,00
13	UND	08	Ar condicionado Split inverter 12.000 btus	2.479,33	19.834,64
14	UND	03	Micro-ondas 30 litros com Potência de 900w.Display digital, Possui bloqueio de	635,64	3.178,20

			segurança, Modo rápido de descongelamento por tempo, Possui luz no interior, Encontre nos seus 13 programas a função indicada para ás suas comidas, Dimensões: 53.8 cm de largura, 30.1 cm de altura, 39.1 cm de profundidade.		
15	UND	03	Televisão com Tela de 75" com resolução 4K (3840 x 2160) para imagens nítidas e etalhadas, Tecnologia QLED com Pontos Quânticos para cores vibrantes e realistas, Processador com AI para otimização de desempenho e qualidade de imagem Sistema operativo Tizen™ Smart TV com 7 anos de atualizações Art Store para explorar e exibir obras de arte na sua TV, Compatível com Alexa para controle por voz e automação doméstica, Tela de 75" com tecnologia QLED para cores vibrantes e realistas, Resolução 4K (3840 x 2160) para imagens nítidas e detalhadas, Sistema operativo Tizen™ com 7 anos de atualizações, Processador com inteligência artificial para otimização de imagem, Art Store para acesso a obras de arte e conteúdos exclusivos, Compatível com Alexa para controle por voz e automação, Processador com AI que otimiza o desempenho e a qualidade de imagem, Integração com Alexa para controle de voz e automação. Possui Gaming Hub	4.948.13	14.844,39
16	UND	03	Conjunto de mesa e cadeira Medidas: Largura: 160 cm | Altura: 76,4 cm | Profundidade: 90 cm Peso:28Kg, Estrutura: Tubos de aço Tampo: MDP25mm Ponteira: Plástica Peso suportado: Até 30Kg Especificações Cadeira: Medidas: Largura: 46 cm | Altura:90cm|Profundidade:52cm Altura até o assento: 47cm Peso:6,7Kg Estrutura: Tubos de aço Assento: Estofado Encosto :Estofado Montagem: Soldada Ponteira: Plástica Peso suportado: Até 100 Kg	2.459,30	7.377,90
17	UND	03	Mesa para escritório 2,50 x 1,20 em mdf Mesa suporta até 100kg Tampo em MDP 40mm 2 Caixas de Tomadas	1.388,00	4.164,00

			Acabamento em BP Linha Alto Padrão Pés com Regulagem de Altura Bordas Arredondadas de 1mm		
18	UND	05	Tanquinho Eco 20kg Semiautomático 220v Prata , com 3 níveis de água e filtro cata-fiapos, sistema de drenagem e 2 dispensa: 1 para sabão líquido e 1 para amaciante, 3 molhos, timer com programação de 0 a 28 minutos, 6 programas de lavagem e desligamento automático	663,79	4.164,00
				TOTAL	**R$ 228.237,54**

10. REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
10.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.
10.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
10.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.
10.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.
10.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

11.1. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de registro de preço, considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente. O procedimento licitatório será regido pelo sistema de registro de preços, visando garantir maior eficiência, economicidade e competitividade. Adicionalmente, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, será facultada a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato.
11.2. Além das soluções previstas no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos equipamentos será dimensionada com base nas necessidades reais identificadas nas unidades escolares, considerando aspectos como funcionalidade, eficiência, durabilidade e custo-benefício para o erário público, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/21.
11.3. Os bens adquiridos deverão atender a padrões reconhecidos de qualidade e segurança, evitando especificações excessivas ou supérfluas. Serão priorizados produtos de ampla aceitação no mercado, que contem com certificações técnicas ou de conformidade, sempre que aplicável. Também serão observados critérios de sustentabilidade, como a preferência por equipamentos com maior eficiência energética, materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.
11.4. Aquisição e Armazenamento: Após a finalização do processo licitatório, os equipamentos serão recebidos e armazenados temporariamente (quando necessário) em local apropriado, seguindo normas de segurança e conservação. O armazenamento será planejado para preservar a integridade dos itens até sua entrega e instalação definitiva nas unidades de ensino.
11.5. Distribuição e Utilização: A distribuição dos equipamentos será feita de forma programada e conforme o plano de atendimento definido pela equipe técnica, garantindo que cada unidade receba os itens conforme sua real necessidade. Será realizado controle do uso e funcionamento dos equipamentos, com orientações básicas às escolas quanto ao correto manuseio e manutenção preventiva.

11.6. Descarte e Sustentabilidade: Ao final da vida útil dos equipamentos ou quando houver substituições, será observado o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Sempre que possível, serão buscadas parcerias ou alternativas de logística reversa, especialmente para resíduos eletroeletrônicos, contribuindo com a redução dos impactos ambientais.
11.7. Essa abordagem contempla o ciclo de vida completo dos bens públicos adquiridos, promovendo a economicidade, a eficiência e o compromisso com a sustentabilidade, em consonância com os princípios da administração pública e as exigências da Lei nº 14.133/2021.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento parcelado dos materiais, com uma distribuição inicial programada conforme a demanda específica de cada setor responsável (mobiliário e equipamentos diversos). As entregas subsequentes ocorrerão de forma gradual, conforme surgirem novas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos estimados e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
12.2. As requisições dos materiais serão realizadas por meio de pedidos enviados por e-mail, e em seguida emitida a ordem de compra para realização do empenho emitidas pela Administração, com base nas demandas solicitadas pelos setores responsáveis. Cada ordem especificará os itens, as quantidades e o local de entrega.
12.3. A contratada será responsável pela entrega dos produtos no local designado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, dentro do prazo estipulado em edital ou na ata, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, em processo administrativo específico. As sanções administrativas aplicáveis são:
13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
13.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.8. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
13.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação
13.12. Fraudar a dispensa de licitação
13.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação
13.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 2013.
13.18. Com fulcro na Lei no 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.19. Advertência;

13.20. Multa;
I – Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver reincidência;
II – Multa, calculada conforme percentuais estabelecidos em edital ou contrato, aplicada sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo ser cobrada cumulativamente com outras sanções;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves que comprometam a execução do contrato ou prejudiquem o interesse público, conforme previsto no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com efeitos em âmbito nacional, mediante registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de prática de atos ilícitos dolosos que comprometam a integridade da execução do contrato ou causem prejuízos significativos ao erário, conforme art. 156, inciso IV da referida lei.

As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, e não eximem a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública. A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal, com prazo para apresentação de defesa e produção de provas, assegurando o devido processo legal.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL/GO, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXXXXX E XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio do(a) XXXXXXXXXXX (órgão contratante), com sede no(a) XXXXXXXXXX, nesta cidade, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. XXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXX (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº. XX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº. XXXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXX, para atender as demandas da Secretaria Municipal de XXXXXX de Cidade Ocidental-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
...					

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n°. 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A designação do gestor e fiscal do contrato será feita por meio de Portaria elaborada pela Secretaria Municipal de XXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. LIQUIDAÇÃO

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias corridos** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.1.1.1. O prazo de validade;

6.1.1.2. A data da emissão;

6.1.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.1.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.1.1.5. O valor a pagar; e

6.1.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.1.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se

decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2. **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.

6.1.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

6.1.3. No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.

6.1.4. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.1.5. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 2% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.1.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal de 2025, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: XXX	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE

XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ficha: XXXX	XXXXX	XXX
XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX Ficha: XXXX	XXXXX	XXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº. 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cidade Ocidental-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXXX de XXXX.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Prefeitura de Cidade
OCIDENTAL
Nossas ruas acolhem quem chega

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. .....

prO(A) XXXXXXX (*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a) XXXXXXX na cidade de XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. XXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX, nomeado (a) pelo Decreto nº. XXX de XXX de XXXX de 202X, portador da matrícula funcional nº. XXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. XXX/202X, publicada no XX de XX/XXX/202X, Processo Administrativo nº. XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 009, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXXXXXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXXX do Termo de Referência, Anexo XX do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será XXXX (nome do órgão).

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada, através dos meios estabelecidos no Edital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na alínea 4.6 e 4.7 desta ata.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.1.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cidade Ocidental-GO, XX de XXXX de 2025.

_____

Representante legal do órgão gerenciador

_____

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
Banco, Agência e n°. conta bancária para pagamento:
Representante:
Cargo:
Carteira de identidade e n°. CPF:

A Prefeitura Municipal de Cidade Ocidental-GO
PREGÃO ELETRÔNICO ____/2025

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços para _____, conforme os itens abaixo:

Item	Qtde	Und.	Marca	Nome do Item	Especificação do Item	Valor Unit.	Valor Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____(_____)

1. Declaramos que:

1.1 Caso nossa proposta seja aceita, comprometemos a fornecer os produtos no prazo e condições previstos no edital, inclusive quanto ao prazo de garantia legal, contado a partir do recebimento da respectiva nota de empenho, declaramos ainda que a proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
1.2 Concordamos em manter a validade da proposta ***de XX (XXXXX) dias***, a partir da data de abertura do pregão.
1.3 Os valores dos Itens e total da proposta, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece a Lei nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R$).
1.4 Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da aquisição.
1.5 Até o recebimento da nota de empenho ou assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, está proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital.
1.6 Nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento

(Local), XX de XXXX de 202X

_____
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procurações pública ou particular com poderes para tal investidura

OBS: VERIFICAR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____ - telefone para contato nº. _____ - e-mail: _____, neste ato representado pelo Sr (a) _____, CPF nº. _____, em atendimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2025, sob as penalidades cabíveis.

1º - **DECLARA**, sob as penas da lei, que ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação*** constantes do Edital acima referido, e que ***não existem fatos impeditivos*** para sua participação.

2º - **DECLARA**, ***de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,*** previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

3º - **DECLARA**, ***de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais***, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4º - **DECLARA,** ***estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos***, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5º - **DECLARA,** ***não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do*** artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6º - **DECLARA,** ***que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado*****,** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2025

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR ME, EPP E MEI

(Nome da Empresa) _____ , CNPJ Nº _____sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025, sob as penas da lei que:

I - Que a empresa participante está enquadrada como ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - No ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direitos.

(Local), XX de XXXX de 2025

_____
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, mencionando o número do Pregão e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

TERMO DE REFERÊNCIA Nº25 RETIFICADO

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de mobiliário e equipamentos, com a finalidade de atender às necessidades dos programas Sociais vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
1.2 Os objetos a serem adquiridos são definidos como de natureza comum, de acordo com a Lei 14.133/2021.
1.3 As quantidades e as especificações técnicas dos produtos estão detalhadas no Anexo I deste termo.
1.4 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições da contratação, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
1.5 O objeto será dividido em itens, sendo a licitação realizada por item, de modo que os licitantes poderão apresentar propostas apenas para os itens de seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições legais, identificou a necessidade de aquisição de mobiliário e equipamentos com o objetivo de estruturar e qualificar o atendimento às famílias beneficiárias, Tais aquisições são indispensáveis para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, bem como assegurar um ambiente adequado, eficiente e humanizado de atendimento ao público.

A demanda é contínua e envolve diferentes tipos de bens (mesas, cadeiras, armários, impressoras, bebedouro, longarinas, ar condicionado, televisores, geladeiras, micro-ondas e etc.), cuja necessidade pode variar conforme o crescimento da demanda, expansão de unidades ou reposição de bens danificados

A opção pela **modalidade Registro de Preços** está amparada no art. 82 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, e se justifica pelas seguintes razões:

Demanda variável e contínua: As aquisições ocorrerão em parte de forma imediata e parcelada, conforme a necessidade de cada unidade ao longo do exercício, o que torna mais eficiente a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Racionalização das aquisições: O SRP possibilita ganhos de escala, padronização dos itens e planejamento orçamentário, evitando aquisições emergenciais e proporcionando maior economia aos cofres públicos.

Flexibilidade administrativa: O registro de preços permite a contratação futura conforme demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata, evitando o acúmulo de bens ou despesas desnecessárias.

Atendimento descentralizado: Considerando que diferentes unidades da Assistência Social podem demandar os itens, o SRP possibilita que a contratação ocorra conforme as especificidades locais, mantendo o controle e centralização dos preços.

O Programa Bolsa Família (PBF) é uma política pública de transferência direta de renda que visa promover a superação da pobreza e da extrema pobreza no Brasil, garantindo o direito à alimentação, à educação e à saúde para milhões de famílias.

Diante da sua relevância e da crescente demanda por atendimento nas unidades responsáveis pela gestão do programa, é imprescindível garantir uma infraestrutura adequada, que permita a prestação de um serviço público eficiente, humanizado e com respeito à dignidade dos usuários.

Neste contexto, justifica-se a aquisição de alguns móveis e equipamentos, com vistas à melhoria do ambiente de trabalho dos servidores e da experiência dos cidadãos beneficiários do programa:

Mesas de Escritório; serão utilizadas pelos servidores que realizam atividades administrativas, atendimento ao público e alimentação de sistemas do programa. As mesas devem ser funcionais, resistentes e adequadas ao uso de equipamentos de informática e documentos.

Cadeiras Giratórias para Servidores; as cadeiras giratórias são essenciais para garantir a ergonomia dos servidores durante longas jornadas de trabalho, contribuindo para a saúde ocupacional e para a produtividade no atendimento às famílias.

Cadeiras para Atendimento ao Público; destinadas ao uso dos beneficiários durante o atendimento, visam proporcionar conforto e organização, tornando o ambiente mais acolhedor e respeitoso.

Longarinas com 03 Assentos; as longarinas serão instaladas nas áreas de espera da unidade, permitindo acomodar de forma ordenada os usuários que aguardam atendimento. Contribuem para a organização do espaço e conforto da população atendida.

Impressoras; as impressoras são indispensáveis para a impressão de documentos como protocolos, requerimentos, termos de responsabilidade, comprovantes de atualização cadastral, entre outros, garantindo agilidade e eficiência nos processos administrativos.

Bebedouro; A instalação de bebedouro acessível garante conforto e bem-estar tanto para os servidores quanto para os usuários, especialmente em dias de maior movimento e espera prolongada.

Armário de Aço; Essenciais para o armazenamento seguro de materiais administrativos, equipamentos, formulários e outros itens de uso interno, promovendo organização e preservação dos recursos públicos.

Armário para Pasta Suspensa; Fundamental para o arquivamento e organização de documentos físicos relacionados aos beneficiários do programa, como cadastros, formulários e registros diversos. Facilita o acesso rápido à documentação e contribui para a eficiência do atendimento.

Quadro para Reuniões (Quadro Branco); utilizado em reuniões internas e treinamentos da equipe, contribuindo para a comunicação, o planejamento e a organização das ações do programa.

Diante do exposto, a contratação por meio da **modalidade Registro de Preços** se mostra a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo economicidade, eficiência, regularidade e continuidade dos serviços prestados às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

Diante disso, a aquisição dos itens supracitados trata-se de um investimento necessário para a qualificação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e atendimento ao interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, GARANTIA E PARTICIPAÇÃO:

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com a ordem de fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, sito na Super Quadra 10 Quadra 08 lote 45 A Área Especial, Cidade Ocidental/GO.
3.2 O prazo máximo de entrega é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.3 O objeto contratual será recebido por equipe devidamente constituída para tal finalidade, quando será verificada a especificação e conformidade.
3.4 A descrição dos produtos no edital deverá ser seguida à risca, qualquer alteração deverá ser consultada antes da entrega.
3.5 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado e o novo prazo previsto para entrega.
3.6 O recebimento provisório e definitivo dos equipamentos ficará a cargo dos responsáveis pelo Almoxarifado Central.
3.7 Todos os equipamentos deverão ser entregues novos, lacrados de fábrica, sem uso anterior, conforme local determinado no item 3.1.
3.8 Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva, incluindo cobertura contra defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento.
3.9 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar atendimento técnico gratuito, incluindo consertos, substituições e manutenção corretiva, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação da Administração.

3.10 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no edital, respeitando normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou demais órgãos reguladores, conforme a natureza do item.
3.11 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, devidamente protegidos contra danos de transporte, umidade ou impacto, e transportados sob responsabilidade da contratada.
3.12 A entrega dos itens deverá ser acompanhada das respectivas notas fiscais, manuais técnicos (quando houver) e certificados de garantia, devidamente organizados e entregues à unidade recebedora.
3.13 No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 140 a 144 da Lei nº 14.133/2021.
3.14 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso – Artigo 22 – Decreto 11462/2023;
3.15 Em caso de contrato decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida na forma prevista nos Arts. 35 e 36 do Decreto 11462/2023.
3.16 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.17 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.18 A presente licitação será realizada sob o regime de ampla concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a participação de interessados que preencham as condições estabelecidas no edital, observando-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.
3.19 Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, os itens ou lotes cujo valor estimado for de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que haja, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados local ou regionalmente, conforme previsto no art. 5º, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015.
3.20 Para os itens com valores superiores a R$ 80.000,00, a licitação será realizada em ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de todos os portes, inclusive fabricantes e representantes autorizados nacionais e internacionais. Essa medida visa assegurar a ampla competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a aquisição de produtos com qualidade técnica adequada às necessidades da Administração.
3.21 A adoção deste critério híbrido – exclusividade para ME/EPP nos itens até R$ 80.000,00 e ampla concorrência nos demais – encontra respaldo no artigo 49 da LC nº 123/2006, que autoriza o afastamento do tratamento diferenciado quando este se mostrar inviável ou não vantajoso para a Administração Pública. Assim, busca-se o equilíbrio entre o fomento às micro e pequenas empresas e o princípio da economicidade, garantindo a melhor proposta em termos de custo-benefício para o interesse público.

3.22 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.22.1 Habilitação Jurídica e Fiscal: Os fornecedores devem apresentar documentos que comprovem a regularidade fiscal e jurídica.

3.22.2 Proposta de Preço: O preço ofertado deve ser vantajoso para a administração pública, sendo o critério de menor preço o mais comum. A proposta deve ser compatível com a estimativa de custos elaborada pela administração, garantindo que o preço esteja dentro da média de mercado.
3.22.3 Padrão de Qualidade e Garantia: Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em linha de produção e possuir padrão de qualidade comprovado por certificações técnicas reconhecidas, conforme item 3.28 deste edital.
3.22.4 A garantia mínima exigida é de 36 (trinta e seis) meses on-site, com cobertura total de peças, mão de obra e deslocamento, iniciando-se a partir do aceite definitivo do objeto. O prazo de atendimento ao chamado técnico deverá ser de, no máximo, 24 horas úteis, sob pena de multa conforme cláusula contratual.
3.22.5 A licitante deverá apresentar declaração formal da fabricante ou do distribuidor autorizado, atestando a garantia on-site conforme exigido neste termo.
3.22.6 Avaliação das Propostas: Após a apresentação das propostas, a administração pública realizará a análise comparativa, levando em conta o preço e a conformidade com as especificações exigidas no edital.
3.22.7 Classificação: As propostas serão classificadas conforme os critérios estabelecidos, e o fornecedor que apresentar a melhor proposta será selecionado para a contratação.

3.23 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURIDICA

3.23.1 Empresário Individual: Apresentação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, sob a responsabilidade da Junta Comercial de sua sede.
3.23.2 Microempreendedor Individual (MEI): Apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no site oficial do Governo Federal (https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor).
3.23.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documentação que comprove a legitimidade dos administradores.
3.23.4 Sociedade Empresária Estrangeira: Apresentação de portaria autorizando seu funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde opera.
3.23.5 Sociedade Simples: Apresentação de ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade de sua sede, acompanhado de documento que comprove a legitimidade dos administradores.
3.23.6 Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Apresentação de ato constitutivo da filial, sucursal ou agência registrado no Registro Público correspondente, com averbação no registro da matriz.
3.23.7 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação vigente.
3.23.8. Documento de habilitação dos sócios.

3.24 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.24.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
3.24.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional.
3.24.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital.
3.24.4 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal/Distrital da sede ou domicílio da empresa.
3.24.5 Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
3.24.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
3.24.7 Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá apresentar declaração emitida pelo órgão fazendário competente.

3.24 HABILITAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

3.25.3 Certidão negativa de falência com data de emissão inferior a 60 dias, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

3.26 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.26.1. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, o participante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos conforme objeto do edital.
3.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi.

3.26.3 Das Garantias:
3.26.3.1 O prazo de garantia individual dos equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

I. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, com cobertura nacional, incluindo a substituição de peças, mão de obra e suporte técnico. O serviço de suporte deverá ser prestado no local de instalação do equipamento, no primeiro dia útil após a realização de diagnóstico e tentativa de solução remota (troubleshooting) via telefone, dentro do horário comercial.
II. Adicionalmente, deverá ser oferecida garantia on-site de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico por telefone e e-mail corporativo. O prazo máximo para atendimento e resolução de chamados será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir do registro da solicitação.
III. Caso qualquer equipamento coberto pela garantia permaneça sem reparo por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou apresente reincidência do mesmo defeito em até 60 (sessenta) dias corridos após o conserto, a contratada será obrigada a substituí-lo de forma definitiva por equipamento novo, com características técnicas iguais ou superiores às do original, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

3.26.4. DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

I. A empresa participante, primeira classificada, bem como aquelas que vierem a ser convocadas, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da primeira, deverá(ão) apresentar catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante para que haja uma avaliação das especificações dos produtos ofertados.

3.27 PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.27.1 Empresas estrangeiras que não operem no Brasil poderão apresentar documentos equivalentes traduzidos e legalizados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016.

3.28 SUBSTITUIÇÃO POR REGISTRO CADASTRAL

3.28.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão público que obedeça às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.29 DECLARAÇÕES

I. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme artigo 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
II. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
III. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais;
IV. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
V. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
VI. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
VII. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste termo.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço. Tendo em vista que os itens necessários já foram escolhidos, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

4.2 O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.
4.3 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda às especificações técnicas;
II. Apresente certificações fora da validade ou inidôneas;
III. Contenha condições divergentes das estabelecidas neste instrumento.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO	FICHA	FONTE	DET. FONTE
08.122.7004.8029	44.90.52	20251406	100	100000
08.244.7004.8024	44.90.52	20251518	129	129515
08.244.7004.8073	44.90.52	20251536	126	126524
08.244.7004.8073	44.90.52	20251537	129	129522
08.244.7004.8074	44.90.52	20251554	129	129521

5.1 As despesas correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento de 2025 com rubrica a ser fornecido pela Divisão de Execução Orçamentária do Município, conforme planilha anexa aos autos.
5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os serviços prestados.
5.3 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Decreto nº 10.024/2019).
5.4 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

5.7 LIQUIDAÇÃO

5.7.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias corridos para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
5.7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
5.7.2.1 O prazo de validade;
5.7.2.2 A data da emissão;
5.7.2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
5.7.2.4 O período respectivo de execução do contrato;
5.7.2.5 O valor a pagar; e
5.7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.10 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.11 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
5.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.15 PRAZO DE PAGAMENTO

5.15.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da finalização da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento emitido pela autoridade competente.
5.15.2 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
5.15.3 No caso de atraso superior à 30 (trinta) dias no pagamento das faturas, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA/IBGE, referente ao mês inadimplido.
5.15.4 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

5.15.5 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
5.15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

5.16 FORMA DE PAGAMENTO

5.16.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
5.16.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.16.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.16.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.16.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

6.1 A Secretaria Municipal nomeará **por meio de portaria** os servidores para atuar como gestor e fiscal técnico do contrato, sendo profissionais qualificados que farão a gestão e fiscalização do contrato.

6.2 Quando a entrega for realizada diretamente na unidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos
6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
7.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.
7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
7.4 Designar servidor responsável para o recebimento dos utensílios no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.
7.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 Entregar o objeto com pontualidade, nos locais específicos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, marca, quer seja nas condições estabelecidas.
8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
8.3 Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos.
8.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
8.5 Será por conta da contratada as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, fretes, carretos e despesa com deslocamento, para a entrega do objeto contratado até os locais determinados para a sua entrega.
8.6 Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento;
8.7 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;
8.8 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da licitação.

9. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

9.1 De acordo com a planilha de parâmetro de preço.
9.1 A realização das pesquisas de preços para o referido objeto foi realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros: Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico https://www.bancodeprecos.com.br/, no período de 01/09/2025 a 04/09/2025 verificando contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no último ano à data da pesquisa de preços, de acordo com o disposto no §1º do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021.

PLANILHA DE PARÂMETRO DE PREÇO

Valor considerado Médio
Pesquisa Realizada pelo Banco de Preços.
Detalhamento da pesquisa anexada aos autos

QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UND	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MÉDIA ESTIMADA R$	TOTAL ESTIMADO R$
01	UND	30	Cadeira giratória na cor preta, sem apoio de braço, com Revestimento em Couro Ecológico, com regulagem de altura, Com dimensões de 47 cm de largura e 43 cm de profundidade do assento, a cadeira acomoda usuários de até 120 kg.	508,00	15.240,00
02	UND	10	mesa de escritório em madeira, medindo 1,20 mt comprimento e 60 cm largura na cor cinza com 02 gavetas	471,00	4.710,00
03	UND	12	Longarina com 3 Lugares na cor preta em assento e encosto Diretor com espuma Injetada e com Lâmina sanfonada. Dois pares de braços modelo Corsa em poliuretano (acolchoado) entre os assentos. Base em metalon duplo com pintura Epóxi. Medidas: Larg 100 cm, Alt do assento 50 cm, Alt do encosto 80 cm, Prof 50 cm.	726,33	8.715,96
04	UND	05	Impressora colorida (toner), ecnologia de Impressão, Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/tamanho), 3,7" Colorido Touchscreen Tamanho do Papel (máximo), Bandeja de Papel: 216x355mm (Ofício) Bandeja Multiuso: 762mm - Velocidade de Impressão (máxima), Até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido) Resolução de Impressão (máxima), Até 2400x600dpi Proce. 800MHz, Emulação PCL6, BR-Script3, PDF versão 1.7, XPS versão 1.0 Duplex Automático, Capacidade de Entrada de Papel (máx)	5.277,63	26.388,15

			Bandeja para 250 folhas, Bandeja multiuso para 50 folhas Capacidade de Entrada Opcional (máx), 1.050 folhas com as bandejas Capacidade de Saída de Papel (máx)150 Folhas para Baixo,1 Folha para Cima Tipos de Papéis Recomendados, Papel Comum, timbrado, colorido, reciclado, bond etiquetas e envelopes 216x279mm (Carta) Alimentador Automático de Documentos (ADF) Até 50 páginas Velocidade/Resolução da Cópia (máx.), Até 33cpm/Até 1200x600dpi Opções de Cópia, Ordenadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), cópia de identidades (RG), redução/ampliação 25-400% em incrementos de 1% Velocidade de Digitalização (Máx.) Até 29 ipm (preto/cores) Resolução de Digitalização (Máx.), Óptica: Até 1200x2400dpi (vidro) Interpolada: Até 19200x19200dpi Função Digitalizar. Memória Padrão 512MB Interfaces Padrão, Wireless 802.11b/g/n, Ethernet, USB. Sistemas Operacionais Compatíveis, Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10, Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008 Mac OS v10.10.5, 10.11.x, 10.12 e Linux 01 ano de garantia limitada		
05	UND	05	Impressora monocromático (toner) Funções Impressão, cópia, digitalização, fax Velocidade de impressão preto (normal,carta) Até 42 ppm71 ([7] Measured using ISO/IEC 24734, excludes first set of test documents. For more information see http://www.hp.com/go/printerclaims. Exact speed varies depending on the system configuration, software application, driver, and document complexity.)3 Velocidade de impressão frente e verso (letter) Up to 36 ipm Saída da primeira página em preto (letter, pronta) As fast as 6.1 sec	4.820,33	24.101,65

			Qualidade de impressão preto (ótima) Linhas finas (1200 x 1200 dpi) Velocidade do processador 1200 MHz Idiomas de impressão HP PCL 6, HP PCL 5e, emulação HP postscript nível 3, PDF, URF, Office nativo, PWG Raster Monitor 2.7 (6.86 cm) intuitive color touchscreen (CGD) Número de cartuchos de impressão 1 (preto) Sensor automático de papel, Não Compatível com Mac Sim Requisitos Mínimos do Sistema 2 GB de espaço em disco rígido; conexão com Internet ou porta USB; Navegador de Internet.		
6	UND	20	Cadeira Diretor fixa palito na cor preta, ergonômica com encosto anatômico, sendo estrutura fixa palito (4pés) ,sem braços fixos , espuma anatômica injetada com espessura de incríveis 50 mm no assento e 50 mm no encosto com modelo de espuma lisa.Poltrona Diretor Fixa Palito (4pés) Linha Uno, com Revestimento do assento e encosto em Couro Ecológico, Peso suportado 120 kg.	442,33	8.846,60
07	UND	03	Bebedouro Industrial Inox com 02 torneiras com capacidade de 50 litros - aparelho apoiado sobre o piso, com capacidade de atendimento médio entre 100 a 125 pessoas por hora.	1.982,63	5.947,89
08	UND	05	quadro branco para reunião 2mt por 1mt Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Anodizado (Fosco), Branco ou Preto. (Nosso padrão é Anodizado, entrar em contato se precisar modificar);Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mmdefrente; Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20 a 50cm de acordo como comprimento do quadro; Medidas: 200x120cm; Garantia de 3 anos contra defeitos de fabricação.	914,89	4.574,45
09	UND	10	armário de aço com 04 prateleira e 02 portas Com 120 cm de largura, 40 cm de profundidade e 198 cm de altura, na chapa de aço nº 26	2.023,63	20.236,30
10	UND	10	armário de arquivo de aço para pasta suspensa com 04 gavetas Altura: 1,33m Largura: 0,46m Profundidade: 0,49mChapa: 26 Capacidade por gaveta: 10 kg	1.051,67	10.516,70

			Capacidade de carga total: 40kg na chapa de aço nº 26		
11	UND	12	Ar condicionado Split inverter 9.000 btus	2.228,48	26.741,76
12	UND	03	Geladeira frost free 2 portas 461 litros	3.900,00	19.500,00
13	UND	08	Ar condicionado Split inverter 12.000 btus	2.479,33	19.834,64
14	UND	03	Micro-ondas 30 litros com Potência de 900w.Display digital, Possui bloqueio de segurança, Modo rápido de descongelamento por tempo, Possui luz no interior, Encontre nos seus 13 programas a função indicada para ás suas comidas, Dimensões: 53.8 cm de largura, 30.1 cm de altura, 39.1 cm de profundidade.	635,64	3.178,20
15	UND	03	Televisão com Tela de 75" com resolução 4K (3840 x 2160) para imagens nítidas e etalhadas, Tecnologia QLED com Pontos Quânticos para cores vibrantes e realistas, Processador com AI para otimização de desempenho e qualidade de imagem Sistema operativo Tizen™ Smart TV com 7 anos de atualizações Art Store para explorar e exibir obras de arte na sua TV, Compatível com Alexa para controle por voz e automação doméstica, Tela de 75" com tecnologia QLED para cores vibrantes e realistas, Resolução 4K (3840 x 2160) para imagens nítidas e detalhadas, Sistema operativo Tizen™ com 7 anos de atualizações, Processador com inteligência artificial para otimização de imagem, Art Store para acesso a obras de arte e conteúdos exclusivos, Compatível com Alexa para controle por voz e automação, Processador com AI que otimiza o desempenho e a qualidade de imagem, Integração com Alexa para controle de voz e automação. Possui Gaming Hub	4.948.13	14.844,39

16	UND	03	Conjunto de mesa e cadeira Medidas: Largura: 160 cm | Altura: 76,4 cm | Profundidade: 90 cm Peso:28Kg, Estrutura: Tubos de aço Tampo: MDP25mm Ponteira: Plástica Peso suportado: Até 30Kg Especificações Cadeira: Medidas: Largura: 46 cm | Altura:90cm|Profundidade:52cm Altura até o assento: 47cm Peso:6,7Kg Estrutura: Tubos de aço Assento: Estofado Encosto :Estofado Montagem: Soldada Ponteira: Plástica Peso suportado: Até 100 Kg	2.459,30	7.377,90
17	UND	03	Mesa para escritório 2,50 x 1,20 em mdf Mesa suporta até 100kg Tampo em MDP 40mm 2 Caixas de Tomadas Acabamento em BP Linha Alto Padrão Pés com Regulagem de Altura Bordas Arredondadas de 1mm	1.388,00	4.164,00
18	UND	05	Tanquinho Eco 20kg Semiautomático 220v Prata , com 3 níveis de água e filtro cata-fiapos, sistema de drenagem e 2 dispensa: 1 para sabão líquido e 1 para amaciante, 3 molhos, timer com programação de 0 a 28 minutos, 6 programas de lavagem e desligamento automático	663,79	4.164,00
				TOTAL	**R$ 228.237,54**

10. REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

10.1 Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.
10.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.
10.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
10.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração.
10.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.
10.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

11.1. A presente contratação será realizada por meio de Sistema de registro de preço, considerando que os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como bens e serviços comuns,

nos termos da legislação vigente. O procedimento licitatório será regido pelo sistema de registro de preços, visando garantir maior eficiência, economicidade e competitividade. Adicionalmente, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis, será facultada a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo contrato.

11.2. Além das soluções previstas no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos equipamentos será dimensionada com base nas necessidades reais identificadas nas unidades escolares, considerando aspectos como funcionalidade, eficiência, durabilidade e custo-benefício para o erário público, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/21.

11.3. Os bens adquiridos deverão atender a padrões reconhecidos de qualidade e segurança, evitando especificações excessivas ou supérfluas. Serão priorizados produtos de ampla aceitação no mercado, que contem com certificações técnicas ou de conformidade, sempre que aplicável. Também serão observados critérios de sustentabilidade, como a preferência por equipamentos com maior eficiência energética, materiais recicláveis ou com menor impacto ambiental.

11.4. Aquisição e Armazenamento: Após a finalização do processo licitatório, os equipamentos serão recebidos e armazenados temporariamente (quando necessário) em local apropriado, seguindo normas de segurança e conservação. O armazenamento será planejado para preservar a integridade dos itens até sua entrega e instalação definitiva nas unidades de ensino.

11.5. Distribuição e Utilização: A distribuição dos equipamentos será feita de forma programada e conforme o plano de atendimento definido pela equipe técnica, garantindo que cada unidade receba os itens conforme sua real necessidade. Será realizado controle do uso e funcionamento dos equipamentos, com orientações básicas às escolas quanto ao correto manuseio e manutenção preventiva.

11.6. Descarte e Sustentabilidade: Ao final da vida útil dos equipamentos ou quando houver substituições, será observado o descarte ambientalmente adequado, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. Sempre que possível, serão buscadas parcerias ou alternativas de logística reversa, especialmente para resíduos eletroeletrônicos, contribuindo com a redução dos impactos ambientais.

11.7. Essa abordagem contempla o ciclo de vida completo dos bens públicos adquiridos, promovendo a economicidade, a eficiência e o compromisso com a sustentabilidade, em consonância com os princípios da administração pública e as exigências da Lei nº 14.133/2021.

12. EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1. A execução do objeto dar-se-á por meio de fornecimento parcelado dos materiais, com uma distribuição inicial programada conforme a demanda específica de cada setor responsável (mobiliário e equipamentos diversos). As entregas subsequentes ocorrerão de forma gradual, conforme surgirem novas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitando os quantitativos máximos estimados e os critérios definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

12.2. As requisições dos materiais serão realizadas por meio de pedidos enviados por e-mail, e em seguida emitida a ordem de compra para realização do empenho emitidas pela Administração, com base nas demandas solicitadas pelos setores responsáveis. Cada ordem especificará os itens, as quantidades e o local de entrega.

12.3. A contratada será responsável pela entrega dos produtos no local designado pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, dentro do prazo estipulado em edital ou na ata, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará o contratado às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa, em processo administrativo específico. As sanções administrativas aplicáveis são:
13.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
13.4. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.5. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.6. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.7. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.8. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
13.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação
13.12. Fraudar a dispensa de licitação
13.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação
13.17. Praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei nº 12.846, de 2013.
13.18. Com fulcro na Lei no 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.19. Advertência;
13.20. Multa;
I – Advertência, quando a infração for considerada de menor gravidade e não houver reincidência;
II – Multa, calculada conforme percentuais estabelecidos em edital ou contrato, aplicada sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo ser cobrada cumulativamente com outras sanções;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações graves que comprometam a execução do contrato ou prejudiquem o interesse público, conforme previsto no art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, com efeitos em âmbito nacional, mediante registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de prática de atos ilícitos dolosos que comprometam a integridade da execução do contrato ou causem prejuízos significativos ao erário, conforme art. 156, inciso IV da referida lei.

As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, e não eximem a contratada da obrigação de reparar os danos causados à Administração Pública. A aplicação das penalidades será precedida de notificação formal, com prazo para apresentação de defesa e produção de provas, assegurando o devido processo legal.

Cidade Ocidental –GO 07 de novembro de 2025

Weslei Godinho Martins
Coordenador de planejamento e instrução de processo de compras
Decreto nº 443/2025

Josilene Santos Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 018/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº:077/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº:024/2025 - SRP.

ORIENTAÇÕES E COMUNICADOS BÁSICOS:

Regido pela Lei Federal n° 14.133/21, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

A presente licitação possui preferência para para ME´s e EPP´s locais, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente ao Decreto Municipal N°:148/2021 - “com Prioridade local”.

UASG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

CÓDIGO DA UASG: 985231

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 29 de outubro de 2025.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 09h00, de 29/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h20min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRA: Sra. Cecília Alves Martins, através da Portaria Municipal N°:035, de 16 de janeiro de 2025.

TIPO: Menor Preço por Item

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > Edital da Pregão Eletrônico Nº:024/2025 > esclarecimentos, telefone (33) 3238-1117 (33) 98817-0187.

Horário de funcionamento: 07h30min às 11h30min e de 13h00 às 17h00.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que

promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”. No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital, no seguinte endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade no seguinte endereço: www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DOS PROCEDIMENTOS:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominada Pregoeira, **Sra. Cecília Alves Martins,** através da Portaria Municipal N°:035, de 16 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horários definidos no edital.

O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com a especificação da plataforma de licitações.

A Pregoeira via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo** de **R$ 0,10 (dez centavos) para cada item,** exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **Valor Unitário do Item**, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.

A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com a Pregoeira.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

A etapa de lances da sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, facultando aa Pregoeira admitir o reinício da etapa de envio de lances.

No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

Após análise da proposta e da documentação, a Pregoeira anunciará a proponente vencedora.

Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas no Termo de Referência deste Edital.

Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço por item.

Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:024/2025 – Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PLATAFORMA: Licitar Digital

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÕES: O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1 - PREÂMBULO - O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, Estado de Minas Gerais, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o Decreto Municipal, que, regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, encerrando-se o prazo para recebimento das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br**.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Cecília Alves Martins**, nomeado através da Portaria Municipal N°:035, de 16 de janeiro de 2025 e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, através do endereço eletrônico www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br.br, na Plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, ou diretamente no Setor de Licitações do Município, no endereço: Rua Ulisses Passos, 25 - centro, São Geraldo da Piedade, Estado de Minas Gerais / Fone: (33) 3238-1117 (33) 98817-0187, a partir da data de sua publicação.

1.3 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital, através do endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, em **www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br**.

1.4 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - OBJETO - Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, conforme descrições constantes no Termo de Referência e especificações constantes do anexo I deste edital.

2.1. É de extrema importância que os interessados por esse certame leiam atentamente a toda documentação e exigências deste edital e seus anexos para participação do mesmo, sujeitando todas as condições estabelecida neste Instrumento Convocatório.

2.2. Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preços de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstrado pelo Mapa Comparativo de Preços.

2.3. Os produtos, objeto deste certame, devem seguir as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

2.4. A metodologia de preços utilizada foi a mediana para obtenção dos preços estimados.

2.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos materiais e equipamentos ofertados, tais como: modelo,

tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico indicado no Edital (Exe.: Como na própria plataforma), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

2.7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

2.8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

2.9. ÓRGÃO GERENCIADOR – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata referente ao Pregão.

2.10. ÓRGÃO PARTICIPANTE – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integra a Ata de Registro de Preços.

2.11. A licitação será dividida em itens, conforme divisão informada neste edital e anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse:

2.12. Os participantes do certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira via chat no sistema eletrônico (www.licitardigital.com.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

2.13. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço (www.licitardigital.com.br), não conhecendo o envio fora deste canal (Plataforma Licitar de Digital), no endereço informado acima

2.14. O objeto desta licitação está dividido em 133 (cento e trinta e três) itens, com preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, nos termos do caput do art. 47 e art. nos termos do art. 48, I, ambos da Lei Complementar n° 123/2006 e nos termos do Decreto Municipal nº. 148, de 04 de junho de 2021.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITAR DIGITAL” através do site www.licitardigital.com.br.

3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, este certame é destinado exclusivamente a Microempresas (ME), Microempreendedores

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Individuais (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com aplicação do critério de preferência para aquelas sediadas no Município de São Geraldo da Piedade.

3.2. A preferência na contratação de Microempresas, Microempreendedores Individuais ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município tem amparo no Decreto Municipal nº 148, de 2021, e no caput do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.2.1. Considera-se preferência local a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores em preço em relação à melhor proposta ofertada por empresa não local.

3.3. A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com o Município, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - Não poderão participar da presente licitação:

3.5.1 - Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Municipio de São Geraldo da Piedade, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2 - Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3 - Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com o Municipio de São Geraldo da Piedade, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.4 - Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.5.5 - Pessoa Jurídica a proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.5.6 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.7 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.8 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.9 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5.9.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.5.10 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.5.11 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.5.12 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.5.13 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5.14 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO (PLATAFORMA LICITAR DIGITAL), RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, qualquer pessoa que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO - O Credenciamento é o nível básico na Plataforma Licitar Digital, no endereço

(www.licitardigital.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitardigital.com.br.**

5.2 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma LICITAR DIGITAL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar o processo no sítio eletrônico do Município www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br e/ou www.licitardigital.com.br - link licitações, até a data de abertura dos envelopes. Alterações e avisos que se fizerem necessários serão disponibilizados nestes sites para conhecimento dos interessados.

6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.5 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances e negociação.

6.7 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.8 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro.

6.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1 - Valor unitário e total;

7.2 – Marca/modelo e fabricante do (s) produto (s) ofertado (s).

7.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.3.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

7.5 - Iniciado o certame, os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na presente licitação.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital, no seguinte endereço: www.licitardigital.com.br

7.9 - O licitante deverá cotar todas as unidades do item que concorrer.

7.10 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.11 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

8 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato decorrente deste processo, com o Município de São Geraldo da Piedade, com vigência até a data fixada no preâmbulo deste instrumento.

8.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.5 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.1.6 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:

8.1.7.1 - Decreto de autorização;

8.1.7.2 - Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

8.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais (ou Positiva com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela autoridade fiscal competente do Município da sede da licitante, em conformidade com o disposto no inciso III do caput do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

g) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.2 - Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.5.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *"chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.9. Os documentos que tiverem ASSINATURA DIGITAL devem vir acompanhados de declaração do licitante contendo endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade OU Certificado digital.

8.9.1. a forma de apresentação dos documentos deverá conter os seguintes requisitos:

a) Que estejam em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

b) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

c) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

d) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que pela própria natureza comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

9 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste edital e Termo de Referência.

9.2 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

9.11 - Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

9.16 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.20 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.24 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.28.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9. 29.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9. 29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9. 29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

9.33.1 - Neste caso, os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no Sistema da Plataforma Licitar Digital.

9.34 - Ao final da sessão de disputa a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.36 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.37 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.38 - **É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.**

10 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1 - contiverem vícios insanáveis;

10.1.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

10.1.3 - apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.4 - Na hipótese do item 10.1.3 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pelo Pregoeiro a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

10.1.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2 - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.1 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.2 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital do Termo de Referência ou da legislação em vigor.

11.5 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.5.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.5.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou Termo de Referência, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

11.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.6.1 - Não ocorrendo a apresentação de lances, **a Pregoeira deverá propor negociação** na busca pela melhor oferta.

11.6.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **máximo de 02 (duas) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

12.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.3 - A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.5 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.6 - A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

13 - RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a prosseguir com o feito.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Autoridade Competente do Município, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de São Geraldo da Piedade, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

a) Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, entregar de forma parcelada, diretamente na sede do município, conforme disposto especificado no Termo de Referência, seguido das necessidades existentes no município o objeto desta presente licitação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no neste Edital.

14.3. O Município de São Geraldo da Piedade poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

14.4. APÓS O RESULTADO DA LICITAÇÃO, E ANTES DA HOMOLOGAÇÃO, PODERÁ SER REALIZADA, PELA CONTRATANTE, UMA VISTORIA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA PARA AVERIGUAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município de São Geraldo da Piedade.

14.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o documernto de contratação, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14.7. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

15.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata De Registro De Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2 - O prazo estabelecido no item 15.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16 - PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO – Caso sejam formalizados contratos decorrentes desta licitação, os mesmos possuirão prazo e regras conforme especificado na minuta contratual anexa a este edital.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1 - manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

17.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item condições para assinatura da ata de registro de preços.

17.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado pela administração municipal, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao contratante.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização do Contrato;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.5 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.5.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.5.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.6 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.7 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Geraldo da Piedade, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.9 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o contratante conceder prazo maior, desde que devidamente justificado.

17.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.14 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente a Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1 - A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.2 - Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

18.3 - Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

18.4 - A multa referida na subclásula anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

18.5 - Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

18.5.1 - os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

18.5.2 - o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

18.6 - Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista neste contrato.

18.7 - No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

19 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1 - Constituem obrigações do contratante, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital;

19.2 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;

19.3 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO - O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que acompanhará a execução da ata de registro de preços/contrato, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, e o disposto no Decreto Municipal que institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

20.1.2 - Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

20.1.3 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazo de validade, etc.

20.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião quanto da entrega dos materiais;

20.1.5 - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

20.1.6 - Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

20.1.7 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) materiais(s).

20.1.8 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

20.1.9 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

20.1.10 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

20.1.11 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

20.1.12 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

20.1.13 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do contratante;

20.1.14 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20.2 - A gestão será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

20.3 - A Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços se dará com fundamento no Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, institui o manual de gestão e fiscalização de contratos, atas de registro de preços ou instrumentos equivalentes e estabelece normas para execução, fiscalização, alteração e seus pagamentos, bem como à luz dos demais atos normativos internos deste Município.

21 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS - A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade do Município, e deverá ser efetivada após a autorização de fornecimento, de forma parcelada, no prazo máximo de **03 (três) dias corridos**.

21.1 - A entrega dos produtos se dará na sede do Município, por conta da empresa vencedora desta Licitação, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, expressamente na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, todos os dias durante a semana em horário a ser definido pela contratante.

21.2 - A critério do Gestor do Contrato poderá ser modificado o local da entrega dos materiais e produtos, para outro endereço no Município, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

21.3 - O recebimento e a aceitação estarão condicionados a avaliação pelo responsável técnico e fiscal do contrato do Município de São Geraldo da Piedade, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

21.4 - A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste edital e Termo de Referência.

21.5 - O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

21.6 - Por ocasião da execução a contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

21.7 - Os objetos entregues serão considerados recebidos **provisoriamente** pelo prazo de 02 (dois) dias após a verificação do atendimento das especificações deste edital.

21.8 - Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou conforme garantia do fabricante caso seja superior, e, ocorrendo defeito nos produtos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis realizar a substituição, a contar da notificação formal feita pela Administração do Município.

21.9 - As solicitações de fornecimento serão dirigidas ao fornecedor através da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.

21.12 - O recebimento do objeto dar-se-á **definitivamente** no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

22 - PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva execução dos objetos deste instrumento será efetuado até 30 (trinta) dias contados a partir da data do faturamento, à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos fornecimentos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

22.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Geraldo da Piedade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

22.3 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São

Geraldo da Piedade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

22.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo da Piedade.

22.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada, desde que devidamente comprovados.

22.6 - O Município de São Geraldo da Piedade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

22.6.1 - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo da Piedade.

22.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

22.6.3 - A contratada retarde indevidamente a execução do contrato ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo da Piedade.

22.6.4 - Débito da contratada para com o Município de São Geraldo da Piedade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

22.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

22.6.6 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo da Piedade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

23 - INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Será conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24 - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

24.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.5 - justificado;

24.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

25.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município Contratante, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) MULTA de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) MULTA de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) MULTA de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município Contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei Federal n° 14.133/21.

25.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21 e com a Lei n° 12.846/13;

25.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, Anexo deste Edital, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

26.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste edital e no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.4 - Poderá ser realizado e incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

27 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

27.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

27.2 - Se a empresa vencedora deixar de fornecer os materiais dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do material e o tempo

despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

27.3 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

28 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

28.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

28.2 - Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

28.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

28.4 - Caso a empresa (detentora da ata ou contratada) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

28.5 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o **prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;**

28.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata ou contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

28.9 - A empresa Detentora da Ata ou contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

29 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

30 - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
30.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

30.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

30.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

30.4 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

30.5 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

31 - ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS - Os contratos formalizados em virtude desta licitação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

31.1 - unilateralmente pela Administração:

31.1.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

31.1.2 - quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

31.2 - por acordo entre as partes:

31.2.1 - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

31.2.2 - quando necessária a modificação do regime de execução do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

31.2.3 - quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;

31.2.4 - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

32 - SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

32.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

32.2 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

32.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

32.4 - O Município de São Geraldo da Piedade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

32.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento ao Município de São Geraldo da Piedade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

32.6 - O Município de São Geraldo da Piedade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

32.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

32.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de São Geraldo da Piedade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

32.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

32.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

32.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

32.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

32.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

33 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

33.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

33.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

33.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.2.1. A apresentação de novas proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aquele que mantiverem sua proposta original.

33.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

33.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos no edital: ou

33.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

33.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

33.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

33.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observado a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condições.

34 - DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

34.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada diretamente na Plataforma LICITAR DIGITAL, em campo próprio e específico, digitalmente através da 1doc, certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

34.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

34.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

34.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere as obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

34.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

34.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

34.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

34.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser

precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

34.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

34.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

35 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

35.1. Não será exigida garantia:

36 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

36.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o município de São Geraldo da Piedade/MG, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

36.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos materiais, através de Servidor designado para tal.

37 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

37.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

d) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

37.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

37.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

37.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

37.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

37.5. Dos limites para as Adesões

37.5.1. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

37.5.2. O quantitativo decorrente das adesões **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado** na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preçoss.

37.5.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto na legislação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

38.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

39 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

39.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

39.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

40 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

40.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

40.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

40.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

40.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

40.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

40.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

40.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

40.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

40.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

40.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto neste edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

40.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41 - DAS PENALIDADES

41.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

41.3. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

41.4. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (art. 7º, XIV do Decreto 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº11.462, de 2023).

41.5. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

42 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade do Município.

42.1 - Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

42.2 - É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

42.3 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

42.4 - A presente Licitação somente poderá ser **revogada** por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou **anulada,** em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

42.5 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

42.6 - **É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão Eletrônico.**

42.7 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela Plataforma Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

42.8 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de

licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

42.9 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

42.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

42.11 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.12 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

42.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

42.14 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da ata de registro de preços ou do Contrato.

42.15 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e de 13h00 às 17h00 pelo email: cpl@saogeraldodapiedade.mg.gov.br e telefone (33) 3238-1117 (33) 98817-0187. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

42.16 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade em www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br.

42.17 - Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, **exceto** quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

42.18 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

42.19 - Integram o Presente Edital:

42.19.1 - Anexo I - Descrição Detalhado do objeto;
42.19.2 - Anexo II;
a) Documento de Formalização Demanda – DFD;
b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
c) Termo de Referência;
d) Análise de Riscos;

42.19.3 - Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
42.19.4 - Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;
42.19.5 - Anexo V - Modelo de Proposta.

42.20 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

42.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

42.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

42.23 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

42.24 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma LICITAR DIGITAL, site: http://www.licitardigital.com.br e endereço eletrônico do Município https://www.saogeraldodapiedade.mg.gov.br.

42.25. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do contato via whatsapp, campo de atendimento ao cliente no próprio site https://licitar.digital, no e-mail contato@licitardigital.com.br ou pelo telefone: (31) 3191-7001.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 14 de outubro de 2025.

AGDA MIRELLA FLOR MOURA
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMATIVAS DE CONSUMO

1. DO OBJETO - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

2. PREÇO MÉDIO ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R$ 1.330.919,43 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

3. CARACTERISTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. Os itens cotados deverão conter as especificações descritas abaixo, para melhor identificação pela Pregoeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Base hipoclorito de sódio,1 litro, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem caixa com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	278	UNIDADE	R$ 45,62	R$ 12.682,36
2	ÁLCOOL ETÍLICO GEL - Embalagem de 500 ml, cx com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 107,30	R$ 10.729,67
3	ÁLCOOL REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS - Etílico 46º, caixa com 12 unidades em embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 99,10	R$ 24.775,00
4	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, perfume suave, caixa com 06 unidades com embalagem plástica de 2 litro. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 53,23	R$ 5.323,33
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE FRASCOS PET TRANSPARENTE DE 250ML, COM TAMPAS EM METAL DOURADO/ 4 VARETAS PARA CADA FRASCO, MADEIRA DE PINUS FRAGRÂNCIAS DISPONÍVEIS: MAMÃE BEBÊ/ CAPIM LIMÃO/ MORANGO/ GABRIELA SABATINE/ FLORAL	100	UNIDADE	R$ 30,87	R$ 3.086,67
6	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OVAL OU RETANGULAR CAPACIDADE: 4 LITROS DIMENSÃO: 37CM X 28CM X 6,7CM (C-L-A) PESO: 40G	50	UNIDADE	R$ 17,93	R$ 896,33
7	AVENTAL DE PLÁSTICO – Avental tecido plástico em polietileno frente e verso, amarrado no pescoço e cintura.	100	UNIDADE	R$ 29,93	R$ 2.992,67
8	BALÃO DE FESTA LATEX LISO - Tamanhos 7, 8, 9 e 10, cores variadas, pacote com cinquenta unidades.	100	UNIDADE	R$ 20,70	R$ 2.070,00
9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS – Balde de plástico reforçado e de boa qualidade, com alça, concreto, preto, 12 litros.	100	UNIDADE	R$ 36,57	R$ 3.656,67
10	BALDE PLÁSTICO 16 LITROS – Balde de plástico reforçado e de boa qualidade, de dois bicos graduado, 6 litros, dimensões: 322 x 326mm. Cores diversas.	100	UNIDADE	R$ 69,30	R$ 6.930,00
11	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, 250 gramas, número: 4/06 Composição: 100% algodão	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
12	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, 250 gramas, número: 4/08 Composição: 100% algodão	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
13	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, número: 4/10Composição: 100% algodão 250 gramas.	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
14	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO NE 4/06 250 GR	50	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 2.061,67
15	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO, NE 4/08 250GR	50	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.028,33
16	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO, NE 4/10 250GR	50	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.028,33
17	BOBINA PICOTADA - Virgem 40 x 60 cm, Rolo Com 350 Sacos- espessura varia de 0,02 a 0,03. 3kg	150	PAR	R$ 101,90	R$ 15.285,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

18	BOBINA SACOS COM CAPACIDADE 05 KG – Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	120	UNIDADE	R$ 101,90	R$ 12.228,00
19	BOBINA SACOS COM CAPACIDADE 07 KG – Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40 cm x 60 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 7 kg.	120	UNIDADE	R$ 101,90	R$ 12.228,00
20	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 10 litros	30	UNIDADE	R$ 71,23	R$ 2.137,00
21	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 40 litros	30	UNIDADE	R$ 159,33	R$ 4.780,00
22	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 60 litros	30	UNIDADE	R$ 199,33	R$ 5.980,00
23	CAIXA TÉRMICA de Polietileno 120 Litros	10	UNIDADE	R$ 392,97	R$ 3.929,67
24	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 1L – Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. Medindo 24,5cm x 15,0cm x 14,5cm (comprimento x Largura x Altura) Espessura: 1,8cm. Produto de Primeira Qualidade.	50	UNIDADE	R$ 8,63	R$ 431,33
25	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 30 LITROS - Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 92,63	R$ 926,33
26	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 50 LITROS - Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. 54,0cm x 33,5cm x 28,5cm (comprimento x Largura x Altura). Espessura: 3,5cm. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 131,00	R$ 1.310,00
27	CESTA ORGANIZADORA BRANCA modelo rattan G medidas em cm, 34 x 25 x 6,5 (C X L X A), MATERIAL EM POLIPROPILENO	10	UNIDADE	R$ 91,67	R$ 916,67
28	CESTA ORGANIZADORA, com medidas 21,4 L X 28,9 P X 8.8 H, cm, material polipropileno	10	UNIDADE	R$ 149,33	R$ 1.493,33
29	CESTO DE LIXO TELADO – Cesto de plástico, próprio para lixo, telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	10	UNIDADE	R$ 15,29	R$ 152,93
30	CESTO PARA LIXO - em plástico, formato cilíndrico, capacidade 10 litros, certificado pelo imetro. Fundo reforçado, com no mínimo 40 cm de diâmetro superior. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 60,90	R$ 609,00
31	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - Formato cilíndrico, capacidade 60 litros, certificado pelo imetro. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 119,33	R$ 2.386,67
32	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE COM TAMPA - Possui alças ergonômicas e excelente acabamento, cesto Plástico Capacidade 100 Litros Com Tampa.	20	UNIDADE	R$ 199,30	R$ 3.986,00
33	CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO - Aspecto físico líquido amarelo esverdeado, caixa contendo 06 unidades em embalagem plástica de 2 litros. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 70,23	R$ 17.558,33
34	COADOR DE CAFÉ 100% Algodão Cabo de Madeira 25cm de Diâmetro - 10L	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
35	COADOR DE MALHA PARA CAFÉ - Cabo de madeira- grande- largura 14cm, comprimento 23 cm	100	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 1.062,00
36	COLHER Descartavel para refeição, Comprimento: 16.4 cm.Largura: 2,5 cm.Cor: branco. acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	350	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 3.252,67
37	COLHER Plástica Descartável Refeição Reforçada - Comprimento: 17,7 cm - 50 Unidades	370	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 9.336,33
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - Capacidade 200ml em polietileno, com frisos, caixa com 25 pacotes de 100 unidades. Cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	470	UNIDADE	R$ 169,30	R$ 79.571,00
39	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300ML - Em polietileno, com frisos, caixa com 20 pacotes de 100 unidades. Cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 299,30	R$ 5.986,00
40	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PLÁSTICO CAPACIDADE 50 ML - Em polietileno branco, com frisos e saliência, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 198,97	R$ 1.989,67

41	CREME DENTAL, TUBO DE NO MÍNIMO 90G CONTENDO CARBONATO DE CALCIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, 1500PPM DE FLUOR, COM AROMA E OUTROS COMPONENTES QUE AJUDAM NA PREVENCAO DA CARIE, CÁLCULO E PLACA BACTERIANA, DEIXANDO O HALITO PURO, AGRADAVEL E REFRESCANTE.DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E SELO DECONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCADO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE EVALIDADE MINIMA DE 3 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	300	UNIDADE	R$ 13,57	R$ 4.070,00
42	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 189,30	R$ 18.930,00
43	DESINFETANTE CASA E PERFUME 1L, LIMPADOR E MULTIUSO, LIMPADOR DE USO GERAL, VOLUME 1 LITRO	100	UNIDADE	R$ 7,83	R$ 782,67
44	DESINFETANTE EM GEL - Com alto rendimento para limpeza geral com fragrância de Pinho. Fórmula concentrado para ser diluído em água. Embalagem 2 litros. Caixa contendo 6 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	220	UNIDADE	R$ 90,23	R$ 19.851,33
45	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, ação bactericida e germicida, com efeito branquinho que comprova a presença do produto, quando esse entra em contato com água. Composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litro em caixa com 06 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R$ 55,23	R$ 16.570,00
46	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - Que elimina maus odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor acondicionado em embalagem de metal com sistema de aplicação aerosol com fragrância de lavanda contendo 360ml. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
47	DETERGENTE LIQUIDO (lava louças) - Neutro e transparente, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio, composição Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propril betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES de 500 ml. Produto de Primeira Qualidade.	700	UNIDADE	R$ 85,23	R$ 59.663,33
48	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Material sintético, metal e plástico de alta resistência. UNIDADE	200	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 2.580,00
49	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - com suporte, cerdas de nylon, cabo de plástico, suporte em plástico. Produto de Primeira Qualidade.	150	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 2.985,00
50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Lã de aço com 8 unidades. Embalagem/Pacote de 60g Fardo com 14 pacotes.	300	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 10.570,00
51	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA, não inferior a 50 gramas, embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de Primeira Qualidade.	800	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 2.392,00
52	FACA DESCARTAVEL para refeição reforçada Comprimento:17,7 cm, acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 9,98	R$ 199,60
53	FIBFRAÇO LIMPEZA PESADA - Produto de alta performance que garante a higiene, a produtividade e a segurança dos funcionários e clientes. Resistente à altas temperaturas (até 190°), indicado para limpeza de grelhas, chapas, fornos e panelões, próprio para o mercado de Food Service, sendo usado em cozinhas industriais, restaurantes, bares, padarias, hotéis, fast food e indústrias de alimentos.	200	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 9.980,00
54	FILME PVC TRANSPARENTE - contendo 100m comprimento e 40CM de largura. Em embalagem de filemão contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	220	UNIDADE	R$ 30,23	R$ 6.651,33
55	FILME PVC TRANSPARENTE - contendo 30m comprimento e 28CM de largura. Em embalagem de FILEMão contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 10,29	R$ 1.028,67
56	FLANELA de pano na cor laranja para limpeza geral, tamanho, grande - 38 X 47 CM, 100% algodão. Produto de Primeira Qualidade.	1000	UNIDADE	R$ 10,29	R$ 10.286,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

57	GARFO DESCARTAVEL para refeição Comprimento:16.4cm, Largura 2,5cm, Cor:branco ,acondicionadas em embalagem contendo 100 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	355	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 7.064,50
58	GARFO PLASTICO Descartável Refeição Reforçado - 50 Unidades - Comprimento: 17,7 cm; Composição: Plástico	365	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 9.210,17
59	GUARDANAPOS DE PAPEL - De folha simples grafado na cor branco pacote C/ 50 UNIDADES CADA, COM 20,0 X 22,0 CM, macio e absorvente. Produto de Primeira Qualidade.	50	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 249,50
60	HIGIENIZADOR PARA FRUTAS, VERDURAS E SUPERFÍCIES - 1 litro - (desinfetante) Indicado para higienização de áreas de manipulação de alimentos, como cozinhas, açougues, matadouros, etc. Pode ser utilizado em equipamentos e utensílios diversos, e para desinfecção de frutas, verduras, legumes e vegetais. Diluição: 1 tampinha (10ml) para cada 1 litro de água.	200	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 15.980,00
61	INSETICIDA AEROSOL, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva formula à base de água, protege sua família. Contém 360ml.	120	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.508,00
62	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - cartela c/ 10 unidades, corpo em diversas cores: preto, azul, azul-turquesa. Produto de Primeira Qualidade.	70	UNIDADE	R$ 71,90	R$ 5.033,00
63	KIT POTE DESCARTAVEL 250ml Com Tampa Transparente. Capacidade 250ml Cor Transparente (pote e tampa) Material: Polipropileno (PP) – resistente e atóxico Uso indicado: Alimentação, congelamento, delivery, armazenamento e porções para venda.	30	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 747,00
64	KIT POTE DESCARTÁVEL 300ML COM TAMPA Transparente. Capacidade 250ml Cor Transparente (pote e tampa)Material: Polipropileno (PP) – resistente e atóxico Uso indicado: Alimentação, congelamento, delivery, armazenamento e porções para venda.	30	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 897,00
65	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO – Fardo Com 14 pacotes com 8 unidades cada peso total de 60G cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	200	UNIDADE	R$ 34,90	R$ 6.980,00
66	LIMPA ALUMÍNIO - Embalagem de 500 ml, composição: dodecil benzeno, sultanato de sódio, fenol etaxilado.	250	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 1.996,67
67	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS - Detergente especialmente elaborado para remover sujeiras e incrustações. Embalagem de 1litro. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 15,23	R$ 3.808,33
68	LIMPA VIDROS - Tradicional. composição: lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvante, corante, solvente e água. embalagem 500ml.	50	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 399,33
69	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO PARA USO EM GERAL - caixa com 12 unidade de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de Primeira Qualidade.	260	UNIDADE	R$ 71,57	R$ 18.607,33
70	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 5 LITROS	50	UNIDADE	R$ 149,33	R$ 7.466,67
71	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100 LITROS (ou superior) – Lixeira de plástico resistente e de boa qualidade, redonda com tampa – 100 litros ou mais – dimensões: 50 x 75,8cm. Cores diversas.	50	CAIXA	R$ 232,63	R$ 11.631,67
72	LIXEIRA DE PLÁSTICO 15 LITROS– Lixeira de plástico resistente de 15 litros, quadrada, com pedal, cores variadas, dimensões: 34 x 29 x 28cm.	50	CAIXA	R$ 39,90	R$ 1.995,00
73	LIXEIRA PAPELEIRA – Lixeira papeleira de plástico resistente e de boa qualidade, para escritório, redonda e sem tampa – 12 litros – dimensões: 325 x 250mm. Cores diversas	20	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 1.198,53
74	LIXEIRA PARA BANHEIRO 4,5 LITROS – Lixeira redonda para banheiro, com tampa e pedal, estrutura metálica resistente e cesto interno de plástico removível capacidade 4,5 litros.	20	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 1.198,53
75	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS – Reforçada - Resistente, higiênica e ideal para diversos ambientes residenciais ou profissionais! Com estrutura reforçada e design prático, lixeira de 30 litros para uso em banheiros, cozinhas, escritórios, salas comerciais e restaurantes. Cor branca exigida por normas da vigilância sanitária. Produto em plástico de alta durabilidade, com sistema de abertura por pedal, garantindo mais higiene e praticidade no manuseio.	50	CAIXA	R$ 70,90	R$ 3.545,00
76	LUVA PARA LIMPEZA, pacote de 1 par látex natural	200	CONJUNTO	R$ 7,99	R$ 1.597,33
77	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Com base em plástico abs, cabo em plástico ou madeira, dimensões de 3	120	CONJUNTO	R$ 14,96	R$ 1.795,20

78	PALHA DE AÇO N°01 - Uso profissional embalagem de 25 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 357,60
79	PALHA DE AÇO N°02 - Uso profissional embalagem de 25 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	260	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 1.549,60
80	PALITO DE DENTE - Palito roliço de madeira, para os dentes, caixa com 100 unidades	50	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 149,67
81	PALITO DE MADEIRA - Embalagem com 100 unidade de palito roliço de madeira grande para algodão doce, contendo o nome do fabricante.	50	METROS	R$ 19,90	R$ 995,00
82	PALITO PARA CHURRASCO - Lisos e roliços, próprio para churrasquinho, pacote com 100 unidades.	100	METROS	R$ 19,90	R$ 1.990,00
83	PALITOS PARA SORVETE KV - Ponta redonda, embalagem para despacho: 100 unidades	50	UNIDADE	R$ 15,29	R$ 764,67
84	PANO DE PRATO DECORADO - ecologicamente correto, 100% algodão, tamanho 68 x 48 cm, unidades, data de fabricação e prazo de validade.	800	UNIDADE	R$ 12,63	R$ 10.101,33
85	PANO PARA LIMPEZA NA COR BRANCA - Fardo com 50 unidades, 100% em algodão, medida 50x70cm, alta absorção, fácil contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	UNIDADE	R$ 396,00	R$ 39.600,00
86	PAPEL ALUMÍNIO contendo 45cm X 65 Metros. Em embalagem contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R$ 71,90	R$ 21.570,00
87	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO – Folha DuplaNão natural, não reciclado, macio, gofrado. Embalado em pacotes com 04 rolos de 60mts x 10cm, FARDO com 16 pacotes, contendo data de fabricação nome do fabricante e prazo de validade. Produto de Primeira linha.	500	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 74.650,00
88	PAPEL HIGIENICO NEUTRO – Folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, pacote de 04 rolos, cada rolo medindo 30 metros por 10 centímetros	700	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 6.505,33
89	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA - Não reciclado, alta absorção, pacote contendo 2 rolos, 100% fibras celulósicas, neutro, fardo com 12 pacotes com 2 rolos. Produto de Primeira Qualidade	200	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 13.980,00
90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO – Natural pacote contendo 1000 folhas com medida de 20 cm x 21 cm com 2 dobras	500	UNIDADE	R$ 25,57	R$ 12.783,33
91	PASTA ROSA - Indicada para limpeza pesada em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos, co ação desengordurante, desengraxante e de polimento. composição: salão tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvante, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. 500g	70	UNIDADE	R$ 9,95	R$ 696,73
92	PEDRA SANITÁRIA - COM ÓTIMA FRAGÂNCIA, CAIXA COM 36 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	70	UNIDADE	R$ 139,33	R$ 9.753,33
93	PORTA PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO – Porta papel toalha para banheiro para papel toalha interfolhado, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas do produto L x A x P: 25,2 x 30 x 13,7 cm.	20	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 1.598,00
94	PORTA SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO – Dispenser de sabonete líquido para banheiro, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	20	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 1.398,00
95	POTE TRANSLÚCIDO EM PLÁSTICO 500ML - PACOTE COM 25 UNIDADES, COM TAMPA	20	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 998,00
96	PRATO CUMBUCA DE ISOPOR PCT COM 100 UNIDADES DE 200 ML – FUNDO PARA CALDO.	50	UNIDADE	R$ 39,57	R$ 1.978,33
97	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR PCT COM 10 UNIDADES DE 15 CM – Cada caixa com 50 pacotes. FUNDO PARA CALDO, TIPO TIGELA, deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	20	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 2.986,00
98	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, PCT COM 25 UNIDADES DE 23 CM - Deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	500	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 12.450,00
99	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO FUNDO, PCT COM 10 UNIDADES DE 21 CM - cada caixa com 10 pacotes. deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	300	UNIDADE	R$ 49,98	R$ 14.995,00
100	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO FUNDO, PCT COM 10 UNIDADES DE 23 CM, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	500	UNIDADE	R$ 70,29	R$ 35.143,33

101	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PCT COM 10 UNIDADES DE 15 CM – Cada caixa com 50 pacotes. FUNDO para caldo, TIPO TIGELA, deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	20	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 2.986,00
102	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO - PCTE C/ 12 UNIDS	20	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 298,00
103	RODO COM BASE PLÁSTICA 60CM – rodo com base plástica, com prendedor de pano nas laterais, puxa e seca – com 40 cm de largura, borracha dupla em eva com 6mm de espessura e com cabo de 1,20m plastificado.	200	UNIDADE	R$ 19,98	R$ 3.996,67
104	SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO 200G COM 5 UNIDADES. (sabão em barra) Possuem um alto teor de agt (responsável pelo poder de limpeza e espuma) e glicerina (não agride as mãos). utilizados na lavagem de roupas e na limpeza doméstica. os sabões são de fácil manuseio com alto poder de espuma e limpeza, não agridem as mãos. composição: sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti - redepositante e água.	700	UNIDADE	R$ 14,95	R$ 10.467,33
105	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO - tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, carboximetilcelulose de sódio, pigmento azul, sulfato de sódio, silicone, enzimas, perfume e água - embalagem de 1 kg. Embalagem de plástico ou papelão contendo marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Produto de Primeira Qualidade.	1100	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 16.390,00
106	SABONETE LIQUIDO 5LITROS - Sabonete, líquido, acondicionado me galão, fragrância agradável, embalagem contendo 05 litros. Produto de Primeira Qualidade.	230	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 9.177,00
107	SABONETE SÓLIDO EM BARRA - Fragrância agradável, de 90 gramas cada, pacote contendo 12 unid. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 43,23	R$ 10.808,33
108	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - Saco de algodão (pano de chão), alvejado, 100% algodão, isento de goma. Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies. Dimensões: 43 x 68cm. 22 batidas. BRANCO	1200	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 12.744,00
109	SACO DE ALGODÃO CRU- Saco de algodão (pano de chão), alvejado, 100% algodão, isento de goma. Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies. Dimensões: 43 x 68 cm. 22 batidas.	100	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 1.062,00
110	SACO LIXO HOSP. BRANCO - 30L Pct com 100 - Cor branco leitoso, Capacidade 30 litros, Tamanho 59cm x 62cm, Produto de uso único, Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente	120	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 11.916,00
111	SACO PLÁSTICO 02 KG – Saco plástico transparente capacidade para 02 kg, individual	100	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 7.990,00
112	SACO PLÁSTICO 04 KG – Saco plástico transparente capacidade para 04 kg, individual	470	UNIDADE	R$ 83,23	R$ 39.119,67
113	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE – Saco plástico para cachorro quente, leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. Embalagem com 50 unidades	300	UNIDADE	R$ 6,29	R$ 1.886,00
114	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 200 LITROS - Com 10 micras de espessura por parede, micras de espessura por parede, na cor PRETO medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	500	UNIDADE	R$ 159,30	R$ 79.650,00
115	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 200 LITROS - Com 10 micras de espessura por parede, micras de espessura por parede, na cor BRANCO, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	70	UNIDADE	R$ 299,33	R$ 20.953,33
116	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - capacidade 100 litros, dimensões: 75 x 90 x 10 espessura: 10 micras - reforçado, na cor PRETO. Fardo com 100 unidades.	605	UNIDADE	R$ 112,97	R$ 68.344,83
117	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 100 LITROS - Dimensões: 75 X 90 X 10 Espessura: 10 micras - reforçado, na cor BRANCO. Fardo com 100 unidades.	70	UNIDADE	R$ 199,30	R$ 13.951,00
118	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 30 LITROS - 5 micras de espessura por parede, na cor BRANCO leitoso, medindo 75 x105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto, como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	500	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 49.650,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

119	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 60 LITROS - 7 micras de espessura por parede, na cor BRANCA, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	70	UNIDADE	R$ 139,30	R$ 9.751,00
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 60 LITROS - 7micras de espessura por parede, na cor PRETO, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	400	UNIDADE	R$ 80,90	R$ 32.360,00
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 30 LITROS - 5 micras de espessura por parede, na cor PRETO leitoso, medindo 75 x105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto, como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	600	UNIDADE	R$ 61,57	R$ 36.940,00
122	SACO PLÁSTICO RESISTENTE 30 KG – Saco plástico com capacidade e resistência para embalar 30kg, transparente	200	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 25.860,00
123	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA TAM 50 X 60CM – sacola de plástico reforçada, com alça, não transparente, na cor VERDE, tamanho 50x60cm	100	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 2.523,33
124	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA TAM 60 X 75CM – sacola de plástico reforçada, com alça, não transparente, na cor VERDE, tamanho 60X75cm	100	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 2.990,00
125	SAQUINHOS DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 9X19CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADE	100	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 12.930,00
126	SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO e prazo de validade.	10	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 352,33
127	SUPORTE COPO 200 ML – Suporte em inox p/ copo de 200 ml.	10	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 1.293,00
128	TOUCA DESCARTÁVEL – Touca descartável de TNT branca com elástico, sanfonada, 100% polipropileno. Registro no MS nº: 80044540017. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	150	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 6.185,00
129	VASSOURA DE PELO – Vassoura de pelo animal – com 50 cm de comprimento, 6cm de altura de cerdas e cabo de 1,50m	150	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 11.985,00
130	VASSOURA EM PELO DE NYLON CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR, DIMENSÕES 250 MM. na cor PRETA,	50	CAIXA	R$ 41,23	R$ 2.061,67
131	VASSOURA EM PIAÇAVA - base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos nº 05.	300	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 8.970,00
132	VASSOURA LIMPA TETO SISAL NATURAL LIMPA TEIAS E POEIRA LUXO, MATERIAL SISAL, MATERIAL DE CABO 1,90 CM	50	UNIDADE	R$ 61,57	R$ 3.078,33
133	VELA PARA FILTRO – velas p/ filtro de argila, com carvão ativado, bico longo.	50	UNIDADE	R$ 16,90	R$ 845,00
				VALOR MÉDIA TOTAL	**R$ 1.330.919,43**

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 14 de outubro de 2025.

AGDA MIRELLA FLOR MOURA
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

ANEXO II

a) DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA – DFD;

b) ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

c) TERMO DE REFERÊNCIA;

d) ANÁLISE DE RISCOS;

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:077/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°:024/2025 – SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ___/____

PREÂMBULO

Aos __ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:024/2025 do respectivo resultado homologado, publicado em __/__/___, que vai assinada pelo Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Ulisses Passos, 25 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.307.470/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Ozanam Oliveira de Farias,** brasileiro, casado, CPF: 976.152.006-44 - RG M7.281.207 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Costa, 185 - Centro, na cidade de São Geraldo do Piedade, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, com base no Processo de Licitação N°:077/2025, Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:024/2025, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024 e do Decreto Municipal, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (__) _____, fax: (__) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/__, CPF n. _____.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -

ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado, com as respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão, conforme ata de sessão e as Cláusulas da Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:024/2025, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, conforme descrições constantes no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:024/2025.

2.1 - O Município não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.2 - A finalidade desta Ata de Registro de Preços é atender as necessidades Direta do Município, na futura aquisição, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, conforme relacionados abaixo, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor, podendo ser prorrogado por igual período nos termo da Lei Federal nº 14.133/21.

2.4 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de Referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.5 - Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de São Geraldo da Piedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA, CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR							

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass.____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

VALOR TOTAL	**R$**

3.1 - O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R$ _____ (_____) correspondente aos itens descritos na tabela acima.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de até **03 (três) dias corridos.**

5.1 - A entrega dos produtos requisitados se dará na sede do Município, por conta da fornecedora, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, expressamente na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, todos os dias durante a semana.

5.2 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Geraldo da Piedade, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 - Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

6.2 - A Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº:024/2025, terá seu extrato publicado no site oficial do município, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

6.4 - Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

6.5 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Município de São Geraldo da Piedade caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.7 - Se a FORNECEDORA deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no edital e seus anexos, e deste instrumento, obriga-se, ainda, a empresa fornecedora a:

7.1 - manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item condições para assinatura da ata de registro de preços.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado pela administração municipal, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao contratante.

7.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, durante a realização do Contrato;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.5 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

7.5.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

7.5.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue ao Gestor do contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.6 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.7 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.8 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de São Geraldo da Piedade, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.9 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o contratante conceder prazo maior, desde que devidamente justificado.

7.10 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.11 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.12 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

7.14 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.16 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.19 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento (execução da ata de registro de preços), fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 123, caput).

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

8.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.11.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.11.3. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da execução do objeto do contrato.

8.13. Realizar avaliações da qualidade dos materias, após seu recebimento.

8.12. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO – Os fornecimentos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que acompanhará a entrega dos materiais, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Geraldo da Piedade e terá as seguintes atribuições:

9.1.1 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.1.2 - Assegurar à fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais.

9.1.3 - Agir e decidir em nome do Município de São Geraldo da Piedade inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

9.1.4 - Comunicar oficialmente à fornecedora quanto à rejeição do(s) materiais;

9.1.5 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

9.1 - Exigir da fornecedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.1.6 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela fornecedora, de condições previstas neste instrumento.

9.1.7 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à fornecedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.1.8 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à fornecedora.

9.1.9 - Instruir o(s) recurso(s) da fornecedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Geraldo da Piedade.

9.1.10 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à fornecedora, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela fornecedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela fornecedora, todas as condições pactuadas.

10.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Geraldo da Piedade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.3 - Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Geraldo da Piedade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Fornecimento.

10.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo da Piedade.

10.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da fornecedora.

10.6 - O Município de São Geraldo da Piedade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela fornecedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.6.1 - A fornecedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo da Piedade.

10.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a fornecedora atenda à cláusula infringida.

10.6.3 - A fornecedora retarde indevidamente o fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo da Piedade.

10.6.4 - Débito da fornecedora para com o Município de São Geraldo da Piedade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo da Piedade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO

11.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA ou INPC, o que for menor.

11.2 - Os valores inicialmente ajustados poderão ser realinhados quando ocorrer a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso

de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.4 - Caso a empresa (detentora da ata ou contratada) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.5 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o **prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;**

11.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata ou contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.9 - A empresa Detentora da Ata ou contratada, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

13.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.3 - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo;

13.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

14.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

14.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

14.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21:

14.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2 - MULTA:

a) MORATÓRIA de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei Federal n° 14.133/21;

b) COMPENSATÓRIA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei Federal n° 14.133/21.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR com o Município Contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei Federal n° 14.133/21;

14.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

14.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

14.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.6. Por razão de interesse público;

15.7. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.8. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PREVENÇÃO À FRAUDE E À CORRUPÇÃO - O Fornecedor declara conhecer e ter plena ciência quanto as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, e não se restringindo, a Lei 8.429/92 e a Lei 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis anticorrupção”) e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 - Desde já, o Fornecedor obriga-se, no pleno exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições, a:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

16.1.1 - Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

16.1.2 - Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Anticorrupção;

16.1.3 - Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

16.1.4 - A respeito das licitações e contratos:

16.1.4.1 - Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.1.4.2 - Não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.1.4.3 -. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.4.4 - Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.1.4.5 - Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.1.4.6 - Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

16.1.4.7 - Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

16.1.4.8 - Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

16.1.5 - Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

16.2 - O Fornecedor declara, sob sua conta e risco, que não praticou ou incorreu em quaisquer crimes ou atos lesivos contra a Administração Pública que possam caracterizar atos de corrupção sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, e não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”;

16.3 - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula será considerando uma infração grave e conferirá ao Órgão Gerenciador o direito de, agindo de

boa-fé, declarar rescindido imediatamente a ata, sendo o Fornecedor responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS - O Fornecedor e Órgão Gerenciador, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

17.1 - Fornecedor e Órgão Gerenciador se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

17.2 - As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste instrumento, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares;

17.3 - O Fornecedor e Órgão Gerenciador se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes;

17.4 - O Município de São Geraldo da Piedade não será, em qualquer hipótese, responsabilizado pelo uso indevido por parte do Fornecedor e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados;

17.5 - O órgão Gerenciador não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento ao Município de São Geraldo da Piedade, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.

17.6 - O Município de São Geraldo da Piedade não irá compartilhar nenhum dado das pessoas naturais, salvo as hipóteses expressas da Lei Federal nº 13.709/2018, que permitem o compartilhamento sem consentimento do titular;

17.7 - O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverá permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato;

17.8 - Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção do Município de São Geraldo da Piedade, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

17.9 - Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

17.9.1 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

17.9.2 - Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

17.9.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou

17.9.4 - Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no Município, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

19.1. O contrato que vier a ser celebrado em decorrência desta ata, se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.5. O termo de Extinção, sempre que possível, será precedido:

19.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.5.3. Indenizações e multas.

19.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

20.3. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

20.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

20.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este instrumento implicará compromisso de execução das condições estabelecidas, porém não obriga o Município a contratar com o detentor dos preços registrados.

22.2. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

22.3. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

22.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.3.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

22.3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

22.4. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais atos normativos pertinentes e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, ___ de _____ de ____.

_____	_____
OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS	**COMPROMISSÁRIO**
Prefeito Municipal - Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório N°:077/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:024/2025
Termo de Contrato Administrativo Nº:___/____

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE-MG E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Ulisses Passos, 25 – centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.307.470/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. Ozanam Oliveira de Farias,** brasileiro, casado, CPF: 976.152.006-44 - RG M-7.281.207 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José de Oliveira Costa, 185 - Centro, na cidade de São Geraldo do Piedade, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, (qualificação completa), _____ (endereço), e-mail institucional: _____, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório N°:077/2025, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:024/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

1.1 - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do N°:077/2025, modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:024/2025, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

1.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de Referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO - O valor estimado deste Contrato Administrativo é de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA, CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO							

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR	
VALOR TOTAL	**R$**

2.1 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos materiais pela fiscalização do Município de São Geraldo da Piedade e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de São Geraldo da Piedade, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de São Geraldo da Piedade.

4.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.6 - O Município de São Geraldo da Piedade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

4.6.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de São Geraldo da Piedade.

4.6.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

4.6.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente o fornecimento dos materiais ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de São Geraldo da Piedade.

4.6.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de São Geraldo da Piedade quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

4.6.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de São Geraldo da Piedade, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA ou INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice do IPCA ou INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

5.3 - Ocorrendo pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, o prazo para resposta ao pedido será de até 3 (três) dias úteis;

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no edital e seus anexos, e deste instrumento, obriga-se, ainda, a empresa fornecedora a:

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

7.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato – sefor o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

7.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior

7.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.6. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

7.7. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.9. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

7.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos

7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos.

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 123, caput).

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado.

8.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do contrato.

8.13. Realizar avaliações da qualidade dos produtos, após seu recebimento.

8.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.5.3. Indenizações e multas.

9.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

10.4 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
10.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o Município Contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei Federal n° 14.133/21:

11.2.1 - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - MULTA:

a) MORATÓRIA de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei Federal n° 14.133/21;

b) COMPENSATÓRIA de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.

c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município Contratante, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei Federal n° 14.133/21.

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR com o Município Contratante e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei Federal n° 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n° 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO - Prazo de entrega do objeto licitado**,** contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de **03 (três) dias corridos.**

12.1. A entrega dos materaiais e produtos se dará no Município, por conta da empresa contratada, diretamente nos locais indicados pelo Setor de Compras, expressamente na Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, todos os dias durante a semana.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

12.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de São Geraldo da Piedade, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - A entrega dos materiais e produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de São Geraldo da Piedade, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, que acompanhará a entrega dos materiais e produtos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

13.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de São Geraldo da Piedade e terá as seguintes atribuições:

13.1.1 - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

13.1.2 - Assegurar à fornecedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos materiais.

13.1.3 - Agir e decidir em nome do Município de São Geraldo da Piedade, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

13.1.4 - Comunicar oficialmente à fornecedora quanto à rejeição do(s) produto(s).

13.1.5 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

13.1.6 - Exigir da fornecedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

13.1.7 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela fornecedora, de condições previstas neste instrumento.

13.1.8 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à fornecedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

13.1.9 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à fornecedora.

13.1.10 - Instruir o(s) recurso(s) da fornecedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de São Geraldo da Piedade.

13.1.11 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

13.2 - Na gestão do contrato deverão ser observados os requisitos definidos no regulamento constante no Decreto Municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass.____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:024/2025 - Processo Licitatório N°:077/2025.

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Federal nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de ..... de .....

_____	_____
OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS Prefeito Municipal	**REPRESENTANTE DA EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO N°:077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP N°:024/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade / CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para aquisição dos materiais e produtos do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº:024/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL	

Nos valores cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ao) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

Só serão aceitos os fornecimentos de materiais que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

agentes competentes. Não serão aceitos materiais cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

Não serão aceitos materiais cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Declaro AINDA que nos valores ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e prazo de entrega: de acordo o especificado no Termo de Referência.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°:024/2025 e seus respectivos anexos;
- Que **examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos**, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Contratação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca das exigências da contratação;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: *(nº CPF)*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DA UNIDADE REQUISITANTE

Órgão: Município de São Geraldo da Piedade

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretarias Municipais

Responsável pela Demanda: Agda Mirella Flor Moura

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

Considerando que o Processo Licitatório 063/2025, Pregão Eletrônico 023/2025, restou-se deserto.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da aquisição será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso I do art. 28, e o Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Solicita-se a abertura de procedimento administrativo visando à aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e regularidade das atividades administrativas e operacionais desempenhadas pelas diversas Secretarias Municipais que integram a estrutura da Prefeitura de São Geraldo da Piedade/MG. O adequado funcionamento dos serviços públicos essenciais — como saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e administração em geral — depende diretamente da disponibilidade de materiais de limpeza padronizados e de uso contínuo, indispensáveis à manutenção da higiene, da salubridade e da infraestrutura física das repartições públicas.

Os materiais de limpeza a serem adquiridos são considerados insumos estratégicos e indispensáveis, cuja reposição regular assegura condições adequadas de trabalho aos servidores, ambientes limpos e seguros para a população usuária dos serviços públicos, além de maior eficiência na prestação das atividades institucionais.

A indisponibilidade desses itens comprometeria seriamente a prestação dos serviços públicos, podendo gerar riscos à saúde coletiva, insalubridade nos ambientes de trabalho, atrasos em procedimentos administrativos, dificuldades na execução de políticas públicas e impactos diretos no bem-estar da população atendida. Além disso, a

ausência de estoque adequado desses insumos comprometeria a capacidade de resposta da Administração frente a novas demandas sociais e emergenciais.

A contratação por meio de Registro de Preços, com planejamento centralizado e entregas parciais conforme demanda, assegura padronização, controle, economicidade e eficiência logística, evitando aquisições fragmentadas ou emergenciais que oneram o erário e comprometem a boa governança.

O planejamento da presente contratação encontra-se em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme determinam os arts. 11, inciso I, e 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que impõem à Administração o dever de demonstrar a necessidade da contratação como requisito indispensável à fase preparatória da licitação. Além disso, observa-se o dever de atuação preventiva da Administração, como forma de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, conclui-se pela efetiva necessidade da contratação para aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos, a fim de fortalecer a infraestrutura administrativa e operacional do Município, assegurar a continuidade das políticas públicas e promover a boa governança administrativa, em estrita observância ao interesse público.

3 - QUANTIDADE DE SERVIÇO OU PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Base hipoclorito de sódio,1 litro, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem caixa com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	278	UNIDADE	R$ 45,62	R$ 12.682,36
2	ÁLCOOL ETÍLICO GEL - Embalagem de 500 ml, cx com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 107,30	R$ 10.729,67
3	ÁLCOOL REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS - Etílico 46º, caixa com 12 unidades em embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 99,10	R$ 24.775,00
4	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, perfume suave, caixa com 06 unidades com embalagem plástica de 2 litro. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 53,23	R$ 5.323,33
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE FRASCOS PET TRANSPARENTE DE 250ML, COM TAMPAS EM METAL DOURADO/ 4 VARETAS PARA CADA FRASCO, MADEIRA DE PINUS FRAGRÂNCIAS DISPONÍVEIS: MAMÃE BEBÊ/ CAPIM LIMÃO/ MORANGO/ GABRIELA SABATINE/ FLORAL	100	UNIDADE	R$ 30,87	R$ 3.086,67
6	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OVAL OU RETANGULAR CAPACIDADE: 4 LITROS DIMENSÃO: 37CM X 28CM X 6,7CM (C-L-A) PESO: 40G	50	UNIDADE	R$ 17,93	R$ 896,33
7	AVENTAL DE PLÁSTICO – Avental tecido plástico em polietileno frente e verso, amarrado no pescoço e cintura.	100	UNIDADE	R$ 29,93	R$ 2.992,67
8	BALÃO DE FESTA LATEX LISO - Tamanhos 7, 8, 9 e 10, cores variadas, pacote com cinquenta unidades.	100	UNIDADE	R$ 20,70	R$ 2.070,00
9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS – Balde de plástico reforçado e de boa qualidade, com alça, concreto, preto, 12 litros.	100	UNIDADE	R$ 36,57	R$ 3.656,67
10	BALDE PLÁSTICO 16 LITROS – Balde de plástico reforçado e de boa qualidade, de dois bicos graduado, 6 litros, dimensões: 322 x 326mm. Cores diversas.	100	UNIDADE	R$ 69,30	R$ 6.930,00
11	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, 250 gramas, número: 4/06 Composição: 100% algodão	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
12	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, 250 gramas, número: 4/08 Composição: 100% algodão	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00

13	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, número: 4/10Composição: 100% algodão 250 gramas.	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
14	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO NE 4/06 250 GR	50	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 2.061,67
15	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO, NE 4/08 250GR	50	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.028,33
16	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO, NE 4/10 250GR	50	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.028,33
17	BOBINA PICOTADA - Virgem 40 x 60 cm, Rolo Com 350 Sacos- espessura varia de 0,02 a 0,03. 3kg	150	PAR	R$ 101,90	R$ 15.285,00
18	BOBINA SACOS COM CAPACIDADE 05 KG – Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	120	UNIDADE	R$ 101,90	R$ 12.228,00
19	BOBINA SACOS COM CAPACIDADE 07 KG – Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40 cm x 60 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 7 kg.	120	UNIDADE	R$ 101,90	R$ 12.228,00
20	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 10 litros	30	UNIDADE	R$ 71,23	R$ 2.137,00
21	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 40 litros	30	UNIDADE	R$ 159,33	R$ 4.780,00
22	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 60 litros	30	UNIDADE	R$ 199,33	R$ 5.980,00
23	CAIXA TÉRMICA de Polietileno 120 Litros	10	UNIDADE	R$ 392,97	R$ 3.929,67
24	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 1L – Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. Medindo 24,5cm x 15,0cm x 14,5cm (comprimento x Largura x Altura) Espessura: 1,8cm. Produto de Primeira Qualidade.	50	UNIDADE	R$ 8,63	R$ 431,33
25	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 30 LITROS - Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 92,63	R$ 926,33
26	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 50 LITROS - Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. 54,0cm x 33,5cm x 28,5cm (comprimento x Largura x Altura). Espessura: 3,5cm. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 131,00	R$ 1.310,00
27	CESTA ORGANIZADORA BRANCA modelo rattan G medidas em cm, 34 x 25 x 6,5 (C X L X A), MATERIAL EM POLIPROPILENO	10	UNIDADE	R$ 91,67	R$ 916,67
28	CESTA ORGANIZADORA, com medidas 21,4 L X 28,9 P X 8.8 H, cm, material polipropileno	10	UNIDADE	R$ 149,33	R$ 1.493,33
29	CESTO DE LIXO TELADO – Cesto de plástico, próprio para lixo, telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	10	UNIDADE	R$ 15,29	R$ 152,93
30	CESTO PARA LIXO - em plástico, formato cilíndrico, capacidade 10 litros, certificado pelo imetro. Fundo reforçado, com no mínimo 40 cm de diâmetro superior. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 60,90	R$ 609,00
31	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - Formato cilíndrico, capacidade 60 litros, certificado pelo imetro. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 119,33	R$ 2.386,67
32	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE COM TAMPA - Possui alças ergonômicas e excelente acabamento, cesto Plástico Capacidade 100 Litros Com Tampa.	20	UNIDADE	R$ 199,30	R$ 3.986,00
33	CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO - Aspecto físico líquido amarelo esverdeado, caixa contendo 06 unidades em embalagem plástica de 2 litros. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 70,23	R$ 17.558,33
34	COADOR DE CAFÉ 100% Algodão Cabo de Madeira 25cm de Diâmetro - 10L	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
35	COADOR DE MALHA PARA CAFÉ - Cabo de madeira- grande- largura 14cm, comprimento 23 cm	100	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 1.062,00
36	COLHER Descartavel para refeição, Comprimento: 16.4 cm.Largura: 2,5 cm.Cor: branco. acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	350	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 3.252,67
37	COLHER Plástica Descartável Refeição Reforçada - Comprimento: 17,7 cm - 50 Unidades	370	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 9.336,33
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - Capacidade 200ml em polietileno, com frisos, caixa com 25 pacotes de 100 unidades. Cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	470	UNIDADE	R$ 169,30	R$ 79.571,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

39	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300ML - Em polietileno, com frisos, caixa com 20 pacotes de 100 unidades. Cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 299,30	R$ 5.986,00
40	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PLÁSTICO CAPACIDADE 50 ML - Em polietileno branco, com frisos e saliência, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 198,97	R$ 1.989,67
41	CREME DENTAL, TUBO DE NO MÍNIMO 90G CONTENDO CARBONATO DE CALCIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, 1500PPM DE FLUOR, COM AROMA E OUTROS COMPONENTES QUE AJUDAM NA PREVENCAO DA CARIE, CÁLCULO E PLACA BACTERIANA, DEIXANDO O HALITO PURO, AGRADAVEL E REFRESCANTE.DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E SELO DECONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCADO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE EVALIDADE MINIMA DE 3 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	300	UNIDADE	R$ 13,57	R$ 4.070,00
42	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 189,30	R$ 18.930,00
43	DESINFETANTE CASA E PERFUME 1L, LIMPADOR E MULTIUSO, LIMPADOR DE USO GERAL, VOLUME 1 LITRO	100	UNIDADE	R$ 7,83	R$ 782,67
44	DESINFETANTE EM GEL - Com alto rendimento para limpeza geral com fragrância de Pinho. Fórmula concentrado para ser diluído em água. Embalagem 2 litros. Caixa contendo 6 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	220	UNIDADE	R$ 90,23	R$ 19.851,33
45	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, ação bactericida e germicida, com efeito branquinho que comprova a presença do produto, quando esse entra em contato com água. Composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litro em caixa com 06 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R$ 55,23	R$ 16.570,00
46	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - Que elimina maus odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor acondicionado em embalagem de metal com sistema de aplicação aerosol com fragrância de lavanda contendo 360ml. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
47	DETERGENTE LIQUIDO (lava louças) - Neutro e transparente, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio, composição Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propril betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES de 500 ml. Produto de Primeira Qualidade.	700	UNIDADE	R$ 85,23	R$ 59.663,33
48	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Material sintético, metal e plástico de alta resistência. UNIDADE	200	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 2.580,00
49	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - com suporte, cerdas de nylon, cabo de plástico, suporte em plástico. Produto de Primeira Qualidade.	150	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 2.985,00
50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Lã de aço com 8 unidades. Embalagem/Pacote de 60g Fardo com 14 pacotes.	300	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 10.570,00
51	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA, não inferior a 50 gramas, embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de Primeira Qualidade.	800	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 2.392,00
52	FACA DESCARTAVEL para refeição reforçada Comprimento:17,7 cm, acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 9,98	R$ 199,60
53	FIBFRAÇO LIMPEZA PESADA - Produto de alta performance que garante a higiene, a produtividade e a segurança dos funcionários e clientes. Resistente à altas temperaturas (até 190°), indicado para limpeza de grelhas, chapas, fornos e panelões, próprio para o mercado de Food Service, sendo usado em cozinhas industriais, restaurantes, bares, padarias, hotéis, fast food e indústrias de alimentos.	200	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 9.980,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

54	FILME PVC TRANSPARENTE - contendo 100m comprimento e 40CM de largura. Em embalagem de filemão contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	220	UNIDADE	R$ 30,23	R$ 6.651,33
55	FILME PVC TRANSPARENTE - contendo 30m comprimento e 28CM de largura. Em embalagem de FILEMão contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 10,29	R$ 1.028,67
56	FLANELA de pano na cor laranja para limpeza geral, tamanho, grande - 38 X 47 CM, 100% algodão. Produto de Primeira Qualidade.	1000	UNIDADE	R$ 10,29	R$ 10.286,67
57	GARFO DESCARTAVEL para refeição Comprimento:16.4cm, Largura 2,5cm, Cor:branco ,acondicionadas em embalagem contendo 100 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	355	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 7.064,50
58	GARFO PLASTICO Descartável Refeição Reforçado - 50 Unidades - Comprimento: 17,7 cm; Composição: Plástico	365	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 9.210,17
59	GUARDANAPOS DE PAPEL - De folha simples grafado na cor branco pacote C/ 50 UNIDADES CADA, COM 20,0 X 22,0 CM, macio e absorvente. Produto de Primeira Qualidade.	50	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 249,50
60	HIGIENIZADOR PARA FRUTAS, VERDURAS E SUPERFÍCIES - 1 litro - (desinfetante) Indicado para higienização de áreas de manipulação de alimentos, como cozinhas, açougues, matadouros, etc. Pode ser utilizado em equipamentos e utensílios diversos, e para desinfecção de frutas, verduras, legumes e vegetais. Diluição: 1 tampinha (10ml) para cada 1 litro de água.	200	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 15.980,00
61	INSETICIDA AEROSOL, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva formula à base de água, protege sua família. Contém 360ml.	120	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.508,00
62	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - cartela c/ 10 unidades, corpo em diversas cores: preto, azul, azul-turquesa. Produto de Primeira Qualidade.	70	UNIDADE	R$ 71,90	R$ 5.033,00
63	KIT POTE DESCARTAVEL 250ml Com Tampa Transparente. Capacidade 250ml Cor Transparente (pote e tampa) Material: Polipropileno (PP) – resistente e atóxico Uso indicado: Alimentação, congelamento, delivery, armazenamento e porções para venda.	30	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 747,00
64	KIT POTE DESCARTÁVEL 300ML COM TAMPA Transparente. Capacidade 250ml Cor Transparente (pote e tampa)Material: Polipropileno (PP) – resistente e atóxico Uso indicado: Alimentação, congelamento, delivery, armazenamento e porções para venda.	30	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 897,00
65	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO – Fardo Com 14 pacotes com 8 unidades cada peso total de 60G cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	200	UNIDADE	R$ 34,90	R$ 6.980,00
66	LIMPA ALUMÍNIO - Embalagem de 500 ml, composição: dodecil benzeno, sultanato de sódio, fenol etaxilado.	250	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 1.996,67
67	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS - Detergente especialmente elaborado para remover sujeiras e incrustações. Embalagem de 1litro. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 15,23	R$ 3.808,33
68	LIMPA VIDROS - Tradicional. composição: lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvante, corante, solvente e água. embalagem 500ml.	50	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 399,33
69	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO PARA USO EM GERAL - caixa com 12 unidade de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de Primeira Qualidade.	260	UNIDADE	R$ 71,57	R$ 18.607,33
70	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 5 LITROS	50	UNIDADE	R$ 149,33	R$ 7.466,67
71	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100 LITROS (ou superior) – Lixeira de plástico resistente e de boa qualidade, redonda com tampa – 100 litros ou mais – dimensões: 50 x 75,8cm. Cores diversas.	50	CAIXA	R$ 232,63	R$ 11.631,67
72	LIXEIRA DE PLÁSTICO 15 LITROS– Lixeira de plástico resistente de 15 litros, quadrada, com pedal, cores variadas, dimensões: 34 x 29 x 28cm.	50	CAIXA	R$ 39,90	R$ 1.995,00
73	LIXEIRA PAPELEIRA – Lixeira papeleira de plástico resistente e de boa qualidade, para escritório, redonda e sem tampa – 12 litros – dimensões: 325 x 250mm. Cores diversas	20	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 1.198,53
74	LIXEIRA PARA BANHEIRO 4,5 LITROS – Lixeira redonda para banheiro, com tampa e pedal, estrutura metálica resistente e cesto interno de plástico removível capacidade 4,5 litros.	20	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 1.198,53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

75	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS – Reforçada - Resistente, higiênica e ideal para diversos ambientes residenciais ou profissionais! Com estrutura reforçada e design prático, lixeira de 30 litros para uso em banheiros, cozinhas, escritórios, salas comerciais e restaurantes. Cor branca exigida por normas da vigilância sanitária. Produto em plástico de alta durabilidade, com sistema de abertura por pedal, garantindo mais higiene e praticidade no manuseio.	50	CAIXA	R$ 70,90	R$ 3.545,00
76	LUVA PARA LIMPEZA, pacote de 1 par látex natural	200	CONJUNTO	R$ 7,99	R$ 1.597,33
77	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Com base em plástico abs, cabo em plástico ou madeira, dimensões de 3	120	CONJUNTO	R$ 14,96	R$ 1.795,20
78	PALHA DE AÇO N°01 - Uso profissional embalagem de 25 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 357,60
79	PALHA DE AÇO N°02 - Uso profissional embalagem de 25 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	260	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 1.549,60
80	PALITO DE DENTE - Palito roliço de madeira, para os dentes, caixa com 100 unidades	50	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 149,67
81	PALITO DE MADEIRA - Embalagem com 100 unidade de palito roliço de madeira grande para algodão doce, contendo o nome do fabricante.	50	METROS	R$ 19,90	R$ 995,00
82	PALITO PARA CHURRASCO - Lisos e roliços, próprio para churrasquinho, pacote com 100 unidades.	100	METROS	R$ 19,90	R$ 1.990,00
83	PALITOS PARA SORVETE KV - Ponta redonda, embalagem para despacho: 100 unidades	50	UNIDADE	R$ 15,29	R$ 764,67
84	PANO DE PRATO DECORADO - ecologicamente correto, 100% algodão, tamanho 68 x 48 cm, unidades, data de fabricação e prazo de validade.	800	UNIDADE	R$ 12,63	R$ 10.101,33
85	PANO PARA LIMPEZA NA COR BRANCA - Fardo com 50 unidades, 100% em algodão, medida 50x70cm, alta absorção, fácil contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	UNIDADE	R$ 396,00	R$ 39.600,00
86	PAPEL ALUMÍNIO contendo 45cm X 65 Metros. Em embalagem contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R$ 71,90	R$ 21.570,00
87	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO – Folha DuplaNão natural, não reciclado, macio, gofrado. Embalado em pacotes com 04 rolos de 60mts x 10cm, FARDO com 16 pacotes, contendo data de fabricação nome do fabricante e prazo de validade. Produto de Primeira linha.	500	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 74.650,00
88	PAPEL HIGIENICO NEUTRO – Folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, pacote de 04 rolos, cada rolo medindo 30 metros por 10 centímetros	700	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 6.505,33
89	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA - Não reciclado, alta absorção, pacote contendo 2 rolos, 100% fibras celulósicas, neutro, fardo com 12 pacotes com 2 rolos. Produto de Primeira Qualidade	200	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 13.980,00
90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO – Natural pacote contendo 1000 folhas com medida de 20 cm x 21 cm com 2 dobras	500	UNIDADE	R$ 25,57	R$ 12.783,33
91	PASTA ROSA - Indicada para limpeza pesada em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos, co ação desengordurante, desengraxante e de polimento. composição: salão tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvante, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. 500g	70	UNIDADE	R$ 9,95	R$ 696,73
92	PEDRA SANITÁRIA - COM ÓTIMA FRAGÂNCIA, CAIXA COM 36 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	70	UNIDADE	R$ 139,33	R$ 9.753,33
93	PORTA PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO – Porta papel toalha para banheiro para papel toalha interfolhado, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas do produto L x A x P: 25,2 x 30 x 13,7 cm.	20	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 1.598,00
94	PORTA SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO – Dispenser de sabonete líquido para banheiro, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	20	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 1.398,00
95	POTE TRANSLÚCIDO EM PLÁSTICO 500ML - PACOTE COM 25 UNIDADES, COM TAMPA	20	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 998,00
96	PRATO CUMBUCA DE ISOPOR PCT COM 100 UNIDADES DE 200 ML – FUNDO PARA CALDO.	50	UNIDADE	R$ 39,57	R$ 1.978,33
97	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR PCT COM 10 UNIDADES DE 15 CM – Cada caixa com 50 pacotes. FUNDO PARA CALDO, TIPO TIGELA, deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	20	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 2.986,00

98	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, PCT COM 25 UNIDADES DE 23 CM - Deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	500	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 12.450,00
99	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO FUNDO, PCT COM 10 UNIDADES DE 21 CM - cada caixa com 10 pacotes. deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	300	UNIDADE	R$ 49,98	R$ 14.995,00
100	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO FUNDO, PCT COM 10 UNIDADES DE 23 CM, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	500	UNIDADE	R$ 70,29	R$ 35.143,33
101	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PCT COM 10 UNIDADES DE 15 CM – Cada caixa com 50 pacotes. FUNDO para caldo, TIPO TIGELA, deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	20	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 2.986,00
102	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO - PCTE C/ 12 UNIDS	20	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 298,00
103	RODO COM BASE PLÁSTICA 60CM – rodo com base plástica, com prendedor de pano nas laterais, puxa e seca – com 40 cm de largura, borracha dupla em eva com 6mm de espessura e com cabo de 1,20m plastificado.	200	UNIDADE	R$ 19,98	R$ 3.996,67
104	SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO 200G COM 5 UNIDADES. (sabão em barra) Possuem um alto teor de agt (responsável pelo poder de limpeza e espuma) e glicerina (não agride as mãos). utilizados na lavagem de roupas e na limpeza doméstica. os sabões são de fácil manuseio com alto poder de espuma e limpeza, não agridem as mãos. composição: sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti - redepositante e água.	700	UNIDADE	R$ 14,95	R$ 10.467,33
105	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO - tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, carboximetilcelulose de sódio, pigmento azul, sulfato de sódio, silicone, enzimas, perfume e água - embalagem de 1 kg. Embalagem de plástico ou papelão contendo marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Produto de Primeira Qualidade.	1100	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 16.390,00
106	SABONETE LIQUIDO 5LITROS - Sabonete, líquido, acondicionado me galão, fragrância agradável, embalagem contendo 05 litros. Produto de Primeira Qualidade.	230	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 9.177,00
107	SABONETE SÓLIDO EM BARRA - Fragrância agradável, de 90 gramas cada, pacote contendo 12 unid. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 43,23	R$ 10.808,33
108	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - Saco de algodão (pano de chão), alvejado, 100% algodão, isento de goma. Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies. Dimensões: 43 x 68cm. 22 batidas. BRANCO	1200	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 12.744,00
109	SACO DE ALGODÃO CRU- Saco de algodão (pano de chão), alvejado, 100% algodão, isento de goma. Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies. Dimensões: 43 x 68 cm. 22 batidas.	100	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 1.062,00
110	SACO LIXO HOSP. BRANCO - 30L Pct com 100 - Cor branco leitoso, Capacidade 30 litros, Tamanho 59cm x 62cm, Produto de uso único, Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente	120	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 11.916,00
111	SACO PLÁSTICO 02 KG – Saco plástico transparente capacidade para 02 kg, individual	100	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 7.990,00
112	SACO PLÁSTICO 04 KG – Saco plástico transparente capacidade para 04 kg, individual	470	UNIDADE	R$ 83,23	R$ 39.119,67
113	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE – Saco plástico para cachorro quente, leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. Embalagem com 50 unidades	300	UNIDADE	R$ 6,29	R$ 1.886,00
114	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 200 LITROS - Com 10 micras de espessura por parede, micras de espessura por parede, na cor PRETO medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	500	UNIDADE	R$ 159,30	R$ 79.650,00
115	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 200 LITROS - Com 10 micras de espessura por parede, micras de espessura por parede, na cor BRANCO, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	70	UNIDADE	R$ 299,33	R$ 20.953,33
116	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - capacidade 100 litros, dimensões: 75 x 90 x 10 espessura: 10 micras - reforçado, na cor PRETO. Fardo com 100 unidades.	605	UNIDADE	R$ 112,97	R$ 68.344,83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

117	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 100 LITROS - Dimensões: 75 X 90 X 10 Espessura: 10 micras - reforçado, na cor BRANCO. Fardo com 100 unidades.	70	UNIDADE	R$ 199,30	R$ 13.951,00
118	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 30 LITROS - 5 micras de espessura por parede, na cor BRANCO leitoso, medindo 75 x105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto, como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	500	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 49.650,00
119	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 60 LITROS - 7 micras de espessura por parede, na cor BRANCA, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	70	UNIDADE	R$ 139,30	R$ 9.751,00
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 60 LITROS - 7 embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	400	UNIDADE	R$ 80,90	R$ 32.360,00
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 30 LITROS - 5 micras de espessura por parede, na cor PRETO leitoso, medindo 75 x105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto, como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	600	UNIDADE	R$ 61,57	R$ 36.940,00
122	SACO PLÁSTICO RESISTENTE 30 KG – Saco plástico com capacidade e resistência para embalar 30kg, transparente	200	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 25.860,00
123	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA TAM 50 X 60CM – sacola de plástico reforçada, com alça, não transparente, na cor VERDE, tamanho 50x60cm	100	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 2.523,33
124	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA TAM 60 X 75CM – sacola de plástico reforçada, com alça, não transparente, na cor VERDE, tamanho 60X75cm	100	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 2.990,00
125	SAQUINHOS DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 9X19CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADE	100	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 12.930,00
126	SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO e prazo de validade.	10	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 352,33
127	SUPORTE COPO 200 ML – Suporte em inox p/ copo de 200 ml.	10	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 1.293,00
128	TOUCA DESCARTÁVEL – Touca descartável de TNT branca com elástico, sanfonada, 100% polipropileno. Registro no MS nº: 80044540017. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	150	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 6.185,00
129	VASSOURA DE PELO – Vassoura de pelo animal – com 50 cm de comprimento, 6cm de altura de cerdas e cabo de 1,50m	150	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 11.985,00
130	VASSOURA EM PELO DE NYLON CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR, DIMENSÕES 250 MM. na cor PRETA,	50	CAIXA	R$ 41,23	R$ 2.061,67
131	VASSOURA EM PIAÇAVA - base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos nº 05.	300	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 8.970,00
132	VASSOURA LIMPA TETO SISAL NATURAL LIMPA TEIAS E POEIRA LUXO, MATERIAL SISAL, MATERIAL DE CABO 1,90 CM	50	UNIDADE	R$ 61,57	R$ 3.078,33
133	VELA PARA FILTRO – velas p/ filtro de argila, com carvão ativado, bico longo.	50	UNIDADE	R$ 16,90	R$ 845,00
				VALOR MÉDIA TOTAL	**R$ 1.330.919,43**

As descrições e quantitativos poderão sofrer alterações no momento da elaboração do estudo técnico preliminar para melhor atender as demandas oriundas deste Município.

4 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO

(X) Material
( ) Serviço Continuado
( ) Serviço não Continuado
( ) Obras e Serviços de Engenharia
( ) Soluções de TIC
( ) Locação de Imóveis
( ) Alienação/Concessão/Permissão

5 - GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

6 - PREVISÃO DE DATA CONTRATUAL

De: 01/10/2025 até 01/10/2026.

7 - PERIODICIDADE CONTRATUAL

( ) Mensal
( ) Trimestral
(X) Anual
( ) Bimestral
( ) Semestral

8 - VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

( ) Sim – Informa DFD (X) Não

9 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Após a efetivação da contratação será designado formalmente fiscal de contrato.

10 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A estimativa do valor da contratação constará no Termo de Referência.

11 - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

12 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

Contudo, por tratar-se de Registro de Preços, ao menos inicialmente essa contratação por registro de preços não depende de apresentação de previsão orçamentária específica.

13 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Para fins de publicação, deve ser observada a regra do art. 54 da Lei Federal nº

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass.____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

14.133/2021, que diz:

> Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
>
> §1º. Sem prejuízo do disposto no "caput", é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.
>
> § 2º. É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

14 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO:

Devem ser verificadas as documentações de habilitação prevista nos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A requisitante ficará à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

16 - ANEXOS

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 24 de setembro de 2025.

AGDA MIRELLA FLOR MOURA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

(§ 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. OBJETO

Aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo evidenciar a necessidade da aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos, destinados ao atendimento das diversas Secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, de forma a assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes públicos, garantindo a prestação contínua e eficiente dos serviços à população.

A demanda foi identificada a partir de levantamentos internos realizados junto às Secretarias Municipais, notadamente Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social e demais setores da Administração, que relataram a urgência na reposição de insumos de limpeza e higienização, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades institucionais e à manutenção de ambientes seguros tanto para servidores quanto para usuários dos serviços públicos.

Os materiais de limpeza objeto desta contratação abrangem produtos saneantes, detergentes, desinfetantes, utensílios e demais insumos de consumo contínuo, observadas as normas técnicas da ABNT, as regulamentações da ANVISA e as diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, de forma a garantir qualidade, eficácia, segurança sanitária e padronização. Tais insumos configuram-se como estratégicos para prevenir riscos epidemiológicos, conservar os espaços públicos e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

A ausência ou insuficiência desses itens compromete diretamente a eficácia administrativa e sanitária, podendo ocasionar riscos à saúde coletiva, dificuldades na execução de políticas públicas, prejuízos operacionais e impactos negativos na produtividade dos servidores e no bem-estar dos cidadãos atendidos.

Sob o ponto de vista estratégico, a contratação terá margem de preferência para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) locais, conforme previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 148/2021 e em conformidade com os princípios do desenvolvimento econômico sustentável. Tal medida visa fomentar a economia local, promover a geração de emprego e renda e fortalecer a competitividade das empresas locais, garantindo que os recursos investidos permaneçam no próprio Município.

A aquisição será realizada de forma centralizada e planejada, com padronização dos itens, mas respeitando a lógica do fornecimento conforme demanda, por meio de entregas parciais, de modo a evitar o acúmulo desnecessário de estoques, garantir a rotatividade dos produtos dentro do prazo de validade e otimizar a aplicação dos recursos públicos.

O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de mercado atualizada, considerando a mediana dos preços coletados junto a fornecedores do ramo, garantindo a adequação ao orçamento municipal e a economicidade da despesa.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, justificada e estratégica, uma vez que assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, a manutenção da salubridade dos ambientes institucionais, a economicidade na aplicação dos recursos e o fortalecimento da economia regional, em estrita observância aos princípios constitucionais da eficiência, legalidade e interesse público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Em consideração ao alinhamento entre objeto de contratação com o planejamento do órgão ou entidade, a partir da previsão no Plano Anual de Contratações, cabe ressaltar que o município de São Geraldo da Piedade ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratações, entretanto, ainda que a demanda, em sua totalidade, não tenha sido estimada, é necessário ressaltar a substancialidade da contratação para o município.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Para a formalização da contratação relativa à aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados às Secretarias da Administração, a empresa vencedora do certame deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como habilitação técnica compatível com o objeto contratado;

b) Licença de funcionamento expedida pelo órgão competente do município onde estiver estabelecida a empresa, com atividade econômica compatível com a comercialização de materiais de limpeza;

c) Declaração formal de compromisso quanto à regularidade, pontualidade e qualidade do fornecimento, assegurando que os bens entregues são novos, em perfeito estado de conservação, de primeiro uso, dentro do prazo de validade e com garantia mínima de fábrica, conforme exigências do Termo de Referência e da legislação vigente.

DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisição formal da Administração, por meio de ordens de fornecimento que indicarão a quantidade, o tipo do item, o local e as condições específicas da entrega.

Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e acompanhados de nota fiscal. Os itens deverão atender às especificações técnicas constantes no edital, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança e durabilidade exigidos.

DA QUALIDADE, SEGURANÇA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os materiais de limpeza fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas da ABNT e às regulamentações aplicáveis, observando:

- Certificação de conformidade dos produtos, quando exigida por regulamento do INMETRO ou órgão equivalente;
- Acondicionamento, transporte e entrega adequados, de modo a preservar a integridade e a segurança dos materiais;
- Garantia de rastreabilidade dos lotes fornecidos;
- Entrega acompanhada da documentação técnica pertinente, quando aplicável (catálogos, manuais ou certificados de garantia).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

A empresa contratada será integralmente responsável por eventuais falhas, vícios ou defeitos dos produtos fornecidos, devendo substituí-los de imediato e responder por eventuais danos decorrentes.

DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), adotando práticas sustentáveis e garantindo a destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento.

Sempre que solicitado, deverá apresentar comprovantes de destinação correta, em conformidade com a legislação ambiental e normas dos órgãos de controle.

DA PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação. A execução deverá ser realizada diretamente pela empresa vencedora, que responderá integralmente pela qualidade, conformidade e entrega dos materiais.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza dos bens de consumo e a execução sob demanda, não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada em caso de inadimplemento, defeitos ou vícios, bem como da aplicação das penalidades previstas contratualmente e em lei.

DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

Conforme disposto no artigo 48, §3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 021/2022, é facultado à Administração Pública priorizar a contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados local ou regionalmente, dentro dos limites a serem previstos no edital.

O Decreto Municipal nº 148/2021, em seu artigo 9º, estabelece parâmetros claros para a aplicação dessa política. Entre as determinações, destaca-se a possibilidade de priorizar contratações de ME e EPP regionais cujas propostas sejam até 10% superiores ao menor preço, desde que comprovada a existência de pelo menos três fornecedores competitivos aptos a cumprir as exigências do edital. Para este certame, foi realizado um levantamento que identificou mais de três empresas locais aptas e qualificadas para atender ao objeto licitado, o que reforça a viabilidade e a conformidade dessa medida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

O Decreto define como localmente sediadas as empresas estabelecidas no Município de São Geraldo da Piedade. Além disso, exige que o gestor demonstre, de forma motivada, que as particularidades do objeto licitado justificam a adoção da prioridade, assegurando o alinhamento ao princípio da razoabilidade.

A priorização de fornecedores locais atende a finalidades essenciais, como:

I. Desenvolvimento Econômico e Social: Movimentar a economia local, promover a geração de empregos e estimular a arrecadação tributária no âmbito municipal.
II. Eficiência e Qualidade: Empresas próximas têm maior capacidade de atender rapidamente às necessidades do contrato, reduzindo custos logísticos e otimizando a entrega de bens ou serviços.
III. Fortalecimento do Comércio Local: Fomentar a competitividade e o crescimento das micro e pequenas empresas locais, em conformidade com os objetivos da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção da política de prioridade, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 148/2021, garante que a Administração Pública atue como indutora do desenvolvimento regional. Tal medida assegura não apenas a eficiência do contrato, mas também o fortalecimento de um ciclo virtuoso que beneficia diretamente a comunidade local, por meio da manutenção e geração de empregos, do incremento na arrecadação de impostos e da maior dinamização da economia.

Como já citado, o município de São Geraldo da Piedade editou Decreto que concede tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, considerando os limites geográficos definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Ressalta-se que, no local e região delimitada para o certame, existem diversas empresas em condições de atender ao objeto constante no futuro instrumento convocatório, conforme descrito abaixo:

- **MEYRILANE GONCALVES NUNES DE OLIVEIRA – MEI;**
- **JOSE FARIAS DA PAIXÃO ME;**
- **RABELO HIPERMERCADO LTDA.**

A inclusão da prioridade de contratação para empresas locais no presente certame está devidamente amparada pela legislação federal e pelo Decreto Municipal nº 148/2021. O levantamento preliminar que identificou três empresas aptas e competitivas no âmbito local reforça a legalidade e viabilidade da medida, alinhando-se aos objetivos constitucionais de promover o desenvolvimento econômico e social local. Essa estratégia fortalece a Administração Pública e gera benefícios significativos para o município e sua população.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição do quantitativo dos produtos a serem adquiridos foi considerado a necessidade média anual, dos quais serão adquiridos na sua totalidade. Estima-se a seguinte quantidade para a presente aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Base hipoclorito de sódio,1 litro, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem caixa com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	278	UNIDADE	R$ 45,62	R$ 12.682,36
2	ÁLCOOL ETÍLICO GEL - Embalagem de 500 ml, cx com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 107,30	R$ 10.729,67
3	ÁLCOOL REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS - Etílico 46º, caixa com 12 unidades em embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 99,10	R$ 24.775,00
4	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, perfume suave, caixa com 06 unidades com embalagem plástica de 2 litro. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 53,23	R$ 5.323,33
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE FRASCOS PET TRANSPARENTE DE 250ML, COM TAMPAS EM METAL DOURADO/ 4 VARETAS PARA CADA FRASCO, MADEIRA DE PINUS FRAGRÂNCIAS DISPONÍVEIS: MAMÃE BEBÊ/ CAPIM LIMÃO/ MORANGO/ GABRIELA SABATINE/ FLORAL	100	UNIDADE	R$ 30,87	R$ 3.086,67
6	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OVAL OU RETANGULAR CAPACIDADE: 4 LITROS DIMENSÃO: 37CM X 28CM X 6,7CM (C-L-A) PESO: 40G	50	UNIDADE	R$ 17,93	R$ 896,33
7	AVENTAL DE PLÁSTICO – Avental tecido plástico em polietileno frente e verso, amarrado no pescoço e cintura.	100	UNIDADE	R$ 29,93	R$ 2.992,67
8	BALÃO DE FESTA LATEX LISO - Tamanhos 7, 8, 9 e 10, cores variadas, pacote com cinquenta unidades.	100	UNIDADE	R$ 20,70	R$ 2.070,00
9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS – Balde de plástico reforçado e de boa qualidade, com alça, concreto, preto, 12 litros.	100	UNIDADE	R$ 36,57	R$ 3.656,67
10	BALDE PLÁSTICO 16 LITROS – Balde de plástico reforçado e de boa qualidade, de dois bicos graduado, 6 litros, dimensões: 322 x 326mm. Cores diversas.	100	UNIDADE	R$ 69,30	R$ 6.930,00
11	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, 250 gramas, número: 4/06 Composição: 100% algodão	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
12	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, 250 gramas, número: 4/08 Composição: 100% algodão	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
13	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, número: 4/10Composição: 100% algodão 250 gramas.	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
14	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO NE 4/06 250 GR	50	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 2.061,67
15	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO, NE 4/08 250GR	50	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.028,33
16	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO, NE 4/10 250GR	50	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.028,33
17	BOBINA PICOTADA - Virgem 40 x 60 cm, Rolo Com 350 Sacos- espessura varia de 0,02 a 0,03. 3kg	150	PAR	R$ 101,90	R$ 15.285,00
18	BOBINA SACOS COM CAPACIDADE 05 KG – Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	120	UNIDADE	R$ 101,90	R$ 12.228,00
19	BOBINA SACOS COM CAPACIDADE 07 KG – Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40 cm x 60 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 7 kg.	120	UNIDADE	R$ 101,90	R$ 12.228,00
20	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 10 litros	30	UNIDADE	R$ 71,23	R$ 2.137,00
21	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 40 litros	30	UNIDADE	R$ 159,33	R$ 4.780,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

22	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 60 litros	30	UNIDADE	R$ 199,33	R$ 5.980,00
23	CAIXA TÉRMICA de Polietileno 120 Litros	10	UNIDADE	R$ 392,97	R$ 3.929,67
24	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 1L – Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. Medindo 24,5cm x 15,0cm x 14,5cm (comprimento x Largura x Altura) Espessura: 1,8cm. Produto de Primeira Qualidade.	50	UNIDADE	R$ 8,63	R$ 431,33
25	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 30 LITROS - Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 92,63	R$ 926,33
26	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 50 LITROS - Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. 54,0cm x 33,5cm x 28,5cm (comprimento x Largura x Altura). Espessura: 3,5cm. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 131,00	R$ 1.310,00
27	CESTA ORGANIZADORA BRANCA modelo rattan G medidas em cm, 34 x 25 x 6,5 (C X L X A), MATERIAL EM POLIPROPILENO	10	UNIDADE	R$ 91,67	R$ 916,67
28	CESTA ORGANIZADORA, com medidas 21,4 L X 28,9 P X 8.8 H, cm, material polipropileno	10	UNIDADE	R$ 149,33	R$ 1.493,33
29	CESTO DE LIXO TELADO – Cesto de plástico, próprio para lixo, telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	10	UNIDADE	R$ 15,29	R$ 152,93
30	CESTO PARA LIXO - em plástico, formato cilíndrico, capacidade 10 litros, certificado pelo imetro. Fundo reforçado, com no mínimo 40 cm de diâmetro superior. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 60,90	R$ 609,00
31	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - Formato cilíndrico, capacidade 60 litros, certificado pelo imetro. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 119,33	R$ 2.386,67
32	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE COM TAMPA - Possui alças ergonômicas e excelente acabamento, cesto Plástico Capacidade 100 Litros Com Tampa.	20	UNIDADE	R$ 199,30	R$ 3.986,00
33	CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO - Aspecto físico líquido amarelo esverdeado, caixa contendo 06 unidades em embalagem plástica de 2 litros. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 70,23	R$ 17.558,33
34	COADOR DE CAFÉ 100% Algodão Cabo de Madeira 25cm de Diâmetro - 10L	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
35	COADOR DE MALHA PARA CAFÉ - Cabo de madeira- grande- largura 14cm, comprimento 23 cm	100	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 1.062,00
36	COLHER Descartavel para refeição, Comprimento: 16.4 cm.Largura: 2,5 cm.Cor: branco. acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	350	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 3.252,67
37	COLHER Plástica Descartável Refeição Reforçada - Comprimento: 17,7 cm - 50 Unidades	370	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 9.336,33
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - Capacidade 200ml em polietileno, com frisos, caixa com 25 pacotes de 100 unidades. Cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	470	UNIDADE	R$ 169,30	R$ 79.571,00
39	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300ML - Em polietileno, com frisos, caixa com 20 pacotes de 100 unidades. Cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 299,30	R$ 5.986,00
40	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PLÁSTICO CAPACIDADE 50 ML - Em polietileno branco, com frisos e saliência, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 198,97	R$ 1.989,67
41	CREME DENTAL, TUBO DE NO MÍNIMO 90G CONTENDO CARBONATO DE CALCIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, 1500PPM DE FLUOR, COM AROMA E OUTROS COMPONENTES QUE AJUDAM NA PREVENCAO DA CARIE, CÁLCULO E PLACA BACTERIANA, DEIXANDO O HALITO PURO, AGRADAVEL E REFRESCANTE.DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E SELO DECONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCADO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE EVALIDADE MINIMA DE 3 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	300	UNIDADE	R$ 13,57	R$ 4.070,00
42	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 189,30	R$ 18.930,00
43	DESINFETANTE CASA E PERFUME 1L, LIMPADOR E MULTIUSO, LIMPADOR DE USO GERAL, VOLUME 1 LITRO	100	UNIDADE	R$ 7,83	R$ 782,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

44	DESINFETANTE EM GEL - Com alto rendimento para limpeza geral com fragrância de Pinho. Fórmula concentrado para ser diluído em água. Embalagem 2 litros. Caixa contendo 6 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	220	UNIDADE	R$ 90,23	R$ 19.851,33
45	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, ação bactericida e germicida, com efeito branquinho que comprova a presença do produto, quando esse entra em contato com água. Composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litro em caixa com 06 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R$ 55,23	R$ 16.570,00
46	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - Que elimina maus odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor acondicionado em embalagem de metal com sistema de aplicação aerosol com fragrância de lavanda contendo 360ml. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
47	DETERGENTE LIQUIDO (lava louças) - Neutro e transparente, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio, composição Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propril betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES de 500 ml. Produto de Primeira Qualidade.	700	UNIDADE	R$ 85,23	R$ 59.663,33
48	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Material sintético, metal e plástico de alta resistência. UNIDADE	200	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 2.580,00
49	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - com suporte, cerdas de nylon, cabo de plástico, suporte em plástico. Produto de Primeira Qualidade.	150	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 2.985,00
50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Lã de aço com 8 unidades. Embalagem/Pacote de 60g Fardo com 14 pacotes.	300	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 10.570,00
51	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA, não inferior a 50 gramas, embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de Primeira Qualidade.	800	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 2.392,00
52	FACA DESCARTAVEL para refeição reforçada Comprimento:17,7 cm, acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 9,98	R$ 199,60
53	FIBFRAÇO LIMPEZA PESADA - Produto de alta performance que garante a higiene, a produtividade e a segurança dos funcionários e clientes. Resistente à altas temperaturas (até 190°), indicado para limpeza de grelhas, chapas, fornos e panelões, próprio para o mercado de Food Service, sendo usado em cozinhas industriais, restaurantes, bares, padarias, hotéis, fast food e indústrias de alimentos.	200	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 9.980,00
54	FILME PVC TRANSPARENTE - contendo 100m comprimento e 40CM de largura. Em embalagem de filemão contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	220	UNIDADE	R$ 30,23	R$ 6.651,33
55	FILME PVC TRANSPARENTE - contendo 30m comprimento e 28CM de largura. Em embalagem de FILEMão contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 10,29	R$ 1.028,67
56	FLANELA de pano na cor laranja para limpeza geral, tamanho, grande - 38 X 47 CM, 100% algodão. Produto de Primeira Qualidade.	1000	UNIDADE	R$ 10,29	R$ 10.286,67
57	GARFO DESCARTAVEL para refeição Comprimento:16.4cm, Largura 2,5cm, Cor:branco ,acondicionadas em embalagem contendo 100 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	355	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 7.064,50
58	GARFO PLASTICO Descartável Refeição Reforçado - 50 Unidades - Comprimento: 17,7 cm; Composição: Plástico	365	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 9.210,17
59	GUARDANAPOS DE PAPEL - De folha simples grafado na cor branco pacote C/ 50 UNIDADES CADA, COM 20,0 X 22,0 CM, macio e absorvente. Produto de Primeira Qualidade.	50	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 249,50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

60	HIGIENIZADOR PARA FRUTAS, VERDURAS E SUPERFÍCIES - 1 litro - (desinfetante) Indicado para higienização de áreas de manipulação de alimentos, como cozinhas, açougues, matadouros, etc. Pode ser utilizado em equipamentos e utensílios diversos, e para desinfecção de frutas, verduras, legumes e vegetais. Diluição: 1 tampinha (10ml) para cada 1 litro de água.	200	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 15.980,00
61	INSETICIDA AEROSOL, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva formula à base de água, protege sua família. Contém 360ml.	120	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.508,00
62	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - cartela c/ 10 unidades, corpo em diversas cores: preto, azul, azul-turquesa. Produto de Primeira Qualidade.	70	UNIDADE	R$ 71,90	R$ 5.033,00
63	KIT POTE DESCARTAVEL 250ml Com Tampa Transparente. Capacidade 250ml Cor Transparente (pote e tampa) Material: Polipropileno (PP) – resistente e atóxico Uso indicado: Alimentação, congelamento, delivery, armazenamento e porções para venda.	30	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 747,00
64	KIT POTE DESCARTÁVEL 300ML COM TAMPA Transparente. Capacidade 250ml Cor Transparente (pote e tampa)Material: Polipropileno (PP) – resistente e atóxico Uso indicado: Alimentação, congelamento, delivery, armazenamento e porções para venda.	30	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 897,00
65	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO – Fardo Com 14 pacotes com 8 unidades cada peso total de 60G cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	200	UNIDADE	R$ 34,90	R$ 6.980,00
66	LIMPA ALUMÍNIO - Embalagem de 500 ml, composição: dodecil benzeno, sultanato de sódio, fenol etaxilado.	250	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 1.996,67
67	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS - Detergente especialmente elaborado para remover sujeiras e incrustações. Embalagem de 1litro. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 15,23	R$ 3.808,33
68	LIMPA VIDROS - Tradicional. composição: lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvante, corante, solvente e água. embalagem 500ml.	50	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 399,33
69	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO PARA USO EM GERAL - caixa com 12 unidade de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de Primeira Qualidade.	260	UNIDADE	R$ 71,57	R$ 18.607,33
70	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 5 LITROS	50	UNIDADE	R$ 149,33	R$ 7.466,67
71	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100 LITROS (ou superior) – Lixeira de plástico resistente e de boa qualidade, redonda com tampa – 100 litros ou mais – dimensões: 50 x 75,8cm. Cores diversas.	50	CAIXA	R$ 232,63	R$ 11.631,67
72	LIXEIRA DE PLÁSTICO 15 LITROS– Lixeira de plástico resistente de 15 litros, quadrada, com pedal, cores variadas, dimensões: 34 x 29 x 28cm.	50	CAIXA	R$ 39,90	R$ 1.995,00
73	LIXEIRA PAPELEIRA – Lixeira papeleira de plástico resistente e de boa qualidade, para escritório, redonda e sem tampa – 12 litros – dimensões: 325 x 250mm. Cores diversas	20	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 1.198,53
74	LIXEIRA PARA BANHEIRO 4,5 LITROS – Lixeira redonda para banheiro, com tampa e pedal, estrutura metálica resistente e cesto interno de plástico removível capacidade 4,5 litros.	20	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 1.198,53
75	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS – Reforçada - Resistente, higiênica e ideal para diversos ambientes residenciais ou profissionais! Com estrutura reforçada e design prático, lixeira de 30 litros para uso em banheiros, cozinhas, escritórios, salas comerciais e restaurantes. Cor branca exigida por normas da vigilância sanitária. Produto em plástico de alta durabilidade, com sistema de abertura por pedal, garantindo mais higiene e praticidade no manuseio.	50	CAIXA	R$ 70,90	R$ 3.545,00
76	LUVA PARA LIMPEZA, pacote de 1 par látex natural	200	CONJUNTO	R$ 7,99	R$ 1.597,33
77	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Com base em plástico abs, cabo em plástico ou madeira, dimensões de 3	120	CONJUNTO	R$ 14,96	R$ 1.795,20
78	PALHA DE AÇO N°01 - Uso profissional embalagem de 25 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 357,60
79	PALHA DE AÇO N°02 - Uso profissional embalagem de 25 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	260	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 1.549,60
80	PALITO DE DENTE - Palito roliço de madeira, para os dentes, caixa com 100 unidades	50	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 149,67
81	PALITO DE MADEIRA - Embalagem com 100 unidade de palito roliço de madeira grande para algodão doce, contendo o nome do fabricante.	50	METROS	R$ 19,90	R$ 995,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

82	PALITO PARA CHURRASCO - Lisos e roliços, próprio para churrasquinho, pacote com 100 unidades.	100	METROS	R$ 19,90	R$ 1.990,00
83	PALITOS PARA SORVETE KV - Ponta redonda, embalagem para despacho: 100 unidades	50	UNIDADE	R$ 15,29	R$ 764,67
84	PANO DE PRATO DECORADO - ecologicamente correto, 100% algodão, tamanho 68 x 48 cm, unidades, data de fabricação e prazo de validade.	800	UNIDADE	R$ 12,63	R$ 10.101,33
85	PANO PARA LIMPEZA NA COR BRANCA - Fardo com 50 unidades, 100% em algodão, medida 50x70cm, alta absorção, fácil contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	UNIDADE	R$ 396,00	R$ 39.600,00
86	PAPEL ALUMÍNIO contendo 45cm X 65 Metros. Em embalagem contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R$ 71,90	R$ 21.570,00
87	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO – Folha DuplaNão natural, não reciclado, macio, gofrado. Embalado em pacotes com 04 rolos de 60mts x 10cm, FARDO com 16 pacotes, contendo data de fabricação nome do fabricante e prazo de validade. Produto de Primeira linha.	500	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 74.650,00
88	PAPEL HIGIENICO NEUTRO – Folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, pacote de 04 rolos, cada rolo medindo 30 metros por 10 centímetros	700	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 6.505,33
89	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA - Não reciclado, alta absorção, pacote contendo 2 rolos, 100% fibras celulósicas, neutro, fardo com 12 pacotes com 2 rolos. Produto de Primeira Qualidade	200	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 13.980,00
90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO – Natural pacote contendo 1000 folhas com medida de 20 cm x 21 cm com 2 dobras	500	UNIDADE	R$ 25,57	R$ 12.783,33
91	PASTA ROSA - Indicada para limpeza pesada em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos, co ação desengordurante, desengraxante e de polimento. composição: salão tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvante, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. 500g	70	UNIDADE	R$ 9,95	R$ 696,73
92	PEDRA SANITÁRIA - COM ÓTIMA FRAGÂNCIA, CAIXA COM 36 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	70	UNIDADE	R$ 139,33	R$ 9.753,33
93	PORTA PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO – Porta papel toalha para banheiro para papel toalha interfolhado, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas do produto L x A x P: 25,2 x 30 x 13,7 cm.	20	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 1.598,00
94	PORTA SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO – Dispenser de sabonete líquido para banheiro, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	20	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 1.398,00
95	POTE TRANSLÚCIDO EM PLÁSTICO 500ML - PACOTE COM 25 UNIDADES, COM TAMPA	20	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 998,00
96	PRATO CUMBUCA DE ISOPOR PCT COM 100 UNIDADES DE 200 ML – FUNDO PARA CALDO.	50	UNIDADE	R$ 39,57	R$ 1.978,33
97	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR PCT COM 10 UNIDADES DE 15 CM – Cada caixa com 50 pacotes. FUNDO PARA CALDO, TIPO TIGELA, deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	20	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 2.986,00
98	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, PCT COM 25 UNIDADES DE 23 CM - Deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	500	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 12.450,00
99	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO FUNDO, PCT COM 10 UNIDADES DE 21 CM - cada caixa com 10 pacotes. deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	300	UNIDADE	R$ 49,98	R$ 14.995,00
100	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO FUNDO, PCT COM 10 UNIDADES DE 23 CM, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	500	UNIDADE	R$ 70,29	R$ 35.143,33
101	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PCT COM 10 UNIDADES DE 15 CM – Cada caixa com 50 pacotes. FUNDO para caldo, TIPO TIGELA, deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	20	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 2.986,00
102	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO - PCTE C/ 12 UNIDS	20	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 298,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

103	RODO COM BASE PLÁSTICA 60CM – rodo com base plástica, com prendedor de pano nas laterais, puxa e seca – com 40 cm de largura, borracha dupla em eva com 6mm de espessura e com cabo de 1,20m plastificado.	200	UNIDADE	R$ 19,98	R$ 3.996,67
104	SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO 200G COM 5 UNIDADES. (sabão em barra) Possuem um alto teor de agt (responsável pelo poder de limpeza e espuma) e glicerina (não agride as mãos). utilizados na lavagem de roupas e na limpeza doméstica. os sabões são de fácil manuseio com alto poder de espuma e limpeza, não agridem as mãos. composição: sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti - redepositante e água.	700	UNIDADE	R$ 14,95	R$ 10.467,33
105	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO - tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, carboximetilcelulose de sódio, pigmento azul, sulfato de sódio, silicone, enzimas, perfume e água - embalagem de 1 kg. Embalagem de plástico ou papelão contendo marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Produto de Primeira Qualidade.	1100	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 16.390,00
106	SABONETE LIQUIDO 5LITROS - Sabonete, líquido, acondicionado me galão, fragrância agradável, embalagem contendo 05 litros. Produto de Primeira Qualidade.	230	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 9.177,00
107	SABONETE SÓLIDO EM BARRA - Fragrância agradável, de 90 gramas cada, pacote contendo 12 unid. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 43,23	R$ 10.808,33
108	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - Saco de algodão (pano de chão), alvejado, 100% algodão, isento de goma. Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies. Dimensões: 43 x 68cm. 22 batidas. BRANCO	1200	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 12.744,00
109	SACO DE ALGODÃO CRU- Saco de algodão (pano de chão), alvejado, 100% algodão, isento de goma. Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies. Dimensões: 43 x 68 cm. 22 batidas.	100	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 1.062,00
110	SACO LIXO HOSP. BRANCO - 30L Pct com 100 - Cor branco leitoso, Capacidade 30 litros, Tamanho 59cm x 62cm, Produto de uso único, Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente	120	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 11.916,00
111	SACO PLÁSTICO 02 KG – Saco plástico transparente capacidade para 02 kg, individual	100	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 7.990,00
112	SACO PLÁSTICO 04 KG – Saco plástico transparente capacidade para 04 kg, individual	470	UNIDADE	R$ 83,23	R$ 39.119,67
113	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE – Saco plástico para cachorro quente, leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. Embalagem com 50 unidades	300	UNIDADE	R$ 6,29	R$ 1.886,00
114	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 200 LITROS - Com 10 micras de espessura por parede, micras de espessura por parede, na cor PRETO medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	500	UNIDADE	R$ 159,30	R$ 79.650,00
115	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 200 LITROS - Com 10 micras de espessura por parede, micras de espessura por parede, na cor BRANCO, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	70	UNIDADE	R$ 299,33	R$ 20.953,33
116	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - capacidade 100 litros, dimensões: 75 x 90 x 10 espessura: 10 micras - reforçado, na cor PRETO. Fardo com 100 unidades.	605	UNIDADE	R$ 112,97	R$ 68.344,83
117	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 100 LITROS - Dimensões: 75 X 90 X 10 Espessura: 10 micras - reforçado, na cor BRANCO. Fardo com 100 unidades.	70	UNIDADE	R$ 199,30	R$ 13.951,00
118	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 30 LITROS - 5 micras de espessura por parede, na cor BRANCO leitoso, medindo 75 x105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto, como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	500	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 49.650,00
119	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 60 LITROS - 7 micras de espessura por parede, na cor BRANCA, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	70	UNIDADE	R$ 139,30	R$ 9.751,00

120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 60 LITROS - 7 embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	400	UNIDADE	R$ 80,90	R$ 32.360,00
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 30 LITROS - 5 micras de espessura por parede, na cor PRETO leitoso, medindo 75 x105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto, como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	600	UNIDADE	R$ 61,57	R$ 36.940,00
122	SACO PLÁSTICO RESISTENTE 30 KG – Saco plástico com capacidade e resistência para embalar 30kg, transparente	200	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 25.860,00
123	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA TAM 50 X 60CM – sacola de plástico reforçada, com alça, não transparente, na cor VERDE, tamanho 50x60cm	100	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 2.523,33
124	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA TAM 60 X 75CM – sacola de plástico reforçada, com alça, não transparente, na cor VERDE, tamanho 60X75cm	100	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 2.990,00
125	SAQUINHOS DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 9X19CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADE	100	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 12.930,00
126	SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO e prazo de validade.	10	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 352,33
127	SUPORTE COPO 200 ML – Suporte em inox p/ copo de 200 ml.	10	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 1.293,00
128	TOUCA DESCARTÁVEL – Touca descartável de TNT branca com elástico, sanfonada, 100% polipropileno. Registro no MS nº: 80044540017. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	150	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 6.185,00
129	VASSOURA DE PELO – Vassoura de pelo animal – com 50 cm de comprimento, 6cm de altura de cerdas e cabo de 1,50m	150	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 11.985,00
130	VASSOURA EM PELO DE NYLON CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR, DIMENSÕES 250 MM. na cor PRETA,	50	CAIXA	R$ 41,23	R$ 2.061,67
131	VASSOURA EM PIAÇAVA - base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos nº 05.	300	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 8.970,00
132	VASSOURA LIMPA TETO SISAL NATURAL LIMPA TEIAS E POEIRA LUXO, MATERIAL SISAL, MATERIAL DE CABO 1,90 CM	50	UNIDADE	R$ 61,57	R$ 3.078,33
133	VELA PARA FILTRO – velas p/ filtro de argila, com carvão ativado, bico longo.	50	UNIDADE	R$ 16,90	R$ 845,00
				VALOR MÉDIA TOTAL	**R$ 1.330.919,43**

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Analisando as soluções acima identificadas, tem-se que a melhor e única opção viável seria a contratação de empresa para aquisição, mediante Registro de Preços, a fim de que sejam estes adquiridos conforme as necessidades deste Município. Com efeito, a referida contratação atenderia melhor ao interesse público, uma que nesse caso os produtos já serão adquiridos em observância às legislações vigentes, na medida da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

necessidade, prontos para uso e consumo, o que, indubitavelmente, geraria gastos infinitamente menores do que a montagem de meios de produção de própria.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens e serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o fornecimento de materiais diversos sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

Os dados levantados foram consolidados em planilha própria, com a identificação dos fornecedores, datas das cotações, descrição dos itens, unidades, quantidades estimadas e respectivos valores médios, mínimos e máximos. Essa documentação integra os autos do processo administrativo como anexo técnico à presente justificativo.

Com base nas informações obtidas, estima-se que o valor global da contratação gira em torno de **R$ 1.330.919,43 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos),** valor esse que será submetido à análise orçamentária para verificação da disponibilidade dos recursos necessários à execução do contrato.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado comprova a viabilidade econômica da contratação, assegura a razoabilidade dos preços de referência e confere maior segurança jurídica ao procedimento licitatório, conforme os princípios da economicidade, do planejamento e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estipular os valores da contratação foi realizado pesquisa no mercado, com empresas que fornecem o objeto descrito neste destes estudos preliminares, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto Municipal Nº:214, de 02 de janeiro de 2024.

Será utilizada como metodologia para obtenção do preço e referência para a contratação, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros adotados neste caso, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, conforme demonstrado na tabela a seguir:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

BALIZAMENTO DE PREÇOS										
ITEM	QTDE	UND	FORNECEDOR 01		FORNECEDOR 02		FORNECEDOR 03		MÉDIA	
			Pr. Unit.	Pr. Total	Pr. Unit.	Pr. Total	Pr. Unit.	Pr. Total	Pr. médio.	Média Total
1	278	UNIDADE	R$ 46,90	R$ 13.038,20	R$ 44,98	R$ 12.504,44	R$ 44,98	R$ 12.504,44	R$ 45,62	R$ 12.682,36
2	100	UNIDADE	R$ 109,89	R$ 10.989,00	R$ 106,00	R$ 10.600,00	R$ 106,00	R$ 10.600,00	R$ 107,30	R$ 10.729,67
3	250	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 24.825,00	R$ 99,00	R$ 24.750,00	R$ 99,00	R$ 24.750,00	R$ 99,10	R$ 24.775,00
4	100	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 4.990,00	R$ 59,90	R$ 5.990,00	R$ 49,90	R$ 4.990,00	R$ 53,23	R$ 5.323,33
5	100	UNIDADE	R$ 32,80	R$ 3.280,00	R$ 29,90	R$ 2.990,00	R$ 29,90	R$ 2.990,00	R$ 30,87	R$ 3.086,67
6	50	UNIDADE	R$ 17,98	R$ 899,00	R$ 17,90	R$ 895,00	R$ 17,90	R$ 895,00	R$ 17,93	R$ 896,33
7	100	UNIDADE	R$ 29,98	R$ 2.998,00	R$ 29,90	R$ 2.990,00	R$ 29,90	R$ 2.990,00	R$ 29,93	R$ 2.992,67
8	100	UNIDADE	R$ 22,30	R$ 2.230,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 20,70	R$ 2.070,00
9	100	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 3.990,00	R$ 34,90	R$ 3.490,00	R$ 34,90	R$ 3.490,00	R$ 36,57	R$ 3.656,67
10	100	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 6.990,00	R$ 69,00	R$ 6.900,00	R$ 69,00	R$ 6.900,00	R$ 69,30	R$ 6.930,00
11	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00
12	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00
13	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00
14	50	UNIDADE	R$ 43,90	R$ 2.195,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 41,23	R$ 2.061,67
15	50	UNIDADE	R$ 41,90	R$ 2.095,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 40,57	R$ 2.028,33
16	50	UNIDADE	R$ 41,90	R$ 2.095,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 40,57	R$ 2.028,33
17	150	PAR	R$ 105,90	R$ 15.885,00	R$ 99,90	R$ 14.985,00	R$ 99,90	R$ 14.985,00	R$ 101,90	R$ 15.285,00
18	120	UNIDADE	R$ 105,90	R$ 12.708,00	R$ 99,90	R$ 11.988,00	R$ 99,90	R$ 11.988,00	R$ 101,90	R$ 12.228,00
19	120	UNIDADE	R$ 105,90	R$ 12.708,00	R$ 99,90	R$ 11.988,00	R$ 99,90	R$ 11.988,00	R$ 101,90	R$ 12.228,00
20	30	UNIDADE	R$ 73,90	R$ 2.217,00	R$ 69,90	R$ 2.097,00	R$ 69,90	R$ 2.097,00	R$ 71,23	R$ 2.137,00
21	30	UNIDADE	R$ 160,00	R$ 4.800,00	R$ 159,00	R$ 4.770,00	R$ 159,00	R$ 4.770,00	R$ 159,33	R$ 4.780,00
22	30	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 6.000,00	R$ 199,00	R$ 5.970,00	R$ 199,00	R$ 5.970,00	R$ 199,33	R$ 5.980,00
23	10	UNIDADE	R$ 398,90	R$ 3.989,00	R$ 390,00	R$ 3.900,00	R$ 390,00	R$ 3.900,00	R$ 392,97	R$ 3.929,67
24	50	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 495,00	R$ 7,99	R$ 399,50	R$ 7,99	R$ 399,50	R$ 8,63	R$ 431,33
25	10	UNIDADE	R$ 99,90	R$ 999,00	R$ 89,00	R$ 890,00	R$ 89,00	R$ 890,00	R$ 92,63	R$ 926,33
26	10	UNIDADE	R$ 135,00	R$ 1.350,00	R$ 129,00	R$ 1.290,00	R$ 129,00	R$ 1.290,00	R$ 131,00	R$ 1.310,00
27	10	UNIDADE	R$ 95,00	R$ 950,00	R$ 90,00	R$ 900,00	R$ 90,00	R$ 900,00	R$ 91,67	R$ 916,67
28	10	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 1.500,00	R$ 149,00	R$ 1.490,00	R$ 149,00	R$ 1.490,00	R$ 149,33	R$ 1.493,33
29	10	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 159,00	R$ 14,99	R$ 149,90	R$ 14,99	R$ 149,90	R$ 15,29	R$ 152,93
30	10	UNIDADE	R$ 62,90	R$ 629,00	R$ 59,90	R$ 599,00	R$ 59,90	R$ 599,00	R$ 60,90	R$ 609,00
31	20	UNIDADE	R$ 120,00	R$ 2.400,00	R$ 119,00	R$ 2.380,00	R$ 119,00	R$ 2.380,00	R$ 119,33	R$ 2.386,67
32	20	UNIDADE	R$ 199,90	R$ 3.998,00	R$ 199,00	R$ 3.980,00	R$ 199,00	R$ 3.980,00	R$ 199,30	R$ 3.986,00
33	250	UNIDADE	R$ 70,90	R$ 17.725,00	R$ 69,90	R$ 17.475,00	R$ 69,90	R$ 17.475,00	R$ 70,23	R$ 17.558,33
34	100	UNIDADE	R$ 22,90	R$ 2.290,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 20,90	R$ 2.090,00
35	100	UNIDADE	R$ 11,90	R$ 1.190,00	R$ 9,98	R$ 998,00	R$ 9,98	R$ 998,00	R$ 10,62	R$ 1.062,00
36	350	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 3.465,00	R$ 8,99	R$ 3.146,50	R$ 8,99	R$ 3.146,50	R$ 9,29	R$ 3.252,67
37	370	UNIDADE	R$ 25,90	R$ 9.583,00	R$ 24,90	R$ 9.213,00	R$ 24,90	R$ 9.213,00	R$ 25,23	R$ 9.336,33
38	470	UNIDADE	R$ 169,90	R$ 79.853,00	R$ 169,00	R$ 79.430,00	R$ 169,00	R$ 79.430,00	R$ 169,30	R$ 79.571,00
39	20	UNIDADE	R$ 299,90	R$ 5.998,00	R$ 299,00	R$ 5.980,00	R$ 299,00	R$ 5.980,00	R$ 299,30	R$ 5.986,00
40	10	UNIDADE	R$ 198,90	R$ 1.989,00	R$ 199,00	R$ 1.990,00	R$ 199,00	R$ 1.990,00	R$ 198,97	R$ 1.989,67
41	300	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 4.470,00	R$ 12,90	R$ 3.870,00	R$ 12,90	R$ 3.870,00	R$ 13,57	R$ 4.070,00
42	100	UNIDADE	R$ 189,90	R$ 18.990,00	R$ 189,00	R$ 18.900,00	R$ 189,00	R$ 18.900,00	R$ 189,30	R$ 18.930,00
43	100	UNIDADE	R$ 7,50	R$ 750,00	R$ 7,99	R$ 799,00	R$ 7,99	R$ 799,00	R$ 7,83	R$ 782,67
44	220	UNIDADE	R$ 90,90	R$ 19.998,00	R$ 89,90	R$ 19.778,00	R$ 89,90	R$ 19.778,00	R$ 90,23	R$ 19.851,33
45	300	UNIDADE	R$ 55,90	R$ 16.770,00	R$ 54,90	R$ 16.470,00	R$ 54,90	R$ 16.470,00	R$ 55,23	R$ 16.570,00
46	100	UNIDADE	R$ 22,90	R$ 2.290,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 20,90	R$ 2.090,00
47	700	UNIDADE	R$ 85,90	R$ 60.130,00	R$ 84,90	R$ 59.430,00	R$ 84,90	R$ 59.430,00	R$ 85,23	R$ 59.663,33
48	200	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 2.580,00	R$ 12,90	R$ 2.580,00	R$ 12,90	R$ 2.580,00	R$ 12,90	R$ 2.580,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

49	150	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 2.985,00	R$ 19,90	R$ 2.985,00	R$ 19,90	R$ 2.985,00	R$ 19,90	R$ 2.985,00
50	300	UNIDADE	R$ 35,90	R$ 10.770,00	R$ 34,90	R$ 10.470,00	R$ 34,90	R$ 10.470,00	R$ 35,23	R$ 10.570,00
51	800	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 2.392,00	R$ 2,99	R$ 2.392,00	R$ 2,99	R$ 2.392,00	R$ 2,99	R$ 2.392,00
52	20	UNIDADE	R$ 9,98	R$ 199,60	R$ 9,98	R$ 199,60	R$ 9,98	R$ 199,60	R$ 9,98	R$ 199,60
53	200	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 9.980,00	R$ 49,90	R$ 9.980,00	R$ 49,90	R$ 9.980,00	R$ 49,90	R$ 9.980,00
54	220	UNIDADE	R$ 10,90	R$ 2.398,00	R$ 39,90	R$ 8.778,00	R$ 39,90	R$ 8.778,00	R$ 30,23	R$ 6.651,33
55	100	UNIDADE	R$ 10,90	R$ 1.090,00	R$ 9,98	R$ 998,00	R$ 9,98	R$ 998,00	R$ 10,29	R$ 1.028,67
56	1000	UNIDADE	R$ 10,90	R$ 10.900,00	R$ 9,98	R$ 9.980,00	R$ 9,98	R$ 9.980,00	R$ 10,29	R$ 10.286,67
57	355	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 7.064,50	R$ 19,90	R$ 7.064,50	R$ 19,90	R$ 7.064,50	R$ 19,90	R$ 7.064,50
58	365	UNIDADE	R$ 25,90	R$ 9.453,50	R$ 24,90	R$ 9.088,50	R$ 24,90	R$ 9.088,50	R$ 25,23	R$ 9.210,17
59	50	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 249,50	R$ 4,99	R$ 249,50	R$ 4,99	R$ 249,50	R$ 4,99	R$ 249,50
60	200	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 15.980,00	R$ 79,90	R$ 15.980,00	R$ 79,90	R$ 15.980,00	R$ 79,90	R$ 15.980,00
61	120	UNIDADE	R$ 22,90	R$ 2.748,00	R$ 19,90	R$ 2.388,00	R$ 19,90	R$ 2.388,00	R$ 20,90	R$ 2.508,00
62	70	UNIDADE	R$ 75,90	R$ 5.313,00	R$ 69,90	R$ 4.893,00	R$ 69,90	R$ 4.893,00	R$ 71,90	R$ 5.033,00
63	30	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 747,00	R$ 24,90	R$ 747,00	R$ 24,90	R$ 747,00	R$ 24,90	R$ 747,00
64	30	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 897,00	R$ 29,90	R$ 897,00	R$ 29,90	R$ 897,00	R$ 29,90	R$ 897,00
65	200	UNIDADE	R$ 34,90	R$ 6.980,00	R$ 34,90	R$ 6.980,00	R$ 34,90	R$ 6.980,00	R$ 34,90	R$ 6.980,00
66	250	UNIDADE	R$ 7,98	R$ 1.995,00	R$ 7,99	R$ 1.997,50	R$ 7,99	R$ 1.997,50	R$ 7,99	R$ 1.996,67
67	250	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 3.975,00	R$ 14,90	R$ 3.725,00	R$ 14,90	R$ 3.725,00	R$ 15,23	R$ 3.808,33
68	50	UNIDADE	R$ 7,98	R$ 399,00	R$ 7,99	R$ 399,50	R$ 7,99	R$ 399,50	R$ 7,99	R$ 399,33
69	260	UNIDADE	R$ 74,90	R$ 19.474,00	R$ 69,90	R$ 18.174,00	R$ 69,90	R$ 18.174,00	R$ 71,57	R$ 18.607,33
70	50	UNIDADE	R$ 150,00	R$ 7.500,00	R$ 149,00	R$ 7.450,00	R$ 149,00	R$ 7.450,00	R$ 149,33	R$ 7.466,67
71	50	CAIXA	R$ 239,90	R$ 11.995,00	R$ 229,00	R$ 11.450,00	R$ 229,00	R$ 11.450,00	R$ 232,63	R$ 11.631,67
72	50	CAIXA	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00
73	20	UNIDADE	R$ 59,98	R$ 1.199,60	R$ 59,90	R$ 1.198,00	R$ 59,90	R$ 1.198,00	R$ 59,93	R$ 1.198,53
74	20	UNIDADE	R$ 59,98	R$ 1.199,60	R$ 59,90	R$ 1.198,00	R$ 59,90	R$ 1.198,00	R$ 59,93	R$ 1.198,53
75	50	CAIXA	R$ 72,90	R$ 3.645,00	R$ 69,90	R$ 3.495,00	R$ 69,90	R$ 3.495,00	R$ 70,90	R$ 3.545,00
76	200	CONJUNTO	R$ 7,98	R$ 1.596,00	R$ 7,99	R$ 1.598,00	R$ 7,99	R$ 1.598,00	R$ 7,99	R$ 1.597,33
77	120	CONJUNTO	R$ 14,90	R$ 1.788,00	R$ 14,99	R$ 1.798,80	R$ 14,99	R$ 1.798,80	R$ 14,96	R$ 1.795,20
78	60	UNIDADE	R$ 5,90	R$ 354,00	R$ 5,99	R$ 359,40	R$ 5,99	R$ 359,40	R$ 5,96	R$ 357,60
79	260	UNIDADE	R$ 5,90	R$ 1.534,00	R$ 5,99	R$ 1.557,40	R$ 5,99	R$ 1.557,40	R$ 5,96	R$ 1.549,60
80	50	UNIDADE	R$ 3,00	R$ 150,00	R$ 2,99	R$ 149,50	R$ 2,99	R$ 149,50	R$ 2,99	R$ 149,67
81	50	METROS	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 19,90	R$ 995,00
82	100	METROS	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00	R$ 19,90	R$ 1.990,00
83	50	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 795,00	R$ 14,99	R$ 749,50	R$ 14,99	R$ 749,50	R$ 15,29	R$ 764,67
84	800	UNIDADE	R$ 13,90	R$ 11.120,00	R$ 11,99	R$ 9.592,00	R$ 11,99	R$ 9.592,00	R$ 12,63	R$ 10.101,33
85	100	UNIDADE	R$ 390,00	R$ 39.000,00	R$ 399,00	R$ 39.900,00	R$ 399,00	R$ 39.900,00	R$ 396,00	R$ 39.600,00
86	300	UNIDADE	R$ 75,90	R$ 22.770,00	R$ 69,90	R$ 20.970,00	R$ 69,90	R$ 20.970,00	R$ 71,90	R$ 21.570,00
87	500	UNIDADE	R$ 149,90	R$ 74.950,00	R$ 149,00	R$ 74.500,00	R$ 149,00	R$ 74.500,00	R$ 149,30	R$ 74.650,00
88	700	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 6.930,00	R$ 8,99	R$ 6.293,00	R$ 8,99	R$ 6.293,00	R$ 9,29	R$ 6.505,33
89	200	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 13.980,00	R$ 69,90	R$ 13.980,00	R$ 69,90	R$ 13.980,00	R$ 69,90	R$ 13.980,00
90	500	UNIDADE	R$ 26,90	R$ 13.450,00	R$ 24,90	R$ 12.450,00	R$ 24,90	R$ 12.450,00	R$ 25,57	R$ 12.783,33
91	70	UNIDADE	R$ 9,90	R$ 693,00	R$ 9,98	R$ 698,60	R$ 9,98	R$ 698,60	R$ 9,95	R$ 696,73
92	70	UNIDADE	R$ 140,00	R$ 9.800,00	R$ 139,00	R$ 9.730,00	R$ 139,00	R$ 9.730,00	R$ 139,33	R$ 9.753,33
93	20	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 1.598,00	R$ 79,90	R$ 1.598,00	R$ 79,90	R$ 1.598,00	R$ 79,90	R$ 1.598,00
94	20	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 1.398,00	R$ 69,90	R$ 1.398,00	R$ 69,90	R$ 1.398,00	R$ 69,90	R$ 1.398,00
95	20	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 998,00	R$ 49,90	R$ 998,00	R$ 49,90	R$ 998,00	R$ 49,90	R$ 998,00
96	50	UNIDADE	R$ 38,90	R$ 1.945,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,57	R$ 1.978,33
97	20	UNIDADE	R$ 149,90	R$ 2.998,00	R$ 149,00	R$ 2.980,00	R$ 149,00	R$ 2.980,00	R$ 149,30	R$ 2.986,00
98	500	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 12.450,00	R$ 24,90	R$ 12.450,00	R$ 24,90	R$ 12.450,00	R$ 24,90	R$ 12.450,00
99	300	UNIDADE	R$ 49,99	R$ 14.997,00	R$ 49,98	R$ 14.994,00	R$ 49,98	R$ 14.994,00	R$ 49,98	R$ 14.995,00
100	500	UNIDADE	R$ 70,90	R$ 35.450,00	R$ 69,98	R$ 34.990,00	R$ 69,98	R$ 34.990,00	R$ 70,29	R$ 35.143,33
101	20	UNIDADE	R$ 149,90	R$ 2.998,00	R$ 149,00	R$ 2.980,00	R$ 149,00	R$ 2.980,00	R$ 149,30	R$ 2.986,00
102	20	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 298,00	R$ 14,90	R$ 298,00	R$ 14,90	R$ 298,00	R$ 14,90	R$ 298,00
103	200	UNIDADE	R$ 19,99	R$ 3.998,00	R$ 19,98	R$ 3.996,00	R$ 19,98	R$ 3.996,00	R$ 19,98	R$ 3.996,67
104	700	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 10.430,00	R$ 14,98	R$ 10.486,00	R$ 14,98	R$ 10.486,00	R$ 14,95	R$ 10.467,33
105	1100	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 16.390,00	R$ 14,90	R$ 16.390,00	R$ 14,90	R$ 16.390,00	R$ 14,90	R$ 16.390,00
106	230	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 9.177,00	R$ 39,90	R$ 9.177,00	R$ 39,90	R$ 9.177,00	R$ 39,90	R$ 9.177,00
107	250	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 12.475,00	R$ 39,90	R$ 9.975,00	R$ 39,90	R$ 9.975,00	R$ 43,23	R$ 10.808,33
108	1200	UNIDADE	R$ 11,90	R$ 14.280,00	R$ 9,98	R$ 11.976,00	R$ 9,98	R$ 11.976,00	R$ 10,62	R$ 12.744,00
109	100	UNIDADE	R$ 11,90	R$ 1.190,00	R$ 9,98	R$ 998,00	R$ 9,98	R$ 998,00	R$ 10,62	R$ 1.062,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

110	120	UNIDADE	R$ 99,90	R$ 11.988,00	R$ 99,00	R$ 11.880,00	R$ 99,00	R$ 11.880,00	R$ 99,30	R$ 11.916,00
111	100	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 7.990,00	R$ 79,90	R$ 7.990,00	R$ 79,90	R$ 7.990,00	R$ 79,90	R$ 7.990,00
112	470	UNIDADE	R$ 89,90	R$ 42.253,00	R$ 79,90	R$ 37.553,00	R$ 79,90	R$ 37.553,00	R$ 83,23	R$ 39.119,67
113	300	UNIDADE	R$ 6,90	R$ 2.070,00	R$ 5,98	R$ 1.794,00	R$ 5,98	R$ 1.794,00	R$ 6,29	R$ 1.886,00
114	500	UNIDADE	R$ 159,90	R$ 79.950,00	R$ 159,00	R$ 79.500,00	R$ 159,00	R$ 79.500,00	R$ 159,30	R$ 79.650,00
115	70	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 21.000,00	R$ 299,00	R$ 20.930,00	R$ 299,00	R$ 20.930,00	R$ 299,33	R$ 20.953,33
116	605	UNIDADE	R$ 114,90	R$ 69.514,50	R$ 112,00	R$ 67.760,00	R$ 112,00	R$ 67.760,00	R$ 112,97	R$ 68.344,83
117	70	UNIDADE	R$ 199,90	R$ 13.993,00	R$ 199,00	R$ 13.930,00	R$ 199,00	R$ 13.930,00	R$ 199,30	R$ 13.951,00
118	500	UNIDADE	R$ 99,90	R$ 49.950,00	R$ 99,00	R$ 49.500,00	R$ 99,00	R$ 49.500,00	R$ 99,30	R$ 49.650,00
119	70	UNIDADE	R$ 139,90	R$ 9.793,00	R$ 139,00	R$ 9.730,00	R$ 139,00	R$ 9.730,00	R$ 139,30	R$ 9.751,00
120	400	UNIDADE	R$ 82,90	R$ 33.160,00	R$ 79,90	R$ 31.960,00	R$ 79,90	R$ 31.960,00	R$ 80,90	R$ 32.360,00
121	600	UNIDADE	R$ 64,90	R$ 38.940,00	R$ 59,90	R$ 35.940,00	R$ 59,90	R$ 35.940,00	R$ 61,57	R$ 36.940,00
122	200	UNIDADE	R$ 129,90	R$ 25.980,00	R$ 129,00	R$ 25.800,00	R$ 129,00	R$ 25.800,00	R$ 129,30	R$ 25.860,00
123	100	UNIDADE	R$ 25,90	R$ 2.590,00	R$ 24,90	R$ 2.490,00	R$ 24,90	R$ 2.490,00	R$ 25,23	R$ 2.523,33
124	100	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 2.990,00	R$ 29,90	R$ 2.990,00	R$ 29,90	R$ 2.990,00	R$ 29,90	R$ 2.990,00
125	100	UNIDADE	R$ 129,90	R$ 12.990,00	R$ 129,00	R$ 12.900,00	R$ 129,00	R$ 12.900,00	R$ 129,30	R$ 12.930,00
126	10	UNIDADE	R$ 35,90	R$ 359,00	R$ 34,90	R$ 349,00	R$ 34,90	R$ 349,00	R$ 35,23	R$ 352,33
127	10	UNIDADE	R$ 129,90	R$ 1.299,00	R$ 129,00	R$ 1.290,00	R$ 129,00	R$ 1.290,00	R$ 129,30	R$ 1.293,00
128	150	UNIDADE	R$ 43,90	R$ 6.585,00	R$ 39,90	R$ 5.985,00	R$ 39,90	R$ 5.985,00	R$ 41,23	R$ 6.185,00
129	150	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 11.985,00	R$ 79,90	R$ 11.985,00	R$ 79,90	R$ 11.985,00	R$ 79,90	R$ 11.985,00
130	50	CAIXA	R$ 43,90	R$ 2.195,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 39,90	R$ 1.995,00	R$ 41,23	R$ 2.061,67
131	300	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 8.970,00	R$ 29,90	R$ 8.970,00	R$ 29,90	R$ 8.970,00	R$ 29,90	R$ 8.970,00
132	50	UNIDADE	R$ 64,90	R$ 3.245,00	R$ 59,90	R$ 2.995,00	R$ 59,90	R$ 2.995,00	R$ 61,57	R$ 3.078,33
133	50	UNIDADE	R$ 15,90	R$ 795,00	R$ 19,90	R$ 995,00	R$ 14,90	R$ 745,00	R$ 16,90	R$ 845,00
			VALOR TOTAL	***R$ 1.351.531,00***		***R$ 1.321.238,64***		***R$ 1.319.988,64***	**VALOR MÉDIA TOTAL**	***R$ 1.330.919,43***

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para o objeto deste estudo técnico preliminar foi realizada mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, conforme determinação prevista no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base nos valores cotados o custo da demanda é de aproximadamente **R$ 1.330.919,43 (um milhão, trezentos e trinta mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).** Para a aquisição objeto deste estudo preliminar, a efetuada pesquisa realizada resultou em formação de planilha utilizando a métrica de **"Média de Preço"** para a aquisição.

09. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais do Município de São Geraldo da Piedade/MG, garantindo condições adequadas de infraestrutura administrativa e operacional para a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

A solução busca assegurar suporte contínuo às atividades institucionais, abrangendo setores estratégicos como saúde, educação, assistência social, agricultura, obras,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

transporte e administração, por meio da disponibilização de materiais de consumo padronizados, de primeiro uso, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e regulamentos aplicáveis.

O fornecimento compreenderá uma ampla variedade de materiais de limpeza de uso contínuo, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, todos novos, originais de fábrica, dentro do prazo de validade, acompanhados de nota fiscal e, quando aplicável, de certificados de conformidade. Os produtos deverão atender aos critérios de qualidade, segurança e eficiência, visando maior durabilidade no uso e adequação ao ciclo de reposição natural desses bens.

A execução do fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante requisições específicas das Secretarias Municipais, evitando o acúmulo desnecessário de estoque, garantindo economicidade, melhor programação orçamentária e eficiência na gestão de recursos. Essa sistemática permite que a Administração adquira os itens somente quando efetivamente necessários, otimizando os custos e assegurando maior controle logístico.

A contratação será estruturada com base no Sistema de Registro de Preços (SRP), possibilitando maior flexibilidade na gestão, atendimento descentralizado e pronta resposta a situações emergenciais ou imprevistas, sem comprometer a regularidade dos serviços públicos.

Durante o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as seguintes etapas:

- Planejamento: levantamento da demanda e definição das especificações técnicas dos materiais de limpeza, considerando qualidade, validade e economicidade;

- Aquisição: seleção de fornecedores por processo licitatório, observando legalidade, impessoalidade e competitividade;

- Entrega: fornecimento conforme ordens de requisição, com documentação fiscal e comprovação da conformidade e rastreabilidade dos lotes;

- Fiscalização: acompanhamento da conformidade e verificação da qualidade dos produtos entregues, bem como do prazo de validade;

- Reposição e suporte: responsabilização da contratada pela substituição imediata de produtos vencidos, defeituosos ou que não atendam às especificações;

- Encerramento: conferência final e registro do atendimento da demanda, assegurando o controle do estoque e a rastreabilidade do fornecimento.

A solução ora apresentada revela-se tecnicamente adequada, juridicamente segura e operacionalmente eficiente, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse coletivo, contribuindo para a melhoria da infraestrutura municipal e para a efetividade das políticas públicas locais.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em conformidade com o disposto no art. 23, caput e §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise quanto à viabilidade de parcelamento do objeto da presente contratação — aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias Municipais — constitui medida essencial para assegurar a ampla competitividade, a economicidade e o atendimento eficiente ao interesse público.

Considerando a natureza diversificada dos bens a serem adquiridos, que abrangem diferentes tipos de equipamentos, mobiliários e itens de uso prolongado, optou-se pelo parcelamento do objeto em grupos homogêneos, estruturados de acordo com a afinidade técnica e a função dos materiais.

Essa estratégia visa:

- Ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em segmentos específicos, em especial Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI);
- Evitar a concentração contratual em único fornecedor, mitigando riscos de inexecução e favorecendo maior pulverização econômica;
- Facilitar a logística de fornecimento, otimizando prazos de entrega, qualidade e atendimento às especificidades de cada grupo de materiais;
- Fomentar a economia local, em consonância com o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, estimulando a participação de empresas sediadas no município no processo licitatório.

Por outro lado, não se recomenda o parcelamento por unidade gestora (Secretaria requisitante), uma vez que a centralização do processo gera ganhos de escala, padronização dos materiais, simplificação da fiscalização contratual e melhor controle orçamentário. O fracionamento por Secretaria poderia implicar descumprimento da legislação orçamentária, perda de poder de negociação e aumento de custos operacionais para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por grupos homogêneos (itens ou lotes técnicos) representa a solução mais adequada, equilibrada e juridicamente segura, atendendo aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e interesse público, vedando-se o fracionamento indevido por órgão requisitante.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação do fornecimento de materiais de limpeza, por meio de processo licitatório em regime de Registro de Preços e atendimento sob demanda, a Administração Pública Municipal de São Geraldo da Piedade/MG visa alcançar resultados estratégicos voltados à eficiência da gestão administrativa, à continuidade dos serviços públicos essenciais e à adequada infraestrutura das Secretarias Municipais.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Melhoria da infraestrutura administrativa e operacional, com fornecimento regular, seguro e qualificado de materiais de limpeza necessários ao adequado funcionamento das Secretarias Municipais;

- Aumento da eficiência e produtividade dos serviços públicos, por meio da disponibilização contínua de produtos de limpeza em conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade, garantindo ambientes salubres, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades;

- Padronização e controle dos produtos adquiridos, assegurando que sejam novos, de primeiro uso, originais de fábrica, dentro do prazo de validade e, quando aplicável, certificados, garantindo rastreabilidade, confiabilidade e segurança;

- Otimização dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários, desperdícios e garantindo previsibilidade orçamentária;

- Agilidade no atendimento das necessidades das Secretarias, possibilitando resposta célere a situações emergenciais ou a demandas não previstas, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais;

- Fomento à economia local e regional, mediante a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), promovendo geração de emprego, renda e fortalecimento do comércio especializado;

- Valorização da gestão pública preventiva e eficiente, com foco na preservação patrimonial, no uso racional dos recursos financeiros e na continuidade da prestação de serviços essenciais nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras, transporte e agricultura, por meio de ambientes limpos, organizados e adequados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Ao final, espera-se que a contratação contribua para a consolidação de uma gestão administrativa moderna, eficiente e responsável, orientada por resultados concretos, com foco na economicidade, na preservação dos recursos públicos e na entrega de serviços de qualidade à população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No contexto desta contratação, as providências necessárias concentram-se na formalização e execução das etapas do processo licitatório, uma vez que a solução pretendida consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos padronizados, destinados a suprir as demandas das diversas Secretarias e setores do Poder Executivo Municipal.

Tais materiais não exigem adaptações complexas de infraestrutura, treinamentos adicionais ou alterações significativas nos processos internos, pois se destinam à reposição contínua e padronizada de itens de consumo já utilizados na rotina administrativa e operacional. A padronização dos produtos, aliada à observância das normas técnicas da ABNT, das regulamentações do INMETRO (quando aplicável) e das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, garante a plena integração dos itens adquiridos à estrutura existente.

A aquisição será realizada por meio de fornecimento centralizado e entregas parciais, sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias, o que dispensa a formação de grandes estoques e favorece o planejamento logístico e orçamentário da Administração.

Dessa forma, as providências a serem adotadas consistem nas seguintes etapas formais:

- Elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações técnicas, a validade mínima dos produtos e os critérios de padronização dos itens;
- Realização de pesquisa de preços atualizada, a fim de assegurar economicidade e compatibilidade com o orçamento municipal;
- Elaboração da Minuta do Edital e do Contrato;
- Autorização e instauração do procedimento licitatório, com observância integral à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 (prioridade para ME e EPP locais) e à regulamentação municipal pertinente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Com isso, assegura-se que a contratação ocorra de forma transparente, eficiente e alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação ora proposta, que visa à aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados às diversas Secretarias e setores do Poder Executivo Municipal, ainda que essencial à melhoria da infraestrutura administrativa e à continuidade dos serviços públicos, pode gerar impactos ambientais indiretos ao longo do ciclo de vida dos produtos adquiridos.

Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, frascos, bombonas e caixas de papelão, que, se não destinados corretamente, podem contribuir para a poluição do solo e ocupação indevida de aterros;
- Risco de contaminação ambiental decorrente do descarte inadequado de produtos químicos vencidos ou em excesso, com potencial de poluir solos e corpos hídricos;
- Consumo de recursos naturais utilizados na fabricação de insumos de limpeza (derivados petroquímicos, plásticos e aditivos químicos), que possuem impacto ambiental significativo;
- Emissões indiretas de carbono provenientes do transporte e da logística de entrega dos materiais, sobretudo em razão das múltiplas remessas parceladas.

Com vistas à mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se:

- Adoção de cláusula de responsabilidade ambiental no Termo de Referência e no Contrato, impondo à contratada a obrigação de dar destinação adequada às embalagens e resíduos gerados durante a entrega;
- Estímulo à logística reversa, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010, especialmente para embalagens plásticas e recipientes de produtos de limpeza, viabilizando reaproveitamento, reciclagem e descarte ambientalmente correto;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, redução de plásticos de uso único e processos produtivos de menor impacto ambiental;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

- Planejamento logístico das entregas em lotes otimizados, reduzindo deslocamentos, custos de transporte e emissões de gases de efeito estufa;
- Promoção de programas internos de reaproveitamento e gestão de resíduos, como campanhas de coleta seletiva, incentivo ao uso racional dos materiais e capacitação dos servidores para manuseio adequado.

Dessa forma, embora os impactos ambientais da contratação sejam considerados moderados e mitigáveis, cabe à Administração zelar pela adoção de práticas sustentáveis, promovendo a aquisição responsável e alinhada aos princípios da eficiência, do desenvolvimento sustentável e da proteção ao meio ambiente, conforme estabelecido nos arts. 5º, inciso XII, e 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise da demanda apresentada pelas Secretarias Municipais de São Geraldo da Piedade/MG e com base nos levantamentos realizados no respectivo Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos, destinados à infraestrutura administrativa e operacional da Administração Pública Municipal.

A necessidade está plenamente caracterizada como essencial à continuidade e eficiência dos serviços públicos, considerando que tais materiais representam insumos indispensáveis para a higienização, manutenção da salubridade dos ambientes e adequado funcionamento das atividades institucionais em áreas como saúde, educação, assistência social, obras, agricultura e gestão administrativa.

A solução proposta — mediante processo licitatório estruturado com base em itens padronizados e especificações técnicas uniformes — revela-se adequada, proporcional e compatível com o interesse público, permitindo a aquisição conforme demanda real, de forma planejada, sustentável e economicamente vantajosa.

A contratação mostra-se viável pelos seguintes aspectos:

Técnico: os materiais de limpeza a serem adquiridos são padronizados, possuem ampla oferta no mercado e estão sujeitos a normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO (quando aplicável) e diretrizes do Código de Defesa do Consumidor, o que possibilita especificações claras no Termo de Referência e garante qualidade, eficácia e segurança no uso;

Operacional: a utilização dos materiais ocorrerá de forma descentralizada pelas diversas Secretarias, mas com gestão centralizada e padronizada do fornecimento, assegurando controle, rastreabilidade, melhor planejamento logístico e maior eficiência administrativa;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Econômico: a pesquisa de mercado realizada evidenciou compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados, sendo possível alcançar maior economicidade por meio da centralização da demanda e da adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), que permite aquisições graduais, evitando estoques desnecessários, perdas por vencimento e desperdícios.

Não foram identificados impedimentos legais, técnicos, financeiros, orçamentários ou ambientais que inviabilizem a contratação, observando-se ainda os dispositivos da legislação vigente, especialmente quanto à sustentabilidade, economicidade e transparência.

Nos termos do art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal atesta a viabilidade da contratação pretendida, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, responsabilidade fiscal e interesse público.

Assim, entendemos e declaramos VIÁVEL a presente contratação, nos moldes acima descritos.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação ora pretendida mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, diante do levantamento de necessidades realizado pelas Secretarias Municipais e da demanda contínua por materiais de limpeza indispensáveis ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional do Poder Executivo Municipal.

Sob o ponto de vista técnico, os itens que compõem o objeto da contratação — materiais de limpeza de uso contínuo — são amplamente disponíveis no mercado, com especificações padronizadas e regidas por normas técnicas da ABNT, regulamentações do INMETRO (quando aplicável) e pelas diretrizes do Código de Defesa do Consumidor. Tal característica possibilita a descrição objetiva e precisa dos itens no Termo de Referência, em conformidade com o art. 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, favorecendo a competitividade do certame e garantindo a qualidade e a conformidade dos produtos entregues.

No aspecto operacional, a contratação é adequada e plenamente exequível, uma vez que o fornecimento poderá ocorrer de forma centralizada, mas com distribuição descentralizada às Secretarias demandantes, conforme requisições específicas. O modelo de entregas parceladas e sob demanda permite maior controle logístico, evita o acúmulo de estoques, minimiza riscos de vencimento dos produtos, otimiza recursos públicos e assegura a continuidade das atividades institucionais, prevenindo a descontinuidade de serviços prestados à população.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Do ponto de vista econômico, a solução proposta é vantajosa para a Administração, pois a centralização da demanda, associada ao uso do Sistema de Registro de Preços (SRP), proporciona ganhos de escala, redução de custos operacionais, previsibilidade orçamentária e racionalização da despesa pública. A pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo demonstrou compatibilidade com os valores praticados no mercado, evidenciando a viabilidade financeira e a economicidade da contratação.

Adicionalmente, a contratação não apresenta entraves legais, logísticos ou ambientais que comprometam sua viabilidade. Os riscos operacionais são considerados baixos e mitigáveis, especialmente porque os produtos a serem adquiridos já fazem parte da rotina administrativa, possuindo integração imediata às práticas existentes. Ademais, a execução contratual poderá ocorrer em conformidade com critérios de sustentabilidade, como a logística reversa e a destinação adequada de embalagens e resíduos, em alinhamento com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Assim, à luz do planejamento técnico realizado, da natureza essencial do objeto e da adequada relação entre custo, benefício e impacto operacional, conclui-se que a contratação é plenamente viável, proporcional e alinhada aos princípios da eficiência, legalidade, economicidade, planejamento e interesse público, conforme estabelecido nos arts. 11 e 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 26 de setembro de 2025.

AGDA MIRELLA FLOR MOURA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante ao Termo de, instruído com a finalidade de realizar a aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos, destinados ao atendimento de todas as Secretarias Municipais.

1. DADOS DO PROCESSO:

Objeto: aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

2. FASE PROCESSUAL:

Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 6° Inciso XLI, art. 17° §2 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

Riscos referentes à fase Inicial do Processo:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade:

(X) Baixa ( ) Média( ) Alta

Impacto:

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade:

(X) Baixa ( ) Média( ) Alta

Impacto:

( ) Baixo (X) Médio ( ) Alto

Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência:

Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:

Probabilidade:

(X) Baixa ( ) Média( ) Alta

Impacto:

( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

Dano(s):

A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para contratação.

Ação(ões) de Contingência:

Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade:

( ) Baixa (x) Média ( ) Alta

Impacto:

( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência:

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

3. FASE DE GESTÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO:

Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

Riscos referente à fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade:

(X) Baixa ( ) Média( ) Alta

Impacto:

( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

Dano(s):

Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência:

Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade:

(X) Baixa ( ) Média( ) Alta

Impacto:

( ) Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s):

Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência:

Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade:

(X) Baixa ( ) Média( ) Alta

Impacto:

( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano(s):

Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência:

Reservar os recursos com antecedência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass.____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:
Probabilidade:

(X) Baixa ( ) Média( ) Alta

Impacto:

( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto

Dano(s):

Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material

Ação(ões) de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS:

Declaro, para devidos fins, que a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento é responsável pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 30 de setembro de 2025.

_____
AGDA MIRELLA FLOR MOURA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. INTRODUÇÃO:

Normas aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021

***Conceito*:**

Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Órgão:
Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade
Responsável pela Demanda: Secretarias Municipais
Responsável pela Demanda: Agda Mirella Flor Moura

3. OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021).

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal, conforme descrições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - Base hipoclorito de sódio,1 litro, concentração mínima de 2% de cloro ativo, embalagem caixa com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	278	UNIDADE	R$ 45,62	R$ 12.682,36
2	ÁLCOOL ETÍLICO GEL - Embalagem de 500 ml, cx com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 107,30	R$ 10.729,67
3	ÁLCOOL REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS - Etílico 46º, caixa com 12 unidades em embalagem plástica de 1 litro, caixa com 12 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 99,10	R$ 24.775,00
4	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, perfume suave, caixa com 06 unidades com embalagem plástica de 2 litro. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 53,23	R$ 5.323,33
5	AROMATIZADOR DE AMBIENTE FRASCOS PET TRANSPARENTE DE 250ML, COM TAMPAS EM METAL DOURADO/ 4 VARETAS PARA CADA FRASCO, MADEIRA DE PINUS FRAGRÂNCIAS DISPONÍVEIS: MAMÃE BEBÊ/ CAPIM LIMÃO/ MORANGO/ GABRIELA SABATINE/ FLORAL	100	UNIDADE	R$ 30,87	R$ 3.086,67
6	ASSADEIRA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO OVAL OU RETANGULAR CAPACIDADE: 4 LITROS DIMENSÃO: 37CM X 28CM X 6,7CM (C-L-A) PESO: 40G	50	UNIDADE	R$ 17,93	R$ 896,33
7	AVENTAL DE PLÁSTICO – Avental tecido plástico em polietileno frente e verso, amarrado no pescoço e cintura.	100	UNIDADE	R$ 29,93	R$ 2.992,67
8	BALÃO DE FESTA LATEX LISO - Tamanhos 7, 8, 9 e 10, cores variadas, pacote com cinquenta unidades.	100	UNIDADE	R$ 20,70	R$ 2.070,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

9	BALDE PLÁSTICO 12 LITROS – Balde de plástico reforçado e de boa qualidade, com alça, concreto, preto, 12 litros.	100	UNIDADE	R$ 36,57	R$ 3.656,67
10	BALDE PLÁSTICO 16 LITROS – Balde de plástico reforçado e de boa qualidade, de dois bicos graduado, 6 litros, dimensões: 322 x 326mm. Cores diversas.	100	UNIDADE	R$ 69,30	R$ 6.930,00
11	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, 250 gramas, número: 4/06 Composição: 100% algodão	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
12	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, 250 gramas, número: 4/08 Composição: 100% algodão	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
13	BARBANTE CRU - Contém 1 unidade, número: 4/10Composição: 100% algodão 250 gramas.	50	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 995,00
14	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO NE 4/06 250 GR	50	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 2.061,67
15	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO, NE 4/08 250GR	50	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.028,33
16	BARBANTE ECOLÓGICO ARTESANAL COLORIDO, NE 4/10 250GR	50	UNIDADE	R$ 40,57	R$ 2.028,33
17	BOBINA PICOTADA - Virgem 40 x 60 cm, Rolo Com 350 Sacos- espessura varia de 0,02 a 0,03. 3kg	150	PAR	R$ 101,90	R$ 15.285,00
18	BOBINA SACOS COM CAPACIDADE 05 KG – Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 35 cm x 45 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 5 kg.	120	UNIDADE	R$ 101,90	R$ 12.228,00
19	BOBINA SACOS COM CAPACIDADE 07 KG – Bobina picotada em alta densidade fundo reto próprio para acondicionar alimento, 40 cm x 60 cm, 500 sacos por bobina, capacidade para 7 kg.	120	UNIDADE	R$ 101,90	R$ 12.228,00
20	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 10 litros	30	UNIDADE	R$ 71,23	R$ 2.137,00
21	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 40 litros	30	UNIDADE	R$ 159,33	R$ 4.780,00
22	CAIXA ORGANIZADORA de plástico com tampas de alta qualidade, transparente do tamanho de 60 litros	30	UNIDADE	R$ 199,33	R$ 5.980,00
23	CAIXA TÉRMICA de Polietileno 120 Litros	10	UNIDADE	R$ 392,97	R$ 3.929,67
24	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 1L – Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. Medindo 24,5cm x 15,0cm x 14,5cm (comprimento x Largura x Altura) Espessura: 1,8cm. Produto de Primeira Qualidade.	50	UNIDADE	R$ 8,63	R$ 431,33
25	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 30 LITROS - Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 92,63	R$ 926,33
26	CAIXA TÉRMICA ISOPOR 50 LITROS - Produzido com 100% Poliestireno, capacidade de isolamento térmico, não contendo CFC. 54,0cm x 33,5cm x 28,5cm (comprimento x Largura x Altura). Espessura: 3,5cm. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 131,00	R$ 1.310,00
27	CESTA ORGANIZADORA BRANCA modelo rattan G medidas em cm, 34 x 25 x 6,5 (C X L X A), MATERIAL EM POLIPROPILENO	10	UNIDADE	R$ 91,67	R$ 916,67
28	CESTA ORGANIZADORA, com medidas 21,4 L X 28,9 P X 8.8 H, cm, material polipropileno	10	UNIDADE	R$ 149,33	R$ 1.493,33
29	CESTO DE LIXO TELADO – Cesto de plástico, próprio para lixo, telado, sem tampa, próprio para banheiro – capacidade 10 litros.	10	UNIDADE	R$ 15,29	R$ 152,93
30	CESTO PARA LIXO - em plástico, formato cilíndrico, capacidade 10 litros, certificado pelo imetro. Fundo reforçado, com no mínimo 40 cm de diâmetro superior. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 60,90	R$ 609,00
31	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO - Formato cilíndrico, capacidade 60 litros, certificado pelo imetro. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 119,33	R$ 2.386,67
32	CESTO PLÁSTICO TIPO BALDE COM TAMPA - Possui alças ergonômicas e excelente acabamento, cesto Plástico Capacidade 100 Litros Com Tampa.	20	UNIDADE	R$ 199,30	R$ 3.986,00
33	CLORO HIPOCLORITO DE SÓDIO - Aspecto físico líquido amarelo esverdeado, caixa contendo 06 unidades em embalagem plástica de 2 litros. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 70,23	R$ 17.558,33
34	COADOR DE CAFÉ 100% Algodão Cabo de Madeira 25cm de Diâmetro - 10L	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
35	COADOR DE MALHA PARA CAFÉ - Cabo de madeira- grande- largura 14cm, comprimento 23 cm	100	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 1.062,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
FL._____
Ass._____

36	COLHER Descartavel para refeição, Comprimento: 16.4 cm.Largura: 2,5 cm.Cor: branco. acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	350	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 3.252,67
37	COLHER Plástica Descartável Refeição Reforçada - Comprimento: 17,7 cm - 50 Unidades	370	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 9.336,33
38	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - Capacidade 200ml em polietileno, com frisos, caixa com 25 pacotes de 100 unidades. Cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	470	UNIDADE	R$ 169,30	R$ 79.571,00
39	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE 300ML - Em polietileno, com frisos, caixa com 20 pacotes de 100 unidades. Cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 299,30	R$ 5.986,00
40	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ EM PLÁSTICO CAPACIDADE 50 ML - Em polietileno branco, com frisos e saliência, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada embalagem contendo nome do fabricante e quantidade conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	10	UNIDADE	R$ 198,97	R$ 1.989,67
41	CREME DENTAL, TUBO DE NO MÍNIMO 90G CONTENDO CARBONATO DE CALCIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODIO, 1500PPM DE FLUOR, COM AROMA E OUTROS COMPONENTES QUE AJUDAM NA PREVENCAO DA CARIE, CÁLCULO E PLACA BACTERIANA, DEIXANDO O HALITO PURO, AGRADAVEL E REFRESCANTE.DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E SELO DECONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCADO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE EVALIDADE MINIMA DE 3 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	300	UNIDADE	R$ 13,57	R$ 4.070,00
42	DESENGORDURANTE DE LIMPEZA PESADA DE 500 ML. CAIXA COM 12 UNIDADES. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 189,30	R$ 18.930,00
43	DESINFETANTE CASA E PERFUME 1L, LIMPADOR E MULTIUSO, LIMPADOR DE USO GERAL, VOLUME 1 LITRO	100	UNIDADE	R$ 7,83	R$ 782,67
44	DESINFETANTE EM GEL - Com alto rendimento para limpeza geral com fragrância de Pinho. Fórmula concentrado para ser diluído em água. Embalagem 2 litros. Caixa contendo 6 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	220	UNIDADE	R$ 90,23	R$ 19.851,33
45	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO - para uso geral, ação bactericida e germicida, com efeito branquinho que comprova a presença do produto, quando esse entra em contato com água. Composição: Ingrediente ativo, conservante, emulsificante, sequestrante, corretores de PH, solvente, óleo de pinho, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litro em caixa com 06 unidades. Produto de Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R$ 55,23	R$ 16.570,00
46	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - Que elimina maus odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor acondicionado em embalagem de metal com sistema de aplicação aerosol com fragrância de lavanda contendo 360ml. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.090,00
47	DETERGENTE LIQUIDO (lava louças) - Neutro e transparente, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio, composição Alquil benzeno sulfonado de sódio linear, alquil benzeno sulfonato de trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, coco amido propril betaína, sulfato de magnésio, EDTA, formol, corante, perfume e água, Contém tensoativo biodegradável. Embalagem contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. CAIXA COM 24 UNIDADES de 500 ml. Produto de Primeira Qualidade.	700	UNIDADE	R$ 85,23	R$ 59.663,33
48	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - Material sintético, metal e plástico de alta resistência. UNIDADE	200	UNIDADE	R$ 12,90	R$ 2.580,00
49	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - com suporte, cerdas de nylon, cabo de plástico, suporte em plástico. Produto de Primeira Qualidade.	150	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 2.985,00
50	ESPONJA DE LÃ DE AÇO – Lã de aço com 8 unidades. Embalagem/Pacote de 60g Fardo com 14 pacotes.	300	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 10.570,00
51	ESPONJA MULTIUSO, DUPLA FACE, SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA, não inferior a 50 gramas, embalagem contendo marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de Primeira Qualidade.	800	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 2.392,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

52	FACA DESCARTAVEL para refeição reforçada Comprimento:17,7 cm, acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	20	UNIDADE	R$ 9,98	R$ 199,60
53	FIBFRAÇO LIMPEZA PESADA - Produto de alta performance que garante a higiene, a produtividade e a segurança dos funcionários e clientes. Resistente à altas temperaturas (até 190°), indicado para limpeza de grelhas, chapas, fornos e panelões, próprio para o mercado de Food Service, sendo usado em cozinhas industriais, restaurantes, bares, padarias, hotéis, fast food e indústrias de alimentos.	200	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 9.980,00
54	FILME PVC TRANSPARENTE - contendo 100m comprimento e 40CM de largura. Em embalagem de filemão contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	220	UNIDADE	R$ 30,23	R$ 6.651,33
55	FILME PVC TRANSPARENTE - contendo 30m comprimento e 28CM de largura. Em embalagem de FILEMão contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	100	UNIDADE	R$ 10,29	R$ 1.028,67
56	FLANELA de pano na cor laranja para limpeza geral, tamanho, grande - 38 X 47 CM, 100% algodão. Produto de Primeira Qualidade.	1000	UNIDADE	R$ 10,29	R$ 10.286,67
57	GARFO DESCARTAVEL para refeição Comprimento:16.4cm, Largura 2,5cm, Cor:branco ,acondicionadas em embalagem contendo 100 unidades cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	355	UNIDADE	R$ 19,90	R$ 7.064,50
58	GARFO PLASTICO Descartável Refeição Reforçado - 50 Unidades - Comprimento: 17,7 cm; Composição: Plástico	365	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 9.210,17
59	GUARDANAPOS DE PAPEL - De folha simples grafado na cor branco pacote C/ 50 UNIDADES CADA, COM 20,0 X 22,0 CM, macio e absorvente. Produto de Primeira Qualidade.	50	UNIDADE	R$ 4,99	R$ 249,50
60	HIGIENIZADOR PARA FRUTAS, VERDURAS E SUPERFÍCIES - 1 litro - (desinfetante) Indicado para higienização de áreas de manipulação de alimentos, como cozinhas, açougues, matadouros, etc. Pode ser utilizado em equipamentos e utensílios diversos, e para desinfecção de frutas, verduras, legumes e vegetais. Diluição: 1 tampinha (10ml) para cada 1 litro de água.	200	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 15.980,00
61	INSETICIDA AEROSOL, eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com sua exclusiva formula à base de água, protege sua família. Contém 360ml.	120	UNIDADE	R$ 20,90	R$ 2.508,00
62	ISQUEIRO DESCARTÁVEL - cartela c/ 10 unidades, corpo em diversas cores: preto, azul, azul-turquesa. Produto de Primeira Qualidade.	70	UNIDADE	R$ 71,90	R$ 5.033,00
63	KIT POTE DESCARTAVEL 250ml Com Tampa Transparente. Capacidade 250ml Cor Transparente (pote e tampa) Material: Polipropileno (PP) – resistente e atóxico Uso indicado: Alimentação, congelamento, delivery, armazenamento e porções para venda.	30	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 747,00
64	KIT POTE DESCARTÁVEL 300ML COM TAMPA Transparente. Capacidade 250ml Cor Transparente (pote e tampa)Material: Polipropileno (PP) – resistente e atóxico Uso indicado: Alimentação, congelamento, delivery, armazenamento e porções para venda.	30	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 897,00
65	LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO – Fardo Com 14 pacotes com 8 unidades cada peso total de 60G cada pacote. Produto de Primeira Qualidade.	200	UNIDADE	R$ 34,90	R$ 6.980,00
66	LIMPA ALUMÍNIO - Embalagem de 500 ml, composição: dodecil benzeno, sultanato de sódio, fenol etaxilado.	250	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 1.996,67
67	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS - Detergente especialmente elaborado para remover sujeiras e incrustações. Embalagem de 1litro. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 15,23	R$ 3.808,33
68	LIMPA VIDROS - Tradicional. composição: lauril éter, sulfato de sódio, coadjuvante, corante, solvente e água. embalagem 500ml.	50	UNIDADE	R$ 7,99	R$ 399,33
69	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO PARA USO EM GERAL - caixa com 12 unidade de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Produto de Primeira Qualidade.	260	UNIDADE	R$ 71,57	R$ 18.607,33
70	LIXEIRA DE INOX COM PEDAL 5 LITROS	50	UNIDADE	R$ 149,33	R$ 7.466,67
71	LIXEIRA DE PLÁSTICO 100 LITROS (ou superior) – Lixeira de plástico resistente e de boa qualidade, redonda com tampa – 100 litros ou mais – dimensões: 50 x 75,8cm. Cores diversas.	50	CAIXA	R$ 232,63	R$ 11.631,67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

72	LIXEIRA DE PLÁSTICO 15 LITROS– Lixeira de plástico resistente de 15 litros, quadrada, com pedal, cores variadas, dimensões: 34 x 29 x 28cm.	50	CAIXA	R$ 39,90	R$ 1.995,00
73	LIXEIRA PAPELEIRA – Lixeira papeleira de plástico resistente e de boa qualidade, para escritório, redonda e sem tampa – 12 litros – dimensões: 325 x 250mm. Cores diversas	20	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 1.198,53
74	LIXEIRA PARA BANHEIRO 4,5 LITROS – Lixeira redonda para banheiro, com tampa e pedal, estrutura metálica resistente e cesto interno de plástico removível capacidade 4,5 litros.	20	UNIDADE	R$ 59,93	R$ 1.198,53
75	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 30 LITROS – Reforçada - Resistente, higiênica e ideal para diversos ambientes residenciais ou profissionais! Com estrutura reforçada e design prático, lixeira de 30 litros para uso em banheiros, cozinhas, escritórios, salas comerciais e restaurantes. Cor branca exigida por normas da vigilância sanitária. Produto em plástico de alta durabilidade, com sistema de abertura por pedal, garantindo mais higiene e praticidade no manuseio.	50	CAIXA	R$ 70,90	R$ 3.545,00
76	LUVA PARA LIMPEZA, pacote de 1 par látex natural	200	CONJUNTO	R$ 7,99	R$ 1.597,33
77	PÁ PARA COLETA DE LIXO - Com base em plástico abs, cabo em plástico ou madeira, dimensões de 3	120	CONJUNTO	R$ 14,96	R$ 1.795,20
78	PALHA DE AÇO N°01 - Uso profissional embalagem de 25 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 357,60
79	PALHA DE AÇO N°02 - Uso profissional embalagem de 25 gramas, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	260	UNIDADE	R$ 5,96	R$ 1.549,60
80	PALITO DE DENTE - Palito roliço de madeira, para os dentes, caixa com 100 unidades	50	UNIDADE	R$ 2,99	R$ 149,67
81	PALITO DE MADEIRA - Embalagem com 100 unidade de palito roliço de madeira grande para algodão doce, contendo o nome do fabricante.	50	METROS	R$ 19,90	R$ 995,00
82	PALITO PARA CHURRASCO - Lisos e roliços, próprio para churrasquinho, pacote com 100 unidades.	100	METROS	R$ 19,90	R$ 1.990,00
83	PALITOS PARA SORVETE KV - Ponta redonda, embalagem para despacho: 100 unidades	50	UNIDADE	R$ 15,29	R$ 764,67
84	PANO DE PRATO DECORADO - ecologicamente correto, 100% algodão, tamanho 68 x 48 cm, unidades, data de fabricação e prazo de validade.	800	UNIDADE	R$ 12,63	R$ 10.101,33
85	PANO PARA LIMPEZA NA COR BRANCA - Fardo com 50 unidades, 100% em algodão, medida 50x70cm, alta absorção, fácil contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	UNIDADE	R$ 396,00	R$ 39.600,00
86	PAPEL ALUMÍNIO contendo 45cm X 65 Metros. Em embalagem contendo nome do fabricante e especificações, conforme normas da ABNT. Produto de Primeira Qualidade.	300	UNIDADE	R$ 71,90	R$ 21.570,00
87	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO – Folha DuplaNão natural, não reciclado, macio, gofrado. Embalado em pacotes com 04 rolos de 60mts x 10cm, FARDO com 16 pacotes, contendo data de fabricação nome do fabricante e prazo de validade. Produto de Primeira linha.	500	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 74.650,00
88	PAPEL HIGIENICO NEUTRO – Folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, pacote de 04 rolos, cada rolo medindo 30 metros por 10 centímetros	700	UNIDADE	R$ 9,29	R$ 6.505,33
89	PAPEL TOALHA BOBINA BRANCA - Não reciclado, alta absorção, pacote contendo 2 rolos, 100% fibras celulósicas, neutro, fardo com 12 pacotes com 2 rolos. Produto de Primeira Qualidade	200	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 13.980,00
90	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA BANHEIRO – Natural pacote contendo 1000 folhas com medida de 20 cm x 21 cm com 2 dobras	500	UNIDADE	R$ 25,57	R$ 12.783,33
91	PASTA ROSA - Indicada para limpeza pesada em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos, co ação desengordurante, desengraxante e de polimento. composição: salão tensoativo aniônico, neutralizante, coadjuvante, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água. 500g	70	UNIDADE	R$ 9,95	R$ 696,73
92	PEDRA SANITÁRIA - COM ÓTIMA FRAGÂNCIA, CAIXA COM 36 UNIDADES, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	70	UNIDADE	R$ 139,33	R$ 9.753,33
93	PORTA PAPEL TOALHA P/ BANHEIRO – Porta papel toalha para banheiro para papel toalha interfolhado, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas. Medidas aproximadas do produto L x A x P: 25,2 x 30 x 13,7 cm.	20	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 1.598,00
94	PORTA SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO – Dispenser de sabonete líquido para banheiro, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	20	UNIDADE	R$ 69,90	R$ 1.398,00
95	POTE TRANSLÚCIDO EM PLÁSTICO 500ML - PACOTE COM 25 UNIDADES, COM TAMPA	20	UNIDADE	R$ 49,90	R$ 998,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

96	PRATO CUMBUCA DE ISOPOR PCT COM 100 UNIDADES DE 200 ML – FUNDO PARA CALDO.	50	UNIDADE	R$ 39,57	R$ 1.978,33
97	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR PCT COM 10 UNIDADES DE 15 CM – Cada caixa com 50 pacotes. FUNDO PARA CALDO, TIPO TIGELA, deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	20	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 2.986,00
98	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, PCT COM 25 UNIDADES DE 23 CM - Deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	500	UNIDADE	R$ 24,90	R$ 12.450,00
99	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO FUNDO, PCT COM 10 UNIDADES DE 21 CM - cada caixa com 10 pacotes. deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	300	UNIDADE	R$ 49,98	R$ 14.995,00
100	PRATO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO FUNDO, PCT COM 10 UNIDADES DE 23 CM, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	500	UNIDADE	R$ 70,29	R$ 35.143,33
101	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PCT COM 10 UNIDADES DE 15 CM – Cada caixa com 50 pacotes. FUNDO para caldo, TIPO TIGELA, deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto.	20	UNIDADE	R$ 149,30	R$ 2.986,00
102	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO - PCTE C/ 12 UNIDS	20	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 298,00
103	RODO COM BASE PLÁSTICA 60CM – rodo com base plástica, com prendedor de pano nas laterais, puxa e seca – com 40 cm de largura, borracha dupla em eva com 6mm de espessura e com cabo de 1,20m plastificado.	200	UNIDADE	R$ 19,98	R$ 3.996,67
104	SABÃO EM PEDRA NEUTRO GLICERINADO 200G COM 5 UNIDADES. (sabão em barra) Possuem um alto teor de agt (responsável pelo poder de limpeza e espuma) e glicerina (não agride as mãos). utilizados na lavagem de roupas e na limpeza doméstica. os sabões são de fácil manuseio com alto poder de espuma e limpeza, não agridem as mãos. composição: sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti - redepositante e água.	700	UNIDADE	R$ 14,95	R$ 10.467,33
105	SABÃO EM PÓ COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO - tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, carboximetilcelulose de sódio, pigmento azul, sulfato de sódio, silicone, enzimas, perfume e água - embalagem de 1 kg. Embalagem de plástico ou papelão contendo marca do fabricante, data de fabricação e data de validade. Produto de Primeira Qualidade.	1100	UNIDADE	R$ 14,90	R$ 16.390,00
106	SABONETE LIQUIDO 5LITROS - Sabonete, líquido, acondicionado me galão, fragrância agradável, embalagem contendo 05 litros. Produto de Primeira Qualidade.	230	UNIDADE	R$ 39,90	R$ 9.177,00
107	SABONETE SÓLIDO EM BARRA - Fragrância agradável, de 90 gramas cada, pacote contendo 12 unid. Produto de Primeira Qualidade.	250	UNIDADE	R$ 43,23	R$ 10.808,33
108	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO - Saco de algodão (pano de chão), alvejado, 100% algodão, isento de goma. Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies. Dimensões: 43 x 68cm. 22 batidas. BRANCO	1200	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 12.744,00
109	SACO DE ALGODÃO CRU- Saco de algodão (pano de chão), alvejado, 100% algodão, isento de goma. Indicado para limpeza pesada, pisos e superfícies. Dimensões: 43 x 68 cm. 22 batidas.	100	UNIDADE	R$ 10,62	R$ 1.062,00
110	SACO LIXO HOSP. BRANCO - 30L Pct com 100 - Cor branco leitoso, Capacidade 30 litros, Tamanho 59cm x 62cm, Produto de uso único, Solda de fundo tipo Estrela, quatro vezes mais resistente	120	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 11.916,00
111	SACO PLÁSTICO 02 KG – Saco plástico transparente capacidade para 02 kg, individual	100	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 7.990,00
112	SACO PLÁSTICO 04 KG – Saco plástico transparente capacidade para 04 kg, individual	470	UNIDADE	R$ 83,23	R$ 39.119,67
113	SACO PLÁSTICO DE CACHORRO QUENTE – Saco plástico para cachorro quente, leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. Embalagem com 50 unidades	300	UNIDADE	R$ 6,29	R$ 1.886,00
114	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 200 LITROS - Com 10 micras de espessura por parede, micras de espessura por parede, na cor PRETO medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	500	UNIDADE	R$ 159,30	R$ 79.650,00
115	SACO PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 200 LITROS - Com 10 micras de espessura por parede, micras de espessura por parede, na cor BRANCO, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	70	UNIDADE	R$ 299,33	R$ 20.953,33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

116	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - capacidade 100 litros, dimensões: 75 x 90 x 10 espessura: 10 micras - reforçado, na cor PRETO. Fardo com 100 unidades.	605	UNIDADE	R$ 112,97	R$ 68.344,83
117	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 100 LITROS - Dimensões: 75 X 90 X 10 Espessura: 10 micras - reforçado, na cor BRANCO. Fardo com 100 unidades.	70	UNIDADE	R$ 199,30	R$ 13.951,00
118	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 30 LITROS - 5 micras de espessura por parede, na cor BRANCO leitoso, medindo 75 x105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto, como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	500	UNIDADE	R$ 99,30	R$ 49.650,00
119	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 60 LITROS - 7 micras de espessura por parede, na cor BRANCA, medindo 75 x 105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	70	UNIDADE	R$ 139,30	R$ 9.751,00
120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 60 LITROS - 7 embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35kg, com etiqueta de identificação do produto como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	400	UNIDADE	R$ 80,90	R$ 32.360,00
121	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAPACIDADE 30 LITROS - 5 micras de espessura por parede, na cor PRETO leitoso, medindo 75 x105 cm, embalagem pacote com 100 unidades, pesando aproximadamente 4,35 kg, com etiqueta de identificação do produto, como marca do fabricante, dimensões, quantidades.	600	UNIDADE	R$ 61,57	R$ 36.940,00
122	SACO PLÁSTICO RESISTENTE 30 KG – Saco plástico com capacidade e resistência para embalar 30kg, transparente	200	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 25.860,00
123	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA TAM 50 X 60CM – sacola de plástico reforçada, com alça, não transparente, na cor VERDE, tamanho 50x60cm	100	UNIDADE	R$ 25,23	R$ 2.523,33
124	SACOLA DE PLÁSTICO COM ALÇA TAM 60 X 75CM – sacola de plástico reforçada, com alça, não transparente, na cor VERDE, tamanho 60X75cm	100	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 2.990,00
125	SAQUINHOS DE PAPEL PARA PIPOCA, TAMANHO 9X19CM, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADE	100	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 12.930,00
126	SODA CÁUSTICA, EM ESCAMAS EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO e prazo de validade.	10	UNIDADE	R$ 35,23	R$ 352,33
127	SUPORTE COPO 200 ML – Suporte em inox p/ copo de 200 ml.	10	UNIDADE	R$ 129,30	R$ 1.293,00
128	TOUCA DESCARTÁVEL – Touca descartável de TNT branca com elástico, sanfonada, 100% polipropileno. Registro no MS nº: 80044540017. Tamanho único. Pacote com 100 unidades.	150	UNIDADE	R$ 41,23	R$ 6.185,00
129	VASSOURA DE PELO – Vassoura de pelo animal – com 50 cm de comprimento, 6cm de altura de cerdas e cabo de 1,50m	150	UNIDADE	R$ 79,90	R$ 11.985,00
130	VASSOURA EM PELO DE NYLON CABO EM MADEIRA, BASE RETANGULAR, DIMENSÕES 250 MM. na cor PRETA,	50	CAIXA	R$ 41,23	R$ 2.061,67
131	VASSOURA EM PIAÇAVA - base e cabo em madeira, base retangular com 22 furos nº 05.	300	UNIDADE	R$ 29,90	R$ 8.970,00
132	VASSOURA LIMPA TETO SISAL NATURAL LIMPA TEIAS E POEIRA LUXO, MATERIAL SISAL, MATERIAL DE CABO 1,90 CM	50	UNIDADE	R$ 61,57	R$ 3.078,33
133	VELA PARA FILTRO – velas p/ filtro de argila, com carvão ativado, bico longo.	50	UNIDADE	R$ 16,90	R$ 845,00
				VALOR MÉDIA TOTAL	**R$ 1.330.919,43**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. Relação dos Requisitos Técnicos Obrigatórios ao Vencedor (Entrega):

2.1.1. Especificações Técnicas – Os materiais de limpeza fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de uso, não sendo admitidos produtos usados, reprocessados, adulterados, fracionados ou com características divergentes daquelas descritas no Termo de Referência. Todos os itens deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos técnicos emitidos por órgãos competentes, tais como ANVISA, INMETRO, ABNT e demais entidades normatizadoras aplicáveis ao tipo específico de produto adquirido.

2.1.2. Certificados e Laudos Técnicos – A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, certificados de registro de produtos na ANVISA, laudos laboratoriais ou relatórios técnicos que comprovem a eficácia, a qualidade e a segurança dos materiais fornecidos, emitidos por organismos de certificação ou laboratórios idôneos, de modo a assegurar o cumprimento das normas sanitárias e de saúde pública vigentes.

2.1.3. Validade dos Produtos – Todos os materiais de limpeza deverão ser entregues com prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do total estabelecido pelo fabricante, contado da data da entrega. É vedado o fornecimento de produtos com prazo de validade inferior, salvo autorização expressa da Administração em razão de especificidades técnicas.

2.1.4. Data de Fabricação e Lote – Os produtos deverão apresentar, de forma clara e legível, a data de fabricação, o número do lote e o prazo de validade. É vedada a entrega de itens sem essa informação ou cuja rotulagem esteja ilegível.

2.1.5. Embalagem e Identificação – Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, invioladas, íntegras, resistentes e adequadas ao transporte e armazenamento, de forma a preservar suas propriedades e segurança. Cada embalagem deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Marca e fabricante;
- Denominação do produto;
- Quantidade/peso ou volume líquido;
- Composição e modo de uso;
- Orientações de segurança e armazenamento;
- Informações exigidas pela legislação vigente (ANVISA, INMETRO, Código de Defesa do Consumidor, entre outros aplicáveis).

2.1.6. Rotulagem em Língua Portuguesa – Todos os produtos deverão apresentar rótulos em língua portuguesa, de forma clara e visível, atendendo ao disposto no artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, contendo, no mínimo: composição, instruções de uso, cuidados de conservação, prazos de validade, lote e dados do fabricante.

2.2. Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus

produtos/serviços nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante.

Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender e/ou prestar os serviços ao município por um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

No registro de preços a administração tem uma garantia de fornecimento certo a preço previamente declarado, nas outras modalidades licitatórias corre-se frequentemente o risco de os certames fracassarem por ausência de licitantes, variação nos preços, ausência de pronta entrega/atendimento.

Os objetivos principais do Sistema de Registro de Preços são:
• Redução de custos;
• Otimização dos procedimentos licitatórios;
• Garantia de fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado;
• Aceleração dos prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação;
• Dispensa da obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu armazém, e por sua conta);
• Facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário).

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente demanda refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, itens descartáveis e utensílios diversos, destinados a suprir, de forma contínua e planejada, as necessidades operacionais e administrativas das diversas Secretarias, órgãos e setores pertencentes ao Poder Executivo Municipal.

A aquisição dos materiais de limpeza mostra-se indispensável para a manutenção da higiene, salubridade e segurança dos ambientes públicos municipais, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento digno e seguro à população. Tais insumos são essenciais para assegurar a regularidade dos serviços prestados nas áreas de saúde, educação, assistência social, administração, obras, agricultura, entre outras que compõem a estrutura organizacional do Município.

A contratação ora proposta busca garantir a disponibilidade de bens de consumo de uso contínuo, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis, possibilitando a adequada limpeza, conservação e funcionamento das unidades públicas municipais, além de contribuir para a prevenção de riscos sanitários e epidemiológicos, em consonância com as políticas públicas de saúde e bem-estar coletivo.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável do consumo dos materiais e pela necessidade de atendimento célere, descentralizado e

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

racionalizado, permitindo que as aquisições ocorram de acordo com as demandas reais do Município, evitando desperdícios, otimizando os recursos públicos e garantindo economicidade.

A contratação contará com a prioridade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas localmente, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 148/2021, de modo a fortalecer a economia local, incentivar a competitividade e fomentar o desenvolvimento sustentável do comércio regional.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A presente solução contempla o fornecimento de materiais de limpeza destinados ao uso das diversas Secretarias, órgãos e setores do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e segurança dos ambientes públicos, tanto para os servidores quanto para a população atendida.

Trata-se de medida fundamental para garantir a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, abrangendo áreas essenciais como saúde, educação, assistência social, administração, obras, agricultura, transporte e demais atividades que demandam a utilização de insumos de limpeza para o adequado funcionamento das unidades municipais.

Durante o ciclo de vida da contratação, compreendem-se as seguintes etapas:

- Planejamento: levantamento das demandas específicas de cada Secretaria e definição das especificações técnicas dos materiais de limpeza, considerando critérios de eficiência, eficácia sanitária, segurança, acondicionamento e economicidade;
- Contratação: seleção dos fornecedores por meio de processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e competitividade;
- Execução: fornecimento dos materiais conforme as especificações do Termo de Referência, com atenção à qualidade, validade, rotulagem e conformidade com normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e legislações aplicáveis;
- Fiscalização: acompanhamento contínuo da conformidade e da adequação dos produtos entregues, mediante conferência técnica, documental e inspeção de prazos de validade e condições de armazenamento, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- Reposição e correção: substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, desconformidades ou prazo de validade vencido, em conformidade com as garantias legais e contratuais;
- Encerramento: verificação da regularidade da execução contratual, emissão de atestados de recebimento e aceite, garantindo a plena satisfação da Administração Pública.

Ao assegurar que as Secretarias Municipais estejam continuamente supridas com insumos de limpeza, esta contratação contribui diretamente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, a preservação da saúde coletiva, a melhoria da eficiência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

administrativa, a racionalização dos recursos públicos e a manutenção de ambientes adequados para o atendimento da população.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e encargos decorrentes da fiel execução do objeto, abrangendo o fornecimento dos materiais de limpeza discriminados, em estrita observância às especificações técnicas definidas pela Administração.

Poderão participar da licitação apenas pessoas jurídicas cuja atividade econômica esteja diretamente relacionada ao objeto contratado, desde que atendam a todas as exigências técnicas, legais, fiscais, sanitárias e ambientais estabelecidas no edital e em seus anexos.

A contratada deverá estar regularmente habilitada nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo habilitação fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devendo manter todas essas condições durante toda a vigência contratual.

A entrega dos materiais deverá ocorrer nos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento expedidas pela Administração, acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá conter, no mínimo:

- Descrição detalhada do objeto;
- Marca, fabricante e número de lote;
- Unidade de medida;
- Quantidade fornecida;
- Valor unitário e total;
- Prazo de validade, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, nos locais indicados pela Administração.

A contratação observará os seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de produtos novos, de primeira qualidade, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT e INMETRO, quando aplicável, com garantia contra defeitos de fabricação ou acondicionamento;
- Atendimento rigoroso às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos;
- Produtos com prazo de validade mínimo correspondente a 2/3 (dois terços) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contados da data da entrega;
- Entrega de forma parcelada, conforme a necessidade do Município;
- Apresentação de amostras, quando solicitado, para aferição de qualidade, composição e eficácia;
- Emissão de nota fiscal compatível com o local de entrega e CNPJ da unidade fornecedora;
- Aceitação das condições contratuais, incluindo fiscalização, prazos e aplicação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

de sanções administrativas.

A contratada deverá responder integralmente pela qualidade, regularidade e conformidade técnica dos materiais fornecidos, observando a legislação aplicável, especialmente a sanitária, ambiental, trabalhista e consumerista.

É vedada a subcontratação de qualquer parte do objeto.

A contratada responderá por vícios, defeitos e danos decorrentes do fornecimento, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Todos os custos incidentes sobre o fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, logísticos e ambientais, deverão estar contemplados nos preços propostos.

A contratada deverá realizar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer item com defeito, avaria, prazo de validade vencido ou desconformidade, bem como comunicar previamente qualquer impossibilidade de cumprimento de prazos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante justificativa comprovada.

A manutenção da regularidade de habilitação será exigida durante toda a execução contratual.

Não será exigida garantia contratual, em razão da simplicidade e baixo risco da execução, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Além das exigências legais, deverão ser observados os seguintes requisitos de sustentabilidade, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e o Decreto nº 7.746/2012:

- Priorizar, sempre que possível, a utilização de mão de obra, materiais e tecnologias de origem local (art. 4º, incisos II e IV, do Decreto nº 7.746/2012);
- Cumprir integralmente as normas técnicas, ambientais, sanitárias, de higiene e de segurança do trabalho;
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalho em condição análoga à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016);
- Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por violação às normas de combate à discriminação, ao trabalho infantil ou escravo, em desrespeito à Constituição Federal, ao Código Penal, ao Protocolo de Palermo (Decreto nº 5.017/2004) e às Convenções nºs 29 e 105 da OIT.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

A execução contratual observará o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitida prorrogação nos termos legais e de acordo com o interesse da Administração Pública, conforme limites previstos no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

A entrega dos materiais de limpeza contratados ocorrerá de forma parcelada, mediante ordens formais de fornecimento expedidas pelas Secretarias Municipais, de acordo com suas necessidades. Cada ordem conterá a descrição do item solicitado, a quantidade, o local, a data limite de entrega e eventuais particularidades operacionais.

A contratada deverá manter estrutura logística e operacional compatível com o volume estimado, garantindo capacidade de resposta célere e eficiente, inclusive em situações emergenciais. A execução deverá observar rigorosamente os prazos, a qualidade dos produtos entregues e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo validade mínima de 2/3 do prazo total, rotulagem em conformidade com a legislação sanitária e integridade das embalagens originais do fabricante.

As ordens emitidas deverão ser cumpridas integralmente e dentro do prazo estipulado, sendo vedada a recusa imotivada. Qualquer impedimento operacional deverá ser comunicado formalmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhado da devida justificativa e sujeito à análise e aceitação da Administração.

A contratada deverá manter um canal de comunicação direto e permanente com o setor de fiscalização contratual, designando um responsável técnico ou operacional com autoridade para responder por eventuais ajustes, dúvidas, reprogramações ou intercorrências durante a execução.

A Administração poderá realizar vistorias técnicas, inspeções ou auditorias in loco, com ou sem aviso prévio, para verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a conformidade dos materiais entregues, a regularidade da documentação e a observância dos padrões de qualidade exigidos.

No caso de descumprimento contratual, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade, sempre assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Na hipótese de interrupção da entrega dos materiais por motivo de força maior ou caso fortuito, a contratada deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, contadas do evento, apresentando documentação comprobatória e previsão de regularização.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de até **03 (três) dias corridos.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal e trabalhista da empresa.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, com fundamento na hipótese do art. 68 e 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos exigidos.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

OU

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela autoridade fiscal competente do Município da sede da licitante, bem como da Fazenda Pública interessada, em conformidade com o disposto no inciso III do caput do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e art. 193 da Lei n. 5.127/66 (Código Tributário Nacional);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

As despesas deste processo correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Decreto nº 11.462/23.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

A indicação da disponibilidade de dotação orçamentária é dispensada no caso de registro de preços, sendo exigida somente para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza. No caso de Registro de Preços, as dotações serão discriminadas nas respectivas Notas de Autorizações de Fornecimentos - NAF.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município reserva para si o direito de não aceitar produtos em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, bem como aqueles em desconformidade com as normas legais, sanitárias ou técnicas pertinentes ao objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, não importará em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

A presente contratação não estabelece vínculo empregatício ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução contratual, sendo vedada qualquer reprodução ou divulgação, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término, sem prévia autorização expressa do Município.

Todas as informações, relatórios, registros e documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do contrato serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados para qualquer fim sem autorização expressa da Administração, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

A contratação será formalizada mediante emissão de autorização de compra ou instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração poderá, a seu critério, realizar aquisição específica mediante nova licitação, ainda que exista contrato em vigor, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo o artigo 72, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para elaboração do custo e estimativa de despesa, fora realizada pesquisa de preços obtida diretamente com fornecedores, na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme documento próprio.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

O fiscal titular designado pela Secretária da pasta será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até retorno do titular.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimento, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

14 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser exigida prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do licitante, que seja pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

No Credenciamento e no julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação, classificação e ampliar a competitividade entre os participantes.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL._____
Ass._____
PREFEITURA DE SÃO GERALDO DA PIEDADE

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos.

A Contratada não poderá alegar desconhecer as dificuldades, as características ou os obstáculos, como justificativas para acréscimos de preço e prazo;

O Edital objeto desta licitação deverá ser divulgado para os possíveis interessados na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** (Portal: www.licitardigital.com.br).

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15 - DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, 30 de setembro de 2025.

AGDA MIRELLA FLOR MOURA
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº145/2025

A Prefeitura do Município de Porto Feliz, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.481/0001-98, situada em Rua Dr. Adhemar de Barros, nº340, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18540-073, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** e Decreto Municipal 8.602/2025, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO**

Os interessados poderão apresentar propostas no prazo de 3 dias a partir da publicação deste aviso, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência disponível na plataforma www.bll.org.br / Site da Prefeitura www.portofeliz.sp.gov.br / Portal Nacional de Compras Públicas www.gov.br/pncp/pt-br.

OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO

PLATAFORMA: BLL

DISPENSA Nº: 145/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/10/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 05/11/2025 08:00

INÍCIO DA DISPUTA: 05/11/2025 08:30

TEMPO DE DISPUTA: 6 HORAS

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail ariane.vilaca@portofeliz.sp.gov.br ou pelo telefone (15)3261-9007.

Porto Feliz, 30 de outubro de 2025.

_____
Ariane Leroy Pereira Vilaça
Agente de Contratação II

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/[ANO]

Pelo presente instrumento, de um lado, Prefeitura do Município de Porto Feliz, inscrito no CNPJ sob o nº 46.634.481/001-98, situado em Rua Dr. Adhemar de Barros, nº340, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18540-073, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, [NOME DA EMPRESA OU FORNECEDOR], inscrito no CNPJ sob o nº [NÚMERO], situado em [ENDEREÇO], doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR E DO PAGAMENTO** O valor total do contrato é de R$ [VALOR], a ser pago conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para fornecimento do objeto deste contrato será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O CONTRATADO se obriga a fornecer o objeto contratado dentro do prazo estabelecido e nas condições pactuadas.

O CONTRATANTE se compromete a realizar os pagamentos conforme estabelecido e a fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES O descumprimento das obrigações sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO O contrato poderá ser rescindido conforme as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em [NÚMERO] vias de igual teor e forma.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURAS] [NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE] [CARGO]

[ASSINATURA] [NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATADO] [CARGO]

PREFEITURA DE
Porto Feliz
Juntos, construindo o futuro!

Secretaria de **Agricultura**
e Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO

1 OBJETO – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Trata-se da aquisição de equipamentos e insumos de uso veterinário.

1.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 1 – Item 1 – Despesa **2866** (*consumo)* **Luva p/ Apicultor 100% Antiferroada** **Especificação: Tamanho "G" – Quantidade: 4 – Unidade: Par**
Lote 2 – Item 2 – Despesa **2824** *(permanente)* **Flambador a Gás de Ferro** **Especificação: Para marcar gado – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**
Lote 3 – Item 3 – Despesa **2866** (*consumo)* **Alicate Cortador de Unha p/ Gatos** **Especificação: 12 cm – Quantidade: 3 – Unidade: Unidade**
Lote 4 – Item 4 – Despesa **2866** (*consumo)* **Pulverizador Plástico** **Especificação: Capacidade de 580 ml cada – Quantidade: 6 – Unidade: Unidade**
Lote 5 – Item 5 – Despesa **2824** *(permanente)* **Kit Dispenser para Armazenamento de Ração** **Especificação: 2 módulos de 35 L com suporte – Quantidade: 5 – Unidade: Kit**
Lote 6 – Item 6 – Despesa **2866** (*consumo)* **Kit 10 Peças Pallet Estrado Plástico 2,5x25x50 Preto** **Especificação: Forração das baias da enfermaria – Quantidade: 15 – Unidade: Kit**
Lote 7 – Item 7 – Despesa **2866** (*consumo)* **Porta Agulha Mayo Hegar para Sutura 14 cm** **Especificação: Material cirúrgico – Quantidade: 6 – Unidade: Unidade**
Lote 8 – Item 8 – Despesa **2866** (*consumo)* **Estetoscópio Duplo** **Especificação: Veterinário adulto – Quantidade: 4 – Unidade: Unidade**
Lote 09 – Item 09 – Despesa **2866** (*consumo)* **Pinça Anatômica Dente de Rato 16 cm Inox** **Especificação: Material cirúrgico – Quantidade: 6 – Unidade: Unidade**
Lote 10 – Item 10 – Despesa **2866** (*consumo)* **Cabo para Lâmina de Bisturi nº 4** **Especificação: Material cirúrgico – Quantidade: 6 – Unidade: Unidade**

Lote 11 – Item 11 – Despesa **2866** (*consumo)* **Kit de Intubação V-Gel** **Especificação: Anestesia inalatória – Quantidade: 1 – Unidade: Kit**
Lote 12 – Item 12 – Despesa **2866** (*consumo)* **Pijama Cirúrgico (Uniforme Hospitalar)** **Especificação: Kit com 3 tamanhos ("P", "M" e "G"), bordados com o logo do Município de Porto Feliz – Quantidade: 4 – Unidade: Kit**
Lote 13 – Item 13 – Despesa **2824** *(permanente)* **Caixa de Contenção e Transporte de Répteis e Serpentes** **Especificação: Compensado naval 40x50x30 cm, divisórias, alças em cordeleite, dobradiças, fecho em metal e disposição para cadeados – Quantidade: 2 – Unidade: Unidade**
Lote 14 – Item 14 – Despesa **2866** (*consumo)* **Luva p/ Apicultor 100% Antiferroada** **Especificação: Tamanho "M" – Quantidade: 4 – Unidade: Par**
Lote 15 – Item 15 – Despesa **2824** *(permanente)* **Mesa de tosa regulável (acompanha girafa com guia de contenção e suporte para máquina)** **Especificação: Mesa com regulagem de altura; acompanha girafa com guia de contenção e suporte para máquina – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**
Lote 16 – Item 16 – Despesa **2866** (*consumo)* **Secador Pratic 3 temperaturas** **Especificação: Secador com três temperaturas – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**
Lote 17 – Item 17 – Despesa **2824** *(permanente)* **Banheira rotomoldada 1,15 sem degrau** **Especificação: Banheira rotomoldada com 1,15 m de comprimento, sem degrau – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**
Lote 18 – Item 18 – Despesa **2866** (*consumo)* **Soprador Ventum 2 velocidades** **Especificação: Soprador com duas velocidades – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**
Lote 19 – Item 19 – Despesa **2866** (*consumo)* **Guia de contenção cabo de aço 50 cm** **Especificação: Guia de contenção com cabo de aço de 50 cm para mesa de tosa – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**
Lote 20 – Item 20 – Despesa **2866** (*consumo)* **Pinça Kelly** **Especificação: Pinça de aço inox, reta, 14 cm – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**
Lote 21 – Item 21 – Despesa **2866** (*consumo)* **Rasqueadeira Média** **Especificação: Rasqueadeira tamanho médio – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**

Lote 22 – Item 22 – Despesa **2866** (*consumo)* **Escova de Pinos s/ Bolinhas nas Pontas** **Especificação: Escova de uso geral para tosa – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**
Lote 23 – Item 23 – Despesa **2866** (*consumo)* **Pente Duplo de Alumínio 30cm** **Especificação: Pente duplo metálico – Quantidade: 3 – Unidade: Unidade**
Lote 24 – Item 24 – Despesa **2866** (*consumo)* **Tesoura reta** **Especificação: Tesoura reta para tosa – Quantidade: 1 – Unidade: Unidade**

1.2 FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO OU ENTREGA

A entrega do objeto deverá ser realizada conforme autorização de compras, de acordo com a solicitação de fornecimento, correndo por conta exclusiva do fornecedor os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, no endereço abaixo:

- **Centro de Controle de Zoonoses** – R. João Avancini, Nº 480 – Chácara Bazzo – CEP: 18.540-204

O prazo de entrega será de no máximo **20 (vinte) dias corridos** a contar do recebimento da autorização de compras.

1.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- Os objetos desta aquisição deverão ser entregues integralmente cumprindo todos os requisitos e quantidades da autorização de compras, livre de qualquer dano visível ou amassado e **DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE NO MINÍMO 01 (UM) ANO** quando aplicável ao objeto.
- O horário para entrega é de segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 08h às 16h.
- O recebimento dos materiais poderá ser realizado de maneira provisória, sujeito à posterior conferência. Os materiais serão conferidos e, se achadas irregularidades, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir o produto rejeitado.

1.4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é lotado na SAMA.

1.5 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora

ou prestadora do serviço.

1.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá entregar os insumos e equipamentos veterinários conforme especificações, em perfeitas condições e dentro do prazo, garantindo a qualidade, validade e procedência dos produtos, bem como a substituição de itens em desacordo ou com defeitos. Manter comunicação constante com a Administração, informando qualquer impedimento ou alteração que possa impactar no cumprimento do objeto contratado e fornecer, quando exigido, certificado de garantia dos equipamentos e/ou laudos de conformidade dos insumos, atestando a regularidade e procedência dos produtos entregues

1.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para suportar a respectiva contratação serão atendidos pela dotação orçamentária, de acordo com a seguinte classificação:

- **DOTAÇÃO PRÓPRIA:** 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO **1** TESOURO **2862** 3.3.90.30.18.00.00 MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERI **1** TESOURO **2866** E 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1** TESOURO **2823** 4.4.90.52.99.00.00 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES **2824 1** TESOURO **2.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ

RUA ADHEMAR DE BARROS, 340, CENTRO, PORTO FELIZ - SP

Mapa Comparativo de Preços

Requisição de Compras nº 303/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE USO VETERINÁRIO

Lote: 1	Item:1-LUVA P/ APICULTOR 100% ANTIFERROADA TAMANHO " G "		Quantidade	4,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 147,7500	R$ 591,0000
		Preço Médio	R$ 147,7500	R$ 591,0000

Lote 1	Valor Médio Total	R$ 591,0000

Lote: 2	Item:1-FLAMBADOR A GÁS DE FERRO Para marcar gado		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 283,0100	R$ 283,0100
		Preço Médio	R$ 283,0100	R$ 283,0100

Lote 2	Valor Médio Total	R$ 283,0100

Lote: 3	Item:1-ALICATE CORTADOR DE UNHA P/GATOS 12 cm		Quantidade	3,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 41,6200	R$ 124,8600
		Preço Médio	R$ 41,6200	R$ 124,8600

Lote 3	Valor Médio Total	R$ 124,8600

Lote: 4	Item:1-PULVERIZADOR PLÁSTICO Capacidade de 580ml cada		Quantidade	6,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 20,3900	R$ 122,3400
		Preço Médio	R$ 20,3900	R$ 122,3400

Lote 4	Valor Médio Total	R$ 122,3400

Lote: 5	Item:1-KIT DISPENSER PARA ARMAZENAMENTO DE RAÇÃO 2 módulos de 35 lts com suporte		Quantidade	5,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 777,0500	R$ 3.885,2500
		Preço Médio	R$ 777,0500	R$ 3.885,2500

Lote 5	Valor Médio Total	R$ 3.885,2500

Lote: 6	Item:1-KIT 10 PEÇAS PALLET ESTRADO PLÁSTICO 2,5X25X50 PRETO -Forração das baias da enfermaria		Quantidade	15,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 147,2700	R$ 2.209,0500
		Preço Médio	R$ 147,2700	R$ 2.209,0500

Lote 6	Valor Médio Total	R$ 2.209,0500

Lote: 7	Item:1-PORTA AGULHA MAYO HEGAR PARA SUTURA 14 CM - Material cirurgico		Quantidade	6,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 75,1700	R$ 451,0200
		Preço Médio	R$ 75,1700	R$ 451,0200

Lote 7	Valor Médio Total	R$ 451,0200

Lote: 8	Item:1-ESTETOSCÓPIO DUPLO - Veterinário adulto		Quantidade	4,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 82,6300	R$ 330,5200
		Preço Médio	R$ 82,6300	R$ 330,5200

Lote 8	Valor Médio Total	R$ 330,5200

Lote: 9	Item:1-PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16CM INOX - Material cirurgico		Quantidade	6,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 44,0500	R$ 264,3000
		Preço Médio	R$ 44,0500	R$ 264,3000

Lote 9	Valor Médio Total	R$ 264,3000

Lote: 10	Item:1-CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº4 - Material cirurgico		Quantidade	6,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 44,3200	R$ 265,9200
		Preço Médio	R$ 44,3200	R$ 265,9200

Lote 10	Valor Médio Total	R$ 265,9200

Lote: 11	Item:1-KIT DE INTUBAÇÃO V-GEL - Anestesia inalatória		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 791,6700	R$ 791,6700
		Preço Médio	R$ 791,6700	R$ 791,6700

Lote 11	Valor Médio Total	R$ 791,6700

Lote: 12	Item:1-PIJAMA CIRÚRGICO (UNIFORME HOSPITALAR) - Kit com 3 tamanhos (P , M e G) Bordados com o logo do		Quantidade	4,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 154,1300	R$ 616,5200
		Preço Médio	R$ 154,1300	R$ 616,5200

Lote 12	Valor Médio Total	R$ 616,5200

Lote: 13	Item:1-CAIXA DE CONTENÇÃO E TRANSPORTE DE REPTEIS E SERPENTES. PRODUZIDA EM COMPENSADO NAVAL COM DIVISÃO PA		Quantidade	2,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 669,4100	R$ 1.338,8200
		Preço Médio	R$ 669,4100	R$ 1.338,8200

Lote 13	Valor Médio Total	R$ 1.338,8200

Lote: 14	Item:1-LUVA P/ APICULTOR 100% ANTIFERROADA TAMANHO " M "		Quantidade	4,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 147,7500	R$ 591,0000
		Preço Médio	R$ 147,7500	R$ 591,0000

Lote 14	Valor Médio Total	R$ 591,0000

Lote: 15	Item:1-MESA DE TOSA COM REGULAGEM DE ALTURA, ACOMPANHA GIRAFA COM GUIA DE CONTENÇÃO E SUPORTE PARA MÁQUINA		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 1.828,1400	R$ 1.828,1400
		Preço Médio	R$ 1.828,1400	R$ 1.828,1400

Lote 15	Valor Médio Total	R$ 1.828,1400

Lote: 16	Item:1-SECADOR PRATIC 3 TEMPERATURAS PET SHOP		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 2.036,4200	R$ 2.036,4200
		Preço Médio	R$ 2.036,4200	R$ 2.036,4200

Lote 16	Valor Médio Total	R$ 2.036,4200

Lote: 17	Item:1-BANHEIRA ROTOMOLDADA PARA BANHO E TOSA COM 1,15 M DE COMPRIMENTO, SEM DEGRAU		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 1.305,3300	R$ 1.305,3300
		Preço Médio	R$ 1.305,3300	R$ 1.305,3300

Lote 17	Valor Médio Total	R$ 1.305,3300

Lote: 18	Item:1-SOPRADOR VENTUM 2 VELOCIDADES		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 986,2200	R$ 986,2200
		Preço Médio	R$ 986,2200	R$ 986,2200

Lote 18	Valor Médio Total	R$ 986,2200

Lote: 19	Item:1-GUIA DE CONTENÇÃO CABO DE AÇO 50 CM PARA MESA DE TOSA	Quantidade	1,0000

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL		R$ 57,0500	R$ 57,0500
	Preço Médio	R$ 57,0500	R$ 57,0500

Lote 19	Valor Médio Total	R$ 57,0500

Lote: 20	Item:1-PINÇA KELLY - PINÇA DE AÇO INOX, RETA, 14 CM		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 57,0900	R$ 57,0900
		Preço Médio	R$ 57,0900	R$ 57,0900

Lote 20	Valor Médio Total	R$ 57,0900

Lote: 21	Item:1-RASQUEADEIRA TAMANHO MÉDIO		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 44,2700	R$ 44,2700
		Preço Médio	R$ 44,2700	R$ 44,2700

Lote 21	Valor Médio Total	R$ 44,2700

Lote: 22	Item:1-ESCOVA DE PINOS S/ BOLINHAS NAS PONTAS - DE USO GERAL PARA TOSA		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 107,5000	R$ 107,5000
		Preço Médio	R$ 107,5000	R$ 107,5000

Lote 22	Valor Médio Total	R$ 107,5000

Lote: 23	Item:1-PENTE DUPLO DE ALUMÍNIO 30CM		Quantidade	3,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 146,5300	R$ 439,5900
		Preço Médio	R$ 146,5300	R$ 439,5900

Lote 23	Valor Médio Total	R$ 439,5900

Lote: 24	Item:1-TESOURA RETA PARA TOSA		Quantidade	1,0000
Fornecedor		Marca	Valor Unitário	Valor Total
(M) 10.508.843/0001-57 - BOLSA DE LICITACOES E LEILOES DO BRASIL			R$ 116,0000	R$ 116,0000
		Preço Médio	R$ 116,0000	R$ 116,0000

Lote 24	Valor Médio Total	R$ 116,0000

Sugestão pelo menor preço	R$ 18.842,8900
Valor pelos preços médios	R$ 18.842,8900

(M) Menor Preço (E) Empate

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-17/2025-SRP-PMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025-PMO

O município de Oriximiná, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, através do Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 148/2025 de 16 de janeiro de 2025, torna público a todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade de **PREGÃO**, em sua na forma **ELETRÔNICA**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, Decreto Federal 11.462/2023, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 350, de 28 de dezembro de 2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico PORTAL DO LICITANET (site https://www.licitanet.com.br/).

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **através do site https://www.licitanet.com.br/**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA: 27/11/2025

HORÁRIO: 09:00 h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br/

MODO DISPUTA: Aberto e Fechado

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

OBSERVAÇÃO:
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

PARA MELHOR FORMULAÇÃO DE SUA PROPOSTA, CONSIDERANDO ENCARGOS E PRAZOS PARA ENTREGA VEJA A LOCALIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

LOCALIZAÇÃO
O município de Oriximiná pertence a mesorregião Baixo Amazonas e a microrregião Óbidos. A sede municipal apresenta as seguintes coordenadas geográficas: 01º 46‟ 00 “S e 55º 51‟ 30” W.Gr.
LIMITES Ao Norte - Guiana Francesa e Suriname

A Leste - Município de Óbidos
Ao Sul - Municípios de Juruti e Terra Santa
A Oeste - Município de Faro e Estado de Roraima
Tendo em sua maioria seu acesso via fluvial.

1. DO OBJETO

1.1. 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (**EPI's**) para atender as demandas das secretarias municipais de Oriximiná/Pa, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório.

1.1.2.O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2. AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO PERMANECER LOGADAS ATÉ O FINAL DA PRESENTE LICITAÇÃO, COMO TAMBÉM FICAR ATENTAS ÀS INFORMAÇÕES ENVIADAS ATRAVÉS DO CHAT.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2025, na classificação abaixo.

2.2.2. **Na licitação para sistema de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme dispor o Art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.**

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

3.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

3.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br.

3.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

3.1.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.1.4. No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

3.2**.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

3.2.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço www.licitanet.com.br.

3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

3.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2.5. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
3.2.6. A decisão do Pregoeiro será divulgada na aba licitação e no sistema www.licitanet.com.br para conhecimento de todos os interessados.

4. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

4.1. O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.oriximina.pa.gov.br e www.licitanet.com.br/ para acesso e download por qualquer interessado, independentemente de qualquer pagamento.
4.2. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
5.2. Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br.
5.2.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: Licitanet no site www.licitanet.com.br, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
5.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

> ***OBS:*** *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

> ***PARA CONHECIMENTO:*** *Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21.*
> *A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.* ***O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***
> *O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

5.3.1. O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser**

apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:
a) ***Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;*
b) ***Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,*** *declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.*
c) ***O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional*** *deverá apresentar Declaração de Opção pelo "Simples Nacional".*

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
5.4.8. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
5.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
5.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

6.1. O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio https://www.licitanet.com.br/.
6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.2.2. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
6.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Licitanet e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:
a) – Para todas as empresas.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias	Plano Avulso
R$ 143,00	R$ 260,00	R$ 395,00	R$ 629,00	R$ 98,00

7. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. Valor unitário e total do item/lote;
7.1.2. Marca; (SE FOR O CASO)
7.1.3. Fabricante; (SE FOR O CASO)
7.1.4. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo

deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “marca própria”).
7.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens**.**
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.5.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.
7.5.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
7.5.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.
7.5.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
7.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
7.8. **A proposta inicial (anexo IV) DEVERÁ ser anexada junto com os documentos de habilitação e nelas serão consideradas obrigatoriamente**:
a) Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência;
c) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
d) Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos.
e) Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.

7.9. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.
7.10. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
7.11. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/ - atualizado) com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico.
7.12. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PROCEDIMENTOS E MODO DE DISPUTA

8.1. O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item/lote**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara *(Tomada de Contas Especial, Relator Ministro- Substituto Marcos Bemquerer)*
Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.
As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

8.1. Será desclassificada a proposta comercial que:
8.1.1. Não se refira à integralidade do objeto;
8.1.2. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
8.1.3. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;
8.1.4. Que identifique o licitante.
8.2. Tenha suas amostras ou folders **(quando for o caso)** considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.
8.2.1. Para apresentar amostra **(se solicitado)** deverá seguir o que consta no termo de referência deste edital.
8.3. Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.
8.3.1. Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;
8.3.2. Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro;

8.3.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.3.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.3, só será considerada após diligência dopregoeiro, que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.3.4. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;
8.4. Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Termo de Referência.
8.5. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
8.6. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro;
8.7. Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do lote/item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.
8.7.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento**.**
8.7.2. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
8.8. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
8.9. As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.
8.10. Do modo de disputa:
8.10.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
8.10.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de ***até dez minutos***, ***aleatoriamente determinado***, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
8.10.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um ***lance final e fechado em até cinco minutos***, que ***será sigiloso*** até o encerramento deste prazo;
8.10.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;
8.10.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
8.10.1.4. ***Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo*;**
8.10.1.5. ***Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado*** que atenda às exigências para habilitação, ***o Pregoeiro poderá auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada***;
8.10.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

9. DA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.licitanet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital;
9.1.1. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do *site* https://www.licitanet.com.br/, opção **"Acesso ao Usuário"**.
9.2. Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema (quando for o caso)**;
9.3. Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas;
9.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance;
9.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
9.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
9.5.1. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,01 (um centavo)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
9.6. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote;
9.7. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final;
9.8. Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação;
9.9. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.licitanet.com.br;
9.10. Havendo desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados;
9.11. Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa;
9.12. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. (Somente para quando a licitação for para ampla concorrência);
9.13. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
9.13.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
9.13.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão;
9.13.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 9.12, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência;

9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance;
9.13.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances;
9.13.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço;
9.13.7. Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
9.15. Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”, se estiver liberado. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”;
9.16. Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
9.17. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), contado da solicitação do pregoeiro e caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa;
9.17.1. Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo Pregoeiro para cumprimento da diligência;
9.17.2. Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do Pregoeiro, quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade;
9.17.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro, desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
9.18. Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para manifestação de intenção de interpor recurso estabelecendo prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para envio, via sistema da manifestação em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme item 12 deste edital);
9.18.1. O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.
9.19. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
10.1.1. Cadastro no SICAF – Situação do Fornecedor (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf);
10.1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p= 1660:3:0;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante vencedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
10.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
10.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
10.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema Licitanet, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, habilitação técnica e outros (se houver);
10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
10.9. Os documentos abaixo exigidos do licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverão ser apresentados pela proponente após disputa. Todos os documentos deverão estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

NOTA: *Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante* ***classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote*** *Art. 63 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de* ***02*** ***(DUAS HORAS)****, contado da solicitação do pregoeiro****.***

Observações:

1º *Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.*

10.10. Habilitação Jurídica:
10.10.1. Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante:
10.10.1.1 São considerados documentos oficiais de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade;

10.10.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
10.10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
10.10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
10.10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
10.10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
10.10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
10.10.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
10.10.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
10.10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.11. Regularidade Fiscal e Trabalhista:
10.11.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**; podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;
10.11.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
10.11.3 Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**;
10.11.4 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefa.pa.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará)**; ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);
10.11.5 Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

10.11.6 Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br**;
10.11.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao;**
10.11.8 A Certidão descrita no item 10.6.4, poderá ser apresentada de forma individualizada por cada órgão ou de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante;
10.11.9 A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
10.11.10 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.11.11 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12 Qualificação Econômico-Financeira
10.12.1. Certidão Negativa de Falência, concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da presente Licitação;
10.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (conforme prevê regulamentos que estabelecem prazos para registro e arquivamento), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa;
10.12.2.1. A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função dos índices abaixo dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que correspondam aos solicitados com os resultados requeridos:

- **Índice de liquidez corrente** – **ILC**: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

- **Índice de liquidez geral** – **ILG**: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{ATIVO TOTAL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

10.12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
10.12.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);
10.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente.
10.12.6. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.
10.12.7. Certidão específica emitida pela junta comercial da sede da licitante devidamente atualizada onde se possam extrair informações sobre os atos arquivados
10.12.8. Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente;
10.12.9. Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito mediante Balanços Patrimoniais, Recibos de Entrega de Livro Fiscal e as Demonstrações Financeiras dos (dois) últimos exercícios sociais gerados a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo represente legal da empresa e contador;
10.12.10. Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio;
10.12.11. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.13. Qualificação Técnica
10.13.1 Um (01) ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais ou serviços compatíveis com o objeto desta licitação;
10.13.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) *Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;*
b) *Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.*

10.13.2 A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, conforme IT 01, parte IV do CBMPA. Essa exigência somente se faz obrigatória para os **itens 61, 62 e 124**, deste Termo de Referência.

10.13.3 Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade dos Coletes Balísticos, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019. Exigências para **os itens 42, 43, 44 e 45:**
•Autorização de fabricação e/ou comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;
•Laudo técnico onde conste que os coletes balísticos atendem os critérios de aceitação estabelecidos na Norma Técnica SENASP Nº 003/2021, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro);

10.13.4. A documentação acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e consequentemente trazendo danos ao interesse público.

10.14. Outros Documentos de Habilitação
10.14.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC gerado no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
10.14.2. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA (INICIAL);
10.14.3. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
10.14.4. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018;
10.14.5. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 63, INCISOS I E IV;
10.14.6. ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88;
10.14.7. ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
10.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:
a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.16. Os documentos anexados deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação, de preferência, assinados digitalmente;
10.17. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para **análise jurídica**, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21;
10.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
10.18.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

10.18.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
10.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
10.14.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
10.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
10.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
10.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
10.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
10.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.
10.25. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado (anexo IV) após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados e deverá:
11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitanet ou seu representante legal.
11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta corrente e código da agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
11.1.3. Preço unitário e total, para o item/lote em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
11.1.4. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, contendo as informações igual ou produto superior à especificação do Termo de Referência;

11.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.
11.1.6. Formular a proposta em papel timbrado, informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo.
11.1.7. Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE TELEFONE E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS ATUALIZADOS E VÁLIDOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES.
11.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
11.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12. RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Por ocasião do final da sessão, após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO deverá(ão) manifestar imediata a(s) intenção(ões) de recorrer, via sistema, no prazo estabelecido de no mínimo 10 (dez) minutos para envio;
12.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
12.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência;
12.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE;
12.4. Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
12.6. Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital;
12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

15.1. A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
15.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
15.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante. Aplica-se aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.1.4 “a”.
15.1.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.
15.1.7. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
15.1.8. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete **infração** administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Moratória de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado** sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

16.4.1.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4.1.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. A autoridade competente do Município de Oriximiná poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Oriximiná comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.9. O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do

interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21.
17.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.
17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço;
Anexo III: Minuta do Contrato;
Anexo IV: Modelo da Proposta (INICIAL);
Anexo V: Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
Anexo VI: Modelo de declaração de cumprimento da Lei geral de proteção de dados - Lei nº 13.709/2018;
Anexo VII: Modelo de declaração que atende o Art. 63, incisos I e IV;
Anexo VIII: Modelo de Declaração do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88;
Anexo IX: Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;
17.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail **https://www.licitanet.com.br**;
17.13. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Oriximiná/PA.

Oriximiná/Pá, 11 de novembro de 2025.

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA:88498662249
Assinado de forma digital por LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA:88498662249

LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 696/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este documento detalha objeto da Solicitação de Despesas/Requisição de equipamentos de proteção individual- EPIs, destinados para atender a demanda das secretarias municipais, que após oficializado através do devido processo administrativo, possa nortear a elaboração de Edital de Licitação segundo os termos da Lei de Licitações de nº 14.133/21.

1.2 Considera EPI todo dispositivo de proteção utilizado individualmente pelo trabalhador, com o objetivo de protegê-lo de qualquer risco que o ambiente de trabalho possa proporcionar à sua saúde. Estamos falando aqui desde capacetes a até mesmo luvas.

1.3 O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

1.4 O prazo de vigência da contratação e de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.5 Os valores estimados para a referida contratação serão totalizados após a realização da pesquisa mercadológica, por meio de no mínimo 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela que compõe esse documento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 O presente Termo de Referência tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas no capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

2.2 Visto isto, para cumprimento do Princípio Administrativo da Legalidade, norteador dos atos praticados pela Administração Pública, deve o pretenso procedimento licitatório obedecer aos diplomas legais, basilares do regramento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a contratação do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2.4 A Constituição da República assegura em seu art. 6º que são direitos sociais, dentre outros, a saúde e a segurança. Já em seu art. 7º, inciso XXII, são direitos dos trabalhadores a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

2.5 O art. 39, § 3º da Constituição da República garante aos servidores ocupantes de cargos públicos os mesmos direitos dos trabalhadores em geral, em especial ao que tange o inciso XXII do art. 7º da Carta Magna, que preceitua que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança.

2.6 No Brasil, a legislação que trata sobre EPI é a norma regulamentadora nº 6, de responsabilidade do Ministério do Trabalho e do Emprego. Ela foi aprovada através da Portaria GM de nº 3.214, de 08/06/78 e posteriormente atualizada por outras portarias. De acordo com norma regulamentadora nº 6 *"[...] considera-se Equipamento de Proteção Individual-EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho*".

3. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Prefeitura Municipal de Oriximiná
CNPJ: 05.131.081/0001-82
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, bairro Centro
CEP: 68.270-000
Cidade: Oriximiná-PA
E-mail: https://www.oriximina.pa.gov.br

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

4.1 "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ORIXIMINÁ/PA" (a serem adquiridos de forma fracionada pelo período de um ano, seguindo as normas regulamentadoras necessárias para garantir a saúde e integridade física dos colaboradores envolvidos nas atividades executadas pelas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Oriximiná, conforme discriminações e condições especificadas neste instrumento e demais documentos).

4.2 A contratação em questão será específica, o que implica que o cumprimento das obrigações resultará no término do prazo de validade e execução do objeto contratado.

4.3 A contratação diz respeito a bens comuns, os quais seguem um padrão convencional de mercado e são essenciais para atender às necessidades e demandas de todas as secretarias, órgãos e programas que compõem a estrutura administrativa municipal.

4.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5 Os itens e os quantitativos são os listados na solicitação e são parte integrante deste instrumento, conforme detalhado abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNDIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
01	**Avental de cozinha impermeável**: avental para uso em cozinha, fabricado em PVC, impermeável, largura de 70 cm e altura de 120 cm.	UND	10	R$ 44,33	**R$ 443,30**
02	**Avental**: De silicone branco com cordão	UND	120	R$ 37,33	**R$ 4.479,60**
03	**Avental de raspa** - Confeccionado em couro - CA 38759	UND	170	R$ 158,73	**R$ 26.984,10**
04	**Balaclava** – Capuz, Nr10, Anti-Chama Guardian.	UND	52	R$ 243,00	**R$ 12.636,00**
05	**BOTA** - Estilo: Casual/Trabalho; Material: Couro Nude; Salto: Altura de 3 cm; Altura do Cano: 12 cm; Forro Têxil; Palmilha: E.V.A.; Solado: Solado de borracha anti derrapante de alta durabilidade inteiro colado e costurado (blaqueado); Tipo de Cano: médio; Classificação : Adulto; Indicação: Trilha. TAMANHOS: ⇨Nº36 = 02 pares ⇨Nº37 = 03 pares ⇨Nº38 = 04 pares ⇨Nº39 = 01 par ⇨Nº40 = 04 pares ⇨Nº42 = 03 pares ⇨Nº43 = 01 par.	PAR	18	R$ 301,33	**R$ 5.423,94**
06	**BOTA** - Cano curto - tamanhos variados: ⇨Nº37 = 08 pares ⇨Nº38 = 23 pares ⇨Nº39 = 32 pares ⇨Nº40 = 61 pares ⇨Nº41 = 30 pares ⇨Nº42 = 31 pares ⇨Nº43 = 10 pares ⇨Nº44 = 05 pares	PAR	200	R$ 191,17	**R$ 38.234,00**
07	**BOTA BOTINA SEGURANÇA OCUPACIONAL** tipo Manobreiro Cabedal em couro bico composite palmilha ante perfuro. TAMANHOS: ⇨Nº39 = 05 pares ⇨Nº40 = 05 pares ⇨Nº41 = 05 pares ⇨Nº42 = 05 pares	PAR	20	R$ 219,97	**R$ 4.399,40**
08	**BOTA EMBORRACHADA**: Cano longo cor branca . TAMANHOS: ⇨Nº37=15 PARES ⇨Nº38=15 PARES ⇨Nº39=10 PARES ⇨Nº40=10 PARES ⇨Nº41=10 PARES ⇨Nº42=10 PARES	PAR	70	R$ 44,46	**R$ 3.112,20**
09	**BOTA 7 LÉGUAS**. Especificação: Cano médio; forrada; material: borracha/ PVC; cor: preta (com solado na cor amarelo). TAMANHOS: ⇨Nº34=05 PARES ⇨Nº35=20 PARES ⇨Nº36=35 PARRS ⇨Nº37=87 PARES ⇨Nº38=117 PARES ⇨Nº39=127 PARES ⇨Nº40=154 PARES ⇨Nº41=151 PARES ⇨Nº42=147 PARES ⇨Nº43=77 PARES	PAR	920	R$ 152,99	**R$ 140.750,80**
10	**BOTINA DE PROTEÇÃO:** Especificação: com fechamento em elástico recoberto confeccionado em couro estampa relax com dorso acolchoado, elástico lateral recoberto, forração interna na gáspea e	PAR	5.378	R$ 194,67	**R$ 1.046.935,26**

	tecnologia Dry Comfort; tecido que absorve a umidade gerada pelo suor, solado bidensidade: resistência à abrasão; com biqueira plástica conformada. ⇨Nº35=100 PARES ⇨Nº36=120 PARES ⇨Nº37=320 PARES ⇨Nº38=320 PARES ⇨Nº39=824 PARES ⇨Nº40=974 PARES ⇨Nº41=970 PARES ⇨Nº42=950 PARES ⇨Nº43=500 PARES ⇨Nº44=300 PARES				
11	**BOTA DE SEGURANÇA**, com biqueira em PVC, com cadarço, CA para atividade elétrica, preta Cano curto. TAMANHOS: ⇨Nº36=08 PARES ⇨Nº37=10 PARES ⇨Nº38=10 PARES ⇨Nº39=10 PARES ⇨Nº40=20 PARES ⇨Nº41=15 PARES ⇨Nº42=15 PARES ⇨Nº44=06 PARES	PAR	94	R$ 280,33	**R$ 26.351,02**
12	**CADEADO Nº 25**	UND	30	R$ 44,91	**R$ 1.347,30**
13	**CADEADO Nº 40**	UND	55	R$ 51,03	**R$ 2.806,65**
14	**CADEADO Nº 45**	UND	30	R$ 51,03	**R$ 1.530,90**
15	**CADEADO Nº 30**	UND	30	R$ 54,44	**R$ 1.633,20**
16	**CADEADO Nº 35**	UND	40	R$ 53,88	**R$ 2.155,20**
17	**CADEADO Nº 50**	UND	40	R$ 79,40	**R$ 3.176,00**
18	**CADEADO Nº 70**	UND	10	R$ 105,86	**R$ 1.058,60**
19	**CADEIRINHA** – Resgate e Salvamento em altura, Arnês corpo inteiro com 5 pontos de ancoragem, adequado para posicionamento e trabalho suspenso.	UND	05	R$ 219,03	**R$ 1.095,15**
20	**CAPA DE CHUVA** Impermeável Motoqueiro Masculino Tamanho G	UND	10	R$ 202,15	**R$ 2.021,50**
21	**CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL** confeccionada em duplo PVC com trama em nylon; possui mangas compridas, capuz e fechamento por 3 botões plásticos; costuras eletrônicas; espessuras: 0,29mm a 0,32mm: tamanho P, M, G; Cores: Amarelo; Testado e aprovado pela Norma BS 3546:1997 no laboratório**.**	UND	78	R$ 213,33	**R$ 16.639,74**
22	**CAPA PARA CHUVA DE PVC COM FORRO**: Material: PVC laminado; Tamanho: (P,M,G e GG); cor: Amarela; Tipo: com capuz e manga; espessura da capa para chuva: 0. 030 mm;	UND	1.325	R$ 172,98	**R$ 229.198,50**
23	**CAPACETE** Bullitz Zarref V4 Articulado /robocop Original - Cor Branco, Modelo Zarref Tamanho 58	UND	06	R$ 478,01	**R$ 2.868,06**
24	**CAPACETE** – Tipo Montana, Classe A Para Escalada E Trabalho em altura.	UND	20	R$ 197,58	**R$ 3.951,60**
25	**CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL - AZUL** - Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	UND	50	R$ 96,89	**R$ 4.844,50**
26	**CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL - BRANCO** - Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	UND	80	R$ 89,94	**R$ 7.195,20**

27	**CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL - LARANJA** - Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	UND	24	R$ 75,18	**R$ 1.804,32**
28	**CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL - AMARELO** - Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	UND	25	R$ 88,90	**R$ 2.222,50**
29	**CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL - VERDE**- Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	UND	200	R$ 117,32	**R$ 23.464,00**
30	**CAPACETES PARA MOTOCICLISTA** - Cor: preto, modelo: tático, material: plástico ABS e circunferência: 56 a 64cm; com viseira	UND	04	R$ 295,53	**R$ 1.182,12**
31	**CARNEIRA** -para capacete de segurança	UND	60	R$ 90,28	**R$ 5.416,80**
32	**CAVALETE DE SINALIZAÇÃO** - CUIDADO PISO MOLHADO	UND	04	R$ 181,07	**R$ 724,28**
33	**CAVALETE DE SINALIZAÇÃO** - EM MANUTENÇÃO	UND	04	R$ 203,83	**R$ 815,32**
34	**CHAPÉU AUSTRALIANO** com abas de 8,5cm; protetor fixo de nuca e pescoço; botões de pressão na lateral.	UND	60	R$ 117,33	**R$ 7.039,80**
35	**CHAPÉU DE PALHA**: Especificação: modelo: mexicano; com cordão com ajuste; material: palha natural; aba: 16 cm; medida circunferência cabeça: de 54 a 60 cm	UND	500	R$ 132,33	**R$ 66.165,00**
36	**CHAPÉU PESCADOR ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA**: Especificação: modelo: pescador árabe; Forro em 100% Poliéster, tecido em 40% Poliéster, tecido em 60% Algodão, com protetor de nuca, Tamanho único para adultos; circunferência maior: 106 cm; circunferência menor: 60 cm; Largura da Aba: 8,5 cm; Profundidade: 11 cm; Cor: Cinza Liso grafite.	UND	850	R$ 75,97	**R$ 64.574,50**
37	**CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRAS**	UND	06	R$ 266,83	**R$ 1.600,98**
38	**CINTO**: Com talabarte simples mult -2013 e mult-1879	UND	20	R$ 178,66	**R$ 3.573,20**
39	**CINTO PARA PODA DE ÁRVORE** CG 792EP	UND	02	R$ 238,33	**R$ 476,66**
40	**CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA** 5 pontos de ancoragem. Cinturão leve e confortável, com fitas elásticas.	UND	02	R$ 367,76	**R$ 735,52**
41	**CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA** 6 pontos com regulagem para espaço confinado, Confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; Porta	UND	30	R$ 436,79	**R$13.103,70**

	ferramentas. Alças nos ombros para resgate em espaço confinado. - CA 35519				
42	**COLETE BALÍSTICO** TAM. (G) Suporte: Calibre 357 Magnum, Calibre 9 mm, CALIBRE 12 (exceto balote), disposto em camadas de proteção balística, composição resistente a aço e suporte temperaturas de até 400°C.	UND	03	R$ 2.089,00	**R$ 6.267,00**
43	**COLETE BALÍSTICO** TAM. (GG) SUPORTE: CALIBRE 357 MAGNUM, CALIBRE 9 mm, CALIBRE 12 (exceto balote), disposto em camadas de proteção balística, composição resistente a aço e suporte temperaturas de até 400°C	UND	02	R$ 2.457,51	**R$ 4.915,02**
44	**COLETE BALÍSTICO** Tam. (M) Suporte: Calibre 357 Magnum, Calibre 9 mm, CALIBRE 12 (exceto balote), disposto em camadas de proteção balística, composição resistente a aço e suporte temperaturas de até 400°C.	UND	02	R$ 1.729,99	**R$ 3.459,98**
45	**COLETE BALÍSTICO** NIVEL III-A Norma NIJ 0101.04 e Decreto 9.847/2019	UND	50	R$ 2.743,67	**R$ 137.183,50**
46	**COLETE REFLETIVO** - Alta visibilidade	UND	20	R$ 87,16	**R$ 1.743,20**
47	**COLETE REFLETIVO** - TAM: M - Especificação: Colete de sinalização tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor AMARELO, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.		20	R$ 119,17	**R$ 2.383,40**
48	**COLETE REFLETIVO** - TAM: P - Especificação: Colete de sinalização tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	UND	30	R$ 115,60	**R$ 3.468,00**
49	**COLETE REFLETIVO** - TAM: M - Especificação: Colete de sinalização tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	UND	100	R$ 88,09	**R$ 8.809,00**
50	**COLETE REFLETIVO** - TAM: G - Especificação: Colete de Sinalização tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	UND	100	R$ 88,09	**R$ 8.809,00**
51	**COLETE REFLETIVO** - TAM:XG - Especificação: Colete de sinalização tipo x confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	UND	20	R$ 127,33	**R$ 2.546,60**

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

52	**CONE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA**, cor laranja 75cm com faixa refletiva: Viária injetado em PVC na cor laranja, sustentação com 8 sapatas (pés de apoio) em sua base, com duas faixas reflexivas na cor branca confeccionadas em PVC micro prismático, com furos no topo do cone.	UND	256	R$ 99,17	**R$ 25.387,52**
53	**CORDA 5/8**	M	10	R$ 31,98	**R$ 319,80**
54	**CORDA Nº 06** - Especificação: Corda Nº 06 Multifilamento trançada - 200M	M	07	R$ 24,33	**R$ 170,31**
55	**CORDA Nº 10** - Especificação: Corda Nº10 Multifilamento trançada - 200M	M	07	R$ 28,65	**R$ 200,55**
56	**CORDA** - 12mm, Poliamida, Trançada Nr18, Tipo Bombeiro 100 Metros.	M	104	R$ 34,67	**R$ 3.605,68**
57	**CORDA**: Para trava quedas traçada em poliamida.	M	100	R$ 44,17	**R$ 4.417,00**
58	**CORRENTE SINALIZAÇÃO** Polietileno Amarelo/Preto 40x20x6mm - 1 metro - TE Sinalização - KTELI	M	1.300	R$ 43,90	**R$ 57.070,00**
59	**COTOVELEIRAS** - Cor: preto; tamanho: único; material: elastano; espessura: 10 mm.	UND	08	R$ 91,06	**R$ 728,48**
60	**COTURNO TÁTICO** – Extra Leve, Tamanhos variados. ⇨Nº35 = 08 pares ⇨Nº36 = 08 pares ⇨Nº37 = 16 pares ⇨Nº38 = 12 pares ⇨Nº39 = 18 pares ⇨Nº40 = 24 pares ⇨Nº41 = 26 pares ⇨Nº42 = 22 pares ⇨Nº43 = 04 pares ⇨Nº44 = 02 pares ⇨Nº45 = 02 pares	PAR	142	R$ 310,93	**R$ 44.152,06**
61	**EXTINTOR DE INCÊNDIO** - ABC para caminhão	UND	05	R$ 344,80	**R$ 1.724,00**
62	**EXTINTOR DE INCÊNDIO** – ABC/10 kg	UND	10	R$ 449,33	**R$ 4.493,30**
63	**FACA TÁTICA MILITAR**: de Sobrevivência Com Bainha De Polímero	UND	06	R$ 312,15	**R$ 1.872,90**
64	**FILTRO CARTUCHO** para produtos químicos pintura em geral vo/ga cmc-1	UND	300	R$ 62,97	**R$ 18.891,00**
65	**FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA**, Material: Filme De Pvc Antichama Largura: 19 MM Comprimento: 20 M Cor: Preta.	UND	20	R$ 12,67	**R$ 253,40**
66	**FITA ZEBRADA** - Preta e Amarela200m X 70mm, para isolamento	UND	354	R$ 44,81	**R$ 15.862,74**
67	**FITA DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇAO ZEBRADA**: Especificação: Fita de segurança para sinalização vermelha/branca - 70mm x 200m.	UND	75	R$ 38,29	**R$ 2.871,75**
68	**JOELHEIRAS ARTICULADAS** - Cor: preto; tamanho: único; material: elastano; espessura: 10 mm.	UND	08	R$ 171,67	**R$ 1.373,36**
69	**JOELHEIRA** para jardinagem em EVA, tamanho (M)	UND	25	R$ 63,74	**R$ 1.593,50**
70	**JOELHEIRA** para jardinagem em EVA, tamanho (G)	UND	50	R$ 63,91	**R$ 3.195,50**

71	**JOELHEIRA** para jardinagem em EVA, tamanho (GG)	UND	25	R$ 57,80	**R$ 1.445,00**
72	**KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL (MOP)** 30 litros Itens do Kit: • 01 Unidade – Balde Doblô 30L com Espremedor • 01 Unidade – Cabo Telescópico 1,40m • 01 Unidade – Garra Euro Plástica • 01 – Refil – Algodão Cru – 300g • 01 Unidade – Placa Sinalizadora para chão molhado.	UND	02	R$ 1.096,08	**R$ 2.192,16**
73	**KIT EPI**: Para aplicação de defensivos. Composto por: viseira, boné árabe, máscara (respirador), luvas de borracha acrílica, avental impermeável, jaleco e calça hidro- repelente e botas brancas.	UND	04	R$ 128,05	**R$ 512,20**
74	**KIT ROÇADOR**- capacete classe A e B, com abafador e protetor facial com malha em aço ou plástica e protetor auditivo 17 db	UND	137	R$ 121,04	**R$ 16.582,48**
75	**LANTERNA DE LED HOLOFOTE** Super Potente 100w Com Alcance de até 1Km Recarregável	UND	03	R$ 310,50	**R$ 931,50**
76	**LENTE BRANCA PARA SOLDA, Nº 12**	UND	20	R$ 5,14	**R$ 102,80**
77	**LENTE ESCURA PARA SOLDA, Nº 12**	UND	20	R$ 4,22	**R$ 84,40**
78	**LONA AZUL DE 5 X 5 METROS**	UND	40	R$ 315,52	**R$ 12.620,80**
79	**LONA AZUL DE 6 X 6 METROS**	UND	35	R$ 283,33	**R$ 9.916,55**
80	**LONA 3/3**	UND	02	R$ 245,50	**R$ 491,00**
81	**LONA 4/4**	UND	01	R$ 197,33	**R$ 197,33**
82	**LONA PRETA DE 6 X 100 METROS**	UND	20	R$ 735,00	**R$ 14.700,00**
83	**LONA PRETA DE 8 X 100 METROS**	UND	20	R$ 834,62	**R$ 16.692,40**
84	**LUVAS EMBORRACHADAS** - de segurança confeccionada em suporte têxtil, **revestida na face palmar e pontas dos dedos com látex**, possui punho de segurança e formato anatômico.	PAR	24	R$ 52,97	**R$ 1.271,28**
85	**LUVA DE COURO PARA MOTOCICLISTA –** Cor: preto; unissex; material poliéster e Neoprene arejado	PAR	08	R$ 81,83	**R$ 654,64**
86	**LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO** - de 10KV p/ 7.500 volts TAM. (G)	PAR	10	R$ 441,91	**R$ 4.419,10**
87	**LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO** - de 10KV p/ 7.500 volts TAM. (M)	PAR	10	R$ 434,64	**R$ 4.346,40**
88	**LUVA ISOLANTE PARA MÉDIA TENSÃO CLASSE 2** - 20kv, com luva de cobertura, tensão de teste de 20.000V e tensão máxima para uso de 17.000 volts, de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120	PAR	30	R$ 526,04	**R$ 15.781,20**
89	**LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA:** anatômic, látex,, natural, **cano longo**, tamanhos variados	PAR	60	R$ 35,68	**R$ 2.140,80**
90	**LUVA EMBORRACHADA AMARELA** para limpeza (M)		390	R$ 32,77	**R$ 12.780,30**
91	**LUVA DE LATEX**: Tamanho G	PAR	1.060	R$ 31,00	**R$ 32.860,00**
92	**LUVA DE LATEX**: Tamanho EXTRA GRANDE	PAR	100	R$ 37,73	**R$ 3.773,00**

Rua Barão do Rio Branco nº 2336 – Centro – CEP: 68.270-000 – Oriximiná/PA
E-mail: pmolicitacaoecompras@gmail.com

93	**LUVAS EXTRA DE RASPA** com costura de algodão - punho 7cm CA 8048	PAR	220	R$ 57,27	**R$ 12.599,40**
94	**LUVAS EXTRA DE RASPA COM COSTURA DE ALGODÃO** - punho 20cm CA 26381	PAR	540	R$ 59,00	**R$ 31.860,00**
95	**LUVA LÁTEX, DESCARTÁVEL**: para procedimento não cirúrgico, tamanho M, caixa com 100 unidades	CX	30	R$ 35,37	**R$ 1061,10**
96	**LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA** – Especificação: Confecção: tricotada em 03 fios de algodão; Palma: com pigmentos antiderrapante de PVC; Punho: com elástico.	PAR	6.030	R$ 7,00	**R$ 42.210,00**
97	**LUVA DE PANO**: 4 fios c/ palma pigmentada. Tamanho: M	PAR	200	R$ 6,61	**R$ 1.322,00**
98	**LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL** Cx C/ 100 Und	CX	50	R$ 56,63	**R$ 2.831,50**
99	**LUVA DE PROCEDIMENTO**. Tamanho: G	CX	25	R$ 62,00	**R$ 1.550,00**
100	**LUVA DE PVC** forrada cano longo, punho 65 cm	PAR	550	R$ 74,00	**R$ 40.700,00**
101	**LUVA PU** Preta lavável TM 09 CA 15272	PAR	1.000	R$ 17,97	**R$ 17.970,00**
102	**LUVAS SOLDADOR 5 DEDOS** / alta temperatura até 500 ºC CA 19894 10 KV p/ 7.500 volts – tam. (G)	PAR	15	R$ 102,64	**R$ 1.539,60**
103	**MACAÇÃO DE APICULTOR**: kit com chapéu; máscara; tela. Tamanho: GG	UND	10	R$ 621,00	**R$ 6.210,00**
104	**MACACÃO DE PROTEÇÃO** de retirada de lixo hospitalar - CHF5 AL	UND	800	R$ 179,83	**R$ 143.864,00**
105	**MANGOTE DE RASPA**, confeccionado em couro	PAR	60	R$ 60,35	**R$ 3.621,00**
106	**MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVLE COM ELÁSTICO**, caixa com 50 unidades.	CX	20	R$ 55,90	**R$ 1.118,00**
107	**MÁSCARA DE MERGULHO** - Corpo e Tira injetados em Siliprene macio, vidros temperados intercambiáveis, fivelas pivotantes com ajuste rápido de tira.	UND	05	R$ 364,50	**R$ 18.225,00**
108	**MÁSCARA DESCARTÁVEL**: caixa com 100 unidades	CX	30	R$ 104,33	**R$ 3.129,90**
109	**MÁSCARA FILTRADORA DE AR**: Caixa com 100	CX	40	R$ 130,15	**R$ 5.206,00**
110	**MÁSCARA SOLDA** polipropileno com catraca e visor articulável CA 20687	UND	15	R$ 269,30	**R$ 4.039,50**
111	**MÁSCARA SEMI FACIAL PFF2 COM VÁLVULA KSN CA 10578**. Especificações do Respirador PFF2 com Válvula-CA: 10578-Cor: Azul-Modelo com válvula Desempenho do Respirador PFF2 com Válvula Este respirador enquadra-se na categoria D.1 b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos. Respirador conforme norma NBR 13698 (1) para Peça semifacial Filtrante. Penetração	UND	14.000	R$ 123,57	**R$1.729.980,00**

	máxima através do filtro (2) 6%, Resistência máxima a inalação (3) 240 Pa				
112	**MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA**: respirador sem manutenção, confeccionado com três camadas de tecido. Camada externa em TNT PES (não tecido a base de poliéster), interna em TNT PP (não tecido a base de polipropileno) e o elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Clip nasal colado na parte superior e um elástico de látex para ajuste. Face externa em azulroyal e face interna em branco. Com válvula de exalação, para facilitar a respiração	UND	600	R$ 12,99	**R$ 7.794,00**
113	**MOCHILA** – Flexível, Costal, Anti-Incêndio, amarela 21L.	UND	03	R$ 1.857,17	**R$ 5.571,51**
114	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO:** Especificação: Óculos de proteção incolor, cor da lente incolor; material da lente: lente única em duro policarbonato com proteção lateral com tratamento antirrisco; material da haste: plástico.	UND	241	R$ 16,83	**R$ 4.056,03**
115	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO** - Óculos de Segurança Fumê com Proteção Lateral. Possui lentes em policarbonato com tratamento antirrisco e proteção contra raios UVA 60% e UVB 95%, proporcionando maior durabilidade e ótima resistência. Material da lente do óculo de segurança: Policarbonato. Cor da lente do óculo de segurança: Fumê (cinza). Material da haste do óculos de segurança: Plástico	UND	886	R$ 21,23	**R$ 18.809,78**
116	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO** – em material acrílico transparente.	UND	200	R$ 20,27	**R$ 4.054,00**
117	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO TIPO RÂ**: Especificação: Óculos Rã com Válvula Incolor CA – 11285, modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com ventilação direta composta de orifícios no modelo perfurado e duas válvulas localizadas na parte inferior e superior da armação para ventilação indireta no modelo valvulado e visor de policarbonato incolor	UND	45	R$ 43,55	**R$ 1.959,75**
118	**PERNEIRAS** - Proteção em Couro Com Talas e Velcro Sayro CA 14750	UND	90	R$ 160,27	**R$ 14.424,30**
119	**PROTETOR SOLAR FPS 70**: fator de proteção solar 60, proteção UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, com repelente contra insetos- 120 m	UND	12	R$ 123,13	**R$ 14.477,56**

120	**PROTETORES AURICULARES**: De silicone com cordão de polipropileno	UND	410	R$ 16,27	**R$ 6.670,70**
121	**PROTETOR AURICULAR** tipo fone 19 db - CA 29176	UND	80	R$ 129,47	**R$ 10.357,60**
122	**PROTETOR AURICULAR** tipo fone 21db - CA 14235	UND	80	R$ 141,80	**R$ 11.344,00**
123	**PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 200ML**, Brancon200ml - Proteção Solar 50 - peso do produto 225.4g - dimensões do item C x L x A 50x50x180mlt	UND	600	R$ 90,33	**R$ 54.198,00**
124	**RECARGA DE EXTINTORES ABC de 6kG**	UND	06	R$ 170,77	**R$ 1.024,62**
125	**RESPIRADOR 1/4 FACIAL**, PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA FACIAL COM CA 34082, GASES ÁCIDOS VAPORES ORGÂNICOS E FUMAÇA: Com filtro duplo VO/GA CMC-1 e tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone. Acompanha: 01 Máscara Respiratória Dupla Semifacial, 02 Filtros para Pintura Gases, Ácidos - VO/GA CMC-1, 01 Óculos Proteção Segurança Incolor Ampla Visão.	UND	45	R$ 128,65	**R$ 5.789,25**
126	**ROUPA DE MERGULHO** - Macacão Long Neoprene, Resgate Salva Vidas.	UND	03	R$ 2.728,97	**R$ 81.869,10**
127	**TALABARTE Y** com absorvedor com ganchos mosquetão aço 55mm, confeccionado em cadarço de material sintético, (poliéster) na cor laranja e preto. Elástico embutido em forma de Y; 02 ganchos dupla trava em aço com abertura de 55mm; 01 absorvedor de energia com ganho olhal dupla trava com abertura de 18mm.	UND	06	R$ 237,91	**R$ 1.427,46**
128	**TALABARTE** de posicionamento e ajustador confeccionado em corda poliamida, em formato ''i'' possui mosquetão dupla trava confeccionado em duralumínio. Corda de Poliamida 12mm - Ganchos (conectores), 2 ganchos de 55mm e 1 de 17mm ABS (Absorvedor de impacto) Fita Dupla de Poliéster 45mm mosquetão 17mm.	UND	06	R$ 528,50	**R$ 3.171,00**
129	**TELA MOSQUITEIRO VERDE** 1,5, m x 50 M	ROLO	30	R$ 365,33	**R$ 10.959,90**
130	**TELA TAPUME DE 1,20M X 50M (ROLO) LARANJA**: material polietileno, abertura dos vãos: 4,0 x 13,0cm	ROLO	30	R$ 309,24	**R$ 9.277,20**
131	**TENDA**: Em lona de vinil, medindo 3,0 x 3,0 metros	UND	19	R$ 1.977,67	**R$ 37.575,73**
132	**TENDA**: Em lona de vinil, medindo 5 x 5 metros	UND	05	R$ 5.000,00	**R$ 25.000,00**
133	**TOUCA DESCARTÁVEL TNT**: sanfonada, cor branca, com costura dupla, tamanho único, indicada para uso geral/ pacote com 100 unidades	UND	20	R$ 40,97	**R$ 819,40**

134	**TOUCA NINJA PROFISSIONAL** Resistente Frio Proteção Uv50 - Preto	UND	400	R$ 31,41	**R$ 12.564,00**
135	**TRAVAS QUEDAS** - para corda poliamida 1/2" (12mm com carga mínima de ruptura de 20kN) Conector: 1 trava dupla abertura de 15mm em aço forjado bicromatizado.	UND	03	R$ 78,33	**R$ 234,99**
TOTAL----------					**R$ 4.615.815,50**

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no entanto:

5.1. Justifica-se a necessidade da aquisição desses equipamentos, visando cumprir o disposto na Lei Federal 6.514/77, que dispõe acerca da obrigatoriedade da empresa em fornecer EPI's gratuitamente; adequados ao risco; e em perfeito estado de conservação e funcionamento ao empregado.

5.2. Trata-se de previsão de aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, que é de extrema importância visto que assegura a segurança e a saúde dos funcionários dos setores públicos. O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

5.3. O uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do trabalhador, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

5.4. Segundo a Norma Regulamentadora n°06 do Ministério do Trabalho (NR 6), que regulamento o uso de Equipamento de Proteção Individual, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento. A mesma norma regulamentadora ainda afirma que o empregador deve fornecer EPI adequados às peculiaridades de cada atividade profissional.

5.5. Neste sentido, a Norma Regulamentadora n° 09 do Ministério do Trabalho (NR 9) trata de programa de prevenção de riscos ambientais. A referida norma estabelece que o empregador ou instituição deve adotar a utilização de EPI sempre que as medidas de proteção coletiva forem insuficientes ou em casos em que estas ainda estejam em processo de planejamento e estudos. A norma ainda prevê que os EPI devem ser utilizados em caráter complementar, no intuito de fortalecer a segurança do trabalhador.

5.6. Destaca-se que é obrigação da empresa garantir que os profissionais façam o uso adequado dos equipamentos de proteção individual. Além disso, ressalta-se que o Ministério do Trabalho fiscaliza o fornecimento e a utilização do EPI e, caso não esteja de acordo com a legislação, a empresa poderá sofrer punições.

6.7. A responsabilidade no uso dos recursos públicos é um pilar central desta contratação. O planejamento e a execução das compras serão realizados com base em estudos técnicos detalhados, visando o melhor custo-benefício e a sustentabilidade, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Isso assegura a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão dos recursos públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, no entanto:

7.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

7.1.1. Sustentabilidade:

7.1.1.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:

7.1.1.1.1. menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);

7.1.1.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

7.1.1.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.1.1.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

7.1.1.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

7.1.1.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

7.1.1.1.7. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços.

7.1.1.2. Adotaremos, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

7.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo máximo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Requisição expedida pelo competente. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar com brevidade as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os bens deverão ser entregues em conformidade com a requisição expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná que indicará o item, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

8.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

8.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

8.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

8.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VI);

9.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133 de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, II);

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, III);

9.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, IV).

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, V).

9.7.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VII).

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246 de 2022).

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 23, IV).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, IV).

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, III).

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, II).

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, VIII).

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, X).

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VII).

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 21, VI).

10. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cabimento do Sistema Registro de Preços-SRP se dá em razão de não existir uma demanda predefinida, uma vez que esta dependerá das necessidades manifestadas pelos responsáveis das secretarias e fundos municipais, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços-ARP.

10.2 Vale ressaltar que em razão da necessidade de contratação frequente dos itens objeto desta licitação, a necessidade de entrega parcelada e a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados justificam-se a adoção do SRP, nos incisos II e III do § 1º do artigo 47 da Lei 14133/21, que o parcelamento deve levar em consideração: "o custo da Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens; III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercados".

10.3 A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições, redação dada pelo Art.16, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.4 Muito embora seja bastante delicado abranger o parcelamento como ferramenta objetiva, mesmo assim se esforça o legislador em cataloga-lo como "princípio" referente às compras, devendo-se levar em consideração (§ 2º do artigo 40): "I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração do mercado".

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. Habilitação Jurídica:

11.1.1 Cópia (LEGÍVEL) da Cédula de Identidade (RG) de TODOS os sócios da empresa Licitante: São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

11.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda **(CNPJ);** podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br ;**

11.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.2.3. Certidão Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (administrada pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site **www.receita.fazenda.gov.br**.

11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria – Geral do Estado (PGE) e pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), podendo ser retirada no site **www.sefa.pa.gov.br (Para Empresa com Domicílio no Estado do Pará)**; ou expedida pela pelo Site da SEFAZ ou Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário (**Para Empresa com Domicílio em Outro Estado**);

11.2.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede do licitante;

11.2.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site **www.caixa.gov.br;**

11.2.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), para comprovar inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho; podendo ser retirada no site **www.tst.jus.br/certidao;**

11.2.8. A prova de regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes deverá ser feita por Certidão Negativa OU Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.2.10. As certidões e certificados deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico, com a ressalva do disposto no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.

11.3.Qualificação Econômico – Financeira.

11.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da empresa licitante, expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente Licitação;

11.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando

encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que comprovam a boa situação da empresa.

11.3.2.1 Caso as licitantes prefiram, poderão anexar o Livro Diário de onde foi extraído o Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, no lugar do Balanço Patrimonial, sob a prerrogativa de abertura de diligência para anexar tal documento caso haja dúvida em relação à sua chancela na entidade competente.

11.3.2.2 Para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED, será aceito o Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED, devidamente assinadas digitalmente pelo represente legal da empresa e contador;

11.3.2.3 Para as Sociedades Anônimas, deverá ser apresentada publicação na Imprensa Oficial ou em jornal de grande circulação ou por cópia devidamente registrada ou autenticada no Registro do Comércio da Sede ou domicílio.

11.3.2.4 A comprovação da real situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis em função do índice abaixo:

- **Índice de liquidez corrente** – **ILC**: Indica a capacidade de a empresa saldar seus compromissos de curto prazo (menos de 365 dias).

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

- **Índice de liquidez geral** – **ILG**: Indica a capacidade financeira de a empresa liquidar suas obrigações de curto e longo prazo:

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1{,}00$$

- **Índice de Solvência Geral:** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{ATIVO TOTAL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1{,}00$$

- **Grau de endividamento – GE:** Representa garantia de credores, pois indica a segurança que eles podem ter de que seu capital não será afetado por possíveis prejuízos da empresa, já que estes são absolvidos primeiramente pelo capital dos proprietários.

$$\textbf{GE} = \frac{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 1{,}00$$

11.3.2.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão comprovar através de

declaração, considerados os riscos para a Administração, capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do ITEM/LOTE pertinente, com assinatura do responsável pelas informações em balanço e com a respectiva declaração com data atualizada.

11.3.2.6 Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.4. Qualificação Técnica

11.4.1 Dois ou mais Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, com CNPJ's distintos, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo materiais compatíveis com o objeto desta licitação;

11.4.1.1 O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

a) *Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;*

b) *Também não será aceito Atestado/Declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.*

11.4.2 A licitante deverá apresentar Certificado de Credenciamento, devidamente atualizado, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Pará – CBMPA, conforme IT 01, parte IV do CBMPA. Essa exigência somente se faz obrigatória para os itens 61, 62 e 124, deste Termo de Referência.

11.4.3 Para verificação da regularidade de comercialização e operacionalidade dos Coletes Balísticos, deverá apresentar os seguintes documentos, conforme o Decreto Federal nº 10.030 de 30 de setembro de 2019. Exigências para os itens 42, 43, 44 e 45:

•Autorização de fabricação e/ou comercialização emitida pelo Exército Brasileiro;

•Laude técnico onde conste que os coletes balísticos atendem os critérios de aceitação estabelecidos na Norma Técnica SENASP Nº 003/2021, emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

11.4.4 A exigência do documento acima justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, pois o objeto que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria a Administração e os munícipes de Oriximiná e consequentemente trazendo danos ao interesse público.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1.1 A **CONTRATADA**

compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

12.1.3 A **CONTRATADA** será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;

12.1.4 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

12.1.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

12.1.6 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos.

12.1.7 A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos, não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

12.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

12.1.9 Manter seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da **CONTRATANTE**, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

12.1.10 Acatar todas as orientações da **CONTRATANTE**, emana das pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

12.1.11 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade e com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

12.1.13 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

13.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Termo de Referência;

13.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

11.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

14. LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM

14.1 A entrega dos bens será de forma parcelada, conforme a demanda e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, em conformidade com a requisição expedida pelo **Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

15. PRAZO DE ENTREGA

15.1 O prazo de entrega do material ou início da prestação do serviço, deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após emissão e apresentação da Ordem de Compra e/ou Nota de empenho emitido pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Finanças/ Setor de Compras de Oriximiná, este prazo não será prorrogado, a critério da administração.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após verificação das especificações, da qualidade e quantidade dos materiais.

17. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO

17.1. Os produtos e/ou serviços adquiridos devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que deverão estar expressos e comprovados nas embalagens, e o fornecedor também deverá oferecer prazo para troca ou substituição de materiais violados ou fora do prazo de validade.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

18.2 Banco: _ , Agência: nº. _ , Conta Corrente: nº__

18.3 Considera – se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 91 §4º da Lei nº 14.133, de 2021), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

18.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade da empresa contratada, junto aos **sítios eletrônicos oficiais,** deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.8 Constatando–se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16**.** Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal juntamente com as seguintes certidões dentro de seu prazo de validade:

a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

19.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

20. REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

20.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

20.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

20.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

21. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos bens, bem como o responsável, ficará a cargo dos senhores abaixo relacionados para fiscalizar o presente objeto:

IZIS MARINA LOPES COLARES, CPF nº 994.284.402-30, para fiscalizar o que compete a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

RICHARD GERMANO DE CASTRO BARBOSA, CPF nº701.212.052-58, o que compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DEMERSON LAVOR PRINTES, CPF nº 805.203.912-68, para fiscalizar o que compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração;

VALÉRIA GATO DA SILVA, CPF nº966.373.232-68, para fiscalizar o que compete a Secretaria de Integração Municipal;

LUIS VITOR ALVES VERAS, CPF nº979.221.102-00 , PARA FISCALIZAR O QUE COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL;

DANIEL LEITE PEREIRA, CPF nº518.556.402-44 , PARA FISCALIZAR O QUE COMPETE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO;

ELIS MARIA DE ALMEIDA DOS SANTOS, CPF nº 000.434.902-47, para fiscalizar o que compete a Secretaria Municipal de Esporte;

22. ESTIMATIVA DO VALOR

Verifica-se a necessidade na ordem estimada de **R$4.615.815,50 (Quatro milhões seiscentos e quinze mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**

23. LASTRO ORÇAMENTÁRIO

23.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, exercício de 2025, na classificação abaixo:

2.010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento

2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2.054 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte

2.069 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

2.089 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Integração

2.093 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

2.094 - Manutenção das Atividades do Secretaria de Desenvolvimento Urbano

***Elemento de Despesa**: 3.3.90.30 – Material de Consumo*

***Sub elemento de Despesa**: 3.3.90.30.28 – Material de Proteção e Segurança*

23.2 Para o sistema de registro de preço deve haver previsão do critério de julgamento que será adotado, o qual de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado duração do contrato.
23.3**.** O registro deste processo terá vigência de 12 (doze) meses, e os contratos atendendo necessidades das partes envolvidas.

21. FORO

21.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Oriximiná do Estado, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Oriximiná/PA, 12 de setembro de 2025.

De acordo:

João Bosco Oliveira de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 397/2025

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG n° 35084405 SSP/AM e CPF n° 017.372.655-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112, bairro Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 02/2024-PMO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-seas partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462,de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (**EPI's**) para atender as demandas das secretarias municipais de Oriximiná/Pa, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL		**TEL.:**				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**UNIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1						
2						
TOTAL GERAL						

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação,

quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficials" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Indice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à atade registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticadospelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitaçãoda adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias,observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeirodia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário,

observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reservapara o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostaoriginal.
5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no avisode contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizadano Sistema de Registro de Preços.
5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas àobtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras oudos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atatal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registrocancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedornão poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazode vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, ___ de _____ de 2025.

_____	_____
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR	REPRESENTANTE LEGAL
C.N.P.J. nº _____	C.N.P.J. nº _____
CONTRATANTE	CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. __/2025 - PMO

Pregão Eletrônico Nº.: **PE - ____ - PMO/2025**
Processo Licitatório Nº.: ____ **- PMO/2025**
Gestor do Contrato: ___**NOME**___
Fiscal do Contrato: __**NOME**___
Fonte de Recursos: **Recurso próprio**

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.131.081/0001-82, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Centro, cidade de Oriximiná - PA, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG n°_____ e CPF n° _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº ___, bairro _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____, n° ___, Bairro _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem como aquisição de equipamentos de proteção individual (**EPI's**) para atender as demandas das secretarias municipais de Oriximiná/Pa, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					**R$**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO OU MEDIÇÃO)

2.1. O prazo de entrega do objeto licitado será conforme indicado no Termo de Referência, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.
2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Serviço/Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.
2.3. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Termo de Referência, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

2.4. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R$ _____ (_____).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, no exercício de 2025.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:
XXXX - XXXXXXXXXX
Elemento de Despesa:
XXXX - XXXXXXXXXX
Sub elemento de Despesa:
XXXX - XXXXXXXXXX
Fonte de recursos:
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta)** dias após a entrega/execução, mediante apresentação de documento fiscal/fatura correspondente ao fornecimento/serviço efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais e/ou de execução do serviço.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

7.2.1. Banco: __, Agência: nº. ___ Conta Corrente: nº__

7.2.2. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Contratante para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.3.1. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. **Do reajuste:**

8.1.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. **Do reequilíbrio:**

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.
8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.
8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.
8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.
8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.
8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.
8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.
8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;
9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 14.133/2021;
9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;

9.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado;
9.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;
9.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
9.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;
9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;
9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.11. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Projeto Básico/Termo de Referência;
10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
10.3. **A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;**
10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
10.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;
10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;
10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
10.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.25. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Impedimento de licitar e contratar;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
IV - Multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
11.4.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
11.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05(cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5. Aplicam-se também para extinção contratual os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.
12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CASOS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o **Foro da Comarca da Cidade de Oriximiná/PA**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

ORIXIMINÁ, ____ de _____ de 2025.

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (INICIAL E FINAL)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2025-SRP-PMO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de bens _____, pelo preço global de R$_____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNIDADE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
					R$	R$
					R$	R$
TOTAL GERAL					**R$**	
(Valor total por extenso)						

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:_____
Endereço:_____
CEP:_____Cidade:_____UF:_____
CPF/MF: _____Cargo/Função:_____
RG nº:_____Expedido por: _____
Naturalidade: _____Nacionalidade: _____
Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÕES: 1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL DO LICITANET e as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2025-SRP-PMO

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2025-SRP-PMO

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Oriximiná/MG, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Oriximiná/PA. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar o Município de Oriximiná/PA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE O ART. 63, INCISOS I E IV

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2025-SRP-PMO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº ___, inscrito no CPF sob o nº _____**DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

Localidade, ___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e na Lei n° 9.854 de 07/10/99, regulamentado pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/02)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2025-SRP-PMO

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de _____de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-__/2025-SRP-PMO

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob penas da Lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação com Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido nessa Lei Complementar. Na presente data é considerada:

(....) **MICROEMPRESA** – Receita bruta a anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta a anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Observação:

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento fa licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Localidade) _____ de _____de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG n° 35XXX05-SSP/AM e CPF n° 017.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na cidade de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 017/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-seas partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462,de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as demandas das secretarias municipais de Oriximiná/PA, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 05.508.323/0001-04

ENDEREÇO: Rua Marques de Vila Real da Praia Grande, nº 1284 - Bairro: Flores - Manaus/AM - Cep: 69.058-100.

REPRESENTANTE: ELIZANGELA ALVES DE AGUIAR

E-MAIL: vidacomercial2019@gmail.com **TEL.:** (92) 99222-8787 | 98107-8963

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Avental de cozinha impermeável: avental para uso em cozinha, fabricado em PVC, impermeável, largura de 70 cm e altura de 120 cm.	MAICOL	10	UND	R$ 22,15	R$ 221,50
2	Avental: De silicone branco com cordão	TRIPAS	120	UND	R$ 18,65	R$ 2.238,00
3	Avental de raspa - Confeccionado em couro - CA 38759	ZANEL	170	UND	R$ 79,30	R$ 13.481,00
4	Balaclava Capuz, Nr10, Anti-Chama Guardian.	MAICOL	52	UND	R$ 120,99	R$ 6.291,48
5	BOTA - Estilo: Casual/Trabalho; Material: Couro Nude; Salto: Altura de 3 cm; Altura do Cano: 12 cm; Forro Têxil; Palmilha: E.V.A.; Solado: Solado de borracha antiderrapante de alta durabilidade inteiro colado e costurado (blaqueado); Tipo de Cano: médio; Classificação: Adulto; Indicação: Trilha. TAMANHOS: Nº36 = 02 pares Nº37 = 03 pares Nº38 = 04 pares Nº39 = 01 par Nº40 = 04 pares Nº42 = 03 pares Nº43 = 01 par.	ECOSAFETY	18	PAR	R$ 150,60	R$ 2.710,80
6	BOTA - Cano curto - tamanhos variados: Nº37 = 08 pares Nº38 = 23 pares Nº39 = 32 pares Nº40 = 61 pares Nº41 = 30 pares Nº42 = 31 pares Nº43 = 10 pares Nº44 = 05 pares	ECOSAFETY	200	PAR	R$ 95,55	R$ 19.110,00

7	BOTA BOTINA SEGURANÇA OCUPACIONAL tipo Manobreiro Cabedal em couro bico composite palmilha ante perfuro. TAMANHOS: Nº39 = 05 pares Nº40 = 05 pares Nº41 = 05 pares Nº42 = 05 pares	MARLUVAS	20	PAR	R$ 109,95	R$ 2.199,00
8	BOTA EMBORRACHADA: Cano longo cor branca. TAMANHOS: Nº37=15 PARES Nº38=15 PARES Nº39=10 PARES Nº40=10 PARES Nº41=10 PARES Nº42=10 PARES	MARLUVAS	70	PAR	R$ 22,20	R$ 1.554,00
9	BOTA 7 LÉGUAS. Especificação: Cano médio; forrada; material: borracha/ PVC; cor: preta (com solado na cor amarelo). TAMANHOS: Nº34=05 PARES Nº35=20 PARES Nº36=35 PARRS Nº37=87 PARES Nº38=117 PARES Nº39=127 PARES Nº40=154 PARES Nº41=151 PARES Nº42=147 PARES Nº43=77 PARES	VONDER	920	PAR	R$ 76,45	R$ 70.334,00
10	BOTINA DE PROTEÇÃO: Especificação: com fechamento em elástico recoberto confeccionado em couro estampa relax com dorso acolchoado, elástico lateral recoberto, forração interna na gáspea e tecnologia Dry Comfort; tecido que absorve a umidade gerada pelo suor, solado bidensidade: resistência à abrasão; com biqueira plástica conformada. Nº35=100 PARES Nº36=120 PARES Nº37=320 PARES Nº38=320 PARES Nº39=824 PARES Nº40=974 PARES Nº41=970 PARES Nº42=950 PARES Nº43=500 PARES Nº44=300 PARES	MARLUVAS	5.378	PAR	R$ 97,30	R$ 523.279,40
11	BOTA DE SEGURANÇA, com biqueira em PVC, com cadarço, CA para atividade elétrica, preta Cano curto. TAMANHOS: Nº36=08 PARES Nº37=10 PARES Nº38=10 PARES Nº39=10 PARES Nº40=20 PARES Nº41=15 PARES Nº42=15 PARES Nº44=06 PARES	CARTOM	94	PAR	R$ 140,15	R$ 13.174,10
12	CADEADO Nº 25	PADO	30	UND	R$ 22,45	R$ 673,50
13	CADEADO Nº 40	PADO	55	UND	R$ 25,50	R$ 1.402,50
14	CADEADO Nº 45	PADO	30	UND	R$ 25,50	R$ 765,00
15	CADEADO Nº 30	PADO	30	UND	R$ 27,22	R$ 816,60
16	CADEADO Nº 35	PADO	40	UND	R$ 26,90	R$ 1.076,00
17	CADEADO Nº 50	PADO	40	UND	R$ 39,50	R$ 1.580,00
18	CADEADO Nº 70	PADO	10	UND	R$ 52,90	R$ 529,00
19	CADEIRINHA Resgate e Salvamento em altura, Arnês corpo inteiro com 5 pontos de ancoragem, adequado para posicionamento e trabalho suspenso.	CONTROL SAFE	5	UND	R$ 109,50	R$ 547,50
20	CAPA DE CHUVA Impermeável Motoqueiro Masculino Tamanho G	DELTA CAPAS	10	UND	R$ 101,05	R$ 1.010,50
21	CAPAS DE CHUVA IMPERMEÁVEL confeccionada em duplo PVC com trama em nylon; possui mangas compridas, capuz e fechamento por 3 botões plásticos; costuras eletrônicas; espessuras: 0,29mm a 0,32mm: tamanho P, M, G; Cores: Amarelo; Testado e aprovado pela Norma BS 3546:1997 no laboratório.	DELTA CAPAS	78	UND	R$ 106,65	R$ 8.318,70
22	CAPA PARA CHUVA DE PVC COM FORRO: Material: PVC laminado; Tamanho: (P, M, G e GG); cor: Amarela; Tipo: com capuz e manga; espessura da capa para chuva: 0. 030 mm;	MAICOL	1.325	UND	R$ 86,50	R$ 114.612,50
23	CAPACETE Bullitz Zarref V4 Articulado /robocop Original - Cor Branco, Modelo Zarref Tamanho 58	SAN MARINO	6	UND	R$ 239,00	R$ 1.434,00
24	CAPACETE Tipo Montana, Classe A Para Escalada E Trabalho em altura.	STEELFLEX	20	UND	R$ 98,78	R$ 1.975,60

25	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL - AZUL - Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	VONDER	50	UND	R$ 48,45	R$ 2.422,50
26	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL - BRANCO - Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	VONDER	80	UND	R$ 44,95	R$ 3.596,00
27	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA TOTAL - LARANJA - Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	VONDER	24	UND	R$ 37,59	R$ 902,16
28	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL - AMARELO - Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	VONDER	25	UND	R$ 44,45	R$ 1.111,25
30	CAPACETES PARA MOTOCICLISTA - Cor: preto, modelo: tático, material: plástico ABS e circunferência: 56 a 64cm; com viseira	SAN MARINO	4	UND	R$ 147,76	R$ 591,04
31	CARNEIRA -para capacete de segurança	DELTA PLUS	60	UND	R$ 45,00	R$ 2.700,00
32	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO - CUIDADO PISO MOLHADO	VONDER	4	UND	R$ 90,00	R$ 360,00
33	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO - EM MANUTENÇÃO	VONDER	4	UND	R$ 101,00	R$ 404,00
35	CHAPÉU DE PALHA: Especificação: modelo: mexicano; com cordão com ajuste; material: palha natural; aba: 16 cm; medida circunferência cabeça: de 54 a 60 cm	REGIONAL	500	UND	R$ 66,15	R$ 33.075,00
36	CHAPÉU PESCADOR ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA: Especificação: modelo: pescador árabe; Forro em 100 Poliéster, tecido em 40 Poliéster, tecido em 60 Algodão, com protetor de nuca, Tamanho único para adultos; circunferência maior: 106 cm; circunferência menor: 60 cm; Largura da Aba: 8,5 cm; Profundidade: 11 cm; Cor: Cinza Liso grafite.	UTOWO	850	UND	R$ 34,92	R$ 29.682,00
37	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA ROÇADEIRAS	VULCAN	6	UND	R$ 133,40	R$ 800,40
38	CINTO: Com talabarte simples mult -2013 e mult-1879	MGCINTO	20	UND	R$ 89,30	R$ 1.786,00
39	CINTO PARA PODA DE ÁRVORE CG 792EP	CARBO GRAFITE	2	UND	R$ 119,15	R$ 238,30
51	COLETE REFLETIVO - TAM: XG - Especificação: Colete de sinalização tipo x confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	VONDER	20	UND	R$ 63,65	R$ 1.273,00
52	CONE DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA, cor laranja 75cm com faixa refletiva: Viária injetado em PVC na cor laranja, sustentação com 8 sapatas (pés de apoio) em sua base, com duas faixas reflexivas na cor branca confeccionadas em PVC micro prismático, com furos no topo do cone.	PLASTCOR	256	UND	R$ 49,55	R$ 12.684,80
53	CORDA 5/8	VONDER	10	M	R$ 15,95	R$ 159,50
54	CORDA Nº 06 - Especificação: Corda Nº 06 Multifilamento trançada - 200M	VONDER	7	M	R$ 12,15	R$ 85,05
55	CORDA Nº 10 - Especificação: Corda Nº10 Multifilamento trançada - 200M	VONDER	7	M	R$ 14,32	R$ 100,24
56	CORDA - 12mm, Poliamida, Trançada Nr18, Tipo Bombeiro 100 Metros.	VONDER	104	M	R$ 17,33	R$ 1.802,32
57	CORDA: Para trava quedas traçada em poliamida.	VONDER	100	M	R$ 22,08	R$ 2.208,00
58	CORRENTE SINALIZAÇÃO Polietileno Amarelo/Preto 40x20x6mm - 1 metro - TE Sinalização - KTELI	KTELI	1.300	M	R$ 21,90	R$ 28.470,00
59	COTOVELEIRAS - Cor: preto; tamanho: único; material: elastano; espessura: 10 mm.	MERCUR	8	UND	R$ 44,99	R$ 359,92

60	COTURNO TÁTICO Extra Leve, Tamanhos variados. Nº35 = 08 pares Nº36 = 08 pares Nº37 = 16 pares Nº38 = 12 pares Nº39 = 18 pares Nº40 = 24 pares Nº41 = 26 pares Nº42 = 22 pares Nº43 = 04 pares Nº44 = 02 pares Nº45 = 02 pares	ATTACK	142	PAR	R$ 155,45	R$ 22.073,90
63	FACA TÁTICA MILITAR: de Sobrevivência Com Bainha De Polímero	ORIGINAL	6	UND	R$ 156,00	R$ 936,00
64	FILTRO CARTUCHO para produtos químicos pintura em geral vo/ga cmc-1	CARBOGRAFITE	300	UND	R$ 31,48	R$ 9.444,00
65	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA, Material: Filme De Pvc Antichama Largura: 19 MM Comprimento: 20 M Cor: Preta.	3M	20	UND	R$ 6,33	R$ 126,60
67	FITA DE SEGURANÇA PARA SINALIZAÇAO ZEBRADA: Especificação: Fita de segurança para sinalização vermelha/branca - 70mm x 200m.	VONDER	75	UND	R$ 19,14	R$ 1.435,50
69	JOELHEIRA para jardinagem em EVA, tamanho (M)	VONDER	25	UND	R$ 31,80	R$ 795,00
70	JOELHEIRA para jardinagem em EVA, tamanho (G)	VONDER	50	UND	R$ 31,90	R$ 1.595,00
71	JOELHEIRA para jardinagem em EVA, tamanho (GG)	VONDER	25	UND	R$ 28,59	R$ 714,75
72	KIT DE LIMPEZA PROFISSIONAL (MOP) 30 litros Itens do Kit: 01 Unidade Balde Dobl̂ 30L com Espremedor 01 Unidade Cabo Telescópico 1,40m 01 Unidade Garra Euro Plástica 01 Refil Algodão Cru 300g 01 Unidade Placa Sinalizadora para chão molhado.	BRALIMPIA	2	UND	R$ 548,00	R$ 1.096,00
73	KIT EPI: Para aplicação de defensivos. Composto por: viseira, boné árabe, máscara (respirador), luvas de borracha acrílica, avental impermeável, jaleco e calça hidro-repelente e botas brancas.	BJB EQUIPAMENTOS	4	UND	R$ 64,00	R$ 256,00
74	KIT ROÇADOR- capacete classe A e B, com abafador e protetor facial com malha em aço ou plástica e protetor auditivo 17 db	CAMPER	137	UND	R$ 60,50	R$ 8.288,50
75	LANTERNA DE LED HOLOFOTE Super Potente 100w Com Alcance de até 1Km Recarregável	GOREIT	3	UND	R$ 154,99	R$ 464,97
76	LENTE BRANCA PARA SOLDA, Nº 12	ARTOCH	20	UND	R$ 2,50	R$ 50,00
77	LENTE ESCURA PARA SOLDA, Nº 12	ARTOCH	20	UND	R$ 2,10	R$ 42,00
79	LONA AZUL DE 6 X 6 METROS	VONDER	35	UND	R$ 140,99	R$ 4.934,65
81	LONA 4/4	VONDER	1	UND	R$ 98,50	R$ 98,50
82	LONA PRETA DE 6 X 100 METROS	VONDER	20	UND	R$ 366,99	R$ 7.339,80
86	LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO - de 10KV p/ 7.500 volts TAM. (G)	ORION	10	PAR	R$ 219,99	R$ 2.199,90
87	LUVA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO - de 10KV p/ 7.500 volts TAM. (M)	ORION	10	PAR	R$ 216,99	R$ 2.169,90
88	LUVA ISOLANTE PARA MÉDIA TENSÃO CLASSE 2 - 20kv, com luva de cobertura, tensão de teste de 20.000V e tensão máxima para uso de 17.000 volts, de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120	ORION	30	PAR	R$ 262,99	R$ 7.889,70
89	LUVA MULTIUSO PARA LIMPEZA: anatômico, látex, natural, cano longo, tamanhos variados	CONDOR	60	PAR	R$ 17,80	R$ 1.068,00
97	LUVA DE PANO: 4 fios c/ palma pigmentada. Tamanho: M	VONDER	200	PAR	R$ 3,25	R$ 650,00
100	LUVA DE PVC forrada cano longo, punho 65 cm	VONDER	550	PAR	R$ 36,99	R$ 20.344,50
101	LUVA PU Preta lavável TM 09 CA 15272	KALIPSO	1.000	PAR	R$ 8,95	R$ 8.950,00
102	LUVAS SOLDADOR 5 DEDOS / alta temperatura até 500ºC CA 19894 10 KV p/ 7.500 volts tam. (G)	VOLK	15	PAR	R$ 51,00	R$ 765,00
103	MACAÇÃO DE APICULTOR: kit com chapéu; máscara; tela. Tamanho: GG	SAYRO	10	UND	R$ 309,99	R$ 3.099,90
104	MACACÃO DE PROTEÇÃO de retirada de lixo hospitalar - CHF5 AL	VOLK	800	UND	R$ 89,90	R$ 71.920,00

105	MANGOTE DE RASPA, confeccionado em couro	PROCIPA	60	PAR	R$	30,15	R$	1.809,00
107	MÁSCARA DE MERGULHO - Corpo e Tira injetados em Siliprene macio, vidros temperados intercambiáveis, fivelas pivotantes com ajuste rápido de tira.	VOLLO	5	UND	R$	182,00	R$	910,00
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL: caixa com 100 unidades	DESCARPACK	30	CX	R$	52,00	R$	1.560,00
109	MÁSCARA FILTRADORA DE AR: Caixa com 100	DELTA	40	CX	R$	65,00	R$	2.600,00
110	MÁSCARA SOLDA polipropileno com catraca e visor articulável CA 20687	VONDER	15	UND	R$	134,59	R$	2.018,85
111	MÁSCARA SEMI FACIAL PFF2 COM VÁLVULA KSN CA 10578. Especificações do Respirador PFF2 com Válvula-CA: 10578-Cor: Azul-Modelo com válvula Desempenho do Respirador PFF2 com Válvula Este respirador enquadra-se na categoria D.1 b) peça semifacial filtrante (PFF2) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos. Respirador conforme norma NBR 13698 (1) para Peça semifacial Filtrante. Penetração máxima através do filtro (2) 6, Resistência máxima a inalação (3) 240 Pa	KSN	14.000	UND	R$	60,99	R$	853.860,00
112	MÁSCARA RESPIRATÓRIA DESCARTÁVEL PFF1 COM VÁLVULA: respirador sem manutenção, confeccionado com três camadas de tecido. Camada externa em TNT PES (não tecido a base de poliéster), interna em TNT PP (não tecido a base de polipropileno) e o elemento filtrante, composto por microfibras de polipropileno tratadas eletrostaticamente com a finalidade de retenção de partículas. Clip nasal colado na parte superior e um elástico de látex para ajuste. Face externa em azulroyal e face interna em branco. Com válvula de exalação, para facilitar a respiração	KSN	600	UND	R$	6,39	R$	3.834,00
113	MOCHILA Flexível, Costal, Anti-Incêndio, amarela 21L.	VONDER	3	UND	R$	928,50	R$	2.785,50
115	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO - Óculos de Segurança Fumê com Proteção Lateral. Possui lentes em policarbonato com tratamento antirrisco e proteção contra raios UVA 60 e UVB 95, proporcionando maior durabilidade e ótima resistência. Material da lente do óculo de segurança: Policarbonato. Cor da lente do óculo de segurança: Fumê (cinza). Material da haste do óculos de segurança: Plástico	VOLK	886	UND	R$	10,60	R$	9.391,60
116	ÓCULOS DE PROTEÇÃO em material acrílico transparente.	VONDER	200	UND	R$	10,10	R$	2.020,00
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TIPO RÂ: Especificação: Óculos Rã com Válvula Incolor CA 11285, modelo ampla visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível transparente, com ventilação direta composta de orifícios no modelo perfurado e duas válvulas localizadas na parte inferior e superior da armação para ventilação indireta no modelo valvulado e visor de policarbonato incolor	KALIPSO	45	UND	R$	21,59	R$	971,55
118	PERNEIRAS - Proteção em Couro Com Talas e Velcro Sayro CA 14750	SAYRO	90	UND	R$	80,10	R$	7.209,00
119	PROTETOR SOLAR FPS 70: fator de proteção solar 60, proteção UVB e UVA superior a 1/3 de UVB, com repelente contra insetos- 120 m	SUNDOWN	12	UND	R$	61,49	R$	737,88
120	PROTETORES AURICULARES: De silicone com cordão de polipropileno	VONDER	410	UND	R$	8,10	R$	3.321,00
121	PROTETOR AURICULAR tipo fone 19 db - CA 29176	VONDER	80	UND	R$	64,69	R$	5.175,20
122	PROTETOR AURICULAR tipo fone 21db - CA 14235	VONDER	80	UND	R$	70,85	R$	5.668,00

123	PROTETOR SOLAR CORPORAL FPS 70 200ML, Brancon200ml - Proteção Solar 50 - peso do produto 225.4g - dimensões do item C x L x A 50x50x180mlt	SUNDOWN	600	UND	R$ 45,00	R$ 27.000,00
125	RESPIRADOR 1/4 FACIAL, PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA FACIAL COM CA 34082, GASES ÁCIDOS VAPORES ORGÂNICOS E FUMAÇA: Com filtro duplo VO/GA CMC-1 e tamanho único, confeccionado em composto de borracha e silicone. Acompanha: 01 Máscara Respiratória Dupla Semifacial, 02 Filtros para Pintura Gases, Ácidos - VO/GA CMC-1, 01 Óculos Proteção Segurança Incolor Ampla Visão.	ALLTEC	45	UND	R$ 64,20	R$ 2.889,00
126	ROUPA DE MERGULHO - Macacão Long Neoprene, Resgate Salva Vidas.	DEMMET	3	UND	R$ 1.363,99	R$ 4.091,97
127	TALABARTE Y com absorvedor com ganchos mosquetão aço 55mm, confeccionado em cadarço de material sintético, (poliéster) na cor laranja e preto. Elástico embutido em forma de Y; 02 ganchos dupla trava em aço com abertura de 55mm; 01 absorvedor de energia com ganho olhal dupla trava com abertura de 18mm.	DELTA PLUS	6	UND	R$ 117,99	R$ 707,94
128	TALABARTE de posicionamento e ajustador confeccionado em corda poliamida, em formato i possui mosquetão dupla trava confeccionado em duralumínio. Corda de Poliamida 12mm - Ganchos (conectores), 2 ganchos de 55mm e 1 de 17mm ABS (Absorvedor de impacto) Fita Dupla de Poliéster 45mm mosquetão 17mm.	DELTA PLUS	6	UND	R$ 263,99	R$ 1.583,94
130	TELA TAPUME DE 1,20M X 50M (ROLO) LARANJA: material polietileno, abertura dos vãos: 4,0 x 13,0cm	PLASTCOR	30	ROLO	R$ 153,99	R$ 4.619,70
131	TENDA: Em lona de vinil, medindo 3,0 x 3,0 metros	GAZEBO	19	UND	R$ 988,00	R$ 18.772,00
133	TOUCA DESCARTÁVEL TNT: sanfonada, cor branca, com costura dupla, tamanho único, indicada para uso geral/ pacote com 100 unidades	DESCARPACK	20	UND	R$ 20,39	R$ 407,80
134	TOUCA NINJA PROFISSIONAL Resistente Frio Proteção Uv50 - Preto	DECOLE	400	UND	R$ 15,59	R$ 6.236,00
135	TRAVAS QUEDAS - para corda poliamida 1/2 (12mm com carga mínima de ruptura de 20kN) Conector: 1 trava dupla abertura de 15mm em aço forjado bicromatizado.	SAFE CINTOS	3	UND	R$ 38,99	R$ 116,97
TOTAL GERAL						**R$ 2.063.191,13**

VALOR GERAL: R$ 2.063.191,13 (Dois Milhões, Sessenta e Três Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Treze Centavos).

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os

pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficials" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Indice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) **I = (6/100)** **I = 0,00016438**
365 **365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à atade registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostaoriginal.
5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de

licitaçãoespecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras oudos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atatal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente

que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, paraverificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelaAdministração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, doDecreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazode vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 - Por razão de interesse público;
9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 30 de Dezembro de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA:05508323000104
Assinado de forma digital por VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA:05508323000104

VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 05.508.323/0001-04
ELIZANGELA ALVES DE AGUIAR
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ELIZANGELA ALVES DE AGUIAR:41615042253
Assinado de forma digital por ELIZANGELA ALVES DE AGUIAR:41615042253

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG n° 35XXX05-SSP/AM e CPF n° 017.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na cidade de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS P E Nº 017/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-seas partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462,de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as demandas das secretarias municipais de Oriximiná/PA, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA						
CNPJ: 03.578.847/0001-46						
ENDEREÇO: Tv. Antônio Bentes de Oliveira Guimarães, nº 1083, Sala A, N. Sra. das Graças, Oriximiná/PA - CEP: 68.2700-000						
REPRESENTANTE: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA						
E-MAIL: rosasnogueira@gmail.com			**TEL./FAX:** (93) 99108-4329 - (93) 99209-2531			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**UNIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
29	CAPACETE DE SEGURANÇA ABA FRONTAL - VERDE- Especificação: capacete de segurança com jugular e catraca	WURTH	200	UND	R$ 86,60	R$ 17.320,00
34	CHAPÉU AUSTRALIANO com abas de 8,5cm; protetor fixo de nuca e pescoço; botões de pressão na lateral.	MONSTER ENERGY	60	UND	R$ 60,00	R$ 3.600,00
40	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 5 pontos de ancoragem. Cinturão leve e confortável, com fitas elásticas.	WURTH	2	UND	R$ 367,70	R$ 735,40
41	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA 6 pontos com regulagem para espaço confinado, confeccionado em fita de poliéster; 02 meia-argolas para posicionamento, na cintura; 01 meia-argola com ponto de conexão dorsal; 05 fivelas duplas, para ajuste, nas pernas, na cintura e nos ombros; 02 laços frontais para ancoragem; Ajuste peitoral; Almofada para proteção lombar; Porta ferramentas. Alças nos ombros para resgate em espaço confinado. - CA 35519	WURTH	30	UND	R$ 432,00	R$ 12.960,00
46	COLETE REFLETIVO - Alta visibilidade	WURTH	20	UND	R$ 87,00	R$ 1.740,00
47	COLETE REFLETIVO - TAM: M - Especificação: Colete de sinalização tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor AMARELO, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	WURTH	20	UND	R$ 119,00	R$ 2.380,00

48	COLETE REFLETIVO - TAM: P - Especificação: Colete de sinalização tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	WURTH	30	UND	R$ 111,90	R$ 3.357,00
49	COLETE REFLETIVO - TAM: M - Especificação: Colete de sinalização tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	WURTH	100	UND	R$ 86,00	R$ 8.600,00
50	COLETE REFLETIVO - TAM: G - Especificação: Colete de Sinalização tipo X confeccionado em PVC fluorescente na cor laranja, com faixas refletivas em vários pontos do colete, ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés.	WURTH	100	UND	R$ 85,00	R$ 8.500,00
66	FITA ZEBRADA - Preta e Amarela200m X 70mm, para isolamento	WURTH	354	UND	R$ 41,00	R$ 14.514,00
83	LONA PRETA DE 8 X 100 METROS	MAX LONA	20	UND	R$ 625,00	R$ 12.500,00
90	LUVA EMBORRACHADA AMARELA para limpeza (M)	RANDEX	390	PAR	R$ 19,20	R$ 7.488,00
94	LUVAS EXTRA DE RASPA COM COSTURA DE ALGODÃO - punho 20cm CA 26381	WURTH	540	PAR	R$ 29,00	R$ 15.660,00
96	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA Especificação: Confecção: tricotada em 03 fios de algodão; Palma: com pigmento antiderrapante de PVC; Punho: com elástico.	WURTH	6.030	PAR	R$ 4,56	R$ 27.496,80
98	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Cx C/ 100 Und	DELTA	50	CX	R$ 30,00	R$ 1.500,00
114	ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Especificação: Óculos de proteção incolor, cor da lente incolor; material da lente: lente única em duro policarbonato com proteção lateral com tratamento antirrisco; material da haste: plástico.	WURTH	241	UND	R$ 12,45	R$ 3.000,45
TOTAL GERAL						**R$ 141.351,65**

VALOR GERAL: R$ 141.351,65 (Cento e Quarenta e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficials" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Indice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública

estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir

suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostaoriginal.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no avisode contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizadano Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas àobtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras oudos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atatal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou asuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registrocancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, paraverificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela

entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelaAdministração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, doDecreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazode vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 - Por razão de interesse público;
9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº

11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 30 de Dezembro de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSA DE SOUSA NOGUEIRA:03578847000146
Assinado de forma digital por ROSA DE SOUSA NOGUEIRA:03578847000146

ROSA DE SOUSA NOGUEIRA
CNPJ Nº 03.578.847/0001-46
ROSA DE SOUSA NOGUEIRA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025-SRP-PMO

O Município de Oriximiná, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 2336, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.131.081/0001-82**, neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**, Prefeito de Oriximiná, brasileiro, casado, titular do RG n° 35XXX05-SSP/AM e CPF n° 017.XXX.XXX-08, residente e domiciliado na cidade de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS P E Nº 017/2025-SRP-PMO**, processo administrativo n.º 017/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada equalificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-seas partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462,de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) para atender as demandas das secretarias municipais de Oriximiná/PA, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: C K ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 58.974.988/0001-70						
ENDEREÇO: Travessa Luís Barbosa, nº 613, APT 02 - Bairro Laguinho - Santarém/PA - CEP: 68.040-420.						
REPRESENTANTE: CLAUDIA KATRYNNE ALBUQUERQUE COSTA						
E-MAIL: licitacoes.ckalbuquerque@gmail.com **TEL.:** (93) 98419-8080						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**QTD.**	**UNIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
68	JOELHEIRAS ARTICULADAS - Cor: preto; tamanho: único; material: elastano; espessura: 10 mm.	PRO TORK	8	UND	R$ 84,84	R$ 678,72
78	LONA AZUL DE 5 X 5 METROS	VONDER	40	UND	R$ 157,76	R$ 6.310,40
80	LONA 3/3	VONDER	2	UND	R$ 122,75	R$ 245,50
84	LUVAS EMBORRACHADAS - de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestida na face palmar e pontas dos dedos com látex, possui punho de segurança e formato anatômico.	VONDER	24	PAR	R$ 26,49	R$ 635,76
85	LUVA DE COURO PARA MOTOCICLISTA Cor: preto; unissex; material poliéster e Neoprene arejado	LURS	8	PAR	R$ 40,92	R$ 327,36
91	LUVA DE LATEX: Tamanho G	VOLK	1.060	PAR	R$ 15,50	R$ 16.430,00
92	LUVA DE LATEX: Tamanho EXTRA GRANDE	VOLK	100	PAR	R$ 18,87	R$ 1.887,00
93	LUVAS EXTRA DE RASPA com costura de algodão - punho 7cm CA 8048	ZANEL	220	PAR	R$ 28,64	R$ 6.300,80
95	LUVA LÁTEX, DESCARTÁVEL: para procedimento não cirúrgico, tamanho M, caixa com 100 unidades	BOMPACK	30	CX	R$ 17,69	R$ 530,70
99	LUVA DE PROCEDIMENTO. Tamanho: G	DESCARPACK	25	CX	R$ 29,99	R$ 749,75
106	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVLE COM ELÁSTICO, caixa com 50 unidades.	NOBRE	20	CX	R$ 27,95	R$ 559,00
129	TELA MOSQUITEIRO VERDE 1,5, m x 50 M	TENEVA	30	ROLO	R$ 182,67	R$ 5.480,10

132	TENDA: Em lona de vinil, medindo 5 x 5 metros	MOR	5	UND	R$ 2.499,99	R$ 12.499,95
TOTAL GERAL						**R$ 52.635,04**

VALOR GERAL: R$ 52.635,04 (Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Quatro Centavos).

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficials" antes do pagamento a ser

efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Indice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) **I = (6/100)** **I = 0,00016438**
365 **365**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provávelde sabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam

acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, acinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual,quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho dedespesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133,de 2021.
5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua propostaoriginal.
5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no avisode contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizadano Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas àobtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras oudos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da atatal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou asuperveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registrocancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro,nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, paraverificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço

registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelaAdministração sem justificativa razoável;
9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, doDecreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazode vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1 - Por razão de interesse público;
9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná/PA, 30 de Dezembro de 2025.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
CNPJ Nº 05.131.081/0001-82
JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDIA KATRYNNE ALBUQUERQUE COSTA:53071689268
Assinado de forma digital por CLAUDIA KATRYNNE ALBUQUERQUE COSTA:53071689268
Dados: 2025.12.30 14:22:26 -03'00'

C K ALBUQUERQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 58.974.988/0001-70
CLAUDIA KATRYNNE ALBUQUERQUE COSTA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO *(ART. 6° XXIII, "a" e "i" DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021)*

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de equipamentos, materiais de higienização, organização, apoio operacional, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à estruturação e ao funcionamento da Casa do Mel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE I - EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**
1	**CENTRÍFUGA RADIAL ELÉTRICA** 32/48 quadros – COM TORNEIRA DE CORTE RÁPIDO, construída em aço inox AISI 304 com corpo, rotor interno, eixo e tampa com solda removida e polido, padrão alimentício, soldada pelo processo TIG (não possuem dobras nem frisos no corpo), pés em aço inox 304, motor elétrico monofásico/trifásico 220 volts, com sistema ELETRÔNICO de controle de velocidade do rotor e saída de mel lateral com rosca 1.1/2" BSP. Quadros padrão Langstroth.	UND	1
2	**MESA DESOPERCULADORA COM FILTRO** 25 quadros – construídas em aço inox 304, polido, padrão alimentício, soldado pelo processo TIG, pés em aço inox 304. Filtro interno em chapa perfurada em aço inox 304. Para quadros padrão Langstroth.	UND	1
3	**TANQUE DECANTADOR**, envasador de mel, em aço inox AISI 304 grau alimentício com solda processo TIG com acabamento sanitário para alimentos, inclusive torneira de corte rápido, com pés em aço inox, com peneira, capacidade: 200 kg de mel	UND	2
4	**PENEIRA INOX AISI 304,** malha 40, para decantador em aço inox AISI 304 / 140 kg	UND	2
5	**DESCRISTALIZADOR DE MEL** em aço inox AISI 304, com capacidade para 4 (quatro) baldes de 20 litros.	UND	1
6	**BALANCA ELETRONICA DIGITAL VETERINARIA,** destinada a pesagem de animais de pequeno e médio porte em clinicas, hospitais ou consultórios veterinários. Capacidade de pesagem mínima de 150 kg, com precisão mínima de 100 g ou superior. Plataforma em material antiderrapante, resistente a umidade e de fácil higienização. Dimensões mínimas da plataforma, 80 cm de comprimento x 50 cm de largura, com altura compatível com o fácil acesso dos animais (preferencialmente até 10 cm).estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e higiene. Visor digital de fácil leitura, com função de tara, desligamento automático e trava de peso para facilitar a leitura mesmo com movimentação do animal.	UND	1

	Display com cabo destacável (mínimo 1,5 m) ou com suporte articulável. Alimentação bivolt automática (110/220v), com funcionamento também por bateria recarregável ou pilhas. Pês ajustáveis com base antiderrapante para nivelamento da balança. Deve acompanhar manual de operação em português e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.		
LOTE II - Equipamentos de Higienização, Organização e Apoio Operacional			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**
1	**Estrado plástico,** cor preta, dimensões mínimas: 13 cm de altura X 40cm de largura X 80cm comprimento. Estrado modular em polietileno de alta densidade, resistente a temperatura de refrigeração, leve e resistente.	UND	10
2	**BALDE PLÁSTICO** com tampa, 20 L, direcionada a indústria alimentícia	UND	50
3	**Tapete Sanitizante Pediluvio Antibacteria 90X130Cm** Cor Preta Produzido em PVC vinil Nao mancha Possui borda vedante que impede o vazamento de liquidos Borda de seguranca para prevenir quedas Medidas 90cm x 130cm x 6mm Antiderrapante Resistente ao fogo	UND	1
4	**PORTA TOALHA** inox para papel toalha em folha	UND	2
5	**ROUPEIRO DE AÇO,** 4 portas com fechaduras e chaves, aco chapa 26.	UND	1
6	**LAVADOR DE BOTAS** em aço inox, AISI 304, 1,20mm, 500x660x610mm com válvula, para 1 pessoa (manual).	UND	1
7	**PORTA SABONETE LIQUIDO P/ BANHEIRO –** Dispenser de sabonete líquido para banheiro, composição: Polipropileno, com chave de destravamento, trava, parafusos e buchas.	UND	2
8	**LIXEIRA EM AÇO INOX** com pedal, capacidade de 5 litros.	UND	2
LOTE III - Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Vestimentas de Segurança			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**
1	**UNIFORME COR BRANCO** - CAMISA DE MANGA CURTA COM CALÇA EM BRIN - TAMANHO conforme origem de compra (3 tamanhos P M e G) Bordados com o logo do Município de BONINAL	UND	12
2	**LUVA DE LATEX:** Tamanho G, com caixa de 100 unidades.	UND	20
3	**TOUCA DESCARTÁVEL TNT**: sanfonada, cor branca, com costura dupla, tamanho único, indicada para uso geral/ pacote com 100 unidades	UND	20
4	**Máscara Descartável Tripla Elástico com 50 Unidades.** Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%Caixinha com 50 unidades,	UND	20
5	**Avental:** De silicone branco com cordão	UND	12

6	**BOTA EMBORRACHADA:** Cano longo cor branca. TAMANHOS: a solicitar pela ordem de compra	PAR	12
7	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO:** Especificação: Óculos de proteção incolor, cor da lente incolor; material da lente: lente única em duro policarbonato com proteção lateral com tratamento antirrisco; material da haste: plástico.	UND	12

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.3. O licitante mais bem classificado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha contendo o preço global, os quantitativos e os preços unitários (item por item), para fins de avaliação da exequibilidade da proposta.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação vigente.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas nos artigos 106 e 107 da referida Lei.

1.6. O prazo de vigência foi definido conforme as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.7. O contrato estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Boninal foi beneficiada por meio do Convênio nº 267/2024, firmado com a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), o qual prevê a construção de uma Unidade de Beneficiamento de Mel na Comunidade de Furados, localizada na zona rural do Município de Boninal, Estado da Bahia.

O Município de Boninal, situado na Chapada Diamantina, possui área territorial de 896,857 km² e população estimada em 13.622 habitantes (IBGE, 2022), com expressiva predominância da população residente na zona rural. Historicamente, a agricultura familiar constitui a base da economia local, sendo responsável pela geração de renda, produção de alimentos e dinamização do mercado regional.

Nesse contexto, a apicultura apresenta-se como atividade estratégica para diversificação produtiva, agregação de valor e fortalecimento da agricultura familiar. A implantação da Unidade de Beneficiamento de Mel representa iniciativa fundamental para qualificar a produção melífera do município, permitindo melhores condições de processamento, padronização, armazenamento e comercialização do mel produzido pelos agricultores locais.

Entretanto, para que a referida unidade entre em pleno funcionamento e atenda às exigências sanitárias, operacionais e de qualidade do mercado, torna-se indispensável a aquisição dos equipamentos, materiais de higienização, organização, apoio operacional, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

A ausência desses itens inviabiliza a operacionalização adequada da Casa do Mel, comprometendo o alcance dos objetivos pactuados no Convênio nº 267/2024 e limitando o potencial de geração de renda das famílias beneficiárias.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou que a aquisição dos itens é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, mostrando-se necessária para estruturar a unidade, garantir condições sanitárias adequadas, segurança dos trabalhadores e qualidade do produto final.

Com a devida estruturação da Unidade de Beneficiamento de Mel, o Município de Boninal avançará no fortalecimento das cadeias produtivas da agricultura familiar, ampliando oportunidades de comercialização, promovendo o desenvolvimento sustentável da zona rural e melhorando a qualidade de vida das famílias produtoras.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação, em consonância com o interesse público e com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS OBJETIVOS

Viabilizar a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos, materiais de higienização, organização, apoio operacional, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à estruturação e ao pleno funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Boninal/BA.

3.1. OBJETIVO GERAL

Garantir a adequada estruturação, operacionalização e funcionamento da Casa do Mel, assegurando condições técnicas, sanitárias e operacionais adequadas para o processamento, beneficiamento e armazenamento do mel, em conformidade com as normas vigentes, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento econômico local.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

• Estruturar a Unidade de Beneficiamento de Mel com equipamentos apropriados ao processamento do produto;

• Assegurar condições adequadas de higiene e segurança alimentar durante o beneficiamento do mel;

• Garantir a segurança e proteção dos trabalhadores por meio do fornecimento de EPIs e uniformes;

• Melhorar a qualidade, padronização e valor agregado do mel produzido no município;

• Atender às exigências sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos;

• Fortalecer a cadeia produtiva da apicultura no âmbito da agricultura familiar;

• Proporcionar melhores condições operacionais para armazenamento, organização e apoio às atividades da Casa do Mel.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos, materiais de higienização, organização, apoio operacional, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à estruturação e ao funcionamento da Unidade de Beneficiamento de Mel (Casa do Mel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Boninal, garantindo a adequada operacionalização da unidade e a continuidade das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar.

4.2. A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos necessários, encontra-se devidamente detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra este Termo de Referência como seu apêndice, atendendo aos requisitos legais e técnicos previstos na legislação vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", e art. 40, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

5.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos, materiais de higienização, organização, apoio operacional, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, destinados à plena estruturação e funcionamento da Casa do Mel do Município de Boninal/BA.

5.2. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos e visando assegurar ampla competitividade entre os fornecedores disponíveis no mercado, a contratação deverá ocorrer por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por lote**, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Com base no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na aquisição dos equipamentos e materiais necessários à operacionalização da Unidade de Beneficiamento de Mel, por se tratar de alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, quando comparada à inexistência de estrutura adequada ou à utilização de meios improvisados.

5.4. Considerando a natureza dos itens e a necessidade de padronização, compatibilidade operacional e melhor gestão contratual, o objeto foi organizado em lotes, conforme planilha constante neste Termo de Referência, permitindo ganho de escala, eficiência logística e maior competitividade.

5.5. A descrição detalhada da solução como um todo, a justificativa técnica da escolha e as especificações dos produtos encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021)*

6.1. Os requisitos da contratação encontram-se detalhados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), devendo a contratação observar, no mínimo, os critérios a seguir.

6.2. Os equipamentos, materiais de higienização, organização, apoio operacional, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs) deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, eficiência e segurança, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à manipulação de

alimentos e ao padrão sanitário exigido para unidades de beneficiamento de mel.

6.3. A contratada deverá comprovar capacidade técnica e experiência compatíveis com o fornecimento do objeto da licitação, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, conformidade técnica, segurança e desempenho dos itens fornecidos.

6.4. O fornecimento do objeto deverá ser realizado diretamente pela contratada, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se houver previsão expressa no edital.

6.5. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, frete, entrega, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam sobre o fornecimento, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

6.6. A entrega dos itens deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, a qual será apresentada ao representante designado pela Administração para fins de conferência, verificação de conformidade e ateste.

6.7. O regime de execução do objeto será de fornecimento em entrega única (ou conforme ordem de fornecimento), devendo os itens ser entregues no prazo estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

6.8. SUSTENTABILIDADE

6.8.1. A contratação observará as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos duráveis, de fácil higienização, preferencialmente recicláveis e adequados ao uso em ambiente de beneficiamento de alimentos.

6.8.2. A contratada deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias e ambientais aplicáveis, adotando, quando cabível, práticas de logística reversa, descarte ambientalmente adequado de resíduos e redução de impactos ambientais, conforme legislação vigente.

6.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.9.1. A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto dar-se-á mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o

fornecimento anterior de equipamentos para beneficiamento de alimentos, equipamentos industriais, materiais de higienização, EPIs ou itens similares.

6.9.2. Não será admitida a apresentação de atestado emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante. Será admitida a soma de atestados, desde que compatíveis em características, quantidades e prazos.

6.9.3. A contratada deverá disponibilizar todas as informações necessárias à verificação da legitimidade dos atestados apresentados, quando solicitada pela Administração.

6.9.4. A licitante deverá comprovar que exerce atividade compatível com o fornecimento dos itens objeto da contratação, devidamente registrada em seu CNPJ.

6.9.5. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.6. A gestão e a fiscalização contratual, bem como os pagamentos, ficarão a cargo das unidades demandantes.

6.9.7. O prazo de vigência da contratação será de **04 (quatro) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, observadas as condições estabelecidas nos artigos 106 e 107 da referida Lei e quando legalmente cabível.

6.10. QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

6.10.1. Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de equipamentos, materiais de higienização, EPIs e itens correlatos, devidamente registrado em seu CNPJ.

6.10.2. A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.3. A documentação de habilitação deverá ser anexada na plataforma do Pregão Eletrônico no prazo estabelecido no edital.

6.10.4. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas na legislação vigente.

6.10.5. A licitante deverá comprovar aptidão mediante Atestado de Capacidade Técnica.

6.10.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo disposição expressa em edital.

6.10.7. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da

Lei Federal nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "e", e art. 40, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)*

7.1. O regime de execução do objeto será por fornecimento parcelado, **em entrega única por lote**, conforme solicitação formalizada pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

7.2. O fornecimento será solicitado pelo Município de Boninal/BA, e o recebimento ocorrerá conforme as quantidades descritas na respectiva Ordem de Fornecimento, observada a divisão em **03 (três) lotes**, conforme planilha deste Termo de Referência.

7.3. A entrega dos itens deverá ocorrer nos locais indicados pela CONTRATANTE, rigorosamente em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida.

7.4. A entrega dos materiais deverá compreender todos os custos envolvidos, tais como transporte, frete, taxas, seguros, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

7.5. Todos os itens fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, acondicionados adequadamente e em conformidade com as especificações técnicas exigidas, não sendo admitidos produtos com defeitos, avarias ou fora do padrão sanitário e de qualidade.

7.6. Fica assegurado ao fiscal do contrato o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, os procedimentos adotados pelo fornecedor, com vistas à verificação do cumprimento das normas de qualidade, higiene, segurança e conformidade contratual.

7.7. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal por lote, sob pena de não recebimento dos materiais, ficando o fornecedor responsável pelas correções necessárias.

7.8. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive aquelas relacionadas ao transporte terrestre, carga e descarga.

7.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.10. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº

14.133/2021.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA quanto à qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

7.12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.12.1. Local: A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, situada na Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro, Boninal/BA, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou em outro local indicado na Ordem de Fornecimento.

7.12.2. Prazo: O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.12.3. Para os equipamentos do **Lote I**, quando aplicável, a contratada deverá fornecer manual de operação em português e orientações básicas de uso e higienização no ato da entrega.

7.13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.13.1. O recebimento será realizado pelo fiscal do contrato ou comissão designada.

7.13.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições de funcionamento dos equipamentos.

7.13.3. Itens com defeitos, avarias ou em desacordo com as especificações serão rejeitados e deverão ser substituídos no prazo de **07 (sete) dias úteis**.

7.14. DA GARANTIA

7.14.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

7.14.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeito de fabricação.

7.14.3. Para os materiais de consumo e EPIs, aplica-se a garantia legal do fabricante, devendo os produtos possuir validade mínima compatível com seu uso e estarem dentro do prazo de validade no momento da entrega.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021)*

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila (art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos (art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência (art. 117, §2º).

8.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (art. 119).

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização (art. 120).

8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência da contratada quanto aos encargos não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento (art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se, excepcionalmente, meios eletrônicos.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas, quando necessário.

8.9. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento quanto às obrigações contratuais e à forma de fiscalização.

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser verificada a regularidade fiscal da empresa.

8.11. Serão exigidas, quando aplicável, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

FISCALIZAÇÃO

8.12. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

8.13. O fiscal técnico-administrativo acompanhará a execução do objeto, verificando se a quantidade, qualidade, prazos e condições de entrega dos materiais estão em conformidade com o contrato, subsidiando o gestor para fins de atesto da nota fiscal.

8.14. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

I – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

II – examinar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

III – registrar todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, materiais, EPIs e demais itens da Casa do Mel;

IV – emitir notificações para correção de irregularidades, fixando prazo;

V – informar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;

VI – comunicar ocorrências que possam comprometer o fornecimento;

VII – verificar a conformidade dos itens entregues com o Termo de Referência e a proposta vencedora;

VIII – comunicar ao gestor o término da vigência contratual sob sua responsabilidade.

GESTOR DO CONTRATO

8.15. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização e os atos necessários à boa execução contratual, competindo-lhe, em especial:

I – coordenar a fiscalização técnica e administrativa;

II – decidir sobre solicitações e reclamações da contratada;

III – acompanhar os registros dos fiscais;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação;

V – manter atualizado o processo de gestão contratual;

VI – encaminhar documentação ao setor competente para formalizações necessárias;

VII – emitir avaliação de desempenho da contratada;

VIII – elaborar relatório final sobre a execução do contrato;

IX – adotar providências para eventual aplicação de sanções, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei Federal nº 14.133/21)

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências constantes neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto, condições de fornecimento e habilitação.

9.2. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** mostra-se adequada ao objeto, considerando tratar-se de **equipamentos padronizados destinados à Casa do MEL** amplamente comercializados no mercado, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, com garantia de competitividade e economicidade.

9.3. O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) deverá analisar e julgar as propostas com base no valor ofertado para cada item, promovendo, quando necessário, a negociação para redução dos preços que se mostrarem superiores ao valor de referência, de modo a assegurar a vantajosidade da contratação, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O valor estimado para a contratação terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo, conforme disposto no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo os elementos da pesquisa de preços devidamente juntados aos autos do processo.

REGIME DE EXECUÇÃO

9.5. O regime de execução do objeto desta licitação é de **fornecimento em parcela única**, devendo os **equipamentos destinados à Casa do MEL** serem entregues em até **30**

(trinta) dias, de acordo com a solicitação emitida pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável, correndo por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive despesas com transporte.

9.6. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.

9.7. O regime de execução do objeto é de **forma parcelada**. A entrega do equipamento referente **ao Lote I** deverá ser realizada **na Estrada de Furados para Capão de Jacú, s/n, Povoado de Furados, zona rural, Boninal-BA,** devendo a CONTRATADA disponibilizar técnico especializado para a instalação, montagem e verificação do pleno funcionamento dos aparelhos no local indicado, no ato da entrega.

A entrega dos equipamentos **referentes aos Lotes II e III** deverá **ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, situada na Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro, Boninal-BA**, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.8. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, **o critério de aceitabilidade de preços será o valor unitário estimado** para a contratação.

9.8.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários (item por item), conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.8.2. A aceitabilidade dos preços observará o quanto disposto na Lei Federal n° 14.133, de 2021, art. 59.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.9.1 <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>

a) Cópia autêntica dos Documentos Pessoais (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa;

b) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site

(https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp), do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa, emissão não superior a 30 dias;

c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

i) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.9.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver,** relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) A prova de inscrição específica no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, será suprida por outros documentos que conste o referido número.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS),** mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

d.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

i) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos**

cadastros de contribuintes estadual e municipal.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DEVERÃO APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTAS APRESENTEM ALGUMA RESTRIÇÃO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 43 DA LC 123/2006, SOB PENA DE SEREM DECLARADAS INABILITADAS.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência, Recuperação Judicial Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da Pessoa Jurídica** dentro do prazo de validade.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma da Lei, sob pena de inabilitação, devendo, ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

a.2) As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90** (**noventa**) **dias corridos**, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

b) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho das atividades em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Os documentos devem conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;

• Data de emissão;

• Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b.1) Os atestados deverão referir-se a ao objeto no âmbito de sua atividade econômica especificadas no contrato social vigente;

b.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b.3) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICA-SE A EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, HAJA VISTA QUE É IMPRESCINDÍVEL AO MUNICÍPIO, COMPROVAR A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO DO CERTAME COM BASE NO HISTÓRICO DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES E/OU ATUAIS, BEM COMO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO APLICADA À ESPÉCIE.

c) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante, ou conforme as legislações de cada estado ou município

NOTA: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e habilitação técnica, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do Agente de Contratações/Pregoeiro/Comissão.

9.9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.9.8. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.9.9. No caso de necessidade de prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante a Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Boninal, por Agente de Contratação ou membro de sua Equipe de Apoio, nomeados por Portaria, mediante apresentação do original ou cópia autenticada em cartório ou por declaração em conformidade com o art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos de habilitação originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64).

9.16.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Encerrado o prazo para envio da documentação (habilitação ou proposta) de que trata o Edital de convocação, poderá ser admitida mediante a realização de diligência a apresentação de novos documentos para a:

9.18.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.18.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

9.18.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame que, por eventual erro ou falha do licitante, tenha deixado de ser apresentado.

9.18.4. Por condição preexistente, entende-se como sendo aquela em que o

licitante já preenchia antes da abertura da sessão, podendo ser evidenciada no prazo estabelecido neste Edital.

9.19. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão antecedida de diálogo com os setores administrativos interessados no objeto da licitação, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido no Edital.

9.19.1. Na sua fundamentação, as ações administrativas e a interpretação empreendidas pelos agentes públicos devem ser guiadas pela busca da eficiência, economicidade e “vantajosidade” para a Administração, sem prejuízo da isonomia e segurança jurídica.

9.20. A apresentação de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores por meio de diligência será realizada em prazo não superior a 02 (duas) horas, e findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação restará preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.20.1. Excepcionalmente, devidamente evidenciado a prevalência do interesse público, o prazo poderá ser prorrogado para, até às 09:00am do próximo dia útil subsequente ao da realização do certame.

9.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, após declarado vencedor, para fins de contratação, em conformidade com

a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO *(art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)*

10.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja pendências a serem regularizadas pela contratada.

10.2. Do recebimento dos produtos:

10.2.1. O equipamento será recebido de forma imediata, por servidor designado pela Administração, mediante conferência, devendo o equipamento ser entregue de forma única de acordo com a solicitação formalizada pela CONTRATANTE, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

10.2.2. Constatada qualquer irregularidade, o equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição imediata, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e condições sanitárias dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade civil decorrente do fornecimento inadequado.

10.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico e administrativo do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da entrega dos produtos em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.2.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega

do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório dos produtos.

10.2.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.2.5.3. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.5.4. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.7.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as

cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.2.7.2. emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do equipamento recebido, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

10.2.7.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.3. Forma de pagamento:

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.

10.3.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

10.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente tal condição**.**

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

11.1. O regime de execução do objeto é de **forma parcelada**. A entrega do equipamento referente **ao Lote I** deverá ser realizada **na Estrada de Furados para Capão de Jacú, s/n, Povoado de Furados, zona rural, Boninal-BA,** devendo a CONTRATADA disponibilizar técnico especializado para a instalação, montagem e verificação do pleno funcionamento dos aparelhos no local indicado, no ato da entrega.

A entrega dos equipamentos **referentes aos Lotes II e III** deverá **ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, situada na Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro, Boninal-BA**, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

11.2. O prazo máximo para entrega é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.

11.3. A entrega do equipamento deverá vir acompanhada de Manual de Instruções e Catálogo de Peças em português.

11.4. A contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, frete, seguro e tributos até a entrega no local indicado. E deverá ainda fornecer o primeiro jogo de facas/martelos sobressalentes (reserva).

11.4. A empresa fornecedora deverá disponibilizar, no ato da entrega, um técnico especializado para realizar a montagem do equipamento no trator da Prefeitura e ministrar um treinamento básico (mínimo de 4 horas) aos operadores municipais sobre funcionamento e manutenção preventiva.

11.4. O prazo de vigência da contratação **é de 04 (quatro) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos

orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE PAGAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE. UNIDADE: 07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	20.608.0004.1035 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL – BONINAL.	1.701.0000.0000 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS. 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	4.122.0002.2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

13. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E-MAIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro - Boninal – Bahia.

Coordenação: JONH LENO DE SOUZA PINTO

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Tel: (71) 98441-1331

E-mail: jonh.agri@boninal.ba.gov.br

SUPORTE TÉCNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro - Boninal – Bahia.

Coordenação: ROBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA

Cargo: Supervisor de Agropecuária da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Tel: (75) 99210-7374

E-mail: secretariaagri2022@gmail.com

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO:

O presente termo foi elaborado pelo Senhor Roberto dos Santos Teixeira, Supervisor de Agropecuária, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, com suporte técnico do Senhor Alcindo Ferreira Costa, Coordenador Chefe de Gabinete da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, deste Município de Boninal, Estado da Bahia.

15. DOS RESPONSÁVEIS PELA APROVAÇÃO DO TERMO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro - Boninal – Bahia.

Coordenação: Jonh Leno de Souza Pinto

Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Tel: (71) 98441-1331

E-mail: jonh.agri@boninal.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ESTE MODELO É SUGESTIVO – AS PROPOENTES DEVERÃO ATENDER AS REGRAS CONTIDAS NO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto da presente licitação PREGÃO, na Forma Eletrônica **nº 011/2026-PE,** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes/itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI **O MUNICIPIO DE BONINAL – BAHIA** E A EMPRESA **.....**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BONINAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade com o final nº 806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas com o final sob nº 705-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., inscrição estadual sob o nº. ....., situada à ....., neste ato representada na forma dos atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos pelo(a) **Senhor(a). .....**, portador(a) de documento de identidade nº. ....., emitido por Secretaria da Segurança Pública do Estado da ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº ....., residente e domiciliado (a) à ....., vencedora do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026-PE**,** ORIGINÁRIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, DATADO DE ___/___/2026, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026-PE, mediante as

cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos, materiais de higienização, organização, apoio operacional, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à estruturação e ao funcionamento da Casa do Mel (Unidade Beneficiamento de Mel), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução do objeto é de **fornecimento em parcela única por lote**, devendo os **equipamentos destinados à Casa do MEL** serem entregues em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a solicitação emitida pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável, correndo por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive despesas com transporte.

1.4. A entrega do equipamento deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente na Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro, Boninal-BA, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1.5. O prazo máximo para entrega é de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou assinatura do contrato.

1.6. Para os equipamentos do **Lote I**, quando aplicável, a contratada deverá fornecer manual de operação em português e orientações básicas de uso e higienização no ato da entrega**.**

1.7. A entrega do equipamento referente **ao Lote I** deverá ser realizada **na Estrada de Furados para Capão de Jacú, s/n, Povoado de Furados, zona rural, Boninal-BA,** devendo a CONTRATADA disponibilizar técnico especializado para a instalação, montagem e verificação do pleno funcionamento dos aparelhos no local indicado, no ato da entrega;

1.8. A entrega dos equipamentos **referentes aos Lotes II e III** deverá **ser realizada na sede da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, situada na Praça Amélia Oliveira Silva, nº 76, Centro, Boninal-BA**, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

1.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

1.10. O prazo de vigência da contratação **é de 04 (quatro) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

1.11. Para entrega do objeto deste termo deverão estar incluídos todos os custos, transporte, frete, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação **é de 04 (quatro) meses**, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo**, 12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação, **contados a partir da data da entrega definitiva da roçadeira,** devidamente atestada pelo recebimento definitivo pela Administração.

2.4. A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, acompanhada de manual do proprietário e certificado de garantia.

2.5. Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do licitado, inclusive as despesas com transportes.

2.6. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/fornecimento nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

2.8. Os gêneros alimentícios entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução do objeto é de **fornecimento em parcela única por lote**, devendo os **equipamentos destinados à Casa do MEL** serem entregues em até **30 (trinta) dias**, de acordo com a solicitação emitida pela CONTRATANTE, conforme Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável, correndo por conta da CONTRATADA todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive despesas com transporte

3.2. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$..... (.....).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Durante o prazo de vigência do contrato, os preços contratados serão aqueles obtidos através da proposta ofertada pela contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados a contar do fornecimento do objeto, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, no CNPJ INDICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO, e depois de atestado pelo Contratante o fornecimento do objeto licitado de acordo com a descrição da Ordem de fornecimento, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **em até 15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente Município de Boninal.

6.1.3. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do serviço/fornecimento prestado será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

6.1.4. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente Município de Boninal, Estado da Bahia.

6.1.5. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos fornecimentos efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado neste termo, sem que o Município de Boninal, esteja obrigado a pagar o valor total do Contrato.

6.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

6.1.7. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

6.1.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

6.1.9. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

6.1.10. O Poder Executivo do Município de Boninal – Bahia, ao efetuar pagamento à pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),** bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

9.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços**, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**;

9.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.23. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.1.24. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

d) Multa:

(1) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)**

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos **na Lei nº 12.846, de 2013**, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida **Lei (art. 159**).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (**art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do **art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21**.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139** da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (**art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, na forma abaixo descrita:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE PAGAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
ÓRGÃO: 07.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE. UNIDADE: 07.007 SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.	20.608.0004.1035 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE MEL – BONINAL.	1.701.0000.0000 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos ESTADOS. 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

	4.122.0002.2051 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

14.2. A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (**art. 132, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, e ao **art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011**, c/c **art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Piatã (Boninal), Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme **art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Boninal (BA), ... de ..... de .....

CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - .....

Nome

CPF nº

02 - .....

Nome

CPF nº

ANEXO DECLARAÇÕES
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
	Operadores	
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do certame realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS)

ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de LICITAÇÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº---------- , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____ , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas)

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital na modalidade do.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade_____nº_____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Boninal/BA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ___ de _____de ____

_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE

DECLARAÇÃO REF ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa) [denominação/razão social da sociedade empresarial] Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____. [endereço da sociedade empresarial] DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissionais que tenham ocupados cargo integrante dos 1º, 2º e 3º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

_____, ___ de _____de ____

_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade de

_____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____-___, por seu diretor (nome sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, SSP/__ e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de BONINAL-BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no respectivo instrumento convocatório.

_____, ___ de _____de ____

_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PE, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de de BONINAL-BA, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Declara, ainda, ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.

_____, ___ de _____de ____

_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação) A empresa _____sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade _____, estado ___, inscrita no CNPJ sob nº _____-____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ___ de _____de ____

_____

Assinatura e Nome

(no caso de se tratar de representante legal do(a) requerente, complementarmente indicar: Por Procuração / Sócio Gerente / Sócio / .....)